



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VICE GOVERNADORIA - VICEGOV

Portaria nº 16 de 19 de março de 2025

O Vice-Governador, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 367/2025/SEDEC-RH- Processo nº 0041.000642/2024-16; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a contar de **24.01.2025**, a disponibilização do servidor **FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Vice-Governadoria, que desenvolveu suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Vice-Governador

Protocolo 0058392091

Portaria nº 15 de 19 de março de 2025

O Vice-Governador, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria, através do Ofício nº 1512/2025/SEDEC-RH - Processo nº 0041.000637/2024-03; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a contar de **25.02.2025**, a disponibilização da servidora **JOSEFA JULIA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Vice-Governadoria, que desenvolveu suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Vice-Governador

Protocolo 0058389740

CASA CIVIL

Portaria nº 153 de 17 de março de 2025

A Secretária Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **SANTICLEIA DA COSTA PORTELA**, matrícula *****474, ocupante do cargo de Coordenador XIV, para responder interinamente pela Diretoria Técnica Legislativa - Ditel, no período de 19/03/2025 a 28/03/2025, em substituição à servidora titular **ELLEN REIS ARAÚJO**, ocupante do cargo de Diretora Técnica-Legislativa, matrícula *****410, a qual se encontrará no gozo de férias regulamentares no período especificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0058294663

Portaria de férias nº 4267 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIA CLAUDENIA BRANDAO**, CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****840, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(05/03/2025 a 14/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC39621

Portaria de férias nº 4265 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIA BEATRIZ REGO**, FARMACÊUTICO, matrícula *****064, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o **19/02/2025 a 28/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **19/02/2025 a 28/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/10/2025 a 29/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC39623

Portaria de férias nº 4268 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PABLO DOMINGOS**, CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****143, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (20/08/2025 a 29/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/07/2025 a 01/08/2025) e (29/12/2025 a 07/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC39625

Portaria de férias nº 4269 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AUREA DE SA OLIVEIRA**, CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****485, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(12/05/2025 a 31/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/07/2025 a 04/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC39627

Portaria de férias nº 4270 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **INGRIDE AIRES DUARTE CLARO DE OLIVEIRA**, CASA CIVIL - Assessor XIII - CDS-13 *, matrícula *****060, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(21/04/2025 a 30/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/05/2025 a 16/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC39629

Portaria nº 163 de 19 de março de 2025

A Secretária Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasada pelo § 4º do art.173 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- **CESSAR**, a contar de 20 de março de 2025, os termos da **Portaria nº 442 (ID-0053005035) de 19 de setembro de 2024 publicada no Diário Oficial nº 180 de 24 de setembro de 2024**, que lotou o servidor **GESSON BARBOSA COSTA**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor XIII, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0058374987

Portaria de férias nº 4266 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KARLA CABRAL CRISTALDO**, CASA CIVIL - Assessor XIV - CDS-14*, matrícula *****148, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/06/2025 a 02/07/2025) e (04/09/2025 a 13/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC39667

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0179/SEJUS/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** VALTAIR LEMOS LOPES LTDA, CNPJ/MF Nº: 00.764.614/0001-40. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 27/03/2025. **5-PROCESSO:** 0033.010532/2023-72 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2025.

Protocolo 0058423961

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 185/2025/PGE-DERADM ;**2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** CBAA-ASFALTOS LTDA, CNPJ/MF nº 05.099.585/0004-05, **4-OBJETO:** Aquisição de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ, **5-VALOR:** R\$ 3.787.800,00, **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 / 14011 - Programa de Trabalho: 26.782.2106.1386 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.720.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028 / 2.501.0.08103 - Natureza da Despesa: 44.90.30 / 44.90.39 **7-PROCESSO:** 0009.012861/2024-36; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** pregão eletrônico.**9-VIGÊNCIA:** 1 (um) ano; **8-DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2025.

Protocolo 0058426793

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 120/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 02/05/2025. **5-PROCESSO:** 0029.073229/2023-40 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2025.

Protocolo 0058429360

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 35/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 22.855.142/0001-73. **4-OBJETO:** Reforma de Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Bom Futuro. **5-REPASSE:** R\$ 1.545.936,87 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33404102. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 81.365,10 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.017705/2024-23 **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2025.

Protocolo 0058429903

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 179/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº: 63.761.993/0001-34. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 10/04/2025. **5-PROCESSO:** 0029.095966/2022-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2025.

Protocolo 0058430701

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT/0159/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** FUNDAÇÃO PIO XII, CNPJ/MF Nº: 49.150.352/0017-80. **4-OBJETO:** Fica registrada a inclusão da assistência financeira da União, de acordo com o quadro abaixo e Portaria GM/MS 1.135/2023, 3.113/2024 e 3.206/2024. Total 2025: R\$51.572,56. **5-PROCESSO:** 0036.070079/2022-42 **6-DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2025.

Protocolo 0058430912

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 157/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 02/05/2025. **5-PROCESSO:** 0029.068955/2023-41 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2025.

Protocolo 0058431318

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 16/2025/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADO:** SOCIEDADE DE PESQUISA EDUCAÇÃO E CULTURA, DR. APARICIO CARVALHO DE MORAES LTDA, CNPJ/MF Nº 01.129.686/0001-88. **4-OBJETO:** Compartilhamento das Unidades de Saúde Pública como Campo para os Estágios Supervisionados Obrigatórios no âmbito da SESAU, no exercício de 2025, para o curso de biomedicina, enfermagem, fisioterapia, nutrição, odontologia, psicologia e medicina (JAN/2025 a DEZ/2025), a ser desempenhada no rede de assistência de Saúde do Estado de Rondônia. **5-VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar de Janeiro à Dezembro. **6-PROCESSO:** 0036.059087/2024-08 **7-DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2025.

Protocolo 0058431482

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 60/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº: 04.092.706/0001-81. **4-OBJETO:** Locação de veículo adequado ao Transporte Escolar para atender 909 alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, perfazendo o total de 3,135 KM/Dia, para o ano letivo de 2025, residentes na área Urbana do município de Vilhena/RO. **5-REPASSE:** R\$ 5.017.458,80 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801, 1236221574043404301 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-VIGÊNCIA:** Abril à Dezembro de 2025. **8-PROCESSO:** 0029.011021/2025-07 **9-DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2025.

Protocolo 0058432639

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 064/SEJUCEL/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 265 dias, a contar de 19 de março de 2025. **5-PROCESSO:** 0032.069864/2022-92 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2025.

Protocolo 0058438602

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 019/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.391.512/0001-87. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio, por mais 180 dias, a contar de 19.03.2025. Fica autorizado o acréscimo no valor da contrapartida no montante de R\$ 11.776,09. Fica autorizada a alteração da "CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR" do Termo considerando o acréscimo no valor da contrapartida e utilização do saldo de rendimentos, passando a constar: "2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 634.120,64 (...). 2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 518.764,75 (...). 2.3. A contrapartida da CONVENIENTE será de R\$ 39.079,50 (...). 2.4. O valor do saldo de rendimentos é de R\$ 76.276,39 (...). **5-PROCESSO:** 0029.120383/2022-37 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2025.

Protocolo 0058439963

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 92/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA, CNPJ/MF Nº: 84.650.696/0001-91. **4-OBJETO:** Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade. **5-VALOR:** R\$ 873.009,08 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221571648164801 - Fonte de Recurso: 1540001030 - Natureza da Despesa: 44504203 **7- VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.072957/2024-15 **9-DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2025.

Protocolo 0058449526

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 87 de 12 de março de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o Ofício nº 626/2025/SEJUCEL-GAB (0058295679) do Processo SEI (0032.069904/2022-04)

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR os servidores abaixo da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Estado de Rondônia - SEJUCEL** da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Autoridade de monitoramento: ITALO CORTEZ DA FONSECA, Matrícula: *****192;

Membro: AMANDA ELISE CASTOLDI DOS SANTOS, Matrícula: *****123;

Membro: MARCIA ROCHA OLIVEIRA FRANCELINO, Matrícula: *****093;

Art. 2º -INCLUIR o servidor abaixo para compor a Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Estado de Rondônia - SEJUCEL**, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019(7719751):

Autoridade de Monitoramento: MAYRA CRISTINA ROSENO, Matrícula: *****343;

Membro: CAMILA VEIGA FERREIRA, Matrícula: *****260;

Membro: MARCOS VINÍCIUS CARVALHO RAPOSO, Matrícula: *****962;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0058139986

Portaria nº 96 de 18 de março de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o Ofício nº 1954/2025/SEFIN-ASTEC (0058104949);

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR os servidores abaixo como membros da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), **Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN**, da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019(7719751):

Membro: **Adriana Brizidio Schwamm da Silva**, Matrícula: *****267;

Membro: **Izabela Ramos Guimarães**, Matrícula: *****613;

Membro: **Kali Micheline de Oliveira**, Matrícula: *****333;

Art 2º - MANTER os servidores abaixo como Autoridade de Monitoramento em membros da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), **Secretaria de Finanças - SEFIN**; da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751)

Autoridade de Monitoramento: **Elysmar de Jesus Barbosa**, Matrícula: *****637;

Membro: **Eneas Ferreira Lisboa**, Matrícula: *****122;

Membro: **Ernani Marques de Almeida**, Matrícula: *****628;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0058335737

Portaria nº 101 de 19 de março de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o inciso XIV do art. 65, da Constituição do Estado de Rondônia, que atribui ao Poder Executivo Estadual a obrigação de "prestar, anualmente, à Assembleia Legislativa, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior, importando crime de responsabilidade o seu descumprimento";

CONSIDERANDO o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 5º, inciso XX, que estabelece ser atribuição desta CGE-RO "monitorar o processo de elaboração da Prestação de Contas do Governador do Estado, promovendo a articulação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE, a Procuradoria-Geral do Estado - PGE, a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e demais órgãos e entidades do Poder Executivo";

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, o qual estabelece os elementos mínimos para compor o Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO a Portaria 217, de 10 de agosto de 2023, que disciplina as atribuições no que tange ao fornecimento de informações para efeito da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo na forma da IN nº 65/2019/TCE-RO, e revoga a Portaria nº 146/2019/CGE-GFA.

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 33, de 29 de Janeiro de 2025, que institui a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Realização de Estudos e Pesquisas para, ao final do processo, emitir o Relatório do Órgão Central de Controle Interno relativo à Prestação de Contas do Governador do Estado do exercício de 2024 e designa os servidores para compor a comissão.

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.000098/2025-00.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidora a seguir indicada para compor a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Realização de Estudos e Pesquisas para, ao final do processo, emitir o Relatório do Órgão Central de Controle Interno relativo à Prestação de Contas do Governador do Estado do exercício de 2024, em observância ao art. 3º da Portaria nº 33, de 29 de Janeiro de 2025:

Nome	Matrícula	Função
Camila Uliana Gomes de Oliveira	*****170	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0058387404

Portaria nº 100 de 19 de março de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso dasatribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria de Integridade da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 000007.001278/2024-10.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **Pâmela Jacomini**, Assistente de Controle Interno e Coordenadora de Governança e Integridade, matrícula n.º *****638, para responder pelo expediente da Diretoria de Integridade da Controladoria-Geral do Estado-CGE, durante as férias do titular do cargo, Emiliano de Sousa Marinho Filho, matrícula n.º *****153, no **período de 19.03.2025 a 28.03.2025**, nos termos da Portaria n.º 13.564, de 30 de outubro de 2024, publicada no DIOF n.º 205, de 31 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0058383954

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 84 de 20 de março de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000964/2024-47, bem como a solicitação no Memorando n.º 7/2025/SUGESP-GTI(0058376842).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento dos contratos indicados no **§ 2.º**. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA**, cargo de Gerente VIII; matrícula n.º xxx.xxx.831, sendo Gestor;

***HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES**, cargo de Coordenadora de Manutenção Predial e Engenharia/COMAP, matrícula n.º xxx.xxx.346, sendo Gestor Substituto.

§ 2.º - Contrato:

- **Termo de Contrato 165** (0057884973), cujo objeto versa acerca da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em **impressoras de papel comum (monocromática e colorida), scanner de mesa e impressora de cartão de PVC**, com reposição de peças/componentes e itens necessários ao funcionamento dos mesmos, para atender as necessidades da Gerência de Tecnologia da Informação - GTI, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato o controle e a inspeção sistemática do objeto contratual, autorizando as Ordens de Serviço, para verificar o cumprimento das especificações solicitadas. Além disso, é responsabilidade do Gestor auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, acompanhar a qualidade econômica e minimizar os riscos na execução do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato. O Gestor também deve desempenhar as demais atribuições e funções definidas no Art. 5º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Ordenador de Despesa Substituto

Portaria n.º 163/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 0058420412

Portaria n.º 85 de 20 de março de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.000964/2024-47, bem como a solicitação no Memorando n.º 7/2025/SUGESP-GTI(0058376842).

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DO CONTRATO** de que trata o Art. 7.º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***APARECIDO CESAR GRILLO**, cargo de Assessor VIII; matrícula n.º xxx.xxx.970, sendo Fiscal;

***HUMBERTO VILAR AROUCA**, cargo de Assessora VIII, matrícula n.º xxx.xxx.180, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - Contrato:

- **Termo de Contrato 165** (0057884973), cujo objeto versa acerca da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em **impressoras de papel comum (monocromática e colorida), scanner de mesa e impressora de cartão de PVC**, com reposição de peças/componentes e itens necessários ao funcionamento dos mesmos, para atender as necessidades da Gerência de Tecnologia da Informação - GTI, a pedido da SUGESP.

Art. 2.º - O fiscal do Contrato deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação.

§ 1.º - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

§ 2.º - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

§ 3.º - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

§ 4.º - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética, bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

§ 5.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 5º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Ordenador de Despesa Substituto

Portaria n.º 163/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 0058420415

Portaria nº 87 de 20 de março de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.007031/2024-81, bem como a solicitação no Memorando n.º 6/2025/SUGESP-GTI(0058373294).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DO CONTRATO de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***HUMBERTO VILAR AROUCA**, cargo de Assessora VIII, matrícula n.º xxx.xxx.180, sendo Fiscal;

***APARECIDO CESAR GRILLO**, cargo de Assessor VIII; matrícula n.º xxx.xxx.970, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - Contrato:

- **Termo de Contrato 148 (0057704541)**, cujo objeto versa acerca a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em Impressora Plotter HP Laserjet Designjet T650, com fornecimento de peças e consumíveis necessários ao funcionamento do equipamento para atender as necessidades da administração do Palácio Rio Madeira, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do Contrato deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação.

§ 1.º - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

§ 2.º - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

§ 3.º - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

§ 4.º - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética, bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

§ 5.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 5º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Ordenador de Despesa Substituto

Portaria n.º 163/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 0058420451

Portaria nº 86 de 20 de março de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.007031/2024-81, bem como a solicitação no Memorando n.º 6/2025/SUGESP-GTI(0058373294).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento dos contratos indicados no **§ 2.º**. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA**, cargo de Gerente VIII; matrícula n.º xxx.xxx.831, sendo Gestor;

***HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES**, cargo de Coordenadora de Manutenção Predial e Engenharia/COMAP, matrícula n.º xxx.xxx.346, sendo Gestor Substituto.

§ 2.º - Contrato:

- **Termo de Contrato 148 (0057704541)**, cujo objeto versa acerca a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em Impressora Plotter HP Laserjet Designjet T650, com fornecimento de peças e consumíveis necessários ao funcionamento do equipamento para atender as necessidades da administração do Palácio Rio Madeira, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato o controle e a inspeção sistemática do objeto contratual, autorizando as Ordens de Serviço, para verificar o cumprimento das especificações solicitadas. Além disso, é responsabilidade do Gestor auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, acompanhar a qualidade econômica e minimizar os riscos na execução do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato. O Gestor também deve desempenhar as demais atribuições e funções definidas no Art. 5º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Ordenador de Despesa Substituto

Portaria n.º 163/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 0058420450

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0006.000161/2025-18.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos agentes de segurança, lotados na Casa Militar, no período de 15 a 16 de fevereiro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SGT QOPM RE ***218 - **JAIRO MAIA FERREIRA**

- 2 º SGT QOPM RE ***097 - **WINSTON SANTOS RUIZ**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2025, 137ª da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0058380594

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme processo administrativo SEI 0006.001629/2024-01.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos agentes de segurança, lotados na Casa Militar, complementação do período de 2 a 6 de fevereiro de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 3º SGT PM RE*** 434 - **GEOVANI DURANS** - AGENTE DE SEGURANÇA

- 3º SGT PM RE ***643 - **MÁRIO LIMA DA FONSECA** - AGENTE DE SEGURANÇA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2025, 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0058381371

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 77 de 17 de março de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação.

CONSIDERANDO que a servidora prestou serviço eleitoral nos dias **11/09, 06/10 e 27/10/2024**, totalizando 6 (seis) dias de folga;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou 6 (seis) dias de folgas eleitorais no Requerimento 0056133319, restando zero dias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 29 de 30 de janeiro de 2025 (0056890650) que concedeu 6 dias de folgas eleitorais;

CONSIDERANDO a errata da servidora - Requerimento 0058157240.

RESOLVE:

Art. 1º - **CORRIGIR** em partes a Portaria nº 29 de 30 de janeiro de 2025:

Onde se lê:

(...) para fruição no dia **31 de janeiro, 27, 28 e 31 de março e 01, 02 de abril de 2025**.

Leia-se:

(...) para fruição no dia **31 de janeiro, 31 de março e 01, 02, 03 e 04 de abril de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0058284537

Portaria nº 76 de 14 de março de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023, publicado no DOE 101 de 31/05/2023.

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei N. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c Art. 15 da Lei N. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa ao serviço pelo dobro de dias de convocação.

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral nos dias **26/09, 01/10, 04/10, 05/10, 06/10, 25/10, 26/10, 27/10/2024 e Treinamento virtual**, totalizando 18 dias de folga, conforme Certidão (0055322675);

CONSIDERANDO que o servidor solicitou 01 (um) dia de folga eleitoral no Requerimento 0058256879, restando ainda 12 dias não marcados;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (um) dia de folga compensatória, sem prejuízo da remuneração, no dia **18 de março de 2025**, ao servidor **ANDRÉ LUIZ DA SILVA CRUZ** - Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado nesta SETIC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 31 de maio de 2023 - Ed. 102 de 01/06/2023

Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023 (0038654425)

Protocolo 0058259396

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 189 de 19 de março de 2025

Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no âmbito dos Servidores da SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, nos termos da **Lei Complementar nº 965**, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Portaria 210 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor Nadicleiton Silva Soares, Assessor SEPOG, CPF nº xxx.622.912-xx um suprimento de Fundos a título de adiantamento na importância de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSO

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R\$
04.122.1015	2087	3390-30	R\$ 1.000,00
04.122.1015	2087	3390-39	R\$ 550,00
TOTAL			R\$ 1.550,00

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto 10.851/2003.

Artigo 3º - Fica estabelecido como prazo para aplicação do suprimento de fundos 30 dias, contados da liberação do recurso.

Artigo 4º - A Coordenadoria Administrativa Financeira da SEPOG-RO efetuará os Registros competentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação, conforme análise e parecer do Controle Interno.

Artigo 5º -A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0058395772

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000504/2025-37,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **OSMAR SANTOS PESSOA**, Agente de Criminalística, matrícula n. *****203, pertencente ao quadro de pessoal da Superintendência de Polícia Técnico Científica, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0057931634

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000554/2025-14,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **SILAS BENJAMIM DA MACHADO CRUZ**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****892, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Rondônia, 10 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058049729

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro, de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.051682/2023-14, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.000395/2025-40,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafo.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1260 de 15 de março de 2024, publicada no DOE n.

49, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 2276 de 19 de março de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0056880545

EDITAL Nº 61/2025/SEGE-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com o Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, Senhor **Elias Rezende de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de março de 2023 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, considerando os termos do Ofício nº 1075/2025/SEOSP-CGP (0058278836), contido nos autos do Processo Administrativo n. 0069.003457/2023-86, e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação temporária de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 199, de 23 de outubro de 2019. **Convoca** candidatos **relacionados no anexo II, para a entrega de documentação visando à assinatura de contrato e início imediato das atividades** aprovados do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 50/2024/SEGE-GCP, homologado através do Edital n. 109/2024/SEGE-GCP referente a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme a seguir:

O candidato terá o prazo de **19/3/2025 até às 12:00 hrs do dia 24/3/2025**, para envio da relação de documentos para contratação, conforme Checklist, observando a sua ordem, devendo os documentos serem enviados em **ARQUIVO ÚNICO** no formato PDF para o e-mail: **seosp.crh@gmail.com**;

Caso o candidato não entregue os documentos para contratação no prazo estipulado, terá sua nomeação tornada sem efeito, acarretando a sua eliminação do presente Processo Seletivo Simplificado, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver;

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP/SEOSP, **terá até o dia 26/3/2025, para análise documental**;

Nos casos de candidatos que aguardem análise jurídica e/ou técnica, bem como, candidatos PCD e Gestantes que estejam aguardando emissão de Laudo Médico da Junta Médica Oficial, o dia de apresentação para assinatura do contrato e efetivo exercício ficará suspenso até a sua resolatividade. Entretanto, **após emissão do Parecer Jurídico e/ou documento correlato ou Laudo Médico da Junta Médica Oficial, sendo favoráveis, o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato e efetivo exercício, a contar da notificação da CGP/SEOSP mediante e-mail e/ou telefone**;

Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos originais, incluindo declarações, de forma presencial, especificamente na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP - Porto Velho/RO, localizada na Av. Farquar, nº. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801- 470 , Ed. Rio Jamari, curvo III - 4º andar, no Palácio Rio Madeira, no dia **1/4/2025 às 08:00 hrs para assinatura do contrato**;

O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo estabelecido para apresentação acarretará a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo candidato, se houver.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos devem ser consultadas por meio do seguinte telefone: (69) 3212-8104 ou e-mail: **seosp.crh@gmail.com**.

ANEXO I - DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS, encaminhados no e-mail da CRH/SEOSP:**seosp.crh@gmail.com**, conforme Checklist abaixo, **OBSERVANDO A RESPECTIVA ORDEM**:

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
1	Cédula de Identidade ou CIN (Carteira de identidade Nacional)	Digitalizado do Original

2	CPF/MF (sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
3	Comprovantes de Escolaridades, exigidos para o ingresso do cargo.	Digitalizado do Original
4	Carteira Nacional de Habilitação aos cargos aplicáveis, conforme requisito no edital de abertura e suas alterações.	Digitalizado do Original
5	Declaração do(a) Candidato(a) informando que não ocupa cargo público ou aposentadoria dele decorrente.	Digitalizado do Original
6	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem.	Digitalizado do Original
7	Certidão de Registro e Quitação com o conselho de classe CAU para arquitetos, CREA para engenheiros, ou do Conselho de Classe da respectiva categoria a que pertence o candidato classificado.	Digitalizado do Original
8	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	Digitalizado do Original
9	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.	Digitalizado do Original
10	Certidão de Nascimento ou Casamento.	Digitalizado do Original
11	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.	Menores de 18 (dezoito) anos
12	Cartão de Vacina dos Dependentes.	Menores de 5 (cinco) anos
13	Título de Eleitor.	Digitalizado do Original

14	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar declaração informando que não possui PIS/PASEP).	Digitalizado do Original
15	Certificado de Reservista (sexo masculino).	Digitalizado do Original
16	Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de locação).	Digitalizado do Original
17	Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.	Digitalizado do Original
18	Foto 3x4.	1 original.
19	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp
		https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativaAutentica.jsp
20	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação).	https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/
		https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp
21	Atestado de Sanidade Física e Mental.	Digitalizado do Original
22	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
23	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais. (emitir autenticação/validação).	https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
24	Certidão da Corregedoria Geral da Administração - CGA. (emitir autenticação/validação).	https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar
		https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar
25	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos. (civil e criminal).	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/

26	Certidão Negativa do Tribunal de Justiça - RO: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 CNJ (1º Grau). (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
		https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
27	Certidão Negativado Tribunal de Justiça - RO: 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau). (emitir autenticação/validação).	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
		https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar
28	Declaração de bens.	Digitalizado do Original
29	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada por documento oficial.	Digitalizado do Original
30	Autodeclaração Étnico-Racial.	Digitalizado do Original
31	Termo de Autorização de Imagem	Digitalizado do Original
32	Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colada fotografia 3x4, datado, assinado e escaneado em PDF.	Digitalizado do Original
Atenção: No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais. Os documentos devem ser enviados por arquivo PDF com a qualidade legível.		

ANEXO II - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
GEÓLOGO - AMPLA CONCORRÊNCIA - PORTO VELHO

CLASSIFICAÇÃO	ID CPF	NOME	NOTA
8º	***.***.690-52	Carla Beatris Gasparini	0

ENGENHEIRO CIVIL - AMPLA CONCORRÊNCIA - PORTO VELHO

CLASSIFICAÇÃO	ID CPF	NOME	NOTA
16º	***.***.414-19	José Caio dos Santos Silva	17

ENGENHEIRO CIVIL - PCD - PORTO VELHO

CLASSIFICAÇÃO	ID CPF	NOME	NOTA
154º	***.***.142-74	Matheus Macedo Mendes	1,25

TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - AMPLA CONCORRÊNCIA - PORTO VELHO

CLASSIFICAÇÃO	ID CPF	NOME	NOTA
4º	***.***.882-18	Antonia Monica Sousa Ferreira	50

ARQUITETO - AMPLA CONCORRÊNCIA - VILHENA

CLASSIFICAÇÃO	ID CPF	NOME	NOTA
3º	***.***.545-94	Júlio César Araújo Rocha	17,5

Porto Velho – RO, 19 de março de 2025

Sílvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Elias Rezende de Oliveira

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0058414995

EDITAL Nº 60/2025/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, o Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 238 de 20.12.2017, considerando problemas técnicos relacionados a grande quantidade de inscrições. Torna público a RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA PREVISTO no Edital n.50/2025/SEGEp-GCP, referente a abertura das inscrições para o "PROJETO VOLUNTARIAR" dos candidatos interessados em prestar serviço voluntário no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEp, que passa a vigorar conforme a seguir:

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS*	DATA*
Período de Inscrições e Recebimento de documentação para análise curricular.	10/03/2025 a 14/03/2025
Homologação das Inscrições	17/03/2025
***Divulgação do resultado parcial da análise curricular	21/03/2025
***Prazo para interposição de recursos contra o resultado parcial da análise curricular, que deverá ser enviado para o e-mail: gcp@segep.ro.gov.br	24/03/2025
***Divulgação das respostas aos recursos e Resultado Final da análise curricular	25/03/2025
***Prazo para Entrevista	26/03/2025 a 27/03/2025
***Divulgação do Resultado da nota da entrevista	27/03/2025
***Prazo para interposição de recursos (Anexo VI) contra a nota da entrevista, que deverá ser enviado para o e-mail: gcp@segep.ro.gov.br	28/03/2025
***Resposta aos recursos contra a nota da entrevista e Homologação do Resultado Final e Convocação	31/03/2025

Porto Velho-RO, 19de março de 2025

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente/SEGEp

Protocolo 0058414709

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, caput, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0036.005253/2025-29,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 2º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEp, constituído pela Portaria n. 868 de 03 de fevereiro de 2025, publicada no DOE n. 22, de 03/02/2025, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 2246 de 19 de março de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0058382739

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2025

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.005154/2025-36,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de março de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **NAYARA DOS SANTOS PEREIRA BARROS**, Professor Classe C, com habilitação em Pedagogia - Tradutor e Intérprete de Libras, matrícula n. *731, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 17 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058201419

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2025

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000503/2025-92,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **ELIZÂNGELA BRASIL DO CARMO**, Oficial de Manutenção, matrícula n. *****540, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Rondônia, 17 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058207886

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2025

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0050.001568/2025-19,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de fevereiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **EVERSON DA SILVA VIEIRA**, Assistente Administrativo, matrícula n. ***193, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Rondônia, 17 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058237023

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2025

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.002617/2025-19,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de fevereiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **MADELEINE LAIS SOARES FERNANDES DE LIMA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. ***857, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Rondônia, 17 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058234718

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2025

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.000179/2025-43,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de março de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **NILSON GONÇALVES VIEIRA**, Professor Classe C, matrícula *822, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 17 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058235433

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2025

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.019576/2023-38,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **POLLYANA ROBERTA FREITAS**, Enfermeiro, matrícula n. ***277, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Rondônia, 17 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058205596

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2025

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0052.001138/2023-15,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor MARCOS REZENDE DE CASTRO, Bioquímico, matrícula n. ***122, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron.

Rondônia, 17 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058200870

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2025

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.015677/2023-29,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de março de 2025, os termos do Decreto de 4.2.2025, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado da Educação - Seduc, até 31 de dezembro de 2025, do servidor JAIRO CÉLIO BRITO DE BRITO, Assistente de Controle Interno, matrícula n. *****698, pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado.

Rondônia, 17 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058234109

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2025

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.081727/2022-85,

RESOLVE:

Prorrogar a Requisição, a contar de 4 de abril de 2025, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 3 de abril de 2026, do servidor **ROBSON APARECIDO FERNANDES DE SOUSA**, Técnico Educacional N2, matrícula n. *****543, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia-TRE**.

Rondônia, 17 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058201124

Portaria nº 2274 de 19 de março de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no Processo n. **0032.000025/2025-01**,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL a contar de 01.3.2025, a servidora **LILIAN MEIRE SOARES SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SIAPE n. ****352, pertencente ao Quadro do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT. Anteriormente localizada **na Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER**

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0058409118

Portaria nº 2271 de 19 de março de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no Processo n. 0065.429680/2020-47,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de 1.9.2023, os termos da **Portaria n. 10209 de 23.11 2023**, que **Concedeu Licença Sem Vencimento, a contar de 5.1.2011**, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **MADALENA GONÇALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula *****877, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Porto Velho.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0058399215

Portaria nº 2207 de 18 de março de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no Processo n.0031.001349/2025-68,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 17.2.2025 no Núcleo de Cadastro de Pessoal, a servidora **ROSILDA FREIRE DE CARVALHO TAVARES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais LC 1117, matrícula n.*****240, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0058364812

Portaria nº 2278 de 19 de março de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no Processo n. 0028.004523/2025-83,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM a contar de 17.3.2025, o servidor **SYDNEY CYRO FOGAÇA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo , SIAPE n. ****172, pertencente ao Quadro do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.anteriormente localizado TUDO AQUI/JI-PARANA.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEF

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0058413176

Portaria nº 2269 de 19 de março de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no Processo n. 0029.013456/2025-88,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.5.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **MARINA DA SILVA AGUIAR DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****285, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Nova União.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEF

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0058393267

Portaria nº 2273 de 19 de março de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no Processo n. 0036.006006/2025-40,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.4.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **DONIZETE FREITAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Operador Serv Portuarios/Fluvial, matrícula n. *****263, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA/Guajará-Mirim.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEF

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0058402617

Portaria nº 2281 de 20 de março de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no Processo n. 0029.479510/2018-25,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 1.1.2025 na Secretaria de **Estado da Educação - SEDUC/Cacoal**, o servidor **JOAO CARLOS SPANHOL**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n.*****881, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0058421880

Portaria nº 2213 de 19 de março de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0007.000508/2025-12,

R E S O L V E :

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 11.3.2025, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor CARLOS ANDRÉ SOUSA RODRIGUES, Assistente de Controle Interno, matrícula n.*****091, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058377283

Portaria nº 2240 de 19 de março de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, conforme consta o Processo n. 0026.001885/2025-32 e;

Considerando a Certidão TRE-RO (0058332684) referentes aos dias trabalhados **2.10.2024, 6.10.2024 e 27.10.2024;**

Considerando, ainda que a servidora terá 4 (quatro) dias de folga eleitoral compensatória a usufruir referente a Declaração (0058332684),

R E S O L V E :

Conceder a Dispensa do serviço público, sem prejuízo da sua remuneração, a folga de 2 (dois) dias, no período de **15.4.2025 e 16.4.2025**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, à servidora **THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO**, matrícula n. *****255, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058380663

Portaria nº 2217 de 19 de março de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0007.000387/2025-09,

R E S O L V E :

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 19.2.2025, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, a servidora CARMELITA GOMES DOS SANTOS, Assistente de Controle Interno, matrícula n. *****715, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058377722

Portaria nº 2219 de 19 de março de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0007.000440/2025-63,

R E S O L V E :

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 27.2.2025, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, a servidora VANESSA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Assistente de Controle Interno, matrícula n. *****905, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058378076

Portaria nº 2226 de 19 de março de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0007.000284/2025-31,

R E S O L V E :

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 12.2.2025, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, a servidora **THAYS DANIELI CUNHA PRADO NOBRE**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. *****641, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058378820

Portaria nº 2227 de 19 de março de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0007.000447/2025-85,

R E S O L V E :

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 28.2.2025, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, a servidora **KEYLA RODRIGUES ZARA DE PAULA**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. *****853, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058379254

Portaria nº 2302 de 20 de março de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e

conforme consta o Processo n. 0020.003559/2025-10,

Considerando a Certidão TRE-RO (0058179643) referentes aos dias trabalhados **1.10.2024, 6.10.2024 e 27.10.2024;**

Considerando, ainda que a servidora terá 3 (três) dias de folga eleitoral compensatória a usufruir referente a Declaração (0058179643),

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, sem prejuízo da sua remuneração, a folga de 3 (três) dias, no período de **16.6.2025 a 18.6.2025**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, à servidora **JOYCE ANNE GOIS LOURENÇO DA SILVA**, Assessora, matrícula n. *****416, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058444314

Portaria nº 2293 de 20 de março de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0027899523), a Certidão n. 3005 (0058439620), conforme o processo SEI n. 0029.081952/2022-11 e, processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.081947/2022-17;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **RAIMUNDA HUGA DE SOUZA MARQUES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****603 pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de março de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058439700

Portaria nº 2298 de 20 de março de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0041366156), e a Certidão n. 610/SEGEP-GBP (0058442074), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.035875/2023-17;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.068040/2024-16;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **RAIMUNDA DO LIVRAMENTO DE CASTRO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****812, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e

progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de março de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058442200

Portaria nº 2234 de 19 de março de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0049.007200/2024-12,

R E S O L V E :

Retificar, os termos da Portaria n. 4955 de 26.8.2024, publicada no DOE n.160, de 27.8.2024, do servidor **ALBER PESSOA DE FIGUEIREDO**, Médico, matrícula n.*****124, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, **no período de 22.10.2024 a 26.10.2024**, realizado na cidade de João Pessoa - PB.

Onde se Lê: Conceder Afastamento sem remuneração;

Leia-se: Conceder Licença para frequentar XXIV Congresso Brasileiro de Cirurgia Bariátrica e Metabólica.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058379856

Portaria nº 2296 de 20 de março de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0007.000456/2025-76,

R E S O L V E :

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 6.3.2025, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, a servidora MARTA DEARO FERREIRA, Assistente de Controle Interno, matrícula n. *****897, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058440901

Portaria nº 2297 de 20 de março de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.004861/2024-85,

R E S O L V E :

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 10.2.2025 a 27.2.2025, ao servidor LAÉRCIO CAVALCANTE MONTEIRO, Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula n. *****566, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058441744

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90505/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0049.013605/2023-17

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços Médicos Especializados na área de nefrologia, para atender as demandas dos usuários da saúde pública nas dependências do Centro de Diálise Madeira Mamoré (CDMM) do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP), Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII), da Unidade de Assistência Médica Intensiva (AMI) e Centro de Medicina Tropical de Rondônia (CEMETRON), pertencentes a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU pelo período de 01 (um) ano nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tipo: Menor Preço por lote

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 6.609.253,86 (seis milhões, seiscentos e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Data de Abertura: 07 de abril de 2025, às 10:00h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 18 de março de 2025.

Leticia Carpina Farias Casara
Pregoeira Substituta SUPEL/UPSILON/RO
Portaria nº 92 de 06 de novembro de 2024

Protocolo 0057831683

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025/SUPEL-RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90472/2024		
Data da Homologação:	12/03/2025	Processo nº	0036.001645/2024-38
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

- CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**
 - A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
- CLÁUSULA II - DO OBJETO**
 - REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Medicamentos sólidos I, com o objetivo de atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
- CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 - A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. **CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. **CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. **CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. **CLÁUSULA IX - DO FORO**

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

3	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 200mg, ENVELOPE 5g	29160	UND	EMS	R\$ 0,74	R\$ 0,60	-18,92	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
4	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600mg, ENVELOPE 5g	59940	UND	GEOLAB	R\$ 0,90	R\$ 0,82	-8,89	INOVAMED HOSPITALAR LTDA..
5	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200mg	33100	UND	SUN	R\$ 0,26	R\$ 0,26	0	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG	165950	UND	IMEC	R\$ 0,05	R\$ 0,03	-40	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
10	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5mg	21500	UND	HIPOLABOR	R\$ 0,05	R\$ 0,04	-20	INOVAMED HOSPITALAR LTDA..
11	ÁCIDO URSODESÓXICO 150mg COMPRIMIDO	2700	UND	EMS	R\$ 0,69	R\$ 0,69	0	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
15	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 0,5mg	85600	UND	EMS	R\$ 0,16	R\$ 0,11	-31,25	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
16	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO 1mg	79700	UND	EMS	R\$ 0,12	R\$ 0,11	-8,33	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
17	AMANTADINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 100mg	1600	UND	EUROFARMA	R\$ 1,10	R\$ 0,58	-47,27	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
20	AMIODARONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 200mg	20000	UND	GEOLAB	R\$ 0,40	R\$ 0,37	-7,5	INOVAMED HOSPITALAR LTDA..
21	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 25mg	166000	UND	EMS	R\$ 0,06	R\$ 0,06	0	MEDITON FARMACEUTICA LTDA

22	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 75mg	30000	UND	EMS	R\$ 0,30	R\$ 0,24	-20	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
24	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO COMPRIMIDO REVESTIDO (500mg+125mg)	103900	UND	MULTILAB	R\$ 3,18	R\$ 1,49	-53,14	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
25	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO COMPRIMIDO REVESTIDO (875mg+125mg)	27100	UND	RANBAXY	R\$ 2,01	R\$ 2,01	0	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
28	ANLODIPINO COMPRIMIDO 5mg	61400	UND	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 0,03	-40	INOVAMED HOSPITALAR LTDA..
30	ATENOLOL COMPRIMIDO 50mg	58100	UND	EMS	R\$ 0,06	R\$ 0,06	0	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
31	ATORVASTATINA CÁLCICA COMPRIMIDO REVESTIDO 10mg	25400	UND	EMS	R\$ 0,26	R\$ 0,20	-23,08	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
32	ATORVASTATINA CÁLCICA COMPRIMIDO REVESTIDO 20mg	26000	UND	EMS	R\$ 0,27	R\$ 0,22	-18,52	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
33	AZATIOPRINA COMPRIMIDO 50mg	3500	UND	GERMED	R\$ 1,06	R\$ 1,01	-4,72	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
35	AZITROMICINA COMPRIMIDO REVESTIDO 500mg	75800	UND	MEDQUIMICA	R\$ 0,80	R\$ 0,80	0	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

41	BIPERIDENO, CLORIDRATO COMPRIMIDO 2mg	25800	UND	CRISTALIA	R\$ 0,43	R\$ 0,28	-34,88	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
45	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3mg	77700	UND	EMS	R\$ 0,10	R\$ 0,10	0	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
46	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 6mg	97000	UND	EMS	R\$ 0,21	R\$ 0,18	-14,29	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
47	BROMOPRIDA COMPRIMIDO 10mg	32700	UND	EMS	R\$ 0,21	R\$ 0,15	-28,57	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
49	BUPROPIONA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 150 mg	248000	UND	EUROFARMA	R\$ 0,49	R\$ 0,24	-51,02	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA DRÁGEA 10mg	70500	UND	COSMED	R\$ 0,74	R\$ 0,70	-5,41	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
55	CABERGOLINA COMPRIMIDO 0,5 MG	1440	UND	RANBAXY	R\$ 5,89	R\$ 4,99	-15,28	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
58	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25mg	238500	UND	BRASTERAPICA	R\$ 0,04	R\$ 0,04	0	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
60	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200mg	143000	UND	HIPOLABOR	R\$ 0,18	R\$ 0,17	-5,56	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
61	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400mg	61600	UND	TEUTO	R\$ 0,63	R\$ 0,62	-1,59	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

63	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25mg	40400	UND	EMS	R\$ 0,09	R\$ 0,09	0	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
64	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5mg	32700	UND	EMS	R\$ 0,10	R\$ 0,10	0	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
65	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25mg	37500	UND	EMS	R\$ 0,18	R\$ 0,14	-22,22	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
66	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125mg	34500	UND	BIOLAB	R\$ 0,13	R\$ 0,09	-30,77	INOVAMED HOSPITALAR LTDA..
70	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 10mg	9100	UND	GLOBO	R\$ 0,28	R\$ 0,26	-7,14	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
71	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 5mg	57400	UND	GLOBO	R\$ 0,17	R\$ 0,09	-47,06	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
77	CINARIZINA COMPRIMIDO 75mg	4200	UND	RANBAXY	R\$ 0,41	R\$ 0,41	0	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
32.137.731/0001-70	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	RUA AJAX DE OLIVEIRA , 519 - BENGUI	BELEM - PA	FABIO CASTRO BARBOSA	(91) 99295- 3290 / 98356- 3301
12.889.035/0002-93	INOVAMED HOSPITALAR LTDA..	R PARTICULAR, 110 GALPAO 01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL	POUSO ALEGRE - MG	CLARICE PIETROSKI	(54) 2106- 7930
35.753.111/0001-53	NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA	RUA SIBIPIRUNA, 205 - PRAZERES	JABOATAO DOS GUARARAPES - PE	MARCELO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS	(81) 4141- 2416

67.729.178/0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 GALPÃO 22 - NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF	JAGUARIUNA - SP	ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA	(19) 3522-5800
34.729.047/0001-02	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA DARCY DUARTE CARNEIRO, 20 - COBILÂNDIA	VILA VELHA - ES	ADELINA MELLO FONTANA	(27) 3359-4714
29.614.830/0001-90	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	ROD. BR 158, 4402 KM 532, -	PATO BRANCO - PR	RODRIGO KIENEN	(46) 3224-2996
51.685.649/0001-24	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA DUQUE DE CAXIAS , 410 LOJA E 414 - CENTRO	ERECHIM - RS	IDALINA FERNANDES CHMIEL	(54)3712-6082/99368-5941
15.439.366/0001-39	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RUA JERÔNIMO TEIXEIRA, 629 - CENTRO	ERECHIM - RS	CAMILE RORIG FOLLADOR	(54)3522-2993 / 3522-6983

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL - Em substituição

Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927)

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0058385593

AVISO
DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico Nº. 90309/2024-SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0004.005565/2024-29

Objeto: Aquisição de ATF - Viatura Auto Transporte Florestal para Atividade de Combate a Incêndio Florestal, visando atender as demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º 83/2024/SUPEL/CI, publicada no DOE 17/10/2024, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que a sessão inaugural marcada para o dia **20/03/2025 às 10h00min (horário de Brasília)**, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> está **SUSPENSA**, tendo em vista, **Pedido de Esclarecimento não respondido em tempo hábil**. Por fim, assim que a resposta e/ou modificações forem realizadas, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 pelo e-mail atendimento@supel.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

YAGO DA SILVA TEIXEIRA
Pregoeiro Substituto - SUPEL-RO
Portaria nº 83 de 17 de outubro de 2024

Protocolo 0058411578

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, HOMOLOGA a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 233/2024 - Pregão Eletrônico nº 90033/2024. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações **3-CONTRATADA:** Brascom Comercio e Servicos LTDA, CNPJ/MF Nº 03.558.963/0001-01. **4-OBJETO:** Aquisição de 720 (setecentos e vinte) unidades de água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável, garrafa com capacidade de 500 mililitros(ml) e 136 (cento e trinta e seis) unidades água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável, com capacidade de 20 litros(L). **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 1.606,64. **6-PROCESSO:** 0043.001873/2024-19. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer nº 15/2025/SUPEL-CI (id. 0057974015).

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva / SUPEL-RO

Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2023 (SEI nº 0034842927)

Protocolo 0058233889

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, HOMOLOGA a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Pregão Eletrônico - Lei n. 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação impressa de Publicidade Legal do Estado, em Jornal de Grande Circulação no âmbito do Estado de Rondônia por um período de 12(doze) meses, referente ao mês de janeiro de 2025. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 37.646,88. **6-RETENÇÕES:** R\$ 1.807,05. **7-PROCESSO:** 0042.001016/2025-18. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer nº 16/2025/SUPEL-CI (id. 0058025673). **9-OBSERVAÇÃO:** Em atenção ao Art. 1º do Decreto nº 5.759/1992, registra-se que a nota de empenho nº 2025NE000047, destinada a cobrir despesa no corrente exercício, foi emitida em 30/01/2025 com efeito retroativo a contar de 01/01/2025, visto que, a publicação da LOA ocorreu apenas no dia 29/01/2025, conforme Diário oficial suplementar nº 19.2.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Superintendente em Substituição / SUPEL-RO

Protocolo 0058279583

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 86 de 19 de março de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados, acompanhados e fiscalizados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO o Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP (0057410269) dos autos **0042.001254/2025-15,** cujo o objeto do contrato diz respeito ao fornecimento do novo sistema de gerenciamento de abastecimento de combustíveis para veículos oficiais, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária (SEPAT).

CONSIDERANDO o Despacho (0058387720) dos autos **0064.000559/2025-51** no qual se solicita a designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual da empresa vencedora, UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, que será responsável pelo serviço de abastecimento de veículos oficiais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto ao **Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP (0057410269),** como:

	GESTOR DO CONTRATO

Servidor	CIRIA LOPES ALVES
Servidor Suplente	ANTÔNIO RAFAEL NOGUEIRA DA SILVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, visando verificar se suas execuções obedecem às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O servidor suplente assumirá como Gestor dos Contratos, nas férias, afastamentos ou impedimentos do Gestor titular.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto ao **Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP (0057410269)**, como:

	FISCAL DO CONTRATO
Servidor	NAIARA ALEIXO DE OLIVEIRA RAUCH
Servidora Suplente	RUI GOMES DE OLIVEIRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O servidor suplente assumirá como Fiscal do Contrato, nas férias, afastamentos ou impedimentos do Fiscal titular.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações será estabelecido até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0058390582

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 64 de 14 de março de 2025

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER à servidora APARECIDA FERREIRA QUEIROZ MATOS, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula xxxxxx015, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória eleitoral, no período de 12 de março de 2025, sem prejuízo da remuneração, por prestar relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2022, do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98, da Lei nº 9.504/1997 e da Resolução n.º 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e Certidão Eleições Gerais 2022 (0034591660).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de março de 2025

LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY

Contadora Geral Adjunta do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908

Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0058237146

Portaria nº 65 de 18 de março de 2025

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** ao servidor **CÁSSIO MATOS MORATO**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula xxxxxx185, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de **04 (quatro) dias de folga compensatória eleitoral**, nos dias **18 de março de 2025 a 21 de março de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por prestar relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2022, do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98, da Lei nº 9.504/1997 e da Resolução nº 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e Declaração Justiça Eleitoral (0058278729).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de março de 2025

LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY

Contadora Geral Adjunta do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908

Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0058325175

Portaria nº 67 de 19 de março de 2025

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora **SÂMIA PRISCILA SOARES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula xxxxx056, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de **03 (três) dias de folgas compensatórias**, nos dias 25, 26 e 27 de março de 2025, sem prejuízo da remuneração, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, conforme Declaração emitida em 30/03/2023 id (0037135754).

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luana Luiza G. de Abreu Hey

Contadora Geral Adjunta do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908

Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0058410973

ERRATA

Em atenção ao Aviso 8 (0057878753), discriminamos:

Onde se lê:

Contabilidade Geral do Estado - COGES, torna público a quem possa interessar, conforme a Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 124 do Decreto nº 28.874/2024, a adesão a **Ata de Registro de Preço nº 238/2024** - Pregão Eletrônico nº

90203/2024 (0057364007), sob o Nº do Processo: 0088.000238/2025-89, em consonância com o Termo de Referência (0057835684), tendo por objetivo a aquisição de canetas personalizadas a serem distribuídas como lembrança institucional para o encontro em comemoração ao dia do contabilista, em favor da empresa: **Fator Gestao LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.513.233/0002-71 no valor total de R\$ 1.200 (um mil e duzentos reais), em consonância com a Justificativa (0057878484), e seguindo os moldes do Parecer Referencial Nº 7/2024/PGE-GAB (0057920545).

Leia-se:

Contabilidade Geral do Estado - COGES, torna público a quem possa interessar, conforme a Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 124 do Decreto nº 28.874/2024, a adesão a **Ata de Registro de Preço nº 238/2024** - Pregão Eletrônico nº 90203/2024 (0057364007), sob o Nº do Processo: 0088.000238/2025-89, em consonância com o Termo de Referência (0057835684), tendo por objetivo a aquisição de canetas personalizadas a serem distribuídas como lembrança institucional para o encontro em comemoração ao dia do contabilista, em favor da empresa: **Fator Gestao LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.487.819/0001-38 no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em consonância com a Justificativa (0058329056), e seguindo os moldes do Parecer Referencial Nº 7/2024/PGE-GAB (0057920545).

Porto Velho, 18 de março de 2025.

LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY

Contadora Geral Adjunta do Estado

Analista Contábil COGES

Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Portaria nº92 de 25 de abril de 2023 (0040629922)

Protocolo 0058332932

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

UASG 929238 - CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO

Processo Administrativo nº 0088.000265/2025-51

A Ordenadora de Despesas da **CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer Jurídico Referencial nº 01/2024/PGE-Dispensa (0058362083) nos autos do processo administrativo em epígrafe, torna público aos interessados a **homologação da Dispensa**, cujo objeto é a "aquisição de café em pó para atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado - COGES. para atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado - COGES", em favor da empresa e no valor abaixo indicado, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme documentos nos autos:

- **SUPERMERCADO COMPRE BEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.470.234/0001-26, no valor total de R\$18.358,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta e oito reais);**

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, data e hora da assinatura eletrônica.

LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY

Contadora Geral Adjunta do Estado

Analista Contábil COGES

Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Portaria nº92 de 25 de abril de 2023 (0040629922)

Protocolo 0058362254

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

UASG 929238 - CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO

Processo Administrativo nº 0088.000200/2025-14

A Ordenadora de Despesas da **CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer Jurídico Referencial nº 01/2024/PGE-Dispensa (0057879849) nos autos do processo administrativo em epígrafe, torna público aos interessados a **homologação da Dispensa**, cujo objeto é a "contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrações de 20 (vinte) litros, incluindo o serviço de entrega

programada para atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado – COGES”, em favor da empresa e no valor abaixo indicado, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme documentos nos autos:

- **STAR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.252.941/0001-36, no valor total de R\$ 3.519,00 (três mil quinhentos e dezenove reais);**

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, data e hora da assinatura eletrônica.

LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY

Contadora Geral Adjunta do Estado

Analista Contábil COGES

Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Portaria nº92 de 25 de abril de 2023 (0040629922)

Protocolo 0058232435

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia torna público, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os autos relativos à Inexigibilidade de Licitação do **Processo Administrativo** n.º 0030.012855/2023-21, cujo objeto é Locação de imóvel em área urbana, localizado em Buritis/RO, com 131 m² de área construída, para sediar a Agência de Rendas de Buritis da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, por um período de 05 (cinco) anos, em favor do locador SÉRGIO MARCOS PAIVA, CPF n.º ***.814.***-**, com valor total de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 0057775265

Portaria nº 296 de 17 de março de 2025

Designa os servidores para comporem a comissão de recebimento dos produtos e serviços adquiridos com recursos do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 c/c 41, inciso I da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem comissão com objetivo de atestar o recebimento dos produtos e serviços adquiridos com recursos do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT:

- I - Mônica Pereira de Carvalho Almeida, Coordenadora-Geral, Matrícula nº XXXXXX131;
- II - Rebeca Monique de Oliveira Teixeira Souza, Assessora Técnica Administrativa, Matrícula nº XXXXXX940;
- III - Alan Negri Feitosa, Assessor de Projetos, Matrícula nº XXXXXX737;
- IV - Caroline de Andrade Schmitt, Assessora de Processos, Matrícula nº XXXXXX645,
- V - Lohanna Damasio Ugo, Assessora de Apoio Administrativo, Matrícula nº XXXXXX946; e
- VI - Marcela Carla Silva Maciel Alves, Assessora de Apoio de Projetos e Processos, Matrícula nº XXXXXX391.

Art. 2º Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, data e hora de registro.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0058306657

Portaria de férias nº 4466 de 19 de março de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ABDENILDO DEIVIDY SOBREIRA DOS SANTOS**, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, matrícula *****988, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/01/2024 a 10/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/07/2024 a 17/07/2024) e (22/01/2025 a 31/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2024 a 10/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/07/2024 a 17/07/2024) e (07/04/2025 a 16/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC39547

Portaria de férias nº 4467 de 19 de março de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRA PAULA DE OLIVEIRA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****693, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/02/2024 a 10/02/2024) e (03/12/2024 a 12/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/12/2024 a 22/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2024 a 10/02/2024) e (03/12/2024 a 12/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/08/2025 a 10/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC39548

Portaria de férias nº 4468 de 19 de março de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****587, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/05/2024 a 10/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2024 a 10/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/06/2025 a 20/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC39549

Portaria de férias nº 4469 de 19 de março de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE CARLOS DA SILVEIRA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****983, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(04/03/2024 a 13/03/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/11/2024 a 14/11/2024) e (07/04/2025 a 16/04/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/03/2024 a 13/03/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/11/2024 a 14/11/2024) e (18/03/2025 a 27/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC39550

Portaria de férias nº 4470 de 19 de março de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTO VALLADAO ALMEIDA DE CARVALHO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****311, pertencente ao quadro de servidores de

Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(02/01/2024 a 11/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2024 a 20/12/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2024 a 11/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/05/2025 a 21/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC39551

Portaria de férias nº 4471 de 19 de março de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRO ROGERIO DA SILVA E SILVA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****128, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(15/04/2024 a 24/04/2024) e (17/06/2024 a 26/06/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/04/2024 a 24/04/2024) e (17/06/2024 a 26/06/2024) e (06/01/2025 a 15/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC39552

Portaria de férias nº 4462 de 19 de março de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO KENZO KISHI** , AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****372, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(18/06/2025 a 27/06/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/06/2025 a 02/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC39553

Portaria de férias nº 4463 de 19 de março de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELE DA SILVA MELO ARAUJO**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****305, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(06/08/2025 a 15/08/2025) e (13/10/2025 a 22/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2025 a 31/07/2025) e (13/08/2025 a 22/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC39554

Portaria de férias nº 4464 de 19 de março de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUSTAVO JOSE CARDOSO PACHECO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****437, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(06/05/2025 a 15/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/07/2025 a 23/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC39555

Portaria de férias nº 4465 de 19 de março de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/03/2025 a 15/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RUTEMBERG GOMES BOTELHO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****088, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/03/2025 a 15/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC39556

ATO Nº 0057998907/2025/SEFIN-GITEC

Porto Velho, 19 de março de 2025.

Dispõe sobre o Cancelamento de Regimes Especiais variados das empresas relacionadas .

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, para manter o regime especial ativo, o contribuinte deverá cumprir com regularidade todas as obrigações fiscais relativas à norma vigente, bem como as cláusulas pactuadas nos Termos de Acordo inerentes às empresas relacionadas;

Considerando que os contribuintes tiveram os seus regimes especiais SUSPENSOS por meio de Ato do Coordenador-Geral da Receita Estadual, motivados por pendências que foram científicas e ainda não foram regularizadas em tempo, sendo assim, o status de suspenso será convertido para cancelamento, de acordo com o que determina o **Art. 16, II, § 1º do Anexo X do RICMS/RO**:

Art. 16. Os regimes especiais serão cancelados:

II - quando não regularizar as pendências que geraram a suspensão pelo prazo superior a 30 (trinta) dias;

...

§ 1º O cancelamento em razão do disposto no inciso II, será realizado independentemente de notificação.

Diante do exposto,

R E S O L V E:

1. Cancelar os Regimes Especiais referentes aos Termos de Acordo das empresas abaixo identificadas:

Seq	CNPJ	IE	RAZÃO SOCIAL	TA	TIPO DE REGIME
1	49243111000118	6554148	MIRIAN PODIUM AUTO POSTO LTDA	Processo 023.314	81 - REG. OPTATIVO DE TRIB. SUBST. TRIB. DEC, 26.994/22
2	05925052000273	5470480	FAZENDA RIO MADEIRA S/A - FARM	040/2023	05 - EXPORTAÇÃO INDIRETA
3	05925052000435	5470463	FAZENDA RIO MADEIRA S/A - FARM	072/2023	05 - EXPORTAÇÃO INDIRETA
4	05925052000516	5470439	FAZENDA RIO MADEIRA S/A - FARM	060/2023	05 - EXPORTAÇÃO INDIRETA
5	05925052000605	5575044	FAZENDA RIO MADEIRA S/A - FARM	037/2023	05 - EXPORTAÇÃO INDIRETA
6	05925052000788	5629039	FAZENDA RIO MADEIRA S/A - FARM	035/2023	05 - EXPORTAÇÃO INDIRETA
7	05925052000940	5944384	FAZENDA RIO MADEIRA S/A - FARM	033/2023	05 - EXPORTAÇÃO INDIRETA
8	05925052001164	6139205	FAZENDA RIO MADEIRA S/A - FARM	032/2023	05 - EXPORTAÇÃO INDIRETA

9	05992480000138	1267442	AGROPECUARIA MONTE CRISTO LTDA.	009/2021 e 004/2023	01 - DIFER.- CAFÉ, MADEIRA, MILHO EM GRÃOS E SOJA EM GRÃOS e 05 - EXPORTAÇÃO INDIRETA
10	06864931000114	1293508	AUTO POSTO CONE SUL LTDA	15446/2022	81 - REG. OPTATIVO DE TRIB. SUBST. TRIB. DEC, 26.994/22
11	07925231000155	1477510	AUTO POSTO 21 LTDA	EPAT 41128	81 - REG. OPTATIVO DE TRIB. SUBST. TRIB. DEC, 26.994/22
12	09428333000190	1715232	B. W. M. AUTO POSTO LTDA	EPAT 14900	81 - REG. OPTATIVO DE TRIB. SUBST. TRIB. DEC, 26.994/22
13	09502005000197	1719521	SUPREMAX NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA	Deferido por Dist	79 - DISP. ANTECIPADO - INC. XXIV, ART. 2º, ANEXO VII, RICMS/RO.
14	12928622000163	3182886	J. M. R. BRANDÃO COMBUSTÍVEIS EPP	023/2022	81 - REG. OPTATIVO DE TRIB. SUBST. TRIB. DEC, 26.994/22
15	13729838000162	3341372	VALENT MOTORS COMERCIO VAREJISTA DE MOTOS LTDA	089/2020	15 - T.A -RBC. VEÍC. AUTOM. IN 06/08 RICMS/RO ANEXO II PARTE 2 ITENS 9 E 10
16	19199853000122	3956091	AUTO POSTO MIRANDA LTDA	019/2022	81 - REG. OPTATIVO DE TRIB. SUBST. TRIB. DEC, 26.994/22

1. O cancelamento dos Regimes Especiais de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis;
2. Este Ato entra em vigor na data da assinatura do Coordenador da Receita Estadual após a publicação no DIOF/RO.

PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO
Coordenador-Geral da Receita Estadual Substituto

Protocolo 0057998907

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

EXTRATO
DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000399 (0057793392)

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, torna pública a contratação da empresa **MARCA D'ÁGUA LTDA**, referente à Aquisição de materiais cerimoniais, tais como, cortinas, almofadas de cerimonial, pranchetas, bandejas, jarras, suporte de mesa em acrílico e caixa térmica, entre outros para atender à SESDEC através de Termo de Homologação Pregão Eletrônico nº 631/2023 (0053151807), e Termo de Referência (0049701600), formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.069226/2022-21 (Comunicação: Interna).

O instrumento contratual desta aquisição é a **NE - Nota de Empenho 2025NE000399 (0057793392)**, no valor de **R\$ 418,78 (quatrocentos e dezoito reais e setenta e oito centavos)**, Programa de Trabalho: **06.122.1015.2087.208709**, Natureza de Despesa: **33.90.30.15** (MATERIAL P/ FESTIVIDADES E HOMENAGENS), GPF: **330**, Fonte **1.500.0.00001**, emitida em **26/02/2025** e assinada em **26/02/2025**, com base legal da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Autorização de Abertura de Procedimento de Aquisição SESDEC-GAB (0039275102), bem como art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC
Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:

Thaís Ingrid Chaves Dias
Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC
Revisado por:
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC
Protocolo 0057930433

EXTRATO
DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000246 (0057438953)

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, torna pública a contratação da empresa **NEGÓCIOS PÚBLICOS**, referente à Inscrição no 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, para atender as necessidades de atualização e aprimoramento de servidores desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC. Formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.001125/2025-04 (Compras: Inexigibilidade).

O instrumento contratual desta aquisição é a **NE - Nota de Empenho 2025NE000246 (0057438953)**, no valor de **R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)**, Programa de Trabalho: **06.128.1015.2096.209610**, Natureza de Despesa: **33.90.39.22** (EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS), GPF: **339**, Fonte **1.500.0.00001**, emitida em **17/02/2025** e assinada em **17/02/2025**, com base legal da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Autorização - (0057134434), Autorização - (0057206685), bem como artigo 74, III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:
Thaís Ingrid Chaves Dias
Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC
Revisado por:
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC
Protocolo 0058235279

Portaria nº 298 de 14 de março de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Considerando o Memorando nº 92/2025/SESDEC-NENG(0058181067) de indicação dos membros.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo nº 0037.008414/2023-64, referente ao Termo de Contrato nº 82/2024/PGE-SESDEC (0045492009, 0047936832), firmado com a empresa **GTX ENGENHARIA LTDA** e Termo de Contrato nº 84/2024/PGE-SESDEC (0045492036, 0047936628), firmado com a empresa **JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, que versam sobre contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia, contemplando estudo preliminar, projeto básico, projeto executivo, execução de sondagem spt com emissão de laudo e serviços complementares para construção, reforma e ampliação das unidades integrantes da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia - SESDEC/RO, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Art. 2º O Fiscal Técnico e Administrativo e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal técnico e administrativo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é

encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização Técnico e Administrativo e seu suplente, bem como o Recebimento Definitivo dos contratos supramencionados:

NOME COMPLETO	GERÊNCIA	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ISLÂNDIO DANTAS CHAVES - 1 TEN BM	CAT/PVH	*****454	FISCAL TÉCNICO
RENAN FELINI	FUNESP	*****933	FISCAL TÉCNICO
LORENA AGUIAR DE MIRA	PC-NPP	*****913	FISCAL TÉCNICO
3º Sargento QPPM DENIVAL DE JESUS MARCÍLIO	3ªCIA PIMENTA BUENO/4ºBPM	*****911	FISCAL TÉCNICO
CIRINEU ANTÔNIO CARVALHO NETO - 2º SGT BM	DAT/ PVH	*****296	SUPLENTE TÉCNICO
CARLOS ANDRÉ GOMES	PC-NPP	*****905	SUPLENTE TÉCNICO
YURI DARTIBALE - 2º TEN BM	SEPLANTEC/PVH	*****734	MEMBRO SUPLENTE
ADAMS JÚNIOR FRANÇA FARIAS	GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO (GEPLAN)	*****615	MEMBRO SUPLENTE
HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE - 2º TEN BM	SEPLANTEC/PVH	*****722	MEMBRO DA COMISSÃO
SOLDADO PM LUÍS HENRIQUE SILVA MAIO	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS (CPOF)	*****302	MEMBRO DA COMISSÃO
3º Sargento QPPM TELÊMACO CERIOLLI JÚNIOR	3ª CIA Pimenta Bueno/4º BPM	*****486	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 5º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, FISCALIZAR e COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os à Coordenação de Administração e Finanças - CAF para as providências cabíveis.

Art. 6º Caberá aos servidores nomeados como fiscal do contrato, fazer o relatório de fiscalização e o recebimento provisório da sua respectiva unidade, e os demais membros ficará sobre a responsabilidade na elaboração do termo de recebimento definitivo.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 528 de 07 de junho de 2024 (0049500113, 0049680993), DOE nº 105, de 11 de junho de 2024, página 145/146.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de dia 13 de março de 2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC
Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC
Protocolo 0058266557

EXTRATO
DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000405 (0057946121)

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, torna pública a contratação da empresa **REFORNORTE COMÉRCIO E RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS LTDA**, referente à Aquisição de carrinhos de transporte de galões de água, bem como de outros materiais/objetos, a fim de atender esta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados. Formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.004686/2024-76 (Compras: Dispensa), Termo de Referência (0052602117) e Termo de Homologação (0055539707, 0058122849).

O instrumento contratual desta aquisição é a **NE - Nota de Empenho 2025NE000405 (0057946121)**, no valor de **R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)**, Programa de Trabalho: **06.181.2166.1276.127601**, Natureza de Despesa: **44.90.52.48 (VEICULOS DIVERSOS)**, GPF: **452**, Fonte **1.500.0.00001**, emitida em **06/03/2025** e assinada em **10/03/2025**, com base legal da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Autorização - (0052437227), bem como artigo 74, III, alínea f, da Lei nº 14.133/21.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:
Thaís Ingrid Chaves Dias
Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC
Revisado por:
Deisiane Mendes de França
Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC
Protocolo 0058247937

Portaria nº 307 de 18 de março de 2025

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC, bem como de acordo com o Memorando nº 169/2025/SESDEC-GELOG (0058080372) que indica os membros de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscalizar e recebimento dos serviços referente ao Processo Administrativo nº 0042.004861/2023-75, relativo à prestação de forma contínua, de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível (gasolina comum, diesel S10, Diesel S500), ARLA e outros combustíveis em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip ou outro dispositivo disponível no mercado, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial do Estado de Rondônia, de acordo com as condições, especificações e quantitativos de litros de combustível contidos neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, formalizado através do Termo de Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP (0055472251, 0058080190), firmado com a empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, sem prejuízo de suas funções.

FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

FALBER DE ASSIS BEZERRA DA COSTA , Matrícula nº *****118 - SESDEC/GELOG;

SUPLENTE DE FISCAL

ALEXANDRE JOSE TELES NASCIMENTO, Matrícula nº *****077 - SESDEC/GELOG.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e entrega dos serviços, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços oriundos do Termo de Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP (0055472251, 0058080190), que tem como função conferir e receber os serviços avançados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, e dar ciência ao fiscal técnico e sobre qualquer irregularidade constatada.

MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO, Matrícula nº *****840 - SESDEC/GELOG;

RAFAEL MOTA NASCIMENTO - 3º SGT PM, Matrícula nº *****625 - SESDEC/GELOG;

JOSILEI DE JESUS SANTANA CHUIKA - 1º SGT PM, Matrícula nº *****557 - SESDEC/GELOG.

Art. 5º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, atestar o recebimento e conferência dos serviços contratados no verso da nota fiscal, para o encaminhamento desta para pagamento, devendo os servidores anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC
Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC
Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 0058352379

Portaria nº 289 de 13 de março de 2025

Dispõe sobre a Designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando Ofício Circular 4665 - SEGEPI-GETESOCIAL (0052314127) e o Despacho SESDEC-GRH (0052314251) do Processo SEI nº 0037.006028/2024-19;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para atuarem como Ponto Focal para operação do sistema e-Social-PRO, os servidores lotados nesta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO

AMANDA FEITOSA CAMINHA	*****269	Assessora IX
JESSICA TAINA FARIAS GOMES	*****996	Assessora VII
MYKE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	*****514	Assessor IV
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE	*****648	Gerente de Recursos Humanos - Escrivã de Polícia

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0058188574

Portaria nº 303 de 17 de março de 2025

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso o exercício e uso das atribuições e que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar n.º 965, art. 41, inciso I e III, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a contratação de empresa especializada para suporte técnico, manutenção, desenvolvimento e evolução dos aplicativos e sistemas críticos da Secretária de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, bem como treinamento e transferência de tecnologia, proporcionando investimento fundamental no aprimoramento das operações e na eficiência dos serviços prestados, com o intuito de atender às forças de segurança desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados.

Gerência de Tecnologia - GETEC/SESDEC

Alex Fernandes da Silva: *****670 - Titular

Maxinaldo Ojopi da Costa: *****664 - Substituto

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Carlos Cury Tito - Matrícula: *****246 - Titular

Raiza Salvi de Albuquerque - Matrícula: *****991 - Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0058296011

Portaria nº 304 de 17 de março de 2025

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso o exercício e uso das atribuições e que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar n.º 965, art. 41, inciso I e III, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de sistema interativo de segurança por videomonitoramento (Sistema de Repressão, Monitoramento e Atendimento à Emergências), constituído de módulos eletrônicos de segurança, postos eletrônicos de segurança e postos eletrônicos de segurança escolar, abrangendo o fornecimento e instalação, gerenciamento, operação e a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema em regime de locação, pelo período de 12 (doze) meses.

Gerência de Tecnologia - GETEC/SESDEC

Alex Fernandes da Silva: *****670 - Titular

Maxinaldo Ojopi da Costa: *****664 - Substituto

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Carlos Cury Tito - Matrícula: *****246 - Titular

Raiza Salvi de Albuquerque - Matrícula: *****991 - Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0058300788

Portaria nº 309 de 19 de março de 2025

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso o exercício e uso das atribuições e que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar n.º 965, art. 41, inciso I e III, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a contratação de empresa especializada na prestação de de Serviço Telefônico Fixo Comutado através de entroncamento SIP (Session Initiation Protocol) para tráfego ILIMITADO de ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos, materiais necessários e prefixo de numeração em todas áreas locais do Estado de Rondônia, a fim de atender os interesses da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, proporcionando investimento fundamental no aprimoramento das operações e na eficiência dos serviços prestados, com o intuito de atender às forças de segurança desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados.

Gerência de Tecnologia - GETEC/SESDEC

Alex Fernandes da Silva: *****670 - Titular

Maxinaldo Ojopi da Costa: *****664 - Substituto

Gerência de Planejamento - GEPLAN/SESDEC

Carlos Cury Tito - Matrícula: *****246 - Titular

Raiza Salvi de Albuquerque - Matrícula: *****991 - Substituto

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar-ETP, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0058375045

Portaria nº 256 de 27 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0057821988) e Ofício nº 19824/2025/PM-ASSTJROGAB (0057821889) do Processo SEI 0021.012366/2025-40;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 01 de fevereiro de 2025, o **PVSA ADRIANO SOUZA DA COSTA**, matrícula*******313**, lotado no Centro Integrado de Monitoramento - CIM do Tribunal de Justiça. - Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/c Art. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento e ao Centro Integrado de Monitoramento - CIM do Tribunal de Justiça. - Porto Velho/RO, a exclusão de acesso do ex voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO e demais sistemas utilizado pelo PVSA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0057828616

Portaria nº 310 de 19 de março de 2025

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0058315561), Errata (0058338020) e Memorando nº 411/2025/SESDEC-CIOPDIVADM (0058339244) do Processo SEI 0037.002231/2025-05;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 19 de março de 2025, o **PVSA KELVIN DA SILVA GOMES**, matrícula*****586, anteriormente lotado no Centro Integrado de Operações - CIOP/SESDEC - Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento da voluntária do sistema de folha de pagamento e ao Centro Integrado de Operações - CIOP/SESDEC - Porto Velho/RO, a exclusão de acesso da ex voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei/RO e demais sistemas utilizado pelo PVSA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0058386486

Portaria nº 314 de 20 de março de 2025

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0058340920) e Ofício nº 26310/2025/PM-4BPMP1 (0058385953) do Processo SEI 0021.016029/2025-21;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 19 de março de 2025, o **PVSA HENRIQUE LUIZ VAILANTE COUTO**, matrícula*****627, lotado no 4º Batalhão de Polícia Militar - Cacoal/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do sistema de folha de pagamento e ao 4º Batalhão de Polícia Militar - Cacoal/RO, a exclusão de acesso do ex voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO e demais sistemas utilizado pelo PVSA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0058422193

Portaria nº 311 de 19 de março de 2025

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0058341288) e Ofício nº 5058/2025/CBM-CP (0058344578) do Processo SEI 0004.003072/2025-35;

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 19 de março de 2025, a **PVSA NATÁLIA VAUZ DA SILVA**, matrícula*****550, anteriormente lotada na Coordenadoria de Pessoal do CBMRO - Porto Velho/RO, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento da voluntária do sistema de folha de pagamento e a Coordenadoria de Pessoal do CBMRO - Porto Velho/RO, a exclusão de acesso da ex voluntária ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei/RO e demais sistemas utilizado pelo PVSA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0058394208

POLÍCIA MILITAR - PM

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025/PROAFI

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II

CONTRATADA: D'RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 14.704.640/0001-97

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Limpeza e Conservação (roçagem e remoção de entulho)

VALOR: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025

PROCESSO SEI Nº 0021.051091/2024-89

ASSINAM:

MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA - MAJ QOPM

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II

DARLAN RIBEIRO SILVA

Representante da empresa D'RIBEIRO IMUNIZADORA, EXTINTORES, COMERCIO E SERVICOS LTDA - Contratada

Protocolo 0058346694

ATO Nº 0057890255/2025/PM-CP6

ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo Administrativo n.º 0021.113742/2022-70, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 16/2022/PGE-SESDEC id (0032716469) e Errata (id 0032846660), a Informação nº 113/2022/SESDEC-GESPM (id 0032978846), Portaria nº 6904 de 21 de agosto de 2024 (id 0053619996), Informação nº 15/2025/PGE-SPSM id (id 0056551759) acolhida pelo Ordenador de Despesa, por meio dos Despacho SESDEC-GAB id (id 0057003531) e ainda a Informação nº 224/2025/SESDEC-GESPM (id 0057768212).

R E S O L V E M:

1. Alterar o teor do Ato Concessório de Pensão Militar nº 293/2022/PM-CP6, publicado no Diário Oficial do Estado, ed. 208, de 28.10.2022 (id 0033004878), a fim de formalizar os efeitos da promoção *post mortem* do **CABO PM MOR *****279 ELSON ALVES DA SILVA FREITAS**, concedida por meio da Portaria nº 6904 de 21 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 158 de 23.08.2024 (id 0053619996), alterando os proventos da pensão por morte, calculados com base no soldo da graduação de **3º Sargento PM**, a contar de 03.09.2022.

2. Conceder "Pensão Mensal Vitalícia" a **EDINEYA OLIVEIRA VIANA** (cônjuge), portadora do CPF nº 898.***.***-53, no percentual correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor do benefício, de acordo com o § 2º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, o artigo 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, o inciso I e *caput* do artigo 17, o § 5º e a alínea "a" do inciso I do *caput* do artigo 19, o parágrafo único e *caput* do artigo 20, o parágrafo único e *caput* do artigo 26 e o artigo 28, todos da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022, conforme inciso I do artigo 18 da Lei nº 5.245/2022, a contar da data do óbito, isto é, 03.09.2022.

3. Conceder "Pensão Mensal Temporária" a **THAYNARA VIANA FREITAS** (filha), portadora do CPF nº 053.***.***-30, no percentual correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor do benefício, conforme o § 2º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, o artigo 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, o inciso I e *caput* do artigo 17, o § 5º e a alínea "c" do inciso I do *caput* do artigo 19, o parágrafo único e *caput* do artigo 20, o parágrafo único e *caput* do artigo 26 e o artigo 28, todos da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022, conforme inciso I do artigo 18 da Lei nº 5.245/2022, a contar da data do óbito, isto é, 03.09.2022.

4. Conceder "Pensão Mensal Temporária" a **GABRIEL OLIVEIRA FREITAS** (filho), portador do CPF nº 068.***.***-14, no percentual correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor do benefício, conforme o § 2º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, o artigo 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, o inciso I e *caput* do artigo 17, o § 5º e a alínea "c" do inciso I do *caput* do artigo 19, o parágrafo único e *caput* do artigo 20, o parágrafo único e *caput* do artigo 26 e o artigo 28, todos da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022, conforme inciso I do artigo 18 da Lei nº 5.245/2022, a contar da data do óbito, isto é, 03.09.2022, a contar da data do óbito, isto é, 03.09.2022.

5. Determinar que os cálculos e reajustes da Pensão Militar sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, com fundamento no artigo 42, §2º da Constituição Federal, com as alterações da Emenda Constitucional nº 41/2003; do artigo 24, §§ 4º, 7º e 8º, da Constituição Estadual; bem como artigo 24 do Decreto-Lei 667/1969 e artigo 45 da Lei Estadual nº 1.063/2002.

6. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0057890255

ATO Nº 235/2024/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, o uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.002210/2024-70, contexto no qual merecem destaques a Informação nº 109/2024/PGE-SPSM (0050031352), Despacho SESDEC-GAB (0050137485) e a Informação nº 300/2024/SESDEC-GESPM (0050142652).

R E S O L V E M:

1. Reformar o **CB PM RR *****230 EDSON DA SILVA CRUZ**, considerando a Ata de Inspeção de Saúde, sessão: 026 (0047647301), que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço policial militar, referente ao militar inativo transferido para Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, conforme Ato Concessório de Reserva nº. 273/IPERON/PM-RO, de 16/12/2013 (0053615692), publicando no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 2373, em 06/01/2014, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88, combinado com art. 9º, II do art. 10 c/c inciso IV do art. 13, da Lei nº 5245/2022, com proventos integrais sobre o soldo de 3º SGT PM, a contar de 01 de agosto de 2010, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002 e do artigo 7º do Decreto nº 11.730, de 28 de julho de 2005, concedido através a PORTARIA Nº 0119/DIV PAG, DE 31 DE MARÇO DE 2011 id 0055658449.

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053615278

Portaria nº 2251 de 17 de março de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2202, de 14 de março de 2025 (0058240649), inserta no Processo SEI nº 0021.015311/2025-91,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CB QPPM *****097 PAULO ROBERTO DIAS SILVA**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 6º Batalhão de Polícia Militar - **6º BPM** (Guajará-Mirim/RO), a contar de **14 de agosto de 2024**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0058322705

Portaria nº 2250 de 17 de março de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2198, de 14 de março de 2025 (0058236463), inserta no Processo SEI nº 0021.015284/2025-57,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **3º SGT QPPM *****815 AFRANIO DAVI DE OLIVEIRA GRANJA SANTOS**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 9º Batalhão de Polícia Militar - **9º BPM** (Porto Velho/RO), a contar de **27 de abril de 2023**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0058322677

Portaria nº 2226 de 17 de março de 2025

Dispõe sobre a Inclusão, Alteração, Exclusão e Retificação do Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de MARÇO de 1982, e bem assim o art. 15 da Resolução nº 166, de 18 de AGOSTO de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar de Rondônia, e tendo em vista ainda o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de DEZEMBRO de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Incluir no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025)**, referente ao **exercício de 2024**, os policiais militares abaixo nominados, integrantes da ativa da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, de acordo com os meses especificados na planilha a seguir:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Mês de férias	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	2º SGT QPPM	*****835	AIRTON TRINDADE DA SILVA	MAIO	CONVERTER
2	3º SGT QPPM	*****739	RIVELINO MAIA BEZERRA	JUNHO	CONVERTER
3	3º SGT QPPM	*****633	ANDERSON DANTAS DA COSTA RODRIGUES	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER

Art. 2º **Alterar** no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), referente ao exercício de 2024, **o mês de gozo e o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias**, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Do Mês	Para o Mês	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	1º TEN QOAPM	*****173	GISELI FERREIRA XAVIER	JUNHO	MAIO	CONVERTER
2	3º SGT QPPM	*****411	LUCIVALDO DOS SANTOS LEMOS	NOVEMBRO	MAIO	NÃO CONVERTER
3	3º SGT QPPM	*****764	CARLA ALEXANDRA BRITO CAETANO FELIX	JULHO	MAIO	CONVERTER
4	CB QPPM	*****339	FERNANDO PINHO DE CASTRO	OUTUBRO	MAIO	CONVERTER
5	CB QPPM	*****568	THIAGO GONCALVES	JULHO	MAIO	CONVERTER
6	CB QPPM	*****186	PEDRO CÂMARA NUNES FREIRE	NOVEMBRO	MAIO	CONVERTER
7	CB QPPM	*****390	EVERTON DE MELO MONTEIRO	JUNHO	MAIO	CONVERTER
8	CB QPPM	*****530	FELIPO DOS SANTOS SOBREIRA DE OLIVEIRA	ABRIL	MAIO	NÃO CONVERTER
9	ST QPPM	*****481	FRANCISCO REGINALDO DA SILVA	SETEMBRO	JUNHO	CONVERTER
10	1º SGT QPPM	*****443	SUZANA BARRETO RESENDE SILVA	JULHO	JUNHO	CONVERTER
11	2º SGT QPPM	*****224	GILBERTO DOS SANTOS DORNELES	MAIO	JUNHO	CONVERTER
12	CB QPPM	*****315	ELISVELTON NASCIMENTO MORAES	SETEMBRO	JUNHO	CONVERTER

13	CB QPPM	*****536	GILMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	MAIO	JUNHO	CONVERTER
14	2º SGT QPPM	*****667	ELIAS FREITAS RODRIGUES DA SILVA	SETEMBRO	JULHO	CONVERTER
15	2º SGT QPPM	*****113	CLEIDIMAR FERREIRA LIMA	JUNHO	JULHO	CONVERTER
16	3º SGT QPPM	*****736	PEDRO RODRIGUES COSTA JUNIOR	MAIO	JULHO	CONVERTER
17	CB QPPM	*****072	ELINETE CAMPINA MARCIÃO LIMA	AGOSTO	JULHO	CONVERTER
18	CB QPPM	*****565	VAGNER ROBERTO FOUZ	MAIO	JULHO	CONVERTER
19	CB QPPM	*****443	MAYCON JOSÉ PACHOATO SANTOS	AGOSTO	JULHO	CONVERTER
20	CB QPPM	*****317	ELOANA CONCEICAO BRAJAO	MAIO	AGOSTO	CONVERTER
21	CB QPPM	*****355	ÂNDERSON ABABE BARBOSA	ABRIL	AGOSTO	CONVERTER
22	3º SGT QPPM	*****805	RAFAELA LOVO DORSCH	OUTUBRO	SETEMBRO	CONVERTER
23	CB QPPM	*****451	PAMILLA PAULA PUTTIN	MAIO	SETEMBRO	CONVERTER
24	CB QPPM	*****262	JOÃO PAULO ALVES TOSCANO	JUNHO	NOVEMBRO	CONVERTER
25	CB QPPM	*****230	ANTONIO CARLOS WANZELLER DOS S JUNIOR	OUTUBRO	NOVEMBRO	CONVERTER
26	2º SGT QPPM	*****549	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA JÚNIOR	MAIO	DEZEMBRO	CONVERTER
27	2º SGT QPPM	*****522	CAIOJUNIAS RIBEIRO ROSA	MAIO	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER

Art. 3º Alterar no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), referente ao exercício de 2024, o mês de gozo de férias, dos policiais militares abaixo relacionados, integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome dos militares:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Do Mês	Para o Mês	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	2º SGT QPPM	*****495	DUELI NUNES TALON	FEVEREIRO	MAIO	CONVERTER
2	TEN CEL QOPM	*****675	RAILINSON BAUMANN LOPES	FEVEREIRO	MAIO	CONVERTER
3	TEN CEL QOPM	*****659	EMANOEL LOURENÇO DO NASCIMENTO	MARÇO	JUNHO	CONVERTER
4	CB QPPM	*****174	EUZÉBIO DA SILVA SOUZA	MARÇO	JUNHO	CONVERTER
5	CB QPPM	*****563	LUCAS RODRIGO PERONE ORLANDI	MARÇO	NOVEMBRO	CONVERTER
6	1º SGT QPPM	*****599	PAULO PAIXÃO DOS SANTOS	MARÇO	SETEMBRO	NÃO CONVERTER
7	1º TEN QOAPM	*****385	AMISTON GEREMIAS DE OLIVEIRA	MARÇO	DEZEMBRO	CONVERTER
8	1º SGT QPPM	*****337	SILVANO FERREIRA LIMA	FEVEREIRO	DEZEMBRO	CONVERTER
9	2º TEN QOAPM	*****077	ROBERTO MARINHO GONCALVES	MARÇO	NOVEMBRO	CONVERTER
10	CB QPPM	*****291	JOSÉ VALDIR DE LIMA	MARÇO	JULHO	CONVERTER
11	CB QPPM	*****019	CRISTINA TEODOZIO DA SILVA	MARÇO	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER

12	2º SGT QPPM	*****588	CLEIA DE ARAUJO SILVA FLOR	MAIO	JUNHO	NÃO CONVERTER
13	2º SGT QPPM	*****332	LEILA CRISTINA BUZINI	MAIO	JULHO	CONVERTER
14	2º SGT QPPM	*****264	JOSE PEREIRA VIEIRA	MAIO	JULHO	CONVERTER

Art. 4º Alterar a opção de conversão de 1/3 (um terço) do mês de férias em abono pecuniário no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), referente ao exercício de 2024, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrante do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia, de acordo com a opção especificada e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	De	Para	Mês de Férias
1	CB QPPM	*****416	ORISVANE JANUÁRIO FALCÃO	CONVERTER	Não CONVERTER	MARÇO
2	CB QPPM	*****307	KAROEL WINTHER	NÃO CONVERTER	CONVERTER	MAIO
3	3º SGT QPPM	*****577	AIRTON CÉSAR DA SILVA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	JUNHO
4	2º SGT QPPM	*****426	RENATO SICHINEL	NÃO CONVERTER	CONVERTER	JULHO
5	CB QPPM	*****994	ELIZABETH ARAUJO CARVALHO CLEMENTINO	NÃO CONVERTER	CONVERTER	MARÇO
6	1º TEN QOAPM	*****695	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	NÃO CONVERTER	CONVERTER	NOVEMBRO
7	CB QPPM	*****229	ANGELO BIANCHI NETO	CONVERTER	NÃO CONVERTER	ABRIL
8	CB QPPM	*****423	PABLO ALVES	CONVERTER	NÃO CONVERTER	ABRIL

Art. 5º **Excluir** do **Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025)**, referente ao **exercício de 2024**, os policiais militares abaixo relacionados, integrantes do efetivo da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome do militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Mês de férias previsto	Motivo
1	1º SGT QPPM	*****627	WALNEY ALBANO DE MORAES	DEZEMBRO	Q.E (Reserva)
2	2º SGT QPPM	*****366	DOZIMAR PEREIRA	ABRIL	Q.E (Reserva)
3	ST QPPM	*****080	ANTÔNIO JORGE VAZ DA SILVA	AGOSTO	Q.E (Reserva)
4	2º SGT QPPM	*****522	SIMONE GOMES NASCIMENTO	ABRIL	AGREGADA (LTS)

Art. 6º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Corporação, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares conforme consignado nos artigos 1º, 2º, 3º,4º e 5º desta Portaria, bem como as determinações contidas no art. 2º da Portaria nº 8480, de 14 de outubro de 2024 (0053777376), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 193, de 14/10/2024, que "Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024."

Art. 7º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de inclusão, alteração e exclusão em folha de pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com o especificado nos artigos 1º, 2º, 3º,4º e 5ºdesta Portaria.

Art. 8º Esta portaria entra em vigo na data da publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO – CEL QOPM**
Comandante-Geral

Protocolo 0058283571

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 (ID 0058217255), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058416224) e o Resultado da Análise (ID 0058423237), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CLEDERSON RENATO COELHO	Troca do motor do ventilador da Condensadora Springer ar condicionado 30.000 BTUs Convencional, com material incluso.	R\$ 918,00
Valor Total			R\$ 918,00

Alta Floresta D'Oeste, 20 de março de 2025.

VANDREY MARCOS FRÁ - TC PM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058430962

Portaria nº 2321 de 20 de março de 2025

Dispõe sobre dispensa e designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo SEI Nº 0021.087978/2024-13, cujo objeto é a contratação de entidade pública para prestação de serviços de fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto ao imóvel que abriga o quartel da Polícia Militar (4º BPM/3ª CIA), situado no município de Pimenta Bueno/RO.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0040478494), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando, ainda, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotarás as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Gestão de Processo da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo objeto é a contratação de entidade pública para prestação de serviços de fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto ao imóvel que abriga o quartel da Polícia Militar (4º BPM/3ª Cia PM), situado no município de Pimenta Bueno.

Art. 2º Dispensar da função especificada o militar abaixo nominado, anteriormente designado por meio da Portaria nº 257 de 09 de janeiro de 2025 (0056352741):

Posto/RE/Nome Completo	Função
Capitão QOAPM *****704 JEANES BATISTA DE SOUZA	Fiscal do Contrato

Art. 3º Designar em substituição os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Fiscal do Contrato, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.087978/2024-13:

Posto/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM *****299 ALEX SANDRO DA SILVA	Fiscal do Contrato
1º Sargento QOAPM *****790 EDSON HERMES STIPP	Fiscal Substituto

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento, provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, inciso I, letra b, da Lei nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.087978/2024-13:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Sargento QPPM *****002 GLEISON PALHARIN DE SOUZA	Presidente
3º Sargento QPPM *****486 TELEMACO CERIOLLI JUNIOR	Membro
Cabo QPPM *****515 EDIMAR VIEIRA DOS SANTOS	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0058424628

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 40/2025

PROCESSO SEI Nº 0021.042514/2024-70

Objeto: **Fios de cabo de re e de energia, plugs de conexões Rj 45, fitas isolantes e tomadas.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/03/2025 a 24/03/2025

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruí, Nº 3.500, Bairro Teixeira - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de: **Fios de cabo de re e de energia, plugs de conexões Rj 45, fitas isolantes e tomadas**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/03/2025 a 24/03/2025, pelo endereço

eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeira - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aAquisição de: **Fios de cabo de re e de energia, plugs de conexões Rj 45, fitas isolantes e tomadas**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/03/2025 a 24/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável

do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços/Proposta	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:

Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	CABO DE REDE	MTS	710		
02	PLUGS CONEXÕES RJ45	UN	60		
03	FITAS ISOLANTES DE 50 MTS	UN	06		
04	ABRAÇADEIRAS DE NYLON	UN	300		
05	FIO DE ENERGIA	MTS	20		
06	TOMADAS	UN	04		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:03 meses
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 20 de março de 2025.

PAULO MARCOS CANDIDO MENDES
Presidente da Comissão de Contratação
ROSIANA MARIA DA ROSA - 1º TEN QOAPM
Diretora Geral do CTPM IX
Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 0058393222

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 40/2025
PROCESSO SEI Nº 0021.042514/2024-70
Objeto: **PAPEL SULFITE FOLHA A4.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/03/2025 a 24/03/2025
O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruí, Nº 3.500, Bairro Teixeira - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de: **Papel sulfite folha A4**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/03/2025 a 24/03/2025, pelo endereço eletrônico ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruí, Nº 3.500, Bairro Teixeira - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de: **Papel sulfite folha A4**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmixfinanceiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/03/2025 a 24/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços/Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	PAPEL SULFITE FOLHA A4, RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	40		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 meses

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 20 de março de 2025.

PAULO MARCOS CANDIDO MENDES

Presidente da Comissão de Contratação

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM

Diretora Geral do CTPM IX

Portaria nº 9112 de 06 de novembro de 2024 (0054506319)

Protocolo 0058407487

Portaria nº 2240 de 17 de março de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Afastamento Temporário para frequentar curso de formação profissional, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 0021.013623/2025-61, sobretudo o Requerimento (ID 0057981675);

CONSIDERANDO a possibilidade de afastamento do servidor público de suas funções para participação em curso de formação de etapa de concurso público pode ocorrer com ou sem remuneração, a depender da análise do caso concreto e dos dispositivos legais vigentes e aplicáveis à espécie, especialmente quando se tratar de curso fora do Estado de origem, por não se vislumbrar a prestação de serviços ao Estado onde o servidor está lotado, e que, no caso em apreço, infere-se que o Requerente receberá a bolsa de estudos mensal paga pelo Estado onde o curso será realizado, conclui-se que o afastamento do servidor deverá ocorrer sem o recebimento dos vencimentos relativos ao cargo que ocupa no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 86/2022/PGE-PCDS (ID 0034672636), e seus fundamentos, constante no Processo Eletrônico SEI nº 0021.122926/2022-21, o qual, em linhas gerais, aponta a omissão do Decreto Lei n. 9-A/1982, e, com lastro na aplicação analógica do art. 12, § 2º da LC n. 76/93, do art. 79, IV, alínea "m" do Estatuto da PM de Rondônia, há viabilidade legal de concessão do afastamento temporário ao policial militar para participação em curso de formação como etapa/fase de concurso público;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao **CB QPPM *****376 DIEGO NEVES DA SILVA**, afastamento temporário de suas funções policiais militares para participar do Curso de Formação Policial, referente ao concurso público para o provimento de vagas no cargo de aluno a soldado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, regulado pelo EDITAL Nº 03/2022 - SEPLAG/SESP/MT, de 05 de janeiro de 2022, assim como, onde consta ATA DE MATRÍCULA 001/2025 - 33º CFSD (pag. 24) - REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO EFETIVO DE ALUNO-A-SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, a contar de **10 de março de 2025**, com fundamento na alínea "e" do inciso IV do artigo 50, ambos do Decreto-Lei nº 09-A/82, e bem assim nos termos da documentação de regência do curso em apreço, devidamente comprovada no Processo Eletrônico SEI nº 0021.013623/2025-61.

Art. 2º. Agregá-lo ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar da mesma data de concessão, consoante a alínea "m" do inciso IV do § 1º do art. 79, concomitante com o art. 81, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º. Fica o policial militar na condição de adido ao 3º Batalhão da PMRO, no Município de Pimenteiras, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 4º. Determinar à Coordenadoria de Pessoal que proceda à suspensão temporária da remuneração do militar no sistema da Folha de Pagamento, tendo em vista sua opção por perceber a bolsa de estudo oferecida por aquela Instituição, em detrimento à remuneração percebida de Cabo da PMRO, conforme o requerimento (ID 0057981675) dando ciência sobre o afastamento sem ônus para o Estado de Rondônia.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0058305895

Portaria nº 2318 de 19 de março de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2234, de 17 de março de 2025 (0058299722), inserta no Processo SEI nº 0021.038305/2024-21,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CB QPPM *****346 GABRIEL ANTONIO CAPO GOMES**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 4º Batalhão de Polícia Militar - **4º BPM** (Cacoal/RO), a contar de 14 de março de 2025, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0058420030

Portaria nº 2317 de 19 de março de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2209, de 14 de março de 2025 (0058248407), inserta no Processo SEI nº 0021.015359/2025-08,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o 2º SGT QPPM *****263 RAIMUNDO ROBSON BARBOSA DE OLIVEIRA, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 5º Batalhão de Polícia Militar - **5º BPM** (Porto Velho/RO), a contar de **6 de julho de 2022**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0058420005

Portaria nº 2316 de 19 de março de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2303, de 19 de março de 2025 (0058387236), inserta no Processo SEI nº 0021.016395/2025-81,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CB QPPM *****291 DIORGINES ALMEIDA MARTINS**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 5º Batalhão de Polícia Militar - **5º BPM** (Porto Velho/RO), a contar de **19 de março de 2025**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0058419949

Portaria nº 2315 de 19 de março de 2025

Dispõe sobre a Designação de Praça para exercerem a Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia",

CONSIDERANDO a Portaria nº 2038, de 10 de março de 2025 (0058043803), inserta no Processo SEI nº 0021.014113/2025-19,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **3º SGT QPPM *****862 UALANS JERSEI FERNANDES LEITE** na função de condutor de veículo motorizado, no âmbito do Comando Regional de Policiamento I da Polícia Militar, a contar de **23 de outubro de 2024**, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 2011, observando ainda o disposto no art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0058419926

Portaria nº 2314 de 19 de março de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1858, de 27 de fevereiro de 2025 (0057819823), inserta no Processo SEI nº 0021.012348/2025-68,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **3º SGT QPPM *****862 UALANS** JERSEI FERNANDES LEITE, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 5º Batalhão de Polícia Militar - **5º BPM** (Porto Velho/RO), a contar de **23 de outubro de 2024**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0058419913

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 330 de 19 de março de 2025

Dispõe sobre a Transferência de Praça BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir por, necessidade de serviço, **com ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, o seguinte Bombeiro Militar, conforme quadro abaixo:

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	A CONTAR DE:	OBSERVAÇÃO
1º SGT BM	**82- 2	CASSIANO HALLEY CAMILLO ALVES SANTOS	3ºSGBM/1ºGBM - Candeias do Jamari	AJGERAL	24.03.2025	1ª Junta Médica de Saúde da PMRO Porto Velho-RO

Art. 2º O Militar ficará à disposição da 1ª Junta Médica de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em Porto Velho-RO.

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 24 de março de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0058375556

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 4023 de 12 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/03/2025 a 15/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BARBARA THAIS VIEIRA DE FREITAS, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****388, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/03/2025 a 15/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2025.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39591

Portaria de férias nº 4024 de 12 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BARBARA THAIS VIEIRA DE FREITAS, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****388, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **06/03/2025 a 15/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/03/2025 a 15/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/03/2025 a 02/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2025.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39592

Portaria de férias nº 4027 de 12 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/03/2025 a 19/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DANIELLI ALMEIDA SANCHES, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****473, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/03/2025 a 19/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2025.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39593

Portaria de férias nº 4028 de 12 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/03/2025 a 19/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIZABETI ALVES PEREIRA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****597, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/03/2025 a 25/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2025.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39595

Portaria de férias nº 4029 de 12 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDA CARNELOSE, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****191, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/08/2025 a 29/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/11/2025 a 19/11/2025) e (20/11/2025 a 29/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2025.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39599

Portaria de férias nº 4033 de 12 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2025 a 20/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LILIAN MARA ZIMMERMANN TEIXEIRA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****023, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2025 a 20/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2025.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39604

Portaria de férias nº 4035 de 12 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2025 a 12/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA JOSE GONCALVES PIRES, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****086, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2025 a 12/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2025.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39607

Portaria de férias nº 4036 de 12 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/03/2025 a 14/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **OZENI OLIVEIRA DA SILVA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****203, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/03/2025 a 14/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2025.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39609

Portaria de férias nº 4039 de 12 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/03/2025 a 19/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TANIA CRISTINA DE SOUZA CORREIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****489, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/03/2025 a 19/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2025.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39611

Portaria de férias nº 4040 de 12 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THALES ANDREY LIMA DA SILVA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****560, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/03/2025 a 28/03/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2025 a 10/10/2025) e (31/12/2025 a 09/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2025.

SAMIR FOUAD ABOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39626

Portaria de férias nº 4041 de 12 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **UHANDERLY DA SILVA COSTA**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****597, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(25/03/2025 a 03/04/2025) e (08/07/2025 a 17/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/08/2025 a 13/08/2025) e (22/10/2025 a 31/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2025.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39630

Portaria de férias nº 4032 de 12 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LILIAN MARA ZIMMERMANN TEIXEIRA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****023, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **11/02/2025 a 20/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/02/2025 a 20/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2025 a 10/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2025.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39633

Portaria de férias nº 4022 de 12 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA FERREIRA LEVY**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****425, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/05/2025 a 31/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2025.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39649

Portaria de férias nº 4025 de 12 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CESAR DE ALMEIDA RIBEIRO**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****322, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **20/01/2025 a 29/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **28/01/2025 a 29/01/2025 e 28/01/2025 a 29/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/08/2025 a 02/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2025.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39650

Portaria de férias nº 4026 de 12 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELA ROCHA MONTEIRO**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****167, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(23/06/2025 a 02/07/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/06/2025 a 11/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2025.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39651

Portaria de férias nº 4030 de 12 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILSON FERREIRA DA SILVA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****763, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/03/2025 a 29/03/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2025 a 10/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/03/2025 a 29/03/2025) e (15/09/2025 a 24/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2025.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39652

Portaria de férias nº 4031 de 12 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IGOR FURBINO DE SOUZA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****887, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(25/12/2025 a 13/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/12/2025 a 12/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2025.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39653

Portaria de férias nº 4037 de 12 de março de 2025.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA ANDRADE DE ALBUQUERQUE**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****688, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(08/04/2025 a 17/04/2025) e (09/07/2025 a 18/07/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/05/2025 a 12/05/2025) e (12/07/2025 a 21/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 12/03/2025.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC39654

Portaria nº 307 de 20 de março de 2025

PC-DRH
O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade da regularização da lotação dos servidores nas unidades policiais em que exercem, de fato, suas atividades laborais;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.008276/2025-01 que possui o fito de regularizar a lotação do servidor no âmbito da Delegacia Regional de Ariquemes.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REGULARIZAR**, a contar de 20.08.2024, a lotação do servidor na unidades policial elencada abaixo:

UNIDADE POLICIAL: DELEGACIA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO À MULHER DE ARIQUEMES			
1	FERNANDO GUILBERT PINHEIRO BORGES	*****548	ESCRIVÃO DE POLÍCIA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0058429363

Portaria nº 308 de 20 de março de 2025

PC-DRH
O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:
Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:
I – oito (08) dias, se for para outro município;
II – três (03) dias, no mesmo município.
CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0058413973) do Processo SEI nº 0019.007555/2025-40;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.03.2025**, a servidora **JOSIANE GONCALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº *****797, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher de Jaru**, anteriormente lotada na Delegacia Regional de Jaru.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0058430690

Portaria nº 309 de 20 de março de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0058413973) do Processo SEI nº 0019.007555/2025-40;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.03.2025**, a servidor **RODRIGO DA SILVA BRITO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****279, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher de Jarú**, anteriormente lotado na Delegacia Regional de Jarú.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0058436675

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria de férias nº 4296 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LUA BRAGANÇA DE OLIVEIRA**, SEJUS - Chefe de Núcleo IV - CDS-04 *, matrícula *****643, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/07/2025 a 25/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39557

Portaria de férias nº 4297 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/03/2025 a 15/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARLIANA DAS NEVES ALVES VALCI**, SEJUS - Chefe de Núcleo IV - CDS-04 *, matrícula *****670,

pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/03/2025 a 15/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39558

Portaria de férias nº 4298 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MESSIAS ARAÚJO DOS SANTOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****882, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(21/07/2025 a 30/07/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39559

Portaria de férias nº 4299 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/03/2025 a 30/03/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **REGINALDO BARBOSA LIMA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****530, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2025 a 30/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39560

Portaria de férias nº 4300 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO AURES BATISTA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****854, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(13/02/2025 a 22/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (19/11/2025 a 28/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/02/2025 a 22/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (28/07/2025 a 06/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39561

Portaria de férias nº 4301 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****111, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(12/05/2025 a 31/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 20/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39562

Portaria de férias nº 4302 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDOMIRO SILVINO DE MELLO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****664, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025) e (11/02/2025 a 20/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e**

(14/07/2025 a 23/07/2025),,referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(11/02/2025 a 20/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (20/11/2025 a 29/11/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39563

Portaria de férias nº 4303 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VICTORIA PASSOS DE SOUZA**, SEJUS - Chefe de Núcleo IV - CDS-04 *, matrícula *****127, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(09/07/2025 a 18/07/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),,referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(09/07/2025 a 18/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/07/2025 a 01/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39564

Portaria de férias nº 4304 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WANDER VALDERENE DOS SANTOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****461, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/09/2025 a 30/09/2025),,referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(11/07/2025 a 30/07/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39565

Portaria de férias nº 4280 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAMISON ARAUJO DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****740, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/04/2025 a 30/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39566

Portaria de férias nº 4281 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****222, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/04/2025 a 30/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39567

Portaria de férias nº 4282 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****130, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/04/2025 a 30/04/2025)**, referente

ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39568

Portaria de férias nº 4283 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZABETH MOURA DA SILVA** , POLICIAL PENAL, matrícula *****095, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(12/07/2025 a 26/07/2025) e (25/11/2025 a 09/12/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2025 a 03/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39569

Portaria de férias nº 4284 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVERSON JOSE DE VARGAS** , POLICIAL PENAL, matrícula *****460, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/04/2025 a 30/04/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39570

Portaria de férias nº 4285 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANO VIEIRA RODRIGUES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****610, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(21/03/2025 a 30/03/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39571

Portaria de férias nº 4286 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/03/2025 a 30/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FLAVIA DA COSTA COUTINHO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****786, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2025 a 30/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39572

Portaria de férias nº 4287 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCES VIANA MEDEIROS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****211, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(16/06/2025 a 30/06/2025) e (16/09/2025 a 30/09/2025)**,, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2025 a 10/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2025 a 20/06/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39573

Portaria de férias nº 4288 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO ALMEIDA LIMA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****276, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/04/2025 a 30/04/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/07/2025 a 04/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39574

Portaria de férias nº 4289 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILBERTO SANTOS DE ANDRADE**, POLICIAL PENAL, matrícula *****762, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/02/2025 a 22/02/2025) e (11/07/2025 a 20/07/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2025 a 20/07/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39575

Portaria de férias nº 4290 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IEDA MARIA DE SOUZA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****485, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/11/2025 a 30/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2025 a 30/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39576

Portaria de férias nº 4291 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANE RODRIGUES DE CARVALHO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****583, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **11/02/2025 a 02/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/02/2025 a 02/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/06/2025 a 19/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39577

Portaria de férias nº 4292 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA DA CUNHA NABAO**, ENFERMEIRO, matrícula *****493, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/12/2025 a 24/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39578

Portaria de férias nº 4293 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/03/2025 a 24/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JUSSARA DE FARIA CASTRO, ENFERMEIRO**, matrícula *****624, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/03/2025 a 24/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39579

Portaria de férias nº 4294 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KATIA KELLEN MASSAROTO SILVA**, ENFERMEIRO, matrícula *****367, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/11/2025 a 30/11/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/06/2025 a 30/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39580

Portaria de férias nº 4295 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS FERREIRA VICENTE DE SOUSA**, SEJUS - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****546, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(03/01/2025 a 12/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/01/2025 a 01/02/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/01/2025 a 12/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2025 a 23/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39581

Portaria de férias nº 4275 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANO DE CASTRO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****421, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(10/03/2025 a 29/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/05/2025 a 31/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39582

Portaria de férias nº 4276 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANSELMO REBOUÇAS DE PAULA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****207, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(26/07/2025 a 14/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/09/2025 a 16/09/2025) e (06/11/2025 a 15/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39583

Portaria de férias nº 4277 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****143, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/04/2025 a 30/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/05/2025 a 31/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39584

Portaria de férias nº 4278 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****113, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/03/2025 a 30/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39585

Portaria de férias nº 4279 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAIO CUSTODIO SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****388, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/04/2025 a 20/04/2025) e (01/05/2025 a 10/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/10/2025 a 29/10/2025) e (01/11/2025 a 10/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39586

Portaria de férias nº 3688 de 06 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/02/2025 a 07/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAGNO RODRIGUES LOPES, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES**, matrícula *****779, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(26/02/2025 a 07/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39587

Portaria de férias nº 3699 de 06 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAGNO RODRIGUES LOPES, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES**, matrícula *****779, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **26/02/2025 a 07/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **26/02/2025 a 07/03/2025**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/03/2025 a 22/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39588

Portaria de férias nº 4306 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX DANIEL ALENCAR**, POLICIAL PENAL, matrícula *****809, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **22/12/2024 a 31/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **22/12/2024 a 31/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/04/2025 a 18/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39589

Portaria de férias nº 4308 de 18 de março de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MANOEL DA CONCEICAO QUEIROZ AMARAL**, POLICIAL PENAL, matrícula *****841, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **22/12/2024 a 31/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **22/12/2024 a 31/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/05/2025 a 31/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC39590

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.004967/2025-40

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 313/2025/SEJUS-ACI id (0058259023), no qual se opinou pela regularidade da prestação de contas de concessão de

diárias dos servidores **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Magno Rodrigues Lopes e Larissa Iúri Mendonça Guedes**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO n.º 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo Financeiro do Fundo Penitenciário que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Magno Rodrigues Lopes e Larissa Iúri Mendonça Guedes**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Porto Velho/RO, 19 de Março de 2025.

SHEILLA GOMES TAVARES
COORDENADORA DO FUNDO PENITENCIÁRIO
MEIRE OLIVEIRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO

Protocolo 0058404180

Portaria nº 1226 de 14 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA (0057744160) bem como nomear fiscal, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO N° 337/PGE-2021 - A empresa ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - EDSON ALVES DA SILVA

Matrícula: ***,***,372

II - JONIVAN XAVIER REIS

Matricula: ***,***,663

III - GODOALDO RIBEIRO DOS SANTOS

Matricula: ***,***,408

IV - WELLINGTON DA SILVA CABRAL

Matricula: ***,***,293

V - VALDIR TAVARES ROCHA

Matricula: ***,***,975

VI - JOÃO EUDES DA SILVA

Matricula: ***,***,900

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - VLADEMIR AMORIM ROCHA (Fiscal)

(Fiscal) Matrícula: ***,***,740

II - JUCILENE DOS SANTOS (Suplente)

(Suplente) Matrícula: ***,***.839

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA (Gestor)

Matrícula: ***,***.452

II - GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA (Suplente)

Matrícula: ***,***.374

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 717 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos partir de 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058257404

Portaria nº 1225 de 14 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional **CASA DE DETENÇÃO DE JI-PARANÁ**, conforme resposta (0057140034), bem como nomear fiscal, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO Nº 339/PGE-2021 - A empresa A. D. GRACILIANO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.046.546/0001-01:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - GILMAR FELBEK DE AMEIDA

Matrícula: ***,***.214

II - DIONE COELHO SANTIAGO

Matrícula: ***,***.839

III - EMERSON FERREIRA SILVA

Matrícula: ***,***.490

IV - CELSON FORGIARINI CORDEIRO

Matrícula: ***,***.898

V - CLÉSIO ADRIAN CIRINO DE ALMEIDA

Matrícula: ***,***.837

VI - MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA

Matrícula: ***,***.161

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - EVANDRO CARLOS DE ANDRADE (Fiscal)

Matrícula: ***,***.102

II - LUIZ ALBERTO PECCIN (Suplente)

Matrícula: ***,***.982

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA (Gestor)

Matricula: ***,***.452

II - GEOVANA DE LIMA SIQUEIRA (Suplente)

Matrícula: ***,***.374

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria n.º 1949 de 25 de maio de 2023

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058256853

Portaria nº 1223 de 14 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com base no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional **PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO - PANDA, conforme memorando (0057937717)** bem como nomear fiscal, gestor e seus respectivos suplentes do CONTRATO Nº 336/PGE-2021 - A empresa ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - LUZIVAN PESSOA OLIVEIRA

Matrícula: ***,***.875

II - MIRIA ALVES PEREIRA

Matrícula: ***,***.863

III - MARCELO DE SOUSA PAREIRA FROTA

Matricula: ***,***.637

IV - SEBASTIÃO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO

Matricula: ***,***.891

V - CRISTIANO MENEZES ALVES

Matricula: ***,***.236

VI - ZORAYA GADELHA DO NASCIMENTO

Matricula: ***,***.042

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - - WAGNER DE SOUZA RAMOS (Fiscal)

Matrícula: ***,***.030

II - HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ (Suplente)

Matrícula: ***,***,533

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA(Gestor)

Matricula: ***,***, 452

II - GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA (Suplente)

Matrícula: ***,***,374

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1280 de 05 de abril de 2023

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058255916

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.037826/2024-22

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 320 (0058280526), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do PROGESFI de 2025, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: JECI CAMPOS VIEIRA, Matrícula: XXXXXX628, da **CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 18 de março de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058338043

Portaria nº 814 de 17 de fevereiro de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CASA DE PRISAO ALBERGUE MASCULINO DE CACOAL**, CNPJ: 20.656.281/0001-42, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2025. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: WYRIK ALONNE VASCONCELOS CANO, Matricula: XXXXXX303, sob o nº deProcesso nº.0033.001007/2025-28, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2025NE000234	06/02/2025	R\$ 5.200,00
1.500.0.00001	2953	33.90-39	2025NE000235	06/02/2025	RS400,00
1.500.0.00001	2953	44.90.52	2025NE000236	06/02/2025	R\$ 2.400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de Fevereiro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0057471071

Portaria nº 1202 de 14 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art.1º Instituir a comissão para atuarem como Gestores, Fiscais e Membros, vinculados ao Processo SEI nº 0033.002271/2025-89, que trata da Contratação de empresa empresarializada, visando a inscrição no Curso Masterclass Gestão por Competência para Órgãos Públicos no formato presencial, com o objetivo de capacitar e aprimorar os conhecimentos dos servidores da Secretaria de Estado da Justiça, sendo 01 (um) participante, lotado na Gerência de Gestão de Pessoas desta Secretaria de Estado da Justiça. Empresa INFOCO-RH LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 44.825.501/0001-82, competindo-lhes exercer as atribuições definidas no referido contrato sem prejuízo de suas funções:

Art. 2º A comissão terá a seguinte composição:

I - Gestores:

- a) GLÓRIA DE CARLA CRUZ LEVEL - mat. *****426 - Gestor do Contrato;
- b) **ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS** - matrícula*****307 - Gestor Suplente.

II - Fiscais:

- c) **ERIK DIEGO SOARES** - mat. *****658 - Fiscal do Contrato;
- d) **SAYAMA SOUZA DOS SANTOS** - mat. *****125 - Fiscal Suplente.

III - Membros:

- e) **ELIZABETH MOURA DA SILVA**, mat. *****095 -Membro;
- f) **VICTORIA PASSOS DE SOUZA**, mat. *****127- Membro;
- g) **ANA CLAUDIA LIMA FREIRE**, mat. *****924 - Membro.

Art. 3º. O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, autorizando as Ordens de Serviço, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações solicitadas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos na execução contratual, contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação e/ou Contrato, bem como demais atribuições/funções;

Art. 4º. O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEJUS.

Art. 5º. Compete ao fiscal do contrato coordenar a execução contratual, com o objetivo de alcançar seu pleno adimplemento, exercendo as atividades de orientação, gestão e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - Conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de contratação a ele vinculado (Processo SEI nº 0033.002271/2025-89);

II - Exercer rigoroso controle sobre o saldo do quantitativo, a partir das ordens de fornecimento que forem geradas;

III - Conferir e encaminhar para pagamento as faturas e notas fiscais acompanhadas de termos de recebimento ou outros documentos comprobatórios da execução contratual, devidamente atestadas pelo fiscal, analisando a pertinência de eventuais glosas;

Art. 6º. O Fiscal, quando em exercício, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os aos Gestores do FUMRESPOM para as providências cabíveis.

Art. 7º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser deliberadas junto ao Gestor do Contrato, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes.

Art. 8º. Caberá à Comissão de recebimento proceder à análise (inclusive prévia de amostras se for o caso), conferência e recebimento, remetendo em seguida à Comissão Geral de Recebimento para o registro processual;

Art.9º. A comissão formada deverá observar as normas vigentes e aplicáveis à incumbência decorrente da presente designação;

Art.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão de recebimento devem ser deliberadas junto ao Fiscal de Contrato, que se for o caso as remeterá ao Gestor do Contrato, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes.

Art. 11. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Art.12. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0058220689

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, torna público a quem possa interessar a contratação da empresa **INFOCO-RH LTDA, CNPJ : 44.825.501/0001-82**: no valor total de **R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais)**, mediante Parecer Jurídico Referencial nº 02/2024/PGE-GAB (0057984462), objetivando a Contratação de empresa especializada, visando a inscrição no Curso Masterclass Gestão por Competência para Órgãos Públicos no formato presencial, com o objetivo de capacitar e aprimorar os conhecimentos dos servidores da Secretaria de Estado da Justiça, sendo 01 (um) participante, conforme o Processo Administrativo nº 0033.002271/2025-89, com embasamento/conformidade aos termos do **art. 74, inciso III "f" da lei nº 14.133/2021**, tornando-se inexigível a licitação.

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais)** com embasamento/conformidade aos termos do **art. 74, inciso III "f" da lei nº 14.133/2021**.

Porto Velho, RO, 17 de março de 2025.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

SEJUS/RO

Protocolo 0058220686

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria de férias nº 4488 de 20 de março de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADALGISA PATRICIA MIRANDA FORTES**, PERITO CRIMINAL, matrícula *****317, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s)

período(s) de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC39614

Portaria de férias nº 4490 de 20 de março de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX SANTOS DE OLIVEIRA**, POLITEC - Agente de Criminalística, matrícula *****913, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(20/04/2025 a 29/04/2025) e (02/06/2025 a 11/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/11/2025 a 21/11/2025) e (12/12/2025 a 21/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC39616

Portaria de férias nº 4491 de 20 de março de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KHEIMELY PEDRINHA BARROS PEREZ**, POLITEC - Agente de Criminalística, matrícula *****822, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(07/07/2025 a 16/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC39617

Portaria de férias nº 4493 de 20 de março de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIARA ALVES BORITZA**, POLITEC - Perito Criminal, matrícula *****789, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(11/06/2025 a 30/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/06/2025 a 29/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC39618

Portaria de férias nº 4494 de 20 de março de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAFNES TAVARES FERNANDES**, POLITEC - Agente de Criminalística, matrícula *****920, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(05/05/2025 a 24/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/10/2025 a 10/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC39619

Portaria de férias nº 4495 de 20 de março de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **YUCIARA BARBOSA COSTA FERREIRA**, POLITEC - Perito Criminal, matrícula *****803, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(10/06/2025 a 24/06/2025) e (08/11/2025 a 22/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual

fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/05/2025 a 22/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2025 a 20/06/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC39620

TERMO DE RECONHECIMENTO

E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, torna público aos interessados o que segue:

Considerando abertura do presente processo administrativo nº 0022.000263/2025-27, que tem por objetivo a realização de despesa com o pagamento de diárias aos servidores ADÃO JAMES PEREIRA PAES e GAIO CACULAKIS, no período 24/01/2025 para desenvolver atividades desta Superintendência.

Importante salientar que a Polícia Técnica Científica exerce atribuições inequivocamente qualificadas como essenciais à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e, no seu mister, é de se conceber e aceitar que a atividade de perícia não consegue condicionar o fato social delituoso ao seu planejamento.

Considerando que embora houvesse previsão de recurso orçamentário para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamento da despesa com diárias, considerando que a publicação da LOA (Lei de Orçamento Anual) se deu em 29.01.2025, sendo disponibilizado em 30.01.2025 no Sistema de Contabilidade/SIGEF, ensejando desta forma na realização da despesa sem prévio empenho.

Considerando que era necessária a realização da despesa com a concessão de diárias para que não houvesse prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais da Polícia Técnica, pois não se pode prever dia, hora e nem exato local onde as ocorrências de atos ilícitos podem surgir.

Diante de todo o exposto e justificativa nº 0058381695, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da [Constituição Federal](#), **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa com a concessão de diárias para servidores desta Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC no valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), realizadas no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 2º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente Adjunta da Polícia Técnico Científica

Protocolo 0058381727

Portaria nº 67 de 20 de março de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

Considerando o que restou apurado no Processo Administrativo Disciplinar 0022.002006/2024-49;

RESOLVE:

SUSPENDER por 25 (vinte e cinco) dias o servidor THIAGO SALES MENDES, Policial Civil, ocupante do cargo de Agente de Criminalística, Classe Especial, Matrícula *****465, CPF nº ***.367.662-**, lotado no Instituto de Criminalística de Porto Velho, pelas infrações dos incisos II, XX e XXVII do artigo 39 da Lei Complementar Estadual de nº 76/93.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Corregedor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

RESOLUÇÃO N. 077/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de março de 2025.

Aprova a reprogramação do saldo financeiro remanescente do Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, para o custeio de procedimentos cirúrgicos, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 13 de março de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, que regulamenta a transferência de recursos estaduais para o Projeto "Compartilhando Saúde";

Considerando que a execução do Projeto "Compartilhando Saúde" teve vigência assegurada até 30 de junho de 2024, restando saldo financeiro remanescente apurado a partir da análise das prestações de contas apresentadas pelos municípios que aderiram ao projeto;

Considerando a Portaria n.º 7.798, de 03 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria n.º 647, de 29 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros constantes dos Fundos Municipais de Saúde, provenientes de repasses do Fundo Estadual de Saúde, e que estabelece os critérios e requisitos para a reprogramação dos recursos financeiros não utilizados no período inicial de vigência do Projeto Compartilhando Saúde;

Considerando a solicitação formalizada pelo município de Colorado do Oeste - RO, por meio do Ofício n.º 300/SEMUSA-2025 (SEI n.º 0057722218), acompanhada do Plano de Trabalho (SEI n.º 0057676701), no qual consta detalhada a destinação do saldo, bem como da Declaração de Capacidade de Execução (SEI n.º 0057676699), que atesta a aptidão do município para dar continuidade às ações programadas.

Considerando o constante dos autos do processo n.º 0036.009494/2025-47,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo financeiro remanescente constante do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Colorado do Oeste, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria SESAU n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

Art. 2º O valor do saldo reprogramado é de R\$ 244.873,20 (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos), destinados à execução de 53 (cinquenta e três) procedimentos cirúrgicos em cirurgia geral, devendo ser utilizado exclusivamente para a finalidade descrita no Plano de Trabalho (SEI n.º 0057676701).

Art. 3º O prazo final para execução dos serviços de saúde contemplados será 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º A execução dos serviços objeto do Plano de Trabalho será monitorada pela Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (CRECSS), que avaliará o cumprimento das metas pactuadas e a conformidade dos procedimentos realizados.

Art. 5º O município deverá apresentar toda a documentação e informações exigidas no âmbito do monitoramento realizado pela CRECSS, garantindo a transparência e a correta utilização dos recursos, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º As ações desenvolvidas no âmbito desta reprogramação deverão compor o Relatório Anual de Gestão (RAG) do município, assegurando a integração das informações ao planejamento e avaliação da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Portaria nº 1544 de 11 de março de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.000442/2025-27.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALEXSANDER CORREIA DA CUNHA	*****248	FISIOTERAPEUTA	36
2	ANA CLECIA SOUZA DA SILVA	*****749	FISIOTERAPEUTA	24
3	ANA CRISTINA SANTIAGO	*****745	ENFERMEIRO	12
4	ANA EMACULADA LABORDA FONSECA	*****332	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
5	ANA PATRICIA SILVA PAMPLONA	*****654	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
6	ANA QUEZIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	*****138	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
7	ANDREIA ALVES DE SOUSA	*****486	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
8	ANDREIA MARIA CHAVES SOUZA	*****745	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
9	ANDREIA VASCONCELOS DE SOUZA	*****622	ENFERMEIRO	96
10	BARBARA MAYARA SOUZA VASCONCELOS	*****110	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
11	BARBARA RONCONI ZANOTELLI	*****546	ENFERMEIRO	48
12	BRIGIDA VALÉRIA ANDRADE BATISTA	*****542	NUTRICIONISTA	24
13	CAMILA CABREIRA DE OLIVEIRA	*****624	TÉC. EM ENFERMAGEM	22
14	CAMILA MARIA CAPELINE	*****549	ENFERMEIRO	48
15	CARGEMIVIA DA CONCEIÇÃO MACEDA RIBEIRO PIRES	*****779	TÉC. EM ENFERMAGEM	54,33
16	CÉLIA PASSOS DE SOUSA	*****761	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
17	CLAUDINEIA SOUZA VILAR	*****015	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
18	CORINA FERREIRA DE LIMA	*****988	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
19	DALILA NUNES REIS	*****496	FISIOTERAPEUTA	12
20	DANIELE CONCEICAO DE SOUZA	*****032	TÉCNICO EM NUT. E DIET.	24
21	DEBORA CAETANO PEREIRA	*****631	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
22	DIEGO LUIZ ALBUQUERQUE GRIMALDI	*****425	FISIOTERAPEUTA	78
23	EDIANE ARAÚJO SOARES	*****515	ENFERMEIRO	96
24	EDILEIA OLIVEIRA GOMES SILVA	*****484	FISIOTERAPEUTA	24
25	EDINA TANIA DOS SANTOS SODRE	*****845	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,42
26	ELIETE IMBIRIBA DOS ANJOS	*****613	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
27	ELIETT DE ARAGAO BRAGA	*****367	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

28	ELIZABETH ANDRADE MOREIRA	*****662	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
29	ELIZANDRA VAZ DA SILVA BARBOSA	*****511	ENFERMEIRO	96
30	EUNICE FERNANDES DE OLIVEIRA	*****763	TÉC. EM ENFERMAGEM	91,24
31	EURICELIA DIAS DA SILVA	*****856	TÉCNICO EM NUT. E DIET.	60
32	FABIANA CRISTINA LUNGUINHO DA SILVA	*****480	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
33	FABIANA FERREIRA SCHUMANN	*****687	ENFERMEIRO	48
34	FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA	*****078	ENFERMEIRO	12
35	FERNANDA OLIVEIRA CAJUEIRO DE ANDRADE	*****650	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
36	FERNANDA SLIWINSKI DE AMADOR MARTINS	*****387	ENFERMEIRO	11,4
37	FRANCELINA COSTA DE ALMEIDA	*****181	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
38	FRANCIANE ALVES NEVES	*****992	FONOAUDIÓLOGO	18
39	FRANCISCO MATEUS LIMA DA SILVA	*****108	ENFERMEIRO	84
40	FRANKLENA DOS SANTOS RAPOSO	*****239	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
41	GECÉ ROSA DA SILVA	*****881	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
42	GERLANIA PEREIRA DE SOUSA	*****278	ENFERMEIRO	24
43	GESSY ALBUQUERQUE DA SILVA	*****008	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
44	GREICY HELLEM CORREIA GOMES MARQUIOLE	*****910	ENFERMEIRO	36
45	HELENO NEVES DOS SANTOS FILHO	*****565	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
46	HISMAYLLA JULIEN GAGO DE SOUZA	*****902	FISIOTERAPEUTA	23,24
47	INGRIDE ESTEFANE ARAUJO PINHEIRO	*****032	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
48	IRISMAR APARECIDA SILVA MACHADO	*****874	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
49	IVANI FERNANDES DA SILVA NASCIMENTO	*****031	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
50	JANAÍNA SOUZA BARBOSA VIEIRA	*****006	TÉC. EM ENFERMAGEM	42
51	JAQUELINE SANTOS DO NASCIMENTO	*****112	ENFERMEIRO	48
52	JESSICA SILVA DE OLIVEIRA	*****225	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,34
53	JUCILENE LOPES DA CUNHA	*****627	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
54	KADIMO LUANN GOMES RODRIGUES PAULINO	*****255	FARMACÊUTICO	96
55	KARITTA CARLA PIRES AGUILLERA	*****366	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
56	KARLA DAYSE MARTINS DA SILVA	*****799	ENFERMEIRO	96
57	LARISSA LUANA CLARA CASTILHO	*****297	FISIOTERAPEUTA	24
58	LEIDIENE GOMES DA SILVA	*****423	TÉC. EM ENFERMAGEM	39,06
59	LIVIA CARLA MAMEDES PEDROSA BARBEDO	*****584	ENFERMEIRO	48
60	LIVIA FERREIRA DAS NEVES	*****335	TÉCNICO EM NUT. E DIET.	72
61	LUANA DEISE CORDEIRO DA SILVA	*****991	ENFERMEIRO	96
62	LUCÉLIA ROSA DOS SANTOS MENEZES	*****678	TÉCNICO EM NUT. E DIET.	11,58
63	LUCENILDE DOMINGUES PINHEIRO	*****922	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
64	MARCELO MENDONÇA DA SILVA	*****191	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
65	MARCIA CABRAL BORGES PINHO	*****059	ENFERMEIRO	92,43
66	MARIA DE JESUS TINOCO MARTINS	*****575	AUX. EM ENFERMAGEM	48
67	MARIA EUNICE CAMPOS MENEZES	*****728	FONOAUDIÓLOGO	30

68	MARIA INES CAVALCANTE DA SILVA	*****230	TÉC. EM ENFERMAGEM	59
69	MARIA ROSINEIDE DE ALMEIDA RODRIGUES	*****721	TÉC. EM ENFERMAGEM	23
70	MARTINALUZ CORDEIRO DA SILVA COELI	*****925	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
71	MATHEUS FONTELE	*****922	FISIOTERAPEUTA	54
72	MELILA MARIANO DOS SANTOS	*****930	PSICÓLOGO	96
73	MIDIÃ QUIRINO ROBERTO	*****196	ENFERMEIRO	96
74	MISTIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA	*****759	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
75	NEUZA AMELIA TOLENTINO DE OLIVEIRA	*****777	NUTRICIONISTA	48
76	PALOMA RIBEIRO FREITAS DANTAS	*****686	ASSISTENTE SOCIAL	48
77	PAULA PRISCILA DINIZ BATISTA	*****248	NUTRICIONISTA	24
78	PAULA SUELEN MARTINS DA LUZ	*****625	TÉC. EM ENFERMAGEM	81,26
79	QUESLEI DO AMPARO DE BEM VIEIRA	*****071	ENFERMEIRO	96
80	QUETLE QUINTO FRANCO REIS	*****451	FONOAUDIÓLOGO	60
81	RAIANA BARBOSA DA SILVA	*****378	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
82	RAILDA FERNANDES SOUZA FARIAS	*****699	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
83	RAIMUNDO RAMOS DA SILVA	*****344	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
84	REJANE BELEM PEREIRA	*****412	TÉCNICO EM NUT. E DIET.	60
85	ROBSON BANDEIRA DA SILVA	*****841	NUTRICIONISTA	96
86	ROSÂNGELA VASCONCELOS PEREIRA	*****664	FISIOTERAPEUTA	36
87	ROSILANA APARECIDA PEREIRA RAMIRES	*****522	ENFERMEIRO	36
88	SILVANA DOS SANTOS VEIGA FAGUNDES	*****935	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
89	SILVANI DE SOUZA PINTO	*****506	TÉC. EM ENFERMAGEM	35
90	SUELEN DE SOUZA INÊS	*****607	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
91	TAMIRES BRITO PEREIRA	*****527	ENFERMEIRO	96
92	TATIANE DA SILVA COSTA DE SOUSA	*****348	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
93	TATIANY APARECIDA ROZO DOS SANTOS	*****627	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
94	VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA IRMÃO	*****578	ENFERMEIRO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0058116134

Portaria nº 1602 de 13 de março de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0054.001915/2024-92.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DAIANE TAVARES SOARES	*****582	FISIOTERAPEUTA	48,1
2	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	*****529	FISIOTERAPEUTA	70,59
3	FRANCISCA FIRMINO CORDEIRO MARINHO	*****466	FISIOTERAPEUTA	15,29
4	FRANCISCO CARLOS DA SILVA LINS	*****487	PSICÓLOGO	52,43
5	IZAURA NAYA REIS BRASIL	*****350	NUTRICIONISTA	84,22
6	LUCIA BELEZA DE SOUZA	*****956	TÉC. EM ENFERMAGEM	92,09
7	MIRIAN DE ALMEIDA DOS REIS	*****453	FISIOTERAPEUTA	71,59

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0058174047

Portaria nº 1625 de 13 de março de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.003186/2025-16

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
01.	ADRIEL NAGILDO DA SILVA	*****959	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	96
02.	FELIPE DA CONCEIÇÃO FRANCO DOS REIS	*****560	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	72
03.	JOSIANE PAULA DE SOUZA	*****710	ADMINISTRADORA HOSPITALAR	96
04.	MARLUCE GONÇALVES GUEDES	*****862	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11,53
05.	RAIZA MARIA DOS SANTOS SOUZA	*****729	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24
06.	VALDISON CORSI DE LIMA	*****972	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0058193603

Portaria nº 1665 de 17 de março de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.003114/2025-61.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E SÃO DAMIÃO - HICD/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA MARIA DO NASCIMENTO CATARINO	*****430	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
2	ANDERSON CARLOS DE SIQUEIRA	*****969	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60,1
3	ARISTELA DA SILVA OLIVEIRA	*****753	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
4	BENTO TORQUATO FERREIRA DA SILVA FILHO	*****456	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
5	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS	*****852	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
6	CELIA MARIA ALVES DE SOUSA	*****406	AUX. ENFERMAGEM	36
7	CLEUDE COSTA PIRES	*****639	AGENTE ADMINISTRATIVO	48,48
8	FRANCISCA ROCHA NETA	*****512	AUX. ENFERMAGEM	36
9	FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA	*****212	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
10	HELMO AUGUSTO BEZERRA	*****077	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
11	JOÃO FERREIRA DE SOUZA	*****662	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
12	JORGETE ALVES RODRIGUES	*****655	AUX. ENFERMAGEM	24
13	JOSELMA DUTRA DE FREITAS	*****543	ENFERMEIRO	30,3
14	JURACY AMARAL COSTA	*****581	MOTORISTA	60
15	LAURA SOARES DE OLIVEIRA	*****115	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	12
16	LAURENI PESSOA	*****488	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
17	LEONORA DE SOUZA MESSIAS	*****267	AUX. ENFERMAGEM	11,13
18	LUCICLÉIA BELO VILARIM	*****578	DATILÓGRAFO	60
19	MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	*****431	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	21,38
20	MANOEL NUNES CASSIANO NETO	*****619	MOTORISTA	60
21	MARIVAM AZEVEDO PEREIRA	*****222	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	25,53
22	MARTA MOLINA DE SOZA	*****757	TÉC. EM CONTABILIDADE	24
23	MOACIR DE SOUZA NORMANDO	*****487	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
24	PÉRPETUA DOS SANTOS PAULO	*****330	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
25	REGINALDO SILVA FRANCO	*****959	AUX. ENFERMAGEM	34,49

26	ROSALY FERREIRA CAMPOS	*****482	AUX. ATIV. ADM.	24
27	ROSANIA LIMA DA SILVA CASTRO	*****337	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0058307402

Portaria nº 1667 de 17 de março de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.003119/2025-93.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E SÃO DAMIÃO - HICD/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANA PAULA FARIAS DUARTE	*****612	MÉDICO 20H	48
2	ANDRESA TUMELERO	*****364	MÉDICO	24
3	ARIANA FONSECA DA COSTA	*****269	MÉDICO	5,41
4	DANIELE BENVENUTTI BERGAMASCHI DE ARAUJO	*****811	MÉDICO	12
5	FABRINY DE OLIVEIRA RONHISKI	*****839	MÉDICO 20H	12
6	HARALD FEY NETO	*****084	MÉDICO	24
7	HEMANOEL FERNANDO DOS ANJOS FERRO	*****821	MÉDICO	24
8	KILYANA DOURADO PEREIRA CRUZ	*****037	MÉDICO 20H	12
9	RICARDO TORRES NEGRAES	*****830	MÉDICO	24
10	SABRINA MIRELLA RUZZENE	*****678	MÉDICO	48
11	TAINA GARCIA FERREIRA GAMA	*****731	MÉDICO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0058308602

Portaria nº 1724 de 19 de março de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de

2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.004015/2025-04.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CGAF/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CIRLENE DE FÁTIMA ROSSI	*****755	FARMACÊUTICO	96
2	EDUARDO DE MELO RIBEIRO	*****558	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
3	LUCAS OMAR STOCCO	*****275	FARMACÊUTICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0058387012

REGULAMENTO

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA - COSEMS/RO

**6ª MOSTRA ESTADUAL “RONDÔNIA, AQUI TEM SUS!”.
MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS MUNICIPAIS EM SAÚDE**

REGULAMENTO DA EDIÇÃO 2025

O Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS estabelece critérios para a inscrição, seleção, avaliação e premiação de experiências na 20ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS” - edição 2025, a ser realizada no XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, no período de 15 a 18 de junho de 2025, em Belo Horizonte/MG. Para tanto, o COSEMS/RO estabelece os critérios conforme este regulamento para realizar a 6ª Mostra Estadual “Rondônia, Aqui Tem SUS!” com as apresentações das experiências exitosas no território Rondoniense.

TÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art . 1º Constituem objetivos da 6ª Mostra Estadual “Rondônia, Aqui Tem SUS!”:

I-propiciar o intercâmbio de experiências municipais bem-sucedidas no Sistema Único de Saúde (SUS);

II-estimular, fortalecer e divulgar as ações de municípios que inovam nas soluções visando à garantia do direito à saúde;

III-dar visibilidade às práticas de saúde na abrangência da gestão municipal segundo a realidade dos territórios;

IV-promover um espaço para a troca de experiências e reflexões sobre a gestão e organização de serviços de saúde;

V-estimular, fortalecer e divulgar as ações do COSEMS/RO e da estratégia de apoio à gestão municipal, com vistas ao fortalecimento do SUS.

TÍTULO II

DOS CRITÉRIOS

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS PELOS AUTORES E SELEÇÃO DOS TRABALHOS PELO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA (COSEMS/RO)

Art. 2º A inscrição das experiências será feita diretamente pelos autores mediante inclusão e registro dos dados solicitados em sistema disponibilizado pelo CONASEMS/COSEMS e classificação da experiência segundo as modalidades e temáticas especificadas nos Anexos 3 e 4 deste regulamento.

§ 1. No ato de efetivação da inscrição de cada experiência, o(s) autor(es) se declara(m) ciente(s) e de acordo com o inteiro teor deste regulamento, bem como se responsabiliza(m) pela veracidade das informações ali inseridas.

§ 2. A descrição/resumo da experiência deve seguir o formato contido no Anexo 1, bem como atender às orientações contidas no Anexo 2 deste regulamento.

Art. 3º A seleção dos trabalhos será realizada pelo COSEMS/RO para serem apresentados na 6ª Mostra “Rondônia, Aqui tem SUS!”, em conformidade com este regulamento.

Art. 4º Ao elaborarem os trabalhos os autores deverão, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I-se o trabalho está alinhado às diretrizes do SUS;

II-se o trabalho observa a legislação e normas infralegais vigentes em âmbito nacional; e

III-se o(s) autor(es) da experiência compõe equipe de trabalhadores do município, ou do COSEMS/RO.

§ 1. Serão considerados aptos para realização de inscrição os trabalhos que se enquadrem nas seguintes modalidades:

I - Modalidade 1 - Experiências das equipes de trabalhadores do município e/ou experiências da gestão municipal, incluindo aquelas executadas de forma compartilhada, cooperada, intersetorial ou interfederativa, nos territórios;

II - Modalidade 2 - Experiências do COSEMS/RO.

§ 2. Considerando ser objetivo da Mostra “Rondônia, aqui tem SUS”, bem como da “Brasil, aqui tem SUS” incentivar o intercâmbio de experiências municipais e distritais no SUS, é vedada a seleção de trabalho que promova a divulgação de produto ou serviço com finalidades comerciais, sob pena de desclassificação.

§ 3. O período de inscrição das experiências será de 19 de março de 2025 a 10 de abril de 2025, exclusivamente de forma eletrônica, pelo link: <https://mostra.cosemsro.org.br/>.

§ 4. A realização da 6ª Mostra “Rondônia, Aqui tem SUS!” ocorrerá no dia 16 de abril de 2025, no município de Porto Velho, em local a definir.

§ 5. A data limite para a formalização da seleção pelo COSEMS/RO junto ao CONASEMS é o dia 15 de maio de 2025, por meio de validação da experiência no sistema disponibilizado pelo CONASEMS.

Art. 5º Compete ao COSEMS/RO:

I- orientar, por este regulamento, os municípios sobre os critérios de inscrição, prazos, critérios de seleção, condições de apresentação, processos de avaliação e a necessidade de observância do art. 2º e 4º deste regulamento;

II- orientar o preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo 1) contida no sistema disponibilizado pelo CONASEMS em conformidade com as especificações descritas no Anexo 2 deste Regulamento;

III- mobilizar os gestores divulgando as temáticas das experiências especificadas nos anexos deste Regulamento, a saber:

a. Anexo 3 – Temáticas – Modalidade 1; e

b. Anexo 4 – Temática – Modalidade 2.

IV- incentivar a inscrição das experiências para a seleção perante o COSEMS/RO;

V- efetuar ampla divulgação do prazo estabelecido neste regulamento para realização de inscrição das experiências em sistema disponibilizado pelo CONASEMS;

VI- selecionar as experiências inscritas na sua respectiva área de atuação, respeitando o quantitativo estabelecido no quadro contido no art. 7º e os critérios indicados neste Regulamento.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES PARA A SELEÇÃO DOS TRABALHOS

- Art. 6º Para a seleção dos trabalhos, o COSEMS/RO observará e divulgará aos interessados que:
- I-as experiências submetidas à seleção não necessitam ser inéditas, mas devem ter sido efetivamente implementadas e ser consideradas bem-sucedidas, no sentido de estar contribuindo para a gestão do SUS e para a garantia do direito à saúde da população, não sendo possível, portanto, a submissão de experiência que ainda não tenha sido colocada em prática (projeto) ou que não esteja vigente;
 - II-as experiências submetidas à seleção não podem já ter sido premiadas em edições anteriores da Mostra “Brasil, aqui tem SUS”;
 - III-as experiências submetidas à seleção necessitam estar alinhadas às diretrizes do SUS, respeitar a legislação e normas infralegais vigentes em âmbito nacional e serem de autoria de trabalhadores da saúde do município ou do COSEMS/RO;
 - IV-os autores dos trabalhos selecionados assumem, automaticamente, as responsabilidades descritas no art. 9º deste Regulamento;
- Art. 7º O COSEMS/RO deverá observar o limite quantitativo de experiências a serem selecionadas no seu âmbito de atuação, conforme número estabelecido no quadro abaixo que, por sua vez, considera para a Modalidade 1 o número de municípios por Estado e, o número de regiões de saúde de seu território, e para a Modalidade 2, o número de trabalhadores (assessoria técnica e apoiadores) que atuam no COSEMS/RO:

Quantidade de trabalhos para o Estado de Rondônia	
Modalidade 1	Modalidade 2
16	2

Quadro 1 - Vagas para Rondônia

- Parágrafo único. Atingida a data limite para a formalização da seleção das experiências (15 de maio de 2025) e não tendo sido a totalidade das vagas descritas no quadro acima sido preenchidas, não ocorrerá redistribuição de eventuais vagas remanescentes.
- Art. 8º O descumprimento dos requisitos informados neste regulamento sujeita, a experiência selecionada pelo COSEMS/RO, à desclassificação no âmbito da 6ª Mostra “Rondônia, Aqui tem SUS!” e para a 20ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS” em qualquer fase e sem possibilidade de redistribuição da vaga.

CAPÍTULO III
DA RESPONSABILIDADE DOS AUTORES DE TRABALHOS SELECIONADOS PARA A MOSTRA

- Art. 9º Todos os trabalhos selecionados pelos COSEMS/RO dentro dos critérios estabelecidos neste regulamento serão apresentados na 6ª Mostra “Rondônia, Aqui tem SUS!” e na 20ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS”, cabendo aos autores de trabalhos selecionados se responsabilizar pela APRESENTAÇÃO ORAL ou indicar um responsável pela apresentação.
- § 1. Os autores dos trabalhos selecionados autorizam automaticamente, de forma gratuita e definitiva, o COSEMS/RO e o CONASEMS a publicar e/ou divulgar, o trabalho apresentado na 6ª Mostra “Rondônia, Aqui tem SUS!” e na 20ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS”, em âmbito nacional e/ou internacional, integralmente ou em parte, incluindo as imagens ou mídias relacionadas ao trabalho e, também, o e-mail de contato indicado no ato da inscrição, com citação da autoria, pelos meios de reprodução, divulgação e formato que julgar necessário.
- § 2. Os autores declaram serem os titulares, ou terem a autorização dos titulares dos seus direitos de imagem e voz incluídas na apresentação a ser realizada na 6ª Mostra “Rondônia, Aqui tem SUS!” e na 20ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS”, assumindo inteira responsabilidade com relação ao uso das mesmas e isentando o COSEMS/RO e o CONASEMS de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer danos e/ou litígios decorrentes de tal uso.
- § 3. Ao efetuar a sua inscrição e ter seu trabalho selecionado para participar da 6ª Mostra “Rondônia, Aqui tem SUS!” e da 20ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS”, os autores se declaram cientes e de acordo com o fato de que as apresentações podem ser filmadas e fotografadas para utilização das imagens e vozes no momento do evento ou

posteriormente no site, canal, redes sociais e demais meios de divulgação institucional do CONASEMS, sem quaisquer limites de números de vezes, no território nacional e internacional a qualquer tempo, sem que isso caracterize uso indevido desses direitos ou de qualquer outro direito de personalidade e sem que dessa utilização decorra qualquer ônus ou direito de indenização.

CAPÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES SOBRE AS DESPESAS DE PARTICIPAÇÃO DE AUTORES E COAUTORES OU RESPONSÁVEIS PELA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS NA MOSTRA

Art. 10 Haverá isenção do pagamento da INSCRIÇÃO no Congresso para o responsável pela apresentação da experiência selecionada (autor, coautor ou responsável indicado para a apresentação do trabalho).

§ 1. A isenção descrita no caput deste artigo está garantida para 01 (uma) pessoa de cada trabalho inscrito na 20ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS”.

§ 2. O COSEMS/RO e o CONASEMS NÃO se responsabilizam por eventuais despesas que o responsável pela apresentação do trabalho na 6ª Mostra “Rondônia, Aqui tem SUS!” ou na 20ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS”, venha a ter, tais como alimentação, hospedagem e transporte.

§ 3. O COSEMS/RO e o CONASEMS NÃO se responsabilizam por eventuais despesas que o responsável pela apresentação do trabalho venha a ter para apresentação na 6ª Mostra “Rondônia, Aqui tem SUS!” ou na 20ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS”, tais como inscrição, alimentação, hospedagem e transporte.

CAPÍTULO V

DO CRONOGRAMA

Art. 11 A 6ª Mostra “Rondônia, aqui tem SUS” observará o seguinte cronograma:

I- **18 de março de 2025** - Oficina de Escrita - Evento remoto de orientação dos autores para escrita das experiências, ocorrerá em um dia, no período citado anteriormente, a ser confirmado e divulgado;

II- **19 de março de 2025 a 10 de abril de 2025** - Período de inscrição das experiências municipais na 6ª Mostra, Rondônia Aqui tem SUS!

III- **16 de abril de 2025** - 6ª Mostra Rondônia Aqui tem SUS!

IV- **07 de maio de 2025** - Premiação estadual das experiências municipais na 6ª “Mostra Rondônia, Aqui tem SUS!”, pelo COSEMS/RO.

V- **15 de maio de 2025** - Prazo limite para o COSEMS/RO validar as experiências selecionadas por meio de registro em sistema disponibilizado pelo CONASEMS.

VI- **31 de maio de 2025** - Prazo limite para os autores das experiências enviarem o arquivo da apresentação conforme orientação a ser enviada posteriormente pelo CONASEMS diretamente no e-mail do AUTOR informado na ficha de inscrição da experiência no sistema.

VII- **15 e 16 de junho de 2025** - Apresentação das experiências no XXXVIII Congresso CONASEMS e da avaliação pela Comissão nomeada pelo CONASEMS.

VIII- **17 de junho de 2025** - Cerimônia de Premiação da 20ª Mostra “Brasil, aqui tem SUS”.

EVENTO	PERÍODO	RESPONSÁVEL
Oficina de Escrita	18/03/2025	CONASEMS COSEMS/RO
Inscrições das Experiências	19/03/2025 a 10/04/2025	COSEMS/RO
6ª Mostra "Rondônia, Aqui tem SUS!"	16/04/2025	COSEMS/RO
Premiação Estadual	07/05/2025	COSEMS/RO
Prazo-limite para o COSEMS/RO validar as experiências selecionadas por meio de registro em sistema disponibilizado pelo CONASEMS.	15/05/2025	COSEMS/RO

Apresentação das experiências no XXXVIII Congresso CONASEMS e da avaliação pela Comissão nomeada pelo CONASEMS.	15 E 16/06/2025	CONASEMS
Cerimônia de Premiação da 20ª Mostra "Brasil, aqui tem SUS!".	17/06/2025	CONASEMS

Quadro 2 - Cronograma dos Eventos

TÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS SELECIONADOS E DAS PREMIAÇÕES CAPÍTULO I DAS APRESENTAÇÕES

Art. 12 Todos os trabalhos selecionados serão apresentados oralmente na 6ª Mostra "Rondônia, Aqui tem SUS!", no dia 16 de abril (das 08:00hs às 18:00hs) de 2025, sendo o cronograma das apresentações disponibilizado oportunamente, bem como afixado nas entradas das salas destinadas às apresentações.

§ 1. As apresentações ocorrerão em sessões de 10 (dez) minutos, podendo os apresentadores fazer uso de recursos audiovisuais como slides, vídeos e/ou fotografias ou encenação artística com o grupo responsável, assumindo os autores inteira responsabilidade com relação ao uso de imagem e/ou voz nos termos do §2º do art. 9º deste regulamento.

§ 2. É vedada a distribuição ou sorteio de material promocional (folders, presentes, brindes, etc.) com finalidade comercial ou não comercial nas salas destinadas às apresentações, sob pena de desclassificação.

Art. 13 Após a apresentação das experiências, ao fim de cada bloco de 3 apresentações (manhã ou tarde), será destinado tempo para comentários dos especialistas convidados.

Art. 14 Após a apresentação do trabalho, será entregue um único Certificado de Participação para cada experiência apresentada na 6ª Mostra "Rondônia, Aqui tem SUS!", contendo os nomes dos autores e coautores.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 15 As experiências inscritas serão avaliadas de forma presencial.

§ 1. A avaliação presencial será realizada por uma banca de 03 (três) avaliadores em cada sala que, para além do trabalho escrito, também irá apreciar a apresentação oral.

§ 2. A nota final de cada experiência será calculada pela média das 03 (três) notas das avaliações presencial.

Art. 16 As experiências serão pontuadas pelos avaliadores presenciais a partir da atribuição de pontos para cada um dos 5 itens de avaliação abaixo descritos:

I-relevância (0 a 20 pontos);

II-caráter inovador (0 a 20 pontos);

III-aplicabilidade (0 a 20 pontos);

IV-resultados alcançados (0 a 20 pontos); e

V-apresentação oral (0 a 20 pontos);

§ 1. A nota atribuída pelo avaliador presencial à experiência varia de 0 a 100.

§ 2. No caso de empate serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

I-maior nota no item resultados alcançados;

II-maior nota no item relevância;

III-maior nota no item apresentação oral;

IV-maior nota no item caráter inovador; e

V-maior nota no item aplicabilidade.

CAPÍTULO III

DAS PREMIAÇÕES DA 6ª MOSTRA

Art. 17. As experiências selecionadas das Modalidade 1 e 2, concorrerão às seguintes premiações:

Classificação	Valor
1º lugar	R\$ 4.000.00
2º lugar	R\$ 3.000.00
3º lugar	R\$ 2.000.00

Quadro 3 - Valor da premiação, conforme classificação

Art. 18. A premiação será entregue ao autor principal da experiência exitosa classificada.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 O COSEMS/RO por meio da Comissão Organizadora da 6ª Mostra “Rondônia, Aqui tem SUS!” convidará os avaliadores presenciais.

Art. 20 Os integrantes da Comissão Organizadora e os avaliadores da 6ª Mostra “Rondônia, Aqui tem SUS!” não poderão ter trabalhos inscritos na Mostra ou qualquer tipo de vínculo com as experiências inscritas.

Art. 21 Todas as experiências selecionadas estarão nos meios de mídia do COSEMS/RO, divulgados como resultado da 6ª Mostra “Rondônia, Aqui tem SUS! – edição 2025.

Art. 22 Os casos omissos no presente regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora.

Porto Velho-RO, 19 de março de 2025.

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS/RO

Kim Mansur Yano

Coordenador da Comissão Organizadora da 6ª Mostra
“Rondônia, Aqui tem SUS”

REGULAMENTO DA 6ª MOSTRA “RONDÔNIA, AQUI TEM SUS” - edição 2025 ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO (Sistema on-line)

1. Identificação

Estado:

Município da Experiência Gestor(a):

Nome completo: Email:

Autor(a) principal

Nome completo: CPF:

Email: Telefone

Coautores (as) (máximo 10):

Nome completo

Responsável pela apresentação do trabalho:

Nome completo:

CPF: Email:

2. Modalidades

1) Experiências das equipes de trabalhadores do município e/ou experiências da gestão municipal, incluindo aquelas executadas de forma compartilhada, cooperada, intersetorial ou interfederativa, nos respectivos territórios. ()

2) Experiências dos COSEMS em ações desenvolvidas no apoio à gestão, colaboração especializada e cooperação aos municípios de seus respectivos territórios, incluindo também parcerias com as Secretarias Estaduais de Saúde e os Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde. ()

3. Temáticas

1) GESTÃO E PLANEJAMENTO DO SUS ()

- 2)CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NA SAÚDE ()
- 3)GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE ()
- 4)ATENÇÃO BÁSICA ()
- 5)MODELO DE ATENÇÃO À SAÚDE ()
- 6)VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO/DISTRITO FEDERAL ()
- 7)REGULAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO/DISTRITO FEDERAL ()
- 8)GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ()
- 9)SAÚDE DIGITAL ()
- 10)SAÚDE MENTAL ()

4.Descrição da Experiência - Resumo

Parte superior do formulário

1)Título da experiência (O campo deve ser preenchido com LETRAS EM CAIXA ALTA e conter até 100 caracteres, considerando os espaços)

Os tópicos a seguir são obrigatórios e possuem campos específicos para preenchimento. Esses campos não devem ser preenchidos com letras em caixa alta. Observar entre parênteses: o número máximo de caracteres de cada campo, incluindo os espaços.

- 1)Apresentação (máximo de 1500 caracteres)
- 2)Objetivos (máximo de 1000 caracteres)
- 3)Metodologia (máximo de 1500 caracteres)
- 4)Resultados (máximo de 1500 caracteres)
- 5)Conclusões (máximo de 1250 caracteres)
- 6)Palavras-Chave (máximo de 50 caracteres - realize a separação através de vírgula)
- 7)Link de vídeo
- 8)Banner

O arquivo precisa ter 1080px de largura por 1920px de altura (sempre na vertical) no formato JPEG OU PNG. Outro formato não será aceito pelo sistema

() Declaro que li o edital e que são verdadeiras as informações prestadas.

REGULAMENTO DA 6ª MOSTRA “RONDÔNIA, AQUI TEM SUS” - edição 2025 ANEXO 2 - ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO ANEXO 1

TÍTULO:

•O título é a primeira credencial do trabalho a ser apresentado. Importante que seja claro, conciso e que informe o objeto/tema da experiência. O título poderá conter até 100 caracteres (com espaços).

APRESENTAÇÃO:

•Esse item deve conter um breve enunciado sobre a questão/problema que a experiência abordou, a caracterização do mesmo (incluir local, período e população alvo) e a motivação que fez com que fosse abordado no projeto. O texto poderá conter até 1500 caracteres (com espaços).

OBJETIVOS:

•Objetivo geral: enunciado curto, no infinitivo, que dialoga/responde à questão central do projeto e representa o ponto de partida para todo o planejamento da experiência. Objetivos específicos, se for o caso, devem dialogar com as

questões acessórias do projeto, sejam desagregações do objetivo central da experiência ou contribuições potenciais da experiência (por quê? para quê? da pesquisa). Deve conter até 1000 caracteres (com espaços).

METODOLOGIA:

•Apresenta de forma clara e concisa a estratégia institucional, o desenho e as fontes, instrumentos e recursos utilizados na experiência. Texto com até 1500 caracteres (com espaços).

RESULTADOS:

•Apresenta os principais resultados da experiência. Texto com até 1500 caracteres, com espaço, sem inserir tabelas, gráficos ou gravuras).

CONCLUSÃO:

•O texto final deve fazer uma síntese que responda aos objetivos da experiência e recomendações. Texto com até 1250 caracteres, com espaço.

PALAVRAS-CHAVE:

•Palavras que representem o tema e teor mais relevantes da experiência. Texto com até 50 caracteres, com espaço.

REGULAMENTO DA 6ª MOSTRA “RONDÔNIA, AQUI TEM SUS” - edição 2025 ANEXO 3 - TEMÁTICAS - MODALIDADE 1

Experiências das equipes de trabalhadores do município/Distrito Federal e/ou experiências da gestão municipal/distrital, incluindo aquelas executadas de forma compartilhada, cooperada, intersetorial ou interfederativa, nos respectivos territórios.

TEMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO DO RELATO
GESTÃO E PLANEJAMENTO DO SUS	Inclui relatos sobre: • Práticas na elaboração, articulação e acompanhamento dos instrumentos de gestão e planejamento do SUS. • Estratégias de construção de diagnóstico, análise de situação de saúde, definição de prioridades, metas e indicadores. • Experiências de processos e procedimentos legais de organização administrativa do sistema local de saúde: processos licitatórios/registro de preços/terceirização. • Experiências de organização das referências e os processos de pactuação. • Experiências em processos de contratualização de serviços de saúde, integração regional e adequação dos limites geográficos. • Experiências de participação na CIR e processos decisórios (CIR e CIB). • Experiências de implantação e implementação de ouvidorias como instrumento de gestão do SUS. • Experiências de organização e funcionamento do Fundo Municipal/Distrital de Saúde. • Experiências de planejamento e execução orçamentária, conforme instrumentos de planejamento em saúde. • Experiências de gestão dos recursos financeiros. • Experiências de alocação de recursos: planejamento e respectiva análise. • Experiências em gestão de custos em saúde. • Experiências sobre investimentos em ações e serviços públicos de saúde. • Experiências em monitoramento e avaliação: ferramentas e métodos para medir indicadores e resultados de saúde, apoiando a tomada de decisão. Inclui relatos sobre processos locais de organização do município frente à Judicialização: • Experiências de núcleos de apoio técnico e de análise das demandas judiciais. • Experiências e arranjos de cooperação com atores do Sistema de Justiça, inclusive pré-processuais para a prevenção da Judicialização. • Experiências de manejo da judicialização no âmbito municipal/distrital que conduziram à redução do número de demandas judiciais.

CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NA SAÚDE	Inclui relatos sobre: • Experiências de controle social e participação da comunidade no SUS. • Experiências sobre ações e/ou mobilizações para participação do controle social nas conferências municipais e nas etapas estaduais ou nacional de Conferências de Saúde.
GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE	Inclui relatos sobre experiências dos processos de gestão do trabalho nas Secretarias Municipais de Saúde e Distrito Federal: • Experiências abordando valorização profissional, tais como: planos de cargos, carreira e salários; implantação de mesas de negociação; planejamento dos processos gerenciais e da estrutura organizacional da área de gestão do trabalho na SMS; formulação e implementação de programas de qualificação, incentivo e vínculo dos profissionais. • Experiências sobre relações de trabalho a partir da participação do trabalhador na gestão da saúde no território e o resultado para a efetividade e eficiência do SUS. • Experiências da gestão com a participação do trabalhador como sujeito e agente transformador de seu ambiente e das ações nos processos de trabalho: na organização da assistência à saúde; na organização do cuidado. • Experiências sobre a saúde e segurança do trabalhador, incluindo ações voltadas para as ofertas de cuidado e manejo de sofrimento psíquico destes profissionais. • Experiências com iniciativas voltadas à adequação quantitativa e qualitativa de profissionais às demandas dos serviços. • Experiências com teletrabalho utilizando tecnologias ou reorganização de processos para maior eficiência e satisfação dos trabalhadores. Inclui relatos sobre experiências na educação na saúde e formação de profissionais de saúde com ênfase na mudança das práticas dos profissionais e do trabalho das Equipes, no desenvolvimento das ações de saúde: • Experiências em Educação Permanente em Saúde como ferramenta para a reflexão crítica sobre a prática cotidiana dos serviços de saúde, visando mudanças nas relações, nos processos, nos atos de saúde e nas pessoas. • Experiências na construção de propostas de sensibilização e qualificação visando à formação dos gestores, trabalhadores e usuários do SUS. • Experiências de integração ensino-serviço. • Experiências com inovação educacional: Uso de metodologias ativas, ferramentas digitais ou plataformas de ensino para qualificação dos trabalhadores. • Experiências em formação de gestores: experiências voltadas para capacitação de líderes e gestores na área da saúde. • Experiências em desenvolvimento ou fortalecimento de programas de residência multiprofissional e em medicina de família e comunidade. • Experiências na discussão de diagnóstico, planejamento e implantação de COAPES – Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde de acordo com as necessidades locais/regionais. • Experiências de matriciamento entre equipes especializadas (e/ou multiprofissionais) e equipes da Atenção Básica. • Experiência de apoio institucional e/ou apoio matricial, no âmbito da gestão e/ou da clínica e/ou das relações interprofissionais.;

ATENÇÃO BÁSICA	Inclui relatos sobre a gestão e organização da AB no município/Distrito Federal: • Experiências em ações comunicativas entre dirigentes, técnicos e usuários dos serviços visando a democratização das relações e otimizando resultados. • Estratégias para ampliação do acesso à APS (ex.: horários estendidos, teleatendimentos). • Experiências de organização das agendas e redução do absenteísmo. • Estratégias de atenção na articulação dos territórios: parcerias, pontos de apoio, HPP, UPA, Atenção Domiciliar. • Ações e atividades de acolhimento e aproximação dos serviços de saúde e usuários. • Experiências de fortalecimento da Estratégia Saúde da Família (ESF), com ações inovadoras de cuidado. • Experiências de implementação de protocolos assistenciais baseados em evidências. • Ações de promoção da saúde e prevenção de doenças em temas como alimentação saudável, prática de atividades físicas, imunização e saúde bucal, com ou sem abordagem intersetorial, envolvendo escolas, comunidades e outros setores. • Experiências de promoção da equidade e garantia de acesso à saúde de grupos específicos: populações em situação de rua, negra, ciganos, quilombolas, indígenas, LGBT, campo, floresta e águas entre outros. • Experiências com ações e metodologias de planejamento das estratégias intersetoriais visando a melhoria da qualidade de vida das comunidades. • Experiências de integração entre a atenção básica e a vigilância em saúde. • Experiências que promovam o trabalho articulado entre médicos, enfermeiros, agentes comunitários e profissionais de equipes multiprofissionais. • Experiências de ordenamento da rede de saúde e da coordenação do cuidado: matriciamento / integração com equipes multiprofissionais. • Experiências com campanhas de prevenção específicas, como saúde da mulher (planejamento familiar, pré natal, prevenção de câncer, saúde do homem, acompanhamento e monitoramento de doentes crônicos, violência domiciliar e envelhecimento saudável). • Experiências de ações preventivas realizadas em escolas, espaços comunitários e locais de trabalho. • Experiências com soluções digitais para estratificação de risco e organização da agenda de cuidados.
MODELO DE ATENÇÃO À SAÚDE	Inclui relatos sobre: • A construção da Rede de Atenção à Saúde. • Monitoramento regional da Rede de Atenção à Saúde. • Experiências com estratégias de diagnóstico e governança, nas discussões de ofertas de serviços e resolutividade regional. • Experiências nas pactuações e na definição das portas de entradas, fluxos e referências e contra-referências. • Experiências na organização do Transporte Sanitário. • Experiências da AB como ordenadora da rede. • Experiências com a programação e acompanhamento das ações e serviços de saúde no território e na região. • Experiências com coordenação do cuidado: Adoção de práticas que garantam a continuidade e o acompanhamento do cuidado entre diferentes serviços e equipes. • Experiências com abordagens interdisciplinares: modelos que integrem diferentes categorias profissionais para planejar e executar o cuidado, incluindo as equipes multiprofissionais. • Experiências com uso de ferramentas para estratificação de risco e gestão do cuidado, com foco em doenças crônicas ou agravos sensíveis à Atenção Primária. • Experiências de regulação sob coordenação da AB: atenção especializada, apoio diagnóstico e atenção hospitalar. • Experiências na conformação da governança da rede macrorregional no Planejamento Regional Integrado.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO	Inclui relatos sobre promoção das ações de controle: • Experiências na coleta e processamento de dados. • Experiências na análise dos dados, avaliação e divulgação. • Experiências com recomendações de medidas, intervenções e discussão com as Equipes de Saúde e Comunidade. • Experiências no enfrentamento adequado dos principais problemas e desafios da gestão local de saúde. • Experiências nas análises sobre a situação de saúde e de seus determinantes e condicionantes. • Experiências na capacitação das equipes de saúde no aperfeiçoamento da produção de informações, conhecimentos e evidências, no sentido de qualificação da gestão do SUS. • Experiências com a alimentação dos sistemas de informação. • Experiências com a Rede de Frio, ações de imunização e articulação com a AB. • Experiências em emergências de saúde pública. Inclui relatos sobre a implantação e implementação de ações de vigilância ambiental: • Experiências no monitoramento da qualidade da água e ar. • Ações de controle de zoonoses. • Ações de controle de vetores. • Inclui relatos sobre ações da VISA no município: • Experiências de educação em saúde. • Experiências na fiscalização. • Implantação de Código Sanitário. • Experiências nas ações da VISA integradas com Atenção Básica. • Experiências nas ações integradas das vigilâncias. • Experiências da Gestão da descentralização das ações da VISA, vinculado às normativas do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. • Experiências nas Ações de Saúde do Trabalhador, Rede de serviços sentinela, articulação e integração de ações com AB. • Experiências sobre práticas de rastreamento da distribuição de produtos, incluindo medicamentos. • Experiências em emergências de saúde pública.
REGULAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	Inclui relatos sobre implantação e implementação de ações sobre a regulação no território: • Experiências na regulamentação, controle e fiscalização sobre produtores de bens e serviços de saúde públicos e privados. • Experiências no acompanhamento e avaliação das ações e serviços de saúde: qualidade, humanização, resolubilidade e satisfação do usuário. Inclui relatos sobre ações e estratégias sobre processos de regulação da atenção à saúde: • Experiências em contratualização dos serviços com foco na rede de atenção. • Experiências no monitoramento e avaliação, processamento das informações para pagamento, cadastro dos estabelecimentos de saúde e profissionais, autorização de internações e apoio diagnóstico, etc. • Experiências de regulação do acesso. • Implantação de protocolos de encaminhamento e estruturação dos fluxos referência e contrarreferência. • Experiências sobre gestão de leitos.

GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Inclui relatos sobre experiências na organização e estruturação da assistência farmacêutica: • Experiência nos serviços relacionados ao cuidado farmacêutico. • Experiências nos serviços farmacêuticos técnico-gerenciais (seleção, programação, aquisição, armazenamento e distribuição). • Experiência na implantação e execução do programa QualifarSUS. • Experiência em estratégia de aquisição compartilhada de medicamentos (consórcio, atas de registro de preço, compras centralizadas com outro ente, etc.). • Experiências em saúde digital na assistência farmacêutica (Hórus, ESUS, tecnologias de informação, etc.). • Experiências sobre a promoção do uso racional de medicamentos.
SAÚDE DIGITAL	Inclui relatos sobre: • Experiências inovadoras no uso da Tecnologia da Informação e Comunicação como meio para qualificar os processos de vigilância em saúde, atenção à saúde, assistência farmacêutica, gestão do trabalho, educação em saúde ou gestão do SUS. • Experiências que demonstrem a mudança na realidade local e melhoria da gestão pelo acompanhamento, monitoramento, avaliação e análise sistemática de informações em saúde. • Experiências que apontem a utilização de tecnologias emergentes (chatbots, inteligência artificial, aplicações móveis, dispositivos vestíveis, robótica aplicada, medicina personalizada e internet das coisas, voltados ao SUS) como mecanismos para transformação do SUS e melhoria da saúde da população. • Experiências que apliquem Tecnologia da Informação e Comunicação para gerar maior interação e engajamento do cidadão e proporcionar desfechos positivos no seu processo de saúde-doença. • Experiências relacionadas à implementação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da SMS. • Experiências de adoção de mecanismos de segurança e proteção de dados pessoais no SUS, em conformidade com a LGPD. • Experiências demonstrando o resultado da inserção da Saúde Digital nos instrumentos de planejamento do SUS nas necessidades de saúde identificadas. • Experiências de inovação em tecnologias de cuidado e informação, como uso de prontuários eletrônicos e sistemas de informação para melhorar a gestão do cuidado e o acompanhamento dos usuários, implementação de tecnologias remotas, como teleconsultas ou telemonitoramento, para facilitar o acesso ao cuidado, soluções digitais para estratificação de risco e organização da agenda de cuidados. • As experiências que envolvam o uso de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC deverão: a) Estar em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Informação e Informática em Saúde e com a Estratégia de Saúde Digital para o Brasil. b) Respeitar a LGPD, sendo vedada a exposição de dados pessoais dos usuários beneficiados pela experiência.

SAÚDE MENTAL	Inclui relatos sobre SM na Atenção Básica: • Iniciativas que fortaleçam a integração da atenção primária à saúde mental. • Estratégias inovadoras para o cuidado na atenção primária e desmedicalização. • Experiências voltadas à redução de encaminhamentos desnecessários para serviços especializados. • Experiências de atuação das equipes multiprofissionais, incluindo processos de supervisão clínica institucional e matriciamento, com impacto positivo na qualidade do cuidado. na Atenção Psicossocial: • Iniciativas que ampliem o acesso a serviços especializados de saúde mental e melhoria da qualidade do atendimento. • Parcerias intersetoriais, com resultados positivos para os usuários e a comunidade (ex: com educação, trabalho, assistência social, etc). • Iniciativas inovadoras e relevantes em Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), em todas as suas modalidades, com foco nos resultados alcançados. na Atenção de Urgência e Emergência: • Experiências bem-sucedidas na resposta dos serviços de emergência a indivíduos em crise ou necessidade de cuidado intensivo em saúde mental, entre outros agravos associados, com destaque para o tempo de resposta e a eficácia da intervenção. na Atenção Residencial de Caráter Transitório: • Modelos de organização e trabalho das equipes envolvidas no cuidado em atenção residencial, com demonstração de resultados positivos na redução de reinternações e na promoção da inserção social dos residentes. • Iniciativas que promovam efetivamente a inserção comunitária de pacientes em transição do modelo manicomial para o cuidado em liberdade. na Atenção Hospitalar: • Experiências que apresentem melhoria no acesso e na qualidade dos serviços de saúde mental em leitos de hospitais gerais. • Estratégias eficazes para reduzir hospitalizações e promover cuidados baseados na comunidade, com dados que comprovem a redução de internações. • Experiências bem-sucedidas de integração da atenção hospitalar com outros componentes da RAPS, demonstrando impacto na continuidade do cuidado. Inclui relatos de Estratégias de Desinstitucionalização: • Iniciativas que promovam a transição de cuidados institucionalizados para cuidados em liberdade, baseados na comunidade, apresentando resultados concretos na redução de internações prolongadas. • Estratégias inovadoras para promoção da independência e autodeterminação das pessoas em cuidado contínuo/crônico, em serviços residenciais, CAPS e outros. de Estratégias de Reabilitação Psicossocial: • Experiências bem-sucedidas na geração de renda, iniciativas culturais e ações solidárias para apoiar a reabilitação e recuperação de pessoas com transtornos mentais graves. • Iniciativas e estratégias inovadoras implementadas em Centros de Convivência, com impacto positivo na vida dos usuários.

Experiências dos COSEMS em ações desenvolvidas no apoio à gestão, colaboração especializada e cooperação aos municípios de seus respectivos territórios, incluindo também parcerias com as Secretarias Estaduais de Saúde e os Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde.

TEMÁTICA		ESPECIFICAÇÃO DO RELATO
LINHAS ATUAÇÃO COSEMS	DE DO	Inclui relatos sobre práticas dos processos de trabalho do Escritório do COSEMS: • Estrutura de apoio à participação dos gestores nas reuniões mensais dos COSEMS, CIR e CIB. • Comunicação interna. • Financiamento e Prestação de Contas. Inclui relatos sobre práticas de organização da regionalização do COSEMS e do apoio aos processos da gestão municipal: • Experiências que apontem estratégias e orientação na seleção e qualificação de apoiadores. • Experiências que demonstrem o formato da estrutura de apoio técnico e financeiro ao trabalho dos apoiadores no desenvolvimento e acompanhamento das diversas áreas: • Instrumentos de trabalho. • Avaliação e acompanhamento de resultados. • Planejamento Regional Integrado e governança regional. • Participação na CIES. • Interação com a academia / instituições de pesquisa / Núcleos de Saúde Coletiva. • Integração com Movimentos Sociais.
		Inclui relatos sobre o desenvolvimento de ações e atividades dos COSEMS nos cenários: POLÍTICO: • Associação de Prefeitos. • Interação com o Legislativo. • Acompanhamento parlamentar – emendas, projetos de lei. INSTITUCIONAL: • Proposição de pautas da CIB. • Organização e funcionamento da estratégia de apoio à gestão municipal no âmbito do COSEMS. • Acompanhamento e mobilização das reuniões da CIR. • Pactuações. • Financiamento: contrapartida estadual. MOBILIZAÇÃO DOS GESTORES: • Conferências de Saúde e Conferência Nacional de Saúde – representação dos gestores. • Seminários e Encontros para discussão de assuntos importantes para a gestão e que envolvam outros atores.

Protocolo 0058408125

Decisão nº 13/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 5/2025/SESAU-NAPCPid.(0056555839)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.031175/2024-37

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAUDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública e, com fulcro no art. 156, incisos II da lei Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante a Análise nº 5/2025/SESAU-NAPCP (id.0056555839), e aplicar à empresa **BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, CNPJ nº 25.531.346/0001-47, a penalidade de **MULTA no valor de R\$ 5.992,11** (cinco mil novecentos e noventa e dois reais e onze centavos) pelas falhas na execução do serviço pactuados por meio do Termo de Contrato 271 (0046744009).

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0057367716

Notificação nº 461/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): ELIANE KARIM DA SILVA

Matrícula Nº *****532

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

CLARISSA MORAIS COSTA FERNANDES

Subcoordenadora de Gestão de Pessoas | SESAU-CGP

Protocolo 0053208101

Portaria nº 1393 de 06 de março de 2025

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.011204/2025-25, Memorando 129 (0057957779) de 06 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **10 de março de 2025**, na **UNIDADE DE SAÚDE SOCIAL FLUVIAL WALTER BARTOLO-BARCO**, o (a) servidor (a) **EUCLIANY MONTEIRO SILVA**, matrícula nº:*****629, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no **LABORATÓRIO CENTRAL - LACEN**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0057959280

Portaria nº 1443 de 10 de março de 2025

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de Julho de 2002 e ainda nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a solicitação constante nos autos do processo nº 0036.011655/2025-62;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do servidor PAULA LUANA DIAS VOLKERS, Enfermeiro 40h, matrícula n.º *****479, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, do(s) período(s) de **(01/03/2026 a 30/03/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2025 a 30/03/2025) (30 dias)**.

Buritis/RO, 10 de Março de 2025.

ALAN REZENDE DAMACENO
Diretor Geral do Hospital Regional de Buritis
Mat. 300 200 800

Protocolo 0058037007

Decisão nº 8/2025/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Análise nº 6/2025- SESAU-NAPCPid.(0056649550).

Processo Punitivo SEI nº. 0036.039577/2024-80

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, fundamentada no instrumento convocatório e seus anexos, bem como no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante a Análise nº 6/2025- SESAU-NAPCP (id.0056649550), e aplicar à **empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57**, a penalidade de **multa moratória de 10 (dez por cento)** sobre as notas fiscais nº256660 id (0054110939); 2572009 id. (0054111029),tendo em vista a inexecução no prazo pactuado, bem como o elevado atraso na entrega dos objetos contratados conforme descritos na Análise nº 6/2025- SESAU-NAPCP (id.0056649550).

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Porto Velho-RO, data e hora certificadas pelo sistema.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0056739326

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.011653/2025-73

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE NO II FÓRUM CONCESSÕES E PPPS EM INFRAESTRUTURA SOCIAL, A REALIZAR-SE NO DIA 02 DE ABRIL DE 2025, NA CIDADE DE SÃO PAULO-SP.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
HIRIA A NUERNBERGMESSE BRASIL BUSINESS CONGRESSOS E EVENTOS LTDA	36.624.014/0001-23	R\$ 8.970,00
VALOR TOTAL		R\$ 8.970,00

Conforme Termo de Referência (0058183792), Justificativa da Contratação (0058211726), Parecer Jurídico Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (0058210566), Motivação da Homologação (0058316526) e Análise n.º 89/2025/SESAU-NAP (0058350516). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicoda Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R\$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais).**

ELCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0058376016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.009983/2025-07

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **INEXIGIBILIDADE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO DE 05 (CINCO) SERVIDORES DESTA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA NO 20º CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO, PROJETOS E LIDERANÇA REALIZADO PELO PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE - PMI, QUE SERÁ REALIZADO PRESENCIALMENTE EM FORTALEZA/CENOS DIAS 22 E 23 DE ABRIL DE 2025.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
PMI FORTALEZA CEARÁ BRASIL CHAPTER	06.138.890/0001-89	R\$ 6.750,00
VALOR TOTAL		R\$ 6.750,00

Conforme Termo de Referência (0058061792), Justificativa da Contratação (0058214833), Parecer Referencial Nº 2/2024/PGE-GAB (0058136383), Motivação da Homologação (0058276628) e Análise nº 88/2025/SESAU-NAP (0058288677). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicoda Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).**

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0058375595

Notificação nº 27/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): THAYLA CRISTINA ALMEIDA

CPF: *.927.*****

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 0058419304

Notificação nº 28/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): ROSELY REGINA STERING MACIEL

Matrícula Nº *****795

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 0058419384

Portaria nº 1023 de 13 de fevereiro de 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Planejamento**, visando verificar a viabilidade de Contratação por Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços na área de leitos clínicos (adulto), de forma complementar, com disponibilidade 24 horas/dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, incluindo assistência multiprofissional na área de saúde e integralidade de serviços assistenciais, para atender as necessidades dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Macrorregião II de Saúde, oriundos de assistência em Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
SEVERINO ALVES DA CRUZ JUNIOR	Assessor Técnico-SESAU/GECOMP	XXX.XXX.475	REVISOR
ÂNGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS	Assessor Técnico-SESAU/GECOMP	XXX.XXX.689	MEMBRO
ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS	Gerente de Compra- SESAU/GECOMP	XXX.XXX.299	MEMBRO
DANIELE CARDOSO SANTOS ARAÚJO RAMOS	Coordenadora - SDTECS/SESAU	XXX.XXX.805	MEMBRO

Art. 2º. - Esta Portaria torna sem efeito a Portaria 58 (0056267141), por motivos de alteração devido erro material.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU-RO

Protocolo 0057356542

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.062662/2021-07

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 106/2021/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do Art. n.º 25 da [Lei Federal nº 8.666/93](#), **HOMOLOGA o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 106/2021/SESAU**, para a **CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADOS QUE ATUEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE DIAGNOSE POR IMAGEM E MEDICINA NUCLEAR INSERIDAS NOS SUBGRUPOS DE DIAGNÓSTICOS POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO (CINTILOGRAFIA) CONSTANTES DA TABELA SIA/SUS, COM SEUS RESPECTIVOS LAUDOS, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DAS REGIÕES DE SAÚDE: MADEIRA MAMORÉ E REGIÃO DO CAFÉ, FORMALIZADA PELO PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 0036.062662/2021-07, TENDO COMO INTERESSADA A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, O QUAL RESTOU HABILITADA A EMPRESA:**

- UNIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA DE RONDÔNIA LTDA (ALPHA CLIN) - 22.837.165/0001-55. Conforme a 14ª - ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DO ENVELOPE II (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 106/2021/SESAU - (0056572500);

Em atendimento a Solicitação SESAU-GECOMP (0057256895). Publique-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo n.º:** 0036.521203/2019-46**Termo Convênio n.º:** 333/PGE-2019

Objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de equipamentos de lavanderia hospitalar para atender a demanda de usuários do SUS, no hospital Laura Maria de Carvalho Braga no Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

Valor do Repasse: R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF n.º 04.287.520/0001-88).

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF n.º 13.705.838/0001-22)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.521203/2019-46, referente ao Termo de Convênio n.º 333/PGE-2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas n.º 55/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0018709630);
- Informação n.º 135/2021/SESAU-NAPC (0020316353);
- Relatório de Vistoria In Loco n.º 43/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0043735850);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0043903706);
- Informação n.º 141/2023/SESAU-NAPC (0044348682) e
- Informação n.º 170/2024/SESAU-NAPC (0052649650).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 333/PGE-2019, ratificamos o parecer opinativo pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas n.º 55/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0018709630);
- Informação n.º 135/2021/SESAU-NAPC (0020316353);
- Relatório de Vistoria In Loco 43/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0043735850);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0043903706);
- Informação n.º 141/2023/SESAU-NAPC (0044348682);
- Informação n.º 170/2024/SESAU-NAPC (0052649650) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 119/2024/SESAU-NAPC (0055340680).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio n.º 333/PGE-2019 apresentadas pela

Prefeitura de Ouro Preto do Oeste, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio n.º 333/PGE-2019, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º 333/PGE-2019, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas n.º 55/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0018709630);
- Informação n.º 135/2021/SESAU-NAPC (0020316353);
- Relatório de Vistoria In Loco 43/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0043735850);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0043903706);
- Informação n.º 141/2023/SESAU-NAPC (0044348682);
- Informação n.º 170/2024/SESAU-NAPC (0052649650) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 119/2024/SESAU-NAPC (0055340680).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0058397061

Portaria nº 1759 de 20 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE nomeado por meio do Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 251, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, e:

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual "Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas";

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis; e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, para o exercício de 2025, com a finalidade de realizar o inventário e dar prosseguimento ao desfazimento dos bens móveis pertencentes ao patrimônio da Secretaria, consoante a legislação vigente e as normas pertinentes.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
José Ezimal da Silva	*****761	Presidente
André Luiz dos Santos	*****852	1º Membro
Nidia Caetano da Costa	*****480	2º Membro
Evelin Najara Silva de Sales Castro	*****072	3º Membro
Lilian Kelly Teodoro Cardoso	*****272	4º Membro
Hillary Portela Firmino	*****979	5º Membro

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis para o exercício 2025, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis para o exercício 2025, desempenhará suas atividades até a conclusão das etapas da realização do Inventário com a consolidação das informações recebidas das comissões locais, referente aos bens móveis dos setores e das unidades administrativas que integram à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Art. 5º - Caberá ainda à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis, caso a Unidade Gestora opte pelo modelo desconcentrado, coordenar, orientar, monitorar e controlar as atividades desenvolvidas pelas Comissões locais. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 24.041, de 20/11/2019). A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da SESAU/RO.

Art. 6º - Revogar a Portaria nº 5516 de 16 de agosto de 2024 (0051878938), publicada no DOE nº 154, de 19 de agosto de 2024.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0058431450

Portaria nº 1742 de 19 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0054.002200/2023-76.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **GEORGIANE VASCONCELOS SOUSA**, ocupante do cargo Assessor II, matrícula nº *****134, lotada no Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, para atuar como Chefe de Gestão de Pessoas do Centro de Reabilitação de Rondônia, em virtude de licença médica, impedimentos legais e eventuais da servidora **ALDAGIZA PIRES BOLLATI FLORINDO**, matrícula n.º *****246, ocupando o cargo de Técnico de Enfermagem atuando na função de Chefe de Gestão de Pessoas do Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, a contar de 01 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0058413721

Portaria de férias nº 4482 de 20 de março de 2025.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DULCIMAR DETREGIACCHI PIRES DA LUZ**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****454, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 30/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/03/2025 a 15/03/2025) e (04/08/2025 a 13/08/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC39605

RESOLUÇÃO N. 078/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de março de 2025.

Pactua a implementação do Programa VIDA: Saúde Intensiva Mais Perto de quem Importa, que estabelece o cofinanciamento estadual para leitos de terapia intensiva e cuidado intermediário neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 13 de março de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando que a regionalização da saúde constitui diretriz fundamental do SUS para a estruturação e integração da rede de atenção, promovendo a descentralização da assistência e a equidade na distribuição dos serviços;

Considerando que a gestão compartilhada entre Estado e municípios é princípio estruturante para a governança do SUS, sendo essencial para o planejamento, execução e aprimoramento das políticas públicas de saúde, conforme disposto no Pacto pela Saúde e nos mecanismos de cooperação interfederativa;

Considerando a necessidade de ampliação da oferta de leitos hospitalares de alta complexidade, especialmente Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal (UCIN), como estratégia imprescindível para a redução da morbimortalidade e para a garantia do acesso oportuno à assistência de pacientes críticos;

Considerando que o cofinanciamento estadual representa instrumento essencial para a viabilidade e qualificação da oferta de leitos hospitalares, promovendo a sustentabilidade financeira dos serviços e o fortalecimento da rede assistencial, em consonância com os princípios da eficiência e da equidade na alocação de recursos públicos;

Considerando o constante dos autos do processo nº 0036.005847/2025-30.

RESOLVE:

Art. 1º Fica pactuada, no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Rondônia, a implementação do Programa VIDA: Saúde Intensiva Mais Perto de quem Importa, nos termos do Projeto (SEI n.º 0057935598), visando ampliar a disponibilidade e a qualidade da assistência em unidades de terapia intensiva nos municípios do Estado de Rondônia, por meio do cofinanciamento estadual, pactuação de leitos regulados e monitoramento contínuo dos indicadores de desempenho assistencial.

Art. 2º A adesão dos municípios ao Programa VIDA será realizada mediante formalização de manifestação de interesse junto à Secretaria de Estado da Saúde (SESAU/RO), observando os critérios estabelecidos no projeto do

programa, incluindo a capacidade instalada da unidade hospitalar, a adesão ao Sistema Estadual de Regulação e o cumprimento das exigências sanitárias e operacionais.

Art. 3º O cofinanciamento estadual para a manutenção e ampliação dos leitos pactuados será concedido na modalidade fundo a fundo, com transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, obedecendo aos critérios de pactuação de leitos e desempenho assistencial, conforme metodologia definida no projeto do programa.

Art. 4º O Programa VIDA será monitorado e avaliado continuamente pela Secretaria de Estado da Saúde (SESAU/RO), por meio da análise de indicadores assistenciais, a fim de acompanhar a efetividade da assistência prestada e a correta aplicação dos recursos transferidos.

Art. 5º Os leitos pactuados no âmbito do programa serão regulados exclusivamente pelo Sistema Estadual de Regulação, garantindo que a alocação das vagas ocorra com base em critérios clínicos objetivos e prioridades assistenciais, promovendo equidade no acesso e otimização da capacidade instalada da rede hospitalar estadual.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado da Saúde (SESAU/RO) adotar todas as providências necessárias para a execução do Programa VIDA, incluindo a edição de normativas complementares, acompanhamento da execução, auditoria dos serviços pactuados e aplicação das medidas cabíveis nos casos de descumprimento das regras estabelecidas.

Art. 7º O Programa VIDA: Saúde Intensiva Mais Perto de Quem Importa entrará em vigor a partir da competência de março de 2025, aplicando-se aos repasses financeiros realizados a partir dessa data.

Parágrafo único. A execução do programa observará as diretrizes pactuadas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Rondônia (CIB/RO) e será regulamentada por portaria da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), a qual disporá sobre as normas complementares necessárias à sua implementação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Protocolo 0058331312

RESOLUÇÃO N. 079/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de março de 2025.

Institui a tabela diferenciada para remuneração de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica por Endoscopia, de forma complementar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 13 de março de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.141, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto n.º 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre os instrumentos para acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde;

Considerando o Decreto n.º 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema de Auditoria no Âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria n.º 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações serviços da saúde em na forma de bloco de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 2, de 28 de setembro de 2017, que institui no a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as unidades federadas (Origem: PRT MS/GM 1559/2008);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas relativas ao financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Estudo Técnico (SEI n.º 0058080785) desenvolvido para elaboração da tabela diferenciada de remuneração dos procedimentos com finalidade diagnóstica por endoscopia, com vistas à adequação dos valores à realidade assistencial e aos custos operacionais envolvidos;

Considerando o constante dos autos do processo n.º 0036.009848/2025-53.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a tabela diferenciada para a remuneração de procedimentos com finalidade diagnóstico por via endoscópica, de forma complementar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Rondônia, conforme Anexo I.

Parágrafo Único: Para composição do valor da tabela complementar estadual considerou-se o custo real de cada procedimento, conforme as despesas com recursos humanos, insumos, medicamentos, equipamentos e necessidades de infraestrutura no Sistema Único de Saúde (SUS) descritos na metodologia apresentada no Estudo Técnico.

Art. 2º A adoção da tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais, nos termos do art. 1º, será viabilizada com a utilização de recursos próprios, conforme autorizado pelo art. 1.140 da Portaria de Consolidação n.º 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

Art. 3º A regulação de acesso dos usuários do SUS a serem atendidos por meio de potenciais contratações, será feita por meio da Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde (CREG).

Art. 4º A tabela complementar será aplicada exclusivamente aos prestadores de serviços credenciados pelo SUS para a realização dos procedimentos diagnósticos por via endoscópica, respeitando os termos e condições contratuais vigentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

ANEXO I

Tabela 1 - Tabela Complementar para procedimentos com finalidade diagnóstico por endoscopia, Rondônia, 2025

Código Sigtap	Descrição do Serviço	Valor Complementar
02.09.01.002-9	Colonoscopia (Coloscopia)	R\$ 1.822,19
02.09.01.003-7	Esofagogastroduodenoscopia (Endoscopia Diges	R\$ 1.086,69
02.09.01.005-3	Retossigmoidoscopia	R\$ 1.311,72
02.09.04.001-7	Broncoscopia (Broncofibroscopia)	R\$ 3.748,83

Fonte: Elaborado pela Diretoria Executiva (DE) da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) de Rondônia.
Protocolo 0058361358

RESOLUÇÃO N. 080/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de março de 2025.

Altera a Resolução n.º 009/2023/SESAU-CIB de 9 de fevereiro de 2023, que aprova a tabela diferenciada para remuneração de procedimentos cirúrgicos nas especialidades de cirurgia geral, urologia e ortopedia, de forma complementar ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 13 de março de 2025, no município de Porto Velho.

Considerando o Estudo Técnico (SEI n.º 0058080785) desenvolvido para elaboração da tabela diferenciada de remuneração dos procedimentos com finalidade diagnóstica por endoscopia, com vistas à adequação dos valores à realidade assistencial e aos custos operacionais envolvidos;

Considerando que a análise técnica demonstrou que a realização do procedimento de Colangiopancreatografia Retrograda Endoscópica (CPRE) está reservada para casos em que haja a necessidade de intervenção terapêutica, caracterizando-o como um procedimento essencialmente cirúrgico;

Considerando a previsão de codificação específica para o procedimento Colangiopancreatografia Retrógrada endoscópica Terapêutica no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), sob o código 04.07.03.025-5, garantindo sua adequada identificação e classificação na rede de atenção à saúde;

Considerando o Informação n.º 25/2025/SESAU-DE (SEI n.º 0058100437) que apresenta o custo real apurado para realização do referido procedimento;

Considerando que o referido procedimento integra a tabela diferenciada de remuneração aprovada por meio da Resolução n.º 009/2023/SESAU-CIB de 9 de fevereiro de 2023 (SEI n.º 0035780171), contudo, com valor inferior ao custo real apurado, comprometendo sua viabilidade operacional;

Considerando a necessidade de revisão e adequação dos valores de remuneração do procedimento, consoante aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade da assistência prestada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o constante dos autos do processo n.º 0036.003204/2023-90.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução n.º 009/2023/SESAU-CIB de 9 de fevereiro de 2023, que aprova a tabela diferenciada para remuneração de procedimentos cirúrgicos nas especialidades de cirurgia geral, urologia e ortopedia, de forma complementar ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP.

Art. 2º A Resolução n.º 009/2023/SESAU-CIB de 9 de fevereiro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

§1º Para composição do valor da tabela diferenciada estadual para os procedimentos cirúrgicos nas especialidades de cirurgia geral, urologia e ortopedia, exceto Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica Terapêutica, código 04.07.03.025-5, foram considerados o valor médio das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) e média de permanência para as formas de organização especificadas, associado ao valor da diária para leito cirúrgico estabelecida na Portaria n.º 4678 de 01 de novembro de 2022. (NR)

§2º Para a composição do valor da tabela diferenciada estadual referente ao procedimento de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica Terapêutica, código 04.07.03.025-5, considerou-se o custo real de execução, abrangendo despesas associadas a recursos humanos, insumos, medicamentos, equipamentos e infraestrutura necessários no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme os parâmetros descritos na metodologia apresentada no Estudo Técnico, complementada pela Informação n.º 25/2025/SESAU-DE.

Art. 2º O valor final indicado no Anexo I desta Resolução compreende a remuneração dos procedimentos cirúrgicos, conforme especificado nos parágrafos deste artigo. (NR)

§1º Para os procedimentos cirúrgicos nas especialidades de cirurgia geral, urologia e ortopedia, exceto Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica Terapêutica, código 04.07.03.025-5, a remuneração inclui as etapas pré-operatória (incluindo consulta ambulatorial), intraoperatória (procedimento cirúrgico e anestesia), bem como órteses, próteses e materiais especiais (OPMEs), além da assistência pós-operatória (avaliação pós-cirúrgica),

medicamentos e insumos, garantindo a integralidade do cuidado ao usuário, inclusive no caso de intercorrências pós-procedimento.

§2º Para o procedimento de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica Terapêutica, código 04.07.03.025-5, o valor final abrange exclusivamente a realização do procedimento cirúrgico, incluindo os medicamentos e insumos necessários à sua execução, não contemplando remuneração para etapas pré ou pós-operatórias."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS/RO

Élcio Barony de Oliveira
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

ANEXO I

Cirurgia Geral	Vlr. Médio de AIH	Média de Permanência	Vlr. Complementar
020101 Coleta de material por meio de punção/biópsia	R\$ 307,29	8,9	R\$ 5.199,44
040102 Cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	R\$ 618,73	6,7	R\$ 4.301,59
040201 Cirurgia de tireoide e paratireoide	R\$ 539,30	3,3	R\$ 2.353,24
040401 Cirurgia das vias aéreas superiores e do pescoço	R\$ 456,79	1,5	R\$ 1.281,31
040402 Cirurgia da face e do sistema estomatognático	R\$ 1.724,02	12,3	R\$ 8.485,08
040501 Pálpebras e vias lacrimais	R\$ 176,56	0,3	R\$ 341,46
040602 Cirurgia vascular	R\$ 1.669,82	18,2	R\$ 11.674,00
040701 Esôfago, estômago e duodeno	R\$ 2.340,95	8	R\$ 6.738,39
040702 Intestinos, reto e anus	R\$ 1.239,60	4,8	R\$ 3.878,06
040703 Pâncreas, baco, fígado e vias biliares	R\$ 1.202,63	6,5	R\$ 4.775,55
040703025-5 Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica Terapêutica	-	-	R\$ 6.317,43
040704 Parede e cavidade abdominal	R\$ 1.709,11	5,2	R\$ 4.567,45
041001 Mama	R\$ 467,38	2,8	R\$ 2.006,48
041204 Parede torácica	R\$ 1.142,28	1,4	R\$ 1.911,83
041304 Outras cirurgias plásticas/reparadoras	R\$ 513,60	1,3	R\$ 1.228,18
041402 Cirurgia oral	R\$ 328,34	1,5	R\$ 1.152,86

Cirurgia Ortopédica	Vlr. Médio de AIH	Média de Permanência	Vlr. Complementar
040301 Trauma e anomalias do desenvolvimento	R\$ 4.708,19	10,1	R\$ 10.259,96
040302 Coluna e nervos periféricos	R\$ 1.035,49	3,1	R\$ 2.739,50
040305 Tratamento neurocirúrgico da dor funciona	R\$ 1.521,55	5,6	R\$ 4.599,76
040801 Cintura escapular	R\$ 885,77	9,2	R\$ 5.942,83
040802 Membros superiores	R\$ 574,26	6,9	R\$ 4.367,05
040803 Coluna vertebral e caixa torácica	R\$ 5.286,37	12,9	R\$ 12.377,24
040804 Cintura pélvica	R\$ 1.807,38	8,8	R\$ 6.644,56
040805 Membros inferiores	R\$ 1.293,21	9,3	R\$ 6.405,23
040806 Gerais	R\$ 415,09	6,9	R\$ 4.207,88
041304 Outras cirurgias plásticas/reparadoras	R\$ 513,60	1,3	R\$ 1.228,18
041504 Procedimentos cirúrgicos gerais	R\$ 949,48	10,8	R\$ 6.886,02

Cirurgia Urológica	Vlr. Médio de AIH	Média de Permanência	Vlr. Complementar
040604 Cirurgia endovascular	R\$ 7.505,98	17	R\$ 16.850,54
040901 Rim, ureter e bexiga	R\$ 1.100,06	9,1	R\$ 6.102,15
040902 Uretra	R\$ 491,41	6,5	R\$ 4.064,33
040903 Próstata e vesícula seminal	R\$ 1.646,41	12,2	R\$ 8.352,51
040904 Bolsa escrotal, testículos e cordão espermático	R\$ 433,35	1,3	R\$ 1.147,93
040905 Pênis	R\$ 260,57	0,2	R\$ 370,51
040906 Útero e anexos	R\$ 575,19	3,6	R\$ 2.554,04
040907 Vagina, vulva e períneo	R\$ 423,38	3,1	R\$ 2.127,39

Protocolo 0058346218

Portaria nº 1662 de 17 de março de 2025

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0063.068484/2022-73), Abertura de Processo em **31 de agosto de 2022**, Despacho (0056783132) de **27 de janeiro de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **31 de agosto de 2022** à **31 de maio de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **MARILUCIA RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *******610**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Policlínica Oswaldo Cruz-POC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 1235 de 21 de fevereiro de 2025, publicada no DOE nº 47 de 12 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAUSADJ.

Portaria nº 109 de 08 de janeiro de 2025.

Protocolo 0058302169

Portaria nº 1762 de 20 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e Considerando o constante dos autos do Processo n.º 0036.035772/2023-50.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização da prestação de serviço de esterilização (CME – Classe II) e processamento de PPS para atender os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) gerenciadas pelo Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia (SESAU-RO), com disponibilização de instrumental em comodato, por meio do **CONTRATO n.º 412/2024/PGE-SESAU (0047908286)**, constante do Processo SEI nº 0036.035772/2023-50, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

UNIDADE DEMANDANTE: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS		LINK SEI - Despacho 0058218297	
Fiscal / Suplente			
NOME	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura
Betania Pereira Pardiniho	Chefe de Enfermagem	*****256	Fiscal de Contrato

Jádia Cleia Rodrigues Gonçalves	Enfermeiro	*****142	Suplente
Membros da Comissão de Recebimento e Certificação			
Eliane Silva Caldeira	Técnico em Enfermagem	*****456	Presidente
Altamiro Ferreira de Souza	Ag. Ativ. Administ	*****714	Membro
Erian Coelho da Silva	Chefe de Setor V	*****270	Membro
Fabiana Oliveira de Souza Melo	Ag. Ativ. Administ	*****718	Membro
Robton Possamai de Oliveira	Psicólogo	*****131	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0058440040

Portaria nº 1666 de 17 de março de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.000311/2025-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADEMAR DA SILVA LIMA	*****341	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	36
2	AELSON LUIZ LEITE VIANA	*****318	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	48
3	ELY PARDO COIMBRA	*****329	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	84
4	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	*****263	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	44,58
5	GENILCE BARROS RIBEIRO	*****142	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	36
6	MARLUCIA DOS SANTOS RODRIGUES	*****191	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	60
7	RAIMUNDO GOMES DA SILVA FILHO	*****201	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	60
8	ROBERVAL PINHEIRO DE VASCONCELOS	*****338	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0058307695

Portaria nº 1668 de 17 de março de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.003439/2025-43.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E SÃO DAMIÃO - HICD/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALDENIR ARAUJO TORRES	*****993	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	36
2	DIL MOREIRA DA ROCHA	*****976	ADMINISTRADOR	33,54
3	DOMINGOS PASTORE	*****945	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	48
4	HEGIO COELHO DE MELO	*****317	TEC. PREVIDÊNCIA	96
5	LÍVIA MARTINS LOBO LOPES	*****755	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	96
6	MARIA DIONISIO DA SILVA	*****633	AUX. AT. ADMINISTRATIVA	12
7	MARIA MAYSÁ CARVALHO MONTEIRO	*****955	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	60
8	SUSAN CAROLINE SOEIRO ALEXANDRE ROSA	*****435	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	83,47
9	WÉLLINGTON PASSOS DE MELLO	*****112	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	96
10	WILLIAM TOMAS DA ROCHA SÁ	*****393	AG. ATIV. ADMINISTRATIVA	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0058309572

Portaria nº 1768 de 20 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, no período de 24 de março de 2025 a 31 de março de 2025, o servidor **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**, matrícula n.º *****431, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, em substituição da Titular **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, matrícula n.º *****471, em virtude de Férias Regulares.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0058448160

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 4448 de 19 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADAMO TEIXEIRA FEITOSA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****648, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(17/05/2025 a 15/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/05/2025 a 27/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC39542

Portaria de férias nº 4449 de 19 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DELANE DE ANDRADE BELO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****111, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 15/07/2025) e (01/11/2025 a 15/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC39543

Portaria de férias nº 4450 de 19 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **INGRID QUIRINO DA SILVA**, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula *****885, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s)

período(s) de**(01/09/2025 a 10/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2025 a 30/11/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2025 a 10/06/2025) e (28/06/2025 a 07/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC39544

Portaria nº 127 de 17 de março de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando a solicitação contida no Despacho 0058107666, processo sei 0049.003901/2024-82 e 0049.005708/2024-86

RESOLVE:

1º **-ATUALIZAR** os termos da Portaria n.º 137 de 14 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 90 em 16/05/2024, quehomologar o resultado da eleição para composição da **Comissão de Ética Médica** deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao quadriênio 2024-2028, conforme a seguir:

Matricula	Membro	Cargo
*****976	Andrezza Maria de Oliveira	Presidente
*****970	Rógeres Augusto Barroso	Secretário

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores .

3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0058308254

Portaria de férias nº 4451 de 19 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KLEBSON BRUNO LOPES VASCONCELOS**, MÉDICO, matrícula *****012, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/09/2025 a 30/09/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/06/2025 a 12/06/2025) e (15/07/2025 a 24/07/2025) e (21/10/2025 a 30/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC39545

Portaria nº 133 de 19 de março de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando a Portaria 96 (0057847814) do processo: 0049.002987/2025-15

RESOLVE:

Art. 1º**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, a partir de 18 de março de 2025, para compor a **Equipe Multidisciplinar de Suporte à Execução** deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízo das suas funções.

Nome	Matrícula	Cargo
Marilene Reis Costa Silva	*****546	Fisioterapeuta
Débora Taís Bordim Ebert	*****528	Fisioterapeuta
Ana Cláudia Zanelato da Silva	*****875	Médica Auditora/Regulação
Rebeca Zorek	*****355	Enfermeira

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0058392096

Portaria nº 131 de 19 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o teor contido no processo n.º 0049.000801/2025-85;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** o gozo de férias da servidora **Elisandela Castro Furtado**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º *****779, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, referente ao exercício **2022**, para usufruto no período de **20.07.2026 a 18.08.2026**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0058378822

Portaria nº 132 de 19 de março de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o processo nº0049.003056/2025-26;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**Folga de 02 (dois dias) em conformidade com a Portaria nº 1968 de 30 de outubro de 2018, publicada no DOE 200 DE 31 de outubro de 2018, Art. 14º, a servidora HELEN SARUDAKIS DE ARAUJO, matrícula

*****023, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU, nos dias 24 e 25 de Março de 2025, por ser membro Ativo em sua Unidade de Saúde.

Art. 2. Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0058387088

Portaria nº 134 de 19 de março de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o teor do Processo nº 0036.049725/2024-74, e memorando 147 (0058090811), de 11 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de março de 2025**, no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB no setor Transplante Renal -HBAP-TXRENAL, o (a) servidor (a) **LAURINDA PAIVA DA SILVA**, matrícula nº:*****477, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes | **GCET**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0058410706

Portaria nº 135 de 19 de março de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando a Portaria 1635 (0058216454) constante do 0036.003044/2025-41.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **25 de fevereiro de 2025**, lotar Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, no setor Núcleo de Patologia Clínica-NUPACLIN -HBAP o (a) servidor (a) **ROSMARY DE ALMEIDA SANTOS**, matrícula nº:*****624, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Prefeitura Municipal de Cujubim.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0058411290

Portaria nº 136 de 19 de março de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o teor do Processo nº 0036.008001/2025-51, memorando 150 (0058109782), de 11 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **01 de março de 2025**, no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro no setor **Núcleo de Enfermagem Cirúrgica -NUECI -HBAP**, o (a) servidor (a) **DELMA MARIA JERÔNIMO VIEIRA**, matrícula

nº:*****672, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) no Hospital de Retaguarda de Rondônia | **HRRO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0058411597

Portaria nº 129 de 18 de março de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Despacho 0058028552 no processo 0049.003006/2025-49;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Adriana Ribeiro Silva**, matrícula n.º *****859 e matrícula n.º *****250, Técnica em Enfermagem, para a **Coordenação do Núcleo de Estágio Supervisionado - NESTAGI**, deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, sem prejuízo das suas funções, a partir do dia 05 de março de 2025.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Chefia acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0058328675

Portaria nº 128 de 18 de março de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o teor contido no Despacho 0058289074;

RESOLVE:

1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 163 de 07 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 108 de 14 de junho de 2024, que Homologa o resultado da eleição para o cargo de Diretor Clínico do Hospital de Base Ary Pinheiro, no qual foieleito o servidor EVERTON GENTIL BELTRAME, Médico Cirurgião Torácico, referente ao quadriênio 2024-2028.

ONDE SE LÊ:matrícula: ****033;

LEIA-SE: matrícula:*****973;

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0058326308

Portaria de férias nº 4516 de 20 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA RODRIGUES DA SILVA MARQUES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****706, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/03/2025 a 30/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC39656

Portaria de férias nº 4517 de 20 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMON DE SOUZA CANTO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****199, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **03/03/2025 a 01/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **03/03/2025 a 01/04/2025 e 03/03/2025 a 01/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/04/2025 a 09/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC39658

Portaria de férias nº 4518 de 20 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANE BEZERRA CORREA**, ENFERMEIRO, matrícula *****806, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(22/10/2025 a 31/10/2025) e (01/11/2025 a 10/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2025 a 10/10/2025) e (26/12/2025 a 04/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC39659

Portaria de férias nº 4519 de 20 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IZABELI JESUS DE OLIVEIRA**, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula *****565, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/05/2025 a 30/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/05/2025 a 18/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC39662

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 1757 de 20 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando a Comissão de Prontuários, a Direção-Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Prontuários do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

NOME	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
MEILA WITT SILVA	Direção cds IX	*****899	Presidente
MARCIO JOSE SANDI	Agente em Atividades Administrativas	*****145	Vice-presidente
JOSE WAGNER GOMES DOS SANTOS	Médico	*****537	Membro
TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA	Enfermeiro	*****851	Membro
THAIS PEIXOTO CARNEIRO	Diretora Adjunta	*****136	Membro
JOBSSON LAGASSI DIAS	Enfermeiro	*****135	Membro
CLAUDIO SILVA GODOY	Médico	*****726	Membro

ROBERTA GRAIN BARRETO	Farmacêutica	*****316	Membro
BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	Enfermeira	*****019	Membro

Art. 2º. REVOGAR a Portaria nº 992 de 12 de fevereiro de 2025 (0057296677), publicada no Diário Oficial de Rondônia de 12 de FEVEREIRO de 2025.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor em **20 de MARÇO de 2025**, revogando os demais dispositivos anteriormente publicados.

Cacoal, 20 de MARÇO de 2025.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretor Geral

Protocolo 0058428153

Portaria nº 1753 de 20 de março de 2025

Dispõe sobre a Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando a Portaria nº 529 de 1º de abril de 2013, a qual institui o **Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP)**, a Direção Geral do Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia - HEURO,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem o Núcleo de Segurança do Paciente - NSP do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, sendo o primeiro Coordenador, ao qual compete gerenciar todos os trabalhos e funções a serem realizados, e os demais membros.

NOME	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
Tiago Francisco de Oliveira	Enfermeiro	*****851	Coordenador
Claudio Silva Godoy	Médico	*****726	Membro
Zilmar de Oliveira Abreu	Farmacêutico	*****567	Membro
Fabiane Luize Kopper	Enfermeira	*****826	Membro
Jobsson Lagassi Dias	Enfermeiro	*****135	Membro
Marcela Barbosa de Souza	Enfermeira	*****887	Membro
Sonia Cristina Ribeiro Moreira	Médico	*****571	Membro
Thalyta Rodrigues Pereira	Enfermeira	*****725	Membro

Art. 2º. REVOGAR a Portaria nº 143 de 13 de janeiro de 2023 (0035087526), publicada no Diário Oficial de Rondônia de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor em 20 de março de 2025, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

Cacoal, 20 de março de 2025.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretor Geral

Protocolo 0058426775

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria nº 11 de 19 de março de 2025

A Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto 88980/2022 (0034000251) de 29 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

- 1º - DESIGNAR** a servidora HOSANA MARIA ALVES PINTO, matrícula: *****522 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder sem ônus e sem prejuízo de suas atividades pela Gerência de Enfermagem da Policlínica Oswaldo Cruz, em razão de férias regulamentares da titular, **a contar do dia 17 de março a 05 de abril de 2025 (20)dias.**
- 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Porto Velho - RO, 19 de março de 2025.

IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE

Diretora Geral

Protocolo 0058416363

Portaria nº 10 de 12 de março de 2025

A DIRETORA ADJUNTA DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto 23464/2023 (0041853586) de 18 de setembro de 2023 e os termos do Despacho (0043148462).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR em substituição a Portaria nº 49 de 03 de outubro de 2024 (0053429108), os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de recebimento, acompanhamento e Certificação dos serviços na área de Áreas Ambulatoriais, responsável pela verificação de todas as especificidades do contrato, mantendo a organização e o encadeamento dos fluxos, no âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz/POC, subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO				
NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO	SERVIÇOS
Daniela Duarte de Azevedo Moraes	3*****9	Médica	Membro	Serviços de Neurologia Cirúrgica Hospitalar e Ambulatorial, Neurologia Clínica e Neurologia Pediátrica; Serviços e procedimentos Urológicos de Média e Alta Complexidade (Litotripsia Extracorpórea). - Serviços de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem nos subgrupos de diagnósticos por tomografia computadorizada com seus respectivos laudos. - Serviços de exames e procedimentos de diagnose por imagem e medicina nuclear inseridas nos subgrupos de diagnósticos por ressonância magnética e por medicina nuclear in vivo (cintilografia). Serviço especializado de cirurgias pediátricas, contemplando todas suas classificações e áreas atinentes à especialidade pediátrica, com assistência e vigilância clínica pré e pós operatório (consulta inicial, ato cirúrgico, acompanhamento de evolução diária, alta hospitalar, e demais procedimentos pertinentes).
Valdir Silva Pimentel	3*****9	Téc. Adm. Operacional da Saúde	Membro	
Regiane Peixoto Carvalho de Brito	3*****9	Assessor Técnico	Membro	

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal dos contratos para fins de acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado dos serviços nas áreas ambulatoriais e auxiliar o gestor com informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado, no âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz/POC, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

FISCAIS				
NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO	SERVIÇO FISCALIZADO

Bruno Gonçalves da Costa e Silva	3*****0	Médico Infectologista	Fiscal	Serviços e procedimentos Urológicos de Média e Alta Complexidade, especificamente Litotripsia Extracorpórea Serviços de Neurologia Cirúrgica Hospitalar e Ambulatorial, Neurologia Clínica e Neurologia Pediátrica. - Serviços de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem nos subgrupos de diagnósticos por tomografia computadorizada com seus respectivos laudos. - Serviços de exames e procedimentos de diagnose por imagem e medicina nuclear inseridas nos subgrupos de diagnósticos por ressonância magnética e por medicina nuclear in vivo (cintilografia). Serviço especializado de cirurgias pediátricas, contemplando todas suas classificações e áreas atinentes à especialidade pediátrica, com assistência e vigilância clínica pré e pós operatório (consulta inicial, ato cirúrgico, acompanhamento de evolução diária, alta hospitalar, e demais procedimentos pertinentes).
Morgana Lorena Dartiballe	3*****6	Enfermeira	Fiscal Suplente	

Art. 3º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 49 de 03 de outubro de 2024 (0053429108).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Porto Velho, 12 de março de 2025.

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA
Diretora Adjunta
POC/DGA/SESAU

Protocolo 0058149623

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 73 de 12 de março de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.000149/2025-30 e Requerimento (0056370820)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****294	LAURINDA FERREIRA RIBEIRO LEÃO MAIA	2025	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2025 á 02/03/2025	01/07/2025 a 15/07/2025 (15 dias) 01/11/2025 a 15/11/2025 (15 dias).	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 12 de Março de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0058157564

Portaria nº 75 de 19 de março de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o processo nº 0245-16.2003.5.14.0001, da Primeira Vara do Trabalho de Porto Velho, que determina o cumprimento da implementação dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e do Programa de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), em conformidade as NR-4, NR-7 e NR32 do Ministério do Trabalho e Emprego;

Considerando a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (3519093) que estabelece os critérios de organização e funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, nos termos da norma regulamentadora N.º 05, da Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978;

Considerando a Portaria nº 140 de 12 de junho de 2023 (0038967004);

Considerando o teor do processo nº (0053.000875/2025-52)

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** compensação de Folgas de 6 **(seis) dias**, em conformidade com a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (3519093), ao Servidor (a) **CÉLIA APARECIDA MACIEL SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula *****768, lotado (a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU, para os dias (17/03/2025 a 21/03/2025, 07/04/2025 a 11/04/2025 e 22/04/2025 a 25/04/2025), relativas as reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA (2023-2024) registrado através do processo nº (0053.001411/2023-00).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0058391414

Portaria nº 74 de 19 de março de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o processo nº 0245-16.2003.5.14.0001, da Primeira Vara do Trabalho de Porto Velho, que determina o cumprimento da implementação dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e do Programa de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), em conformidade as NR-4, NR-7 e NR32 do Ministério do Trabalho e Emprego;

Considerando a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (3519093) que estabelece os critérios de organização e funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, nos termos da norma regulamentadora N.º 05,

da Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978;

Considerando a Portaria n.º 140 de 12 de junho de 2023 (0038967004);

Considerando o teor do processo n.º (0053.000683/2025-46)

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** compensação de Folgas de 14 **(quatorze) dias**, em conformidade com a Portaria n.º 1968/2018/SESAU-CRH (3519093), ao Servidor (a) **MARIA FRANCISCA VALENTIM COSTA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula *****668, lotado (a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU, para os dias (02/04/2025, 04/04/2025, 14/04/2025, 16/04/2025, 18/04/2025, 12/05/2025, 14/05/2025, 16/05/2025, 09/06/2025, 11/06/2025, 13/06/2025, 07/07/2025, 09/07/2025 e 11/07/2025), relativas as reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA (2023-2024) registrado através do processo n.º (0053.001411/2023-00).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral

CEMETRON

Protocolo 0058388803

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria n.º 141 de 19 de março de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE n.º 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI n.º0052.000874/2025-18

Art. - 1º CONCEDER dispensa do serviço, sem prejuízos do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, à servidora **TÂNIA CRISTINA DE MORAIS MATHIAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula n.º *** ** 468, lotada no Hemocentro Regional no município de Vilhena da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, nos dias **27, 28, 29 e 30 de março de 2025**, referente à atuação como Secretário nas Eleições Gerais de 2024, conforme Declaração - TRE (0058097032).

Art. - 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE - FHEMERON

Protocolo 0058374090

Portaria n.º 142 de 19 de março de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE n.º 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando os documentos apensado no processo SEI n.º 0052.000316/2025-52

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir da data de 01 de março de 2025, o servido **RAFAELLEN AGNES DANTAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula n.º *** ** 191, para responder pelo **Setor de Recursos Humanos** da Equipe de Serviços Administrativos do Hemocentro Regional de Ariquemes, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE - FHEMERON

Protocolo 0058404258

Portaria nº 139 de 17 de março de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP e FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei [3.989](#) de 03 de março de 2017, e alterações, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO Descentralização orçamentária e repasse financeiro para pagamento das despesas com passagens aéreas.

II - VIGÊNCIA O presente termo possui a vigência para o período de 24/02/2025 a 24/03/2025.

III - DE/CONCEDENTE: 170032 - Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON.

IV - PARA/EXECUTANTE: 110009- Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

V - CRÉDITO

SUGESP

P/A : 04.122.1015.2087

ELEMENTO DE DESPESA : 339039.90 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

GPF: 339

FONTE : 1.500.0 / 2.500.0

VALOR ESTIMADO: R\$ 100.841,71

Art.2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei [3.989](#) de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia

FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 27 de março de 2023 (0036926473).

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 359/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 173 de 12/09/2023 (0041660618).

Protocolo 0058302196

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA
PROCESSO Nº 0052.003794/2023-52

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, torna público a Homologação da **Adesão a Ata** referente a **Contratação de Empresa Especializada em Aquisição de Computadores**.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA	01.590.728/0009-30	R\$ 295.735,00

Conforme a solicitação do Memorando 56 (0043402710), Autorização (0043488233), Justificativa 0054086384.
Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a contratação no valor total de **R\$ 295.735,00 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais)**.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente da Fundação FHEMERON

Protocolo 0058427932

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

Extrato 21: **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** (0058395820): O Diretor-Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, considerando a instrução nos autos do Processo n.º 0002.000400/2025-61, científica da Contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento nos artigos nos artigos 72 e 74, III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021, em favor da empresa TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º16.465.161/0001-90 - **OBJETO:** Três inscrições no **Curso Seminário - Dominando as Contratações Públicas: Tendências e Novidades da Lei n. 14.133/2021**, que será realizado no período 23 a 25/04/2025, na cidade de Porto Velho - RO - **VALOR TOTAL:** R\$ 10.350,00 - **DESPESA:** Está prevista na PAS-2025 - Programa Atividade: 015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo/PA 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - Programa de Trabalho: 17034101221015.2087 - Fonte de Recurso: 150001002- Elemento de Despesa: 33.90.39. **TERMO DE RATIFICAÇÃO:** Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em conformidade com os artigos 72 e 74, III, alínea "f", da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme instrução processual constante nos autos supracitados. Porto Velho, 19 de março de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0058395943

Portaria de férias nº 4485 de 20 de março de 2025.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILSON BATISTA DA SILVA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****738, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/03/2025 a 15/03/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a

qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2025 a 10/07/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC39610

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria nº 40 de 19 de março de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Raimundo Nonato Alves**, matrícula nº *****068, para responder pelo Setor de Transportes no âmbito do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro).

Art. 2º Nas ausências, afastamentos e impedimentos do titular, designar o servidor **Erivan Arruda Rosendo**, matrícula nº *****938, para responder pelo Setor de Transporte no âmbito do Iespro.

Art. 3º Os servidores designados nesta portaria não serão remunerados pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2025.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Protocolo 0058397744

BALANÇO

RELATÓRIO CONTÁBIL DE PROPÓSITO GERAL E NOTAS EXPLICATIVAS PARA AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - EXERCÍCIO DE 2024.

1. CONTEXTO GERAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA IESPRO

O Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde - CETAS **com nova denominação Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO**, disposição dada a partir da Lei Complementar nº 1.248 de 07 de agosto de 2024 na qual altera a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e revoga a Lei nº 1.339 de 20 de maio de 2004 e Lei nº 2.912 de 03 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

O Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, permanece inscrito sob o CNPJ 07.098.779.0001-79, Autarquia, Pessoa Jurídica de direito público e sem fins lucrativos, integra a Administração Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia, domiciliada na Avenida dos Imigrantes, nº 4125, Bairro Industrial, CEP: 76821-063 Porto Velho - Rondônia.

É também denominada Escola Técnica e Superior do SUS/ ETSUS, funciona em regime especial, como autarquia e vinculada à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) Lei nº 9394/96 (BRASIL, 1996), resoluções e pareceres do Conselho Estadual de Educação de Rondônia (CEE-RO).

O Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia é instituição de educação superior e de educação básica, constituída sob forma de autarquia, com sede e foro em Porto Velho - RO, vinculação finalística à Secretaria de Estado da Saúde, sendo dotada de autonomia administrativa, didático-pedagógico, disciplinar, financeira, orçamentária e patrimonial

§ 1º O Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia é Órgão Central do Subsistema de Educação na Saúde Pública do Estado de Rondônia, referido no art. 2º da Lei Complementar.

§ 2º Ao Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia fica reservada a utilização do acrônimo "IESPRO".

Art. 5º Compete ao IESPRO:

I – elaborar a proposta Política de Educação na Saúde Pública do Estado de Rondônia, e submetê-la à apreciação, observado o disposto no § 1º do art. 3º da Lei Complementar.

II – elaborar e executar o Plano Anual de Ação da Política de Educação na Saúde Pública do Estado de Rondônia, que integrará a Programação Anual de Saúde;

III – executar o Plano Nacional de Educação Permanente em Saúde, no âmbito do estado de Rondônia;

IV – promover o desenvolvimento da educação em saúde pública, mediante fomento e execução da pesquisa acadêmica, da pesquisa científica e da produção de conhecimento em serviço;

V – articular e fomentar a cooperação entre instituições públicas e instituições privadas na implementação da inovação no âmbito da educação em saúde pública, com ênfase na integração de Organizações da Sociedade Civil;

VI – celebrar contratos, convênios, parcerias e outros ajustes, visando a promoção da educação em saúde pública no estado de Rondônia;

VII – utilizar bens, materiais e serviços do estado de Rondônia e suas entidades para a execução de seus objetivos, na forma de pactuação específica entre os interessados;

VIII – realizar concursos públicos para o provimentos de seus cargos efetivos;

IX – realizar processos seletivos para seleção de discentes e outros beneficiários dos seus programas e ações;

X – realizar processos seletivos para o provimento das necessidades dos programas referidos no inciso XI do art. 7º desta Lei Complementar;

XI – realizar processos seletivos para seleção de discentes e outros beneficiários dos seus programas e ações;

XII – estimular a fixação de seus egressos na saúde pública do Estado, mediante aproveitamento remunerado em serviço, inclusive sob a forma de contratação temporária para atendimento de necessidade excepcional interesse público e outras modalidades prevista em ato específico do Conselho de Governança;

XIII – criar e extinguir os próprios cursos, bem como expedir e registrar os respectivos certificado e diplomas;

XIV – criar e extinguir unidades de atuação desconcentrada de ensino, de pesquisa e de extensão, no âmbito das unidades referidas nos incisos VIII e IX do art. 6º desta Lei Complementar;

XV – estimular, promover e realizar a acreditação hospitalar, e de outros serviços de saúde pública;

XVI – conceder bolsas a discentes, docentes, instrutores, mediadores, técnicos, pesquisadores e outros profissionais, internos ou externos, inclusive de empresas, objetivando o incentivo ao intercâmbio, à pesquisa acadêmica, à pesquisa científica, ao desenvolvimento institucional, ao desenvolvimento tecnológico, à inovação, além de bolsas de estudo e de incentivo ao estágio de estudantes, à prestação de serviços voluntários e à aprendizagem em serviço;

XVII – conceder auxílio financeiro a estudantes hipossuficientes; e

XVIII – exercer as demais competências previstas em seu estatuto e necessárias à consecução de seus objetivos legais.

A elaboração do Balanço considerou rigor técnico, seguindo disposições legais e normativos aplicáveis, como a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e instruções do Tribunal de Contas do Estado Rondônia, conforme n. 013/2004/TCE-RO e n. 065/2019/TCE-RO.

Destarte, o orçamento para a execução das ações desenvolvidas pelo IESPRO no exercício de 2024 consta no amparo na Lei n.º 5.733 (LOA 2024), alteradas pelas Leis 5.770 de 13 de maio de 2024, 5.798 de 17/06/2024, 5.818 de 03 de julho de 2024, 5.814 de 03 de julho de 2024, sendo que as ações são as seguintes: ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE; ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS; ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS; e FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS, DESENVOLVER PROGRAMA DE BOLSAS.

2. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS

Políticas contábeis são os princípios, bases, convenções, regras e procedimentos específicos aplicados pela entidade na elaboração e na apresentação de demonstrações contábeis. Dentre as práticas adotadas na classificação contábil do IESPRO observa-se a o princípio da essência sobre a forma.

Importante salientar, que a Portaria nº 542/GAB/SEFIN, publicada no DEO nº 171 de 12.09.2017, em atendimento à Portaria nº 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional, estabeleceu as novas regras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público a serem implementadas no âmbito do Estado de Rondônia, cujo Cronograma de procedimentos contábeis patrimoniais está sendo executado, e os procedimentos com prazos estendidos estão sendo desenvolvidos por diversos grupos de trabalho.

Moeda - A moeda funcional é o Real (R\$). Os saldos em moeda estrangeira, quando necessário, são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

Disponibilidades - As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

Caixa e Equivalentes de Caixa: incluem o numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, bem como seus equivalentes, além das aplicações financeiras de liquidez.

Créditos e Dívidas - Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço.

Restos a Pagar - Despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente. Distingue-se dois tipos de restos a pagar: os processados (despesas já liquidadas); e os não processados (despesas a liquidar ou em liquidação). A continuidade dos estágios de execução dessas despesas ocorrerá no próximo exercício, devendo ser controlados em contas de natureza de informação orçamentária específicas. Nessas contas constarão as informações de inscrição, execução (liquidação e pagamento) e cancelamento. Também, haverá tratamento específico para o encerramento, transferência e abertura de saldos entre o exercício financeiro que se encerra e o que inicia

Estoques- Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

Imobilizado - O ativo imobilizado é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, são registrados pelo valor de aquisição e atualizados por ajustes de reavaliação.

Depreciação, Amortização e Exaustão - Os itens do Ativo Imobilizado estão sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, cuja apuração foi realizada considerando o item do ativo estando em condição de uso. O método de depreciação utilizado é o linear, que considera a duração estimada dos bens.

Retenções - O Estado adota a política contábil considerando a retenção dos tributos como paga apenas na baixa da obrigação, pelo recolhimento das guias.

Intangível: O ativo intangível é reconhecido inicialmente pelo custo. Após o seu reconhecimento inicial o órgão ou a entidade avalia se reconhece o ativo intangível pelo modelo de custo, menos a amortização e a eventual perda por redução ao valor recuperável acumuladas, ou pelo modelo de reavaliação, quando aplicável.

Passivos Circulantes e Não Circulantes: São obrigações evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis, os passivos devem ser classificados como circulantes quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.

Distinção entre circulante e não circulante - A entidade deve apresentar ativos circulantes e não circulantes, e passivos circulantes e não circulantes, como grupos de contas separados no balanço patrimonial, de acordo com os itens 66 a 76B, conforme NBCTNBC 19, que altera as seguintes normas: NBC TG 26 (R5) e NBC TG 06 (R3) , exceto

quando uma apresentação baseada na liquidez proporcionar informação confiável e mais relevante. Quando essa exceção for aplicável, todos os ativos e passivos devem ser apresentados por ordem de liquidez.

Provisões: são obrigações presentes, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperem que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, e que possuem prazo ou valor incerto.

Resultado Patrimonial: a apuração do resultado patrimonial consiste na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) com as variações patrimoniais diminutivas (VPD) constantes da Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP. A DVP evidencia as alterações (mutações) verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício que passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial.

Resultado Orçamentário: seguindo o disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, acerca do regime orçamentário observa-se que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. O resultado

orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas, não se computando, portanto, as despesas liquidadas e as despesas pagas, em atendimento ao art. 35 supracitado.

O superávit/déficit: é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário. O déficit é apresentado junto às receitas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário, enquanto, o superávit é apresentado junto às despesas.

Resultado Financeiro: o resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentário, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades do órgão. Pelo Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Esse resultado não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado pelo Balanço Patrimonial. É possível também verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC, que apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Análise Horizontal: é uma técnica que parte da comparação do valor de cada item do demonstrativo, em cada período, com o valor correspondente em um determinado período anterior, considerado como base e tem como objetivo mostrar a evolução de cada conta (ou grupo de contas), quando considerada de forma isolada. É válido esclarecer que no exercício de 2024 os Demonstrativos apresentados não constam saldos do exercício anterior em virtude de ser o ano de criação da Contabilidade Geral do Estado.

Análise Vertical: é mostrar a importância de cada conta na demonstração a que pertence em função do todo. Ex: % do Ativo Imobilizado em função do total do Ativo.

3. BASE DE ELABORAÇÃO

Inicialmente as Demonstrações Financeiras foram elaboradas em consonância com os dispositivos instituídos pela Contabilidade Geral do Estado - COGES, sendo instituída pela Lei Complementar nº 1.109 de 12 de novembro de 2021, sendo novamente alterada em alguns aspectos pela Lei Complementar n. 1.121 de 23 de dezembro de 2021, sendo as mesmas elaboradas com base nas Instruções Normativas expedidas pela COGES durante o exercício financeiro 2024, como se segue:

INSTRUÇÕES NORMATIVAS	DESCRIÇÃO
Instrução Normativa nº 01/2024/COGES-GAB	Estabelece os critérios para contabilização de eventos subsequentes no primeiro conjunto das demonstrações contábeis, bem como os procedimentos e fluxo para solicitação de liberação de transação para contabilização pelas contadorias setoriais e seccionais à Contabilidade Geral do Estado
Instrução Normativa nº 02/2024/COGES-GAB	Dispõe sobre a alteração da Instrução Normativa nº 09/2022/COGES/GAB, para fins de adequação quanto aos procedimentos de cancelamento de empenho nas Unidades Gestora do Poder Executivo do Estado de Rondônia.
Instrução Normativa nº 03/2024/COGES-GAB	Normatiza no âmbito da Contabilidade Geral do Estado – COGES, atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos de processos administrativos de concessão, prestação de contas e baixa de diárias.
Instrução Normativa nº 04/2024/COGES-GAB	Altera e acresce dispositivos da Instrução Normativa nº 004/2023/COGES-GAB.
Instrução Normativa nº 05/2024/COGES-GAB	Estabelece e disciplina a expedição de certidões sobre pendências de Diárias, Suprimento de Fundos, Convênios e de inscrições em Diversos Responsáveis.
Instrução Normativa nº 06/2024/COGES-GAB	Atualiza o Anexo II da Instrução Normativa nº 004/2023/COGES-GAB.
Instrução Normativa nº 07/2024/COGES-GAB	Altera Instrução Normativa nº 004/2022/COGES-GAB.
Instrução Normativa nº 09/2024/COGES-GAB	Altera Instrução Normativa nº 004/2023/COGES-GAB.

As informações apresentadas nesta prestação de contas são baseadas na Portaria nº 255/2024/COGES, datada de 3 de dezembro de 2024, que aprovou a 8ª edição dos **Manuais de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC/COGES-RO**.

As Demonstrações Contábeis do Instituto Estadual de Educação em Saúde Público de Rondônia - IESPRO estão de acordo com as bases propostas pela COGES e em atenção aos dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-Lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 10ª edição) e o Manual SIGEF. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas a partir dos dados do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO. Entretanto as Demonstrações Contábeis representam o agregado dos saldos de todas as unidades administrativas. As demonstrações contábeis do Iespro são compostas pelo Balanço Orçamentário (BO); Balanço Financeiro (BF); Balanço Patrimonial (BP); Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP); Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); Demonstração Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); e Notas Explicativas (NE). As referidas Demonstrações e Notas Explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2024, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

4. REMESSAS MENSAIS

Em atenção ao Decreto nº. 26.020 de 19 de abril de 2021, que disciplina a remessa eletrônica mensal de informações, instituída pela Instrução Normativa n. 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução n. 328/2020/TCE-RO, de 6 de novembro de 2020, este IESPRO efetuou transmissão dos arquivos através do SIGAP encaminhados ao TCE.

O SIGAP é um módulo de tecnologia própria, desenvolvido a partir do Plano de Contas Único da Federação que por meio da unificação de procedimentos dá mais transparência e agilidade nas informações enviadas ao Tribunal de Contas. Destina-se a extrair informações dos dados de natureza administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, encaminhados através do Módulo Validador de Dados, cuja base são os registros pertinentes das entidades jurisdicionadas.

As tabelas de layouts e de codificação foram estabelecidas pela Portaria nº 24/GABPRES/2023, alterada pela Portaria nº 7/GABPRES/2024 e Portaria nº 11/GABPRES/2024 e Portaria nº 15/GABPRES, de 22 de maio de 2024. <<https://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/Port-15-2024.pdf>>. Dito isto, apresenta-se abaixo a relação da datas de entrega das Remessas Mensais, para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia referente ao exercício de 2024.

Item	Competência	Documento de Suporte	Data
1	Janeiro	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	31/03/2024
2	Fevereiro	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	31/03/2024
3	Março	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	30/04/2024
4	Abril	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	31/05/2024
5	Maiο	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	30/06/2024
6	Junho	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	31/07/2024
7	Julho	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	31/08/2024
8	Agosto	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	30/09/2024
9	Setembro	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	25/10/2024
10	Outubro	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	30/11/2024
11	Novembro	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	30/12/2024
12	Dezembro	RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA MENSAL	29/02/2025

Na oportunidade, informa-se que a parametrização e conversão em formato XML do Módulo contábil (lançamentos contábeis, conciliação bancária e balancete) e Módulo Orçamentário(empenhos, estornos de empenhos, liquidação, estorno de liquidação, pagamento do empenho e estorno de pagamento de empenho) são gerados pela Função TCE no SIGEF gerenciado pela Contabilidade Geral do Estado - COGES <https://contabilidade.ro.gov.br/treinamentos/treinamento-treinamento-de-conferencia-do-xml-do-sigap-tce-ro/>, conforme Art. 6º, IX da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021.

5. Análise de Consistência com os Papéis de Trabalho do Tribunal de Contas -TCE/RO

As análises de Consistência dos Papéis de Trabalhos na sequência (01 a 08), foram realizadas conforme sua disponibilização pela Corte de Contas e pela Contabilidade Geral do Estado, na forma abaixo:

Teste 01 Saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa	
Descrição	Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	27.631,56
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	6.552.412,96
3. Transferências Financeiras Recebidas + Outras Movimentações Financeiras Recebidas + Recebimentos Extraorçamentários (BF)	15.515.383,27
4. Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados (BF)	3.823.620,49
5. Transferências Financeiras Concedidas + Outras Movimentações Financeiras Concedidas + Pagamentos Extraorçamentários (BF)	1.497.599,08
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	- 6.524.781,40
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	10.194.163,70
8. Variação do período apurada (6+7)	3.669.382,30
9. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial [±])	-
10. Saldo Inicial de Caixa e Equiv. de Caixa (SF do Balanço Patrimonial do exerc. anterior)	305.505,31
11. Saldo Final de Caixa e Equiv. de Caixa apurado (8-9+10)	3.974.887,61
12. Saldo Final de Caixa e Equiv. de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial	3.974.887,61
13. Resultado (11-12) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-

Teste 02 - Saldo dos resultados acumulados

Descrição	Valor (R\$)
1. Variação Patrimonial Aumentativa (DVP)	10.369.087,32
2. Variação Patrimonial Diminutiva (DVP)	6.555.667,67
3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)	3.813.419,65
4. Resultado evidenciado na DVP	3.813.419,65
5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-
6. Resultados Acumulados (Exercício anterior no Balanço Patrimonial)	6.860.691,15
7. Variação dos Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual no Balanço Patrimonial ²)	8.147,22
8. Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)	10.682.258,02
9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial	10.682.258,02
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-

Teste 03 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes x Balanço Patrimonial

Descrição	Valor (R\$)
1. Ativo Financeiro (Balanço Patrimonial)	3.974.887,61
2. Ativo Permanente (Balanço Patrimonial)	6.730.302,38
3. Ativo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (1+2)	10.705.189,99
4. Ativo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	4.034.682,72
5. Ativo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	6.670.507,27
6. Ativo Total de acordo com o MCASP (4+5)	10.705.189,99
7. Resultado (3-6) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-
8. Passivo Financeiro (Balanço Patrimonial)	3.844.167,30
9. Passivo Permanente (Balanço Patrimonial)	1.544,92
10. Passivo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (8+9)	3.845.712,22
11. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	22.931,97
12. Passivo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	
13. Restos a Pagar Não Processados a liquidar (Balanço Orçamentário, RPNP a liquidar = colunas a+b-c-e)	
14. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	3.822.780,25
15. Restos a Pagar Não Processados Em Liquidação (Balancete)	
16. Passivo Total de acordo com o MCASP ajustado em razão dos RP não processados (11+12+13+14-15)	3.845.712,22
17. Resultado (10-16) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-

Teste 04 - Quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes x quadro do superávit/déficit financeiro			
Quadro dos Ativos e Passivos		=	Quadro do Superávit/Déficit Financeiro
Financeiros e Permanentes			
Ativo Financeiro	3.974.887,61	Total das Fontes de Recursos	130.720,31
Passivo Financeiro	3.844.167,30		
Total (a)	130.720,31	=	Total (b) 130.720,31
Resultado (a-b) Confere?: 0 = Sim /			-
Outros valores = Não			
(inconsistência)			

Teste 05 - Balanço Patrimonial x DFC x Balanço Financeiro					
Balanço Patrimonial		DFC	Balanço Financeiro		
Caixas e Equivalentes de Caixa	3.974.887,61	Caixas e Equivalentes de Caixa	3.974.887,61	Caixas e Equivalentes de Caixa	3.974.887,61
Total	3.974.887,61	Total	3.974.887,61	Total	3.974.887,61

Teste 06 - Balanço Orçamentário x Demonstração dos Fluxos de Caixa			
Balanço Orçamentário		Demonstração dos Fluxos de Caixa	
Receita Tributária		Receita Tributária	
Receita de Contribuições		Receita de Contribuições	
Receita Patrimonial	17.121,96	Receita Patrimonial	
		Remuneração das Disponibilidades	17.121,96
Receita Agropecuária		Receita Agropecuária	
Receita Industrial		Receita Industrial	
Receita de Serviços		Receita de Serviços	
Transferências Correntes	1.940,00	Transferências correntes recebidas	10.246.170,51
Transferências Intragovernamentais (Saldo do quadro das transf. Da DFC)			
Transferências de Capital			
Outras Receitas Correntes	8.569,60	Outras Receitas Derivadas e Originárias	8.569,60
Outras receitas de Capital		Outros ingressos de financiamentos	
Operações de Crédito		Operações de Crédito	
Alienação de Bens		Alienação de Bens	
Total	27.631,56	Total	10.271.862,07
Teste ==>	Achado	Distorção ==>	- 10.244.230,51

Teste 07 - Saldo da Demonstração dos Fluxos de Caixa	
Descrição	Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	27.631,56
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	6.552.412,96
3. Transfências Financeiras Recebidas + Outras Movimentações Financeiras Recebidas + Recebimentos Extraorçamentários (BF)	7.231.181,61
4. Transfências Financeiras Concedidas + Outras Movimentações Financeiras Concedidas + Pagamentos Extraorçamentários (BF)	1.225.830,37
5. Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados	1.027.266,96
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	- 6.524.781,40
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	4.978.084,28
8. Variação do período apurada (6+7)	- 1.546.697,12
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	117.679,70
10. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial*)	-
11. Resultado (8-9-10) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-
12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Patrimonial .SF do Exercício anterior)	305.505,31
13. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC. SF do Exercício Anterior)	305.505,31
14. Resultado (12-13) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-
15. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial - SF Exercício Atual)	3.974.887,61
16. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC - SF Exercício Atual)	3.974.887,61
17. Resultado (15-16) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-

Teste 08 - Receitas Realizadas			
Balanço Orçamentário		Balanço Financeiro	
Receita Correntes (I)	27.631,56	Recursos Não Vinculados	4.225,34
Receitas de Capital (II)		Recursos Vinculada	23.406,22
Total	27.631,56	Total	27.631,56
		Distorção ==>	-

6. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As peças das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) aprovadas pela Parte V do MCASP 10ª Edição: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração de Fluxo de Caixa.

As Demonstrações Contábeis são a representação estruturada da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade, no setor público. Deve proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão,

prestação de contas e responsabilização (accountability) quanto aos recursos que lhe foram confiados.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis e consistem em informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP. O objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações aos mais diversos usuários. Por isso, devem ser claras, sintéticas e objetivas. Incluem informações exigidas pela legislação e outras consideradas relevantes, que não tenham sido suficientemente evidenciadas ou que não estejam inseridas nas demonstrações.

O presente relatório está estruturado em cinco seções: contexto geral, resumo das práticas e critérios e declaração do contador, base de elaboração, remessas mensais e demonstrações contábeis acompanhadas de notas explicativas.

6.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO				
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64				
Período: Janeiro a Dezembro de 2024				
				R\$
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c – b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	27.631,56	27.631,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	17.121,96	17.121,96
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	1.940,00	1.940,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	8.569,60	2.564,88
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	27.631,56	27.631,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	27.631,56	27.631,56
DEFICIT (VI)	-	-	10.348.401,89	
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	10.376.033,45	27.631,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	238.349,86	1.999.681,09	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-			-
Superávit Financeiro	-	238.349,86	1.999.681,09	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.029.734,00	10.533.353,29	9.032.762,20	6.275.881,95	6.275.041,71	1.500.591,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.011.734,00	3.234.060,00	2.702.248,48	2.702.248,48	2.702.248,48	531.811,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.018.000,00	7.299.293,29	6.330.513,72	3.573.633,47	3.572.793,23	968.779,57
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	350.000,00	1.365.900,00	1.343.271,25	277.371,25	277.271,25	22.628,75
INVESTIMENTOS	350.000,00	1.365.900,00	1.343.271,25	277.371,25	277.271,25	22.628,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	5.379.734,00	11.899.253,29	10.376.033,45	6.553.253,20	6.552.412,96	1.523.219,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Divida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Divida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	5.379.734,00	11.899.253,29	10.376.033,45	6.553.253,20	6.552.412,96	1.523.219,84
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	5.379.734,00	11.899.253,29	10.376.033,45	6.553.253,20	6.552.412,96	1.523.219,84
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

INSCRITOS			PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	-	9.742,08	9.600,00	142,08	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	9.742,08	9.600,00	142,08	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	9.742,08	9.600,00	142,08	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Relatório Emitido em 12/03/2025 às 12:20 por Daniele Ferreira Tibúrcio

INSCRITOS			LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				
	(a)	(b)				(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	-	55.973,70	55.606,41	55.606,41	367,29	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	55.973,70	55.606,41	55.606,41	367,29	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	55.973,70	55.606,41	55.606,41	367,69	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA 1. CONCEITO

O Balanço Orçamentário conforme previsto no artigo 102, da Lei nº 4.320/64, evidenciará as receitas e despesas previstas confrontadas com as realizadas. Sua estrutura apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Também deve evidenciar as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário possui em sua base:

- a. Quadro Principal (Receitas e Despesas Orçamentárias);
- b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados (Anexo 1); e
- c. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados (Anexo 2).

As Peças Orçamentárias possuem as funções básicas de planejamento, gestão e controle, por meio delas a sociedade pode acompanhar a direção dos governos, suas escolhas de políticas públicas e os objetivos de suas ações.

O Orçamento a que trata esta Nota Explicativa refere-se ao exercício financeiro de 2024 da Unidade Orçamentária 170033 - Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública do Estado de Rondônia - IESPRO.

NOTA 2. REGIME CONTÁBIL DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

No regime orçamentário, o regime contábil aplicado à contabilidade pública é o MISTO, conforme preceitua a lei 4.320/1964 em seu art. 35º:

"Art. 35º Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nele arrecadadas; (regime de caixa)

II- as despesas nele legalmente empenhadas. (regime de competência)".

NOTA 3. ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

A Lei Orçamentária Anual nº 5.733, de 09 de janeiro de 2024, estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 2024, sendo a dotação orçamentária inicial de R\$ 5.379.734,00 (cinco milhões trezentos e setenta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais).

A dotação atualizada do orçamento é de R\$ 11.899.253,29(once milhões oitocentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos). Essas alterações podem ser visualizadas por natureza de despesa, como se segue na Tabela 1 - Alterações Orçamentárias:

Tabela 1 - Alterações Orçamentárias

NATUREZA	ATO NORMATIVO	RECURSO	DATA DE REFERENCIA	ALTERAÇÕES
319092 319016	Decreto 28.869	Crédito adicional suplementar por anulação	24/01/2024	16.600,00
338033	Decreto 28.961	Crédito adicional suplementar por anulação	08/03/2024	6.000,00
339039	Decreto 29.002	Crédito adicional suplementar por anulação	26/03/2024	250.000,00
339033	Decreto 29.076	Crédito adicional suplementar por anulação	30/04/2024	4.000,00
339014 339020 339039 339030 339033 339035	Decreto 29.112	Crédito adicional suplementar por anulação	16/05/2024	2.155.329,43
339020 339030 339035	Decreto 29.167	Crédito por anulação	07/06/2024 Retificado em 30/09/2024	518.969,10
	Decreto 29.167	Anulação		-90.000,00
339030 319004 339004 339035	Decreto 29.199	Crédito adicional suplementar por superávit	19/06/2024	238.349,86
339014 339030 339039 339033 339035	Decreto 29.259	Crédito adicional suplementar por anulação	05/07/2024	500.000,00
319004 339004 339039 339039 339030 339020	Decreto 29.261	Crédito adicional suplementar por anulação	05/07/2024	1.602.360,33
339049 339046	Decreto 29.511	Crédito adicional suplementar por anulação	25/09/2024	50.400,00
339046 339049 319113 319016	Decreto 29.416	Crédito adicional suplementar por anulação	26/08/2024	86.100,00
319013 319113	Decreto 29.594	Crédito adicional suplementar por anulação	23/10/2024	60.000,00
319113	Decreto 29.826	Crédito adicional suplementar por anulação	17/12/2024	4.300,00
445042 335041	Decreto 29.684	Crédito adicional suplementar por anulação	21/11/2024	1.065.900,00 2.559.940,00
TOTAL				9.028.248,72

NOTA 3.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual nº 5.733, de 09 de janeiro de 2024, posterior as leis n.º 5.770 de 13/05/2024, 5.798 de 17/06/2024, 5.818 de 03/07/2024 e 5.814 de 03/07/2024, publicada no DOE n. 109, estimou a receita e fixou a despesa

para o exercício de 2024, sendo a dotação orçamentária inicial de R\$ 5.379.734,00 (cinco milhões trezentos e setenta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais).

No decorrer do exercício de 2024, houve acréscimos e suplementações no valor de R\$ 6.519.519,29 (nove milhões vinte e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), reduções e cancelamentos no valor de R\$ 2.508.679,29 (dois milhões quinhentos e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte nove centavos).

No entanto, além das suplementações orçamentárias houve uma descentralização orçamentária por Emenda Parlamentar no valor de R\$ 3.625.840,00 (três milhões seiscentos e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta reais) convênio entre Governo do Estado de Rondônia e o Instituto Estadual de Educação em Saúde de Rondônia - IESPRO, conforme processo nº 0055.001224/2024-89.

Conforme a Tabela 2 - Movimentação Orçamentária abaixo, a composição do orçamento atualizado do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública - IESPRO ao final do Exercício de 2024, após suplementações orçamentárias e descentralização de crédito recebeu o total de R\$ 11.899.253,29 (onze milhões oitocentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e três mil vinte e nove centavos).

Tabela 2 - Movimentação Orçamentária

Movimentação Orçamentária	
Dotação Inicial	R\$ 5.379.734,00
Varição das Suplementações orçamentárias	R\$ 2.893.679,29
Dotação Atualizada	R\$ 8.273.413,29
Descentralização Concedida	R\$ 3.625.840,00.
Dotação Atualizada após descentralização de crédito	R\$ 11.899.253,29

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

NOTA 4. PREVISÃO INICIAL DA RECEITA

Esta unidade orçamentária iniciou o Exercício de 2024, com previsão inicial de receita zerada. Ressaltando que esta Unidade Gestora - IESPRO não é um agente arrecadador de receita, e executa despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos no interesse da Administração Pública.

NOTA 4.1. RECEITAS REALIZADAS

Na execução orçamentária observou-se Receita Realizada de R\$ 27.631,56 (vinte e sete mil novecentos seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), com destaque nas receitas correntes a rubrica “Receita Patrimonial”, no valor de R\$ 17.121,96 (dezessete mil cento e vinte um reais e noventa e seis centavos), referente remuneração de depósitos bancários, sendo o valor de R\$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais), referente a entrada de recurso proveniente de devolução de diária.

NOTA 5. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Em uma análise detalhada do Balanço Orçamentário, observamos que o resultado orçamentário para o exercício de 2024 apresenta um déficit de R\$ 10.348.401,89 (dez milhões trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e um reais oitenta e nove centavos). Este déficit é atribuído ao fato de que esta Unidade Gestora 17033 não atua como agente arrecadador, resultando em uma receita originária que é insuficiente para cobrir os custos de manutenção de suas atividade. É relevante destacar que o déficit identificado decorre do fato de que o Balanço Orçamentário do IESPRO considera apenas as receitas diretamente arrecadas por este Instituto, excluindo as transferências recebidas da Secretaria de Finanças do Estado e de outros órgãos. Contudo, esse desequilíbrio orçamentário é mitigado por meio da movimentação financeira, que inclui as transferências financeiras recebidas e concedias, relacionadas à execução do orçamento anual de 2024.

Ressalta-se que, segundo a 10ª edição do MCASP, este fato não representa irregularidade, haja vista que o balanço do IESPRO compõe o Balanço Geral do Estado de Rondônia que, consolidado, se apresentará em equilíbrio.

NOTA 6. SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

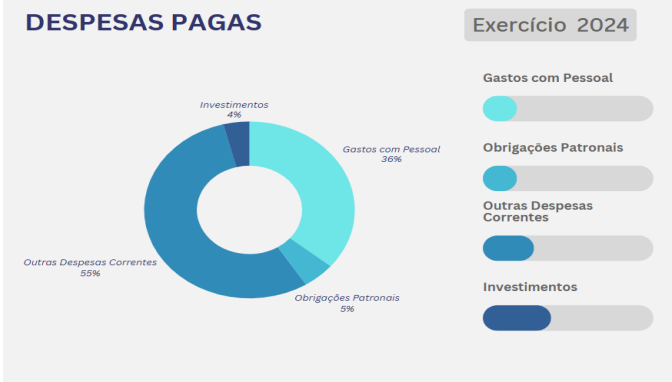
Apresentou-se um montante de R\$ 238.349,86 (trezentos e trinta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos) referente a superávit financeiro, distribuído nas seguintes fontes: 2.500.0.01002 com R\$ 34.023,64 (trinta e quatro mil vinte e três reais e sessenta e quatro), 2.501.0001 no valor de 11,18 (onze reais e dezoito centavos), 2.659.0.00001 com R\$ 2.863,04 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e quatro centavos) e 2.600.0.00001 com R\$ 201.452,00 (duzentos e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

NOTA 7. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas executadas no exercício de 2024 do IESPRO provenientes de gastos com pessoal e seus encargos, bem como decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, efetuados para o custeio de sua atividade, isto posto, é possível constatar que do montante de R\$ 6.275.041,71 (seis milhões duzentos e setenta e cinco mil quarenta e um reais e setenta e um centavos) com despesas correntes e um montante de R\$ 277.371,25 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) com despesas de Capital.

Desse modo, as despesas pagas na categoria econômica de **Despesas Correntes** 41% foi com *Gasto de Pessoal e Encargos Sociais* e 55% com *Outras Despesas Correntes*, e por fim, **Despesa de Capital** de 4%, como observamos no gráfico 1 - Despesas Pagas a seguir

Gráfico 1 - Despesas Pagas



Fonte: Sistema

Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Na Tabela 3 - Despesas Orçamentárias abaixo estão demonstradas a dotação atualizada e as respectivas despesas empenhadas (executadas) do exercício de 2024, por grupo de despesa:

Tabela 3 - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias			Em R\$	
GRUPO DESPESA	2024		AH (%)	AV (%)
	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	(Empenhado x Dotação)	(Empenhado x Total da despesa)
1 – Pessoal e Encargos Sociais	3.234.060,00	2.702.248,48	84%	26%
3 - Outras Despesas Correntes	7.299.293,29	6.330.513,72	87%	61%
Subtotal Despesas Correntes	10.533.353,29	9.032.762,20	86%	87%
4 - Investimentos	1.365.900,00	1.343.271,25	98%	13%
Subtotal Despesas Capital	1.365.900,00	1.343.271,25	98%	13%
TOTAL GERAL	11.899.253,29	10.376.033,45	87%	100%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Do montante de Despesas Correntes empenhadas, as despesas com Pessoal e Encargos Sociais foi de R\$ 2.702.248,48 (dois milhões, setecentos e dois mil duzentos e quarenta e oito e quarenta e oito centavos), representando 84% do total da Dotação atualizada e 26% da despesa total empenhada, para o exercício de 2024.

No grupo “Outras Despesas Correntes” foram registradas as despesas orçamentárias com serviços, consumo, diárias, auxílios e indenizações de servidores, entre outras, no montante de R\$ 6.330.513,72 (seis milhões trezentos e trinta reais quinhentos e treze reais e setenta e dois centavos) representando 87% da Dotação atualizada e 61% do total da despesa empenhado do IESPRO.

Com relação a Despesas de Capital empenhadas, as despesas com Investimentos foram registradas no valor de R\$ 1.343.271,25 (um milhão trezentos e quarenta e três duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) equivalendo a 13% do total de despesa empenhada.

No grupo de contas “Investimentos” foram registradas as despesas orçamentárias com aquisição de ativos permanentes como mobiliários, equipamentos de tecnologia da informação, entre outros, para atender as necessidades deste IESPRO.

Ademais, verifica-se saldo de dotação orçamentária no montante de R\$ 10.376.033,45 (dez milhões trezentos e setenta e seis mil trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), assim a execução orçamentária do IESPRO per fez o equivalente a 87 % do total da dotação atualizada, em 2024.

NOTA 8. RESTOS A PAGAR

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários, são Restos a Pagar todas a despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente. Distingue-se dois tipos de restos a pagar: os processados (despesas já liquidadas); e os não processados (despesas a liquidar ou em liquidação).

Posto isto, os restos a pagar não processados inscritos em 31/12/2023 totalizam o valor de R\$ 55.973,70 (cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e três reais e setenta centavos, ocorrendo o devido pagamento na ordem de R\$ 55.606,41 (cinquenta e cinco mil seiscentos e seis reais e quarenta e um centavos), do montante de inscrição de restos a pagar processados o valor de R\$ 9.742,08 (nove mil setecentos e quarenta e dois e oito centavos).

Com base nos documentos inseridos no SIGEF e na análise do Anexo I do Balanço Orçamentário, identificamos que os valores cancelados de restos a pagar não processados é de R\$ 367,29 (trezentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos), por ora, a justificativa para o cancelamento foi em razão do saldo remanescente dos empenhos 2023NE000468, 2023NE000471 e 2023NE000018.

Por fim o valor de R\$ 142,08 (cento de quarenta e dois reais e oito centavos) nota de empenho 2023NE000278 se deu por conta do empenho ter sido empenhado a maior que o valor da Nota Fiscal.

Tabela 4 - Relação dos Restos a Pagar

Natureza	Nota de empenho	Fornecedor	Inscrição R\$	Pagos R\$	Cancelamentos R\$
33903045	2023NE000278	788.483.852-49 SIMONE ARAUJO DA SILVA	R\$ 9.742,08	R\$ 9.600,00	R\$ -142,08
33903981	2023NE000468	00000000479292-BANCO DO BRASIL S.A	R\$ 1.750,00	R\$ 1.736,82	R\$ -13,18
33903001	2023NE000018	03506307000157-TICKET SOLUCOES HDFGT S.A	R\$ 3.479,37	R\$ 3.173,60	R\$ -305,77
33903977	2023NE000467	31206590000137-RONVISEG SERVICO DE VIGILANCIA PRIVADA LTDA	R\$ 33.405,42	R\$ 33.405,42	R\$
33904006	2023NE000471	40432544000147-CLARO S.A.	R\$ 106,75	R\$ 58,41	R\$ -48,34
33903978	2023NE000465	17.178.720/0001-44 SUMMUS CONSULTORIA, ASSESS. LICIT. TERCEIRIZACOES LTDA	R\$ 17.232,16	R\$ 17.232,16	R\$
		Total Consolidado	R\$ 65.715,78	R\$ 65.206,41	R\$ 367,29

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

6.2. BALANÇO FINANCEIRO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA		
BALANÇO FINANCEIRO		
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA		
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64		
Período: Janeiro a Dezembro de 2024		
INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2024	Janeiro a Dezembro/2023
Receita Orçamentária (I)	27.631,56	26.913,08
Ordinária	4.225,34	11,18
Vinculada	23.406,22	26.901,90
Recursos Vinculados à Saúde	23.406,22	26.901,90
Transferências Financeiras Recebidas (II)	10.244.230,51	5.328.708,44
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	10.239.797,71	5.253.262,11
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	4.432,80	75.446,23
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)	5.271.152,76	924.976,11
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.822.780,25	55.973,70
Inscrição de Restos a Pagar Processados	840,24	9.742,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.447.532,27	857.546,87
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		1.713,46
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (IV)	305.505,31	331.298,68
Caixa e Equivalente de Caixa	305.505,31	331.298,68
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	15.848.520,14	6.611.896,31
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

DISPÊNDIOS	JANEIRO a DEZEMBRO/2024	JANEIRO a DEZEMBRO/2023
Despesa Orçamentária (VI)	10.376.033,45	6.611.896,31
Ordinária	3.661.217,50	-
Vinculada	6.714.815,95	5.234.870,33
Recursos Vinculados à Saúde	6.714.815,95	5.234.870,03
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	3.967,66	75.446,23
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	3.967,66	75.446,23
Transferências Concedidas Aportes RPPS		-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.493.631,42	996.074,74
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	55.606,41	128.084,29
Pagamento de Restos a Pagar Processados	9.600,00	1.104,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.428.425,01	865.172,63
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		1.713,46
Ajustes de Exercícios Anteriores		-
Perdas de Investimentos Temporários		-
Outros Pagamentos Extraorçamentários		-
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	3.974.887,61	305.505,31
Caixa e Equivalente de Caixa	3.974.887,61	305.505,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		-
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	15.848.520,14	6.611.896,31
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2024			JANEIRO a DEZEMBRO/2023		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	4.225,34	-	4.225,34	11,18	-	11,18
Vinculada	23.406,22	-	23.406,22	26.901,90	-	26.901,90
Recursos Vinculados à Saúde	23.406,22	-	23.406,22	26.901,90	-	26.901,90
TOTAL	27.631,56	-	27.631,56	26.913,08	-	26.913,08
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)						
Relatório Emitido em 06/02/2025 às 08:46 por Daniele Ferreira Tiburcio						

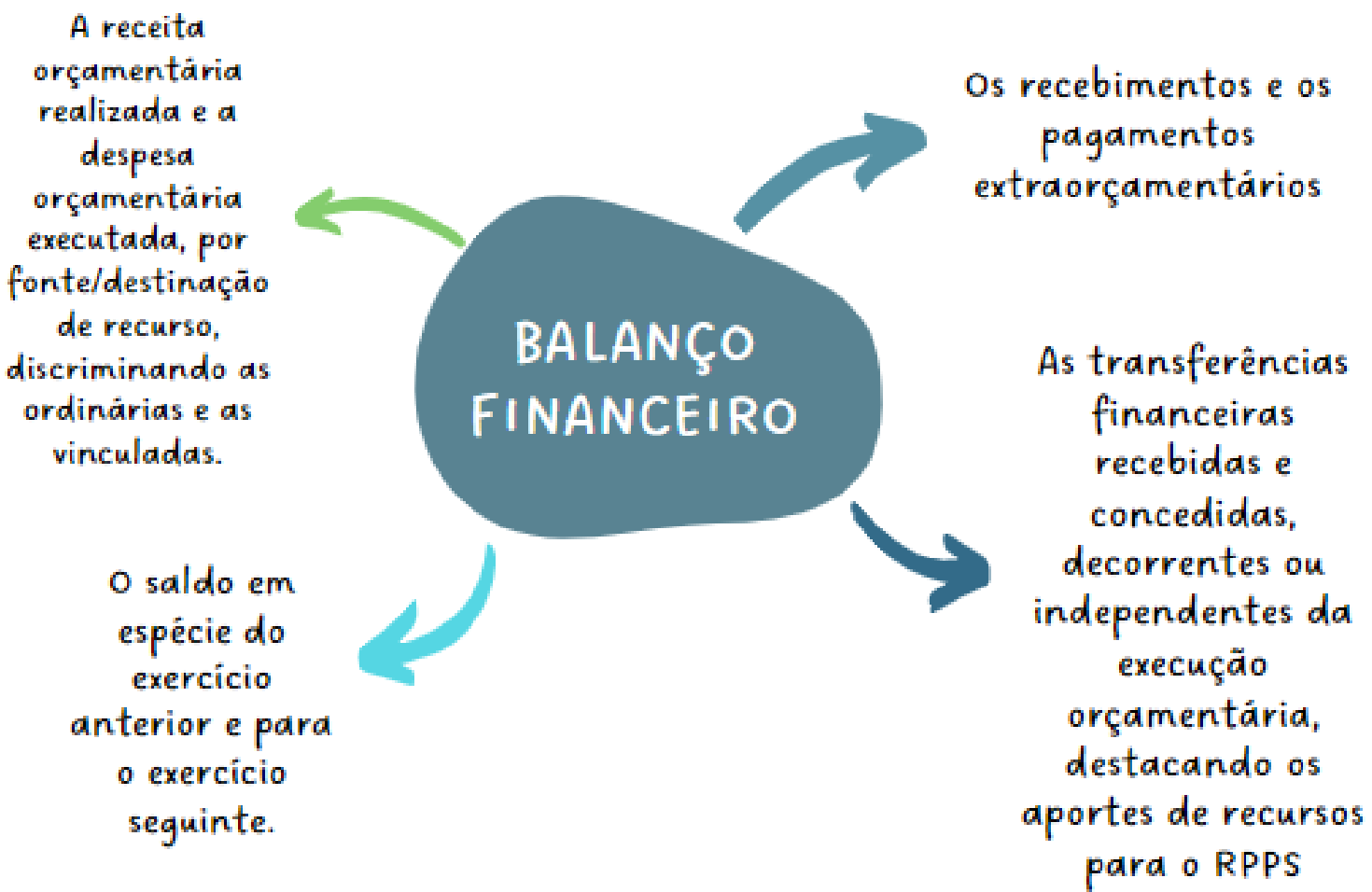
NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO FINANCEIRO

NOTA 1. CONCEITO

A Lei nº 4.320/1964, define o Balanço Financeiro como sendo a demonstração contábil que evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do Exercício seguinte (11).

O Balanço Financeiro possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício. É válido ressaltar que o resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial.

Em observância ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, o Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público, demonstrando:



Fonte: Art.

103 da Lei 4.320/64

NOTA 2. RESULTADO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro pode-se observar o resultado financeiro positivo de R\$ 3.669.382,30. No entanto, vale considerar que este resultado não foi encontrado na conta contábil caixa e equivalente de caixa, banco conta movimento, apenas R\$ 349.047,61(trezentos e quarenta e nove mil e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), o restante encontra-se na conta recursos liberados pelo Tesouro, Limite de caixa no valor de 3.625.840,00 (três milhões seiscentos e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta reais), em observância ao Princípio de Unidade de Tesouraria, redigido na Lei 4.320/64 art.56.

Dessa forma, segue abaixo na Tabela 1 - Resultado Financeiro, resumidamente as movimentações financeiras ocorridas no ano de 2024, de acordo com o modelo 1 do MCASP 9ª edição:

Tabela 5 – Resultado Financeiro

Descrição	R\$
Receitas Orçamentárias	27.631,56
(+) Transferências Financeiras Recebidas	10.244.230,51
(+) Recebimento Extraorçamentários	5.271.152,76
(-)Depesas Orçamentária	10.376.033,45
(-Transferências Financeiras Concedidas	3.967,66
(-) Pagamentos Extraorçamentário	1.493.631,42
Resultado Financeiro do Exercício	3.669.382,30

NOTA 2.1. INGRESSOS

Em 31/12/2024, o Balanço Financeiro do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública - IESPRO apresentou saldo de ingressos de R\$ 15.848.520,14 (Quinze milhões oitocentos e quarenta e oito mil quinhentos e vinte reais e quatorze centavos), que coadunam com o total de dispêndios do mesmo período.

NOTA 2.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A composição da receita orçamentária é líquida das deduções, conforme item 20 das Instruções de Procedimentos contábeis, IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, compreendendo o valor de R\$ 27.631,56 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e um e cinquenta e seis centavos), sendo 23.406,22 (vinte e três mil quatrocentos e seis e vinte e dois centavos) decorrente da receita de rendimento de aplicação financeira do período de janeiro a dezembro de 2024, das contas bancárias cadastradas e vinculadas no CNPJ do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública - IESPRO, que foram registradas como Remuneração de Depósitos Bancários.

NOTA 2.3. TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS RECEBIDAS

As transferências recebidas totalizaram o valor de R\$ 10.244.230,51 (dez milhões duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e trinta reais e cinquenta e um centavos). Quantos as transferências concedidas estas encerraram o exercício no montante de R\$ 3.967,66 (três mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) Nas tabelas a seguir demonstra-se as classificações das transferências recebidas e concedidas para execução orçamentária, independente de execução orçamentária, conforme Tabela 5 - Transferências Realizadas:

Tabela 6 - Transferências Realizadas

TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS	R\$
Transferências Concedidas Independente de Execução Orçamentárias	3.967,66
Movimento de fundos a crédito - correspondência de créditos - saldos financeiros	3.967,66
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária	10.239.797,71
Repasse Recebido	3.679.788,02
Sub-Repasse Recebido	6.578.580,21
Transferências Recebidas Independente da Execução Orçamentária	3.967,66
Movimento de fundos a crédito - correspondência de créditos - saldos financeiros	3.967,66

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

As Transferências Financeiras (Concedidas) - Independentes da Execução Orçamentária - são compostas pelos recursos concedidos/transferidos de Conta D para Conta D, para fins de execução, no montante de R\$ 3.967,66 (três novecentos e sessenta e sete e sessenta e seis centavos).

As Transferências Recebidas para Execução Orçamentária estão registradas na conta 4.5.1.2.2.01.03.00 - Sub-Repasse totalizando o valor de R\$ 6.583.013,01 (seis milhões quinhentos e oitenta e três mil treze reais e um centavos), referente às Ordens Bancárias - OB recebidas da conta da SESAU para a Conta bancária cadastrada e vinculada no CNPJ - conta D, para fazer frente aos pagamentos das despesas executadas e Folha de Pagamento no exercício financeiro na fonte de recurso 1.5.00.001002.

Por fim, transferências Recebidas Independente da Execução Orçamentária na conta 4.5.1.2.2.01.03.00 - Movimento de Fundos a Débito retrata os registros referente as transferências de recursos de domicílio bancário - IESPRO para outro domicílio bancário desta mesma unidade gestora, ou seja, conta recebedora para Conta Pagadora. No entanto, estas últimas movimentações efetuam registros tanto na conta 4.5.1.2.2.01.03.00 - Movimento de Fundos a

Débito, quanto na conta 3.5.1.2.2.01.03.00 – Movimento de Fundos a Crédito, não zerando devido o ajuste realizado pela COGES durante o exercício 2024, como mencionado acima.

Destaca-se que houve reclassificação de transferência realizadas durante o exercício, pois a SESAU realizava os repasses na conta Movimento de Fundos a crédito - Independente da Execução Orçamentária

NOTA 2.4. RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Compreendem os ingressos não previstos no orçamento, ou seja, que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os depósitos restituíveis e inscrição de restos a pagar.

NOTA 2.5. INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Inscrição de Restos a Pagar Em 2024 no IESPRO realizou a inscrição em restos a pagar no valor total de R\$ 3.823.620,49 (três milhões oitocentos e vinte e três seiscientos e vinte reais e quarenta e nove centavos), deste valor R\$ 3.822.780,25 (três milhões oitocentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos) refere-se a restos a pagar não processados, considerando os restos a pagar em liquidação e R\$ 840,24 (oitocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) correspondem a Restos a Pagar Processados.

Posto isto, são despesas orçamentárias empenhadas que não foram paga até o dia 31 de dezembro, final do exercício financeiro, conforme Art. 36 da Lei 4.320/64. Eles são computados no Balanço Financeiro como Receita Extraorçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária, conforme Parágrafo único, Art. 103 da Lei 4.320/64.

NOTA 2.6. - SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

O exercício de 2024, apresenta um saldo de R\$ 305.505,31 (trezentos e cinco mil quinhentos e cinco reais e trinta e um centavos), apurado no exercício de 2023.

NOTA 2.7. DISPÊNDIOS

Como já citado na Nota de Ingressos, o Balanço Financeiro do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública - IESPRO apresentou saldo de Dispêndios de R\$ 15.848.520,14 (quinze milhões oitocentos e quarenta e oito mil quinhentos e vinte reais e quatorze centavos), pode-se observar na Tabela 6 – Relação de Dispêndio:

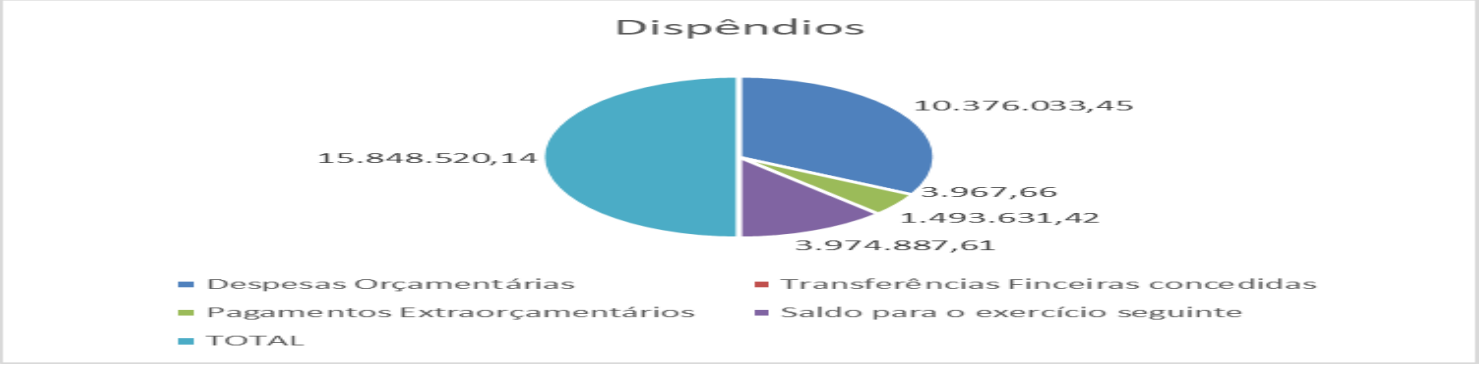
Tabela 7 - Relação de Dispêndios

Despesas Orçamentárias	R\$	(%)
Despesas Orçamentárias	10.376.033,45	65,47
Transferências Financeiras concedidas	3.967,66	0,43
Pagamentos Extraorçamentárias	1.493.631,42	9
Saldo para o exercício seguinte	3.974.887,61	25,1
TOTAL	15.848.520,14	100

Planejamento e Gestão Fiscal

Fonte: Sistema Integrado de

Gráfico 3 - Dispêndios



Fonte: Sistema

Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

NOTA 2.7.1 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas orçamentárias, equivalem ao conjunto de dispêndios realizados pelo Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública para custear despesas de pessoal, manutenção da unidades, entre outras despesas, totalizou R\$ 10.376.033,45 (dez milhões trezentos e setenta e seis mil trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), que corresponde ao total de despesas empenhadas, devidamente evidenciadas na Nota 1.6. Despesa Orçamentária.

NOTA 2.7.2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS

As Transferências financeiras concedidas independentes da Execução Orçamentária registradas na conta 3.5.1.2.2.01.03.00 - Movimento de Fundos a crédito totalizaram o montante de R\$ 3.967,66 (três mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos), representando 0,43% do total de dispêndios.

NOTA 2.7.3. PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Os pagamentos extraorçamentários correspondem a 9%, do total dos Dispêndios, e compreendem os pagamentos de Restos a Pagar como também depósitos restituíveis e valores vinculados.

NOTA 2.7.4. PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O valor pago referente a Restos a Pagar totalizou R\$ 65.206,41 (sessenta e cinco mil duzentos e seis reais e quarenta e um centavos), sendo que R\$ 55.606,41 (cinquenta e cinco mil seiscentos e seis reais e quarenta e um centavos) equivalem aos restos a pagar não processados e R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) a restos a pagar processados, conforme observado na análise da NOTA 8. Restos a Pagar no Balanço Orçamentário.

NOTA 2.7. 5. DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS

Compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, independentemente do prazo de exigibilidade.

Os valores referentes a conta contábil de valores restituíveis estão apresentados no balanço financeiro nos recebimentos extraorçamentário pelo movimento a crédito e nos pagamentos extraorçamentários pelo movimento a débito, conforme pode ser observado na Tabela 7 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados abaixo:

Tabela 8 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

ITEM	MOVIMENTO CRÉDITO VALOR (R\$)	MOVIMENTO DÉBITO VALOR (R\$)
RETENÇÃO EMPRESTIMO E FINANCIAMENTO	1.945,62	1.945,62
OUTROS CONSIGNATARIOS	375.099,69	375.099,69
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	7.692,77	7.692,77
DEPOSITOS DE DIVERSOS ORIGENS - DDO	15.376,93	16.000,00
SENTENÇA JUDICIAL – Valores retidos	1.410,30	1.410,30
GR VALORES EM TRANSITO PARA ESTORNO DA DESPESA	2.892,50	2.892,50
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	254.115,44	254.115,44
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	333.263,11	333.261,39
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	79.165,59	79.351,50
ISS	41.716,72	41.716,72
TOTAL	1.428.425,01	1.447.532,27

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão

Fiscal

Dessa forma, de acordo com a Tabela 7 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, algumas retenções apresentam saldos remanescentes, sendo elas PP devolvida pelo banco no valor de R\$ 18.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais), como também Depósitos de Diversas Origens – DDO no valor de R\$ 634,63 (seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) relativo a saldo de suprimento de fundo não utilizado, aguardando abertura do sistema para realizar a devolução para a Conta do Tesouro. Outro retenção com saldo Contribuição ao RGPS no valor de 1.612,18 (mil reais e seiscentos e doze reais e dezoito centavos) retido em dezembro/2025 para pagamento em janeiro/2025 através de DARF.

6.3 BALANÇO PATRIMONIAL

GOVERNO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

	R\$	
ATIVO	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.974.887,61	305.505,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	3.974.887,61	305.505,31
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	7.212,80	-
ADIANTEMENTOS CONCEDIDOS	7.212,80	-
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	-
ESTOQUES	52.582,31	42.735,33
ALMOXARIFADO	52.582,31	42.735,33
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	4.034.682,72	348.240,64
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	6.670.507,27	6.523.790,95
BENS MOVEIS	1.629.068,79	1.262.207,43
BENS IMÓVEIS	5.424.215,41	5.424.215,41
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZACÃO ACUMULADAS	(382.776,93)	(162.631,89)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	6.670.507,27	6.523.790,95
TOTAL DO ATIVO	10.705.189,99	6.872.031,59

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2024	31/12/2023
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.439,75	12.748,86
PESSOAL A PAGAR	-	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.439,75	12.748,86
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	840,24	9.742,08
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	840,24	9.742,08
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		-
ADIANTEAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	20.651,98	1.598,36
VALORES RESTITUÍVEIS	20.546,81	1.439,55
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	105,17	158,81
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	22.931,97	11.340,44
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
DEMAIS RESERVAS		-
RESERVA DE REAVALIAÇÃO		-
RESULTADOS ACUMULADOS	10.682.258,02	6.860.691,15
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	10.682.258,02	6.860.691,15
LUCRO E PREJUÍZOS ACUMULADOS		-
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.682.258,02	6.860.691,15
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.682.258,02	6.872.031,59

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO		
Ativo Financeiro	3.974.887,61	305.505,31
Ativo Permanente	6.730.302,38	6.566.526,28
Total Ativo (I)	10.705.189,99	6.872.031,59
PASSIVO		
Passivo Financeiro	3.844.167,30	67.155,33
Passivo Permanente	1.544,92	158,81
Total Passivo (II)	3.845.712,22	67.314,14
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	6.859.477,77	6.804.717,45

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	3.625.840,00	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potenciais Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	31/12/2024	31/12/2023
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	51.180,34	34.023,64
501 - Outros Recursos não Vinculados	663,80	11,18
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	73.481,10	201.452,12
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.395,07	2.863,04
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	130.720,31	238.349,98

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA 1. CONCEITO

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Representa as disponibilidades de caixa, bens, direitos e demais recursos que são adquiridos, produzidos, recebidos ou que estão apenas sob o controle do setor público para serem utilizados na geração de serviços e benefícios econômicos que atendam os objetivos do poder público estadual.

Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante. No Balanço Patrimonial têm-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis. (MCASP, Parte V, 10ª Ed. 2023).

Em observância ao Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, o Balanço Patrimonial é composto por: Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, Quadro das Contas de Compensação, Quadro Superávit/Déficit Financeiro.

NOTA 2. ATIVO TOTAL

Representa as disponibilidades de caixa, bens, direitos e demais recursos que são adquiridos, produzidos, recebidos ou que estão apenas sob o controle do setor público para serem utilizados na geração de serviços e benefícios econômicos que atendam os objetivos do poder público estadual. No Balanço Patrimonial de 2024 o IESPRO computou em seu Ativo um montante de R\$ **10.705.189,99** (dez milhões setecentos e cinco mil cento e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), segregado em circulante e não circulante .

NOTA 2.1. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa, corresponde aos valores em espécie, depósitos bancários disponíveis e aplicações financeiras de curto prazo, com maior capacidade de conversibilidade em montantes de caixa e sujeitas a um pequeno de mudança de valor classificando-se risco se como tal as aplicações com vencimento em até 90 dias.

A conta Caixa e Equivalentes de Caixa é apresentada no Balanço Patrimonial, no Balanço Financeiro (ao lado dos Dispendios no item Saldo para o Exercício Seguinte), como também na Demonstração dos Fluxos de Caixa, no item Caixa e Equivalente de Caixa Final.

Compreende o somatório dos valores em caixa, bancos e equivalentes disponíveis em contas bancárias. O IESPRO apresentou saldo em 31/12/2024 de R\$ 349.047,61 (trezentos e quarenta e nove mil quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), estando em sua totalidade nas contas do Banco do Brasil. Nota-se que o valor de 3.625.840,00 (três milhões seiscentos e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta reais) na conta corrente 00102757X0000100005, pertencente a conta contábil Recursos Liberados pelo Tesouro, Limite de saque, em obediência ao Princípio de Unidade de Tesouraria, da Lei 4.320/1964, art.56.

Apresentam-se abaixo detalhamento dos saldos por contas:

Tabela 9 - Detalhamento de Caixa e Equivalente de Caixa por Fonte e Domicílio

Unidade + Fonte + Conta Bancária	Saldo Financeiro Disponível
170033 - Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública	3.974.887,61
<u>1500 Recursos não Vinculados de Impostos.</u>	<u>3.747.619,37</u>
00102757X0000081922	73.024,99
00102757X000009434X	0,00
00102757X0000099171	48.754,38
00102757X0000100005	3.625.840,00
00102757X0000107492	0,00
<u>1501 Outros Recursos não Vinculados</u>	<u>663,80</u>
00102757X0000081922	362,10
00102757X0000083291	0,00
00102757X0000099171	295,63
00102757X0000100005	0,00
00102757X0000107492	0,00
00102757X000400230X	6,07
<u>1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</u>	<u>68.807,09</u>
00102757X0000083291	0,00
00102757X000008719X	49.445,74
00102757X0000092371	10.133,41
00102757X000009434X	953,35
00102757X0000095214	3.059,97
00102757X0000095222	1.954,84
00102757X0000099171	0,00
00102757X0000107492	3.259,78
<u>1659 Outros Recursos Vinculados à Saúde</u>	<u>865,21</u>
00102757X0000083291	420,21
00102757X0000107492	445,00
<u>1869 Outros Recursos Extraorçamentários</u>	<u>18.934,63</u>
00102757X0000081922	0,00
00102757X0000095214	0,00
00102757X0000099171	0,00
00102757X0000107492	18.300,00
00102757X000400230X	634,63
<u>2500 Recursos não Vinculados de Impostos (Superávit)</u>	<u>0,00</u>
00102757X0000081922	0,00
00102757X0000099171	0,00
<u>2600 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde</u>	<u>61.757,01</u>
00102757X0000081922	0,00
00102757X000008719X	266,72
00102757X0000092371	169,09
00102757X000009434X	2.570,18
00102757X0000095214	224,29
00102757X0000095222	549,62
00102757X0000099171	0,00
00102757X0000107492	57.977,11
<u>2659 Outros Recursos Vincul. à Saúde.</u>	<u>76.240,50</u>
00102757X0000083291	151,21
00102757X0000107492	76.089,29
Total Consolidado	3.974.887,61

Fonte: Diveport, disponível em <https://contabilidade.ro.gov.br/>, acessado em

15/03/2025

NOTA 2.2. ESTOQUES

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades. Neste Centro os Estoques apresentaram saldos na conta contábil 115000000 - Estoques, no valor de R\$ 52.582,31 (cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos).

Apresenta-se abaixo o detalhamento do saldo descrito na Tabela 8 – Detalhamento de Materiais de Consumo:

Tabela 10 - Detalhamento de Material de Consumo

DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2024	SALDO EM 31/12/2023	AV (%)*
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 52.582,31	R\$ 42.735,33	100
GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	R\$ 0,00	R\$ 259,35	0,00
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 2.700,44	R\$ 5.595,17	5,14
MATERIAL ODONTOLÓGICO	R\$ 0,00	R\$ 215,76	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 31.940,44	R\$ 26.829,93	60,74
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 3.492,86	R\$ 5.781,72	6,64
MATERIAL COPA E COZINHA	R\$ 366,44	R\$ 1.585,25	0,70
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 4,35	0,00
UNIFORMES TECIDO E AVIAMENTO	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	11,41
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$ 1.420,00	R\$ 1.476,00	2,70
MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	R\$ 6.524,33	R\$ 850,00	12,41
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 137,80	R\$ 137,80	0,26
*Nota: AV (%) foi obtido com a divisão de cada material de consumo pelo saldo total ano base 2024, multiplicado por 100.			

NOTA 2.2.1 Acompanhamento gestão Almoxarifado versus contábil

A análise vertical revela que o estoque representa apenas 0,62% do Ativo Total. Entretanto, ao considerarmos a análise horizontal, observamos uma variação positiva de 23% em relação ao exercício anterior. É importante destacar que as baixas estão sendo realizadas mensalmente, conforme orientações e comunicações encaminhadas pela contadoria setorial, conforme os Processos nº 0055.000045/2024-24:

Tabela 11 - Quadro com Análise Horizontal e Vertical

DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2024	SALDO EM 31/12/2023	AH (%)	AV(%)
MATERIAL DE CONSUMO	52.582,31	42.735,33	23	0,004
ATIVO TOTAL	10.705.189,99	6.872.031,59		

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

NOTA 2.3. ATIVO NÃO CIRCULANTE

Com relação ao Ativo não circulante são registrados os elementos patrimoniais que são considerados caixa ou que podem ser convertidos em caixa após um período de 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações

contábeis. O Saldo no fim do exercício de 2024, no montante de R\$ 6.670.507,27 (seis milhões, seiscentos e setenta mil quinhentos e sete reais e vinte e sete centavos), equivale a 62% do Ativo Total.

NOTA 2.3.1. IMOBILIZADO

O ativo imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens e é mensurado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Conforme disposto na Lei nº 5.092, de 24 de agosto de 2021, foi criado o Sistema de Administração do Patrimônio Estadual, com a finalidade de definir, agilizar e racionalizar os procedimentos relativos à gestão de seu patrimônio, bem como de proporcionar ao Poder Executivo o conhecimento do acervo imobiliário à disposição de seus órgãos e dos demais Poderes do Estado e órgãos independentes.

O controle patrimonial dos Bens Móveis tem o gerenciamento analiticamente pelo Sistema E-estado, considerando o Decreto nº 24.041 de 08 de Julho de 2019, alterado pelo Decreto nº 28.162 de 26 de maio de 2023, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando a Portaria da STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que dispõe sobre os prazos limites de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, Estados, Distritos Federal e Municípios, e

Considerando o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Considerando a Lei 1.248 de 07 de agosto de 2024 que revoga a Lei 1.339 de 20 de maio de 2004, e institui o Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO.

Dessa forma a elaboração do inventário físico é de responsabilidade do IESPRO, da Unidade Administrativa e do Setor responsável, sendo este um instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do acervo patrimonial, bem como o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, e ainda a verificação da disponibilidade dos bens desta Unidade. A disponibilização do inventário físico é efetuada pela Comissão Inventariante instituída por Portaria, conforme a Instrução Normativa nº 17/2024/SEPAT-COOPI, esses inventários são geridos pelo Sistema de Gestão Integrada do Governo do Estado de Rondônia – E-Estado, e está sob a coordenação da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC. O Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, apresentou um saldo de R\$ 6.670.507,27 (seis milhões, seiscentos e setenta mil quinhentos e sete reais e vinte e sete centavos) relacionados a imobilizado.

Na tabela a seguir, é apresentada a composição do Subgrupo Imobilizado, para o exercício de 2024.

Tabela 12 – Composição Imobilizado

Imobilizado – Composição	SALDO EM 31/12/2024	SALDO EM 31/12/2023	AV %	AH%
Bens Móveis – Valor Líquido	1.367.488,78	1.164.835,42	20,50	17
(+) Valor Bruto Contábil	1.629.068,79	1.262.207,43	24,42	3
(-) Depreciação Acumulada de Bens móveis	(261.580,01)	(97.372,01)	-3,92	-1,69
Bens Imóveis – Valor Líquido	5.303.015,49	5.358.955,53	79,49	-1
(+) Valor Bruto Contábil	5.424.215,41	5.424.215,41	81,31	-
(-) Depreciação Acumulada de Bens Imóveis	(121.196,92)	(65.259,88)	-1,81	-86
Total do Imobilizado	6.670.507,27	6.523.790,95	100	20

NOTA 2.3.2. Bens Móveis

Compreende os bens corpóreos que constituem meios para a produção de outros bens ou serviços, os bens que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social.

Os Bens Móveis, corresponde o valor de R\$ 1.629.068,79 (um milhão seiscentos e vinte nove mil sessenta e oito reais e setenta e nove centavos), sem considerar a depreciação acumulada, contudo que no decorrer do exercício,

houveram movimentações por aquisição, recebimento de bens móveis por transferência e/ou doação, reclassificações de contas contábeis, desconhecimento e baixas, informações analiticamente dos Bens Ativos, foram inventariados os bens móveis por meio da Comissão de Inventário e Desfazimento nomeada pelas Portarias nº 84 de 9 de setembro de 2024 (id 0056177096) validando os Bens Móveis Processo SEI nº 0055.000007/2025-52, emitindo Relatório Geral do Inventário, entre outros relatórios, como demonstrado abaixo: Relatório BENS SERVÍVEIS LOCALIZADOS, Relatório BENS INSERVÍVEIS, Relatório BENS NÃO LOCALIZADO, Bens Desreconhecidos.

Tabela 13 - Bens Móveis

IMOBILIZADO			Em R\$1,00
DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2024	SALDO EM 31/12/2023	AV 2023 (%)
BENS MÓVEIS	1.629.068,79	1.262.207,43	100%
123110101 - APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	226,85	226,85	0,01
123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	3.447,00	180,00	5
123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	12.350,00	8.950,00	0,75
123110108 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	15,05	0,00	
123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	145,70	145,70	0,008
123110119 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	2.799,00	0,00	0,17
123110121 - EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	743,99	743,99	0,04
123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	16.313,37	46.237,69	1
123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	264.945,59	91.048,09	16,26
123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.477,30	111.463,52	0,33
123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	7.086,25	0,00	0,43
123110303 - MOBILIÁRIO EM GERAL	465.967,66	396.621,82	28,60
123110304 - UTENSÍLIOS EM GERAL	135.848,10	3.164,20	8,33
123110402 - COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	0,00	30,72	
123110405 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	133.102,35	65.168,29	8,17
123110499 - OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	36.370,58	796,56	2,23
123110503 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	537.430,00	537.430,00	32,99

A Contadoria Setorial do IESPRO realizou análise com saldo das contas contábeis de forma Sintética versus com o saldo apresentado no Relatório de Inventário Anual 2024 que espelha a situação do Sistema E-estado, referente aos Bens Servíveis não localizados, Bens no Processo de Desfazimento, Bens para Apuração de Responsabilidade, Bens encontrados, mas sem valores contábeis e Bens no processo de Transferência Definitiva.

Após apuração no Balancete de Verificação identificou um erro de classificação na conta 12311990000 - Demais bens móveis no valor de R\$ 6.800,00 O que deve ser corrigido em 2025, tornando o saldo da conta bens móveis a maior R\$ 6.800,00.

Com relação a depreciação acumulada o valor apresentado no Balancete de Verificação constam um total de R\$ 261.580,01, porém o valor apurado no inventário é de R\$ 266.128,06. Com isso a contabilidade fará o ajuste de R\$ 4.548,05 em 2025, relativo a depreciação dos bens irre recuperáveis.

Identificada uma divergência entre o saldo total do Inventário do TC 15 id(0058406635) do valor contábil dos bens móveis R\$ 1.363.315,39 e o saldo total do valor contábil líquido registrado na contabilidade SIGEF R\$ 1.360.688,78, perfazendo uma diferença de R\$ 2.626,61. Essa a diferença, equivale os R\$ 6.800,00 registrado na conta 12311990000 erro de classificação e a falta de menos o valor registrado da depreciação dos bens irre recuperáveis no valor de R\$ 4.548,05. Outra inconsistência é a conta 12311010800 o valor do bem tá registrado na contabilidade R\$ 15,05, e no inventário R\$ 150,51. Como também arrendamentos que interferem no saldo dos ativos no total de R\$ 374,66.

Tabela 14 - Resumo da Apuração do Inventário 2024

IMOBILIZADO			Em R\$1,00
DESCRIÇÃO	Valor de aquisição	Valor de Depreciação acumulada	Valor contábil líquido
BENS MÓVEIS	1.629.068,79	1.262.207,43	
123110101 - APARELHO DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	226,85	14,69	212,16
123110103 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	3.447,00	77,96	3.369,04
123110107 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	12.350,00	2.669,27	10.158,11
123110108 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	15,05	0,00	150,51
123110109 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	145,70	71,94	73,76
123110119 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	2.799,00	461,78	2.337,22
123110121 - EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	743,99	94,86	649,13
123110201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	16.313,37	4.297,26	12.016,11
123110202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	264.945,59	61.431,69	203.609,08
123110301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.477,30	1.441,80	4.035,50
123110302 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	7.086,25	643,73	6.442,52
123110303 - MOBILIÁRIO EM GERAL	465.967,66	94.062,96	371.904,70
123110304 - UTENSÍLIOS EM GERAL	135.848,10	24.169,41	135.021,16
123110402 - COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	0,00	30,72	
123110405 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	133.102,35	17.522,00	115.580,35
123110499 - OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	36.370,58	877,86	35.492,72
123110503 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	537.430,00	53.742,80	483.687,20
89129060101 - DESINC. DE ATIVOS POR IRRECUPERABILIDADE (PROCESSO ADMINISTRATIVO EM ANDAMENTO).	12.102,73	4.548,05	7.554,68
TOTAL	1.658.326,83	266.128,06	1.392.198,77

NOTA 2.3.4. BENS IMÓVEIS

Os Bens Imóveis, finalizou o montante de R\$ 5.303.018,56 (cinco milhões trezentos e três mil dezoito reais e cinquenta e seis centavos), foram inventariados os bens imóveis por meio da Comissão de Inventário e Desfazimento nomeada pelas Portarias nº 84 de 09 de setembro de 2024 (id 0056169635), validando os Bens Imóveis, emitindo Relatório Anexo TC-16, anexado em Processo SEI Nº 0055.000006/2025-16.

Oportuno mencionar, que os bens relacionados nas contas específica de bens imóveis foram oriundos de transferência realizada pela SESAU, conforme informações acostadas no processo nº 0036.031235/2023-31.

Realizou-se a reclassificação de conta contábil da conta 12321010300 edifícios para conta contábil 12321990500 benfeitorias em propriedade de Terceiros, pois por tratar de Autarquia, todos os bens devem constar em seu nome, todavia o terreno ainda na consta no nome do Governo do Estado de Rondônia, conforme Processo nº 0055.000520/2024-62. A solicitação de alteração junto a Prefeitura de Porto Velho - RO pode ser acompanhado no Processo nº 00600-00034720/2024-e id (0055015289).

Quanto a Depreciação, foi registrado depreciação acumulado anual no valor de R\$ 121.196,92 (cento e vinte e um mil cento e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).

NOTA 3. PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Representa as obrigações assumidas com terceiro para a execução dos serviços públicos, os valores que o IESPRO mantém na condição de fiel depositário, além das provisões. O Passivo deve ser classificado como circulante quando corresponder a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis, os demais devem ser classificados como não circulante. No exercício de 2024 o IESPRO registrou no Passivo um montante de R\$ 22.931,97 (vinte e dois mil novecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos).

O Passivo Circulante do IESPRO é dividido em três categorias principais: fornecedores, valores restituíveis e outras obrigações de curto prazo. Destes, a maior proporção, representando 90% do total, é atribuída aos restituíveis. Enquanto as obrigações de curto prazo como obrigações trabalhistas e fornecedores correspondem a 9%.

A seguir, apresentaremos a composição do Passivo Circulante no exercício de 2024:

Tabela 14 – Composição do Passivo Circulante

PASSIVO	R\$	%
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.439,75	6
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES(P)	1.439,75	6
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	840,24	3
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR(F)	840,24	3
VALORES RESTITUÍVEIS	20.651,98	90
PP DEVOLVIDA PELO BANCO	18.300,00	79
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS - DDO	634,63	3
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	1.612,18	7
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE TRANSAÇÕES SEM CONTRAPRESTAÇÃO	105,17	1
TOTAL	22.931,97	100

Fonte: Demonstrativo Balanço Patrimonial

Cabe destacar que Princípio da competência determina que as receitas e despesas sejam escrituradas (registradas) no período em que ocorrer o fato gerador, que para a despesa consiste na ocorrência real que ocasiona uma obrigação, senão vejamos: “ Princípio da Competência, é um princípio de contabilidade que determina que “as receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. “(Resolução CFC nº 750/93)”.

Quanto à composição do Passivo Circulante, destacam-se os Depósitos Restituíveis e os Valores Vinculados, que representam um saldo remanescente de suprimento de fundo R\$ 634,63 (seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos). Adicionalmente, é importante mencionar a retenção de INSS, cujos detalhes estão disponíveis na nota explicativa NOTA 2.7.5 DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS, presente no Balanço Financeiro .

NOTA 3.1. RESULTADOS ACUMULADOS

O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Deve evidenciar, entre outros itens, o resultado do período segregado dos resultados acumulados, este apresentou valor na ordem de R\$ 6.860.691,15 (seis milhões oitocentos e sessenta reais mil seiscentos e noventa e um e quinze centavos), e sendo seus Ajustes de Exercícios anteriores ocorre pelo reconhecimento decorrente de efeitos da mudança de política contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes a referida apresenta saldo positivo de R\$ 8.147,22 (oito mil cento e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos) da conta sintética nº 2.3.7.1.1.03.00.00, referente aos lançamentos por ajustes patrimoniais, vinculado aos autos do processo nº 0055.000006/2024-27, 0055.000030/2023-85 e 0055.000019/2023-15.

NOTA 4. QUADRO DOS ATIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

A apuração do cálculo do ativo menos o passivo financeiro, deve ser igual ao valor apurado no quadro de superávit/déficit do exercício, sendo este na ordem de R\$ 130.720,31 (cento e trinta mil setecentos e vinte reais e trinta e um centavos), devidamente conciliado.

Tabela 15 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiro	Saldo 31/12/2024
Ativo Financeiro	3.974.887,61
Passivo Financeiro	3.844.167,30
TOTAL	130.720,31

Fonte: Balanço Patrimonial

NOTA 5. QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Apresentamos o quadro com as informações com saldo positivo relativas aos saldos nas fontes de recursos, conforme Tabela 15- Quadro Superávit Financeiro abaixo:

Tabela 16 - Quadro Superávit Financeiro

FONTE DE RECURSOS	JANEIRO A DEZEMBRO/2024
500 - Recursos não Vinculados de Impostos.	51.180,34
501 - Outros Recursos não Vinculados	663,80
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Saúde	73.481,10
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.395,07
TOTAL DAS FONTES	130.720,31

Fonte: Balanço Patrimonial

6.4. DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

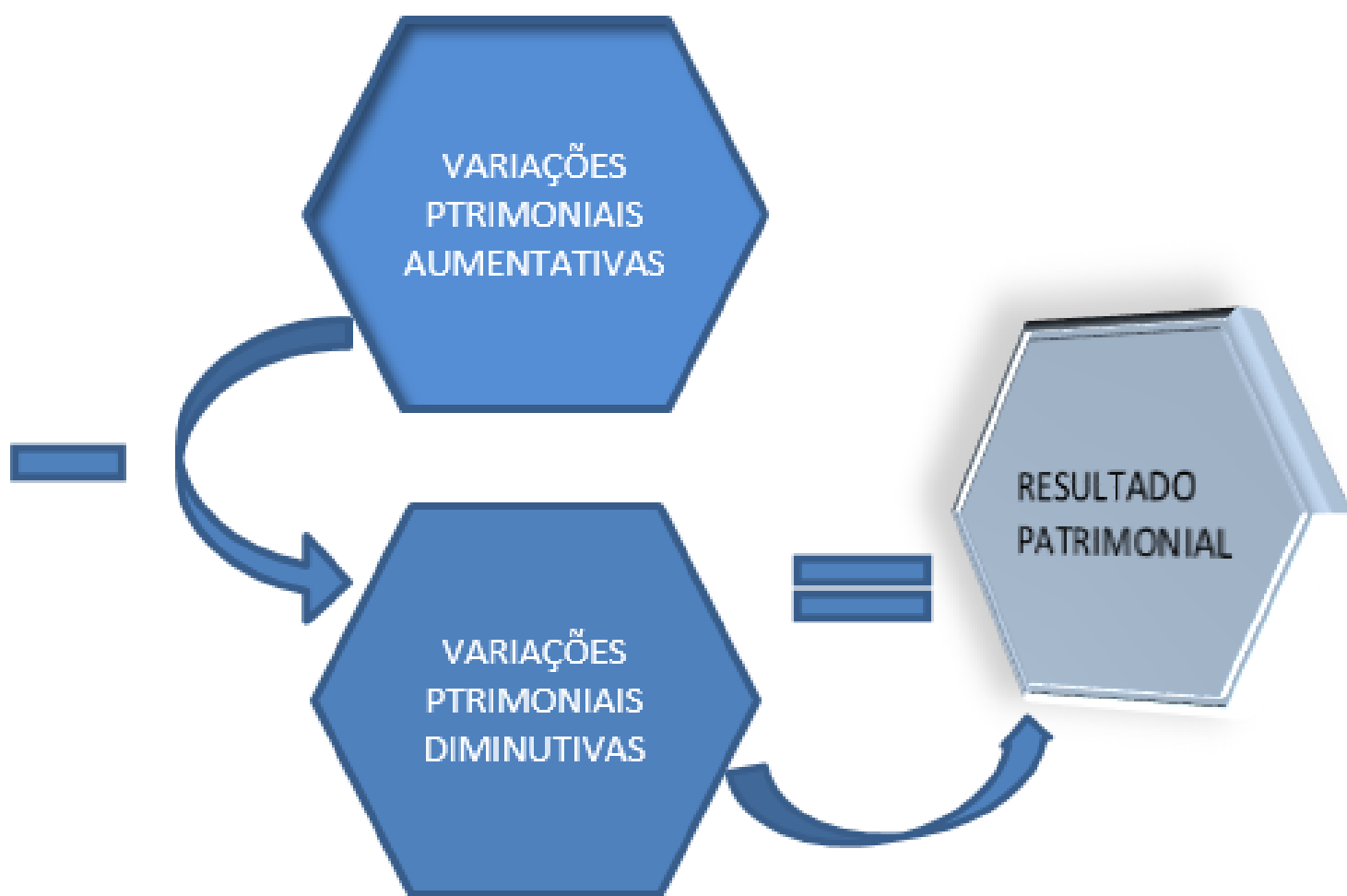
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO		
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64		
Período: Janeiro a Dezembro de 2024		
		RS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	17.121,96	24.348,20
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	17.121,96	24.348,20
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	10.333.032,17	10.755.194,86
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10.333.032,17	10.755.194,86
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.258,29	11.259,10
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		11.196,54
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.258,29	62,56
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	17.674,90	3.660,99
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	17.674,90	3.660,99
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	10.369.087,32	10.794.463,15
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	2.851.050,12	2.681.238,49
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.804.367,68	2.332.984,46
ENCARGOS PATRONAIS		266.304,07
BENEFÍCIOS A PESSOAL		81.949,96
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	46.682,44	42.302,14
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	46.682,44	42.302,14
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	3.538.309,65	1.980.432,22
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.538.309,65	251.053,22
SERVIÇOS		1.580.638,87
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		148.740,13
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		75,92
JUROS E ENCARGOS DE MORA		75,92
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	4.807,90	76.225,24
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.807,90	75.625,24
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		600,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		18.084,96
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		-
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		18.084,96
TRIBUTÁRIAS		-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	161.500,00	515,12
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	161.500,00	515,12
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	6.555.667,67	4.798.874,09
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	3.813.419,65	5.995.589,06
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		
Relatório Emitido em 06/02/2025 às 15:20 por Daniele Ferreira Tibúrcio		

NOTA EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DVP**NOTA 1. CONCEITO**

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) compõe o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964 em seu Artigo 35, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP

11. A DVP evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício (MCASP, parte V, 10ª Válido a partir do exercício de 2024). O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e variações patrimoniais quantitativas diminutiva.

GRÁFICO 4 - Resultado Patrimonial



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

Mediante a Demonstração das Variações Patrimoniais se observa as mutações ocorridas no patrimônio no exercício corrente, resultantes ou independentes da execução orçamentária e se verifica as políticas adotadas e seus reflexos nas alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

NOTA 2. COMPOSIÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador. Sendo que serão aumentativas, quando for provável que os

benefícios econômicos ou potencial de serviços fruirão para a entidade, ou diminutivas, quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos ou potenciais de serviços da entidade.

Apresentam-se os valores das principais classes de tributos que compõem as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), de acordo com a NBC TSP 01-Receita de Transações Sem Contraprestação, obtidas no ano de 2024 pela IESPRO.

Do saldo evidenciado em variações patrimoniais aumentativas (VPA), a maioria é referente aos repasses recebidos de outros órgãos da Administração Pública.

Tabela 17 – Variações Patrimoniais Aumentativas

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
DESCRIÇÃO	2024	2023	AH(%)
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	17.121,96	24.348,20	-30%
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	10.333.032,17	10.755.194,86	-3,92%
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.000,00	11.196,54	0%
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	258,29	62,56	1911%
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	17.674,90	3.660,99	382%
TOTAL GERAL	10.369.087,32	10.794.463,15	-3,94%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

NOTA 2.1. TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS

As transferências refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extraorçamentárias. Aquelas efetuadas em cumprimento à execução do Orçamento são repasses, sub-repasses, movimentação de fundos a débito e Transferências Recebidas de Bens Imóveis e Móveis, pode-se visualizar na Tabela 17 – Transferências intragovernamentais abaixo:

Tabela 18 – Transferências intragovernamentais

TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			
CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	31/12/2024	AV(%)
45112020000	REPASSE RECEBIDO	3.679.788,02	35%
45112030000	SUB-REPASSE RECEBIDO	6.578.580,21	65%
45122010300	MOVIMENTO DE FUNDOS A DÉBITO	34.259,67	-
45122020400	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS 'MÓVEIS	49.617,25	-
45321990000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	50.436,22	-
TOTAL		10.369.087,32	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

As Transferências Financeiras (Concedidas) – Independentes da Execução Orçamentária – são compostas pelos recursos concedidos/transferidos de Conta D para Conta D, para fins de execução, no montante de R\$ 4.807,90 (quatro mil oitocentos e sete reais e noventa centavos).

Quanto aos Repasse Recebidos referente a fonte 1.5.00.007012 no montante de R\$ 3.625.840,00 (três milhões seiscentos e vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta reais) proveniente de Emenda Parlamentar, convênio entre Governo do Estado de Rondônia com Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública - IESPRO conforme processo nº 0055.005877/2024-22. Celebração de Convênio com Associação dos Pesquisadores da Região Norte do Brasil.

As Transferências Recebidas para Execução Orçamentária estão registradas na conta 4.5.1.1.2.03.00.00 – Sub-Repasse totalizando o valor de R\$ 6.578.580,21 (seis milhões quinhentos e setenta e oito mil quinhentos e oitenta reais e vinte e um centavos), referente às Ordens Bancárias - OB recebidas da conta da SESAU para a Conta bancária

cadastrada e vinculada no CNPJ - conta D, para fazer frente aos pagamentos das despesas executadas e Folha de Pagamento no exercício financeiro na fonte de recurso 1.500.001002.

Na conta 4.5.3.2.1.99.00.00 - Transferências Recebidas das Instituições Privadas com Fins Lucrativos: "Os saldos registrados nesta conta são provenientes das doações de Bonecos para simulação através do Processo nº 0036.003563/202-47.

Na conta 4.5.1.2.2.0.2.04.00 - Transferências Recebidas de Bens Móveis: "Os saldos registrados nesta conta são provenientes de transferências realizadas pela SESAU no valor de R\$ 49.617,25, conforme documentação nos processos número 0055.001093/2024-30, 0055.001180/2024-97, 0055.000773/2023-55.

NOTA 2.2. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS

Já as Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras referem-se à Remuneração de Depósitos Bancários que representa a receita proveniente da aplicação de disponibilidades financeiras dos recursos gerenciados pelo IESPRO , e como ilustrado na Tabela 16 - Variações Patrimoniais Aumentativas, correspondeu ao valor de R\$ 17.121,96 (dezesete mil cento e vinte e um e noventa e seis).

NOTA 2.3. VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS

Em seguida “valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos” registramos um montante de R\$ 1.258,29 (mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos) referente a valorização e ganhos com ativos, bem como desincorporação de passivos. Este valor engloba a incorporação de 01 relógio digital no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme detalhado no processo número 0036.092261/2022-54, fornecido pela SESAU. As desincorporações de passivos mencionadas estão relacionadas à baixa da depreciação decorrente da devolução da cessão de uso dos bens móveis sob a responsabilidade de terceiros entre as unidades gestoras (UG) 170033 e 110007 SETIC. Esse processo está documentado no Termo de Cessão de Uso de Equipamentos, com um prazo de vigência de 1 (um) ano a partir da data de sua celebração em 30/06/2023. Esta devolução específica diz respeito a um switch

NOTA 3. COMPOSIÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Das Variações Patrimoniais Diminutivas, o item que teve maior relevância no resultado, foi “Pessoal e Encargos”, que compreende as remunerações a pessoal, encargos patronais, benefícios, totalizando R\$ 2.804.367,68 (dois milhões oitocentos e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), sendo seu impacto em 42,77% do valor total das Variações Patrimoniais Diminutivas. Em seguida, destacou-se o “Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo” com R\$ 3.538.309,65 (três milhões quinhentos e trinta e oito mil trezentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), representando 53,97% do total da VPD.

Tabela 19 – Demonstração das Variações Patrimoniais Diminutivas

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				
DESCRIÇÃO	2024	2023	AV(%)	AH(%)
PESSOAL E ENCARGOS	2.804.367,68	2.681.238,49	42,77%	4,5%
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	46.682,44	42.302,14	-	9,3%
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	3.538.309,65	1.980.432,22	53,97%	44,02%
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	-	75,92	-	-
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	4.807,90	76.225,24	-	1485,42%
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	18.084,96	-	-
TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	161.500,00	515,12	0,02%	99,68%
TOTAL GERAL	6.555.667,67	4.798.874,09		

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

NOTA 3.1. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS E NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS

As transferências financeiras concedidas, independentemente da execução orçamentária, totalizam R\$ 4.807,90 (quatro mil oitocentos e sete reais e noventa centavos), registradas na conta 3.5.1.2.2.01.03.00 – Movimento de Fundos a crédito. Principalmente, esses registros dizem respeito às transferências de recursos do domicílio bancário - IESPRO para outro domicílio bancário desta mesma unidade gestora, provenientes da fonte 1.5.00.001002.

NOTA 4. RESULTADO PATRIMONIAL

O Resultado Patrimonial se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após esse processo, o resultado obtido é transferido para conta de Superávit/Déficit do Exercício, evidenciada no Patrimônio Líquido do órgão. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais. O Resultado apurado no exercício 2024 corresponde um superávit de R\$ 3.813.419,65 (três milhões oitocentos e treze mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos) , conforme apresentado abaixo:

Gráfico 5: Análise do Resultado Patrimonial



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

6.5. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO		
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64		
Período: Janeiro a Dezembro de 2024		
		RS
	Janeiro a Dezembro 2024	Janeiro a Dezembro 2023
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	11.719.394,34	6.214.881,85
Receita Tributária		-
Receita de Contribuições		-
Receita Patrimonial		-
Receita Agropecuária		-
Receita Industrial		-
Receita de Serviços		-
Remuneração das Disponibilidades	17.121,96	24.348,20
Outras Receitas Derivadas e Originárias	8.569,60	2.564,88
Transferências recebidas	10.246.170,51	5.328.708,44
Outros ingressos operacionais	1.447.532,27	859.260,33
Desembolsos	7.772.640,79	5.528.562,61
Pessoal e demais despesas	6.058.649,26	4.353.223,63
Juros e encargos da dívida		-
Transferências concedidas	285.566,52	308.452,89
Outros desembolsos operacionais	1.428.425,01	866.886,09
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	3.946.753,55	686.319,24
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		-
Alienação de bens		-
Amortização de empréstimos e financiamentos		-
Outros ingressos de investimentos		-
Desembolsos	277.371,25	712.112,61
Aquisição de ativo não circulante	277.371,25	712.112,61
Concessão de empréstimos e financiamentos		-
Outros desembolsos de investimentos		-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	(277.371,25)	(712.112,61)
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-

Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	3.669.382,30	(213.784,64)
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	305.505,31	331.298,68
Caixa e Equivalente de Caixa Final	3.974.887,61	305.505,31

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	1.940,00	-
da União	1.940,00	-
de Estados e Distrito Federal		-
de Municípios		-
Intragovernamentais	10.244.230,51	5.328.708,44
Outras transferências recebidas		-
Total das Transferências Recebidas	10.246.170,51	5.328.708,44

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		-
a União		-
a Estados e Distrito Federal		-
a Municípios		-
a Consórcios Públicos		-
Intragovernamentais	285.566,52	308.452,89
Outras transferências concedidas		-
Total das Transferências Concedidas	285.566,52	308.452,89

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	98.320,95	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	5.960.328,31	4.353.223,63
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-

Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-

TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	6.058.649,26	4.353.223,63
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		
Relatório Emitido em 15/03/2025 às 11:57 por Daniele Ferreira Tibúrcio		

NOTAS EXPLICATIVAS DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC

NOTA 1. CONCEITO

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) compõe o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11. A DFC apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, identificando:

- as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
- o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

As informações dos fluxos de caixa permitem aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão. Para fins de padronização optou-se pela utilização no método direto como obrigatório para todos os entes da Federação. No método direto são informadas as principais classes de recebimentos e pagamentos brutos.

A Demonstração de Fluxos de Caixa do IESPRO permite a avaliação das saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo. Para melhor compreender os fluxos de caixa será utilizada a técnica de análise vertical para saber quais itens tem maior representatividade dentro de cada fluxo, abaixo poderá ser analisado este comportamento.

NOTA 2. GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA

Analisando a Geração Líquida de Caixa do exercício de 2024, que foi resultante das movimentações dos fluxos de caixa, pode-se observar o comportamento dos recebimentos e pagamentos da entidade. As informações contidas nos fluxos de caixa contribuem para as avaliações do desempenho, da liquidez e da solvência desta Unidade. Neste sentido o detalhamento nos Ingressos dos Fluxos Operacionais e de Investimento contemplam a arrecadação do exercício e sua utilização. Os desembolsos coincidem com o que foi definido pelos responsáveis pela gestão financeira e foram efetuados de acordo com o planejamento e avaliação dos montantes e fontes prováveis de recursos para dar suporte aos objetivos da prestação de serviços. A geração líquida de caixa e equivalentes de caixa, para o exercício de 2024, na ordem de R\$ - 3.669.382,30 (três milhões seiscentos e sessenta e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos) que é correspondente ao apurado no Balanço Financeiro, como se segue:

Tabela 20 – Apuração de Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa

APURAÇÃO DE GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	3.946.753,55
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos	-277.371,25
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	3.669.382,30
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	305.505,34
Caixa e Equivalente de Caixa Final	3.974.887,61
Apuração de Caixa e Equivalente de Caixa	3.669.382,27

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

NOTA 3. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Verifica-se o desempenho operacional resultante do fluxo pelo confronto das entradas e saídas relacionadas às principais atividades desenvolvidas pela Unidade Gestora. Destaca-se o aumento das entradas, provenientes da arrecadação correspondente ao total das receitas obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal ou por meio da exploração de

atividades econômicas pela Administração Pública. Esta unidade gestora apresentou Ingressos Operacionais na ordem de R\$ 11.719.394,34 (onze milhões setecentos e dezenove mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos), decorrentes de Receitas de Serviços e Remuneração das Disponibilidades, Transferências Correntes Recebidas e Outras Receitas Derivadas e Originárias.

Apresentou Desembolso Operacional de R\$ 6.344.215,78 (seis milhões trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e quinze reais e setenta e oito centavos), decorrentes de despesas pagas com Pessoal e Demais Despesas, Transferências Concedidas e Outros Desembolsos Operacionais.

Os Outros Desembolsos Operacionais ao total de R\$ 1.428.425,01 (um milhão quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e um centavo) é composto pelas contas movimentadas a débito extraorçamentariamente.

NOTA 4. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

As atividades de investimentos referentes à aquisição e à venda de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa permitem avaliar o investimento dos recursos gerados em sua operação e os recursos obtidos junto a terceiros.

NOTA 5. ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

As atividades de investimento estão relacionadas às receitas e despesas de capital, distinguindo-se daquelas destinadas à manutenção das atividades administrativas e operacionais do órgão.

As receitas de capital compreendem a constituição de dívidas, a conversão em espécie de bens e direitos (alienações), reservas, bem como as transferências de capital recebidas.

As despesas de capital, por sua vez, correspondem àquelas realizadas com propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente e concessões de empréstimos.

NOTA 5.1. INGRESSOS

No Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO não ocorreram ingressos com atividades de investimento, pois não houve ingressos originados da alienação de bens permanentes, da Amortização de Empréstimos e financiamentos ou classificados como Outros ingressos de investimentos.

NOTA 5.2 . DESEMBOLSOS

Foram realizados desembolsos, na ordem de R\$ 277.371,25 (duzentos e setenta e sete mil trezentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), sendo relacionado com aquisições de ativo não circulante

NOTA 6. ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

As atividades de financiamento compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes. Ressalta-se que, findo o exercício de 2024, não houve registro de ingressos e dispêndios no âmbito do IESPRO.

NOTA 7. QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Na composição dos valores de Outras Receitas e Outros Desembolsos foram observadas as Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC 08, Item 17, o qual preconiza que os campos “Outros Ingressos” e “Outros Desembolsos” (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades.

Assim, o IESPRO adicionou as movimentações das contas contábeis abaixo identificadas para composição do seu Fluxo de Caixa contabilizado em Outros ingressos e Outros desembolsos.

Tabela 21 – Outras receitas e Outros desembolso

Contas contábeis	Campo	Valor
2188000000	Valores Restituíveis - Passivo (Valor Movimento Crédito)	1.447.532,27
11381060000		
2188000000	Valores Restituíveis - Passivo (Valor Movimento Débito)	1.428.425,01
11381060000		

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

6.6. DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64 Exercício de 2024

Valores em R\$									
Mês Referência:	Dezembro								
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial							6.860.691,15		6.860.691,15
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-			
Aumento de capital	-	-	-	-	-	-	8.147,22	-	8.147,22
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	-	3.813.419,65	-	3.813.419,65
Constituição / Reversão de reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final							10.682.258,02		10.682.258,02

NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

NOTA 1. CONCEITO

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) compõe o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11. Este demonstrativo contábil (DMPL) evidenciará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período. A alteração total no patrimônio líquido durante um período representa o valor total do resultado desse período, adicionado a outras receitas e despesas reconhecidas diretamente como alterações no patrimônio líquido (sem passar pelo resultado do período), junto com qualquer contribuição dos proprietários e deduzindo-se as distribuições para os proprietários agindo na sua capacidade de detentores do capital próprio da entidade. Assim, dentre os itens demonstrados, podemos citar:

- a. o resultado do período;
- b. cada item de receita e de despesa do período que seja reconhecido diretamente no patrimônio líquido em virtude de norma específica (Ex.: aumento ou redução por reavaliação e ganhos, quando utilizada a reserva de reavaliação, ou perdas decorrentes de ajustes específicos de conversão para moeda estrangeira);
- c. os ajustes de exercícios anteriores;
- d. a destinação do resultado, como por exemplo, constituição de reservas e a distribuição de dividendos;
- e. as transações de capital com os proprietários, como por exemplo: o aumento de capital, a aquisição ou venda de ações em tesouraria, os juros sobre capital próprio e as distribuições aos proprietários;
- f. para cada item do patrimônio líquido divulgado, os efeitos das alterações nas políticas contábeis e da correção de erros. Ressalta-se ainda que a DMPL complementa o Anexo de Metas Fiscais (AMF), integrante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

7. DECLARAÇÃO DO CONTADOR(A) ATESTANDO A CONFORMIDADE DAS INFORMAÇÕES EVIDENCIADAS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - IESPRO

Declaro, para os devidos fins legais e de instrumentalização do controle social, que os Demonstrativos Contábeis emitidos do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais, Fluxo de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas por meio da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 16.6, relativas ao exercício de 2024, evidenciam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Declaro ainda que, estou ciente das responsabilidades civis e profissionais que englobam o reporte das Demonstrações Contábeis e das Notas Explicativas. Local: Porto Velho - RO

Data: Datado eletronicamente, no ato da assinatura.

Contadora Responsável: Daniele Ferreira Tibúrcio - CRC/RO – 007741/O-0

DANIELE FERREIRA TIBÚRCIO

Analista Contábil do IESPRO
CRC RO 007741/O-0

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral do IESPRO

Protocolo 0058401631

Portaria de férias nº 4472 de 19 de março de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 102 de 04 de outubro de 2024 de 07/10/2024, publicada no DOE n.188, de 07/10/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA BORGES MORAES**, CETAS - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****252, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/07/2025 a 11/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/06/2025 a 03/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2025.

SUZANA REGINA DA SILVA

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP

Protocolo DOC39546

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 01/2025 (ID 0058151746), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058366615), a Justificativa (ID 0058366833) e o Resultado da Análise (ID 0058368258), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do item	Valor Total
1	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS	R\$ 2.352,00
2	ML BEZERRA & CIA LTDA	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS	R\$ 2.831,68
Valor Total			R\$ 5.183,68

Jaru/RO, 20 de Março de 2025

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0058372125

AVISO

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº 0029.045334/2024-70**

Objeto: Aquisição de **Toners** no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **20/03/2025 a 24/03 /2025**

O Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS , C.N.P.J nº 07.325.3720001-37, localizado Rua Jeronimo Santana 2940 , Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Toners**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/03/2025 a 24/03/2025** pelo endereço eletrônico: escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jeronimo Santana 2940, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Aquisição de **Toners**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF JORGE VICENTE SALZAR DOS SANTOS ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 19/03/2025 a 21/03 /2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em

formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFJorge Vicente Salazar dos Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Demanda 0058375433

Porto Velho - RO, 20 de março de 2025

Mislaine Maria Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Rodrigues Da Silva

Pres. do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos santos

Protocolo 0058374126

Notificação nº 2/2025/SEDUC-EEEMTAN

NOTIFICADO: Renova Serviços Administrativos e Construtora Ltda, com sede na Rua Tobias Aguiar nº 3968, Bairro Costa e Silva - Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.218.134-0001-86 representada pelo Engenheiro Civil LEONARDO JOSÉ BEZERRA LOPES DE ALBUQUERQUE.

Considerando o processo 0029.536281/2021-59 Contrato nº 001/2021, 0022890296 ,a qual a empresa notificada foi vencedora para AMPLIAÇÃO DE REFEITÓRIO E REFORMA GERAL NA E.E.E.M.TANCREDO DE ALMEIDA NEVES,a obra está localizada na Rua Panamá, Nº 2558, Bairro Liberdade - Cerejeiras/RO.

O Conselho Escolar vem **notificá-lo**, para que no **prazo de 05 (dois) dias úteis**, providencie os reparos solicitados nas notificações 0033622053, 0043695602 conforme contrato celebrado entre o Conselho Escolar Tancredo De Almeida Neves e a empresa notificada, dando cumprimento às cláusulas lá contidas, conforme relatório fotográfico 0050651720e 0058388685.

*Art 618: "Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução **responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho assim em razão dos materiais como do solo.**"*

A responsabilidade do construtor pela qualidade da obra permanece após o recebimento pela Administração, já que muitos dos problemas originados se manifestam somente na sua fase de utilização. Toda obra, depois de concluída, deve ser sólida, segura e funcional.

Cerejeiras, 19 de março de 2025.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058386077

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar SODIGAH SAGAH nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 ID0058165894, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058406628) e o Resultado da Análise ID 0058409196), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	CALEBEGEOFRIDA PERADELIS	01	R\$ 796,00
Total			R\$796,00

Cacoal, RO, 19 DE MARÇOde 2025
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058409485

Portaria de férias nº 4441 de 19 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELINE SILVA COSTA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****273, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(08/04/2025 a 17/04/2025) e (02/06/2025 a 11/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 23/07/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/06/2025 a 11/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39540

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O vice-presidente do Conselho Regional da Educação de Pimenta Bueno, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 24 exercício/2024 (ID 0058121119), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058174635) e o Resultado da Análise (ID 0058370465), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Papelaria Aripuanã LTDA	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS - Especificação: bloco 92x82mm 600 folhas 5 cores	R\$89,60
2	Sol Arte Papelaria LTDA	ENVELOPE A4 saco kraft pardo 24x34 cm	R\$22,50

3	Sol Arte Papeleria LTDA	FITA ADESIVA dupla face branca de 25mm por 30m.	R\$106,00
4	Papeleria Aripuanã LTDA	CANETA ESFEROGRÁFICA com tinta na cor AZUL escrita fina, ponta com 10 mm e esfera de tungstênio, corpo sextavado, transparente, com suspiro, tampa cônica e tampão superior na cor da tinta, acondicionadas em caixa de papel com 50 unidades .	R\$110,70
5	Papeleria Aripuanã LTDA	CANETA ESFEROGRÁFICA com tinta na cor VERMELHA, escrita fina, ponta com 10 mm e esfera de tungstênio, corpo sextavado, transparente, com suspiro, tampa cônica e tampão superior na cor da tinta, acondicionadas em caixa de papel com 50 unidades .	R\$110,70
6	Papeleria Aripuanã LTDA	CANETA ESFEROGRÁFICA com tinta na cor PRETA, escrita fina, ponta com 10 mm e esfera de tungstênio, corpo sextavado, transparente, com suspiro, tampa cônica e tampão superior na cor da tinta, acondicionadas em caixa de papel com 50 unidades.	R\$110,70
7	Sol Arte Papeleria LTDA	CANETA MARCA TEXTO com ponta chanfrada, a base de água secagem rápida MP 612, no mínimo 2,5mm, cor amarelo/verde limão, cx c/12und.	R\$33,84
8	Sol Arte Papeleria LTDA	TESOURA - em aço polido, modelo doméstica, cabo em plástico de alta resistência, 08 (oito) polegadas. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade;	R\$92,50
9	Papeleria Aripuanã LTDA	FITA ADESIVA transparente 48mm x 40m embalagem plástica contendo 4 rolo	R\$155,87
10	Sol Arte Papeleria LTDA	FITILHO DE CETIM fino cores variadas	R\$52,00
11	Papeleria Aripuanã LTDA	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 de ótima qualidade.	R\$152,60
12	Papeleria Aripuanã LTDA	PAPEL SULFITE A4 caixa c/ 10 resma.	R\$2.084,60
13	Sol Arte Papeleria LTDA	PISTOLA COLA quente pequena bivolt 15W bastão fino	R\$55,50
14	Sol Arte Papeleria LTDA	ALFINETE DE SEGURANÇA niquelado Nº 0, contendo 100 unidades	R\$39,00
15	Sol Arte Papeleria LTDA	CALCULADORA de mesa 12 dígitos TC19 preta	R\$244,80
16	Papeleria Aripuanã LTDA	ESPONJEIRA molha dedo glicerinado 12 grs.	R\$36,80
17	Sol Arte Papeleria LTDA	LIVRO ATAS sem margem capa dura, contendo 100 folhas	R\$187,40
18	Sol Arte Papeleria LTDA	FITA ADESIVA acrílica 18mm - 50 metros	R\$25,00

Valor Total	R\$ 3.710,11

Pimenta Bueno RO, 19 de março de 2025

Eliane Cristina Faria
Presidente do Conselho da Superintendência Regional da Educação II

Protocolo 0058370542

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2024/2025.

PROCESSO SEI Nº 0029.016050/2025-57

Objeto: **Aquisição de 11 Extintor de pó químico 6k ABC e 11 placas de sinalização.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **19/03/2025 à 21/03/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, C.N.P.J nº 12.166.394/0001-13 localizado na Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de 11 Extintor de pó químico 6k ABC e 11 placas de sinalização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/03/2025 à 21/03/2025**, pelo endereço eletrônico shirleicerutivha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de 11 Extintor de pó químico 6k ABC e 11 placas de sinalização**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail shirleicerutivha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **shirleicerutivha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **19/03/2025 à 21/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
- Vilhena/RO, 19 de março de 2025.

Arlete Aparecida Sampaio

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene dos Santos Mello

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0058407774

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 30/2025 (ID0058071085), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0058407793) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (ID0058408830), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	AVANTI INFOCORP TEC. E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA	Impressora multifuncional a laser monocromática imprime, copia e digitaliza frente e verso sendo a copia e a digitalização no alimentador automático de documentos (ADF) em passagem única duplex automático completo, display touchscreen colorido de até 3,7"/ rede integrada/ alimentador automático de documentos com capacidade para 70 folhas para digitalização de até 28 imagens por minuto, resolução de impressão 1200 x 1200 DPI, conexão HOST USB/ CICLO DE TRABALHO 90.000 PÁGINAS/ MEMÓRIA PADRÃO 512mb/ 512 MB E processador 1,2 GHZ. com toner ultra rendimento (aprox. 18.000 páginas)	10.870,76
Valor Total			10.870,76

Vilhena/RO, 17 de março de 2025.

MARCELLAMAIA DE OLIVEIRA

Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0058409398

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JERÔNIMO GARCIA SANTANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1452 (ID 0058007592), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058007595) e o Resultado da Análise (ID 0058007596), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1,2,3,4,5,6,7 e 8.	D & D Suprimentos e Presentes CNPJ: 28.219.190/0001-51	TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET MPF 428 TONER 58A;TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET MPF 426 TONER 26A;TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASERJET M 127 TONER 83A;TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA PANTUM M6559;TONER REMANUFATURADO 58A PARA IMPRESSORA HP LASERJET MPF 428;TONER REMANUFATURADO 83A PARA IMPRESSORA HP M127;TONER REMANUFATURADO 58A PARA IMPRESSORA HP M1132;TONER REMANUFATURADO PD 219 PARA IMPRESSORA PANTUM 6559.	R\$ 1.605,00 (mil, seiscentos e cinco reais)
Valor Total			R\$ 1.605,00 (mil, seiscentos e cinco reais)

Cerejeiras/RO, 19 de março de 2025.
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058007598

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR Jerônimo Garcia Santana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 831 (0057302175), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0057302176) e o Resultado da Análise (0057302177), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1,2,3	CERPEL ARTES GRÁFICAS CNPJ 06.119.280/0001-38	Adesivos para cozinha tam (6 x 8) cm (altura x largura); Carimbos automáticos; Pastas.	R\$ 2.000,00
Valor Total			R\$ 2.000,00

Cerejeiras, RO, 19 de março de 2025.
Evani Venturini Mendes Taborda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057302180

Portaria nº 3336 de 19 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o Art. 2º da Lei nº 3.803 de 12 de maio de 2016.

Considerando o § 1º, do Art. 10, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Nascimento, constante nos autos do processo nº 0029.011987/2025-36;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **03.03.2025 a 22.03.2025** ao servidor **Edicarlos Fernandes Gobira**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, matrícula *******386**, lotado na **EEEFM PROFESSORA QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA**- Ariquemes/SEDUC

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se .

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0058380785

Portaria nº 3337 de 19 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **Danielle Aparecida Rodrigues de Souza**, matrícula nº ****934, ocupante do Cargo de Técnico Educacional NII lotado(a) na Assessoria de Gabinete/ SEDUC-ASGAB no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **03.03.2025 à 01.06.2025**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0058383028

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida

CONTRATADA: Toigo & Toigo Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 09.624.912/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: **R\$ 212,40** (duzentos e doze reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025

ASSINAM: Káthia Maldaner de Araújo e Cleusa Maria Toigo dos Santos

Protocolo 0058319498

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº

015/2024-2025 (ID 0058111658), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058410421) e o Resultado da Análise (ID 0058411987), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	América Comércio Importação e Exportação Ltda	Serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados	4.280,00
Valor Total			4.280,00

Cacoal, 19 de Março de 2025.

MÁRCIA CRISTIANE HOLZ MAIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058412753

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025 (0058285745)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Madeira Mamoré
CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação: Leite integral UHT; logurte de fruta.
VALOR: R\$8.402,00 (oito mil quatrocentos e dois reais).
VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 18.03.2025
ASSINAM:

Edilania Arruda Rosendo
Representante/Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante/Contratada

Protocolo 0058288829

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2025 (0058288096)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Madeira Mamoré
CONTRATADA: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 30.433.982/0001-76
OBJETO: Gênero Alimentícios: Canela em pó.
VALOR: R\$ 43,20 (quarenta e três reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 18.03.2025
ASSINAM:

Edilania Arruda Rosendo
Representante/Contratante
Lucineide Maia Gonçalves.
Representante/Contratada

Protocolo 0058288985

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS
CONTRATADA: TAVARES & SILVA LTDA - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 23.318.976/0001-02
OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados
VALOR: R\$ 4.215,65 (quatro mil duzentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025

ASSINAM:

NÚBIA MOREIRA LOBATO CARMONA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057855499

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MARIA DO RABELO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.013445/2025-06**

Objeto: Serviços gráfico.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 14/03/2025 a 19/03/2025

O Conselho Escolar Maria do Rabelo, CNPJ 00.798.147/0001-79 localizado na Travessa Relíquia, Nº4560, Bairro Olímpico - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual PROAFI - Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Produtos de Limpeza e Higienização, referente ao recurso repassado no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/03/2025 a 19/03/2025, pelo endereço eletrônico: mrabelorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente na sala da direção escolar da escola Maria do Carmo de Oliveira Rabelo na rua Rio Madeira nº4708 centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para contratação de serviços gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participante, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/02/2025 a 24/02/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser

enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual PROAFI- Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse

público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 19 de Março de 2025.

Jucelia Claudia da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Evandra Mara Golferari Inheguez
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058413774

AVISO

CONSELHO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO II DE PIMENTA BUENO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº25 EXERCÍCIO/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.026623/2024-70

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/MINIS SALGADOS VARIADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 19/03/25 A 21/03/2025

O Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, C.N.P.J nº 26.496.501/0001-02 localizado na rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Proafi-SUPER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Gêneros Alimentícios/minis salgados variados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/03/2025 A 21/03/2025**, pelo endereço eletrônico **gerenciafinanceiracrepib@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua 21 de Abril, 750, bairro Apidiá, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de Gêneros Alimentícios/minis salgados variados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciafinanceiracrebib@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta(0058370757)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **gerenciafinanceiracrebib@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 19/03/2025 a 21/03/2025- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais de **Gêneros Alimentícios** deverão ser entregues na SUPER- Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril ,750, bairro Apediá, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho da Superintendência Regional de Educação II de Pimenta Bueno.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0058370757)

Pimenta Bueno/RO, 19 de março de 2025.

Maurelena Reginaldo Costa

Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Cristina Faria

Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação Ilde Pimenta Bueno

Protocolo 0058370765

EXTRATO

PROCESSO: 0005.003377/2024-56

ASSUNTO: PROPOSIÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO

INTERESSADO(A): CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES UNIDADE IX CACOAL - RO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

VALOR: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

REFERÊNCIA DA JUSTIFICATIVA ID SEI: 0058233502

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes Unidade IX Cacoal/RO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essenciais para aperfeiçoar a gestão. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental Tiradentes Unidade IX, em Cacoal/RO.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes Unidade IX Cacoal/RO**, garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade escolar, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei 3.018 de 17 de abril de 2013 - Lei de Gestão Democrática, e com as atribuições e competências do Conselho Escolar.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Educação

Protocolo 0058233645

EXTRATO

PROCESSO: 0029.059114/2024-23**ASSUNTO: PROPOSIÇÃO DE TERMO DE FOMENTO****INTERESSADO(A): CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF SÃO MIGUEL - PORTO VELHO/RO****OBJETO: CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO.****VALOR: R\$ 423.730(QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS)****REFERÊNCIA DA JUSTIFICATIVA ID SEI: 0058251612**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da Escola de Ensino Infantil e Fundamental São Miguel** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essenciais para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da escola possam ocorrer de forma eficiente e segura. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo **Conselho Escolar da Escola de Ensino Infantil e Fundamental São Miguel, em Porto Velho/RO**.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao **Conselho Escolar da Escola de Ensino Infantil e Fundamental São Miguel**, garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade escolar, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com

o que estabelece a Lei Complementar nº 196, de 25 de novembro de 2004, sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Porto Velho/RO, e com as atribuições e competências do Conselho Escolar.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Educação

Protocolo 0058251669

EXTRATO**PROCESSO: 0005.000986/2024-53****ASSUNTO: PROPOSIÇÃO DE TERMO DE FOMENTO****INTERESSADO(A): CONSELHO ESCOLAR DA EEEM MAJOR GUAPINDAIA****OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO SANITÁRIO E UM PALCO DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA****VALOR: R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS)****REFERÊNCIA DA JUSTIFICATIVA ID SEI: 0058221591****EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essenciais para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da escola possam ocorrer de forma eficiente e segura. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia, em Porto Velho/RO.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia**, garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade escolar, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei 3.018 de 17 de abril de 2013 - Lei de Gestão Democrática que versa sobre a responsabilidade e competência do Conselho Escolar.

Consequentemente, fica desconsiderado o Extrato 1835 (0058221715), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 50, do dia 17.03.2025.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058365955

EXTRATO**PROCESSO: 0029.058713/2024-20****ASSUNTO: Proposição de termo de fomento.****INTERESSADO(A): Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. Areal da Floresta - Porto Velho /RO****OBJETO: Construção de quadra esportiva com cobertura.****VALOR: R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)****Referência da justificativa: Justificativa - Inexigibilidade de Chamamento Público (0058175684)**

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

A inexigibilidade do chamamento referente à formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. Areal da Floresta** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamentam-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essencial para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da escola possam ocorrer de forma eficiente e segura. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo **Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. Areal da Floresta**, em Porto Velho/RO.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao **Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. Areal da Floresta** garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade escolar, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei Complementar nº 196, de 25 de novembro de 2004, sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Porto Velho/RO, e com as atribuições e competências do Conselho Escolar.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Educação

Porto Velho (RO), *data e hora do sistema*.
Protocolo 0058226790

AVISO**CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1867/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.051779/2024-99**

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição *de materiais de limpeza e higienização para atender os Setores Pedagógicos e Administrativos* da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 19/03/2025 a 24/03/2025

O Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz, C.N.P.J nº 84.633.072/0001-66 localizado na Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, São José - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de Materiais de Expedientes para atender as necessidades dos Setores pedagógicos e Administrativos da EEEFM Rocha Leal, por um período de 200 (duzentos) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/03/2025 a 24/03/2025**, pelo endereço eletrônico **escolarochoaleal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, Bairro São José - Município de Guajará - Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de *materiais de limpeza e higienização para atender os Setores Pedagógicos e Administrativos* da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas). considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolarochoaleal@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaroachaleal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **19/03/2025 a 21/03/2025 (03 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse

público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0058413913)

Guajará-Mirim/RO, 19 de março de 2025.

Marcelo Firmino Guimarães

Presidente da Comissão de Contratação

Bosco Moisés da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058414177

AVISO

CONSELHO ESCOLAR HELENA MENEZES RUIZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1869/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.051779/2024-99

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada para aquisição de *materiais esportivos e processamento de dados para atender os Setores Pedagógicos e Administrativos* da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 19/03/2025 a 21/03/2025

O Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz, C.N.P.J nº 84.633.072/0001-66 localizado na Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, São José - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de Materiais de Expedientes (refil e toner) para atender as necessidades dos Setores pedagógicos e Administrativos da EEEFM Rocha Leal, por um período de 200 (duzentos) dias letivos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/03/2025 a 21/03/2025**, pelo endereço eletrônico **escolarochoaleal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dr. Lewerger, nº 1194, Bairro São José - Município de Guajará - Mirim/RO - 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas para aquisição de *materiais esportivos (bolas) e de processamento de dados (refil)* para atender os Setores Pedagógicos e Administrativos da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas). considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolarochaleal@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarochaleal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **19/03/2025 a 21/03/2025 (03 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0058413937)

Guajará-Mirim/RO, 19 de março de 2025.

Marcelo Firmino Guimarães

Presidente da Comissão de Contratação

Bosco Moisés da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058414509

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO DO OESTE

CONTRATADA: SÉRGIO ROQUE ALMEIDA TOSE

CNPJ DA CONTRATADA: 49.402.367/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

VALOR: R\$ 1.450,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 01 ANO .

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025

ASSINAM: SÉRGIO ROQUE ALMEIDA TOSE

EDILEUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA SOARES

Protocolo 0058372917

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA SILVIO VIANA LOURO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.013788/2025-62

Objeto: **Aquisição de Gás engarrafado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/03/2025 a 22/03/2025**

O Conselho Escolar CEEJA Silvio Viana Louro, C.N.P.J nº07.668.192/0001-58 localizado na Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gás engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/03/2025 a 22/03/2025**, pelo endereço eletrônico: ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gás engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CEEJA Silvio Viana Louro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 19/03/2025 a 22/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS / PROPOSTA					
Nº da Pesquisa de Preços / Proposta: 002 / 2025					
INFORMAÇÕES DA UNIDADE EXECUTORA - UEx					
01	Nome da UEx: Conselho Escolar CEEJA Silvio Viana Louro				
02	CNPJ da UEx: 07.668.192/0001-58	03	Fone: (69)3621-2027		
04	Endereço da UEx: Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro				
05	E-mail: ceejasilvioviana@seduc.ro.gov.br				
06	Responsável pela Pesquisa de Preços / Proposta: Estevão Tomaz de Lima				
07	Função na Comissão de Contratação: (x) Presidente () Membro				
08	Local e data: São Francisco do Guaporé, 19/03/2025		Assinatura e carimbo:		
09	Solicito retornar pesquisa / proposta até: 22/03/2025				
10	PESQUISA DE PREÇOS / PROPOSTA				
Nº	Descrição do Item	UNID	Quant	Preço Unit.	Valor Total
1	Gás liquefeito de petróleo-GLP(gás de cozinha acondicionado em botija de 13 kilos)	12			
a) todos os itens da planilha deverão ser cotados;					
b) período de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;					
c) prazo de entrega é de 10 dias contados da devolução desta pesquisa / proposta;					
d) o pagamento ao fornecedor ou prestador de serviço vencedor (escolhido) será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais/faturas, condicionada a sua aprovação pela UEx; e					

e) O prazo de garantia do SERVIÇO prestado é de 30 dias após a entrega do mesmo.			
Obs: A empresa deverá entregar juntamente com esta pesquisa / proposta certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, Cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.			
INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO			
12	Fornecedor/Prestador de Serviço:		
13	CNPJ:	14	Fone: (69)
15	Endereço:		
16	E-mail:		
17	Responsável:		
18	Cargo/Função:		
19	Local e data:		Assinatura e Carimbo:
20	() Pesquisa de Preços () Proposta		

São Francisco do Guaporé- RO, 19 de março de 2025.

PRISCILA EMANOELA PECINI

Presidente da Comissão de Contratação

MAGNA GLACIELHA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058414495

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024 (0058412832)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ROBERTO DUARTE PIRES

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 1.553,55** (Hum mil quinhentos e cinquenta e tres reais e cinquenta e cinco centavos), equivalentes a 5,98% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Porto Velho/RO, 19 de Março de 2025.

Erodiany Julieta Costa dos Santos

Presidente do CE da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires

Edivaldo Ribeiro Lima Ltda

Contratada

Protocolo 0058415338

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0058137033), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise (ID 0058137036), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	ANTONIO ALVES DUARTE	Reparos e serviços elétricos em geral	R\$ 2.599,00
Valor Total			R\$ 2.599,00

Buritis-RO 19 de março de 2025

ELIANE CRISTINA PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon

Protocolo 0058137038

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0058071429), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise (ID 0058071434), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	Puttin - puttin LTDA EPP	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36.	R\$ 3.756,76
Valor Total			R\$ 3.756,76

Buritis-RO 19 de março de 2025

ELIANE CRISTINA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon

Protocolo 0058071437

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola CEEJA - Aída Fíbigier de Oliveira
CONTRATADA: Caramori Comercio e Alimentos Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 02.226.779/0005-17
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 13.281,60 (Treze mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025
ASSINAM: Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar
ASSINAM: Clemilson Pinheiro Costa

Protocolo 0058253744

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IMAXAMAJNANGANÃ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.016068/2025-59

Objeto:Serviço Judiciário registro da Ata do Conselho Escolar
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/03/2025 a 24/03/2025
O Conselho Escolar Imaxanajnangana , C.N.P.J nº 03.178.633/0001-82 localizado ALDEIAITERAP - IGARAPÉ LOURDES , doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de Serviço Judiciário registro da Ata do conselho escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/03/2025 a 24/03/2025, pelo endereço eletrônicoou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 6 de maio, 1722 Casa Preta CEP 76.907-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa arealização de Serviço Judiciário registro da Ata do Conselho considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajiprana@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/03/2025 a 24/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Imaxanajngana, C.N.P.J nº 03.178.633/0001-82, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos Integram o presente Aviso:

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇO

ID: 0058412007

Ji-Paraná, 19 de março de 2025

ERNANE NAKAXIÕN ARARA

Presidente da Comissão de Contratação

MARLI PEME ARARA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058412009

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/PROAFI ESCOLA/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.028110/2024-01

Objeto: *TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTAÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE, PARA ATENDER A SALA DE RECURSOS DA EEEF. TEODORO DE ASSUNÇÃO*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/03/2025.

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, C.N.P.J nº 00.988.847/0001-26, localizado na RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP 76.860-000, doravante Unidade Executora, aderente ao

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTAÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE, PARA ATENDER A SALA DE RECURSOS DA EEEF. TEODORO DE ASSUNÇÃO*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2025, pelo endereço eletrônico escolateodoro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP 76.860-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTAÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE, PARA ATENDER A SALA DE RECURSOS DA EEEF. TEODORO DE ASSUNÇÃO*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolateodoro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolateodoro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 20 DE MARÇO DE 2025.

SÉRGIO PASTOR DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA
Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO
ANEXO 01

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
COTAÇÃO

Proposta de Preços 001/PRAOFI ESCOLA/2025					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:				E-mail:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	valor total
1	Serviço de Instalação de 50mt de cabo de rede para atender com 04 pontos de acesso, com tomadas fêmeas plug RJ45 e quatro cabos de 1,5mt para conexão tomada computador com conectores RJ45 em ambas as extremidades. (MATERIAL INCLUSO)	serv	01		
2	Serviço de Instalação de suporte para DataShow para subsidiar Lousa Digital, com colocação de ponto de energia, tomada fêmea RJ45 e instalação de cabo HDMI com 5mt - (suporte para DataShow e demais materiais inclusos).	serv	01		
VALOR TOTAL:					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0058414674

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/PRAOFI ESCOLA/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.028110/2024-01
Objeto: *TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXEPEDIENTE, PARA ATENDER A SALA DE RECURSOS DA EEEF. TEODORO DE ASSUNÇÃO*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/03/2025.

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, C.N.P.J nº 00.988.847/0001-26, localizado na RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP 76.860-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXEPEDIENTE, PARA ATENDER A SALA DE RECURSOS DA EEEF. TEODORO DE ASSUNÇÃO*. referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2025, pelo endereço eletrônico escolateodoro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP 76.860-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXEPEDIENTE, PARA ATENDER A SALA DE RECURSOS DA EEEF. TEODORO DE ASSUNÇÃO*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolateodoro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolateodoro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
CANDEIAS DO JAMARI/RO, 20 DE MARÇO DE 2025.
SÉRGIO PASTOR DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA
Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO
ANEXO 01

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
COTAÇÃO

Proposta de Preços 001/PRAOFI ESCOLA/2025	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FOLHAS DE PAPEL VERGÊ BRANCO A4	FLS	50		
02	FOLHAS DE PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4	FLS	50		
03	RESMAS DE PAPEL SULFITE A4	RESMA	10		
04	TESOURAS SEM PONTA MÉDIA	UND	05		
05	CAIXAS DE LÁPIS DE COR 12 CORES	CX	05		
06	CAIXAS DE HIDROCOR 12 CORES	CX	05		
07	TUBOS DE COLA BRANCA 90g	UND	05		
08	PASTAS ELASTICAS PAPEL PRETA	UND	20		
09	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES FINOS	UND	01		
10	UNIDADES DE ENVELOPE PARDO A4	UND	80		
VALOR TOTAL					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0058416307

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E DA E F M FRANCISCA MARTENDAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº7085 04/2024 (ID 0055304230), o Quadro Comparativo (ID 0058314141) e de Análise Objetiva de Propostas (ID) e o Resultado da Análise (ID 0050875721), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SERVIÇOS DE PROVEDORES DE INTERNET LTDA RG TELECOM	SERVIÇOS DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO (INTERNET) 5 MBPS	1.530,00
Valor Total			1.530,00

Chupinguaia RO 17 de março de 2025

Emerson José Campagnolli
Presidente do Conselho Escolar
Eroni Schuler
Presidente da Comissão de Contratação
Laura Beatriz de Araújo Goltz
Secretária

Protocolo 0058316013

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/PROAFI ESCOLA/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.028110/2024-01

Objeto: *TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE JOGOS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER A SALA DE RECURSOS DA EEEF. TEODORO DE ASSUNÇÃO*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/03/2025.

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, C.N.P.J nº 00.988.847/0001-26, localizado na RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP 76.860-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE JOGOS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER A SALA DE RECURSOS DA EEEF. TEODORO DE ASSUNÇÃO*. referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2025, pelo endereço eletrônico escolateodoro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP 76.860-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE JOGOS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER A SALA DE RECURSOS DA EEEF. TEODORO DE ASSUNÇÃO*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolateodoro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolateodoro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 20 DE MARÇO DE 2025.

SÉRGIO PASTOR DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA

Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO

ANEXO 01

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
COTAÇÃO

Proposta de Preços 001/PRAOFI ESCOLA/2025	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	JOGO PEDAGÓGICO MATEMÁTICO ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO COM DEDOS	UND	01		
02	BANNER TABUADA DE MULTIPLICAÇÃO	UND	01		
03	BANNER TABUADA DE DIVISÃO	UND	01		
04	BANNER ALFABETO COMPLETO COM AS 4 FORMAS DE ESCRITA	UND	01		

05	BANNER SILABÁRIO SIMPLES	UND	01		
06	BANNER SILABÁRIO COMPLEXO	UND	01		
VALOR TOTAL					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0058416852

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **11/2025**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon.**
CONTRATADA: **Comercial Urupá LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **26.351.705/0001-47**
OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição gêneros alimentícios para merenda escolar de açúcar - tipo cristal, alho nacional branco, aveia em flocos, banana comprida (da terra), castanha do brasil (pará) beneficiada, cebola nacional (branca), cenoura, extrato de tomate, farinha de milho amarela (flocada), feijão cariquinho - tipo 1, iogurte de frutas - embalagem com 1litro, laranja madura, leite de coco industrializado, leite de vaca pasteurizado integral, maçã nacional, mamão formosa/comum, manteiga, óleo de soja vegetal, ovo de galinha, repolho verde.**
VALOR: **R\$11.691,25 (onze mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos.**
VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **18/03/2025**
ASSINAM: **Vera Maria Valentim Ferreira e Sônia Regina Salvador Forte.**

Protocolo 0058340734

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/PROAFI ESCOLA/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.028110/2024-01

Objeto: *TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE IPIS, PARA ATENDER OS AGENTES DE ALIMENTAÇÃO E AGENTES DE LIMPEZA DA EEEF. TEODORO DE ASSUNÇÃO*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/03/2025.
O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, C.N.P.J nº 00.988.847/0001-26, localizado na RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP 76.860-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE IPIS, PARA ATENDER OS AGENTES DE ALIMENTAÇÃO E AGENTES DE LIMPEZA DA EEEF. TEODORO DE ASSUNÇÃO.* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do

Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2025, pelo endereço eletrônico escolateodoro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA 01, Nº 964, BAIRRO SANTA ISABEL, CANDEIAS DO JAMARI/RO, CEP 76.860-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE IPIS, PARA ATENDER OS AGENTES DE ALIMENTAÇÃO E AGENTES DE LIMPEZA DA EEEF. TEODORO DE ASSUNÇÃO*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolateodoro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolateodoro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 20 DE MARÇO DE 2025.

SÉRGIO PASTOR DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA

Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO

ANEXO 01

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
COTAÇÃO

Proposta de Preços 001/PRAOFI ESCOLA/2025	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Luva em latex para limpeza de ambientes	par	21		
2	Bota em latex para limpeza de ambientes	par	10		
3	Sapatilha em latex para atividades na cozinha	par	08		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0058417254

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 022/2024 (ID 0058117931), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058265929) e o Resultado da Análise (ID 0058272975), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	Paulo Vicente Simo de Vasconcelos CNPJ.: 19.966.454/0001-40	Manutenção com reparo e lixamento de piso Granilite com aplicação de resina	R\$ 7.560,00
2	Paulo Vicente Simo de Vasconcelos CNPJ.: 19.966.454/0001-40	Reforma e ampliação de calça com aplicação de piso Granilite	R\$ 6.250,00
Valor Total			R\$13.810,00

Patricia Pires Cherque
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058409705

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.016120/2025-77**

Objeto: Serviço Judiciário, registro da Ata do Conselho Escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/03/2025 a 24/03/2025

O **CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH**, C.N.P.J nº 03.178.628/0001-70, localizado na ALDEIA INDIGENA IGARAPÉ LOUDES, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para Serviço Judiciário, registro da Ata do Conselho Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/10/2024 a 22/10/2024, pelo endereço eletrônico (indigenajiparana@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 6 de maio, 1722 Casa Preta CEP 76.907-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **empresa especializada em** Serviço Judiciário, registro da Ata do Conselho Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajiprana@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/03/2025 a 24/03/2025 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH**, C.N.P.J nº 03.178.628/0001-70, localizado na ALDEIA INDIGENA IGARAPÉ LOURDES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta id 0058416504

Ji-Paraná, 19 de março de 2025

MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
DANIEL CEGUE AHV GAVIÃO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058416506

Portaria nº 3368 de 19 de março de 2025

O Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar **E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS**, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Presidente: Mehir Gonçalves Silva

Membros: Aline Mota dos Santos Sobreira

Membros: Plácido Jose da Cantalista de Lima

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Clayton Amaral Batista
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F. HEITOR VILLA LOBOS

Protocolo 0058417777

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

CONTRATADA: W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 10.497.302/0001-70

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a necessidade dessa unidade escolar e extensões.

VALOR: R\$ 3.481,20 (três mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 15 (quinze dias)

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025

ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira
Adeilson Silva de Souza
W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Protocolo 0058385368

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

CONTRATADA: W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 10.497.302/0001-70

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a necessidade dessa unidade escolar e extensões.

VALOR: R\$ 1.043,24 (um mil quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 15 (quinze dias)

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025

ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Adeilson Silva de Souza

W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Protocolo 0058390876

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024 (0058417373)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MADEIRA MAMORÉ

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 2.950,00** (Dois mil novecentos e cinquenta reais), equivalentes a 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do fornecimento de Material de Processamento de Dados

Porto Velho/RO, 19 de Março de 2025.

Edilania Arruda Rosendo

Presidente da Unidade Executora da EEEFM Madeira Mamoré

Edivaldo Ribeiro Lima

Contratada

Protocolo 0058417828

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE MAIO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO SEI : 0029.014229/2025-70

Objeto: **Uniformes, Tecidos e Aviamentos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/03/2025 a 23/03/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, C.N.P.J nº 00.808.381.0001 - 30 localizado na Rua dos Cravos, 2624, Bairro Santiago- Ji Paraná /RO - 76901 179, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Uniformes, Tecidos e Aviamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/03/2025 a 23/03/2025**, pelo endereço eletrônico escola13demaiojp@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço , Rua dos Cravos, 2624, Bairro Santiago - Ji Paraná /RO - 76901 179, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Uniformes, Tecidos e Aviamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola13demaio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola13demaiojp@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **20/03/2025 a 23/03/2025** - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da escola Estadual de ensino Fundamental 13 de Maio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 0058130360

Ji Paraná ,RO, 19 de março de 2025 .

Mariana Moreira Gonçalves

Presidente da Comissão de Contratação

Lucia Maria da Silva Daniel

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058130390

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 ID0058195499), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0058363807) e o Resultado da Análise (ID0058418324), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	ALEXSANDER MACHADO PICCOLI	1,2,	R\$4.286,00
Valor Total			R\$4.286,00

Nova Brasilândia D' Oeste/Rondônia, 19 de Março de 2025.

Edvania da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058418443

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE MAIO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025****PROCESSO SEI : 0029.014233/2025-38**Objeto: **Materialde Proteção e Segurança**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/03/2025 a 24/03/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental13 de Maio, C.N.P.J nº 00.808.381.0001 - 30 localizado na Rua dos Cravos,2624, Bairro Santiago- Ji Paraná /RO - 76901 179, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Materialde Proteção e Segurança**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/03/2025 a 24/03/2025**, pelo endereço eletrônico escola13demaiojp@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço , Rua dos Cravos,2624, Bairro Santiago - Ji Paraná /RO - 76901 179,as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação deMaterialde Proteção e Segurança,, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola13demaio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola13demaiojp@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **20/03/2025 a 24/03/2025** - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da escola Estadual de ensino Fundamental 13 de Maio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:0058130120
Ji Paraná ,RO, 19 de março de 2025 .
Mariana Moreira Gonçalves
Presidente da Comissão de Contratação
Lucia Maria da Silva Daniel
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058130185

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0058168916), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058168921) e o Resultado da Análise (ID 0058168923), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	NICACIO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8,9,10,11,12.	R\$ 10.415,00
Valor Total			R\$ 10.415,00

Buritis-RO 19 de março de 2025

ELIANE CRISTINA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon

Protocolo 0058168927

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Pedro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº. 02/2025 (ID 0058001818), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058001824) e o Resultado da Análise (ID 0058001826), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Forte Comércio de Gás e Transportes Ltda-EPP	Carga de Gás GLP 13kg	R\$ 2.816,00
2			
3			
Valor Total			R\$ 2.816,00

- 1 - A entrega dos materiais deverá ser realizada de acordo com as prescrições do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº. 02/2025 (ID 0058001818), seus anexos, e contrato 04/2025 (ID 0058001834), devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida.
- 2 - Prazo de Entrega: até 05 dias após a emissão desta Ordem de Fornecimento.
- 3 - Condições de Entrega: Conforme Ordem de Fornecimento
- 4 - Local da Entrega: Sede do Conselho Escolar da E.E.E.F. São Pedro
- 5 - Endereço: Rua: Três Irmãos Nº. 407, Bairro Parque São Pedro, CEP: 76907-876
Ji-Paraná, 18 de Março de 2025.
Lúcia da Costa Rocha
Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Pedro

Protocolo 0058001829

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 04/2025 (ID 0057796473), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058119329) e o Resultado da Análise (ID 0058119357), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	Comercial Sonata LTDA	02,03,04,05,08,10,12,13,14,16,18,19	1.501,65
2	Mercado Castelo Branco	01,06,07,09,11,15,17,20,21	3.599,00
Valor Total R\$			5.100,65

Porto Velho - RO, 18 de março de 2025.

Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058119577

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/PROAFI/2024/SEDUC-CEEJAPM
CONTRATANTE: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO
CONTRATADA: MI MORAES SEABRA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.840.446/0001-46
OBJETO: serviço de manutenção e Conservação de máquinas e equipamentos
VALOR: R\$ 9.090,00(Nove mil e noventa reais)
VIGÊNCIA: 3(três) meses ou até concluir os serviços.
DATA DA ASSINATURA:18 de março de 2025
ASSINAM: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO e MICHEL ÍTALO MORAES SEABRA

Protocolo 0058279101

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Governador Araújo Lima, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0056637371), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058322693) e o Resultado da Análise (ID 0058322712), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Itens	Valor Total
1	B S COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA LTDA EPP	Aquisição de Materiais de Expediente	1.722,50
Valor Total			R\$ 1.722,50

Dione Martins Magalhães
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Governador Araújo Lima

Protocolo 0058322741

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOVERNADO ARAUJO LIMA
CONTRATADA: S B COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 39.726.159/0001-23

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE.

VALOR: R\$ 1.722,50(UM MIL E SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS.

ASSINAM : DIONE MARTINS MAGALHÃES

Protocolo 0058322775

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032643/2024-80

Objeto: Contratação para fornecimento de serviços de limpeza e manutenção da caixa da água, poço artesiano e bebedouros.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/03/2025 a 21/03/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ, C.N.P.J nº **00.710.766/0001-60** localizado na Rua Mário Andreazza, nº8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho - RO doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de serviços de limpeza e manutenção da caixa da água, poço artesiano e bebedouros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/03/2025 a 21/03/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmsaoluz@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, nº8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de serviços de limpeza e manutenção da caixa da água, poço artesiano e bebedouros, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmsaoluiz@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa e Proposta (0058369130)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmsaoluiz@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **18/03/2025 a 21/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SAO LUIZ**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário de Pesquisa e Proposta (0058369130)

Porto Velho - RO, 18 de Março de 2025.

Arliete Gomes de Melo Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Edna Celestino dos Passos

Presidente do Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 0058369170

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032643/2024-80

Objeto: Contratação para fornecimento de serviços de limpeza e conservação de centrais de ar condicionado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/03/2025 a 21/03/2025**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ, C.N.P.J nº **00.710.766/0001-60** localizado na Rua Mário Andreazza, nº8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho - RO doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de serviços de limpeza e conservação de centrais de ar condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/03/2025 a 21/03/2025**, pelo endereço eletrônico eeefmsaoluz@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, nº8186, Bairro: JKII, CEP: 78919-370/ Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de serviços de limpeza e conservação de centrais de ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmsaoluiz@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa e Proposta (0058368846)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmsaoluiz@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **18/03/2025 a 21/03/2025**, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SAO LUIZ**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário de Pesquisa e Proposta (0058368846)

Porto Velho - RO, 18 de Março de 2025.

Arliete Gomes de Melo Souza
Presidente da Comissão de Contratação

Edna Celestino dos Passos

Presidente do Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 0058368951

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1650/2025 (0058170483), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0058372725) e o Resultado da Análise (0058372800), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	E.P.K Valadão Sampaio LTDA, CNPJ: 11.172.774/0001-16	Água Sanitária 5 Litros, Copo Descartável c/100 Unidades, Desinfetante 5 Litros, Detergente 500 MI Neutro, Escova Sanitária, Esponja de Aço 60gr, Esponja Multiuso, Limpa Vidros 500 ml, Lixeira com tampa 30 litros, Luva de Látex P/Limpeza- Tam. M, Pano de Prato, Pano para Limpeza tamanho G, Papel Higiênico 30M X 10CM 12x1 Unidades, Rodo 60CM, Sabão em Pó 4 Kg e Saco para Lixo p/ 100 Litros c/5 Unidades, Saco para Lixo p/ 30 Litros C/10 Unidades, Saco para Lixo p/ 50 Litros C/10 Unidades, Touca Descartável C/100 Unidades e Vassoura.	R\$ 11.971,15
2	Casa Norte LTDA EPP, CNPJ: 04.338.476/0001-98	Balde Plástico 20 Litros, Limpa Alumínio 500 ml e Sabão em Barra Neutro 1KG.	R\$ 928,80
Valor Total			R\$ 12.899,95

Nova Mamoré- RO, 19 de março de 2025.

UEMERSON PEREIRA DE BASTOS

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha
EEEFM Professora Maria Laurinda Groff

Protocolo 0058372926

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1652/2025 (0058170936), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0058390988) e o Resultado da Análise (0058394621), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A.C. de Albuquerque Imp. e Exp. - CNPJ: 02.278.249/0001-99	Apagador para quadro branco, Bola de Futsal, Bola de Voleibol, Cartolina cores diversas, Clipe Níquel 2/0 C/100 unid., Clipe Níquel 3/0 C/50 unid., Clipe Níquel 4/0 C/50 unid., Cola de isopor 250gr, Cola de isopor 40gr, E.V.A, E.V.A Com Glitter, Envelope 229mm x 324mm - Caixa 250 Unid. (branco), Fita adesiva transparente, Papel A4 120 g/m² 50 fls branco, Papel Cartão com brilho, Papel Cartão fosco, Papel Especial Diplomata Opaline 180 g/m² (branco), Papel fotográfico 180 g/m² (50 Unid.), Papel fotográfico 180 g/m² adesivo (50 Unid.), Papel Sulfite (caixa com 10 resmas), Pasta Arquivo morto Papel Kraft, Pincel para quadro branco - Azul, Pincel para quadro branco - Preto, Prancheta Duratex Branca, Refil de Tinta para Impressora Epson- Cor Amarelo, Refil de Tinta para Impressora Epson- Cor Ciano, Refil de Tinta para Impressora Epson- Cor Magenta, Refil de Tinta para Impressora Epson- Cor Preto, Refil de Tinta para pincel Quadro Branco- 500ml e T.N.T..	R\$ 22.083,68
2	Ivete Portela Teles do Nascimento - ME - CNPJ: 09.547.319/0001-06	Bastão de Cola Quente grosso, Caneta Esferográfica da cor azul Cx/50 unidades, Caneta Esferográfica da cor preta Cx/50 unidades, Plástico para Plastificação tamanho A4 caixa com 100 unidades.	R\$ 816,00
Valor Total			R\$ 22.899,68

Nova Mamoré- RO, 19 de março de 2025.

UEMERSON PEREIRA DE BASTOS

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha
EEEFM Professora Maria Laurinda Groff

Protocolo 0058394840

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0058182083), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058189293) e o Resultado da Análise (ID 0058190881), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
01	Christian Rodrigo de Oliveira CNPJ: 16.371.302/0001-06	Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamentos de Dados- Serviços de Manutenção em impressoras (HP Multifuncional laser Jet Pro M404dwTomb. nº. 000.210.862 e Impressora HP Laser Jet M1132 MFP Tomb. nº.000.186.790)	R\$ 617,00
Valor total			R\$ 617,00

Colorado do Oeste/RO, 20 de Março de 2025.

TÂNIA T. FIAMETTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058192012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 011/2024 (ID 0051657505), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051985952) e o Resultado da Análise (ID0051988057), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E. B. Gomes Ferreira EIRELE - ME - CNPJ nº 21.196.947/0001-90	Faixas impressas lona 1ª qualidade 2,60x0,70: Faixas impressas lona 1ª qualidade1,50x1,00: Adesivo preto 3,00x1,50: Carimbo automático grande 6x4 1ª linha: Banner em lona com 1,20x1,50: Banner em lona com 2,00x1,00: Pasta aluno individual 0,49x0,33cm: Faixa com pintura 3,50x 0,60.	R\$ 9.997,00
Valor Total			R\$ 9.997,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de agosto 2024
Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 0058421649

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estad. de Ens. Fund. e Médio Dona Benta
CONTRATADA: Hudson Kaiser Roza.
CNPJ DA CONTRATADA: 58.375.258/0001-52.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Serviços de Manutenção/Limpeza de Ar Condicionados.
VALOR: R\$ 2.730,00(dois mil e setecentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 31/03/2025.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025
ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Hudson Kaiser Roza.

Protocolo 0058181256

Portaria nº 3339 de 19 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Prestação de Serviços, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do serviços de contratação de Empresa especializada e habilitada para o serviços de Alimentação e Hospedagem para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Esporte Escolar - GEE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE/DGE/SEDUC, durante a realização do MEETING PARALÍMPICO LOTERIAS CAIXA - PORTO VELHO, conforme descrito abaixo:

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE	Titular: Clênio Marcelo Pereira Araújo	*****731
		Substituto: Alex Alexandre Polenis da Silva	*****037
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE	Titular: Ana Cristina Gonçalves	*****931
		Substituto: Dênis Clei Braz dos Santos	*****098
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CEFACEE	Zairton Alves de Lima Filho	*****606

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu Substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do Contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao Controle do Contrato Administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação da (s) Nota (s) Fiscal (is), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua Unidade Administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato, acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0058386807

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DONA BENTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1691/2025 (ID 0058215773), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058416320) e o Resultado da Análise (ID 0058416779), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGA DE EXTINTORES LTDA, CNPJ: 22.871.544/0001-61	Desratização -(1 aplicação)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Área de aproximadamente 3.500m²;	R\$400,00
		Descupinização (1 aplicação)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins), aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Área de aproximadamente 3.500m²;	R\$300,00
		Desinsetização (1 aplicação) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraria, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. Área de aproximadamente 3.500m².	R\$300,00
	Valor Total		R\$1.000,00

Presidente Médici/RO, 20 de março de 2025.

Vânia Kaiser Silva

Presidente do Conselho Escolar Dona Benta

Protocolo 0058417007

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS MYÍA KAXARARI nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03, 04, 05, 06/2024 (ID 0058038434/ 0058038934/ 0058039205/ 0058039592), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058328763/ 0058329398/ 0058331785/ 0058332833) e o Resultado da Análise (ID 0058370144/ 0058370509/ 0058370567/ 0058370612), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	EMPRESA MARCIO FABIANO	1	1.200,00
02	EMPRESA SIMONE GERVASIO DA SILVA	1	2.290,00
03	MERCADO CASTELO BRANCO LTDA - ME	1-17	3.925,50
04	EMPRESA ELIANE RODRIGUES LACERDA	1	6.950,00
Valor Total			14.365,50

MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058370654

ERRATA

No Documento: AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024 ID: 0058205345

PROCESSO SEI Nº 0029.017941/2024-40 DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM 15 DE OUTUBRO.

Onde se Lê:

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024,

Leia-se:

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 43/2025

Campo Novo de Rondônia -RO, 20 de março de 2025.

Ana Paula de Oliveira Laia

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0058423518

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

CONTRATADA: **F. L GUIMARÃES PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 20.606.897/0001-09

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a necessidade dessa unidade escolar e extensões.

VALOR: R\$ 6.308,41 (seis mil trezentos e oito reais e quarenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 15 (quinze dias)

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025

ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Ademar Carlos Lima

F. L GUIMARÃES PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA

Protocolo 0058390041

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

CONTRATADA: RODRIGUES & TORRES COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 36.172.448/0001-30

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a necessidade dessa unidade escolar e extensões.

VALOR: R\$ 606,59 (seiscentos e seis reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 15 (quinze dias)

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025

ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Elisangela Torres de Almeida

RODRIGUES & TORRES COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

Protocolo 0058387831

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
CONTRATADA:**F. L GUIMARÃES PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 20.606.897/0001-09
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a necessidade dessa unidade escolar e extensões.
VALOR: R\$ 10.078,86 (dez mil setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025
ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira
Ademar Carlos Lima
F. L GUIMARÃES PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA

Protocolo 0058386301

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
CONTRATADA: RODRIGUES & TORRES COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 36.172.448/0001-30
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir a necessidade dessa unidade escolar e extensões.
VALOR: R\$ 3.896,78 (três mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025
ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira
Elisangela Torres de Almeida
RODRIGUES & TORRES COMÉRCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

Protocolo 0058388993

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 07/2025 (ID 0057994936), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058370715),e o Resultado da Análise (ID 0058371144), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	Papelaria de Extrema	04,05,10,12,18,20,21,23,28,33,34,37,38,39,40,41,42,	2.386,88
2	Mercado Castelo Branco	06,11,22,24,31,35,	780,20
3	Sâmia de Souza Gomes	01,02,03,07,08.09,13,14,15,16,17,19,25,26,27,29.30,32,36	3.701,50
Valor Total R\$			6.868,58

Porto Velho - RO, 20 de março de 2025

Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058423882

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2025 (0058297045)

CONTRATANTE: E.E.E.F.M Paulo Freire, CNPJ: 01.533.616/0001-90.

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos).

VALOR: R\$ 4.054,61 (quatro mil cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025

ASSINAM:

Sandra Alves da Silva Nogueira

Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratado

Protocolo 0058424892

EXTRATO**PROCESSO: 0029.068669/2024-66****ASSUNTO: PROPOSIÇÃO DE TERMO DE FOMENTO****INTERESSADO(A): CONSELHO ESCOLAR DA EMEF SANTO ANTÔNIO I - PORTO VELHO/RO****OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PÁTIO E SALAS.****VALOR: R\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS)****REFERÊNCIA DA JUSTIFICATIVA ID SEI: 0058272186****EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EMEF SANTO ANTÔNIO I** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essenciais para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da escola possam ocorrer de forma eficiente e segura. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo **Conselho Escolar da EMEF SANTO ANTÔNIO I**, em Porto Velho/RO.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao **Conselho Escolar da EMEF SANTO ANTÔNIO I**, garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade escolar, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei Complementar nº 196, de 25 de novembro de 2004, sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Porto Velho/RO, e com as atribuições e competências do Conselho Escolar.

Porto Velho, *data e hora do sistema*.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058272195

EXTRATO

PROCESSO: 0029.067478/2024-87

ASSUNTO: PROPOSIÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

INTERESSADO(A): CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF AREAL DA FLORESTA - PORTO VELHO/RO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE FACHADA; AMPLIAÇÃO DE MURO E PINTURA DA ESCOLA.

VALOR: R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

REFERÊNCIA DA JUSTIFICATIVA ID SEI: 0058366253

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EMEIEF AREAL DA FLORESTA** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essenciais para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da escola possam ocorrer de forma eficiente e segura. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo Conselho Escolar da EMEIEF AREAL DA FLORESTA, em Porto Velho/RO.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao **Conselho Escolar da EMEIEF AREAL DA FLORESTA**, garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade escolar, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei Complementar nº 196, de 25 de novembro de 2004, sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Porto Velho/RO, e com as atribuições e competências do Conselho Escolar.

Porto Velho, *data e hora do sistema*.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058366574

EXTRATO

PROCESSO: 0029.067476/2024-98

ASSUNTO: PROPOSIÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

INTERESSADO(A): CONSELHO ESCOLAR DO IME ENG. FRANCISCO ERSE - PORTO VELHO/RO

OBJETO: TROCA DE PISO; PINTURA; COBERTURA DE QUADRA.

VALOR: R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

REFERÊNCIA DA JUSTIFICATIVA ID SEI: 0058366814

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar do IME ENG. FRANCISCO ERSE** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de

competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essenciais para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da escola possam ocorrer de forma eficiente e segura. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo Conselho Escolar do IME ENG. FRANCISCO ERSE, em Porto Velho/RO.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao **Conselho Escolar do IME ENG. FRANCISCO ERSE**, garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade escolar, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei Complementar nº 196, de 25 de novembro de 2004, sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Porto Velho/RO, e com as atribuições e competências do Conselho Escolar.

Consequentemente fica desconsiderado o Extrato (0057696910).

Porto Velho, *data e hora do sistema*.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058367375

EXTRATO

PROCESSO: 0029.074403/2024-52

ASSUNTO: PROPOSIÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

INTERESSADO(A): CONSELHO ESCOLAR DA EMEI CANTO DO UIRAPURU - PORTO VELHO/RO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE SALAS.

VALOR: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)

REFERÊNCIA DA JUSTIFICATIVA ID SEI: 0058367610

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EMEI CANTO DO UIRAPURU** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essenciais para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da escola possam ocorrer de forma eficiente e segura. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo Conselho Escolar da EMEI CANTO DO UIRAPURU, em Porto Velho/RO.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao **Conselho Escolar da EMEI CANTO DO UIRAPURU**, garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade

escolar, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei Complementar nº 196, de 25 de novembro de 2004, sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Porto Velho/RO, e com as atribuições e competências do Conselho Escolar.

Consequentemente fica desconsiderado o Extrato (0057716708).

Porto Velho, *data e hora do sistema*.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058367822

EXTRATO

PROCESSO: 0029.067399/2024-76

ASSUNTO: PROPOSIÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

INTERESSADO(A): CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF JOÃO AFRO VIEIRA - PORTO VELHO/RO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA.

VALOR: R\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS)

REFERÊNCIA DA JUSTIFICATIVA ID SEI: 0058367965

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EMEIEF JOÃO AFRO VIEIRA** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essenciais para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da escola possam ocorrer de forma eficiente e segura. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo Conselho Escolar da EMEIEF JOÃO AFRO VIEIRA, em Porto Velho/RO.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao **Conselho Escolar da EMEIEF JOÃO AFRO VIEIRA**, garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade escolar, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei Complementar nº 196, de 25 de novembro de 2004, sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Porto Velho/RO, e com as atribuições e competências do Conselho Escolar.

Consequentemente fica desconsiderado o Extrato (0057716866).

Porto Velho, *data e hora do sistema*.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058368155

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ da Escola Estadual Marcilene Carvalho Ricardo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0058199897), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058285659) e o Resultado da Análise (ID 0058287175), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TOBIAS POSSEBOM	PODA DE GRAMA, ÁRVORES E JARDINAGEM	950,00
2	TOBIAS POSSEBOM	LIMPEZA EXTERNA ENTORNO DA UNIDADE ESCOLLAR	550,00
Valor Total			1.500,00

São Francisco do Guaporé 20 de março de 2025

Divina Marta Pedra dos Santos

Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ

Protocolo 0058287761

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
CONTRATADA: CARLOS ALEXANDRE VALENTIN
CNPJ DA CONTRATADA: 44.921.888/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação a MANUTENÇÃO E CONS DE BENS IMOVEIS
VALOR: R\$ 661,00 (seiscentos e sessenta e um reais)
VIGÊNCIA: (10) (dez dias)
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025
ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 0057940822

EXTRATO

PROCESSO: 0029.068668/2024-11

ASSUNTO: PROPOSIÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

INTERESSADO(A): CONSELHO ESCOLAR DA EMEI MOISES FERREIRA NETO - PORTO VELHO/RO

OBJETO:CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO.

VALOR: R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

REFERÊNCIA DA JUSTIFICATIVA ID SEI: 0058376937

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A inexigibilidade do chamamento referente a formalização de termo de fomento entre o **Conselho Escolar da EMEI MOISES FERREIRA NETO** e a **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)** fundamenta-se na inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 21.431/2016.

O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, possui caráter educacional e autonomia administrativa, sendo responsável pela gestão dos recursos destinados às unidades escolares. A parceria tem como objetivo a melhoria do ambiente físico escolar, essenciais para aperfeiçoar a gestão e garantir que os processos internos da escola possam ocorrer de forma eficiente e segura. Dessa forma, assegura-se o direito dos alunos e da comunidade a um ambiente escolar mais agradável e confortável, garantindo o atendimento às necessidades mínimas de infraestrutura, de acordo com os princípios da Constituição e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

A singularidade do objeto da parceria decorre da natureza específica das atividades a serem desenvolvidas, que devem ser realizadas exclusivamente pelos Conselhos Escolares responsáveis pelas respectivas unidades de ensino. Nesse sentido, a implementação deste projeto será realizada de forma exclusiva pelo Conselho Escolar da EMEI MOISES FERREIRA NETO, em Porto Velho/RO.

Assim, o repasse de recursos diretamente ao **Conselho Escolar da EMEI MOISES FERREIRA NETO**, garante a efetividade das metas/ações, assegura a transparência na gestão pública e atende ao interesse coletivo da comunidade escolar, proporcionando um ambiente seguro, agradável e acessível.

Em síntese, a impossibilidade de competição entre as organizações da sociedade civil se deve à natureza específica do objeto da parceria, visto que as metas só podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil particular, neste caso, o Conselho Escolar de sua unidade escolar, conforme registrado nos autos. Essa atuação está alinhada com o que estabelece a Lei Complementar nº 196, de 25 de novembro de 2004, sobre a Gestão Democrática na rede municipal de ensino de Porto Velho/RO, e com as atribuições e competências do Conselho Escolar.

Consequentemente fica desconsiderado o Extrato (0056855378).

Porto Velho, *data e hora do sistema*.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058378246

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID0058301299), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0058397573) e o Resultado da Análise (ID0058397662), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL MENDES EIRELI	1,3	R\$1.688,51
2	IRMÃO SUPERMERCADO EIRELI-EPP	2,4,5,6	R\$5.473,77
Valor Total			R\$7.162,28

Nova Brasilândia D' Oeste/Rondônia, 20 de Março de 2025.

Edvania da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058397701

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
CONTRATADA: Silva & Sales refrigeração LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 19.691.850/0001-01
OBJETO: É objeto desta contratação a Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
VALOR: R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)
VIGÊNCIA: (20) vinte dias
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025
ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 0057923492

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, a Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID 0057732160, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0057733449, vem DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item do procedimento realizado:

Ordem	Proponente	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	TEMPERADO COMÉRCIO DE VIDROS - CNPJ: 20.719.722/0001-08	01	R\$ 2.500,00	HABILITADO
3	VF COMÉRCIO DE VIDROS LTDA-ME - CNPJ: 29.036.221/0001-00	-	-	HABILITADO
4	MENDES & MARIANI LTDA-ME - CNPJ: 09.395.105/0001-61	-	-	HABILITADO
VALOR TOTAL			R\$ 2.500,00	

Cacoal/RO 18 de março de 2025.

ELIANDRO FAGUNDES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057764875

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro
CONTRATADA: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 09.467.155/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de **Material de Expediente**
VALOR: **R\$ 2.233,00 (dois mil duzentos e trinta e três reais).**
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025
ASSINAM: Celia Conte Alves e Edson de Almeida Baque

Protocolo 0058424675

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro
CONTRATADA: C H COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 24.361895/0001-58
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de **Material de Expediente**
VALOR: **R\$ 2.303,00 (dois mil trezentos e três reais).**
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025
ASSINAM: Celia Conte Alves e Pablo Guilherme da Hora Baque

Protocolo 0058425743

Portaria nº 3373 de 20 de março de 2025

A presidente do Conselho Escolar Criança, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Contratação e Licitação e Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções do **Programa FOMENTOS;**

RESOLVE:**Art. 1º** Instituir a Comissão de Contratação**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações:

- 1- Luís Carlos de Carvalho - Mat. *****316 - Presidente;
- 2- Haellen Ravane Alves da Cruz - Mat.*****818- Membro;
- 3- Patrícia de Freitas Silva - Mat.*****897- Membro;
- 4- Luciane da Silva Pinto - Mat. *****342,Suplente;
- 5- Tânia Machado - Mat. *****686 Suplente.

Art. 3º Instituir a Comissão de Recebimento.**Art. 4º** Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Máirde Aparecida dos Santos - Mat. *****279 - Presidente;
- 2 - Angélica Mariana Ribeiro Garcia - Mat. *****386 - Membro;
- 3 - Lidiane Parada Costa - Mat. *****804 - Membro;
- 4 - Leticia Gava - Mat. *****077 - Suplente;
- 5 - Sandra Nunes dos Santos - Mat. *****813 - Suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma - RO, 20 de Março de 2025

ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO

Presidente do Conselho Escolar

Mat. *****181

Protocolo 0058425987

EXTRATO**DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro

CONTRATADA: R E COSTA COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 52.436.453/0001-69

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos.

VALOR: **R\$ 7.898,40 (sete mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025

ASSINAM: Celia Conte Alves e Silvana Ribeiro da Costa Souza.

Protocolo 0058426035

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 13 DE MAIO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025****PROCESSO SEI : 0029.014233/2025-38**Objeto: **Materialde Proteção e Segurança**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/03/2025 a 24/03/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental13 de Maio, C.N.P.J nº 00.808.381.0001 - 30 localizado na Rua dos Cravos,2624, Bairro Santiago- Ji Paraná /RO - 76901 179, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Materialde Proteção e Segurança**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo

regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/03/2025 a 24/03/2025**, pelo endereço eletrônico escola13demaiojp@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Rua dos Cravos, 2624, Bairro Santiago - Ji Paraná /RO - 76901-179, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Proteção e Segurança, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola13demaio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola13demaiojp@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **20/03/2025 a 24/03/2025** - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da escola Estadual de ensino Fundamental 13 de Maio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:0058130120

Ji Paraná, RO, 19 de março de 2025.

Mariana Moreira Gonçalves

Presidente da Comissão de Contratação

Lucia Maria da Silva Daniel

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058426389

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 28/2025 ID 0058319749 quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0058419139 o Resultado da Análise ID 0058419265 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PLANEJAR CONSTRUTORA E SERV. LTDA	SERVIÇOS NA SECRETARIA - COLOCAÇÃO DE PISO 40 m², PINTURA PARTE INTERNA 120M², INSTALAÇÃO DE 4 TOMADAS C/ FIAÇÕES ELÉTRICAS, SERVIÇOS DE RETIRADA DE MURETA E SERVIÇOS FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 2 GRADES P/TV 50"	6.800,00
Valor Total			6.800,00

Chupinguaia - RO, 20 de março de 2025
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058419331

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 29/2025 ID 0058320192, quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0058419403 o Resultado da Análise ID 0058419486 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	G F TORRES LTDA	ARGAMASSA AC 3	510,00
2	G F TORRES LTDA	CANALETA PVC COM ADESIVO 2M	36,00
3	G F TORRES LTDA	CERÂMICA PARA PISO 57X57	1.505,00
4	G F TORRES LTDA	FITA CREPE PINTURA USO GERAL 48MMX50M	75,00
5	G F TORRES LTDA	FITA ISOLANTE 10 MANTICHAMA	50,00
6	G F TORRES LTDA	FITA VEDA ROSCA 12 X 25	30,00
7	G F TORRES LTDA	PARAFUSO COM BUCHA NÚMERO 06	2,00
8	G F TORRES LTDA	PINCEL PARA PINTURA DE 2"	10,00
9	G F TORRES LTDA	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS INTERNO E EXTERNO	680,00
10	G F TORRES LTDA	TORNEIRA LAVATÓRIO COZINHA PLASTICO	190,00
Valor Total			3.088,00

Chupinguaia - RO, 20 de março de 2025
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058419526

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 29/2025 ID 0058320192, quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0058419403 o Resultado da Análise ID 0058419486 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FENIX COM. DE MAT. CONSTRUÇÃO LTDA	CABO FLEXÍVEL 1X2.5 MM	53,00
2	FENIX COM. DE MAT. CONSTRUÇÃO LTDA	ROLO P/ PINTURA ANT RESPINGO 23CM	66,00
3	FENIX COM. DE MAT. CONSTRUÇÃO LTDA	TOMADA SOBREPOR DE CAIXINHA	36,00
4	FENIX COM. DE MAT. CONSTRUÇÃO LTDA	TORNEIRA LAVATÓRIO BANHEIRO PLASTICO	129,50
Valor Total			284,50

Chupinguaia - RO, 20 de março de 2025
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058419585

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 29/2025 ID 0058320192, quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0058419403 o Resultado da Análise ID 0058419486 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CAMPOS E SOARES MAT. CONSTRUÇÃO LTDA	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA DE 3 M	124,00
2	CAMPOS E SOARES MAT. CONSTRUÇÃO LTDA	EXTENSÃO 3 TOMADAS 10 A 127V/220V 3 M	154,15
3	CAMPOS E SOARES MAT. CONSTRUÇÃO LTDA	REJUNTE(MAROM)	88,40
4	CAMPOS E SOARES MAT. CONSTRUÇÃO LTDA	TINTA PARA PISO 18 LITROS (CINZA OU CHUMBO)	656,00
Valor Total			1.022,55

Chupinguaia - RO, 20 de março de 2025
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058419601

TERMO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025-STPJ (ID 0058186241), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058423056) e o Resultado da Análise (ID 0058424599), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA-ME	DESINSETIZAÇÃO- CONTROLE PREVENTIVO E CORRETIVO INTEGRADO DE INFESTAÇÕES DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS RASTEIROS, VOADORES E ARACNÍDEOS (LACRAIA, MOSQUITOS, BARATAS, FORMIGAS, PULGAS, TRAÇAS, ARANHAS, CARRAPATOS, POMBOS, MORCEGOS, ETC), COM APLICAÇÃO CONTROLADA E ADEQUADA DE FORMA SEGURA E AMBIENTALMENTE CORRETA, EM OBSERVÂNCIA AS NORMAS REGULADORAS DA ANVISA. COM LAUDO - ÁREA MEDIDNDO 148m²- cozinha e refeitório.	R\$ 450,00

São Felipe D`Oeste-RO, 20 de março de 2025.
Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058426249

Portaria de férias nº 4473 de 20 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA BORACINI**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****091, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2025 a 30/03/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/03/2025 a 05/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39594

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 0058267009), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058423425) e o Resultado da Análise (ID 0058423971), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	HILGERT & CIA LTDA CNPJ 22.881.858/0006-50	Cabo Flex PP 2X4mm 1 KV	R\$ 506,70
2	HILGERT & CIA LTDA CNPJ 22.881.858/0006-50	PLUG PAD 2P+T Junção macho 10A	R\$ 20,28
3	HILGERT & CIA LTDA CNPJ 22.881.858/0006-50	Tomada PAD 2P+T Junção Fêmea	R\$ 27,60
Valor Total			R\$ 554,58

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 0058424275

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CTPM VII**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.018109/2024-61**

Objeto: Compra de Gás engarrafado de 45 Kg

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/03/2025 a 24/03/2025**

O Conselho Escolar do CTPM VII, C.N.P.J nº 01.618.700/0001-07 localizado na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: **Gás engarrafado de 45 Kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/03/2025 a 24/03/2025**, pelo endereço eletrônico **ctpm7@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **Gás engarrafado de 45 Kg**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CTPM VII;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpm7@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpm7@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **20/03/2025 a 24/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do CTPM VII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0058421446).

Porto Velho, RO, 20 de março de 2025

Dionisio Duarte de Araújo

Presidente da Comissão de Contratação

FABRÍCIO **VIEIRA** DE OLIVEIRA - **MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolhar do CTPM VII

Protocolo 0058421560

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CTPM VII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.018109/2024-61

Objeto: **Compra de Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/03/2025 a 24/03/2025

O Conselho Escolar do CTPM VII, C.N.P.J nº 01.618.700/0001-07 localizado na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Compra de Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/03/2025 a 24/03/2025, pelo endereço eletrônico **ctpm7@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Compra de Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CTPM VII;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpm7@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpm7@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 20/03/2025 a 24/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do CTPM VII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0058423507).
Porto Velho, RO, 20 de março de 2025

Dionisio Duarte de Araújo
Presidente da Comissão de Contratação
FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MAJ QOPM
Presidente do Conselho Escolhar do CTPM VII

Protocolo 0058424164

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1756/2025 (ID 0058295091), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058295093) e o Resultado da Análise (ID 0058426328), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RAMON E FERREIRA LTDA	Materiais de limpeza e higiene de produção	R\$ 8.000,20
Valor Total			R\$ 8.000,20

Pimenta Bueno, 20 de março de 2025.
Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

Protocolo 0058426800

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS
CONTRATADA: EMPRESA DI MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 48.167.137/0001-61
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de *Equipamento de Processamento de Dados*
VALOR: R\$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 20 de março de 2025.

Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da Escola EEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0058421043

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO 27/2024-2025

A Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 27/2024-2025 ID0057730584, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0057731269 e o Resultado da Análise ID0057733928, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	R T SERVIÇOS LTDA CNPJ:52.823.917/0001-90	01,02. (Confecção de Placa e Banner)	R\$832,00
Valor Total			R\$832,00

São Miguel do Guaporé - RO, 20 de Março 2025.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0057735116

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PEDRO MENDES CARDOSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº0029.058921/2024-29

Objeto: Aquisição de produtos gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar (merenda).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/03/2025 a 25/03/2025.

O Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, C.N.P.J nº 24.638.497/0001-36, localizada Rua Quintino Bocaiúva, S/N.º, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/03/2025 a 25/03/2025, pelo endereço eletrônico conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Quintino Bocaiúva, S/N.º, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso

;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eletrônico conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/03/2025 a 25/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0058418155

Jacintoópolis-Nova Mamoré, 20 de março de 2025.

Ana Paula Batista de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058419497

Portaria de férias nº 4479 de 20 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA APARECIDA MARUM CANDIDO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****761, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 31/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Porto Velho - RO 20/03/2025.

Protocolo DOC39600

EXTRATO

CONTRATO Nº0058160084/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, inscrito no CNPJ: 00.710.766/0001-60.
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação a Arroz agulhinha, Frango congelado inteiro, Leite integral UHT, Frango congelado peitocom osso.
VALOR: R\$ 13.284,00 (treze mil duzentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025
ASSINAM:

Edna Celestino dos Passos
Presidente do Conselho Escolar
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratado

Protocolo 0058353437

EXTRATO

CONTRATO Nº0058161366/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, inscrito no CNPJ: 00.710.766/0001-60.
CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME.
CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23.
OBJETO: É objeto desta contratação a Alho nacional branco, Açafraão, Açúcar - tipo cristal, Castanha do Brasil (Pará), Colorau, Extrato de tomate, Farinha de mandioca - (amarela/ branca), Manteiga, Leite de coco industrializado.
VALOR: R\$ 4.046,55 (quatro mil quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025
ASSINAM:

Edna Celestino dos Passos
Presidente do Conselho Escolar
Roldão Braga Ribeiro
Representante / Contratado

Protocolo 0058353464

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0049094638), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049094639) e o Resultado da Análise (ID 0049094640), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Tavares & Silva Ltda. - ME	Apagador de quadro branco com estojo para 2 pincel, sistema abre e fecha flip-top,	1.189,92
2	ABC Com. e Rep.LTDA - EPP	Caneta esferográfica de tinta preta, ponta 1.0mm, bico de tungstênio, c/furo,corpo sextavado transparente, cx c/ 50 und	149,70
3	ABC Com. e Rep.LTDA - EPP	Caneta esferográfica de tinta azul, ponta 1.0mm, bico de tungstênio, c/furo, corpo sextavado transparente, cx c/ 50 und	149,70

4	ABC Com. e Rep.LTDA - EPP	Cartolina escolar de 180g 50x66mm - cores variadas	129,00
5	ABC Com. e Rep.LTDA - EPP	Fita adesiva larga transparente 48mmx40mt	204,84
6	Tavares & Silva Ltda. - ME	Papel sulfite A4, 75g/m² 210x297mm, cx c/ 10 resmas de 500 folhas.	4.468,50
7	Tavares & Silva Ltda. - ME	Pasta arquivo morto em polionda 350x250x140mm - Amarelo	364,00
8	ABC Com. e Rep.LTDA - EPP	Pasta catalogo pvc c/ 50 env. médio c/ 4 colchetes e visor na cor preta med. 245mm x 335mm x 20mm	315,00
9	ABC Com. e Rep.LTDA - EPP	Pasta suspensa plástica para arquivo comp. 360x240mm, na cor azul	279,50
10	ABC Com. e Rep.LTDA - EPP	Pincel atômico ponta chanfrada de 4mm - cores variadas (Azul/Preto/Vermelho)	274,00
11	Tavares & Silva Ltda. - ME	Pincel para quadro branco na cor azul, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm cx c/ 12 und	762,72
12	Tavares & Silva Ltda. - ME	Pincel para quadro branco na cor preta, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm cx c/ 12 und	762,72
13	Tavares & Silva Ltda. - ME	Pincel para quadro branco na cor vermelha, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm c/ 12 und	762,72
14	ABC Com. e Rep.LTDA - EPP	Pilha AAA/ 1,5v alcalina c/ 08 unds	149,34
15	Tavares & Silva Ltda. - ME	Tinta p/ pincel de quadro branco na cor azul de 500ml	269,80
16	Tavares & Silva Ltda. - ME	Tinta p/ pincel de quadro branco na cor preta de 500ml	269,80
17	Tavares & Silva Ltda. - ME	Tinta p/ pincel de quadro branco na cor vermelha de 500ml	269,80
18	Tavares & Silva Ltda. - ME	TNT - Tecido não textil 40g/m² - cores variadas rolo com 50 mts	573,12
19	Tavares & Silva Ltda. - ME	Refil de tinta Epson na cor amarela de 70ml para impressora ecotank com sistema de tinta ecotank	349,50
20	Tavares & Silva Ltda. - ME	Refil de tinta Epson na cor Ciano de 70ml para impressora ecotank com sistema de tinta ecotank	349,50
21	Tavares & Silva Ltda. - ME	Refil de tinta Epson na cor magenta de 70ml para impressora ecotank com sistema de tinta ecotank	349,50
22	Tavares & Silva Ltda. - ME	Refil de tinta Epson na cor preta de 70ml para impressora ecotank com sistema de tinta ecotank	349,50
23	Tavares & Silva Ltda. - ME	Toner compatível 283A p/impressora laserjet multifuncional monocromática modelo HP M125/127	539,50
24	Tavares & Silva Ltda. - ME	Toner compatível 435A/436/285A 2k para impressora laserjet monocromática modelo HP M/1102/1132.	809,25
Valor Total			14.090,93

Ji-Paraná/RO, 20 de março de 2025.

Jose Carlos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

Protocolo 0058277034

EXTRATO

CONTRATO Nº0058162785/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, inscrito no CNPJ: 00.710.766/0001-60.

CONTRATADA: Maya Comércio de Alimentos Eireli.

CNPJ DA CONTRATADA: 30.433.982/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação a Canela em pó, Cenoura, Maçã nacional (vermelha), Óleo de soja vegetal – tipo 1, Repolho verde ou roxo, Torrada industrializada.

VALOR: R\$ 5.094,01 (cinco mil noventa e quatro reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2024

ASSINAM:

Edna Celestino dos Passos

Presidente do Conselho Escolar

Lucineide Maia Gonçalves.

Representante / Contratado

Protocolo 0058353525

EXTRATO

CONTRATO Nº0058163352/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, inscrito no CNPJ: 00.710.766/0001-60.

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães.

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (cubos).

VALOR: R\$ 24.467,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2025

ASSINAM:

Edna Celestino dos Passos

Presidente do Conselho Escolar

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratado

Protocolo 0058353554

ERRATA

Do extrato do termo aditivo do contrato do Supermercado Senna Eireli (ID0058266539)

Onde se lê:

No valor total onde se lê R\$**3.368,83 (três mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos)**

No valor percentual do termo aditivo do contrato onde se lê, **25%**, do valor do contrato.

Leia-se:

Lê - seo valor total de **R\$3.365,83 (três mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**

Lê - se no valor percentual do termo aditivo do contrato **24,97%** do valor do contrato.

Atenciosamente

Hozano Lopes de Lima

Presidente do conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0058422493

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 11/2025 (ID 0057965751), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058419879) e o Resultado da Análise (ID 0058419973), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	Edivaldo Ribeiro Lima Ltda	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10	1.192,00
Valor Total R\$			1.192,00

Porto Velho - RO, 19 de março de 2025

Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058420028

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 09/2025 (ID 0057965707), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058419879) e o Resultado da Análise (ID 0058420214), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	Edivaldo Ribeiro Lima Ltda	01,02,03,04,05	345,40
Valor Total R\$			345,40

Porto Velho - RO, 19 de março de 2025

Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058420249

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID 0057996904), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058371207)e o Resultado da Análise (ID 0058419428), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	Edivaldo Ribeiro Lima Ltda	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12	1.239,35
Valor Total R\$			1.239,35

Porto Velho - RO, 20 de março de 2025

Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058419481

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire

CONTRATADA: Forttech Soluções LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 47.199.093/0001-99

OBJETO: É objeto desta a aquisição de Equipamento e Material Permanente - Aparelhos e Utensílios Domésticos.

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA: 31/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025.
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado

Protocolo 0058429276

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID 0058267112), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058428531) e o Resultado da Análise (ID 0058431096), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GIL INFORMATICA LTDA CNPJ 04.735.755/0001-95	Roteador wi-fi dual band 433mps+300mbps, modos roteador, access point e repetidor de sinal	R\$ 260,12
Valor Total			R\$ 260,12

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 0058431646

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CONTRATADA: M. I. MORAES
CNPJ DA CONTRATADA: 34.840.446/0001-46
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de Materiais de Processamento de dados
VALOR: R\$ 7.660,00
VIGÊNCIA: 360 dias.
DATA DA ASSINATURA:

ASSINAM:

ROSANA RIBEIRO PANTOJA

Presidente do Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças

MICHEL ITALO MORAES SEABRA

Contratada

Protocolo 0058165586

Portaria de férias nº 4483 de 20 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEUDES ANTONIO DA SILVA SANTANA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****515, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(03/03/2025 a 22/03/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/05/2025 a 24/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39606

AVISO
CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 31/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.017321/2024-19

Objeto: **Aquisição de Bem Permanente/ Extintores**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/03/2025 a 21/03/2025**

O CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de equipamentos de proteção e segurança/ **Extintores**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/03/2025 a 21/03/2025**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **empresa especializada em venda de equipamentos de proteção e segurança/ extintores**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (I)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/03/2025 a 21/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 17 de março de 2025.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação

MARCELLA DE OLIVEIRA MAIA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

ANEXO- I

PLANILHA

Pesquisa de Preço

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total

01	EXTINTOR CO² 6 KG COMPLETO	UND	01		
02	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10L COMPLETO	UND	01		
03	EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 6KG COMPLETO	UND	01		
04	PLACA DE EXTINTOR	UND	03		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 90 DIAS DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ .

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0058426979

Portaria de férias nº 4484 de 20 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/03/2025 a 28/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DEUSZIVANE ALMEIDA DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****819, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/03/2025 a 28/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39608

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA

CONTRATADA: F. MATHIOLI CARDOSO LTDA CNPJ nº **42.274.058/0001-73**

OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de Equipamentos **Material Permanente**, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costapelo período de 30 (dias), conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via Documento de Formalização de Demanda Nº 08/2025 0057031667 , aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:**R\$** 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais).

PROCESSO Nº 0029.039655/2024-35.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2025

ASSINAM: **Maria Aparecida Cardoso dos Santos** - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costae **FRANCIELE MATHIOLI CARDOSO**

Maria Aparecida Cardoso dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
Governador Jorge Teixeira, 20 de março de 2025

Protocolo 0058427028

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.039116/20245-04**

Objeto: Aquisição de Materiais de Manutenção predial.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **21/03/2025 à 25/03/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67**, localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Materiais de Manutenção Predial, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 21/03/2025 à 25/03/2025, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visaa aquisição de produtos de manutenção predial deste educandário, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I** -

Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 21/03/2025 à 25/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0058415947)

-

Vilhena, 19 de Março de 2025

Rozana Ferreira do Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058415916

Portaria de férias nº 4486 de 20 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DORACI NEIMOG**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****619, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **13/01/2025 a 01/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **13/01/2025 a 01/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/07/2025 a 04/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39612

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/PROAFI/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

CONTRATADA: **Silva Souza e Oliveira LTDA-** ME

CNPJ DA CONTRATADA: 11.640.043/0001-58

OBJETO: É objeto desta contratação material de expediente.

VALOR: R\$ 15.499,98 (quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 31 de março de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025

ASSINAM: Irene Moreira Alcantara e Sirlei da Silva Souza

Protocolo 0058210678

Portaria de férias nº 4487 de 20 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELCIANE LIMA SILVA PROCOPIO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****568, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(03/03/2025 a 12/03/2025) e (13/03/2025 a 22/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/10/2025 a 22/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/03/2025 a 22/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/11/2025 a 06/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39613

Portaria de férias nº 4489 de 20 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELECI PEREIRA DA SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****284, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/05/2025 a 22/05/2025) e (11/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39615

Portaria de férias nº 4492 de 20 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELOISA VAGNER VALERIO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****289, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(20/01/2025 a 29/01/2025) e (02/06/2025 a 11/06/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/01/2025 a 29/01/2025) e (16/06/2025 a 25/06/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39618

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 06/PROAFI/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

CONTRATADA: SILVA SOUZA E OLIVEIRA LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 11.640.043/0001-58

OBJETO: serviços de confecção e impressão de adesivos de vinil para as portas e janelas

VALOR: R\$ 36.544,50 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 31 de março de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025

ASSINAM: Irene Moreira Alcantara e Sirlei Silva Souza de Oliveira

Protocolo 0058215991

Portaria de férias nº 4496 de 20 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ESTEVAO TOMAZ DE LIMA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****311, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(08/04/2025 a 27/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/03/2025 a 06/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39622

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO PROAFI Nº. 03/2025.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO

CONTRATADA: START TELECOM E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 19.877.198/0001-14

OBJETO: É objeto desta, a contratação de empresa para manutenção de máquinas e equipamentos.

VALOR: R\$ 4.700,00 (Quatro Mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025

ASSINAM: Lúcia da Costa Rocha - Presidente do Conselho Escolar e Doglaci Eliane dos Santos - Representante da Contratada

Protocolo 0058103533

Portaria de férias nº 4497 de 20 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA PEREIRA DA SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****684, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **06/03/2025 a 15/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/03/2025 a 15/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/05/2025 a 09/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39624

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RUTH ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025**PROCESSO SEI Nº0029.053155/2024-14**

Objeto:

Outros serviços de terceiro, pessoa jurídica, destinados a atender as necessidades da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha nos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixa (reservatório) d'água.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/03/2025 a 24/03/2025**.

O Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, C.N.P.J nº 10.790.643/0001-30, localizado na RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, CEP: 76 887-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: outros serviços de terceiro, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/03/2025 a 24/03/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO CEP:76887-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros serviços de terceiros: serviços de manutenção, limpeza e desinfecção de caixa (reservatório) d'água, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Ruth rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/03/2025 a 24/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: 0057899814.

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de Março de 2025.

MARINALDO MENDONÇA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057899815

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RUTH ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025

PROCESSO SEI Nº0029.053155/2024-14

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização e descupinização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **20/03/2025 a 24/03/2025**.

O Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, C.N.P.J nº 10.790.643/0001-30, localizado na RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, CEP: 76 887-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização e descupinização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/03/2025 a 24/03/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO CEP:76887-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de pragas e vetores, dedetização, desratização, pulverização, desinsetização e descupinização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Ruth Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/03/2025 a 24/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Burity, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, ID 0058417923
Campo Novo de Rondônia, 20 de março de 2025.

MARINALDO MENDONÇA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058417775

Portaria nº 3309 de 18 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.015268/2025-94),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ELISANGELA FERREIRA MOREIRA**, matrícula *****752, para responder pela Coordenadoria de Programas / SEDUC-CPROG, em substituição da titular **JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA**, matrícula *****210, no período de: **24/03/2025 a 28/03/2025 e 31/03/2025 a 04/04/2025**, em virtude do Recesso Administrativo, conforme Portarias nº 2531 e 2537, ambas de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058365187

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RUTH ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025**PROCESSO SEI Nº0029.053155/2024-14**

Objeto: *Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) em bebedor.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/03/2025 a 24/03/2025.

O Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, C.N.P.J nº 10.790.643/0001-30, localizado na RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, CEP: 76 887-0000 Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, C.N.P.J nº 10.790.643/0001-30, localizado na RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, CEP: 76 887-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço global, para a contratação de: *Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) nos bebedouros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.*

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/03/2025 a 24/03/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RUA CASTRO ALVES, S/N - SETOR 02 - DISTRITO DE RIO BRANCO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO CEP:76887-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) nos bebedouros, considerando o menor preço global.*

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Ruth Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarruthrocha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/03/2025 a 24/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço global será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0058422518

Campo Novo de Rondônia, 20 de março de 2025.

MARINALDO MENDONÇA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058422531

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **11/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON**

CONTRATADA: **COMERCIAL URUPÁ LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.**

DATA DA ASSINATURA: **20/03/2025**

ASSINAM: **VERA MARIA VALENTIM FERREIRA E**

SÔNIA REGINA SALVADOR FORTE

Protocolo 0058423400

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2025
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON**
CONTRATADA: **M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.**
DATA DA ASSINATURA: **20/03/2025**
ASSINAM: **VERA MARIA VALENTIM FERREIRA E**
MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA

Protocolo 0058423485

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2025
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON**
CONTRATADA: **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-EPP**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.**
DATA DA ASSINATURA: **20/03/2025**
ASSINAM: **VERA MARIA VALENTIM FERREIRA E**
DOMINGOS BAENA SANCHEZ

Protocolo 0058423444

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR IRMÃ DOROTHY MAE STANG, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0058283868), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058283869) e o Resultado da Análise (ID 0058283871), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Infotech Informática LTDA	Serviço de manutenção, lubrificação, limpeza interna e externa, do tanque de tinta e da cabeça de impressão com reset em impressora.	445,00
2	Infotech Informática LTDA	Serviço de manutenção, lubrificação, limpeza interna e externa, verificação de componentes, troca película fusor, limpeza de scanner.	560,00
3	Infotech Informática LTDA	Serviço de manutenção, lubrificação, limpeza interna e externa, verificação de componentes, troca película do fusor em impressora Laserjet monocromática	500,00
Valor Total			1.505,00

Presidente Médici/RO, 20 de março de 2025.
Tathiane Gotardi Cardoso
Presidente do Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

Protocolo 0058283873

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [1727/2025] (0058266413), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0058418432) e o Resultado da Análise (0058418653), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Quantidade	Valor Total
01	ARAUJO E SILVEIRAS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. CNPJ 17.813.234/0001-50	1- Serviço de reparos de bebedouros com trocas de torneiras e limpeza. <i>Patrimônio 30042835 e 1364247</i>	02	R\$3.680,00
Valor Total				R\$3.680,00

Porto Velho/RO, 20 de março de 2025
Valnide Silva Meireles
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058423453

Portaria nº 3305 de 18 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.007054/2024-63**;

Considerando Informação n. 171 ID 0058063616, bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0058063699.

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional de que trata o artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, a servidora: NEUSA TAVARES, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, lotada no município de São Francisco de Guaporé. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, a partir da última progressão funcional (conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência, Termo de Mudança de Regime e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****453	NEUSA TAVARES	PROFESSOR CLASSE A - Ch 20	22/06/1988	18/09/2009	30/08/2016	a 30/08/2018	5	28/02/2019
*****453	NEUSA TAVARES	PROFESSOR CLASSE A - Ch 20	22/06/1988	18/09/2009	30/08/2018	a 30/08/2020	6	30/08/2020
*****453	NEUSA TAVARES	PROFESSOR CLASSE A - Ch 20	22/06/1988	18/09/2009	30/08/2020	a 30/08/2022	7	30/08/2022
*****453	NEUSA TAVARES	PROFESSOR CLASSE A - Ch 20	22/06/1988	18/09/2009	30/08/2022	a 30/08/2024	8	30/08/2024

Obs. Os períodos registrados nesta Portaria, são sequência dos períodos da Portaria 533/2017, e os eventuais retroativos se limitarão ao período imprescrito, conforme art. 1º Decreto Lei 20910/32.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 10 de Março de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058355473

Portaria nº 3092 de 13 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.060237/2023-26**;

Considerando Informação n. 171 ID 0057844008, bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0057844060.

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional de que trata o artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, a servidora: MARIA DO SOCORRO DA COSTA SOARES, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, lotada no

município de Nova Mamoré. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, a partir da última progressão funcional (conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência, Termo de Mudança de Regime e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
*****577	MARIA DO SOCORRO DA COSTA SOARES	TÉC. EDUC. NÍVEL 2	22/06/1988	06/01/2010	29/09/2016	a	29/09/2018	5	19/10/2018
*****577	MARIA DO SOCORRO DA COSTA SOARES	TÉC. EDUC. NÍVEL 2	22/06/1988	06/01/2010	29/09/2018	a	29/09/2020	6	29/09/2020
*****577	MARIA DO SOCORRO DA COSTA SOARES	TÉC. EDUC. NÍVEL 2	22/06/1988	06/01/2010	29/09/2020	a	29/09/2022	7	29/09/2022
*****577	MARIA DO SOCORRO DA COSTA SOARES	TÉC. EDUC. NÍVEL 2	22/06/1988	06/01/2010	29/09/2022	a	29/09/2024	8	29/09/2024

Obs. Os períodos registrados nesta Portaria, são sequência dos períodos da Portaria 533/2017 ID 0057844163, e os eventuais retroativos se limitarão ao período imprescrito, conforme art. 1º Decreto Lei 20910/32.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 10 de Março de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0058213462

Portaria de férias nº 4498 de 20 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE LOPES DE NORONHA**, DESENHISTA LC 67/92 , matrícula *****088, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(05/05/2025 a 14/05/2025) e (08/09/2025 a 17/09/2025) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/05/2025 a 24/05/2025) e (25/06/2025 a 04/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39628

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024 / 2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE
CONTRATADO: KARIRI COM. VAREJ. DE MAT. P/ CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 08.928.164/0001-95

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BEM IMÓVEL,

VALOR: R\$ 1.829,80 (HUM MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 20 / 03 / 2025

ASSINAM: MARISA ROSANE BARIONI - CONTRATANTE

ERIVAN LINO DA SILVA - CONTRATADO

Protocolo 0058397867

Portaria de férias nº 4499 de 20 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEISA CARLA SOUZA DOS SANTOS ARCANJO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****447, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(19/02/2025 a 28/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/04/2025 a 20/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/02/2025 a 28/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/06/2025 a 05/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39631

Portaria de férias nº 4500 de 20 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILMARA DE JESUS SANTOS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****498, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/08/2025 a 15/08/2025) e (21/11/2025 a 05/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/05/2025 a 21/05/2025) e (23/05/2025 a 06/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39632

Portaria de férias nº 4501 de 20 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELLEN KÁSSIA XAVIER DE LIMA**, SEDUC - Arquiteto, matrícula *****688, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2025 a 14/05/2025) e (15/09/2025 a 24/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/05/2025 a 04/06/2025) e (15/09/2025 a 24/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39634

Portaria de férias nº 4502 de 20 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HOZANO LOPES DE LIMA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****522, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(18/03/2025 a 01/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/04/2025 a 12/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39635

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2025 (0058287260)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Madeira Mamoré

CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro - LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação: Farinha de tapioca; Leite integral em pó (lata ou pacote); Pão (francês) 50g; Queijo muçarela; Manteiga.

VALOR: R\$ 13.391,40 (treze mil trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025

ASSINAM:

Edilania Arruda Rosendo

Representante/Contratante
Roldão Braga Ribeiro
Representante/Contratada

Protocolo 0058288953

Portaria de férias nº 4503 de 20 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISRAEL QUADROS ALMEIDA DE OLIVEIRA**, SEDUC - ASSESSOR IV - CDS-04 *, matrícula *****902, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(18/08/2025 a 27/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39636

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 025 / 2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE

CONTRATADO: LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 14.798.712/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BEM IMÓVEL

VALOR: R\$ 33,00 (TRINTA E TRÊS REAIS)

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 20 / 03 / 2025

ASSINAM: MARISA ROSANE BARIONI - CONTRATANTE

ÊNIO PERINI - CONTRATADO

Protocolo 0058397937

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO PROAFI Nº. 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO00.798.221/0001-57

CONTRATADA: Doctor Info & Cell16.371.302/0001-06

CNPJ DA CONTRATADA: 16.371.302/0001-06

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Freezer Vertical.

VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito Mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025

ASSINAM: Lúcia da Costa Rocha - Presidente do Conselho Escolar e Christian Rodrigo de Oliveira - Representante da Contratada

Protocolo 0054571129

Portaria de férias nº 4504 de 20 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO CELESTE DA SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****780, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **02/01/2025 a 31/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **02/01/2025 a 31/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/10/2025 a 30/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39637

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025 (0058320430)

CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire.

CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Arroz agulhinha, tipo 1; Frango congelado, inteiro; Leite integral UHT; Óleo de soja vegetal - tipo 1; Frango congelado, peito.

VALOR: R\$ 6.253,60 (seis mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 18.03.2025

ASSINAM:

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0058321154

Portaria de férias nº 4505 de 20 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA GOMES RIBEIRO SCHMIDT**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****728, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(20/05/2025 a 18/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/05/2025 a 29/05/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025) e (11/09/2025 a 20/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39638

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2025 0058321223

CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire.

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos).

VALOR: R\$8.810,30 (oito mil oitocentos e dez reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 18.03.2025

ASSINAM:

Juliana Oliveira Rezende Bassanin

Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratada

Protocolo 0058321182

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 023 / 2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE

CONTRATADO: B. S. PEREIRA TOSE LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 59.002.671/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE BEM IMÓVEL

VALOR: R\$ 6.190,00 (SEIS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 20 / 03 / 2025

ASSINAM: MARISA ROSANE BARIONI - CONTRATANTE

SÉRGIO ROQUE ALMEIDA TOSE - CONTRATADO

Protocolo 0058397986

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2025 (0058321510)

CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire.

CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho nacional branco; Açafrão - de 1ª qualidade; Açúcar; Castanha do Brasil (Pará) beneficiada; Colorau - de urucum, em pó; Extrato de tomate; Farinha de mandioca; Manteiga; Macarrão tipo espaguete; Milho verde em conserva; Milho verde em conserva.

VALOR: R\$ 4.422,60 (quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025

ASSINAM:

Juliana Oliveira Rezende Bassanin

Representante / Contratante

ROLDÃO BRAGA RIBEIRO

Representante / Contratado

Protocolo 0058321399

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024 0054046030

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**CONTRATADA: **F L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 1.008,13 (hum mil e oito reais e treze centavos)** equivalentes a 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes da aquisição de gêneros alimentícios diversos, produtos que fazem parte do cardápio (merenda) escolar.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025

ASSINAM: **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA**, Presidente do Conselho Escolar e **ADEMAR CARLOS LIMA**, Contratada.

Protocolo 0058418841

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2025 (0058321803)

CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire.

CONTRATADA: Maya Comércio de Alimentos Eireli

CNPJ DA CONTRATADA: 30.433.982/0001-76

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Canela em pó; Cenoura; Maçã nacional (vermelha); Repolho verde ou roxo; Torrada industrializada.

VALOR: R\$868,80 (oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 18.03.2025

ASSINAM:

Juliana Oliveira Rezende Bassanin

Representante / Contratante

Lucineide Maia Gonçalves

Representante / Contratado

Protocolo 0058322283

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2041****CONTRATO Nº:** 10/2025**CONTRATANTE:** Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro**CONTRATADA:** Antônio da Silva Paixão**CPF DA CONTRATADA:** ***116.332****OBJETO:** É objeto desta contratação os gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos, matriculados na EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato, por um período de 100 dias letivos (20 semanas).**VALOR:** R\$ 1.506,25 (Hum mil, quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos).**VIGÊNCIA:** 01 Ano/ou seja 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2025**ASSINAM:** Maria da Conceição da Silva Martins e Antônio da Silva Paixão

Protocolo 0058370756

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE**

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [733] (ID (0057172784), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0057178601) vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por serviço Global** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	EDINISON SANTOS DA COSTA ME CNPJ: 14.537.373/0001-00	1, 2, 3, 4, 5 e 6	R\$ 6.650,00	Habilitado
Valor Total				R\$ R\$ 6.650,00

Rolim de Moura/RO 19 de Março de 2025

RAQUEL DOS SANTOS BARBOSA BARROS
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057179010

EXTRATO

CONTRATO Nº 05/2025 (0058322314)
CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire.
CONTRATADA: Execelencia Comércio e Serviço LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89
OBJETO:Gêneros Alimentícios: Cebola nacional (branca); Feijão cariquinho; Leite de coco industrializado; Limão; Sal
VALOR: R\$ 538,24 (quinhentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024
ASSINAM:

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Representante / Contratante

Micaele da Silva Costa
Representante / Contratado

Protocolo 0058321760

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1498 (ID 0058044535), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058045032) e o Resultado da Análise (ID 0058379350), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Temperado Comércio de Vidros Ltda - ME	Serviços de reposição de vidros de janelas	R\$ 1.733,35
Valor Total			R\$ 1.733,35

Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058439123

Portaria de férias nº 4506 de 20 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA SANTOS SOUZA CARLOS**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****282, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(10/03/2025 a 19/03/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39639

Portaria nº 3379 de 20 de março de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Walci Nonato Moraes, matrícula nº *****406, Presidente;
- 2 - Maria Auxiliadora Monteiro, matrícula nº *****403, Membro;
- 3 - Odney Gonçalves Figueiredo, matrícula nº *****739, Membro;
- 4 - Fernando Renan Almeida Medina, matrícula nº *****369, Suplente;
- 5 - Marcela Dantas Vieira, matrícula nº *****334, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente/Diretora Conselho Escolar EEEFFR

Protocolo 0058438876

Portaria nº 3381 de 20 de março de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Ana Maria Pereira Lopes, matrícula nº *****203, Presidente;
- 2 - Fernando Renan Almeida Medina, matrícula nº *****369, Membro;

- 3 - Marcela Dantas Vieira, matrícula nº *****334, Membro;
 - 4 - Maria Auxiliadora Monteiro, matrícula nº *****403, Suplente;
 - 5 - Odney Gonçalves Figueiredo, matrícula nº *****739, Suplente.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos
Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt

Protocolo 0058439701

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2025 (ID 0058271148), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058271110) e o Resultado da Análise (ID 0058271111), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A B C COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP	ARQUIVO MORTO 360X135X240 AZUL 3MM TILI NOTES 4C 76X76 PAPEL SULFITE A4 75G BRANCO C/ 10X500FLS CALCULADORA PC100-O REFIL TINTA EPSON PRETO T504122-BR REFIL TINTA EPSON MAGENTA T504322-BR TINTA EPSON 504 CIANO 70ML REFIL TINTA EPSON AMARELO T504422-BR PASTA SUSPensa MARMODELLO COD0038 CANETA BIC AZUL C/50UND CANETA BIC PRETA C/ 50UN TINTA P/ PINCEL QUADRO BRANCO AZUL 500ML TINTA P/ PINCEL QUADRO BRANCO PRETA 500ML TINTA P/ PINCEL QUADRO BRANCO VERMELHA 500 FITA CORRETIVA MERCUR 12M ESTILETE PLASTICO 18MM GRAMPO 26/6 ACC GALV. C/ 5000 UN CLIPES NIQUELADO 8/0 CLIPES 2/0 C/100 UN ALFINETE CABECA N 32 50GR PERFURADOR P202 TILIBRA UMEDECEDOR DE DEDOS CIS PAPEL FOTO MASTERPRINT 180G 50F PAPEL FOTO ADESIVO 130G C/50 PAPEL MASTER TEXTURA VERGE 180G A4-50FLS AGENDA A5 PERM.PRETO 388PG PASTA AZ LOMBO LARGO TIGRADA PASTA L A4 - PCTE C/ 10FLS PASTA POLIPR.ECON.2CM TR APAGADOR QUADRO BRANCO CIS ENVELOPE BRANCO 240 X 340 OF 34 BASTAO CRISTAL 11,2X30CM 1KG BASTAO CRISTAL 7,5X30CM 1KG	R\$ 10.570,21
2			
3			
Valor Total			R\$ 10.570,21

HUILDE CANTÃO PESSOA
Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Protocolo 0058271114

Portaria nº 3382 de 20 de março de 2025

Delega competência para as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento atuarem na imprescindível promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE** no âmbito do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes.

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. M. Migrantes, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução nº 008/CAERO de 17 de janeiro de 2001,

Resolve:

Art. 1º Nomear as Comissões no âmbito deste Conselho Escolar a seguir;

I - Comissão de Compras do PNAE

Presidente: ZILMA PIMENTEL DA CONCEIÇÃO (Professora)

Secretária: ADRIANA PACHECO (Técnica)

Membro: DANIEL JOSÉ DOS SANTOS (Técnico)

Suplente: APARECIDA TOMÉ GOMES (Técnica)

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade do PNAE

Presidente: JOANICE STOPAZZOLI (Técnica)

Secretária: FABIANA SILVA (Técnica)

Membro: ELIZABETH LEMOS BENTO FERRASSO (Técnica)

Suplente: RONIA MARIA DE CARVALHO (Técnica)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

FÁTIMA GARCIA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058440032

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID0056876991, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0057322593, vem DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item do procedimento realizado:

Ordem	Proponente	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	TOTAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 04.987.971/0001-28	1,2	R\$ 5.000,00	HABILITADO
2	CRISTIAN RODRIGO DE OLIVEIRA - 16.371.302/0001-06	-	-	HABILITADO
3	V.F. DA SILVA E CIA LTDA - 00.838.558/0001-40	-	-	HABILITADO
VALOR TOTAL				

ELIANDRO FAGUNDES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0057322670

Portaria nº 2887 de 10 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº. 5.735/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão, sob a presidência do primeiro, para seleção de profissionais para atuarem como formadores regionais e municipais, no âmbito do Programa Proalfa Rondônia.

Nome	Matrícula	REPRESENTAÇÃO
AUGUSTO DE SOUZA LEITE	*****643	SEDUC-CAM
MARCIO ADRIANO ALMEIDA TRINCADADE	*****397	SEDUC-GAB
JAYNE MIRANDA DE OLIVEIRA	*****703	SEDUC-CAM
LISANDRA GONÇALVES DE SOUZA SILVA	-	UNDIME/RO
MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DE MENEZES	-	UNDIME/RO

Art. 2º Caberá à Comissão atender ao item 3 do Edital nº. 1/2025/SEDUC-CAM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com prazo de 30 dias, podendo haver prorrogação por igual período.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária de Estado Adjunta da Educação

Protocolo 0058039956

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.016247/2025-96

Objeto: toner

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/03/2025 à 25/03/2025.**

O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: toner, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/03/2025 à 25/03/2025**, pelo endereço eletrônico: candidoportinari@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de toner considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI Cândido Portinari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/03/2025 à 25/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 20 de março de 2025.

Soélem Freitas dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Rosiane Barbosa da Silva Taliari
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058439595

EXTRATO

CONTRATO Nº0058349751/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, inscrito no CNPJ: 00.710.766/0001-60.

CONTRATADA: M. M. DO Nascimento

CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação a Pão (francês) 50g.

VALOR: R\$ 4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025

ASSINAM:

Edna Celestino dos Passos
Presidente do Conselho Escolar
Manoel Moura do Nascimento
Representante / Contratado

Protocolo 0058350566

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 011/2025** 0058302179, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0058170869, e o Resultado da Análise 0058170870, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	DATA SOFT COMERCIO & SERVIÇOS LTDA	Serviço de Manutenção para Nobreak EASY PRO 1.600va, com troca de 2 baterias, nº de Tomb. (030.141.006; 030.141.007; 030.141.008).	1.360,00
Valor Total			1.360,00

Presidente Médici/RO, 19 de março de 2025.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0058170872

EXTRATO

CONTRATO Nº0058162339/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, inscrito no CNPJ: 00.710.766/0001-60.
CONTRATADA: Excecelencia Comércio e Serviço LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89
OBJETO: É objeto desta contratação a Cebola nacional (branca), Feijão carioquinha, Macarrão tipo espaguete, Milho verde em conserva, Limão, Sal.
VALOR: R\$ 3.283,88 (três mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2024
ASSINAM:

Edna Celestino dos Passos
Presidente do Conselho Escolar
Micaela da Silva Costa
Representante / Contratado

Protocolo 0058353494

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire
CONTRATADA: Reinaldo Cesar de Souza Ferreira.
CNPJ DA CONTRATADA: 13.465.440/0001-66
OBJETO: É objeto desta a aquisição de Equipamento e Material Permanente - Aparelhos e Utensílios Domésticos.
VALOR: R\$ 3.999,90 (três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 31/03/2025.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025.
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado

Protocolo 0058433804

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.016242/2025-63

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação De Bens Móveis de Outras Naturezas
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/03/2025 a 22/03/2025

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva, C.N.P.J nº 00.667.278/0001-17 localizado na Rua:"G", nº 69 – Bairro Mário David Andrezza, Ji-Paraná/RO CEP 76.913-031, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Manutenção e Conservação De Bens Móveis de Outras Naturezas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/03/2025 a 22/03/2025, pelo endereço eletrônico escolamarcosbispo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua:"G", nº 69 – Bairro Mário David Andrezza, Ji-Paraná/RO CEP 76.913-031, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação De Bens Móveis de Outras Naturezas, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcosbispo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcosbispo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/03/2025 a 22/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 0058435776)

Ji-Paraná, 20 de março de 2025.

Eleomar Batista de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 0058435780

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim de Lima Avelino, CNPJ nº 04.793.477/0001-22, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **Empresa vencedora:**

01. EB GOMES FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.196.947/0001-90, com sede à Av. Daniel Comboninº 1583, bairro União, para prestar serviços gráficos, a partir do dia 26 de agosto de 2024, o valor total de **R\$ 9.997,00 (nove mil novecentos e noventa e sete reais)**.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de março de 2025.

Sandro Mauro Guirro

Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 0058441643

Portaria de férias nº 4510 de 20 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LILIANE SOARES PROCHNOW**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****316, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **02/01/2025 a 31/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **02/01/2025 a 31/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/08/2025 a 10/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39643

Portaria de férias nº 4511 de 20 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA**, SEDUC - Engenheiro Civil, matrícula *****667, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/06/2025 a 19/06/2025) e (10/10/2025 a 19/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s)

de**(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/08/2025 a 31/08/2025) e (22/11/2025 a 01/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39644

Portaria de férias nº 4512 de 20 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MEIRE PIMENTA DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****609, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(12/05/2025 a 26/05/2025) e (16/10/2025 a 30/10/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/05/2025 a 02/06/2025) e (01/08/2025 a 15/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39645

Portaria de férias nº 4513 de 20 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NEIDE CABRAL BORGES**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****363, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/05/2025 a 30/05/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/04/2025 a 17/04/2025) e (11/08/2025 a 30/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39646

Portaria de férias nº 4514 de 20 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA DARIANE FLORES**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****933, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(04/02/2025 a 18/02/2025) e (04/08/2025 a 18/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/07/2025 a 07/08/2025) e (04/11/2025 a 18/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39647

Portaria de férias nº 4515 de 20 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROMULO KALED DUTRA VAILANTE GOULART**, SEDUC - ASSESSOR IX - CDS-09*, matrícula *****506, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025) e (13/10/2025 a 22/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/06/2025 a 02/07/2025) e (15/10/2025 a 24/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39648

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2024
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim de Lima Avelino, CNPJ nº 04.793.477/0001-22, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **Empresa vencedora:**

01. TAVARES E SILVA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.318.976/0001-02, com sede à Av. 31 de Março nº 443, bairro Jardim dos Migrantes, para fornecer toner para impressoras, a partir do dia 27 de novembro de 2024, o valor total de **R\$ 8.109,60 (oito mil cento e nove reais e sessenta centavos)**.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de março de 2025.

Sandro Mauro Guirro
Presidente do Conselho Escolar Boa União

Portaria nº 3159 de 14 de março de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, CNPJ nº 00.670.371/0001-80, que tem por objeto a prestação dos serviços de contratação de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M.JUSCELINO KUBITSCHK, localizada no município de Santa Luzia D'Oeste-RO.

- 1 - Bruna Lombardi Tozzi, matrícula nº *****8237, Fiscal de Contrato;
- 2 - Eliete Rodrigues dos Santos, matrícula nº *****362, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Nilton de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM, PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [04/2025] (ID 0058095095), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058063203) e o Resultado da Análise (ID0058063205), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ODAIR JOSE DOS SANTOS CNPJ: 42.589.221/0001-97	Serviços de reparação em estruturas metálica, solda e afins, Serviço de instalação de calhas e rufos com/26m, Serviço de reparos e substituição de 5 portas em alumínio	R\$ 7.815,00
2	TECMAX AUTOMÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 47.510.283/0001-04	-----	R\$ 0,00
3	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-3	-----	R\$ 0,00
Valor Total			R\$7.815,00

Ji-Paraná/RO, 17 de março de 2025

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058063207

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES.
CONTRATADA: RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025
ASSINAM: NILTON CÉSAR DA MATA E RITA TEIXEIRA BASTOS

Protocolo 0058442354

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira
CONTRATADA: M S Distribuidora e Serviços LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de Gêneros Alimentícios para atender a EEEFM Juscelino K. de Oliveira.
VALOR: R\$ 22.786,77 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025
ASSINAM: Vivian Westphal e Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 0058429835

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1704/2025 (ID 0058221047), o Quadro Comparativo (0058264444) e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058265589) e o Resultado da Análise, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Velho & CIA LTDA - ME, CNPJ: 21.316.985/0001-39	02,04,05,07,08,10,11,13 e 17	R\$ 5.844,20
02	Mercado e Açougue Família LTDA , CNPJ: 29.187.329/0001-95	01,03,06,09,12,14 e 15	R\$ 2.010,70
03	Fabio de Oliveira Ribeiro-ME CNPJ: 13.945.192/0001-50	16 e 18	R\$ 2.482,50
Valor Total			R\$ 10.337,40

Santa Luzia D'Oeste/RO, 18 de março de 2025
José Nilton de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0058265634

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 026/2024 (ID 0054892001), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055026425) e o Resultado da Análise (ID 0055053859), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

1	Refil de tinta original cor amarela 70 ml, para reposição da impressora Epson L3110/L3250	Und	12	74,90	898,80
2	Refil de tinta original cor azul 70 ml, para reposição da impressora Epson L3110/L3250	Und	12	74,90	898,80
3	Refil de tinta original cor magenta 70 ml, para reposição da impressora Epson L3110/L3250	Und	12	74,90	898,80
4	Refil de tinta original cor preta 127 ml, para reposição da impressora Epson L3110/L3250	Und	12	74,90	898,80
5	Toner compatível 210/211 para Impressora Elgin - Pantum modelo P2500NW/M6550NW	Und	12	89,90	1.078,80
6	Toner compatível 258A para impressora HP laserjet modelo M428fdw	Und	12	112,90	1.354,80
7	Toner compatível 285A p/ impressora HP laserjet monocromática modelo 1102	Und	12	53,90	646,80
8	Toner compatível W1030 - 151/152 para impressora HP laserjet modelo M4103fdw/4003dw	Und	12	119,50	1.434,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de novembro 2024
Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 0058443771

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI - EEEFARJ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2025 (0058282227), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0058440144) e o Resultado da Análise (0058440217), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	FORTTECH SOLUCOES LTDA CNPJ: 47.199.093/0001-99	Bola de futsal Primeira Qualidade Resistente a água e costurada	510,00
2	FORTTECH SOLUCOES LTDA CNPJ: 47.199.093/0001-99	Bola de voleibol Primeira qualidade Macia	320,00
3	FORTTECH SOLUCOES LTDA CNPJ: 47.199.093/0001-99	Bola de Basquete Primeira qualidade emborrachada	260,00
4	FORTTECH SOLUCOES LTDA CNPJ: 47.199.093/0001-99	Bola handebol H1	320,00
5	FORTTECH SOLUCOES LTDA CNPJ: 47.199.093/0001-99	Bola de iniciação esportiva nº14	900,00
Valor Total			2.310,00

Presidente Médici/RO, 20 de Março de 2025

Ilda Dos Santos Silva
Presidente do Conselho Escolar
EEEF Apolônia Rossi Javarini

Protocolo 0058440349

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2024 (ID 0049475949), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049538084) e o Resultado da Análise (ID 0049692534), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP CNPJ Nº 34.749.515/0001-00	Barbante Crú/colorido nº 4/6 600g com 60 metros; Cola branca escolar não tóxica de 90g; Cola para EVA/de Isopor 90gr; Fita adesiva dupla face larga 18mmx30mt; Folha de E.V.A liso 40cmx48cm 2xmm - cores variadas; Folha de EVA c/ glitter 40cmx48cm 1,5mm-cores variadas; Grampeador de metal base plastica tamanho médio para até 20fls na cor preta; Grampo galvanizado 26/6 p/ grampeador 26/6 c/5000 und; Lápis de cor grande cx c/ 12 - 1ª qualidade; Lápis preto grafite nº 2 corpo cilindrico cx c/144 und; Papel cartão fosco 200g/m²; 48x66cm - cores variadas; Papel colorset fosco 48cmx66cm - cores variadas; Papel crepom liso 48cm x 2mts - coes variadas; Papel fotografico A4 210x297mm 180g/m² cx c/ 50 fls; Papel fotografico Adesivo A4 210x297mm 130g/m² cx c/ 50 fls; Papel Kraft madeira 75g/m² folha medindo 66x90cm; Papel off-set branco 120g/m² folha medindo 66x90cm; Papel para impressão verge texturizado a4 210mmx297mm 180gr pact c/50fls; Papel sulfite A4 colorido 210x297mm de 75g/m² - cores variadas pct c/ 100 fls; Tinta guache escolar de 250ml - cores variadas.	R\$ 1.680,00
Valor Total			R\$ 1.680,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de junho 2024
Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 0058444653

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire
CONTRATADA: Molina & Capucho LTDA ME.
CNPJ DA CONTRATADA: 26.131.834/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação de Serviço de Confecção de Banner. Panfletos e Pasta Individual de Alunos.
VALOR: R\$ 2.198,00 (dois mil cento e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 31/03/2025.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025.
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado

Protocolo 0058382570

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028 / 2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE
CONTRATADO: B.S. PEREIRA TOSE LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 59.002.671/0001-34
OBJETO: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ASSEIO DA ESCOLA E AFINS
VALOR: R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.
DATA DA ASSINATURA: 20 / 03 / 2025
ASSINAM: MARISA ROSANE BARIONI - CONTRATANTE
SÉRGIO ROQUE ALMEIDA TOSE - CONTRATADO

Portaria nº 8132 de 25 de junho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº PROAFI REGULAR, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT, CNPJ nº 05.561.436/0001-73, que tem por objeto a prestação dos serviços de [Discriminar o serviço contratado], a ser executados nas dependências da Nome da unidade escolar ou unidade administrativa, localizada no município de Nome do município.

1 -Walcy Nonato Moraes, matrícula nº *****406, Fiscal de Contrato;

2 -Ana Maria Pereira Lopes, matrícula nº *****055, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso deProcedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID 0057716998), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058314707) e o Resultado da Análise (0058366471), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A CARLOS DIAS EIRELI	RECARGA DE GÁS DE COZINHA P/BOTIJA 13 KG	650,00
2	W.P. MACIEL DISTRIBUIDORA	RECARGA DE GÁS DE COZINHA P/ BOTIJA 13KG	675,00
3	GIRASSOL GÁS/ I L LAUER DISTRIBUIDORA DE GÁS ME	RECARGA DE GÁS DE COZINHA P/ BOTIJA 13KG	700,00
Valor Total			R\$ 650,00

MONTE NEGRO /RO, 18deMARÇOde 2025.

MARINEIDE RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0058427509

CONTRATANTE: Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

CONTRATADA: Ramon e Ferreira LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 07.281.342/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de materiais de limpeza e produção de higiene.

VALOR: R\$ 8.000,20 (Oito mil reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025

ASSINAM: Rosângela Mendes Pereira e Carlos Alberto Ferreira Carrasco

Protocolo 0058428238

Portaria nº 3372 de 20 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Prestação de Serviços, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do serviços de contratação de Empresa especializada e habilitada para o serviço de hospedagem para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Arte Cultura Escolar - GACE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE/DGE/SEDUC, durante a realização da 3º Mostra Estudantil de Arte e Cultura Indígena - MALOCA, conforme descrito abaixo:

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE	Titular: Raika Fabiola Guzman da silva	*****327
		Substituto: Sabrynne Sampaio de Sena	*****194
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE	Titular: André Almeida Uchoa	*****415
		Substituto: Dênis Clei Braz dos Santos	*****098
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CEFACEE	Joelmir Ortiz Macedo	*****718

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu Substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do Contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao Controle do Contrato Administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação da (s) Nota (s) Fiscal (is), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua Unidade Administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato, acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058423856

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALBINO BUTTNER

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.022735/2024-51**

Objeto: SERVIÇOS GRÁFICOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 19/03/2025 a 21/03/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, C.N.P.J nº 07.334.828/0001-25 localizado na Rua: Lumiar, nº 567, Bairro: Triunfo - Candeias do Jamari/RO - CEP: 76.860-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de SERVIÇOS GRÁFICOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/03/2025 a 21/03/2025, pelo endereço eletrônico albinobuttner@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Lumiar, nº 567, Bairro: Triunfo - Candeias do Jamari/RO - CEP: 76.860-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇOS GRÁFICOS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail albinobuttner@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail albinobuttner@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 19/03/2025 a 21/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0058397931
Candeias do Jamari/RO, 18 de Março de 2025.
Maria das Graças Cavalcante Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Maria do Socorro Maciel Rocha
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner

Protocolo 0058397969

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.015648/2025-29**

Objeto: Contratação de Serviço de reparos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/03/2025 A 22/03/2025

O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de aquisição fornecimento de material de consumo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/03/2025 a 22/03/2025, pelo endereço eletrônico conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Fornecimento de serviço de reparos para necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as

especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail batistades@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 18/03/2025 a 22/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis/RO 18 de março de 2025

Presidente da Comissão de Contratação

Sergio Batista de Sá

Maria aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058336466

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 31

PROCESSO SEI Nº 0029.018670/2024-40

Objeto: Constitui objeto da presente a aquisição de **MATERIAIS PARA IMPRESSORAS** para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/03/2025**

O Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, C.N.P.J nº 63.790.083/0001-80, localizado na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP 76.960.084, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de **MATERIAIS PARA IMPRESSORAS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem até **24/03/2025**, pelo endereço eletrônico **prestacaocontascda@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO CEP 76.960.084, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **MATERIAIS PARA IMPRESSORAS** para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontascda@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0058442972)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontascda@hotmail.com**, dentro do prazo de até **24/03/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta

Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade

Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal /RO, CEP 76.960-084

E-mail: prestacaocontascda@hotmail.com

Contato: (69) 9 9967-9737

Proponente:

CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado: CEP:					
Telefone:E-mail:					
Ordem	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Toner HP 26X	UN	10		
02	Toner HP 58X	UN	10		
03	Kit 04 cores tinta Epson 504	UN	01		
04	Bandeja HP M428	UN	01		
05	Rolo pressor e película HP 428	UN	01		
Valor Total					
IMPORTANTE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 90 DIAS) FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO/TRANSFERÊNCIA PRAZO DE ENTREGA: _____ PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx. DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____/____/____ ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE					

Cacoal/RO, 20 março de 2025.

Vanis Celestino dos Santos Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058445073

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2025 (ID 0058243315), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058243362) e o Resultado da Análise (ID 0058445140), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL URUPÁ LTDA	GÁS ENGARRAFADO (GÁS DE COZINHA) 13KG	4.160,00
Valor Total			4.160,00

Ji-Paraná/RO,20 de março de 2025
HUILDE CANTÃO PESSOA
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0058445214

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o AAviso de

Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2025 e 02/2025 0057334469 c/c 0057364998, o Quadro Comparativo 0057618310 e o Resultado da Análise (ID 0057618346), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ALBUQUERQUE COMER. SERV. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Alho Nacional - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Emb. em saco plást. atóx. de 100 g a 1 kg.	R\$ 280,00
02	ALBUQUERQUE COMER. SERV. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$ 3.600,00
03	ALBUQUERQUE COMER. SERV. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R\$ 240,0
04	ALBUQUERQUE COMER. SERV. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Azeite de dendê - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de máximo 500 ml.	R\$ 150,00
05	SHOPPING DA CARNE MAGALHÃES CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R\$ 1.791,36
06	SHOPPING DA CARNE MAGALHÃES CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne Bovina de 2ª (Cubos) - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R\$ 1.819,35
07	ALBUQUERQUE COMER. SERV. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Cebola Nacional - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 180,00
08	ALBUQUERQUE COMER. SERV. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	R\$ 560,00
09	ALBUQUERQUE COMER. SERV. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 200,00

10	M. M. DO NASCIMENTO cnpj: 04.318.241/0001-34	Creme de leite - UHT homogeneizado , sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade	R\$ 119,40
11	ALBUQUERQUE COMER. SERV. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Extrato de Tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Bem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Emb. de 200g a 1 kg.	R\$ 324,00
12	ALBUQUERQUE COMER. SERV. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	R\$ 400,00
13	SHOPPING DA CARNE MAGALHÃES CNPJ: 08.943.974/0001-10	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade , sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R\$ 214,20
14	SHOPPING DA CARNE MAGALHÃES CNPJ: 08.943.974/0001-10	Peito de Frango Inteiro Congelado - congelado, de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R\$ 712,00
15	ALBUQUERQUE COMER. SERV. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Leite Integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 2.051,00
16	M. M. DO NASCIMENTO cnpj: 04.318.241/0001-34	Leite integral em pó (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis - 06 meses, a partir da data de entrega).	R\$ 471,90
17	ALBUQUERQUE COMER. SERV. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 360,00
18	ALBUQUERQUE COMER. SERV. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g	R\$ 150,00

19	M. M. DO NASCIMENTO cnpj: 04.318.241/0001-34	Manteiga- Sem sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e características indesejáveis. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, rotulagem e registro no órgão competente. Plást com vedação adequada, resistente que garanta a integridade do produto. Com data de fabri. e validade (mínima de 04 meses, a partir da entrega),250g a 1000 gramas	R\$ 362,24
20	M. M. DO NASCIMENTO cnpj: 04.318.241/0001-34	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 300,20
21	M. M. DO NASCIMENTO cnpj: 04.318.241/0001-34	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente	R\$ 1.192,00
22	ALBUQUERQUE COMER. SERV. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 150,00
23	ALBUQUERQUE COMER. SERV. LTDA CNPJ: 22.847.545/0001-70	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	R\$ 912,00
Valor Total			R\$ 16.539,65

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025.

Maria do Socorro Maciel Rocha
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0057618356

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Inácio de Loyola

CONTRATADA: K.A. SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA:39.579.692/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação a Serviços de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água capacidade 1000L e 500L.

VALOR: R\$900,00 (Novecentos reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025

ASSINAM: Luciana Regina Simões Laborda e Kaique de Araujo Mendes.

Protocolo 0058447033

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2025 (0058366601)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Juracy Lima Tavares

CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO-ME
 CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34
 OBJETO: Gêneros Alimentícios: Manteiga, COM SAL; Pão (francês) 50g.
 VALOR: R\$1.178,84 (um mil cento e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
 VIGÊNCIA:40 (quarenta) dias
 DATA DA ASSINATURA:18.03.2025.
 ASSINAM:

Chirlane Nobre Belo
 Presidente do Conselho Escolar
Manoel Moura do Nascimento
 Representante/Contratada

Protocolo 0058368184

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2025 (0058367357)
 CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Juracy Lima Tavares
 CONTRATADA: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ DA CONTRATADA: 24.900.336/0001-79
 OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho Nacional; Açafrão; Açúcar; Amido de milho; Aveia em flocos; Canjica de milho branca (milho para mungunzá); Canela em pó; Castanha do Brasil (Pará) beneficiada; Cebola; Cenoura; Colorau; Extrato de tomate; Farinha de mandioca; Farinha de milho; Farinha de tapioca da região; Feijão carioquinha; Frango congelado, inteiro; Maçã nacional (vermelha); Macarrão tipo espaguete; Milho Verde em Conserva; Leite Integral UHT; Leite em pó integral; Leite de coco industrializado; Óleo de soja vegetal; Ovo de galinha; Frango congelado, peito; Repolho verde ou roxo; Sal; Torrada industrializada.
 VALOR: R\$ 6.780,38 (seis mil setecentos e oitenta reais e trinta e oito centavos)
 VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias
 DATA DA ASSINATURA: 20.03.2025.
 ASSINAM:

Chirlane Nobre Belo
 Presidente do Conselho Escolar
Rosa da Silva dos Santos
 Representante/Contratada

Protocolo 0058368198

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2025 (0058367834)
 CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Juracy Lima Tavares
 CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES
 CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
 OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos).
 VALOR: R\$ 4.254,07 (quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos)
 VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias
 DATA DA ASSINATURA: 19.03.2025.
 ASSINAM:

Chirlane Nobre Belo
 Presidente do Conselho Escolar
Têdy de Castro Magalhães
 Representante/Contratada

Protocolo 0058368212

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2024
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim de Lima Avelino, CNPJ nº 04.793.477/0001-22, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **Empresa vencedora:**

01. TAVARES E SILVA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.318.976/0001-22, com sede à Av. 31 de Março nº 443, bairro Jardim dos Migrantes, para fornecimento de materiais de expediente, a partir do dia 27 de novembro de 2024, o valor total de **R\$ 27.079,12 (vinte e sete mil e setenta e nove reais e doze centavos)**.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de março de 2025.

Sandro Mauro Guirro
Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 0058445213

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2025 (0058368014)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Juracy Lima Tavares
CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Arroz agulhinha, tipo 1.
VALOR: R\$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 19.03.2025.
ASSINAM:

Chirlane Nobre Belo
Presidente do Conselho Escolar
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante/Contratada

Protocolo 0058368217

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 017/2024/2025 (ID 0058104354), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058427133), HOMOLOGA o procedimento realizado e o Resultado da Análise (ID0058436851)

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Comercial Girardello Ltda	QUEBRA CABEÇA 500 PÇS	359,20
2	Comercial Girardello Ltda	QUEBRA CABEÇA 100 PÇS	114,45
3	Comercial Girardello Ltda	JOGO EDUCATIVO DOMINO DE ADIÇÃO EM MDF	43,80
4	Comercial Girardello Ltda	JOGO EDUCATIVO DOMINO DE SUBTRAÇÃO EM MDF	43,80
5	Comercial Girardello Ltda	JOGO EDUCATIVO DOMINO DE DIVISÃO EM MDF	43,80
6	Comercial Girardello Ltda	JOGO EDUCATIVO DOMINO DE MULTIPLICAÇÃO EM MDF	43,80
7	Comercial Girardello Ltda	LÁPIS DE COR 36 CORES	103,60
8	Comercial Girardello Ltda	CANETA HIDROCOR 12 CORES	17,70
9	Comercial Girardello Ltda	TINTA AQUARELA 12 CORES	89,50
10	Comercial Girardello Ltda	PASTA CATALOGO 100 ENVELOPES	403,25
11	Comercial Girardello Ltda	BOLA DE TENIS	64,90
12	Comercial Girardello Ltda	GRAMPEADOR EM METAL PARA 25 FLS	12,90
13	Comercial Girardello Ltda	PASTA ABA ELASTICA COM ELASTICO CRISTAL	34,80
14	Comercial Girardello Ltda	JOGOS DE DOMINÓ PEÇAS DE MARFIN DE PRIMEIRA QUALIDADE	134,70
Valor Total			R\$ 1.510,20

Vilhena /RO,20 de março de 2025.
Rosilene dos Santos Mello

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058438624

EXTRATO

CONTRATO Nº0058335038/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Professora Eloisa Bentes Ramos, inscrito no CNPJ: 01.761.297/0001-70.

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (cubos).

VALOR: R\$ 7.804,30 (sete mil oitocentos e quatro reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18.03.2025

ASSINAM:

Rosilene Costa Nascimento

Representante / Contratante

Tedy de Castro Magalhães

Representante / Contratado

Protocolo 0058344281

EXTRATO

CONTRATO Nº0058335209/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Professora Eloisa Bentes Ramos, inscrito no CNPJ: 01.761.297/0001-70.

CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação a Alho nacional branco, Açúcar - tipo cristal, Castanha do Brasil (Pará) beneficiada, Colorau - de urucum em pó, Extrato de tomate, Farinha de mandioca - (amarela/ branca), Manteiga Sem Sal, Macarrão tipo espaguete, Pão (francês) 50g.

VALOR: R\$ 4.043,80 (quatro mil quarenta e três reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025

ASSINAM:

Rosilene Costa Nascimento

Representante / Contratante

Roldão Braga Ribeiro

Representante / Contratado

Protocolo 0058344418

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0058428469/2025.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO

CONTRATADA: Rodrigues & Torres Com. Var. de Alimentos LTDA CNPJ 36.172.448/0001-30

OBJETO: Constitui objeto do do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.030066/2024-91, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 9044/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **3.036,57 (Tres mil trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**

PROCESSO DE CONCESSÃO: 0029.000655/2024-45

VIGÊNCIA: 06/MESES contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Buritis, 19 de março de 2025.

Maria Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Elizangela Torres de Almeida

Rodrigues & Torres Com. Var. de Alimentos LTDA

Protocolo 0058429593

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 32/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.017321/2024-19

Objeto: **Aquisição de Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/03/2025 a 21/03/2025**

O CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/03/2025 a 21/03/2025**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **material de expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0058438653)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/03/2025 a 21/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 17 de março de 2025.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação

MARCELLA DE OLIVEIRA MAIA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

ANEXO-I

Pesquisa de Preço

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total

01	Papel Sulfite cx c/ 10 resmas	CX	30		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 90 DIAS DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ .

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0058438288

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2024
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim de Lima Avelino, CNPJ nº 04.793.477/0001-22, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **Empresa vencedora:**

01. ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.749.515/0001-00, com sede à Av. Brasilnº 1020, bairro Nova Brasília, para fornecimento de materiais de expediente, a partir do dia 29 de novembro de 2024, o valor total de **R\$ 4.146,99 (quatro mil cento e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos)**.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de março de 2025.

Sandro Mauro Guirro
Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 0058448234

EXTRATO

CONTRATO Nº0058335250/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Professora Eloisa Bentes Ramos, inscrito no CNPJ: 01.761.297/0001-70.

CONTRATADA: Maya Comércio de Alimentos EIRELI.

CNPJ DA CONTRATADA: 30.433.982/0001-76.

OBJETO: É objeto desta contratação a

VALOR: R\$ 968,70 (novecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18.03.2025

ASSINAM:

Rosilene Costa Nascimento
Representante / Contratante

Lucineide Maia Gonçalves
Representante / Contratado

Protocolo 0058344464

EXTRATO

CONTRATO Nº0058335357/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Professora Eloisa Bentes Ramos, inscrito no CNPJ: 01.761.297/0001-70.

CONTRATADA: Execelencia Comércio e Serviço LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89

OBJETO: É objeto desta contratação a Cebola nacional (branca), Feijão carioquinha - tipo 1, Milho verde em conserva, Leite de coco industrializado, Sal - marinho.

VALOR: R\$ 873,94 (oitocentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19.03.2025.

ASSINAM:

Rosilene Costa Nascimento

Representante / Contratante

Micaela da Silva Costa

Representante / Contratado

Protocolo 0058344538

AVISO

CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 33/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.017321/2024-19

Objeto: **Serviços de chaveiro**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **17/03/2025 a 21/03/2025**

O **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a realização de: **Serviços de chaveiro**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/03/2025 a 21/03/2025**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a realização de **Serviços de chaveiro**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0058445712)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/03/2025 a 21/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de

cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena, 17 de março de 2025.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
MARCELLA DE OLIVEIRA MAIA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Pesquisa de Preço

Pesquisa de Preços / Proposta

Proponente:

CNPJ/CPF:

Insc. Estadual/Mun.:

Endereço:

Cidade/ Estado:

CEP:

Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	<i>serviços de copias de chaves</i>	UND	20		
02	<i>serviços trocas de maçanetas tipo bola (arredondada)</i>	UND	20		
03	<i>serviços de troca de miolo de fechadura salas de aula</i>	UND	10		
04	serviços de substituição de tarjeta trincoportas de madeira	UND	16		
05	<i>serviços de troca</i> de fechadura	UND	10		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 90 DIAS DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ .

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0058443988

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2025 (0058329199)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia, inscrito no CNPJ: 10.313.739/0001-07.
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Carne bovina de 2ª (cubos); Carne bovina de 2ª (moída).
VALOR: R\$ 2.920,40 (dois mil novecentos e vinte reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 18.03.2025
ASSINAM:

Marcilene Ferreira da Silva
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0058330436

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2025 (0058330915)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia, inscrito no CNPJ: 10.313.739/0001-07.
CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Alho Nacional; Açúcar; Castanha do Brasil (Pará) beneficiada; Cenoura; Colorau - de urucum, em pó; Extrato de Tomate; Farinha de mandioca; Maçã nacional (vermelha); Manteiga; Macarrão tipo espaguete; Pão (francês) 50g; Torrada industrializada
VALOR: R\$ 2.100,90 (dois mil e cem reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 20.03.2025.
ASSINAM:

Marcilene Ferreira da Silva
Representante / Contratante
Roldão Braga Ribeiro
Representante / Contratada

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0058146389), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058146390) e o Resultado da Análise (ID 0058146391), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	K.A. SERVIÇOS LTDA39.579.692/0001-00	Desratização - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	430,00
2	K.A. SERVIÇOS LTDA39.579.692/0001-00	Descupinização (1 aplicação)- controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	430,00
3	K.A. SERVIÇOS LTDA39.579.692/0001-00	Desinsetização (1 aplicação) - controle preventivo e corretivo integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacreia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA.	430,00
Valor Total			1.290,00

Ji-Paraná/RO, 20 de março de 2025.

Luciana Regina Simões Laborda
Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola

Protocolo 0058146393

EXTRATO

CONTRATO Nº04/2025 (0058333295)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia, inscrito no CNPJ: 10.313.739/0001-07.
CONTRATADA:Excelência Comércio e serviço LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89
OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Cebola Nacional; Feijão carioquinha; Milho Verde em Conserva; Leite de coco industrializado; Repolho verde ou roxo; Sal marinho.
VALOR: R\$ 344,94 (trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 18.03.2025.
ASSINAM:

Marcilene Ferreira da Silva
Representante / Contratante
Micaela da Silva Costa
Representante / Contratada

Protocolo 0058334535

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2024
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim de Lima Avelino, CNPJ nº 04.793.477/0001-22, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público

a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **Empresa vencedora:**

01. LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.923.024/0001-36, com sede à Rua Pedro Teixeira nº 1447, bairro Centro, para fornecimento de materiais de expediente, a partir do dia 27 de novembro de 2024, o valor total de **R\$ 1.797,08 (um mil setecentos e noventa e sete reais e oito centavos)**.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de março de 2025.

Sandro Mauro Guirro
Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 0058448944

Portaria nº 3370 de 20 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do serviços de contratação de empresa especializada e habilitada para fornecimento de Passagem Terrestre para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Esporte Escolar - GEE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE/DGE/SEDUC, durante a participação durante a participação dos estudantes atletas, técnicos, oficiais, sttaf e chefes de delegação nas Fases Regionais, Estaduais dos Jogos Escolares de Rondônia-JOER e Fases Nacionais, Jogos Escolares Brasileiros-JEB's, Jogos da Juventude -JJ e Paralimpíadas Escolares - CPB.

Servidores para Fiscal de Contrato

Designação	Nome	Matrícula
Fiscal de Contrato	Dênis Clei Braz dos Santos	*****098
Fiscal Substituto	Clênio Marcelo Pereira Araújo	*****731

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

- § 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de Passagem Terrestre da empresa contratada;
- § 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;
- § 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;
- § 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- § 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Designação	Nome	Matrícula
Membro	Zairton Alves de Lima Filho	*****606
Membro	Edmilson Cardoso da Silva	*****853
Membro	Alex Alexandre Polenis da Silva	*****037

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Acompanhar a prestação dos serviços executados;
- II - Realizar o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com o Relatório do Fiscal do Contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058421675

Portaria nº 3369 de 20 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do serviços de contratação de empresa especializada e habilitada para fornecimento de Passagem Terrestre para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Esporte Escolar - GEE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – CEFACEE/DGE/SEDUC, durante a participação dos paratletas no **Meeting Paralímpico Loterias Caixa**, no município de Porto Velho/RO.

Servidores para Fiscal de Contrato

Designação	Nome	Matrícula
Fiscal de Contrato	Dênis Clei Braz dos Santos	*****098
Fiscal Substituto	Clênio Marcelo Pereira Araújo	*****731

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

- § 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de Passagem Terrestre da empresa contratada;
- § 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;
- § 3º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;
- § 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- § 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Designação	Nome	Matrícula
Membro	Zairton Alves de Lima Filho	*****606
Membro	Edmilson Cardoso da Silva	*****853
Membro	Alex Alexandre Polenis da Silva	*****037

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

- I - Acompanhar a prestação dos serviços executados;
- II - Realizar o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com o Relatório do Fiscal do Contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058421063

Portaria nº 3149 de 14 de março de 2025

Concede, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Irmã Maria Celeste - Cívico-Militar, localizada no município de Guajará-Mirim/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/20-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.342/2024/CEE-RO, de 09 de dezembro de 2024, e o Parecer Técnico nº 18/2025/SEDUC-GFRE, de 06 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Irmã Maria Celeste - Cívico-Militar, localizada, município de Guajará-Mirim/RO, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

- I-Ensino Fundamental Regular do 6º ano e 9º ano;
- II- Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;
- III-Correção de Fluxo Escolar;
- IV-Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo Único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes as etapas, modalidades e formas de organização da Educação Básica, ofertadas na escola, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão regularizados por portarias de validação/e ou convalidação específicas, expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estadual de Rondônia-RCRO.

Art. 4º A Superintendência Regional de Educação - SUPER de Guajará-Mirim e a escola deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 18/2025/SEDUC-GFRE, de 06/03/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058238201

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MURILO BRAGA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (0058103195), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0058447325) e o Resultado da Análise (0058447377), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TIAGO C BATISTA INF. SERV. E COM. - ME	01 ao 08	R\$ 3.600,00
Valor Total			R\$ 3.600,00

Porto Velho/RO, 20 de Março de 2025.

Francianne Souza da Silva

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 0058447451

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Murilo Braga

CONTRATADA: **D I MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 48.167.137/0001-61

OBJETO: É objeto desta contratação Materiais de processamento de dados.

VALOR: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) .

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias.

Porto Velho/RO, 20 de Março de 2025.

Francianne Souza da Silva

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.FM Murilo Braga

Contratante

D I Martins Comércio e Serviços Ltda

Contratada

Protocolo 0058450868

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2025 (0058341090)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. PRINCESA IZABEL.

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém; Carne Bovina de 2ª (Cubos).

VALOR: R\$ 1.536,01 (um mil quinhentos e trinta e seis reais e um centavo)

VIGÊNCIA: 40 (quarenta)dias

DATA DA ASSINATURA: 18.03.2025

ASSINAM:

Claudia Rodrigues Portela

Presidente do Conselho Escolar

Têdy de Castro Magalhães

Representante/Contratada

Protocolo 0058342647

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2025 (0058343804)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. PRINCESA IZABEL.

CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho Nacional; Açúcar; Castanha do Brasil (Pará) beneficiada; Colorau - de urucum; Extrato de Tomate; Farinha de mandioca; Manteiga sem Sal; Macarrão tipo espaguete; Leite de coco industrializado; Pão (francês) 50g; Sal - marinho.

VALOR: R\$ 1.124,60 (um mil cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 40 (quarenta)dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025.

ASSINAM:

Claudia Rodrigues Portela

Presidente do Conselho Escolar

Roldão Braga Ribeiro

Representante/Contratada

Protocolo 0058347725

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2025 (0058347009)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. PRINCESA IZABEL.

CONTRATADA: Maya Comércio de Alimentos EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 30.433.982/0001-76

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Canela em pó; Cebola Nacional; Cenoura; Maçã nacional (vermelha); Milho verde em conserva; Repolho verde ou roxo; Torrada industrializada.

VALOR: R\$ 424,51 (quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18.03.2025

ASSINAM:

Claudia Rodrigues Portela
Presidente do Conselho Escolar
Lucineide Maia Gonçalves.
Representante/Contratada

Protocolo 0058349096

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 025/2024 (ID 0054853701), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054879909) e o Resultado da Análise (ID 0054879982), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	ValorUnit.	ValorTotal
02	Barbante Cru/colorido 4/6 600g c/ 610 metros	Und	05	26,40	132,00
03	Bastão de cola quente fina transparente 7,5mmx30cm	Und	90	1,28	115,20
04	Bastão de cola quente grossa transparente 11,2mmx30cm	Und	60	2,19	131,40
10	Caneta marca texto na cor amarela cx c/ 12 und	Cx	12	23,40	280,80
13	Clips galvanizado nº 2/0 c/ 100 und	Cx	20	4,39	87,80
14	Clips galvanizado nº 4/0 c/ 50 und	Cx	20	4,39	87,80
15	Clips galvanizado nº 6/0 c/ 50 und	Cx	20	4,39	87,80
16	Clips galvanizado nº 8/0 c/ 25 und	Cx	20	4,39	87,80
20	Cola instantânea autoadesiva de 20 grs	Und	15	11,15	167,25
23	Envelope branco officio 114x229mm	Und	1500	0,17	255,00
32	Grampeador de metal base plastica tamanho médio para até 20fls na cor preta.	Und	03	18,90	56,70
35	Grampo galvanizado 106/6 para grampeador tipo pistola cx c/ 3500 und	Cx	10	19,59	195,90
36	Grampo galvanizado 23/6 para grampeador cx c/ 5000 und	Cx	05	16,80	84,00
37	Grampo galvanizado 23/8 para grampeador cx c/ 5000 und	Cx	05	14,85	74,25
38	Grampo galvanizado 26/6 p/ grampeador 26/6 c/5000 und	Und	05	8,29	41,45
42	Papel cartão fosco 200g/m²; 48x66cm - cores variadas	Und	80	1,79	143,20
43	Papel colorset fosco 48cmx66cm - cores variadas	Und	80	1,39	111,20
45	Papel fotografico A4 210x297mm 180g/m² cx c/ 50 fls	Cx	06	30,45	182,70
46	Papel fotografico Adesivo A4 210x297mm 130g/m² cx c/50 fls	Cx	06	43,95	263,70
47	Papel Kraft branco 120g/m² folha medindo 66x90cm	Und	100	2,98	298,00
49	Papel Paraná tamanho A4 de 120g/m²	Und	30	8,79	263,70

50	Papel sulfite A4 colorido 210x297mm de 75g/m² - cores variadas pct c/ 100 fls	Pct	17	15,60	265,20
56	Pasta grampo trilho com presilha plástica transparente 340mm x 240mm Ofício	Und	100	3,10	310,00
67	Pistola de cola quente pequena 10w	Und	06	29,59	177,54
72	Tinta guache escolar cx c/ 06 cores de 15ml	Cx	36	6,85	246,60
Valor Total					4.146,99

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de novembro 2024
Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 0058451055

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº07/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.016056/2025-24

Objeto: **Procedimento Simplificado de compras e/ou Serviços Gráficos:** Serviço de Impressão de Pasta Individual de Aluno, cartolina 180g/m² com vinco na cor azul - Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/03/2025 a 24/03/2025.**

O Conselho Escolar Inácio de Loyola, CNPJ nº **84.651.447/0001-10** localizado na Avenida Gov. Jorge Teixeira, 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76.915-500, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI. **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o Procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/03/2025 a 24/03/2025**, pelo endereço eletrônico eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br

ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Governador Jorge Teixeira, Nº 1110, Distrito Nova Londrina - Ji Paraná / RO - CEP 76915-500 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa especializa em Serviços Gráficos:** Serviço de Impressão de Pasta Individual de Aluno, cartolina 180g/m² com vinco na cor azul. - Programa de Apoio Financeiro, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR, para atendimento de 92(noventa e dois) estudantes matriculados conforme o censo 2023 na EEEF INÁCIO DE LOYOLA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemjgv@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefinaciodeloyola@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **20/03/2025 a 24/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Inácio de Loyola, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji Paraná - RO, 20 de março de 2025.

Rogério Dantas de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Luciana Regina Simões Laborda

Presidente do Conselho Escolar Inácio de Loyola da E.E.E.F. INÁCIO DE LOYOLA

Protocolo 0058408994

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 025/2024 (ID 0054853701), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054879909) e o Resultado da Análise (ID 0054879982), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	ValorUnit.	ValorTotal
05	Borracha Pequena branca nº 60 cx/60 unid.	Cx	05	22,90	114,50
12	Cartolina escolar de 180g 50x66mm - cores variadas	Und	500	1,29	645,00
17	Cola bastão de 10 grs	Und	50	2,10	105,00
18	Cola branca escolar não tóxica de 90g	Und	50	3,45	172,50
19	Cola com glitter de 25gr - cores variadas	Und	25	2,79	69,75
27	Extrator de grampo em ixox tipo espatula	Und	08	3,89	31,12
39	Lápis de cor grande cx c/ 12 - 1ª qualidade	Cx	60	8,95	537,00
41	Livro ata tamanho A4 210x297mm, com 100fls pautadas e numeradas	Und	05	17,89	89,45
76	Tinta para almofada de carimbo de 40ml na cor preta	Und	04	8,19	32,76
Valor Total					1.797,08

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de novembro 2024
Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 0058451705

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar
CONTRATADA: DRibeiro Imunizadora, extintores, Comércio e Serviços Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 38.212.951/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de manutenção de bens imóveis
VALOR: R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025
ASSINAM: Vera Lucia Issler Botoni e Darlan Ribeiro Silva

Protocolo 0058450012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 025/2024 (ID 0054853701), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054879909) e o Resultado da Análise (ID 0054879982), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	ValorUnit.	ValorTotal
01	Apagador de quadro branco com estojo para 2 pincel, sistema abre e fecha flip-top,	Und	60	24,79	1.487,40
06	Caderno Brochura Universitário, Capa Dura, D+, 200x275mm, 96 Folhas	Und	50	13,25	662,50
07	Caneta esferográfica de tinta azul, ponta 1.0mm, bico de tungstênio, c/furo, corpo sextavado transparente, cx c/ 50 und	Cx	12	49,50	594,00
08	Caneta esferográfica de tinta preta, ponta 1.0mm, bico de tungstênio, c/furo, corpo sextavado transparente, cx c/ 50 und	Cx	12	49,50	594,00

09	Caneta esferográfica de tinta vermelha, ponta 1.0mm, bico de tungstênio, c/furo, corpo sextavado transparente, cx c/ 50 und	Cx	12	49,50	594,00
11	Capa PPL para encadernação tam A4 210x297mm Cristal transparente pct c/ 100 und	Pct	02	64,65	129,30
21	Cola para EVA/de Isopor 90gr	Und	25	12,65	316,25
22	Contra capa para encadernação tam A4 210x297mm fosca na cor preta pct c/ 100 und	Pct	02	69,00	138,00
24	Envelope kraft grande 240x340mm 75/gm ² c/100 und	Cx	20	75,90	1.518,00
25	Espiral plástico p/ encadernação 12mm pct c/ 100	Und	02	45,59	91,18
26	Espiral plástico p/ encadernação 14mm pct c/ 100	Und	02	58,90	117,80
28	Fita adesiva dupla face larga 18mmx30mt	Und	80	13,78	1.102,40
29	Fita adesiva larga transparente 48mmx40mt	Und	80	5,69	455,20
30	Folha de E.V.A liso 40cmx48cm 2xmm - cores variadas	Und	80	2,75	220,00
31	Folha de EVA c/ glitter 40cmx48cm 1,5mm-cores variadas	Und	80	5,70	456,00
33	Grampeador de metal base plastica tamanho médio para até 50fls na cor preta.	Und	03	49,89	149,67
34	Grampeador profissional de pressão tipo pistola	Und	05	144,90	724,50
40	Lápis preto grafite nº 2 corpo cilindrico cx c/144 und	Cx	05	77,80	389,00
44	Papel contact transparente PP rolo de 45 cm x 25 mts de 0,05 micra	Rolo	04	101,70	406,80
48	Papel Kraft madeira 75g/m ² folha medindo 66x90cm	Und	100	1,87	187,00
51	Pasta aba elastico plastica transparente 335mm x 235mmx10mm	Und	100	2,99	299,00
52	Pasta arquivo morto em polionda 350x250x140mm - Amarelo	Und	100	7,29	729,00
53	Pasta AZ lombo largo forrado com papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado, dimensões (AxLxL): 345mm x 275mm x 80mm	Und	30	17,89	536,70
54	Pasta catalogo pvc c/ 100 env. médio c/ 4 colchetes e visor na cor preta med. 245mm x 335mm x 20mm	Und	10	47,50	475,00
55	Pasta catalogo pvc c/ 50 env. médio c/ 4 colchetes e visor na cor preta med. 245mm x 335mm x 20mm	Und	10	31,50	315,00
57	Pasta suspensa arquivo, kraft 180g/m ² comp. 36 x larg/24cm - cx c/ 100 unds	Cx	04	384,90	1.539,60
58	Pasta suspensa plástica para arquivo comp. 360x240mm, na cor azul	Und	100	5,59	559,00
59	Perfurador de papel de 02 furos, base plástica, corpo metal, para até 20 fls	Und	02	60,89	121,78
60	Perfurador de papel de 02 furos, base plástica, corpo metal, para até 30 fls	Und	02	65,90	131,80
61	Pilha AAA/ 1,5v alcalina c/ 08 unds	Und	20	24,90	498,00
62	Pincel atômico ponta chanfrada de 4mm - cores variadas (Azul/Preto/Vermelho)	Und	72	5,48	394,56
63	Pincel para quadro branco na cor azul, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm cx c/ 12 und	Cx	10	190,68	1.906,80
64	Pincel para quadro branco na cor preta, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm cx c/ 12 und	Cx	10	190,68	1.906,80
65	Pincel para quadro branco na cor vermelha, com refil de 5,5ml para recarga ponta redonda 4mm c/ 12 und	Cx	10	190,68	1.906,80
66	Pistola de cola quente grande de 40w	Und	06	49,70	298,20
68	Plastico polaseal p/ plastificação tamanho 210x297mm cx c/100 fls	Cx	04	149,90	599,60

69	Régua escolar transparente em acrílico resistente de 30 cm	Und	100	2,58	258,00
70	Tesoura de uso profissional aço inox cabo plástico 21cm	Und	12	17,59	211,08
71	Tesoura escolar aço inox 13,5 cm sem ponta	Und	36	4,15	149,40
73	Tinta p/ pincel de quadro branco na cor azul de 500ml	Und	06	139,50	837,00
74	Tinta p/ pincel de quadro branco na cor preta de 500ml	Und	06	139,50	837,00
75	Tinta p/ pincel de quadro branco na cor vermelha de 500ml	Und	06	139,50	837,00
77	TNT - Tecido não textil 40g/m² - cores variadas rolo com 50 mts	Rolo	10	139,90	1.399,00
Valor Total					27.079,12

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de novembro 2024

Sandro Mauro Guirro

Presidente do CE Boa União

Protocolo 0058450084

ERRATA

EDITAL Nº 1/2025/SEDUC-CAM - RETIFICADO nº. 3

A Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº. 5.735, de 22 de janeiro de 2024, torna pública a abertura de inscrições para seleção de profissionais, para atuarem como formadores regionais ou municipais, no âmbito do **PROGRAMA PROALFA RONDÔNIA**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo seletivo simplificado, destina-se à formação de cadastro reserva, com a validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atuarem como formadores regionais ou municipais, no âmbito do Programa Proalfa Rondônia, em complemento ao Edital nº. 1/2024/SEDUC-CAM.
- 1.2. Poderão participar deste processo seletivo, para concorrer aos cargos de:
- 1.2.1. **Formador Regional em Alfabetização:** orientadores, supervisores e professores efetivos da rede estadual de ensino de Rondônia, lotados na jurisdição da respectiva Superintendência Regional de Educação e que atendam ao perfil descrito no Anexo II deste Edital;
- 1.2.2. **Formador Regional em Matemática:** orientadores, supervisores e professores efetivos da rede estadual de ensino de Rondônia, lotados na jurisdição da respectiva Superintendência Regional de Educação e que atendam ao perfil descrito no Anexo II deste Edital;
- 1.2.3. **Formador Municipal em Alfabetização:** orientadores, supervisores e professores efetivos da rede estadual ou da respectiva rede municipal e que atendam ao perfil descrito no Anexo II deste Edital;
- 1.2.4. **Formador Municipal em Matemática:** orientadores, supervisores e professores efetivos da rede estadual ou da respectiva rede municipal e que atendam ao perfil descrito no Anexo II deste Edital.
- 1.3. A participação no processo seletivo não implica na obrigatoriedade de seu recrutamento, apenas ocorrendo a expectativa de contrato, ficando reservado à Secretaria de Estado de Educação, o direito de proceder às chamativas em número que atenda ao interesse e às necessidades da Administração Pública.
- 1.4. A designação à função de formador será decorrente de ato discricionário da Secretária de Estado da Educação, devendo escolher dentre os candidatos aprovados pela Comissão de Seleção.
- 1.5. O Processo de Seleção será organizado pela Secretaria de Estado de Educação, por intermédio da Coordenadoria de Articulação com os Municípios.

2. DA QUANTIDADE DE BOLSAS, CARGA HORÁRIA, VALOR MENSAL E VIGÊNCIA

DESCRIÇÃO	TOTAL DE BOLSAS	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Formador Regional em Alfabetização	12	R\$ 1.000,00	12 meses	40 horas
Formador Regional em Matemática	15	R\$ 1.000,00	12 meses	40 horas

Formador Municipal em Alfabetização	28	R\$ 1.000,00	12 meses	40 horas
Formador Municipal em Matemática	24	R\$ 1.000,00	12 meses	40 horas

2.1. A vigência das bolsas poderá ser prorrogada por um único período, até o limite de 24 meses, nos termos do artigo 32, § único, da Lei Estadual nº. 5.735/2024.

2.2. A distribuição das bolsas aos formadores regionais será a seguinte:

REGIONAL	FORMADOR REGIONAL EM ALFABETIZAÇÃO	FORMADOR REGIONAL EM MATEMÁTICA
Alta Floresta do Oeste	1	CR
Ariquemes	CR	CR
Buritis	1	1
Cacoal	CR	1
Cerejeiras	1	1
Costa Marques	1	1
Espigão do Oeste	1	1
Extrema	1	CR
Guajará-Mirim	1	1
Jaru	1	1
Ji-Paraná	CR	1
Machadinho do Oeste	CR	1
Ouro Preto do Oeste	1	1
Pimenta Bueno	CR	1
Porto Velho	CR	1
Rolim de Moura	1	1
São Francisco do Guaporé	1	1
Vilhena	1	1

2.3. A distribuição das bolsas aos formadores municipais será a seguinte:

MUNICÍPIO	FORMADOR MUNICIPAL EM ALFABETIZAÇÃO	FORMADOR MUNICIPAL EM MATEMÁTICA
Alta Floresta D'Oeste	CR	CR
Alto Alegre dos Parecis	1	1
Alto Paraíso	1	CR
Alvorada d'Oeste	CR	CR
Ariquemes	CR	CR
Buritis	CR	1
Cabixi	1	1
Cacaulândia	CR	1
Cacoal	CR	1
Campo Novo de Rondônia	1	CR
Candeias do Jamari	1	1

Castanheiras	1	CR
Cerejeiras	1	1
Chupinguaia	1	1
Colorado do Oeste	CR	CR
Corumbiara	1	1
Costa Marques	1	1
Cujubim	CR	CR
Espigão do Oeste	1	CR
Governador Jorge Teixeira	CR	CR
Guajará-Mirim	1	1
Itapuã do Oeste	CR	CR
Jaru	1	CR
Ji-Paraná	2	2
Machadinho D'Oeste	CR	CR
Ministro Andreazza	1	1
Mirante da Serra	CR	CR
Monte Negro	1	CR
Nova Brasilândia do Oeste	1	1
Nova Mamoré	1	CR
Nova União	1	1
Novo Horizonte do Oeste	CR	CR
Ouro Preto do Oeste	CR	CR
Parecis	CR	CR
Pimenta Bueno	1	CR
Pimenteiras do Oeste	CR	CR
Porto Velho	1	2
Presidente Médici	CR	CR
Primavera de Rondônia	CR	CR
Rio Crespo	1	CR
Rolim de Moura	1	1
Santa Luzia D'Oeste	CR	CR
São Felipe do Oeste	1	CR
São Francisco do Guaporé	CR	1

São Miguel do Guaporé	1	1
Seringueiras	CR	CR
Teixeirópolis	CR	1
Theobroma	CR	CR
Urupá	CR	1
Vale do Anari	1	1
Vale do Paraíso	1	CR
Vilhena	CR	CR

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 3.1. A Comissão de seleção será composta por técnicos da Secretaria de Estado da Educação e das redes municipais, estes indicados pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional Rondônia, em atendimento ao artigo 30, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº. 5.735/2024.
- 3.2. À Comissão competirá a análise documental e aferição da pontuação dos candidatos, devendo remeter à Secretária de Estado da Educação, relação com os participantes aprovados no processo seletivo, conforme item 7 deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 4.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. As inscrições serão de forma online, pelo sítio eletrônico <https://sistemas.seduc.ro.gov.br/seletivo/web>, no período indicado no cronograma (Anexo I).
- 4.3. A documentação comprobatória deverá ser juntada no ato de inscrição, **de forma legível, na extensão pdf,tamanho máximo 3MB, e na seguinte ordem:**
- 4.3.1. Currículo atualizado;
- 4.3.2. Documentos pessoais (RG e CPF);
- 4.3.3. Contracheque atualizado;
- 4.3.4. Diploma de graduação;
- 4.3.5. Diploma de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado);
- 4.3.6. Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da respectiva Regional de Educação (aos servidores estaduais), ou pela respectiva Secretaria Municipal de Educação (aos servidores municipais), acerca da lotação do servidor, se na secretaria de educação ou na unidade escolar;
- 4.3.7. Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da respectiva Regional de Educação (aos servidores estaduais), ou pela respectiva Secretaria Municipal de Educação (aos servidores municipais), informando o período em que o candidato tem/teve de experiência na docência dos anos iniciais do ensino fundamental;
- 4.3.8. Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da respectiva Regional de Educação (aos servidores estaduais), ou pela respectiva Secretaria Municipal de Educação (aos servidores municipais), informando o período em que o candidato tem/teve de experiência como formador;
- 4.3.9. Certificado emitido pela Escola Superior de Contas de Rondônia, acerca da aprovação na escola de formação de formadores do PAIC/TCE-RO;
- 4.3.10. Cartão bancário, preferencialmente do Banco do Brasil.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 5.1. A análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 20 pontos, para todos os formadores, será:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área da educação	2
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área da educação/Mestrado	3
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área da educação/Doutorado	4

Experiência em docência acima de 05 anos	3
Experiência como formador da secretaria (municipal e/ou estadual) ou PAIC/TCE-RO	8
Lotado na Secretaria de Educação (estadual e/ou municipal) ou na Regional de Educação	5
Lotado em unidade escolar (estadual e/ou municipal)	1

5.2. Justifica-se a pontuação de lotação, com o fito de mitigar prejuízos ao processo ensino-aprendizagem, em decorrência da interrupção do efetivo exercício da docência de professores que estejam em sala de aula;

5.3. A pontuação para os diferentes níveis de pós-graduação não é cumulativa.

5.4. A pontuação para as diferentes lotações não é cumulativa.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver:

6.1.1. Maior tempo de experiência como formador da secretaria de educação ou do PAIC;

6.1.2. Maior titulação;

6.1.3. Maior tempo de experiência na docência.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final ocorrerá em ordem decrescente de pontuação dos candidatos.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso administrativo, no prazo previsto no cronograma (Anexo I), devidamente fundamentado (claro, sucinto e objetivo das razões do pedido de revisão), acompanhado por documentação probatória irrefutável, sob pena de indeferimento sumário do recurso.

8.2. O recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo candidato sendo ele o único com legitimidade e em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão dos resultados dos recursos.

8.3. O recurso e documentação comprobatória deverão ser anexados no sítio eletrônico do processo seletivo simplificado.

9. DO PAGAMENTO DA BOLSA

9.1. O pagamento da bolsa aos formadores fica condicionado ao cumprimento da Portaria 13902 (0056088924), em especial os Capítulos III, IV e V.

10. DA IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

10.1. Será vedada a contratação do candidato que:

10.1.1. Na inscrição, informar escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada;

10.1.2. Não comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

10.1.3. Esteja incompatível para investidura em cargo público em decorrência da aplicação da pena de demissão ou destituição de cargo em comissão;

10.1.4. Esteja impedido de ser contratado pela administração em decorrência da aplicação da pena em sindicância administrativa a que tenha sido submetido em razão de ato praticado em relação contratual anterior;

10.1.5. Esteja com acúmulo ilícito de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo artigo 37 da Constituição Federal, com compatibilidade de jornadas, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;

10.1.6. Tenha sofrido condenação criminal da qual decorra proibição de contratar com a administração pública, enquanto perdurarem seus efeitos; aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

10.1.7. Não apresentar a documentação exigida neste processo seletivo, ou apresentar documentos inidôneos, com informações não verificáveis ou com informações que se demonstrem falsas;

10.1.8. Esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa;

10.1.9. Não aceitar as condições do Termo de Compromisso.

10.2. A rescisão ocorrerá sem direito a indenização, nas hipóteses de:

- 10.2.1. Término pelo fim da vigência do Termo de Compromisso;
- 10.2.2. Por iniciativa do bolsista;
- 10.2.3. Por iniciativa da Administração Pública, a qualquer tempo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A bolsa será efetivada mediante assinatura do termo de compromisso (Anexo III), via Sistema SEI.
- 11.2. Os articuladores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada poderão participar do presente processo seletivo simplificado.
- 11.3. A Secretaria de Estado da Educação emitirá nota técnica acerca da interligação dos programas de bolsas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Proalfa Rondônia.
- 11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com anuência da Secretária de Estado da Educação.
- 11.5. Fica facultado à Secretaria de Estado da Educação, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente processo seletivo.

Porto Velho/RO, 20 de março de 2025.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE

Coordenador de Articulação com os Municípios
Coordenador Estadual do Proalfa Rondônia

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária de Estado Adjunta da Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Período de inscrição	a partir das 12h do dia 03/02 até às 23h59min do dia 28/02/2025
Divulgação do resultado preliminar	28/03/2025
Período para interposição de recurso	31/03 e 01/04/2025
Divulgação do resultado final	09/04/2025

ANEXO II - DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS FORMADOR REGIONAL EM ALFABETIZAÇÃO

PERFIL

- 1. Possuir licenciatura em pedagogia ou letras;
- 2. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente no ensino fundamental;
- 3. Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função;
- 4. Ter disponibilidade para participar de formação continuada;
- 5. Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;
- 6. Motivação para aprender;
- 7. Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;
- 8. Ter conhecimento sobre a Lei Federal nº. 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular de Rondônia [RCRO]).

ATRIBUIÇÕES

- 1. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;
- 2. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;

3. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação regional;
4. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Regional, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
5. Elaborar e executar plano de trabalho readequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
6. Realizar os encontros formativos com os formadores municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pelo Coordenador Regional do Programa;
7. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
8. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;
9. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
10. Organizar o material didático- pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Regional;
11. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;
12. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
13. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
14. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
15. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
16. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
17. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Regional para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
18. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
19. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
20. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
21. Compartilhar boas práticas;
22. Prestar apoio à Coordenação Regional do Programa;
23. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

FORMADOR REGIONAL EM MATEMÁTICA

PERFIL

1. Possuir licenciatura em pedagogia ou matemática;
2. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente no ensino fundamental;
3. Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função;
4. Ter disponibilidade para participar de formação continuada;
5. Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;
6. Motivação para aprender;
7. Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;

8. Ter conhecimento sobre a Lei Federal nº. 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular de Rondônia [RCRO]).

ATRIBUIÇÕES

1. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;
2. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
3. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação regional;
4. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Regional, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
5. Elaborar e executar plano de trabalho readequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
6. Realizar os encontros formativos com os formadores municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pelo Coordenador Regional do Programa;
7. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
8. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;
9. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
10. Organizar o material didático- pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Regional;
11. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;
12. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
13. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
14. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
15. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
16. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
17. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Regional para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
18. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
19. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
20. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
21. Compartilhar boas práticas;
22. Prestar apoio à Coordenação Regional do Programa;
23. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

FORMADOR MUNICIPAL EM ALFABETIZAÇÃO

PERFIL

1. Possuir licenciatura em pedagogia ou letras;

2. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente no ensino fundamental;
3. Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função;
4. Ter disponibilidade para participar de formação continuada;
5. Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;
6. Motivação para aprender;
7. Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;
8. Ter conhecimento sobre a Lei Federal nº. 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular de Rondônia [RCRO]).

ATRIBUIÇÕES

1. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;
2. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
3. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação municipal;
4. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Municipal, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
5. Elaborar e executar plano de trabalho readequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
6. Realizar os encontros formativos com os formadores municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pela Coordenação do Programa;
7. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
8. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;
9. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
10. Organizar o material didático-pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Municipal;
11. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;
12. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
13. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
14. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
15. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
16. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
17. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Municipal para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
18. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
19. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;

20. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
21. Compartilhar boas práticas;
22. Prestar apoio à Coordenação Municipal do Programa;
23. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

FORMADOR MUNICIPAL EM MATEMÁTICA

PERFIL

1. Possuir licenciatura em pedagogia ou matemática;
2. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente no ensino fundamental;
3. Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função;
4. Ter disponibilidade para participar de formação continuada;
5. Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;
6. Motivação para aprender;
7. Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;
8. Ter conhecimento sobre a Lei Federal nº. 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular de Rondônia [RCRO]).

ATRIBUIÇÕES

1. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;
2. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
3. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação municipal;
4. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Municipal, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
5. Elaborar e executar plano de trabalho readequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
6. Realizar os encontros formativos com os formadores municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pela Coordenação do Programa;
7. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
8. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;
9. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
10. Organizar o material didático-pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Municipal;
11. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;
12. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
13. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
14. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;

15. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
16. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
17. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Municipal para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
18. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
19. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
20. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
21. Compartilhar boas práticas;
22. Prestar apoio à Coordenação Municipal do Programa;
23. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, [nome do candidato(a)], [nacionalidade], [estado civil], residente e domiciliado(a) na [endereço completo com CEP], portador(a) do CPF nº. [número] e Registro Geral nº. [número - órgão expedidor/UF], pelo presente instrumento, formalizo o compromisso em prestar serviço, na condição de bolsista, como [função pela qual foi aprovado(a)] do PROALFA RONDÔNIA, em consonância com a Lei Estadual nº. 5.735/2024, Decreto Estadual nº. 29.785/2024 e Portaria 13902 (0056088924), ou outros normativos que vier a substituir, e declaro que tenho clareza das minhas atribuições e que as desenvolverei, a contento, ciente de que tal serviço tem caráter temporário, não configurando, por si, vínculo funcional ou empregatício, e de que não gera quaisquer outros encargos financeiros por parte da Administração Pública.

Porto Velho/RO, *data do sistema*.

Assinatura do(a) Bolsista(a)

Protocolo 0058441413

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar

CONTRATADA: Contexto Com. De Art. De Papelaria e Serviços de Fotocópias LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a Material Tecidos e aviamentos-Uniformes

VALOR: R\$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025

ASSINAM: Vera Lucia Issler Botoni e Edivaldo Ribeiro Lima

Protocolo 0058452868

AVISO

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº19/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.034064/2024-71

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20 a 24/03/2025**

O CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, C.N.P.J nº 26.310.954/0001-94 localizado na Rua CORUMBIARANº 5323, Bairro CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/03/2025 A 24/03/2025** pelo endereço eletrônico gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua CORUMBIARA Nº 5323, Bairro CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76940-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **20/03/2025 A 24/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

PESQUISA DE PREÇO/ PROPOSTA	
PROPONENTE:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Telefone	E-mail:

ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AGUA MINERAL NATURAL - Deverá possuir características próprias de sua matéria prima de origem. Embalada / acondicionada garrafa pet 500 ML 1X12	FARDO	20		
02	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregueado produto. Pacote de até 2kg	KG	100		
03	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, com aspecto homogêneo, cor, sabor e cheiro próprio do produto. Isento de parasitos, larvas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem aluminizada, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Deverá apresentar embalagem com rotulagem nutricional, de acordo com a legislação vigente, apresentando data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto).	KG	50		

Valor Total	

VALIDADE DA PROPOSTA: DE 120 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA:CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: __/__/____

Rolim de Moura/ RO, 20 deMarço de 2025

RAQUEL DOS SANTOS BARBOSA BARROS

Presidente da Comissão de Contratação

RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM

Presidente do Conselho

Protocolo 0058451398

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar União, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1654/2024 (ID 0058171183), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0058171184) e o Resultado da Análise (ID 0058171185), **HOMOLOGA** o procedimento realizado, referente ao Objeto : Serviço de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

Itens de Menor Valor por Proponente Interessado		TOTAL
CHRISTIAN GABRIEL SOARES DE ARAUJO	1	R\$ 8.500,00
Valor Total		R\$ 8.500,00

Novo Horizonte do Oeste - RO, 20 de março de 2025.

Marilene Aparecida Dias do Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058171187

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar União, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1653/2024 (ID 0058171013), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058171014) e o Resultado da Análise (ID 0058171015), **HOMOLOGA** o procedimento realizado, referente ao Objeto : Serviço de Limpeza e Conservação (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DE FORRO).

Itens de Menor Valor por Proponente Interessado		TOTAL
MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO LTDA	1	R\$ 3.810,00
Valor Total		R\$ 3.810,00

Novo Horizonte do Oeste - RO, 19 de março de 2025.
Marilene Aparecida Dias do Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058171017

ERRATA

AVISO 1852 ID. (0058393880) DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI 2024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0029.015623/2025-25 Compra Simplificada PROAFI 2024/2025
OBJETO: **Compra de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis**

AVISO DE ERRATA

A Escola Estadual de Ensino Fundamental Apolônia Rossi Javarini torna público e aos interessados.

ONDE SE LÊ:

Objeto: **COMPRA DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (0058393880)**

LEIA-SE:

Objeto: **COMPRA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

Presidente Médici/ RO, 20 de Março de 2025

ERIC RENATO BITTENCOURT
Presidente da Comissão de Contratação
ILDA DOS SANTOS SILVA
Presidente do Conselho Escolar
EEEF Apolônia Rossi Javarini

Protocolo 0058450559

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 32
PROCESSO SEI Nº 0029.018670/2024-40

Objeto: Constitui objeto da presente a aquisição de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/03/2025**

O Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, C.N.P.J nº 63.790.083/0001-80, localizado na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP 76.960.084, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento

Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem até **24/03/2025**, pelo endereço eletrônico **prestacaocontascda@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO CEP 76.960.084, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS** para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontascda@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0058451041)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontascda@hotmail.com**, dentro do prazo de até **24/03/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO I Pesquisa de Preços / Proposta Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal /RO, CEP 76.960-084 E-mail: prestacaocontascda@hotmail.com Contato: (69) 9 9967-9737					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado: CEP:					
Telefone: E-mail:					
Ordem	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção impressora laser	SERVIÇO	15		
2	Serviço de manutenção em computador	SERVIÇO	15		
3	Visita técnica	SERVIÇO	15		
4	Manutenção unidade fusora HP 428	SERVIÇO	2		
5	Manutenção tracionador de papel HP 428	SERVIÇO	2		
6	Formatação com backup	SERVIÇO	3		
7	Ativação de office	SERVIÇO	3		
8	Configuração de roteador	SERVIÇO	2		
9	Instalação de Impressora	SERVIÇO	2		
10	Instalação computador	SERVIÇO	3		
11	Instalação scanner	SERVIÇO	1		
12	Instalação de 50 metros de cabo de rede (incluso material)	SERVIÇO	1		
13	Instalação de programa	SERVIÇO	3		
TOTAL					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 90 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO/TRANSFERÊNCIA
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 20 março de 2025.

Vanis Celestino dos Santos Carvalho

Presidente da Comissão de Contratação
Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058452710

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 ID 0058232828, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0058441377 e o Resultado da Análise ID 0058443618, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Itens	Valor Total
01	A DE SOUZA E CIA LTDA - 03.797.723/0001-51	01, 02, 03, 04, 05.	R\$ 678,69
Valor Total			R\$ 678,69

Cacoal/RO, 20 de março de 2025

Fábia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 0058452268

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PROCESSO SEI Nº 0029.054469/2024-26

Objeto: **Manutenção e conservação de bens imóveis elemento 33.90.39**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/03/2025 a 24/03/2025**

Valor estimado: **R\$ 800,00(Oitocentos reais)**

OCONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, C.N.P.J nº 26.149.529/0001-65 localizado na R CHICO MENDES Nº 3716 BAIRRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI CRE 2024, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Objeto: **Manutenção e conservação de bens imóveis elemento 33.90.39**, no valor estimado de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **20/03/2025 a 24/03/2025**, pelo endereço eletrônico financeirosfg@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço R CHICO MENDES Nº 3716 BAIRRO CENTRO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO - CEP 76.935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e conservação de bens imóveis elemento 33.90.39**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo ISolicitado - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado na análise, que terá o prazo de **até 05 dias** para sua abertura e divulgação..

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**, ou na sala do financeiro podendo ser protocolado a entrega, dentro do prazo de **20/03/2025 a 24/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI CRE 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0058452141, deverá ser solicitado pelo E-MAIL **financeirosfg@seduc.ro.gov.br**.

São Francisco do Guaporé - RO, 20 de março de 2025.

Marcelino Souza dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Jose Mauricio de Carvalho

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional
de Educação de São Francisco do Guaporé

Protocolo 0058452273

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **14/2025**(0057172784) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0057178601) e o Resultado da Análise (0057164040), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	EDINISON SANTOS DA COSTA ME CNPJ: 14.537.373/0001-00	1-Manutençãodas portasde blindex (Troca demola de piso,dobradiça, puxadores, alinhamentos e fechaduras)nas porta: entrada/ recepção e lotação, 2-Serviço de manutenção e troca/reposição de vidro comum liso transparente em 10 janelas (restauração de massaem vidro comum), 3-Serviço Reposição de trincodas Janelas (Puxador vitro zincado maçaneta)de 10 janelas , 4-Serviço de Troca de Limitadores de 5janelas blindex de , 5-Serviço de restauração de portõeslateral e entrada veículos Troca de roldana e soldas) e 6-Serviço de Manutenção/Restauração de Toldo 6,00x2,5 lateral cozinha (solda/ lona/reforçar suporte)	R\$6.650,00
Valor Total			R\$ 6.650,00

Rolim de Moura/RO 19 de Março de 2025

RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM

Presidentedo Conselho

Protocolo 0057179481

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MURILO BRAGA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.020068/2024-72

Objeto: Serviços Gráficos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/03/2025 a 24/03/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MURILO BRAGA**, C.N.P.J nº 00.672.031/0001-99, localizado na Av 7 de Setembro, Nº 1561, Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que

se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviços Gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/03/2025 a 24/03/2025, pelo endereço eletrônico escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. 7 de Setembro, Nº 1561, Bairro - Centro, Porto Velho - RO CEP: 76804-103, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamurilobraga@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/03/2025 a 24/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0058451929)

Porto Velho/RO, 20 de Março de 2025.

Jane Maria Braga Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Francianne Souza da Silva

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Murilo Braga

Protocolo 0058452118

Portaria de férias nº 4520 de 20 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSA MARIA BORDIGNON**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****306, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **05/03/2025 a 03/04/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/03/2025 a 03/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/09/2025 a 25/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39663

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BELA VISTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.018715/2024-86

Objeto: Serviços Gráficos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 20/03/2025 a 24/03/2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bela Vista, C.N.P.J nº 01.671.345/0001-30, localizado na Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviços Gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 20/03/2025 a 24/03/2025, pelo endereço eletrônico escolabelavista@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Governador Valadares, nº 3601 - Bairro: Conceição -Porto Velho/RO - CEP: 76.808-298, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Bela Vista;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabelavista@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 20/03/2025 a 24/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM BELA VISTA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 20 de Março de 2025.

Mauricio Ferreira Galvão

Presidente da Comissão de Contratação

Évelin Pereira da Costa

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 0058455330

Portaria nº 3190 de 17 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n. 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.128780/2022-57,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ALEX SANTANA DA SILVA**, mat. n. *******979**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEF Kaibu**, no (a) EXTREMA, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 6173/2024/SEDUC-GGRAT de 08 de maio de 2024, publicada no DOE em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **20/03/2020 a 07/08/2021**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0058300735

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF. DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2025 (0058214432), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0058365095) e o Resultado da Análise (0058366889), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	ARROZ, BATATA DOCE, CREME DE LEITE, EXTRATO DE TOMATE, MAÇÃ, MACARRÃO, PÃO (FRANCÊS), SAL, TANGERINA, TOMATE, LEITE,	R\$ 1442,04
2	FENIX GRILL LTDA	POLPA DE ABACAXI	R\$ 17,40
3	COMERCIAL URUPÁ	AÇUCAR, ALHO, CEBOLA, CENOURA, MANTEIGA, MELÃO, OVO DE GALINHA, LARANJA, BANANA PRATA,	R\$ 389,78
4	MONTEIRO COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS	BETERRABA, COLORAU, FEIJÃO CARIOQUINHA, LEITE DE COCO, ÓLEO DE SOJA VEGETAL, MAMÃO, FARINHA DE MILHO	R\$ 279,62
Valor Total			R\$ 2.128,84

Ji-Paraná/RO, 20 de março de 2025

SILVANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058366939

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000688/2024-64

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Parecer 35 (0058337918), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores: **FABIO SOARES DE GOIS FILHO e NATHALYA CAROLINE TEIXEIRA FÉLIX** com base no Parecer 35 (0058337918), que foi fundamentado no Memorando 35 (0053556075), Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias(0053557112). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade da servidora citada acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY ROGRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0058403506

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000158/2025-05

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Termo de Abertura 0057167005, manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).

Portanto, **HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores: **KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA, LUCIVALDO INÁCIO SANTOS e LEONILDO NERY RODRIGUES**, com base no Parecer 34 (0058335765) que foi fundamentado no Termo de Abertura 0057624770, Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias 0057624771. Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade da servidora citada acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0058405653

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0013.000203/2025-13

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia, com registro no CNPJ sob o n. 29.557.720/0001-34 , com sede na Av. Pres. Dutra, 4183 - Olaria, Porto Velho - RO, CEP 76801-327, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados para fornecimento de material elétrico, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	CABO FLEXIVEL 95MM 1KV PRETO	METRO	500
02	DISJUNTOR INDL CX MOLD 3P 800A	UNIDADE	1
03	FITA ISOLANTE 18MMX10M AMARELA 3M.	UNIDADE	3
04	FITA ISOLANTE 18MMX10M BRANCA 3M	UNIDADE	3
05	FITA ISOLANTE 18MMX10M VERMELHA 3M	UNIDADE	3
06	FITA ISOLANTE 33+ 19MMX20M 3M	METRO	4
07	DUTO PEAD KANADUTO 1.1/4 CINZA	METRO	20
08	BARRA COBRE CHATO 281A 1X3/16 -	UNIDADE	3
09	TERMINAL A COMPR CURTO 95MM 1F-	UNIDADE	40

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que poderá ser solicitado juntamente com a SAMS, **EXCLUSIVAMENTE** via correio eletrônico: **setordecomprasfuncer@gmail.com**

O prazo de entrega das propostas será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso.

Os interessados deverão informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretendem participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos Art. 62 e seguintes da lei 14.133/2021.

TALITA ARAÚJO DOS SANTOS

Setor de Compras e Licitações - FUNCER

ALISSON CORTEZ OLIVEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro - FUNCER

Protocolo 0058424946

Considerando a ata de reunião 0055998942, do Conselho Estadual de Cultura, que entre outras deliberações, aprovou a tabela de preços a serem praticadas no Teatro Estadual de Ariquemes;

Considerando o Decreto 22938/18, Regimento Interno da Fundação Cultural do Estado de Rondônia, FUNCER 0054182479;

Considerando o ofício 5178 0055999077

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, através do seu Gestor em uso de suas atribuições conforme Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, torna público a tabela de valores a serem praticados para locação dos espaços internos do Teatro Estadual de Ariquemes, conforme tabela descritiva abaixo:

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA- FUNCER
TEATRO ESTADUAL DE ARIQUEMES
VALORES - EVENTOS ARTÍSTICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
7476	Sala de espetáculo com venda de ingressos ao público, por dia.	R\$ 2.250,00 ou 10% da renda bruta ou o que for maior
7495	Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de ingressos ao público por dia.	R\$ 4.500,00
7478	Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia	R\$ 6.750,00
7479	Hall sem exposição de marcas e/ou venda	R\$ 1.125,00
7480	Hall sem exposição de marcas e/ou venda	R\$ 1.250,00

TEATRO ESTADUAL DE ARIQUEMES
VALORES - EVENTOS NÃO ARTÍSTICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
7481	Sala de Espetáculo com direito à venda de ingressos ao público por dia	R\$ 6.000,00 ou 10% da renda bruta, o que for maior
7482	Sala de Espetáculo e halls com direito à venda de produtos e/ou exposição de marcas; e venda de ingressos ao público por dia	R\$ 8.500,00
7483	Hall sem exposição de marcas e/ou venda	R\$ 4.250,00
7484	Hall com exposição de marcas e/ou venda	R\$ 4.500,00

TEATRO ESTADUAL DE ARIQUEMES
VALORES - EVENTOS FECHADOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
7485	Sala de Espetáculo	R\$ 7.500,00
7486	Sala de Espetáculo e halls	R\$ 11.000,00
7487	Sala de Espetáculo e halls com direito à exposição de marcas e/ou venda de produtos; e venda de ingressos ao público por dia	R\$ 14.500,00
7488	Hall sem exposição de marcas e/ou venda	R\$ 3.500,00

7489	Hall com exposição de marcas e/ou venda	R\$ 7.000,00

TEATRO ESTADUAL DE ARIQUEMES
PAUTA MINÍMA E SALAS DE ENSAIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
7490	FUNCER - TEATRO ESTADUAL ARIQUEMES - Pauta mínima	R\$ 632,65
7491	FUNCER /ARIQUEMES - Sala de Ensaio 01 (Menor Lateral Esquerda)	R\$ 200,00
7492	FUNCER /ARIQUEMES - SALA DE ENSAIO 02 (Menor Lateral Direita)	R\$ 200,00
7493	FUNCER /ARIQUEMES -SALA DE ENSAIO 03 (Maior Central)	R\$ 250,00
7494	FUNCER /ARIQUEMES -SALA DE ENSAIO 04 (Maior Central)	R\$ 250,00

Os valores descritos neste Ato Público, passam a vigorar na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 20 de março de 2025.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0058431088

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.00068/2025-14

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Parecer 38 (0058345552), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).

Portanto, HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos servidores: **GABRIEL DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA e FABIO SOARES DE GOIS FILHO** com base no Parecer 38 (0058345552), que foi fundamentado no Memorando 1 (0056772901), Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias(0056775184). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica para providências quanto à baixa total da responsabilidade da servidora citada acima referente exclusivamente a este processo.

LEONILDO NERY ROGRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0058402401

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 77 de 18 de março de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 29.324, de 26 de julho de 2024, que "Estabelece o calendário dos feriados do Poder Executivo para os meses de janeiro a dezembro de 2024 e dá outras providências".

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 0048.000308/2025-75.

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo do Recesso Administrativo, **referente ao exercício de 2024**, da servidora **Rosangela Ribeiro da Silva Justo**, Professora Classe C, matrícula nº *******370**, que estava programado para o período de: 23/12/2024 A 27/12/2024, conforme Portaria nº 280 de 16 de dezembro de 2024, publicada no DIOF edição 239 de 19/12/2024, **ficando remarcado para o período de: 21 a 25/04/2025**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0058362589

Portaria nº 78 de 18 de março de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 29.324, de 26 de julho de 2024, que "Estabelece o calendário dos feriados do Poder Executivo para os meses de janeiro a dezembro de 2024 e dá outras providências".

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 0048.000300/2025-17.

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo do Recesso Administrativo, **referente ao exercício de 2024**, da servidora **Sylvana Ventura da Silva Nunes**, Diretora Pedagógica, matrícula nº *******823**, que estava programado para o período de: 30/12/2024 a 03/01/2025, conforme Portaria nº 280 de 16 de dezembro de 2024, publicada no DIOF edição 239 de 19/12/2024, **ficando remarcado para o período de: 03/03/2025 a 07/03/2025..**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07/03/2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0058364203

Portaria nº 79 de 19 de março de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 29.324, de 26 de julho de 2024, que "Estabelece o calendário dos feriados do Poder Executivo para os meses de janeiro a dezembro de 2024 e dá outras providências".

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 0048.000302/2025-06.

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo do Recesso Administrativo, **referente ao exercício de 2024**, da servidora **Suzy Marques Ramos de Lima**, Professora Classe C, matrícula nº *******666**, lotada neste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, que estava programado para o período de: 23/12/2024 A 27/12/2024, conforme Portaria nº 280 de 16 de dezembro de 2024, publicada no DIOF edição 239 de 19/12/2024, **ficando remarcado para o período de: 22 a 25/04/2025 e 28/04/2025**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0058377316

Portaria nº 86 de 19 de março de 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor - Processo Sei. 0048.000207/2025-02, considerando Termo de Contrato nº 2/2025/IDEP-GAACT (0058263460) e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato nº 2/2025/IDEP-GAACT (0058263460) e NE - Nota de Empenho 2025NE000202 (0058263368) atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação de empresa especializada em capacitação visando a participação dos servidores em Curso de Formação de Servidores no e-Social, com o objetivo de capacitar e atualizar a profissional do quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, do Município de Porto Velho/RO.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	*****542	Gestor de Contrato
Valéria de Souza Ferreira	Assistente Administrativa	*****807	Fiscal de Contrato
Eliana Oliveira Cordeiro	Assessora	*****538	Fiscal Suplente de Contrato

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

- I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;
- II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto. O Gestor do Contrato também procederá com relatório de acompanhamento em até **02 (dois) dias** após assinatura(s) do(s) Fiscal(is) do Contrato no relatório de fiscalização realizado pelo mesmo.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem

como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0058395391

EDITAL Nº 8/2025/IDEP-ETEC
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO GERAL PÓS RECURSO

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 908, de 06 de Dezembro de 2016, Lei nº 5.730, de 05 de Janeiro de 2024, Resolução 31/2024/IDEP-CONSUP de 05 de Janeiro de 2024, processo SEI 0048.000197/2025-05, torna público, a **Homologação das Inscrições e Classificação Geral Pós Recurso** do Edital nº 3/2025/IDEP - ETEC, referente ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas nos cursos Técnicos de Nível Médio, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, na modalidade presencial, que serão ofertados pela Unidade executora Escola Técnica Estadual - ETEC em sua Sede e Polos, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 17 de fevereiro de 2025.

LOCAL DOS CURSOS: SEDE ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL - ETEC - PORTO VELHO

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - MANHÃ			
NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÉ EMANUEL OLIVEIRA ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
KATIA CRISTINA DIAS DE MENEZES	NÃO	HOMOLOGADA	2º
GABRIEL MOTA SALES	NÃO	HOMOLOGADA	3º
HESTER JULIA CABRAL RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	4º
GEOVANA PAIVA DE ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	5º
JANIELE GOMES GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	6º
KESLEY FERNANDO CABRAL DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
CRISLAINE VITORIA SILVA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	9º
WELTON MARCIEL COUTO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	10º
THAIS CAETANO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
GIOVANA KAROLINE CARVALHO BARROSO	NÃO	HOMOLOGADA	12º
RAIANE FLÁVIA TORRES CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	13º
MATHEUS ARAÚJO DE ASSIS	NÃO	HOMOLOGADA	14º
LEONARDO LUCAS CARVALHO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	15º

HELEN PONTES OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
YASMIN RAPOSO MEIRELES	NÃO	HOMOLOGADA	17º
CAMILA CABREIRA VIVEROS	NÃO	HOMOLOGADA	18º
DEISE RAYANNE DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	19º
CAUÃ BITENCOURT MORAIS	NÃO	HOMOLOGADA	20º
HERVILYSE DOS SANTOS ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	21º
EDUARDA STEFANY FERREIRA MEDEIROS	NÃO	HOMOLOGADA	22º
FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
ANA CLARA LUSTOSA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
JANDESON LUCAS DE SOUSA CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	25º
ANA CLARA MARQUES DUGUE DE ABREU	NÃO	HOMOLOGADA	26º
DIOGO ANDRÉ CARACARÁ DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
MICAELLY PEREIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
GIOVANA SOARES DO AMARAL	NÃO	HOMOLOGADA	29º
BRENA LETÍCIA CASTILHO ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	30º
GRAZIELLY MORAIS LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
DAIANE MARQUES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
RAFAELA ISTEFANI GONÇALVES CAMARGO	NÃO	HOMOLOGADA	33º
JAQUELINE MARTINS DE MELO	NÃO	HOMOLOGADA	34º
GILVANE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
MARIA RAIMUNDA BORGES DOS SANTOS	SIM	HOMOLOGADA	36º
BRYAN DIAS NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	37º
MIGUEL ARTHUR FRANCO VALENTE	NÃO	HOMOLOGADA	38º
DEBORAH RENATA AYRES HERCULANO	NÃO	HOMOLOGADA	39º
SARA LORRANA CORRÊA NERES	NÃO	HOMOLOGADA	40º
NATHALLY EVELLYN PAIXÃO LEITE GARCIA	NÃO	HOMOLOGADA	41º
JONATHA CRISTIANO VALÉRIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	42º
RODRIGO BRITO DA COSTA BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	43º
IOLANDA CRISTINA VENANCIO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	44º
EVELIN CRISTINE OLIVEIRA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	45º
IZABELE FIRMINO TAVARES	NÃO	HOMOLOGADA	46º
PEDRO IRLAM RODRIGUES DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ISAIAS CAIO CEZAR SANTOS GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	47º
TIAGO HENRIQUE SIMÃO BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	48º
CAINARA CRISTINE BARROSO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	49º
EDEM PRESTES	NÃO	HOMOLOGADA	50º
ELOÁ GABRIELLE SALDANHA DA SILVA	SIM	NÃO HOMOLOGADA	-
NAYANE MIRANDA MENEZES	NÃO	HOMOLOGADA	51º
LUANA CAROLINE PLACIDO FROTA	NÃO	HOMOLOGADA	52º
IARA VITÓRIA CARDOSO DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	53º

GUSTAVO HENRIQUE QUEIROZ LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	54º
VANESSA THAIS LOPES VERÇOZA	NÃO	HOMOLOGADA	55º
LOHANNA YASMIM SILVA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	56º
KAROLINY BARBOSA CHAGAS	NÃO	HOMOLOGADA	57º
MARIA SOFIA AMARAL GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	58º
ZÉLIA GOMES AGUIAR	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ZAYNA ELIZA NUNES GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	59º
KAYLANE VITÓRIA LIMA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	60º
CLOSIENSQUE BOTELHO SARMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	61º
JOÃO GABRIEL ARTHUR DA SILVA CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	62º
MARIANY CAVALCANTE SOL SOL	NÃO	HOMOLOGADA	63º
DANIEL DA SILVA DE PAULA	NÃO	HOMOLOGADA	64º
RAÍSSA NASCIMENTO FIGUEIRÊDO RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	65º
RAIANE NASCIMENTO FIGUEIRÊDO RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	66º
JULIANE NUNES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	67º
JAIR RAMOS DOS REIS JÚNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	68º
JORGE MIGUEL LIMA MORENO	NÃO	HOMOLOGADA	69º
GABRIEL WESLEY GOES DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	70º
JÚLIA THAINARA AZEVEDO BALCAZAR	NÃO	HOMOLOGADA	71º
APOLO SAMUEL CHAVES VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	72º
ELANE MORÃO DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
AMON LUKAS RODRIGUES SOARES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
MARCIA ROSÂNGELA DE ARAÚJO SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	73º
CAIDE SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	74º
FABIO CAIO UMBELINO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	75º
ITALO CRUZ DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	76º
EMILY VITORIA ANJOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	77º
RAFAEL GUIMARÃES NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	78º
JOÃO VITOR DA SILVA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	79º
VITÓRIA FERNANDES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	80º
ANA CARLA CARDOSO DA SILVA ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	81º
ANA CLARA DE OLIVEIRA ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	82º
DOUGLAS GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	83º
ANDRESSA AMORIM DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	84º
DJANE DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ANA CLICIA PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	85º
NICOLAS GABRIEL LISBOA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	86º
IZABELY BARBOSA PENHA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ELOIZA ROSA SOARES NUNES	NÃO	HOMOLOGADA	87º
GABRIEL HENRIQUE MARCIONILIO ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	88º

MARIA EDUARDA SANTOS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	89º
KEYLA DE FREITAS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	90º
JANAINA GABRIELLY LEITE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	91º
ALAN PABLO ALVES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	92º
KESIA CARNEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	93º
GABRIELLA AUGUSTA DE SOUZA ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	94º
MARIZETE DUARTE DE SOUZA	SIM	HOMOLOGADA	95º
LIDIANE CHELRRE CAMBRA BARROS	NÃO	HOMOLOGADA	96º
ROSIANE DE AZEVEDO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	97º
TAINA MITOSO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	98º
TIAGO RIOJAS PRISISNHUKI FARIA	NÃO	HOMOLOGADA	99º
ÁGHATA LOANNY MOTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	100º
LUIZ ÂNGELO SARCO ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	101º
RAINARA LOPES SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	102º
DEBLIANE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	103º
NELSON MANOEL DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	104º
EMILLE LORENA COELHO CESARINHO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
JANAINA CAVALCANTE ALVES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	105º
ANNALYS COSTA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	106º
KLARISSA MELO FREIRE DAS CHAGAS	NÃO	HOMOLOGADA	107º
IURY CASTRO FERREIRA LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	108º
JAQUELINE GALVÃO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	109º
MARIANA CASTRO DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	110º
GEOVANA DANTAS FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADA	111º
ADRIELLY ZAYANE BARBOSA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	112º
MARIANY NASCIMENTO MELGAR	NÃO	HOMOLOGADA	113º
JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	114º
MARIA EDUARDA BARROSO LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	115º
JUSSARA ALICE DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	116º
TAIS ANDRIELI ROCHA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	117º
LUIZ HENRIQUE NORONHA ALVES FAIAL	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
LÍVIA YASMIN PANTOJA DA FONSECA	NÃO	HOMOLOGADA	118º
ALESSANDRA COUTEIRO MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	119º
EVELY CAUANE DE SOUZA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	120º
MARISOL RAMOS MELO DO AMARAL	NÃO	HOMOLOGADA	121º
ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	122º
ELLEN NUNES DA SILVA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	123º
LUIZ FELIPE MELLO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	124º
LUCAS MATEUS RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	125º
MOÁRA LIMA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	126º

STHEFANE DA SILVA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	127º
ISABELLE CRISTINI RODRIGUES ALVES DE HOLANDA	NÃO	HOMOLOGADA	128º
ROSINELLE MORAIS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	129º
MIRELE VITORIA MESQUITA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	130º
NATÁLIA DE FREITAS CARVALHO LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	131º
QUELVIN LUIS GABRIEL	NÃO	HOMOLOGADA	132º
LEILIANE RAISSA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	133º
LARISSA VITÓRIA MENDES DUARTE	SIM	HOMOLOGADA	134º
ISABELLY ROCHA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	135º
YORRAN DE ARAÚJO ROMAO	NÃO	HOMOLOGADA	136º
YAN LUCAS ALVES MUNIZ	NÃO	HOMOLOGADA	137º
ANA QUELE AIRES MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	138º
ANNE CRISTINA RODRIGUES ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	139º
BRUNA BARROSO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	140º
LAÍS VITÓRIA TEIXEIRA YAMARA	NÃO	HOMOLOGADA	141º
LAURA CRISTINA DOS REIS SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	142º
NATIELE NEVES LAGOA	NÃO	HOMOLOGADA	143º
HAINOAN CRISTINA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ANDRESSA MENDES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	144º
JADSON RODRIGUES ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	145º
JORDÂNIA NEVES MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	146º
KAUANY BRANDÃO RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	147º
TIFFANY BRASIL DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	148º
TAIANA DA SILVA VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	149º
LUIZA KATARINA DOS REIS	NÃO	HOMOLOGADA	150º
THAINÁ NOGUEIRA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	151º
VICTOR ERICK AGUIAR BISPO	NÃO	HOMOLOGADA	152º
THAYSSA SOUSA NEVES	NÃO	HOMOLOGADA	153º
NARA VIVIANE MOREIRA DE ALENCAR	NÃO	HOMOLOGADA	154º
VINÍCIUS BRITO FURTADO	NÃO	HOMOLOGADA	155º
AIRTON SILVA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	156º
VICTOR COSTA GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	157º
RODRIGO LUAN DE SOUSA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	158º
LUZIA RAIKA DE SOUSA PAIXÃO	NÃO	HOMOLOGADA	159º
MARCILENE ROCHA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	160º
EZENEIDA FACUNDES DE OLIVEIRA BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	161º
KLICIA DOS SANTOS ASSIS	NÃO	HOMOLOGADA	162º
DANIELA SERPA CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	163º
LUCAS PEREIRA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	164º
WESLEY DE SOUZA ANDRADE	SIM	HOMOLOGADA	165º

TÉCNICO EM LOGÍSTICA- MANHÃ			
NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE MACHADO ASSIRI CHAVES	NÃO	HOMOLOGADA	1º
RAIMUNDO DA SILVA PESSOA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
DIONE HENRIQUE PINHO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
MÁRCIO JÚNIOR SILVA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
JOSE ANGEL SALAS RUYEPERO	NÃO	HOMOLOGADA	5º
GABRIEL DE OLIVEIRA SANTANA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
JOSÉ FREDERICO SOUZA DOS SANTOS DE ASSUNÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	7º
GABRIEL DE OLIVEIRA GAMA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
GLENDIA FARIAS DA SILVA MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	9º
CAMILA CABREIRA VIVEROS	NÃO	HOMOLOGADA	10º
EMANNUEL AZAF DOS SANTOS SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	11º
PAULO RICARDO LEONEL DE ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	12º
YAN ÍTALO ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	13º
JORGE MIGUEL LIMA MORENO	NÃO	HOMOLOGADA	14º
MARCUS HALLEN BARBOSA TAMBORIL	NÃO	HOMOLOGADA	15º
RAMON BARROS DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	16º
ROGERS ARAÚJO LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
ADÃO MORAES SANTIAGO	NÃO	HOMOLOGADA	18º
ADAILTON VIANA MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
JOSÉ VINÍCIUS LISBOA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	20º
RAFAEL GUIMARÃES NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	21º
FRANCIELI DIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
ANDRESSA AMORIM DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
LUCAS DA CONCEICAO	NÃO	HOMOLOGADA	24º
LUCAS MATEUS RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
MAICON FARIAS DE CASTRO DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ANA TERRA MARTINS BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
JOHN WESLEY MACHADO MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	27º
MARCELLO ANTHONY FERREIRA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	28º
ÉRIKA NATÁLIA LOYO	NÃO	HOMOLOGADA	29º
ARTHUR HENRIQUE LOYO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
WALLACE SANTOS JAVARINE	NÃO	HOMOLOGADA	31º
MAXWEL RAMOS DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	32º
MÁRCIA CRISTINA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	33º
VICTOR HUGO FRANCELINO RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	34º
CLAIVER BRASIL CARVALHO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
NATELI FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
THAYNARA DE LUNA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	36º

SÉRGIO DE SOUZA	SIM	HOMOLOGADA	37º
ANA CAROLINA LIMA OLIVEIRA DA COSTA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ROSINAIRA FERREIRA BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	38º

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - MANHÃ			
NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	1º
FRANCIMA OLIVEIRA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	2º
ANDRESSA GONÇALVES DA SILVA CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADA	3º
JÉSSICA SABATINI RODRIGUES DA SILVA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
SARA THAÍS MARQUES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
FRANCISCO ADRIAN FERREIRA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
ANGELY CRISTHINE COELHO AVELINO	NÃO	HOMOLOGADA	7º
PEDRO EMANOEL DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	8º
DHY COLUCCI MORAIS DA MOTA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
YSABELLA FERREIRA NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
ANA CLARA LUSTOSA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
ALESSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
CHARLES CAVALCANTE MOURA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	13º
VINÍCIUS LEIGUE COELHO	SIM	HOMOLOGADA	14º
DOMINY GUSTAVO NERY RAPOSO	NÃO	HOMOLOGADA	15º
FRANC HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	16º
EDUARDO VÍNICIUS GOMES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	17º
JORGE LUIZ FRANÇA CORREA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
MATHEUS HENRIQUE SILVA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	19º
GERALDO BARBOZA ROCHA JÚNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	20º
VANESSA NASCIMENTO LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
GERALDO BARBOZA ROCHA JÚNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	22º
ISAQUE ABMAEL ANDRADE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
ANGELA MARIA DE VASCONCELOS	NÃO	HOMOLOGADA	24º
GERALDO BARBOZA ROCHA JÚNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	25º
PEDRO VICTOR BRANDÃO SANTIAGO SERRATI	NÃO	HOMOLOGADA	26º
ANDRESSA AMORIM DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
MATHEUS HENRIQUE SILVA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	28º
MARINA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	29º
MATHEUS HENRIQUE SILVA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	30º
LAUANA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	31º
MARCOS SÉRGIO DOS SANTOS SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	32º
NICOLY PRISCILLA GARCIA PASSOS	SIM	HOMOLOGADA	33º
CLEILSON DA SILVA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	34º

MATHEUS WELLINGTON SANTOS MOREY SOARES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
INGRID VIEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
ALEX KAUÃ OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	36º
ALEX KAUÃ OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	37º
WILLIANS SANTANA LEÃO BARROS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
LUÍS CARLOS DOMINGUES MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	38º
RUAN OLIVEIRA NEVES	NÃO	HOMOLOGADA	39º
LUCAS GABRIEL LEMOS DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	40º
DOUGLAS DA CONCEIÇÃO PACHECO	NÃO	HOMOLOGADA	41º
LUIZ HENRIQUE NORONHA ALVES FAIAL	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
JEAN DEON SCHVINDER DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	42º
TAYSSA VITÓRIA BEZERRA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	43º
DANIEL MOREIRA LOBATO	NÃO	HOMOLOGADA	44º
PEDRO FELIPE PRAZERES BRITO LADEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	45º
FABIO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	46º
JOÃO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	47º
JOÃO MATEUS PONTES BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	48º
KELVYSSON DE JESUS OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	49º
SÉRGIO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	50º
CARLOS EDUARDO CORREIA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	51º
LAILSON DE ARAÚJO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	52º

TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - TARDE

NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DÉBORA SOARES DA COSTA CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	1º
MARÍLIA PEREIRA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
ANA QUELE AIRES MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	3º
REGINA MARIA DE SOUZA SANTIAGO	NÃO	HOMOLOGADA	4º
MARLON ANASTÁCIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
HENDIE SUSAN GOMES CUELLAR	NÃO	HOMOLOGADA	6º
JÉSSICA SANTOS DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
FERNANDA DE SOUZA REZENDE	NÃO	HOMOLOGADA	8º
NATIELE NEVES LAGOS	NÃO	HOMOLOGADA	9º
RAINAN NEVES GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	10º
SABRINA NEVES BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	11º
ERICA SIANE FAIAL NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
ELEN CRISTINA CONCEIÇÃO DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	13º
JOELMA PEREIRA MENDONÇA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
KELLY LEIGUE CABREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
FRANCISCA DOS SANTOS EVANGELISTA	SIM	NÃO HOMOLOGADA	-

CRISTINA LUIZA RODRIGUES ALVES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
LUCILANE RODRIGUES LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	16º
TAIANE HOLANDA ARAÚJO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
LIDIANE DE SOUSA DIAS	NÃO	HOMOLOGADA	17º
ZEILDA PEREIRA NUNES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
DAIANE GONÇALVES RODRIGUES MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	18º
LUANA RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	19º
CRISTIANE ANANIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	20º
SANDRA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	NÃO	HOMOLOGADA	21º
YLLON FERNANDES DOS SANTOS	SIM	HOMOLOGADA	22º
JOSILENE GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
ANDRESSA CAROLINE ARAÚJO GALEAZZI	NÃO	HOMOLOGADA	24º
JULIANA FERREIRA DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	25º
ELBA ANAIDES DOS SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ADRIANA BATISTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
JEISSIMARA DE OLIVEIRA MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	27º
YARA MELO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
MARINA HIPY DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	29º
JOSICLEIA MOURA CARDOSO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
VELICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
DEZIANE ARAÚJO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
ADRIANA PESSOA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	33º
MARIA JOSÉ DE SOUZA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	34º
JOQUEBETE LIMA DE ALMEIDA SOARES 457	NÃO	HOMOLOGADA	35º
GLEICIELEN DA SILVA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	36º
DANIELY SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	37º
DANIELA SERGINO LIMA BARROS	NÃO	HOMOLOGADA	38º
ELIZÂNGELA DOS SANTOS FROIS	NÃO	HOMOLOGADA	39º
LUCIEUDA MARTINS ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	40º
MONIQUE TAIANA PINHEIRO DOS SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
JOANA DJANIRA CHAGAS DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
THALIA DA SILVA JUSTINIANO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	41º
BRUNO FREITAS DOS SANTOS	SIM	HOMOLOGADA	42º
SUZIENE FERREIRA DA SILVA DA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	43º
JOICIANE MACIEL DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	44º
SALOMÃO ALVES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	45º
MARIA SOCORRO RODRIGUES PORTO SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	46º
FRANCINEIS PEREIRA LIMA TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	47º
MARINA MARQUES RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	48º

MARCELA BOGES DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	49º
ADRIANO DA CRUZ PIRES	NÃO	HOMOLOGADA	50º
JUCINEIDE DE SOUSA NERES Y	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
IRACEMA SABINO CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	51º
FERNANDA ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	52º
LOANE SABRINE FREIRE DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	53º

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS - TARDE			
NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VITÓRIA DA SILVA DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	1º
SOPHIA MOTA RESENDE	SIM	HOMOLOGADA	2º
LUDMILA BRENDA DOS SANTOS SILVA REGIS	NÃO	HOMOLOGADA	3º
EUZA GABRIELA BARROS DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
YURI RAMOS OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
DALILA COSTA CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	6º
ALCIONE FÉLIX DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
JOÃO VICTOR BATISTA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	7º
MARINA HIPY DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	8º
ALZENIR CHAVIER DA PIEDADE BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
HELENA PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
ELEN DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO	NÃO	HOMOLOGADA	11º
MARIANY PEREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
BEATRIZ VARELA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	13º
DERLIANE LACERDA PARINTINTIN	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
DANDARA ASHELY SILVA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
CLAUDETE MENEZES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	15º
MATHEUS VINICIUS BAZÍLIO CASTRO DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
MARIA TEREZA DA SILVA BELO	NÃO	HOMOLOGADA	16º
ANDREIA DE LIMA MORAES ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
YASMIM SANTOS NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	18º
MARLEINE FERREIRA PRADO	NÃO	HOMOLOGADA	19º
JULIANE SOUSA FERREIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ENERIVALDA SANTANA DO AMARAL	NÃO	HOMOLOGADA	20º
RAFAEL GUIMARÃES NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	21º
CAROLINE PAES VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
FRANCIELI DIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
PAMELA MONIQUE GONZALES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
POLIANA MARQUES DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
LIDIANE CHELRRE CAMBRA BARROS	NÃO	HOMOLOGADA	26º
CAILANE BRITO GUIMARÃES	NÃO	HOMOLOGADA	27º

ANA CARLA CARDOSO DA SILVA ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	28º
LARISSA SOUZA AMORIM	NÃO	HOMOLOGADA	29º
BRENDA FERNANDA DE SOUZA PARINTINTIN SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
IZABELLY LIMA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
DERYK AIRES BRAGADO	NÃO	HOMOLOGADA	31º
YASMIM BRASIL	NÃO	HOMOLOGADA	32º
ANDRÉIA SIQUEIRA MORO	NÃO	HOMOLOGADA	33º
KAUAN VITOR BLODOW SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	34º
ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
ANA CLARA DE SOUZA CUNHA	SIM	HOMOLOGADA	36º
PEDRO FELIPE PRAZERES BRITO LADEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	37º
THAIS BRUNA DA SILVA PRUDENCIO	NÃO	HOMOLOGADA	38º
KAUAN DE ALMEIDA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	39º
VIVIANE ARAÚJO DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	40º
SAMANTHA RODRIGUES BRASIL	NÃO	HOMOLOGADA	41º
CATERINE SALVATIERA SILVA FRANÇA	NÃO	HOMOLOGADA	42º
MONICA TAINA DE MELO VITOR	NÃO	HOMOLOGADA	43º
MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	44º
OTÁVIO HENRIQUE LIMA DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	45º
KETLEN FERNANDA FAGUNDES DE OLIVEIRA MOREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	46º
LUCAS JOSÉ LAVAREDA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	47º
DANIEL DA SILVA MAIA	NÃO	HOMOLOGADA	48º
DENIS SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	49º
GIOVANNA FERNANDA DOS SANTOS MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	50º
CAIRO LEANDRO DA SILVA PRUDÊNCIO	NÃO	HOMOLOGADA	51º
MARINEIDE GOMES VILACORTA	NÃO	HOMOLOGADA	52º
CAMILA JULIANE DE OLIVEIRA DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	53º
NATHALIA DE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	54º
ADRIELE PEREIRA MOURA	NÃO	HOMOLOGADA	55º
GABRIELA ACASIO DE SÁ	NÃO	HOMOLOGADA	56º

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - NOITE			
NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA SCHROEDER DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
FRANCY AILA GITTENS BATISTA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
GISELE ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
ANDRESSA DANIELLY JIMENEZ GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	4º
DEBORA SOARES DA COSTA CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	5º
PRISCILA DE OLIVEIRA SOUSA BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	6º
HUXLEY HONÓRIO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	7º

BRUNA SUBRINHA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
RAYSSA FERNANDES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
IASMIM DA SILVA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
FRANCIMEIRY DIAS SILVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
IGOR MARTINS MACEDO DINIZ FERREIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
SAMARA ALBUQUERQUE DA SILVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	13º
FRANCISCO CLEMILTO PEREIRA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
JULIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
JÚLIA EDUARDA ARRAIS RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	16º
VITÓRIA GABRIELE DE JESUS E SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
FABIELE VASQUES LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
MARLON ANASTÁCIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
CLEMILDA PAULINO DA SILVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	20º
LUCAS SILVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
JOSELY DUARTE DE QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADA	22º
CALEB ISAAC SICSÚ GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	23º
DAILTON MACIEIRA DE LIMA FILHO	NÃO	HOMOLOGADA	24º
ROSIVANE DE SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
LUIS FERNANDO DA SILVA FERREIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
MIGUEL FARIAS SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
EURILENE CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADA	27º
CLAUDIO LOPES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	28º
GÉSSICA SABRINA GEVÁSIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	29º
MARCOS VINÍCIUS COATA SALDANHA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
RAFAEL TAVARES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
ROZILDA LEMOS DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	32º
NATIELE NEVES LAGOS	NÃO	HOMOLOGADA	33º
KEITE DE VAZ LAGOS	NÃO	HOMOLOGADA	34º
MARIO RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
STHALUANA RODRIGUES COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	36º
KATIANE MENDONÇA CORDEIRO TORRES	NÃO	HOMOLOGADA	37º
PATRICK RAFAEL GERVÁSIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
IEZA NEVES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	39º
RAINAN NEVES GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	40º
SABRINA NICOLE FREITAS BASTOS	NÃO	HOMOLOGADA	41º
ANA PAULA MARQUES ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADA	42º
DARA LETÍCYA GIL FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	43º
MARCELO FERREIRA MELO	NÃO	HOMOLOGADA	44º
RAISA NASCIMENTO NUNES	NÃO	HOMOLOGADA	45º
RODRIGO WALTER KLEIN	NÃO	HOMOLOGADA	46º

KELY CRISTINA TORRES	NÃO	HOMOLOGADA	47º
FRANCINEIDE DA SILVA MACEDO	NÃO	HOMOLOGADA	48º
CAMILA ANDRADE DE MOURA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	49º
KESIA LETICIA TORRES	NÃO	HOMOLOGADA	50º
MISRAINE DOS SANTOS GONÇALVES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ADÃO FREITAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	51º
VANDA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	52º
LUCIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	53º
ZEQUIEL COSTA DA SILVA ROQUE	NÃO	HOMOLOGADA	54º
ELOISA CASTRO SILVA PRATA	NÃO	HOMOLOGADA	55º
MURIELE SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	56º
MARIA EDUARDA ARRUDA GUIMARÃES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
RUBENILSON SILVA FURTADO	NÃO	HOMOLOGADA	57º
YAN GABRIEL FERRER REIS	NÃO	HOMOLOGADA	58º
EDILEIDE DE SOUZA BARBOZA	NÃO	HOMOLOGADA	59º
ALESSANDRO DA SILVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	60º
HELEOCI DA SILVA DE ABREU BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADA	61º
EDINALVA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	62º
TEREZINHA DO CARMO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	63º
TARSILA SAMANTHA COSTA ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	64º
DÂNGELA DINIZ THOMAS	NÃO	HOMOLOGADA	65º
MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	66º
RAFAELA MOTA DA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	67º
AMANDA FARIA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	68º
LUCILENE MENDONÇA CORDEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	69º
SABRINA NEVES BRITO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ANDERSON ALVES DE MOURA	NÃO	HOMOLOGADA	70º
LEO FERNANDO DOS SANTOS TAVARES	NÃO	HOMOLOGADA	71º
JHULE VITÓRIA FRANÇA DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
FRANCISCO FIRMO DE OLIVEIRA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	72º
MICIANE NEVES SENA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	73º
ELOYSA MAYANA DIAS MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	74º
PATRICIA MARQUES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	75º
ANDRÉ LUIZ AZEVEDO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	76º
ESTEFANY GARCIA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	77º
SARA EVELIN SOUZA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	78º
KENNET ANDERSON DE SOUZA RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	79º
IURE MIQUILES PEDROZA	NÃO	HOMOLOGADA	80º
ANGELA DE SOUZA CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	81º
JOSILENE NEVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	82º

ALISSON SANTOS DA SILVA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	83º
BRUNO GABRIEL BEZERRA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	84º
CARLOS VICTOR DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	85º
DHY COLUCCI MORAIS DA MOTA	NÃO	HOMOLOGADA	86º
FRANCISCO PAULO LIMA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	87º
ANDERSON DE SOUZA ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	88º
LAIANE RAMOS DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	89º
DANIELA ORACHE DE CASTRO ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	90º
MESSIAS PERES DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	91º
MARLON MENEZES OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	92º
MARCO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	93º
ELIANE SALES OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	94º
JONAS AZEVEDO DE SÁ	NÃO	HOMOLOGADA	95º
MARLEYDE FARIAS RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	96º
CLAYTON JONE SOUZA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	97º
IVONEIDE SOUSA CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	98º
BRUNA PAULA DA SILVA BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	99º
SILMARA FIALES DINIS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
KARINE BIANCA TAVARES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	100º
KAIKE CARVALHO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	101º
ANDREY FERREIRA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	102º
GABRIEL DE OLIVEIRA SANTANA	NÃO	HOMOLOGADA	103º
LUZIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	104º
ALAN PINHEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	105º
MARIA LÚCIA CAMPELO FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	106º
KATHELLYN KATIELY LIMA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	107º
LIA DA SILVA GOMES PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	108º
THIAGO SILVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	109º
ARI RANGEL FARIAS	NÃO	HOMOLOGADA	110º
ANDREIA SILVA LIMA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	111º
JOSE EVALDO MESSIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	112º
JOSE WILKSON BARBOSA RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	113º
ENI VITÓRIA RANGEL FARIAS	NÃO	HOMOLOGADA	114º
ADRIELLE DIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	115º
MARIA CLARA VIEIRA PACÍFICO	NÃO	HOMOLOGADA	116º
IVONE NASCIMENTO FERREIRA LIMA	SIM	HOMOLOGADA	117º
ALEXANDRE GONÇALVES DE LIMA ALVES FARIAS	NÃO	HOMOLOGADA	118º
ERLANDE COLARES FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	119º
JÉSSICA NUNES SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	120º
CLAUDIA MARIA FONTENELE MOREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	121º

JESSICA NUNES SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	122º
JÚLIA NUNES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	123º
YANKE DAVISON BORGES FURTADO	NÃO	HOMOLOGADA	124º
PRISCILA LIMA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	125º
GUILHERME ERISON PEREIRA BRANDÃO	NÃO	HOMOLOGADA	126º
ARTHUR CALDEIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	127º
PAULO SÉRGIO FIGUEIRA FARIAS	NÃO	HOMOLOGADA	128º
ANA PAULA ARAUJO MACHADO BESSEGATTO	NÃO	HOMOLOGADA	129º
DANIELE DE FREITAS GIMA	NÃO	HOMOLOGADA	130º
FERNANDA SOARES RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	131º
DARA DANIELLYN MARTINS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	132º
ANITA WENDY DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	133º
MAIARA GOMES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	134º
DIGLIANO DE ARAÚJO TALAMAS DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	135º
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	136º
MARIA HOSANA BRITO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	137º
ALEXSANDRO SANTOS OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	138º
ANGELICA GARCIA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	139º
LIDEMARA CARDOSO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	140º
FRANCIELI DELFINO ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	141º
JOSIANE AMORIM ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	142º
ARTHUR LEANDRO SOUZA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	143º
LICIMAR RODRIGUES BOMFIM	NÃO	HOMOLOGADA	144º
CLEIDIANE VIANA PASSOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
VICTOR JUNIOR RODRIGUES TAVARES	NÃO	HOMOLOGADA	145º
EDUARDA BUENO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	146º
SILMA SENA LUCAS	NÃO	HOMOLOGADA	147º
DENIBERG ALVES FORTES	NÃO	HOMOLOGADA	148º
ERIQUE ALVES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	149º
RAQUEL DA SILVA NUNES	NÃO	HOMOLOGADA	150º
MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	151º
LOHANE LOPES DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ROSIVONE PRESTES FERREIRA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	152º
MILENA SANTOS BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADA	153º
FRANK WILLIAM FIGUEIREDO MAGALHÃES	NÃO	HOMOLOGADA	154º
CATIA RAMOS DURANS	NÃO	HOMOLOGADA	155º
MARCILENE GONÇALVES EREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	156º
BRUNO VINICIUS RAMOS CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	157º
RAQUEL ANTELO RODRIGUES PERES FILHA	NÃO	HOMOLOGADA	158º
ANA BEATRIZ DE ALMEIDA ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	159º

MILENE MARQUES PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	160º
ALEXSANDER OLIVEIRA NORMANDO	NÃO	HOMOLOGADA	161º
LEANDRO FELIPE SILVA DE ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	162º
EDUARDA ELOANA FERREIRA SANTANA	NÃO	HOMOLOGADA	163º
PRISCILA VANESSA DE MATOS MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADA	164º
ALESSANDRA NASCIMENTO ARAUJO GOMES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
HEMILY CAROLINE DIAS CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	165º
MAYARA LOPES DO AMARAL	NÃO	HOMOLOGADA	166º
ANTÔNIA CATRINE FERREIRA DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	167º
THALYSON CASTRO CARNEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	168º
DANILO MELO DE ASSIS RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	169º
MATIAS JOSÉ NEVES CESAR	NÃO	HOMOLOGADA	170º
KAIAN FERREIRA CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	171º
ROSÂNGELA TAVARES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	172º
LUARA DELIZ VILLARRUEL MOTA	NÃO	HOMOLOGADA	173º
NAJARA SALLES DE LIMA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
GLEICIANE SANTOS NASCIMENTO BELO	NÃO	HOMOLOGADA	174º
LORENA FERREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	175º
ESTÉFANI CRISTINA BATISTA DANTAS	NÃO	HOMOLOGADA	176º
FRANCY HELMA SANTOS REIS CARLOS	NÃO	HOMOLOGADA	177º
CLEITON SILVA DE SOUZA	SIM	HOMOLOGADA	178º
KARINA CAMPOS DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	179º
FABIANA TEIXEIRA FIRMINO	NÃO	HOMOLOGADA	180º
GABRIEL DE MESQUITA PESSOA	NÃO	HOMOLOGADA	181º
ALEXANDRE GONAVES COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	182º
VELICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	183º
RICMAR MARIA GONZÁLEZ PALMA	NÃO	HOMOLOGADA	184º
CLEIDIANE MELO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	185º
SHERRYNGTON DE AZEVEDO SURÊT GUIMARÃES	NÃO	HOMOLOGADA	186º
LUCIVAL DE OLIVEIRA BARBOSA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	187º
HOSANA BREVES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	188º
ANDRÉ DE ARAÚJO MELLO	NÃO	HOMOLOGADA	189º
DANIELLE DO NASCIMENTO DE SOUSA	SIM	NÃO HOMOLOGADA	-
DIEGO LUIZ ARAUJO DUTRA	NÃO	HOMOLOGADA	190º
KETHELYN GIL DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	191º
MARCELO SOUZA VASCONCELOS	NÃO	HOMOLOGADA	192º
RAFAEL GUIMARÃES NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	193º
CLEIDE MOYE CASERES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
LAURIANE DANDARA DOURADO ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	194º
CRISTIANE DE SOUZA SOARES LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	195º

JOSÉNILSON DA SILVA VINHOTE	NÃO	HOMOLOGADA	196º
ALESSANDRO GONÇALVES BOTELHO	NÃO	HOMOLOGADA	197º
DALILA MARILDA LIMA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	198º
JÉSSICA DA SILVA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	199º
MOISES ALVES DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	200º
CLEISSO DA SILVA COSTA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
EDNA JACINTA DOS SANTOS	SIM	NÃO HOMOLOGADA	-
SELBY QUEIROZ DE MENDONÇA SANTANA	SIM	HOMOLOGADA	201º
GISELE DE ARAÚJO GONZALES	NÃO	HOMOLOGADA	202º
EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	203º
EMILLY CAROLINE TAVARES FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	204º
MARÍA IVANIZIA MARQUES RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	205º
RENE AMORIM MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADA	206º
RAYSA SOARES NORONHA	NÃO	HOMOLOGADA	207º
KEYLA DE FREITAS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	208º
ERCILANE DOS PRAZERES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	209º
JOANA ANDRUCHEVITZ DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	210º
ARTHUR MARTINS QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADA	211º
LEANDRO AFONSO LEAL DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	212º
EDIVANIA COSTA CORAL	NÃO	HOMOLOGADA	213º
DANIELA ANDRUCHEVITZ	NÃO	HOMOLOGADA	214º
ANA PAULA DOS REIS BARBOSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	215º
PATRÍCIA MAGALHÃES BORGES	NÃO	HOMOLOGADA	216º
PABLO MOREIRA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	217º
PEDRO HENRIQUE DINIS PIMENTA	NÃO	HOMOLOGADA	218º
PEDRO ANTONIO PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	219º
LEONILSON GALVÃO ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	220º
JHOY JHOSEF MONTEIRO VITÓRIA	NÃO	HOMOLOGADA	221º
PAULO HENRIQUE GONZALES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	222º
RAÍSSA ARAÚJO DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	223º
SUZANA DA SILVA BARROSO	NÃO	HOMOLOGADA	224º
SIDELANDE PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	225º
NAIARA DOS SANTOS ALMEIDA CALDAS	NÃO	HOMOLOGADA	226º
REGIANE CORDEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	227º
MAICON VITOR DE OLIVEIRA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	228º
VANIALOUZEIRA860@GMAIL.COM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
CRISTIANE SILVA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	229º
MARIA CONCEIÇÃO	SIM	HOMOLOGADA	230º
ANTÔNIO RAIMUNDO COSTA VALE	SIM	HOMOLOGADA	231º
IRIS CRISTINA DOS SANTOS LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	232º

GEIZA REIS DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	233º
ADENILSON CARLOS GUEDES PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	234º
JOCIMARA PEREIRA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	235º
NATHALIA ARAÚJO RUFINO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	236º
LUCILENE SOUZA ANJOS	NÃO	HOMOLOGADA	237º
AURICELIA SILVA DE BARROS	NÃO	HOMOLOGADA	238º
VANESSA DA ROCHA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	239º
EDMAR VIEIRA GOMES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
TALES OBERDAN DOS SANTOS FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	240º
ISABELLY KAWANE OLIVEIRA MOURÃO	NÃO	HOMOLOGADA	241º
MARIA DO CARMO SANTOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	242º
ANA CAROLINE ATIARE DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	243º
FERNANDO PINTO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	244º
VANDERLEIA MOREIRA DE SA	NÃO	HOMOLOGADA	245º
FRANCINEIA FIRMINO ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	246º
SAMONIR MANASFI DE MEDEIROS	NÃO	HOMOLOGADA	247º
IZADORA NEVES GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	248º
MARCOS ANTONIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	249º
JOMÁRIO PEREIRA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	250º
DIOGO TEIXEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	251º
IRONEIDE BRANDÃO TABOZA	NÃO	HOMOLOGADA	252º
MAICON FARIAS DE CASTRO DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
TAIS ANDRIELI ROCHA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	253º
ALESSANDRO SILVA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	254º
LUANA IZABELE DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	255º
VITOR LUCAS REIS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	256º
JOÃO MARCOS PANTOJA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	257º
FELIPE MEIRELES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	258º
RALISON EMANOEL VIANA PENHA	NÃO	HOMOLOGADA	259º
MARIA ALELUIA LOPES CAIUBA	NÃO	HOMOLOGADA	260º
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS AMORIM	NÃO	HOMOLOGADA	261º
SIMONE DE SOUZA MACIEL	NÃO	HOMOLOGADA	262º
ALEXANDRA ELAINE MEDIM MONTENEGRO	NÃO	HOMOLOGADA	263º
GABRIELA MOTA VALENTE	NÃO	HOMOLOGADA	264º
LIZES DAENE ARRUDA DOS ANJOS	NÃO	HOMOLOGADA	265º
ALEXANDRE TOSUE MENDEZ	SIM	HOMOLOGADA	266º
CLEDSON DOS REIS DELGADO	NÃO	HOMOLOGADA	267º
JAMILLY DE SOUZA ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	268º
INGRID SUENE BRASIL MÁXIMO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
VITOR AUGUSTO MEIRELES COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	269º

RANDRESSON LUCAS OLIVEIRA ARMILIATO	NÃO	HOMOLOGADA	270º
KELNA LETICIA MELO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	271º
VYTOR MANOEL SANTIAGO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	272º
JAINA EMELIANA DÁVILA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	273º
BONIFÁCIO FLORES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	274º
ITALO RYAN DE ARAUJO ROMÃO	SIM	HOMOLOGADA	275º
TALITA FERREIRA DE ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	276º
FELIPE DE ALMEIDA GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	277º
ITALO MACHADO ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	278º
MARIA IZABEL GONÇALVES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	279º
CÁSSIO PEREIRA SILVA CAVALHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	280º
JOCICLER ORO NAO	NÃO	HOMOLOGADA	281º
ANDRÉIA CHAVES SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	282º
SARA MARTINS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ELIZABETH TOSUE MENDEZ	NÃO	HOMOLOGADA	283º
FÁBIO GONZAGA CARNEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	284º
JOÃO PABLO LOBATO MAIA	NÃO	HOMOLOGADA	285º
DIANA COSTA DA SILVA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	286º
GABRIEL OLIVEIRA DE ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	287º
ROSANGELA FERREIRA GUIMARAES	NÃO	HOMOLOGADA	288º
VITÓRIA CATARINA FERREIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	289º
PAULINE NOBRE MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	290º
WESLEY ARAÚJO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	291º
EMILY JULIANA DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	292º
JOÃO MARCOS CAMPISTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	293º
JOEL BELEM DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	294º
KELVIN DOS SANTOS MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADA	295º
THIAGO MEIRELES JUVENTINO	NÃO	HOMOLOGADA	296º
JOSINEIA MORATO DE SOUZA CORAL	NÃO	HOMOLOGADA	297º
ALAN DELON DA CUNHA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	298º
MAIRA DA SILVA OLIVEIRA CORDEIRO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
JESSICA SILVA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	299º
EMILLY BARBOSA DE MACEDO	NÃO	HOMOLOGADA	300º
CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	301º
ROSICLEIDE DOS SANTOA AMARAL	NÃO	HOMOLOGADA	302º
JOÃO MARCOS DE JESUS PEREIRA KOPICZ TABALIPA	NÃO	HOMOLOGADA	303º
EVELYN TEREZA LACERDA VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	304º
GABRIEL CAVALCANTE GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	305º
CARLA KATUISSE CORRÊA DE ASSUNÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	306º
JHENI SABRINA ALVES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	307º

ADRIANA PALHETA BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADA	308º
MATEUS RIBEIRO PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	309º
PEDRO BELÉM MORAES JÚNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	310º

TÉCNICO EM MARKETING - NOITE			
NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS TAVARES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
THIAGO AMAURY MOTA DE ARRUDA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
LILIANE FERREIRA DE CARVALHO BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	3º
FRANCY AILA GITTENS BATISTA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
JÚLIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
NAIARA ROQUE DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
YASMIN LOHANNE GIL	NÃO	HOMOLOGADA	7º
LEVI FERNANDES ASSUNÇÃO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
LAIANE RAMOS DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	9º
ELOÁ LEITE DE QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADA	10º
MURIELE SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
JEFERSON ROCHA DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
LARISSA DE ALMEIDA AZEVEDO	NÃO	HOMOLOGADA	12º
DANIEL LIMA DE JESUS	NÃO	HOMOLOGADA	13º
ADEMARCIA DOS SANTOS MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	14º
ANA CLARA RAMOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
VALNEI FELÍCIO DA SILVA MORAIS JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	16º
DAVI ARAÚJO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	17º
ALEXANDRA SOPHIA NOBOA DUARTE QUARESMA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
MARCOS WILLIAN LIMA DOS SANTOS ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	19º
JOICINARA GOMES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	20º
POLLYANA SALES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	21º
JOÃO VICTOR BATISTA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	22º
PÂMELA CRISTINA DOS SANTOS TELES	NÃO	HOMOLOGADA	23º
NATHÁLYA CAROLINE TEIXEIRA FÉLIX	NÃO	HOMOLOGADA	24º
WAGNER DA SILVA TORRES	NÃO	HOMOLOGADA	25º
TALYSON KAUE MOSQUEIROS BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	26º
OTAVIANA SILVA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
ANDRESSA PERES DE MACEDO	NÃO	HOMOLOGADA	28º
LUCAS MACHADO	NÃO	HOMOLOGADA	29º
MATHEUS MAIA DE LUCENA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
ISDAYLANIS RODRIGUES LEAL COLARES	NÃO	HOMOLOGADA	31º
SAMUEL KALEB ORTIZ REIS	NÃO	HOMOLOGADA	32º
EDUARDA ELOANA FERREIRA SANTANA	NÃO	HOMOLOGADA	33º

MIKAELA GUÍMEL DOS SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	34º
MATIAS JOSÉ NEVES CESAR	NÃO	HOMOLOGADA	35º
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	36º
LEONARDO VITOR	NÃO	HOMOLOGADA	37º
KALEU DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
EMANUELA PEREIRA COELHO	NÃO	HOMOLOGADA	39º
ANA LUIZA DOS SANTOS NEVES	NÃO	HOMOLOGADA	40º
JUCIENE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	41º
RONDE EDSON SANTOS NEVES	NÃO	HOMOLOGADA	42º
KAILA VITÓRIA FERREIRA MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	43º
ELLEN NATASHA GOMES DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	44º
RAFAEL GUIMARÃES NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	45º
ELISANGELA MARQUES DA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	46º
MAIZA ESTEFANE BERGAMASCHI MOREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	47º
JOSE OZILDE OLIVEIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	48º
ADENILSON FLORENTINO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	49º
DEIVID MYCHEL MEIRELES SANTANA	NÃO	HOMOLOGADA	50º
JOÃO VÍTOR QUEIROZ DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	51º
THIAGO MIGUEL MARTINS NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	52º
RAIMUNDA GOMES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	53º
RAILENE OLIVEIRA DOS SANTOS PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	54º
PAMELA SILVA DE . MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	55º
PAMELA SILVA DE MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	56º
ANDREARLES DIAS DE CARVALHO	NÃO	NAO HOMOLOGADA	-
PATRICIO MORAES DE ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	57º
NAIDAEMBERG SILVA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	58º
NAILA REGINA LIMA ALVES TRAJANO	NÃO	HOMOLOGADA	59º
JEFERSON ALEMÃO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	60º
ELIANE SALES OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	61º
LUCIANA ARCANJO DA SILVLA	NÃO	HOMOLOGADA	62º
ERICA LARISSA ROCHA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	63º
DAVID GADIEL ROCHA MEDEIROS	NÃO	HOMOLOGADA	64º
LARISSA LOPES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	65º

TÉCNICO EM EVENTOS - NOITE			
NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO AMAURY MOTA DE ARRUDA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
LILIANE FERREIRA DE CARVALHO BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	2º
ELISNEY NOGUEIRA BAZAN	NÃO	HOMOLOGADA	3º
SAMUEL DE OLIVEIRA MACHADO	NÃO	HOMOLOGADA	4º

VALDIZA POSSIDÔNIO DE LIMA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
LAURA VICUNA BENICIO DE BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	5º
ROBSON CORDEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	6º
DALISSON DA COSTA BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	7º
MARCELO NUNES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	8º
MARIA SOCORRO BOTELHO PEREIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
DANYELA YZABELLY MENDONÇA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
FRANCISCA ANGELA NORONHA DA SILVS	NÃO	HOMOLOGADA	10º
MILENA SANTOS BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
JANE CLEIDE MEDEIROS ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	12º
GERCILIANO MENEZES CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	13º
MARIA HELENA BRITO FEITOSA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
DORA LÚCIA CARVALHO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
JOSIMEIRE DA SILVA FERREIRA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	16º
MARIA ELOIZA OLIVEIRA RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	17º
ALEC CORREIA DE FIGUEIREDO	NÃO	HOMOLOGADA	18º
EVELIN YASMIN FAÇANHA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	19º
MARIA YASMIN ARAÚJO DE BRITO	SIM	NÃO HOMOLOGADA	-
EDILANE BATISTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	20º
VITÓRIA GEOVANA FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	21º

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - NOITE			
NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÉIA DA SILVA MAIA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
IGHSON FELIPE DO PRADO REATEQUE	NÃO	HOMOLOGADA	1º
QUELCILENE DA SILVA MELGAR	NÃO	HOMOLOGADA	2º
SILVIA TAINARA DOS SANTOS SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
CRISTIANE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	3º
KATIA CRISTINA DIAS DE MENEZES	NÃO	HOMOLOGADA	4º
JOSELY DUARTE DE QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADA	5º
ANA LUIZA FLÁVIA DE ALMEIDA VENTURIN	NÃO	HOMOLOGADA	6º
MAILA SILVA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	7º
LARISSA JIMENEZ GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	8º
MARIELA SHERILYN PRESTES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	9º
ALEXANDRE CASTRO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	10º
GUSTAVO HENRIQUE QUEIROZ LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	11º
ANA CLARA MESQUITA PEREIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
PRISCILA SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
FRANCIELE BARBOSA FERNANDES QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADA	13º
IEZA NEVES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	14º

POLIANA GONÇALVES BONFIM	NÃO	HOMOLOGADA	15º
TIAGO UELITON LIMA QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADA	16º
EDSON MOLINA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
DANIELE BARROS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
WELLISSON PASSOS DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
VANIELE RAIANE PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	20º
CAMILA RAMOS BRILHANTE	NÃO	HOMOLOGADA	21º
MIRLEIDE DA COSTA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	22º
KÁSSIA MIKELLY PEREIRA RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	23º
TEREZA NORONHA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
LUIZ HENRIQUE JAQUES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
CARLOS EDUARDO MACEDO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
LUCIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
DANIEL LIMA DE JESUS	NÃO	HOMOLOGADA	28º
EDILEIDE DE SOUZA BARBOZA	NÃO	HOMOLOGADA	29º
MURIELE SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
THALES DE SOUZA MOURA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
ADEMARCIA DOS SANTOS MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	32º
YAN GABRIEL FERRER REIS	NÃO	HOMOLOGADA	33º
PEDRO NASCIMENTO SALDANHA	NÃO	HOMOLOGADA	34º
ALISSON AZEVEDO MELGAR	NÃO	HOMOLOGADA	35º
ROSANGELA DA SILVA BARBOSA DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	36º
LUCIANA CABRAL SALDANHA	NÃO	HOMOLOGADA	37º
KEILA LEIGUE CABREIRA MAZZINI	NÃO	HOMOLOGADA	38º
MAYTON TRINDADE PANTOJA	NÃO	HOMOLOGADA	39º
RAIARA SIQUEIRA MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	40º
ADINA COELHO FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADA	41º
LUCIANA CASTRO DA CONCEIÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	42º
TAUAN LIMA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	43º
LUCIA NOGUEIRA GARCIA	NÃO	HOMOLOGADA	44º
RAFAELA PORTUGAL CONDE	NÃO	HOMOLOGADA	45º
MARIA THEREZA HENRIQUE DAS NEVES	NÃO	HOMOLOGADA	46º
VANESSA NEVES CAMINHA	NÃO	HOMOLOGADA	47º
KELLEM RISCIK	NÃO	HOMOLOGADA	48º
ANDRÉ LUIZ AZEVEDO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	49º
SABRINA BEZERRA MACHADO	NÃO	HOMOLOGADA	50º
THUANY TAYNÁ ALVES MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADA	51º
LEONARDO DE FREITAS PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	52º
ERISSON VIEIRA FREIRE	NÃO	HOMOLOGADA	53º
TÂNIA RAMOS SODRÉ RODRIGUES	SIM	HOMOLOGADA	54º

CLARICE MACEDO ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	55º
POLLYANA SALES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	56º
RENE AMORIM	NÃO	HOMOLOGADA	57º
YASMIM BATISTA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	58º
GILVANN SAMUEL LIMA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	59º
CRISTIANO LIMA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	60º
AMANDA DA SILVA MALTA	NÃO	HOMOLOGADA	61º
CAREN DEVILYN COSTA FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	62º
EMERSOM GOMES MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	63º
EVERTON DOS SANTOS MOLINA	NÃO	HOMOLOGADA	64º
RAFAELA ISTEفANI GONÇALVES CAMARGO	NÃO	HOMOLOGADA	65º
KARINA FERREIRA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	66º
KAROLAYNE JHENEFER MOURA VIANA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ELIANA ORTIZ SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	67º
EDIELY INES SIQUEIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	68º
DANIEL NUNES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	69º
SARA LORRANA CORRÊA NERES	NÃO	HOMOLOGADA	70º
ALEXSANDRO SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	71º
MARIA HOSANA BRITO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	72º
EDSON FELIPE SILVA DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	73º
JÉSSICA BEATRIZ DOS SANTOS DUTRA	NÃO	HOMOLOGADA	74º
ALICE CASTRO PANTOJA	NÃO	HOMOLOGADA	75º
ROSILENE SUAREZ DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	76º
RODRIGO SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	77º
EULANGE DE SOUZA PIMENTA	NÃO	HOMOLOGADA	78º
BEATRIZ BABOSA PENHA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ALVARO VINICIUS AVELINO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	79º
CRISTIANE RIBEIRO MOURA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	80º
JANAINA RODRIGUES DA SILVA DE ASSIS	NÃO	HOMOLOGADA	81º
CARLOS DIERLAN BRASIL DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	82º
FABIANA SILVA XIMENES	NÃO	HOMOLOGADA	83º
CAROLINE CRISTINA MUNIZ LOPES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
GISELE VITÓRIA DE SOUZA BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	84º
NAYANE MIRANDA MENEZES	NÃO	HOMOLOGADA	85º
LAIANE RAMOS DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	86º
ANA GABRIELA MEDEIROS BENTO	NÃO	HOMOLOGADA	87º
KAIO MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	88º
BRYAN VINICIUS PERES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
MAX GABRIEL DOS SANTOS LOBO	NÃO	HOMOLOGADA	89º
JENIFFER ALINE NASCIMENTO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	90º

FABIELE NEVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	91º
RUTH COSTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	92º
KAYKY THIAGO BARBOSA CHAGAS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ANDRÉ GUILHERME NUNES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	93º
ELIABE BENTO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	94º
EDUARDA ELOANA FERREIRA SANTANA	NÃO	HOMOLOGADA	95º
CLEITON ARAGÃO DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	96º
GIOVANA DESMAREST DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	97º
KAUÊ KEVIM SOUSA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	98º
MARCO ANTÔNIO FELIPE NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	99º
FERNANDA CRISTINA FÉLIX DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	100º
EVELYN CRISTINA DE SOUSA BELO	NÃO	HOMOLOGADA	101º
MATIAS JOSÉ NEVES CESAR	NÃO	HOMOLOGADA	102º
MAIANA JOICE FERNANDES DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	103º
LORENA FERREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	104º
GLEICIELEN DA SILVA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	105º
ILDA TAVARES DE MENESES	NÃO	HOMOLOGADA	106º
RENAN REIS FONTES	NÃO	HOMOLOGADA	107º
MARCIRLANE DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	108º
EMANUELA PEREIRA COELHO	NÃO	HOMOLOGADA	109º
RAIANE FLÁVIA TORRES CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	110º
JHONATAN DA SILVA REGO	NÃO	HOMOLOGADA	111º
MATUZALEM VIEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	112º
EVERTO PRIMO GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	113º
ROBERTA CORTEZ ANGULO	NÃO	HOMOLOGADA	114º
JULIANA PINHEIRO CORREA	NÃO	HOMOLOGADA	115º
ANDREIA SOUZA DA NÓBREGA OLIVEIRA	SIM	HOMOLOGADA	116º
ALINE DA SILVA ASSIS	NÃO	HOMOLOGADA	117º
LEILANE SOUZA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	118º
EMILY ANUNCIAÇÃO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	119º
ESDRA DA SILVA BENTO	NÃO	HOMOLOGADA	120º
ANDRÉ DE ARAÚJO MELLO	NÃO	HOMOLOGADA	121º
FABÍOLA SOUZA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	122º
KAIKE DA SILVA NOGUEIRA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	123º
EVELYN VITÓRIA DA SILVA FEITOZA	NÃO	HOMOLOGADA	124º
TAÍS CUTRIM VITAL	NÃO	HOMOLOGADA	125º
ARTHUR MARTINS QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADA	126º
UILIANE OLIVEIRA DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	127º
RAFAEL GUIMARÃES NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	128º
ALINE DE JESUS SILVA AGUIAR ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	129º

GLENDIA SOARES PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	130º
JESUS JEAN CORRE ARAGAO	NÃO	HOMOLOGADA	131º
CLEIDILENE ALMEIDA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	132º
LEITICIA GRANGEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	133º
MATHEUS ÍCARO DO VALE ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	134º
DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	135º
WELITON PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
KEYLA DE FREITAS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	136º
BRENDA GABRIELY DE SOUZA BARROS	NÃO	HOMOLOGADA	137º
GUILHERME LOPES DA SILVA GUEDES	NÃO	HOMOLOGADA	138º
LUCAS MONTES DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	139º
POLIANY FORTES LEMOS	NÃO	HOMOLOGADA	140º
SABRINA PEREIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	141º
CHRISTIAN SANDESKI OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	142º
KAREN CRISTINA DA SILVA ZEBALOS	NÃO	HOMOLOGADA	143º
RAPHAEL ALEXANDRE PERES ASSIS	NÃO	HOMOLOGADA	144º
ERIVELTON RODRIGUES BICAS	NÃO	HOMOLOGADA	145º
MARILENA PEREIRA DA SILVA BICAS	NÃO	HOMOLOGADA	146º
HELLEN RAYSSA VIEIRA CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	147º
RAISSA MAIARA DINIZ DA SILVA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	148º
RANDRIELISSON FRANC TORRES CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	149º
JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	150º
JOSUÉ DO AMARAL NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	151º
EVANDRO GARCIA DE MENDONÇA	NÃO	HOMOLOGADA	152º
AMANDA CRISTINA REIS LEO	NÃO	HOMOLOGADA	153º
ROSELENE DE OLIVEIRA BARBOSA QUINTANILHA	NÃO	HOMOLOGADA	154º
LUCIANA LEITE VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	155º
RAIMUNDA RODRIGUES REIS	NÃO	HOMOLOGADA	156º
CARLA CRISTINA SILVA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	157º
IURY CASTRO FERREIRA LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	158º
GEOVANA DOS SANTOS VALE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	159º
IANAIARA FRANÇA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	160º
LUCAS MORAES DE ALENCAR	NÃO	HOMOLOGADA	161º
MAREIANA DA SILVA FREIRES CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	162º
SOLANGE DE FREITAS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	163º
ANDRÉIA SIQUEIRA MORO	NÃO	HOMOLOGADA	164º
IRONEIDE BRANDÃO TABOZA	NÃO	HOMOLOGADA	165º
ROSEANE FEITOSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	166º
EMELLIN FREITAS NUNES	NÃO	HOMOLOGADA	167º
JULIANO CORREA ALFAIA	NÃO	HOMOLOGADA	168º

VICTOR FABIANO MOTA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	169º
ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	170º
MARTA ANDREA SILVA MATIAS	NÃO	HOMOLOGADA	171º
MAUREOARA RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	172º
ALEXANDRA DE LIMA MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	173º
VALNERCY CARNEIRO TEIXEIRA GIORNI	NÃO	HOMOLOGADA	174º
ADRIANA BRITO DOS ANJOS	NÃO	HOMOLOGADA	175º
ALEXANDRA ELAINE MEDIM MONTENEGRO	NÃO	HOMOLOGADA	176º
DIRSSAN KANASSINHO BARATELA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	177º
GLEICIANE ROSA DE SOUSA MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	178º
GABRIELY LOHANA DA SILVA CÉSAR	NÃO	HOMOLOGADA	179º
MATHEUS FARIAS ARROIO	NÃO	HOMOLOGADA	180º
LEONARDO VASCONCELOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	181º
ELCIONE SOARES FIGUEIREDO COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	182º
VICTOR HUGO LIMA MEDEIROS	NÃO	HOMOLOGADA	183º
ACASSIO DA SILVA LOBO	NÃO	HOMOLOGADA	184º
JUCINEIDE DE SOUSA NERES FERNANDES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
MARIELEBARBOSACONCEICAO	NÃO	HOMOLOGADA	185º
LIANE SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	186º
DIONE CAMACHO BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADA	187º
JUCIELE APARECIDA DOS SANTOS	SIM	HOMOLOGADA	188º
ALESSANDRA COUTEIRO MENDES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
RUAN PABLO BATISTA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	189º
SILVETE LOPES DOS SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
JUDNEY LUNGUINHO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	190º
ÉRICA JAQUELINE CARDOZO DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	191º
ANDRÉIA ONORIO SIQUEIRA	SIM	HOMOLOGADA	192º
SARA BEATRIZ ALVES DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	193º
NATÁLIA DE PAULA MACEDO	NÃO	HOMOLOGADA	194º
DIANA COSTA DA SILVA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	195º
ROSINÉIA DE PAULA REIS	NÃO	HOMOLOGADA	196º
RAI DOUGLAS PINHEIRO FRANCO	NÃO	HOMOLOGADA	197º
THAÍS DE JESUS PAES SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	198º
SÂMORA BISPO SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	199º
TAIANA DA SILVA VIANA	SIM	HOMOLOGADA	200º
DIANA GAIA MORAIS MIRANDA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
JOYCE CARVALHO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	201º
VICTOR JHAMES	NÃO	HOMOLOGADA	202º
LAURIANE RABELO AIRES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	203º
KIMBERLLY BRENDA CRISTO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	204º

WANEISSA VICTORIA ORO NAO MENDEZ	NÃO	HOMOLOGADA	205º
IURI NEVES MAGALHÃES GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	206º
THAYSSA SOUSA NEVES	NÃO	HOMOLOGADA	207º
BRUNO CELSO OLIVEIRA FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADA	208º
CARLOS EDUARDO SILVA DE DEUS	NÃO	HOMOLOGADA	209º
CLEYSIANE SILVA CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	210º
JADSON DANIEL RIBEIRO DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	211º
MARIA CLARA VIEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	212º
LOHANY VIEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	213º
ENAIRA SKARLETE DOS SANTOS STRAUH	NÃO	HOMOLOGADA	214º
FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	215º
VITÓRIA DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	216º
ELIANA DA SILVA PRESTES	NÃO	HOMOLOGADA	217º
NÁDIA JANINE RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	218º
LEANDRO LOURENÇO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	219º
JANAINA DE MELO PEREIRA	SIM	HOMOLOGADA	220º
JADEMILSON CASTRO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	221º

TÉCNICO EM HOSPEDAGEM - NOITE

NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DAYSE LUCYD RODRIGUES DO CARMO CORTEZ	SIM	HOMOLOGADA	1º
ELAINE CRISTINA FEITOSA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	2º
LUMA CAMILO VAZ	NÃO	HOMOLOGADA	3º
CRISTIANE VALE DE JESUS	NÃO	HOMOLOGADA	4º
CAMILA FERNANDES OLIVEIRA DE AZEREDO	NÃO	HOMOLOGADA	5º
MONICA CRISTINA OLIVEIRA ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	6º
JAQUELINE DA RESSURREIÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	7º
ISMAEL MODESTO FURTADO	NÃO	HOMOLOGADA	8º
WESLEY SANTOS BOTELHO	NÃO	HOMOLOGADA	9º

LOCAL DOS CURSOS: POLO ETEC - ORLANDO FREIRE - PORTO VELHO**TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - MANHÃ**

NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	1º
LETÍCYA ESTEFANY BEZERRA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	2º
FRANCISCA ANGELA NORONHA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
KAIANY CRIS BEZERRA MAGALHAES	NÃO	HOMOLOGADA	4º
LUANA ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
FERNANDA DE SOUZA REZENDE	NÃO	HOMOLOGADA	6º
LAISE DE OLIVEIRA ROSA CÂMARA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
TAIANE BRAGADO DO CARMO	NÃO	HOMOLOGADA	8º

ELIZANDRA DO NASCIMENTO PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
SIRLLANE QUEIROZ DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
CLÁUDIA FARIAS DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
BRUNA PAULA DA SILVA BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
ZEILDA PEREIRA NUNES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ROSA MARIA FARIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
FRANCIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	SIM	NÃO HOMOLOGADA	-
MARIA JOSÉ ALVES DA CONCEIÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	13º
ANA CLARA NOGUEIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ROSINETE POSO MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	14º
MARIA ROZIANE POSO MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	15º
YAN ÍTALO ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
PEDRO IRLAM RODRIGUES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
FREDSON LUCAS DA SILVA DO CARMO	SIM	HOMOLOGADA	18º
FERNANDA SILVA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	19º
CRISTINA MENDES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	20º
JOSÉ DAVI DA SILVA CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	21º
FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
JOSIANE DOSSIMO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
PAULA J L MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	24º
MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	25º
AMANDA BARBARA ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
SÂMELA LAUANNY BARROSO MACIEL	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ELENEIDE MORAES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
TAINÁ DE LIMA VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
IRANEIDE PEREIRA DA SILVA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	29º
JOÃO HENRIQUE DA SILVA MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
LUIZ HENRIQUE NORONHA ALVES FAIAL	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
JULIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	31º
CLEIDE MARQUES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
THAIS BRUNA DA SILVA PRUDENCIO	NÃO	HOMOLOGADA	33º
MIKAELY DA SILVA PINEDO	NÃO	HOMOLOGADA	34º
PATRÍCIA RODRIGUES BRASIL	NÃO	HOMOLOGADA	35º
GREYCE KELLY LIMA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	36º
CAROLINA GUEDES DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	37º
IRANY PEREIRA BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	38º
ELLEN SARAH TEIXEIRA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	39º
QUELE REGINA LIMA QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADA	40º
ANDRÉ CARLOS SANTOS DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	41º
ARILENE LIMA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	42º

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - MANHÃ			
NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
YASMIN ALMEIDA DE LIMA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
BEATRIZ NOÉ FERREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	1º
MARIA FERNANDA SANTANA DOS SANTOS DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	2º
WESLEY DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
ADRIELE VITORIA RIBEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
LAURA GEOVANA PINTO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	5º
MARIA DO SOCORRO AMORIM	NÃO	HOMOLOGADA	6º
SILVANA DA SILVA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
JUAN PIERRE SILVA GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	8º
ANA GABRIELA DA CUNHA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
MIKAELLY LIMA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
ROSA DE OLIVEIRA QUADRO	NÃO	HOMOLOGADA	11º
WEMERSON DAVID COUTO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	12º
CLAUDIA SIMONE LEAL MOREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	13º
ESTEFANY GARCIA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	14º
FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
JULIANA VICTORIA DA SILVA RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	16º
DERIK CARDOSO TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
JUAN MAICON BATISTA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	18º
EMILLI VITÓRIA OLIVEIRA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	19º
GLENDA FARIAS DA SILVA MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	20º
MIGUEL ARTHUR PENHA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
MATHEUS FELIPE ALVES FONSECA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
HANDERSON DIEGO MORAIS DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	23º
EDUARDO VINICIUS DE JESUS VENANCIO	NÃO	HOMOLOGADA	24º
MARIA CLARA PRESTES BATISTA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
NARA FERREIRA LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	26º
ANA CAROLINA NERY DUARTE	NÃO	HOMOLOGADA	27º
NAILSON DA SILVA RODRIGUES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
MARIA REGINA SUELEN CANDIDA DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
MILENA SANTOS BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
YAN ÍTALO ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	29º
EVELIN DIANE FERREIRA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	30º
ANA KAROLINE OLIVEIRA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	31º
ESHYLY CRISTINA OLIVEIRA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
ALINE SANTIAGO BOMFIM	NÃO	HOMOLOGADA	33º
ANA LUIZA BATISTA BRASIL DE MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	34º
PAULO MARCELO CHAGAS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	35º

CAMILE VITÓRIA SILVA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	36º
LARISSA SHAYANE DE SOUZA LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	37º
FLAVIANNY VITORIA TAVARES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	38º
NABIL MOHAMED ABDEL	NÃO	HOMOLOGADA	39º
PEDRO VICTOR BRANDÃO SANTIAGO SERRATI	NÃO	HOMOLOGADA	40º
ITALO DA SILVA FERREIRA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	41º
LUANA DÉBORA PATRÍCIO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	42º
SAULO SALVATERRA VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	43º
MOISÉS LUCAS FREIRE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	44º
BRUNO GUILHERME DO VALE	NÃO	HOMOLOGADA	45º
MURILO GABRIEL DE ANDRADE CAMURÇA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
PEDRO TAVARES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	46º
GABRIEL WESLEY GOES DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	47º
GRAZIELLE NASCIMENTO ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	48º
NICOLAU CÉSAR SOARES CIARINI	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
YNGRID DA SILVA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	49º
INGRID LOHANA AVELINO SALVATERRA CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	50º
JOELITON ALMEIDA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	51º
DAVY ALVES SANTIAGO	NÃO	HOMOLOGADA	52º
VICTOR GABRIEL CAVALCANTE BRITO MARTIMIANO	NÃO	HOMOLOGADA	53º
CLARA TAIANE DUARTE MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADA	54º
LETÍCIA MARQUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	55º
MAYKELI DE OLIVEIRA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	56º
GIOVANA MAUTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	57º
PAULA GLEICIANE SILVA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	58º
ÉDER FÁBIO FERREIRA DE SOUSA SOBRINHO	NÃO	HOMOLOGADA	59º
KETHELEN LORRANY RIBEIRO PEREZ	NÃO	HOMOLOGADA	60º
FABIANNY VITÓRIA SOARES PEREZ	NÃO	HOMOLOGADA	61º
MARIA EDUARDA NEGREIROS SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	62º
JOÃO HENRIQUE DA SILVA MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADA	63º
MARIA EDUARDA BARROSO LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	64º
DENIS GLEYSON CARNEIRO GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	65º
DEJANIRA MATIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	66º
ANICIA FERNANDA SOUSA DE ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	67º
ELOA MELO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	68º
MIKAELY DA SILVA PINEDO	NÃO	HOMOLOGADA	69º
LUIS EMANUEL DA SILVA TENORIO	NÃO	HOMOLOGADA	70º
KAROLAINÉ VITÓRIA DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	71º
YAN GABRIEL BUENO BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADA	72º
ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	73º

THAILANE PEREIRA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	74º
ELENIR BISPO ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	75º
MANOEL PINHEIRO MITOZO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	76º
JULIANA MARQUES CORDEIRO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
FABIANE DE OLIVEIRA PONTES	NÃO	HOMOLOGADA	77º
ARTUR GABRIEL DA SILVA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	78º
ANTÔNIO JOSÉ VELOZO JÚNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	79º
LETICIA VIANA DE ALBUQUERQUE	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
LIANDRA DIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	80º
JÚLIA BEATRIZ CAETANO PEREIRA.	NÃO	HOMOLOGADA	81º
NICOLE OLIVEIRA ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	82º
KAILANY BRAGA SILVERIO	NÃO	HOMOLOGADA	83º
RUAN CRISTIAN DA SILVA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	84º
HENDRYW GABRIEL DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	85º
BEATRIZ MIKAELLY BRITO SILVEIRA	SIM	HOMOLOGADA	86º
MARIANE SABRINE MOURA CAMAMA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
EDIMILSON PINHEIRO DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	87º
JÚLIA MAIA CANTANHEDE	NÃO	HOMOLOGADA	88º
JÉSSICA MIKAELLA FERNANDES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	89º
FERNANDO LOGAN RODRIGUES PEDROSO	NÃO	HOMOLOGADA	90º
NATALINA MARQUES NOGUEIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
JOÃO MIGUEL FRANCELINO SOARES DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	91º
GIOVANNA FERNANDA DOS SANTOS MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	92º
MARNETE ARAUJO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	93º
LÍVIA AMARAL FRANÇA LEÃO	NÃO	HOMOLOGADA	94º
AMANDA NONATO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	95º
DAYANA DORESTHAN	NÃO	HOMOLOGADA	96º
JOÃO VITOR SANTOS FREIRE	NÃO	HOMOLOGADA	97º

TÉCNICO EM LOGÍSTICA - TARDE			
NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	SIM	HOMOLOGADA	1º
REBECA PASSOS QUÉRCIA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
DANIELA BARBOSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
ELEN CRISTINA CONCEIÇÃO DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	4º
KATIÚSCIA MENDONÇA CORDEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	5º
ANA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
LUCAS DA SILVA SICSU AVALO	NÃO	HOMOLOGADA	7º
MARIA VITÓRIA MENEZES SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	8º
DEBORAH LUIZA DA SILVA GAMA	NÃO	HOMOLOGADA	9º

VANESSA SANTANA ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	10º
JANAÍNA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADA	11º
EVERTON DOS SANTOS MOLINA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
JOSÉ BENICIO GADELHA TOMAZ DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	13º
LETICIA NOGUEIRA PASSOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
PAULO SÉRGIO MOURA DE ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	14º
ANA SARA SILVA DE OLIVEIRA SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
JONAIK GOMES COUTINHO	NÃO	HOMOLOGADA	15º
SARAH VITALINA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
RAIMUNDA VITÓRIA DE FREITAS PARENTE	NÃO	HOMOLOGADA	17º
ABEL RODRIGUES PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	18º
PEDRO VICTOR BRANDÃO SANTIAGO SERRATI	NÃO	HOMOLOGADA	19º
JHON CARLOS ALMEIDA DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	20º
NINA BEATRIZ DOS PRAZERES DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
EDSON VINICIUS ALBINO DE CARVALHO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
LUIZ MIGUEL RODRIGUES ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
DERYK AIRES BRAGADO	NÃO	HOMOLOGADA	22º
EVERTON MARQUES DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	23º
MAIARA DA SILVA RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	24º
EVELYN REBECA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
MARIA DE FÁTIMA SOUSA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
GABRIEL KESIDY RIBEIRO DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
MARCELO JÚNIOR R SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	28º
BARBARA BRIGIANNE MARINHO AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	29º
VANDERLANDIA GARCIA DE MIRANDA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	30º
JOÃO VITOR LOPES BATISTA FILHO	NÃO	HOMOLOGADA	31º

TÉCNICO EM MARKETING - TARDE			
NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CRISLAINE VITORIA SILVA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	1º
HELYS HELENA EVANGELISTA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
AYLLA CÓRIA SILVA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	3º
JULIANA GOMES DAS NEVES	NÃO	HOMOLOGADA	4º
LÍVIA MARINA CASSARO BARRETO	NÃO	HOMOLOGADA	5º
ADRIANA PEREIRA RIBEIRO DIAS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
WDENAER GONÇALVES SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
ROBERTA SELLIS DOS SANTOS MIRANDA NOBRE	NÃO	HOMOLOGADA	7º
JOCÉLIA EVA DE SOUZA VILAÇA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
JULIA SOFIA ASSIS PINHEIRO BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
ALYNE DA SILVA LIMA	SIM	NÃO HOMOLOGADA	-

INGRID VIEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
SARA LUSTOSA BRITO COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
MIZAEEL DOS SANTOS MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	12º
ANA PAULA BEZERRA DA SILVA MACHADO	NÃO	HOMOLOGADA	13º
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
RAFAELA BARBOSA VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
REBECA ALMEIDA MACIEL	NÃO	HOMOLOGADA	16º
PEDRO VICTOR BRANDÃO SANTIAGO SERRATI	NÃO	HOMOLOGADA	17º
HIAGO PRESTES BATISTA DE JESUS	NÃO	HOMOLOGADA	18º
GLAUCIA PAES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	19º
TAINARA MORAES DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
LUCAS MATHEUS NEVES PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	20º
ANA JÚLIA DA SILVA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
MIGUEL RAMON COSTA DO NASCIMENTO	SIM	HOMOLOGADA	22º
PEDRO FELIPE PRAZERES BRITO LADEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
MIKAELY DA SILVA PINEDO	NÃO	HOMOLOGADA	24º
HENRIQUE MARQUES FERREIRA DE JESUS	NÃO	HOMOLOGADA	25º
PAULO MARCELO CHAGAS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
JEANE PATRICIA DUARTE FELIX	NÃO	HOMOLOGADA	27º
CHRISTIAN LIMA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	28º
IASMIM DINAH QUEIROZ RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	29º

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS - NOITE			
NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	1º
QUELCILENE DA SILVA MELGAR	NÃO	HOMOLOGADA	2º
KAYLANY CRISTINA SILVA DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
AMANDA GABRIELE SILVA MOTA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
ROSEANE FURTADO DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
MARGARENE BERNARDO DA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
MAILA SILVA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	6º
RHILARY NOGUEIRA DANTAS	NÃO	HOMOLOGADA	7º
BEATRIZ NOÉ FERREIRA DOS SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA MARINHO	NÃO	HOMOLOGADA	8º
NAZARÉ DO NASCIMENTO DO CARMO	NÃO	HOMOLOGADA	9º
RAYANE GEOVANA FONSECA MACEDO	NÃO	HOMOLOGADA	10º
MAIRLA GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
GEOVANA DINIZ NUNES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
MAREIANA DA SILVA FREIRES CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	13º
VITOR GABRIEL JORDAN CÃO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-

AMANDA COELHO BARROZO	NÃO	HOMOLOGADA	14º
TAIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	15º
AMANDA DA SILVA ZEED	NÃO	HOMOLOGADA	16º
ANA LUIZA LOBATO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
CAMILLY DA SILVA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	18º
MARY ELLEN ALVES CARNEIRO	SIM	HOMOLOGADA	19º
CAIO EDUARDO SEMPER CHAGAS	NÃO	HOMOLOGADA	20º
REJANE MARIANE SILVA SAMPAIO	NÃO	HOMOLOGADA	21º
KETLEM SABRINE DA SILVA GAMA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
CAUÃ FELIPE SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
CAIO CÉSAR FARIAS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
ANTÔNIO BRUNO SILVA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO DO CARMO	NÃO	HOMOLOGADA	26º
JOAO DE SOUZA MARREIRO	NÃO	HOMOLOGADA	27º
WILLIAN JUNIOR ARAUJO DE FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	28º
JANAINA RODRIGUES DA SILVA DE ASSIS	NÃO	HOMOLOGADA	29º
CLAUDENE DE SOUSA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
INGRID ESTÉFANE CORRÊA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
DARLAN MOURA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
ERINEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	33º
FABIOLA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	34º
NICOLAS PAULO SANTOS ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	35º
NATÁLIA FREITAS BARBOZA	NÃO	HOMOLOGADA	36º
JULIANA DE SOUSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	37º
LEIDISSARA COSTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
DARCILEY PINHEIRO FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	39º
MILENA PAULA SANTOS OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	40º
RAQUEL ANTELO RODRIGUES PERES FILHA	NÃO	HOMOLOGADA	41º
CINARA JOANA SILVA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	42º
MARCUS HALLEN BARBOSA TAMBORIL	NÃO	HOMOLOGADA	43º
TALITA LOHANE CHAGAS OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	44º
CLEITON SILVA DE SOUZA	NÃO	HOMOGADA	-
PAULO FREIRE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	45º
PRISCILA OLIVEIRA QUEIROZ CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	46º
RENATO VINÍCIO VASQUES MACIEL	NÃO	HOMOLOGADA	47º
KATIA SANTOS NEVES DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ANA LETÍCIA NASCIMENTO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	48º
LAURIANE DANDARA DOURADO ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	49º
CARLOS VITOR SOUZA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	50º
JESUS JEAN CORRÊA ARAGÃO	NÃO	HOMOLOGADA	51º

GLENDIA SOARES PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	52º
RAVENA MAGALHES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	53º
EDLAYNE AIRES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	54º
TAÍS CRISTINA DOS SANTOS CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	55º
RUAM ÍTALO QUEIROZ DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	56º
ILMA DE SOUZA RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	57º
SABRINA PEREIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	58º
QUELE CARVALHO BRASIL	NÃO	HOMOLOGADA	59º
MATILDE RIBEIRO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	60º
EVELIN YASMIN FAÇANHA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	61º
LUAN DE SOUZA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	62º
GRAZIELA DOS SANTOS MARINHO	NÃO	HOMOLOGADA	63º
ESTEFANY DA SILVA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	64º
RUTE SIRLAN BENIGNO RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	65º
FRANCINEIA FIRMINO ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	66º
ANDREYNA LOHANA DE AMORIM ROSAS	SIM	HOMOLOGADA	67º
ANDRÉIA SIQUEIRA MORO	NÃO	HOMOLOGADA	68º
FRANCIANI LIMA MODESTO	NÃO	HOMOLOGADA	69º
JUSSARA ALICE DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	70º
ANGELICA CARAPINA GUTIERREZ	NÃO	HOMOLOGADA	71º
RAYSSA DOS SANTOS ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	72º
VICTORFABIANO96@GMAIL.COM	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	73º
MIKAELY DA SILVA PINEDO	NÃO	HOMOLOGADA	74º
MARIA MOREIRA DA CRUZ NETA	NÃO	HOMOLOGADA	75º
IVONETE BUENO BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	76º
BRUNA PANTOJA DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	77º
ANDERSON SOARES MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	78º
FLAVIANE MIRANDA DIÓGENES	NÃO	HOMOLOGADA	79º
SILVANA MIRANDA DIÓGENES	NÃO	HOMOLOGADA	80º
VICTOR HUGO LIMA MEDEIROS	NÃO	HOMOLOGADA	81º
JUCINEIDE DE SOUSA NERES FERNANDES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ROBERTA VIEIRA DE AZEVEDO GONZAGA	NÃO	HOMOLOGADA	82º
LUIZA HELENA SILVA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	83º
NATALY LIMA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	84º
EVELYN NICOLY PIRES DE ALENCAR	NÃO	HOMOLOGADA	85º
MIGUEL PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	86º
ANA MARIA PEREIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	87º
SUSANA DE MELO MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	88º
ELENIR BISPO ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	89º

WESLEY MIRANDA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	90º
NAYOB KETLEM GOMES LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	91º
GIOVANNA FERNANDA DOS SANTOS MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	92º
LORENA LAIS DA SILVA SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	93º
GABRIEL RODRIGUES LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	94º
LIANDRA DIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	95º
JULIA VITORIA GOMES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	96º
JOSIVALDO MACEDO CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	97º
MARCELA FRANÇA BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	98º
DAYANA DORESTHAN	NÃO	HOMOLOGADA	99º
THAIS BRUNA DA SILVA PRUDENCIO	NÃO	HOMOLOGADA	100º

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - NOITE			
NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GISELE ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
MARILENE DE JESUS	NÃO	HOMOLOGADA	2º
WISLEY KAUÃ ALVES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
BRUNA SUBRINHA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
IGOR MARTINS MACEDO DINIZ FERREIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
NAIARA MARQUES NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
CRISTIANE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	7º
EDIVANIA MOREIRA VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
RUTE IARA VIANA MARCIÃO	NÃO	HOMOLOGADA	9º
NÁDIA NAIARA ASSIS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
RONI LIMA LACERDA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
ROBSON RIBEIRO SANCHES	NÃO	HOMOLOGADA	12º
JOAO PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	13º
ROSIVANE DE SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
NICOLAS JHONYS BARRETO DIAS	NÃO	HOMOLOGADA	15º
DIONE CRISTINA FERNANDES COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
RONI DOUGLAS SARAIVA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
GUILHERME LIMA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
ANA PAULA ARAÚJO MACHADO BESSEGATTO	NÃO	HOMOLOGADA	19º
JUAN GABRIEL BRAS GUEDES FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADA	20º
MAILA SILVA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	21º
MICAELE MONTEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
MÁRIO RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
MALEIA TASSIANE DOURADO DE PAIVA MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	24º
RAINAN NEVES GONÇALVES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
CLÉSIO BESSEGATTO	NÃO	HOMOLOGADA	25º

ISAUQUE ROCHA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA MARINHO	NÃO	HOMOLOGADA	27º
KATERINE HUAINE LAGOS ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	28º
ROSANGELA GALDINO DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
MARCILENE GONÇALVES EREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	29º
JÉFERSON BATISTA CMAPOS	NÃO	HOMOLOGADA	30º
TATIANE CARNEIRO DE FREITAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
NAZARÉ DO NASCIMENTO DO CARMO	NÃO	HOMOLOGADA	32º
LUCELIA RIBEIRO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	33º
CAMILA RAMOS BRILHANTE	NÃO	HOMOLOGADA	34º
MARIA SUELI RODRIGUES PEDRO	NÃO	HOMOLOGADA	35º
ALICE YASMIM DE BRITO OLIVEIRA	SIM	HOMOLOGADA	36º
GIOVANNA MOTA KLEIN	NÃO	HOMOLOGADA	37º
ELIZETE DOS SANTOS LIMA DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	38º
JÉSSICA COSTA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	39º
KELLY LEIGUE CABREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	40º
ITALO MATHEUS TORRES	NÃO	HOMOLOGADA	41º
VICTOR GESSIONE PONTES COLIN	NÃO	HOMOLOGADA	42º
ERNANI GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	43º
LUIZ FERNANDO LEIGUE DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	44º
ALISSON AZEVEDO MELGAR	NÃO	HOMOLOGADA	45º
JEAN LUCAS LEIGUE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	46º
REGILENE OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	47º
JOANA EDUARDA ARAÚJO DE MELO	NÃO	HOMOLOGADA	48º
SANDRA PEREIRA DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	49º
ANDERSON PAES NAVARRO	NÃO	HOMOLOGADA	50º
GENICLEIA ALVES DE MACEDO	NÃO	HOMOLOGADA	51º
MARCOS RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	52º
ISABELE SILVA LEITAO	NÃO	HOMOLOGADA	53º
LEONARDO DE LIMA GUIMARÃES	NÃO	HOMOLOGADA	54º
LUCINETE BRASIL DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	55º
NILTON CESAR LEITÃO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	56º
KEILA DE LIMA VIEIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
SERGIO DE OLIVEIRA MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	57º
ERICK CAVALCANTE CONCEIÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	58º
JORGE ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	59º
DANILO COSTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	60º
ROBERTA DA SILVA LACERDA	NÃO	HOMOLOGADA	61º
ERINADIA DE OLIVEIRA CALAZANS	NÃO	HOMOLOGADA	62º
PAULO HENRIQUE DE SOUZA BOTELHO	NÃO	HOMOLOGADA	63º

ESTEFANY GARCIA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	64º
DÂNGELA DINIZ THOMAS	NÃO	HOMOLOGADA	65º
CLAUDENE DE SOUSA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	66º
SARA EVELIN SOUZA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	67º
FRANCISCO DE SOUZA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	68º
JOSÉ FERNANDES PAIÃO	NÃO	HOMOLOGADA	69º
ÉRICA TAYNAR SOARES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	70º
MARIA NAZARÉ COUTO DA GAMA	NÃO	HOMOLOGADA	71º
NAARA DIAS CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	72º
BRUNO GABRIEL BEZERRA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	73º
MAIBSON CARLOS MENDES MOTA	NÃO	HOMOLOGADA	74º
LÚCIO RODRIGUES FLORES	NÃO	HOMOLOGADA	75º
PAULO JOSÉ PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	76º
CLAUDIA COLARES BRANCO	NÃO	HOMOLOGADA	77º
ADRIANA FERREIRA DA SILVA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	78º
GUILHERME FERREIRA PIMENTEL	NÃO	HOMOLOGADA	79º
JADIELE LÉLIS MACEDO	NÃO	HOMOLOGADA	80º
MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	81º
ABEMOR JOSÉ BARROSO DA CRUZ FILHO	NÃO	HOMOLOGADA	82º
GABRIELE QUEIROZ RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	83º
ÁUREA THAÍS LEITE MARTINIANO	NÃO	HOMOLOGADA	84º
LINDA DONNA DA SILVA CABRAL	NÃO	HOMOLOGADA	85º
FABRÍCIA DA SILVA LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	86º
EDINA DE OLIVEIRA PETRONILO	NÃO	HOMOLOGADA	87º
DIEGO MERCADO SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	88º
LUANA VITÓRIA PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	89º
JOHNATAN OLIVEIRA DE JESUS	NÃO	HOMOLOGADA	90º
CRISTIANE CARVALHO DE MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	91º
MIRELE PEREIRA LEMOS	NÃO	HOMOLOGADA	92º
DIEGO MOURA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	93º
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA TAVARES	NÃO	HOMOLOGADA	94º
LEIDISSARA COSTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	95º
FABÍO RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	96º
JEANE LOBATO LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	97º
SHIRLEY MARTINS PENHA	NÃO	HOMOLOGADA	98º
VICTOR JOSÉ LUCINDO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	99º
DAVI MANOEL DE MELO RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	100º
CLEUSA DE ALMEIDA ARAUJO MACHADO	NÃO	HOMOLOGADA	101º
DANIEL NUNES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	102º
SANDRO JÚNIOR PRESTES DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	103º

EVANI SOUSA CARVALHO GONCALVES	NÃO	HOMOLOGADA	104º
CLECIO SANTOS CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADA	105º
WESLEY HENRIQUE MEDEIROS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	106º
SIMONE DE SOUZA MACIEL	NÃO	HOMOLOGADA	107º
DAVI KALEO BELEZA DE ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	108º
CLAUDIO JÚNIOR DE SOUZA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	109º
ANTÔNIO BRUNO SILVA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	110º
ALESSANDRO DA SILVA MORAIS	NÃO	HOMOLOGADA	111º
CLEIDIANE VATANABE BENTO SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	112º
CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO DO CARMO	NÃO	HOMOLOGADA	113º
EVANDRO CARVALHO DINIZ JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	114º
WILLIAN JUNIOR ARAUJO DE FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	115º
ANTONIO JARBAS DE MIRANDA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	116º
LEIDE DAIANA ASSUNÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	117º
JUNIOR LEMOS DE BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	118º
MAIARA BARROSO LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	119º
MIQUEIAS PAULA AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	120º
JULIANA MAGALHÃES DE SANTANA	NÃO	HOMOLOGADA	121º
LETICIA SILVA MAGALHÃES	NÃO	HOMOLOGADA	122º
JAQUELINE BRAZ DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	123º
JANAINA DINIZ THOMAS OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	124º
ELISNETE DA SILVA ZEBALOS	NÃO	HOMOLOGADA	125º
DARLAN MOURDA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	126º
CAROLINE CRISTINA MUNIZ LOPES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ERINEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	127º
PATRÍCIA BARROS DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	128º
RODRIGO DAMASCENO PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	129º
TALISON HENRIQUE DAMASCENO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	130º
CARLA ANDRESA DA COSTA MAIA	NÃO	HOMOLOGADA	131º
SANDILA CORREA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	132º
LUCIANAGOMESFERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	133º
RAFAELLY EDUARDA PASSOS BATISTA	NÃO	HOMOLOGADA	134º
IAN PAIVA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	135º
MARLENE FERREIRA DA SILVA BARBOSA	SIM	HOMOLOGADA	136º
CRISTIELEN ALVES ZEBALOS PAIVA	NÃO	HOMOLOGADA	137º
LAURA HONEY OLIVEIRA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	138º
FABIELE NEVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	139º
PAULO SÉRGIO MOURA DE ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	140º
JOSIANE NUNES TAVARES	NÃO	HOMOLOGADA	141º
RUTH COSTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	142º

ADILSON DE ASSUNÇÃO CARVALHO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
WAGNER SORACK MAIA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	143º
BEATRIZ SOUZA DIAS SORACK	NÃO	HOMOLOGADA	144º
LURDES MORAES DA CUNHA	NÃO	HOMOLOGADA	145º
ESTHER LEVINO DE OLIVEIRA GALINDO	NÃO	HOMOLOGADA	146º
TATI CORREA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	147º
GABRIEL LARA MONTENEGRO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	148º
LIDIANE DA SILVA MOURA	NÃO	HOMOLOGADA	149º
KAIO WALLACE LIMA VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	150º
MARIANA APARECIDA SILVEIRA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	151º
IVANEIDE VALENTE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	152º
VINICIUS FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	153º
CARLOS ALEXANDRE DA SILVA GALDINO	NÃO	HOMOLOGADA	154º
ANDRE ROCHA CORREA	NÃO	HOMOLOGADA	155º
JÉSSICA SOUZA AZEVEDO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ANDERSON LUIZ PINHEIRO CHAVES	NÃO	HOMOLOGADA	156º
VELICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	157º
EVERTON PRIMO GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	158º
TAINARA NUNES	NÃO	HOMOLOGADA	159º
SHEILA DA COSTA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	160º
MATEUS PASSOS DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	161º
CLENIVALDO GUIMARÃES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	162º
MEIRIEDE RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	163º
JOÃO PEDRO AFONSO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	164º
KAIKE DA SILVA NOGUEIRA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	165º
MYLENA CAETANO DE BRITO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ANA LUIZA DOS SANTOS NEVES	NÃO	HOMOLOGADA	166º
CRISTIAN LUCAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	167º
MAGNO NEVES ALVES DE MELO	NÃO	HOMOLOGADA	168º
RONDE EDSON SANTOS NEVES	NÃO	HOMOLOGADA	169º
JUCIENE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	170º
ARTHUR MARTINS QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADA	171º
ARTHUR FELIPE BENTO SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	172º
ALAN OLIVEIRA DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	173º
LUCAS RAHAMIM COSTA DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	174º
BRUNO GUTIERREZ DE ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	175º
KELEN KARINE DO NASCIMENTO MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	176º
ALCIRNED MESQUITA DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
LAURIANE DANDARA DOURADO ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	177º
JESUS JEAN CORRÊA ARAGÃO	NÃO	HOMOLOGADA	178º

GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS	NÃO	HOMOLOGADA	179º
CHARLENE MARIA ARAÚJO SOARES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
LUCIANA AVELINO FLOR DA SILVA FALCÃO	NÃO	HOMOLOGADA	180º
ÉRICA SOUZA DE FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	181º
NECY RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	182º
ELIANE DE PINHO SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	183º
MARINA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	184º
JUCELIA ROCHA CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	185º
DIANA TAVARES BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	186º
ALEXANDRE QUEIROZ LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	187º
LUZIA MACIEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	188º
LAUANA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	189º
MATHEUS HENRY RICAS DE MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADA	190º
MARCELA CASTRO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	191º
MARAJÂNIA DE OLIVEIRA CARDOSO SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	192º
MARIA DA LIBERDADE ALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	193º
LEYDIANA SOUZA SABÓIA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
FABIANE GUARAES DE AMORIM	NÃO	HOMOLOGADA	194º
CLEISSO DA SILVA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	195º
LUCYELLY JARDIM MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	196º
CLEONICE MOREIRA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	197º
MARCOS DANIEL FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	198º
MERINALDO TEIXEIRA MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	199º
MATILDE RIBEIRO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	200º
DOUGLEAN SOUZA ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	201º
DANIEL ARAUJO RUFINO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	202º
LARISSA KEFANY LIMA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	203º
RAFAELA CARVALHO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	204º
YANKE DAVISON BORGES FURTADO	NÃO	HOMOLOGADA	205º
TALISSA LIMA MODESTO	NÃO	HOMOLOGADA	206º
ALLAN PEIXOTO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	207º
LINDALVA FERREIRA DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	208º
SAMONIR MANASFI DE MEDEIROS	NÃO	HOMOLOGADA	209º
ELTON SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	210º
ELIZETE MARQUES	SIM	HOMOLOGADA	211º
BRUNA MORAES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
SAMUEL JEFTÉ SANTOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	212º
DIOGO TEIXEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	213º
ANA ADRIELLE BEZERRA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	214º

JOSIANE SOARES NUNES	NÃO	HOMOLOGADA	215º
SUELTON CESAR PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	216º
VICTOR FABIANO MOTA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	217º
JANDRA MARIA CASTRO DE OLIVEIRA	SIM	NÃO HOMOLOGADA	-
SEVERINO SILVA XAVIER JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	218º
MIKAELY DA SILVA PINEDO	NÃO	HOMOLOGADA	219º
REGINA MARIA LOPES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	220º
JEREMIAS SANTANA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	221º
CAIO CESAR PISA FIDELES	NÃO	HOMOLOGADA	222º
SAMARA ARAÚJO DIAS	NÃO	HOMOLOGADA	223º
WILLIAN DA SILVA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	224º
JEFERSSON JIMMY ANDRADE LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	225º
RENAN SOARES DE MORAIS	NÃO	HOMOLOGADA	226º
IVALDO GOMES FURTADO NETO	NÃO	HOMOLOGADA	227º
PAULO FELIPE SOUZA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	228º
WESLEY SANTOS BOTELHO	NÃO	HOMOLOGADA	229º
FRANCISCO MESSIAS DOS SANTOS MENDONÇA	NÃO	HOMOLOGADA	230º
JOSE PAULO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	231º
CLEOMILTON DA SILVA CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADA	232º
JULIANO FLORENCIO MACIEL DE MELO	NÃO	HOMOLOGADA	233º
RUBENS PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	234º
RAIMUNDO PRESTES DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	235º
JOSÉ VICTOR BITENCOURT LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	236º
JOAO MANOEL ALVES GUIMARAES	NÃO	HOMOLOGADA	237º
LUCAS NASCIMENTO DA SILVA FRANÇA	SIM	HOMOLOGADA	238º
KEILA PAIVA COSTA CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	239º
RAIMUNDO CARVALHO DA	NÃO	HOMOLOGADA	240º
KÉSIA ROCHA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	241º
SILVETE LOPES DOS SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
SARA MARTINS DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
CLEISLANI YASMIM SOUZA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	242º
DINARTI MACIEL DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	243º
JULIANO ALVES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	244º
CRIS LOHANNE DO NASCIMENTO ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	245º
ANA CAROLINA FRANÇA PEREZ	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
NATASHA ALVES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	246º
THAISSA KAILANE DA SILVA BATISTA	NÃO	HOMOLOGADA	247º
YENNY MARILYN PEREZ BARRETO	NÃO	HOMOLOGADA	248º
IGO NOGUEIRA DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	249º
KÉZIA RAMALHO DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	250º

LUIZ FERNANDO PACHECO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	251º
NEDISON DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
LUCAS NASCIMENTO SALES	NÃO	HOMOLOGADA	252º
JOEL BELEM DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	253º
AUGUSTO FRANCISCO CABRAL DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	254º
MADSON DA SILVA MAIA	NÃO	HOMOLOGADA	255º
ADRIANA BERNARDES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	256º
NELMAR GOMES MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	257º
MELISSA MERVELEEN BERNARDES MENEZES	NÃO	HOMOLOGADA	258º
JOSÉ RICHARDES DOS SANTOS MENDONÇA	NÃO	HOMOLOGADA	259º
RONALD KAUÃ SANTOS ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	260º
CAIO FELIPE CARVALHO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	261º
ALEX EMILIANO GARCIA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
MARCELO RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	262º
GABRIEL RODRIGUES LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	263º
INGLETI DAIANE VIANA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	264º
PEDRO CORREA DE PAULA	NÃO	HOMOLOGADA	265º
DANIEL COSTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	266º
CAIRO LEANDRO DA SILVA PRUDÊNCIO	NÃO	HOMOLOGADA	267º
FRANCISCA CHEILA NASCIMENTO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	268º
IVANÉLIA LIMA CORREIA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	269º
CARLOS DANIEL LOPES PEIXE DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	270º
LUCAS CRAVO FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	271º
JOÃO VITOR GRABOVISK MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	272º

LOCAL DOS CURSOS: POLO ETEC - FLORA CALHEIROS - PORTO VELHO

TÉCNICO EM MARKETING - MANHÃ			
NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DIEGO TAVARES ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	1º
GUILHERME CAIK DA SILVA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	2º
WUALEFF LIMA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
ROBSON CORDEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	4º
KAILANNE CASSIA DIOGO NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
ANA CAROLYNE GOMES CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	6º
GEISIELE COLIN TORRES	NÃO	HOMOLOGADA	7º
JOÃO GABRIEL BRAGA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
TAIANE BRAGADO DO CARMO	NÃO	HOMOLOGADA	9º
ELIZA BECCARIA RAMOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
JOSIMEIRE VIEIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
FERNANDA SILVA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	12º
ALESSANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	13º

ROGER SAMUEL ARAÚJO TRINDADE	NÃO	HOMOLOGADA	14º
CLEMILSON VALCACIO SANTOS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
KELRY RAISSA PAIXÃO CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	15º
MARCIA ROSÂNGELA DE ARAÚJO SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
MARIA APARECIDA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
IZABELE VITÓRIA GOMES MARCIO	NÃO	HOMOLOGADA	18º
VITORIA COSTA SOUZA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
NELSON MANOEL DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	20º
JOÃO VITOR DA SILVA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	21º
GABRIELLE LIMA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	22º
JÚLIA BEATRIZ CAETANO PEREIRA.	NÃO	HOMOLOGADA	23º
MARIA DA GLÓRIA FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
THAUANY VITORIA MIRANDA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
KLICIA DOS SANTOS ASSIS	NÃO	HOMOLOGADA	26º

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS - MANHÃ			
NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
HONORIO VILHARROEL DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
REGILENE OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
ANA CAROLYNE GOMES CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	3º
ADRIELLE GENNE PEREIRA LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	4º
PAOLA CRISTINA DA CONCEIÇÃO DANTAS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
PAULINA GABRIELA DA CONCEIÇÃO DANTAS	NÃO	HOMOLOGADA	5º
VANESSA SANTOS SILVA VIRIATO	NÃO	HOMOLOGADA	6º
EDILENE DA CONCEIÇÃO CASTRO ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADA	7º
DAISE ASSIRY DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
STEFANE GONÇALVES SANCHES	NÃO	HOMOLOGADA	9º
BARBARA LETICIA DOMINGUES DA SILVA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	10º
VINICIUS SILVA VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
GUSTAVO SILVA VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
MILIS MIRLENA FALCAO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	13º
GLEICIANE SANTOS NASCIMENTO BELO	NÃO	HOMOLOGADA	14º
RAISSA KETLEN DEODATO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	15º
CAMILE VITÓRIA SILVA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	16º
GUILHERME MACIEL DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
LUCAS DANIEL MORAES CORREA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
FRANCIELI DIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
SUELI MOURA MENDONÇA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	20º
MOISÉS RIBEIRO SOARES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
LUCIVAN LINS CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	22º

EMERSON NEVES DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	23º
LUIZ HENRIQUE NORONHA ALVES FAIAL	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
PABLO EDUARDO DA SILVA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
REGINA MARIA LOPES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
KELLYANE SOUZA DE	NÃO	HOMOLOGADA	26º
ANTÔNIO JOSÉ VELOZO JÚNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	27º
ANANDA KAILA CHAVEIRO BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
RYAN GABRIEL LIMA DE ABREU	NÃO	HOMOLOGADA	29º
LUANA COELHO PIRES	NÃO	HOMOLOGADA	30º
GABRIEL RIOS ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	31º
EVELLYN BOTELHO DOS PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	32º
JOSIANE CAETANO BUSSENS PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	33º
DAVY VALENTE	NÃO	HOMOLOGADA	34º
MARÍA ANGÉLICA FRANCO RAMIREZ	NÃO	HOMOLOGADA	35º
KARINE LIMA PASSOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	36º
JORDÂNIA NEVES MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	37º
EVILENE SILVA UCHOA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
DAFINE CHAIANE SENA CAMPOS FELIX	NÃO	HOMOLOGADA	39º
NATALY ANGEL RIBEIRO DE CARVALHO	SIM	HOMOLOGADA	40º
GIOVANNA FERNANDA DOS SANTOS MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	41º
ÉRICA DE OLIVEIRA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	42º

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - TARDE

NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FABIELE VASQUES LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
AMANDA DE PAULA OLIVEIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
MICAELLY PEREIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
HAYLA DA SILVA MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
RUTH BLENDIA OLIVEIRA FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADA	4º
LUCINEIDE PEREIRA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
MARCELA MARQUES DA LAPA BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
FRANCIANE LIBERATO DE ASSIS	NÃO	HOMOLOGADA	7º
TALIA RILLARI QUEIROZ DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
DIEGO COSTA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	9º
LETICIA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
REGILENE OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
DEBORAH LUIZA DA SILVA GAMA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
CARLOS EDUARDO GAUDEDA LUDGERO DE BARROS	NÃO	HOMOLOGADA	13º
FRANCIELE XAVIER SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
LIANE SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	15º

JAKHELINE APURINÃ DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
GIGLIANE DIAS ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
ETIENE SANTOS DIAS	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
EMILIANA DE ALMEIDA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
LIANE DOS SANTOS MESQUITA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
LUIS HENRIQUE SILVA MOTA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
JORDANIA DE JESUS CABRAL	NÃO	HOMOLOGADA	18º
RAYLLANE RAYSSA DOS SANTOS FAGUNDES DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
STHEFANNY GABRIELLY	NÃO	HOMOLOGADA	19º
JOSÉ ADILSON FRESNEDA FILHO	NÃO	HOMOLOGADA	20º
MARIA EDUARDA TAVARES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
SAMUEL TAVARES MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	22º
CLARA LUIZA CASTRO DE SOUZA	SIM	HOMOLOGADA	23º
CLÁUDIA CAROLINE CHAGAS JUSTINIANO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
PEDRO LUIZ OLIVEIRA PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	24º
MARIA ESMERALDA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
KAROLLINA GHEYSILANE GONÇALVES BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
NISSARA ROSSENDI DE FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	27º
DAVID ALEX PAULINO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
ERICK PENHA LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	29º
ANNELY VITÓRIA RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	30º
CAMILLY DA SILVA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	31º
AMANDA VITÓRIA FREIRE DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ELIZA CRISTINA VARGAS FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
ABIGAIL FERNANDES BASTOS PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	33º
MARIANY PEREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	34º
WILLIAN JUNIOR ARAUJO DE FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	35º
JÉSSICA QUEIROZ DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	36º
VÍTORIA CRISTINA DE ARAÚJO MACEDO	NÃO	HOMOLOGADA	37º
KESSIA CARVALHO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
DANIELLE DA SILVA FERREIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ANA GABRIELA MEDEIROS BENTO	NÃO	HOMOLOGADA	39º
KAROLLAYNNE VITÓRIA GOMES PEIXOTO	NÃO	HOMOLOGADA	40º
PAULO RAILAN	NÃO	HOMOLOGADA	41º
VILCILEMAR VITORIO E SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	42º
VITORIA MARIA DA ROCHA RODRIGUES	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
LAURA EMANUELLE VALENTE ORMENO	NÃO	HOMOLOGADA	43º
MARIA CRIS PEREIRA LEAL	NÃO	HOMOLOGADA	44º
TAILEN RUTH SANTOS GARCIA	SIM	HOMOLOGADA	45º
ALINE DE JESUS SILVA AGUIAR AGUIAR ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	46º

LORRAYNNE BENEDITA SANTOS ROSSI	NÃO	HOMOLOGADA	47º
WITALO MIRANDA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	48º
FRÂNCIS CRISTIANE MACAUACHE TAVARES	NÃO	HOMOLOGADA	49º
KAMILLY ZACARIAS MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	50º
LUÍZ HENRIQUE CUNHA ALENCAR	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
THAYLA KARINE MONTEIRO REIS	NÃO	HOMOLOGADA	51º
LUANA VITÓRIA GOMES OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	52º
ROSINALDO BEZERRA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	53º
EDUARDA GABRIELLY BARBOSA DE ABREU	NÃO	HOMOLOGADA	54º
AMANDA MARQUES DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	55º
TÁSSIO ARAÚJO SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	56º
TALITA DA SILVA COSTA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	57º
EDITE NEVES DE MOURA	NÃO	HOMOLOGADA	58º
ELISÂNGELA OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	59º
JOSIELE SANTOS LABORDA	NÃO	HOMOLOGADA	60º
PAULINA GABRIELY CASARA DO VALE	NÃO	HOMOLOGADA	61º
PAULO CASTRO DOS SANTOS FILHO	NÃO	HOMOLOGADA	62º
KAUAN DE ALMEIDA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	63º
SOPHIA MARYANNA SALGUEIRO MÁXIMO	NÃO	HOMOLOGADA	64º
KAUÃ RODRIGUES DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	65º
HISALLA MARIA DE SOUZA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	66º
EVERALDO CAETANO SILVA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	67º
JOSIANE CAETANO BUSSONS	NÃO	HOMOLOGADA	68º
MATHEUS ALVES DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	69º
THALIA PIEDROLA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
TAIZA CASTRO BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	70º
RAYANY MATOS DE ASSIS	NÃO	HOMOLOGADA	71º
RODRIGO ALVES DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	72º
PEDRO RODRIGUES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	73º
MARNETE ARAUJO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	74º
WESLEY DA FONSECA PESSOA	NÃO	HOMOLOGADA	75º
DÉBORA APARECIDA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	76º
AURILENE BATISTA MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	77º
GABRIEL EDUARDO RODRIGUES BATISTA	NÃO	HOMOLOGADA	78º
THALISSON EDUARDO SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	79º

TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - NOITE			
NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA CAREM RODRIGUES DA COSTA MATSUZAKI	NÃO	HOMOLOGADA	1º
DIONE CRISTINA FERNANDES COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	2º

GABRIEL LARA MONTENEGRO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	3º
RAQUEL BARBOSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
LOHANY DE ALMEIDA FERREIRA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	5º
BRENDA ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
JAQUEANE SILVA DA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
REGINA BARROZO MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	8º
PRISCIANE LEAL DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	9º
INGRYD DAYANA GITTENS LIMA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
TAUANI JULIA JANUÁRIO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
ANDRESA RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
ELIBERTA RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	12º
INGRID GEMINA DO VALE DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	13º
ALCIVANDRA DE LIMA GADELHA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
KARINA DE SOUSA ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	15º
GUSTAVO DOS SANTOS MALTA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
FLÁVIA QUEIROZ DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
MIRLIANE SILVA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
KELLY DA SILVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
LÍBIA FERREIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
ANDERSON VAZ PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	20º
EDSON MARQUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
CLÁUDIA CAROLINE CHAGAS JUSTINIANO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
GENUSIA SILVA GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	22º
ELCELIANE ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
POLIANA OLIVEIRA AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	24º
DÉBORA DE FREITAS GIMA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
VITOR ALEXANDRE DA SILVA PINTO	NÃO	HOMOLOGADA	26º
SILENE BRITO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
SAMARA MARTINS DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
ANA CARINA ROSSEL TAMO	NÃO	HOMOLOGADA	29º
HELENA RIBEIRO AMARAL	NÃO	HOMOLOGADA	30º
MIRELLA MOREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	31º
JUCÉLIA PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
NAIARA NEVES ARAÚJO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ROSA MARA BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADA	33º
MARIA ANTÔNIA LOPES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	34º
ELIADA BERNARDO MENEZES DA COSTA CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	35º
ANA PATRÍCIA PEREIRA DIAS	SIM	HOMOLOGADA	36º
TAIRES RENATA PANTOJA DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-

VALÉRIA BRASILIANO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	37º
VIVIANE PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
FRANCISCA ANDELIS FREITAS DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	39º
EDILEIA AGUILERA TAVARES	NÃO	HOMOLOGADA	40º
SOLANGE DE FREITAS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	41º
REJANE CRISTINA BRITO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	42º
JULIANA FERREIRA DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	43º
ILDA TAVARES DE MENESES	NÃO	HOMOLOGADA	44º
REGIVANE SANTOS OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	45º
TATIELE JOSÉ NUNES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	46º
MARINA HIPY DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	47º
WALDEMARINA DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	48º
ALINE SARAIVA LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	49º
DANNE JERSE GONÇALVES LIMA MAGALHÃES	NÃO	HOMOLOGADA	50º
PRISCILIANA SILVA BARBOSA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
EULIENE FLORES MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	51º
ADÉLIA KETLYN FERREIRA DA SILVA CORREIA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
EDITH MARCIÃO SALES	NÃO	HOMOLOGADA	52º
ELIANA DA ROCHA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	53º
FRANCILENE GOMES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	54º
DELZOMAR NEVES DE MELO	NÃO	HOMOLOGADA	55º
MOISÉS LUCAS FREIRE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	56º
RAIMUNDA SANTOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	57º
ANGELA CRISTINA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	58º
SIMONE BARROS GUIMARÃES BISPO	NÃO	HOMOLOGADA	59º
KEYLA DE FREITAS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	60º
DINELSA TRINDADE DE SOUZA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
IDALÉIA FARIAS DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
CRISTIANE SILVA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	61º
NATAYANA DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	62º
ARIELE OLIVEIRA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	63º
ANDRESSA SOUZA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	64º
EMILLY KAILANY DE SOUZA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	65º
GLEICIANE SILVA AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	66º
ANA PAULA PEREIRA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	67º
STEFANI SARA GOMES SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	68º
PRISCILA ALEXANDRA DA SILVA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	69º
GABRIEL FERREIRA RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	70º
FRANCINEIA FIRMINO ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	71º
DERLY FERREIRA DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	72º

JOSICLEIA MOURA CARDOSO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	73º
ANDREYNA LOHANA DE AMORIM ROSAS	SIM	HOMOLOGADA	74º
JUSSARA ALICE DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	75º
JAIRA REGIA DE ANDRADE MELO MENDONÇA	NÃO	HOMOLOGADA	76º
ANTÔNIO MORAES SILVA FILHO	NÃO	HOMOLOGADA	77º
NENCY CRUZ DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	78º
ELINEY AUXILIADORA DE OLIVEIRA SOUZA	SIM	HOMOLOGADA	79º
JOSIVANE MIRLES LIMA DE MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	80º
DÉBORA LORHANY DA SILVA ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADA	81º
RODRIGO FERNANDO JANUÁRIO MACIEL	NÃO	HOMOLOGADA	82º
SIMONE ONOFRE DE SOUZA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	83º
SOPHIA EVELYN DE OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	84º
BONIFÁCIO FLORES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	85º
CLÉIA MUNIZ DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	86º
CLEUDIANE SILVA FURTADO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	87º
JUCIELE APARECIDA DOS SANTOS	SIM	HOMOLOGADA	88º
THALIA PIEDROLA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
YANCA KANANDA GOMES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	89º
SUELEN DE OLIVEIRA CORRÊA	NÃO	HOMOLOGADA	90º
MARIA DA GLÓRIA FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	91º
LEIDE GONZALES AGUIRRE	NÃO	HOMOLOGADA	92º
LOURDES MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	93º
MARA SILVA DE MACEDO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	94º
LUCINEIDE SANTOS PEREIRA ROSSELL	NÃO	HOMOLOGADA	95º

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - NOITE			
NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS GOMES RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	1º
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	2º
GABRIEL PINTO ACIOLES SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
EDVALDO JOSÉ DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
CLAUDIO LOPES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	5º
JOAO PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	6º
JÚLIO CÉSAR ARAÚJO PAIVA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
JOSÉ PAULO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
RAIMUNDO NONATO FERREIRA BELARMINO	NÃO	HOMOLOGADA	9º
EVERALDO DOS SANTOS FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
AIUDALLAS MARCOS PEREIRA ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
ERMISLANE DIAS ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	12º

ZENILDO NERI XAVIER	NÃO	HOMOLOGADA	13º
MAURO DA SILVA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
REINALDO DE JESUS XAVIER RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	15º
ANDERSON CESAR VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
EMERSON SILVA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	17º
KAIO MATOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
MARCIO DE SOUZA DANTAS	NÃO	HOMOLOGADA	19º
RONILSON FERNANDES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	20º
NAUANA MARIA RODRIGUES SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
SUSANA GIMA DA SILVA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
ALECSANDRO SOUZA MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
HERRISSON RUDA DA MOTA PACHECO	NÃO	HOMOLOGADA	23º
PEDRO PEREIRA RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	24º
KAROLINY DOS SANTOS CUNHA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
RODRIGO LEMOS DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
THALISSON MENDES LOZADA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
ANTONIO CLETON DA SILVA E SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
JOÃO VITOR RANGEL DE JESUS	NÃO	HOMOLOGADA	29º
ATSON LUCAS DE JESUS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
JOSILENE MARQUES DA SILVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
RAUL CABREIRA ROJAS NETO	NÃO	HOMOLOGADA	32º
LEANDRO BEZERRA MELO	NÃO	HOMOLOGADA	33º
COSMO SOUZA DO CARMO	NÃO	HOMOLOGADA	34º
GABRIEL ALMEIDA CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	35º
ANA CLARA DE ALMEIDA MIRANDA	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
RANIELLY CRISTINA CAVALCANTE DE SOUZA FLORES	NÃO	HOMOLOGADA	36º
RICARDO FLORES	NÃO	HOMOLOGADA	37º
NELCICLÉIA SOUSA DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
JOSE FELIPE DE ANDRADE MACIEL DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	38º
ISRAEL DE ARRUDA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	39º
LUAN CHARLES SANTOS ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	40º
ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	41º
EMANUELE LORENA JUVENTINO	NÃO	HOMOLOGADA	42º
BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	43º
FABIOLA ENES CORREIA	NÃO	HOMOLOGADA	44º
ALEX KAUÃ OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	45º
EVANDRO GARCIA DE MENDONÇA	NÃO	HOMOLOGADA	46º
ADRIANO FERREIRA DE MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	47º
LUIZ GOMES MERCADO	NÃO	NÃO HOMOLOGADA	-
RUBERVAL RODRIGUES GONCALVES	SIM	HOMOLOGADA	48º

FELICIA ELLERES CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	49º
RAILSSON NASCIMENTO GOES	NÃO	HOMOLOGADA	50º
JADNA CELLI SANTOS DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	51º
ESTELITA AGUIAR PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	52º
FRANQUELMAR AMORIM DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	53º
ALEX MOISÉS BOTELHO DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	54º
UATILA PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	55º
ISRAEL BRYAN MARTINS DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	56º
DAVID WILLYAN LOPES MAIA	NÃO	HOMOLOGADA	57º
MIKAELY DA SILVA PINEDO	NÃO	HOMOLOGADA	58º
JOSIMAR DO NASCIMENTO SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	59º
UANDERSON NOGUEIRA PARÁ	NÃO	HOMOLOGADA	60º
REULISON NUNES TORRES JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	61º
PAULINA GABRIELY CASARA DO VALE	NÃO	HOMOLOGADA	62º
AQUILES RENIIDO DE SOUZA LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	63º
GERSONFERNADES45@GMAIL.COM.BR	NÃO	HOMOLOGADA	64º
LAURA GONÇALVES XAVIER	NÃO	HOMOLOGADA	65º
MARIA FLÁVIA DOS SANTOS CARVALHO FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	66º
PATRICIA MALTA LOPES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	67º
VITOR JULIANO CORDEIRO FEITOSA	NÃO	HOMOLOGADA	68º
NELMAR GOMES MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	69º
CHRISTIAN LIMA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	70º
GABRIEL EDUARDO RODRIGUES BATISTA	NÃO	HOMOLOGADA	71º
GEOVANE DE SOUZA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	72º

Sylvana Ventura

Diretora Escola Técnica Estadual - ETEC

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0058290706

EDITAL Nº 9/2025/IDEP-ETEC
1ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 908, de 06 de Dezembro de 2016, Lei nº 5.730, de 05 de Janeiro de 2024, Resolução 31/2024/IDEP-CONSUP de 05 de Janeiro de 2024, processo SEI 0048.000197/2025-05, torna público, a **1ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA** do Edital nº 3/2025/IDEP - ETEC, referente ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas nos cursos Técnicos de Nível Médio, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, na modalidade presencial, que serão ofertados pela Unidade executora Escola Técnica Estadual - ETEC em sua Sede e Polos, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 17 de fevereiro de 2025.

1. Os Candidatos a seguir relacionados deverão comparecer presencialmente na Escola Técnica Estadual, localizada na Avenida Tiradentes, 3009 - Setor Industrial - Porto Velho /Rondônia, das 08h às 21h, **em até 3 dias úteis após a convocação**, munidos de documentos pessoais originais e cópias sendo eles: RG, CPF, Comprovante de endereço e Comprovante de escolaridade (Declaração de Matrícula, Certificado de Conclusão e Histórico Escolar), para efetivação da matrícula.

2. Menores de 18 anos deverão vir acompanhados dos pais ou responsável.

3. O candidato identificado como Pessoa com Deficiência — PCD, deverá trazer o laudo médico.

LOCAL DOS CURSOS: SEDE ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL - ETEC - PORTO VELHO

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - MANHÃ			
NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÉ EMANUEL OLIVEIRA ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
KATIA CRISTINA DIAS DE MENEZES	NÃO	HOMOLOGADA	2º
GABRIEL MOTA SALES	NÃO	HOMOLOGADA	3º
HESTER JULIA CABRAL RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	4º
GEOVANA PAIVA DE ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	5º
JANIELE GOMES GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	6º
KESLEY FERNANDO CABRAL DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
CRISLAINE VITORIA SILVA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	9º
WELTON MARCIEL COUTO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	10º
THAIS CAETANO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
GIOVANA KAROLINE CARVALHO BARROSO	NÃO	HOMOLOGADA	12º
RAIANE FLÁVIA TORRES CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	13º
MATHEUS ARAÚJO DE ASSIS	NÃO	HOMOLOGADA	14º
LEONARDO LUCAS CARVALHO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	15º
HELEN PONTES OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
YASMIN RAPOSO MEIRELES	NÃO	HOMOLOGADA	17º
CAMILA CABREIRA VIVEROS	NÃO	HOMOLOGADA	18º
DEISE RAYANNE DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	19º
CAUÃ BITENCOURT MORAIS	NÃO	HOMOLOGADA	20º
HERVILYSE DOS SANTOS ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	21º
EDUARDA STEFANY FERREIRA MEDEIROS	NÃO	HOMOLOGADA	22º
FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
ANA CLARA LUSTOSA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
JANDESON LUCAS DE SOUSA CAMPOS	NÃO	HOMOLOGADA	25º
ANA CLARA MARQUES DUGUE DE ABREU	NÃO	HOMOLOGADA	26º
DIOGO ANDRÉ CARACARÁ DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
MICAELLY PEREIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
GIOVANA SOARES DO AMARAL	NÃO	HOMOLOGADA	29º
BRENA LETÍCIA CASTILHO ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	30º
GRAZIELLY MORAIS LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	31º

DAIANE MARQUES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
RAFAELA ISTEفANI GONÇALVES CAMARGO	NÃO	HOMOLOGADA	33º
JAQUELINE MARTINS DE MELO	NÃO	HOMOLOGADA	34º
GILVANE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
MARIA RAIMUNDA BORGES DOS SANTOS	SIM	HOMOLOGADA	36º
BRYAN DIAS NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	37º
MIGUEL ARTHUR FRANCO VALENTE	NÃO	HOMOLOGADA	38º
DEBORAH RENATA AYRES HERCULANO	NÃO	HOMOLOGADA	39º
SARA LORRANA CORRÊA NERES	NÃO	HOMOLOGADA	40º
NATHALLY EVELLYN PAIXÃO LEITE GARCIA	NÃO	HOMOLOGADA	41º
JONATHA CRISTIANO VALÉRIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	42º
RODRIGO BRITO DA COSTA BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	43º
IOLANDA CRISTINA VENANCIO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	44º
EVELIN CRISTINE OLIVEIRA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	45º
IZABELE FIRMINO TAVARES	NÃO	HOMOLOGADA	46º
IARA VITÓRIA CARDOSO DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	53º
MARIZETE DUARTE DE SOUZA	SIM	HOMOLOGADA	95º
LARISSA VITÓRIA MENDES DUARTE	SIM	HOMOLOGADA	134º
WESLEY DE SOUZA ANDRADE	SIM	HOMOLOGADA	165º

TÉCNICO EM LOGÍSTICA- MANHÃ			
NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE MACHADO ASSIRI CHAVES	NÃO	HOMOLOGADA	1º
RAIMUNDO DA SILVA PESSOA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
DIONE HENRIQUE PINHO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
MÁRCIO JÚNIOR SILVA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
JOSE ANGEL SALAS RUYEPERO	NÃO	HOMOLOGADA	5º
GABRIEL DE OLIVEIRA SANTANA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
JOSÉ FREDERICO SOUZA DOS SANTOS DE ASSUNÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	7º
GABRIEL DE OLIVEIRA GAMA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
GLENDA FARIAS DA SILVA MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	9º
CAMILA CABREIRA VIVEROS	NÃO	HOMOLOGADA	10º
EMANNUEL AZAF DOS SANTOS SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	11º
PAULO RICARDO LEONEL DE ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	12º
YAN ÍTALO ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	13º
JORGE MIGUEL LIMA MORENO	NÃO	HOMOLOGADA	14º
MARCUS HALLEN BARBOSA TAMBORIL	NÃO	HOMOLOGADA	15º
RAMON BARROS DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	16º
ROGERS ARAÚJO LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
ADÃO MORAES SANTIAGO	NÃO	HOMOLOGADA	18º

ADAILTON VIANA MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
JOSÉ VINÍCIUS LISBOA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	20º
RAFAEL GUIMARÃES NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	21º
FRANCIELI DIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
ANDRESSA AMORIM DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
LUCAS DA CONCEICAO	NÃO	HOMOLOGADA	24º
LUCAS MATEUS RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
ANA TERRA MARTINS BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
JOHN WESLEY MACHADO MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	27º
MARCELLO ANTHONY FERREIRA DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	28º
ÉRIKA NATÁLIA LOYO	NÃO	HOMOLOGADA	29º
ARTHUR HENRIQUE LOYO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
WALLACE SANTOS JAVARINE	NÃO	HOMOLOGADA	31º
MAXWEL RAMOS DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	32º
MÁRCIA CRISTINA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	33º
VICTOR HUGO FRANCELINO RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	34º
NATELI FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
THAYNARA DE LUNA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	36º
SÉRGIO DE SOUZA	SIM	HOMOLOGADA	37º
ROSINAIRA FERREIRA BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	38º

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - MANHÃ			
NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	1º
FRANCIMA OLIVEIRA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	2º
ANDRESSA GONÇALVES DA SILVA CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADA	3º
JÉSSICA SABATINI RODRIGUES DA SILVA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
SARA THAÍS MARQUES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
FRANCISCO ADRIAN FERREIRA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
ANGELY CRISTHINE COELHO AVELINO	NÃO	HOMOLOGADA	7º
PEDRO EMANOEL DA SILVA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	8º
DHY COLUCCI MORAIS DA MOTA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
YSABELLA FERREIRA NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
ANA CLARA LUSTOSA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
ALESSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
CHARLES CAVALCANTE MOURA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	13º
VINÍCIUS LEIGUE COELHO	SIM	HOMOLOGADA	14º
DOMINY GUSTAVO NERY RAPOSO	NÃO	HOMOLOGADA	15º
FRANC HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	16º
EDUARDO VÍNICIUS GOMES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	17º

JORGE LUIZ FRANÇA CORREA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
MATHEUS HENRIQUE SILVA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	19º
GERALDO BARBOZA ROCHA JÚNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	20º
VANESSA NASCIMENTO LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
GERALDO BARBOZA ROCHA JÚNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	22º
ISAUQUE ABMAEL ANDRADE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
ANGELA MARIA DE VASCONCELOS	NÃO	HOMOLOGADA	24º
GERALDO BARBOZA ROCHA JÚNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	25º
PEDRO VICTOR BRANDÃO SANTIAGO SERRATI	NÃO	HOMOLOGADA	26º
ANDRESSA AMORIM DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
MATHEUS HENRIQUE SILVA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	28º
MARINA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	29º
MATHEUS HENRIQUE SILVA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	30º
LAUANA SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	31º
MARCOS SÉRGIO DOS SANTOS SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	32º
NICOLY PRISCILLA GARCIA PASSOS	SIM	HOMOLOGADA	33º
CLEILSON DA SILVA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	34º
INGRID VIEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
ALEX KAUÃ OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	36º
ALEX KAUÃ OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	37º
LUÍS CARLOS DOMINGUES MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	38º
RUAN OLIVEIRA NEVES	NÃO	HOMOLOGADA	39º
LUCAS GABRIEL LEMOS DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	40º
DOUGLAS DA CONCEIÇÃO PACHECO	NÃO	HOMOLOGADA	41º
JEAN DEON SCHVINDER DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	42º
TAYSSA VITÓRIA BEZERRA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	43º
DANIEL MOREIRA LOBATO	NÃO	HOMOLOGADA	44º
PEDRO FELIPE PRAZERES BRITO LADEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	45º
FABIO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	46º
JOÃO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	47º
JOÃO MATEUS PONTES BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	48º
KELVYSSON DE JESUS OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	49º
SÉRGIO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	50º

TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - TARDE			
NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DÉBORA SOARES DA COSTA CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	1º
MARÍLIA PEREIRA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
ANA QUELE AIRES MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	3º
REGINA MARIA DE SOUZA SANTIAGO	NÃO	HOMOLOGADA	4º

MARLON ANASTÁCIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
HENDIE SUSAN GOMES CUELLAR	NÃO	HOMOLOGADA	6º
JÉSSICA SANTOS DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
FERNANDA DE SOUZA REZENDE	NÃO	HOMOLOGADA	8º
NATIELE NEVES LAGOS	NÃO	HOMOLOGADA	9º
RAINAN NEVES GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	10º
SABRINA NEVES BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	11º
ERICA SIANE FAIAL NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
ELEN CRISTINA CONCEIÇÃO DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	13º
JOELMA PEREIRA MENDONÇA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
KELLY LEIGUE CABREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
LUCILANE RODRIGUES LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	16º
LIDIANE DE SOUSA DIAS	NÃO	HOMOLOGADA	17º
DAIANE GONÇALVES RODRIGUES MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	18º
LUANA RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	19º
CRISTIANE ANANIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	20º
SANDRA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	NÃO	HOMOLOGADA	21º
YLLON FERNANDES DOS SANTOS	SIM	HOMOLOGADA	22º
JOSILENE GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
ANDRESSA CAROLINE ARAÚJO GALEAZZI	NÃO	HOMOLOGADA	24º
JULIANA FERREIRA DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	25º
ADRIANA BATISTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
JEISSIMARA DE OLIVEIRA MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	27º
YARA MELO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
MARINA HIPY DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	29º
JOSICLEIA MOURA CARDOSO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
VELICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
DEZIANE ARAÚJO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
ADRIANA PESSOA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	33º
MARIA JOSÉ DE SOUZA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	34º
JOQUEBETE LIMA DE ALMEIDA SOARES 457	NÃO	HOMOLOGADA	35º
GLEICIELEN DA SILVA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	36º
DANIELY SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	37º
DANIELA SERGINO LIMA BARROS	NÃO	HOMOLOGADA	38º
ELIZÂNGELA DOS SANTOS FROIS	NÃO	HOMOLOGADA	39º
LUCIEUDA MARTINS ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	40º
MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	41º
BRUNO FREITAS DOS SANTOS	SIM	HOMOLOGADA	42º
SUZIENE FERREIRA DA SILVA DA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	43º
JOICIANE MACIEL DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	44º

SALOMÃO ALVES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	45º
MARIA SOCORRO RODRIGUES PORTO SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	46º
FRANCINEIS PEREIRA LIMA TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	47º
MARINA MARQUES RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	48º
MARCELA BOGES DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	49º
ADRIANO DA CRUZ PIRES	NÃO	HOMOLOGADA	50º

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS - TARDE			
NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VITÓRIA DA SILVA DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	1º
SOPHIA MOTA RESENDE	SIM	HOMOLOGADA	2º
LUDMILA BRENDA DOS SANTOS SILVA REGIS	NÃO	HOMOLOGADA	3º
EUZA GABRIELA BARROS DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
YURI RAMOS OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
DALILA COSTA CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	6º
JOÃO VICTOR BATISTA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	7º
MARINA HIPY DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	8º
ALZENIR CHAVIER DA PIEDADE BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
HELENA PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
ELEN DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO	NÃO	HOMOLOGADA	11º
MARIANY PEREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
BEATRIZ VARELA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	13º
DANDARA ASHELY SILVA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
CLAUDETE MENEZES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	15º
MARIA TEREZA DA SILVA BELO	NÃO	HOMOLOGADA	16º
ANDREIA DE LIMA MORAES ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
YASMIM SANTOS NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	18º
MARLEINE FERREIRA PRADO	NÃO	HOMOLOGADA	19º
ENERIVALDA SANTANA DO AMARAL	NÃO	HOMOLOGADA	20º
RAFAEL GUIMARÃES NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	21º
CAROLINE PAES VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
FRANCIELI DIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
PAMELA MONIQUE GONZALES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
POLIANA MARQUES DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
LIDIANE CHELRRE CAMBRA BARROS	NÃO	HOMOLOGADA	26º
CAILANE BRITO GUIMARÃES	NÃO	HOMOLOGADA	27º
ANA CARLA CARDOSO DA SILVA ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	28º
LARISSA SOUZA AMORIM	NÃO	HOMOLOGADA	29º
IZABELLY LIMA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
DERYK AIRES BRAGADO	NÃO	HOMOLOGADA	31º

YASMIM BRASIL	NÃO	HOMOLOGADA	32º
ANDRÉIA SIQUEIRA MORO	NÃO	HOMOLOGADA	33º
KAUAN VITOR BLODOW SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	34º
ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
ANA CLARA DE SOUZA CUNHA	SIM	HOMOLOGADA	36º
PEDRO FELIPE PRAZERES BRITO LADEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	37º
THAIS BRUNA DA SILVA PRUDENCIO	NÃO	HOMOLOGADA	38º
KAUAN DE ALMEIDA MARTINS	NÃO	HOMOLOGADA	39º
VIVIANE ARAÚJO DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	40º
SAMANTHA RODRIGUES BRASIL	NÃO	HOMOLOGADA	41º
CATERINE SALVATIERA SILVA FRANÇA	NÃO	HOMOLOGADA	42º
MONICA TAINA DE MELO VITOR	NÃO	HOMOLOGADA	43º
MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	44º
OTÁVIO HENRIQUE LIMA DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	45º
KETLEN FERNANDA FAGUNDES DE OLIVEIRA MOREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	46º
LUCAS JOSÉ LAVAREDA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	47º
DANIEL DA SILVA MAIA	NÃO	HOMOLOGADA	48º
DENIS SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	49º
GIOVANNA FERNANDA DOS SANTOS MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	50º

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - NOITE			
NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA SCHROEDER DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
FRANCY AILA GITTENS BATISTA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
GISELE ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
ANDRESSA DANIELLY JIMENEZ GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	4º
DEBORA SOARES DA COSTA CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	5º
PRISCILA DE OLIVEIRA SOUSA BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	6º
HUXLEY HONÓRIO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
BRUNA SUBRINHA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
RAYSSA FERNANDES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
IASMIM DA SILVA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
FRANCIMEIRY DIAS SILVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
IGOR MARTINS MACEDO DINIZ FERREIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
SAMARA ALBUQUERQUE DA SILVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	13º
FRANCISCO CLEMILTO PEREIRA DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
JULIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
JÚLIA EDUARDA ARRAIS RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	16º
VITÓRIA GABRIELE DE JESUS E SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
FABIELE VASQUES LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	18º

MARLON ANASTÁCIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
CLEMILDA PAULINO DA SILVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	20º
LUCAS SILVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
JOSELY DUARTE DE QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADA	22º
CALEB ISAAC SICSÚ GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	23º
DAILTON MACIEIRA DE LIMA FILHO	NÃO	HOMOLOGADA	24º
ROSIVANE DE SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
MIGUEL FARIAS SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
EURILENE CARDOSO	NÃO	HOMOLOGADA	27º
CLAUDIO LOPES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	28º
GÉSSICA SABRINA GEVÁSIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	29º
MARCOS VINÍCIUS COATA SALDANHA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
RAFAEL TAVARES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
ROZILDA LEMOS DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	32º
NATIELE NEVES LAGOS	NÃO	HOMOLOGADA	33º
KEITE DE VAZ LAGOS	NÃO	HOMOLOGADA	34º
MARIO RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
STHALUANA RODRIGUES COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	36º
KATIANE MENDONÇA CORDEIRO TORRES	NÃO	HOMOLOGADA	37º
PATRICK RAFAEL GERVÁSIO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
IEZA NEVES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	39º
RAINAN NEVES GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	40º
SABRINA NICOLE FREITAS BASTOS	NÃO	HOMOLOGADA	41º
ANA PAULA MARQUES ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADA	42º
DARA LETÍCYA GIL FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	43º
MARCELO FERREIRA MELO	NÃO	HOMOLOGADA	44º
RAISA NASCIMENTO NUNES	NÃO	HOMOLOGADA	45º
IVONE NASCIMENTO FERREIRA LIMA	SIM	HOMOLOGADA	117º
CLEITON SILVA DE SOUZA	SIM	HOMOLOGADA	178º
SELBY QUEIROZ DE MENDONÇA SANTANA	SIM	HOMOLOGADA	201º
MARIA CONCEIÇÃO	SIM	HOMOLOGADA	230º
ANTÔNIO RAIMUNDO COSTA VALE	SIM	HOMOLOGADA	231º

TÉCNICO EM MARKETING - NOITE			
NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS TAVARES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
THIAGO AMAURY MOTA DE ARRUDA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
LILIANE FERREIRA DE CARVALHO BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	3º
FRANCY AILA GITTENS BATISTA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
JÚLIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	5º

NAIARA ROQUE DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
YASMIN LOHANNE GIL	NÃO	HOMOLOGADA	7º
LEVI FERNANDES ASSUNÇÃO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
LAIANE RAMOS DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	9º
ELOÁ LEITE DE QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADA	10º
MURIELE SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
LARISSA DE ALMEIDA AZEVEDO	NÃO	HOMOLOGADA	12º
DANIEL LIMA DE JESUS	NÃO	HOMOLOGADA	13º
ADEMARCIA DOS SANTOS MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	14º
ANA CLARA RAMOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
VALNEI FELÍCIO DA SILVA MORAIS JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	16º
DAVI ARAÚJO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	17º
ALEXANDRA SOPHIA NOBOA DUARTE QUARESMA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
MARCOS WILLIAN LIMA DOS SANTOS ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	19º
JOICINARA GOMES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	20º
POLLYANA SALES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	21º
JOÃO VICTOR BATISTA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	22º
PÂMELA CRISTINA DOS SANTOS TELES	NÃO	HOMOLOGADA	23º
NATHÁLYA CAROLINE TEIXEIRA FÉLIX	NÃO	HOMOLOGADA	24º
WAGNER DA SILVA TORRES	NÃO	HOMOLOGADA	25º
TALYSON KAUE MOSQUEIROS BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	26º
OTAVIANA SILVA BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
ANDRESSA PERES DE MACEDO	NÃO	HOMOLOGADA	28º
LUCAS MACHADO	NÃO	HOMOLOGADA	29º
MATHEUS MAIA DE LUCENA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
ISDAYLANIS RODRIGUES LEAL COLARES	NÃO	HOMOLOGADA	31º
SAMUEL KALEB ORTIZ REIS	NÃO	HOMOLOGADA	32º
EDUARDA ELOANA FERREIRA SANTANA	NÃO	HOMOLOGADA	33º
MIKAELA GUÍMEL DOS SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	34º
MATIAS JOSÉ NEVES CESAR	NÃO	HOMOLOGADA	35º
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	36º
LEONARDO VITOR	NÃO	HOMOLOGADA	37º
KALEU DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
EMANUELA PEREIRA COELHO	NÃO	HOMOLOGADA	39º
ANA LUIZA DOS SANTOS NEVES	NÃO	HOMOLOGADA	40º
JUCIENE BRANDÃO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	41º
RONDE EDSON SANTOS NEVES	NÃO	HOMOLOGADA	42º
KAILA VITÓRIA FERREIRA MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	43º
ELLEN NATASHA GOMES DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	44º
RAFAEL GUIMARÃES NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	45º

ELISANGELA MARQUES DA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	46º
MAIZA ESTEFANE BERGAMASCHI MOREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	47º
JOSE OZILDE OLIVEIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	48º
ADENILSON FLORENTINO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	49º
JOÃO VÍTOR QUEIROZ DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	51º

TÉCNICO EM EVENTOS - NOITE			
NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO AMAURY MOTA DE ARRUDA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
LILIANE FERREIRA DE CARVALHO BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	2º
ELISNEY NOGUEIRA BAZAN	NÃO	HOMOLOGADA	3º
SAMUEL DE OLIVEIRA MACHADO	NÃO	HOMOLOGADA	4º
LAURA VICUNA BENICIO DE BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	5º
ROBSON CORDEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	6º
DALISSON DA COSTA BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	7º
MARCELO NUNES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	8º
DANYELA YZABELLY MENDONÇA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
FRANCISCA ANGELA NORONHA DA SILVS	NÃO	HOMOLOGADA	10º
MILENA SANTOS BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
JANE CLEIDE MEDEIROS ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	12º
GERCILIANO MENEZES CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	13º
MARIA HELENA BRITO FEITOSA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
DORA LÚCIA CARVALHO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
JOSIMEIRE DA SILVA FERREIRA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	16º
MARIA ELOIZA OLIVEIRA RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	17º
ALEC CORREIA DE FIGUEIREDO	NÃO	HOMOLOGADA	18º
EVELIN YASMIN FAÇANHA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	19º
EDILANE BATISTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	20º
VITÓRIA GEOVANA FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	21º

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - NOITE			
NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
IGHSON FELIPE DO PRADO REATEQUE	NÃO	HOMOLOGADA	1º
QUELCILENE DA SILVA MELGAR	NÃO	HOMOLOGADA	2º
CRISTIANE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	3º
KATIA CRISTINA DIAS DE MENEZES	NÃO	HOMOLOGADA	4º
JOSELY DUARTE DE QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADA	5º
ANA LUIZA FLÁVIA DE ALMEIDA VENTURIN	NÃO	HOMOLOGADA	6º
MAILA SILVA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	7º
LARISSA JIMENEZ GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	8º

MARIELA SHERILYN PRESTES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	9º
ALEXANDRE CASTRO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	10º
GUSTAVO HENRIQUE QUEIROZ LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	11º
PRISCILA SANTOS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
FRANCIELE BARBOSA FERNANDES QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADA	13º
IEZA NEVES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
POLIANA GONÇALVES BONFIM	NÃO	HOMOLOGADA	15º
TIAGO UELITON LIMA QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADA	16º
EDSON MOLINA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
DANIELE BARROS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
WELLISSON PASSOS DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
VANIELE RAIANE PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	20º
CAMILA RAMOS BRILHANTE	NÃO	HOMOLOGADA	21º
MIRLEIDE DA COSTA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	22º
KÁSSIA MIKELLY PEREIRA RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	23º
TEREZA NORONHA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
LUIZ HENRIQUE JAQUES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
CARLOS EDUARDO MACEDO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
LUCIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
DANIEL LIMA DE JESUS	NÃO	HOMOLOGADA	28º
EDILEIDE DE SOUZA BARBOZA	NÃO	HOMOLOGADA	29º
MURIELE SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
THALES DE SOUZA MOURA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
ADEMARCIA DOS SANTOS MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	32º
YAN GABRIEL FERRER REIS	NÃO	HOMOLOGADA	33º
PEDRO NASCIMENTO SALDANHA	NÃO	HOMOLOGADA	34º
ALISSON AZEVEDO MELGAR	NÃO	HOMOLOGADA	35º
ROSANGELA DA SILVA BARBOSA DE ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	36º
LUCIANA CABRAL SALDANHA	NÃO	HOMOLOGADA	37º
KEILA LEIGUE CABREIRA MAZZINI	NÃO	HOMOLOGADA	38º
MAYTON TRINDADE PANTOJA	NÃO	HOMOLOGADA	39º
RAIARA SIQUEIRA MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	40º
ADINA COELHO FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADA	41º
LUCIANA CASTRO DA CONCEIÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	42º
TAUAN LIMA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	43º
LUCIA NOGUEIRA GARCIA	NÃO	HOMOLOGADA	44º
RAFAELA PORTUGAL CONDE	NÃO	HOMOLOGADA	45º
TÂNIA RAMOS SODRÉ RODRIGUES	SIM	HOMOLOGADA	54º
ANDREIA SOUZA DA NÓBREGA OLIVEIRA	SIM	HOMOLOGADA	116º
JUCIELE APARECIDA DOS SANTOS	SIM	HOMOLOGADA	188º

ANDRÉIA ONORIO SIQUEIRA	SIM	HOMOLOGADA	192º
TAIANA DA SILVA VIANA	SIM	HOMOLOGADA	200º

TÉCNICO EM HOSPEDAGEM - NOITE			
NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DAYSE LUCYD RODRIGUES DO CARMO CORTEZ	SIM	HOMOLOGADA	1º
ELAINE CRISTINA FEITOSA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	2º
LUMA CAMILO VAZ	NÃO	HOMOLOGADA	3º
CRISTIANE VALE DE JESUS	NÃO	HOMOLOGADA	4º
CAMILA FERNANDES OLIVEIRA DE AZEREDO	NÃO	HOMOLOGADA	5º
MONICA CRISTINA OLIVEIRA ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	6º
JAQUELINE DA RESSURREIÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	7º
ISMAEL MODESTO FURTADO	NÃO	HOMOLOGADA	8º
WESLEY SANTOS BOTELHO	NÃO	HOMOLOGADA	9º

LOCAL DOS CURSOS: POLO ETEC - ORLANDO FREIRE - PORTO VELHO

TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - MANHÃ			
NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	1º
LETÍCYA ESTEFANY BEZERRA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	2º
FRANCISCA ANGELA NORONHA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
KAIANY CRIS BEZERRA MAGALHAES	NÃO	HOMOLOGADA	4º
LUANA ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
FERNANDA DE SOUZA REZENDE	NÃO	HOMOLOGADA	6º
LAISE DE OLIVEIRA ROSA CÂMARA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
TAIANE BRAGADO DO CARMO	NÃO	HOMOLOGADA	8º
ELIZANDRA DO NASCIMENTO PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
SIRLLANE QUEIROZ DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
BRUNA PAULA DA SILVA BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
ROSA MARIA FARIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
MARIA JOSÉ ALVES DA CONCEIÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	13º
ROSINETE POSO MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	14º
MARIA ROZIANE POSO MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	15º
YAN ÍTALO ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
PEDRO IRLAM RODRIGUES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
FREDSON LUCAS DA SILVA DO CARMO	SIM	HOMOLOGADA	18º
FERNANDA SILVA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	19º
CRISTINA MENDES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	20º
JOSÉ DAVI DA SILVA CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	21º
FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
JOSIANE DOSSIMO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	23º

PAULA J L MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	24º
MARIA FIGUEIREDO DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	25º
AMANDA BARBARA ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
ELENEIDE MORAES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
TAINÁ DE LIMA VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
IRANEIDE PEREIRA DA SILVA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	29º
JOÃO HENRIQUE DA SILVA MIRANDA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
JULIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	31º
CLEIDE MARQUES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
THAIS BRUNA DA SILVA PRUDENCIO	NÃO	HOMOLOGADA	33º
MIKAELY DA SILVA PINEDO	NÃO	HOMOLOGADA	34º
PATRÍCIA RODRIGUES BRASIL	NÃO	HOMOLOGADA	35º
GREYCE KELLY LIMA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	36º
CAROLINA GUEDES DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	37º
IRANY PEREIRA BRITO	NÃO	HOMOLOGADA	38º
ELLEN SARAH TEIXEIRA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	39º
QUELE REGINA LIMA QUEIROZ	NÃO	HOMOLOGADA	40º
ANDRÉ CARLOS SANTOS DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	41º
ARILENE LIMA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	42º

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - MANHÃ			
NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ NOÉ FERREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	1º
MARIA FERNANDA SANTANA DOS SANTOS DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	2º
WESLEY DOS SANTOS RIBEIRO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
ADRIELE VITORIA RIBEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
LAURA GEOVANA PINTO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	5º
MARIA DO SOCORRO AMORIM	NÃO	HOMOLOGADA	6º
SILVANA DA SILVA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
JUAN PIERRE SILVA GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	8º
ANA GABRIELA DA CUNHA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
MIKAELLY LIMA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
ROSA DE OLIVEIRA QUADRO	NÃO	HOMOLOGADA	11º
WEMERSON DAVID COUTO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	12º
CLAUDIA SIMONE LEAL MOREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	13º
ESTEFANY GARCIA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	14º
FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
JULIANA VICTORIA DA SILVA RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	16º
DERIK CARDOSO TEIXEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
JUAN MAICON BATISTA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	18º

EMILLI VITÓRIA OLIVEIRA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	19º
GLENDIA FARIAS DA SILVA MATOS	NÃO	HOMOLOGADA	20º
MIGUEL ARTHUR PENHA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
MATHEUS FELIPE ALVES FONSECA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
HANDERSON DIEGO MORAIS DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	23º
EDUARDO VINICIUS DE JESUS VENANCIO	NÃO	HOMOLOGADA	24º
MARIA CLARA PRESTES BATISTA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
NARA FERREIRA LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	26º
ANA CAROLINA NERY DUARTE	NÃO	HOMOLOGADA	27º
MILENA SANTOS BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
YAN ÍTALO ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	29º
EVELIN DIANE FERREIRA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	30º
ANA KAROLINE OLIVEIRA SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	31º
ESHYLY CRISTINA OLIVEIRA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
ALINE SANTIAGO BOMFIM	NÃO	HOMOLOGADA	33º
ANA LUIZA BATISTA BRASIL DE MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	34º
PAULO MARCELO CHAGAS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	35º
CAMILE VITÓRIA SILVA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	36º
LARISSA SHAYANE DE SOUZA LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	37º
FLAVIANNY VITORIA TAVARES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	38º
NABIL MOHAMED ABDEL	NÃO	HOMOLOGADA	39º
PEDRO VICTOR BRANDÃO SANTIAGO SERRATI	NÃO	HOMOLOGADA	40º
ITALO DA SILVA FERREIRA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	41º
LUANA DÉBORA PATRÍCIO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	42º
SAULO SALVATERRA VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	43º
MOISÉS LUCAS FREIRE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	44º
BRUNO GUILHERME DO VALE	NÃO	HOMOLOGADA	45º
PEDRO TAVARES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	46º
GABRIEL WESLEY GOES DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	47º
GRAZIELLE NASCIMENTO ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	48º
BEATRIZ MIKAELLY BRITO SILVEIRA	SIM	HOMOLOGADA	86º
JOÃO MIGUEL FRANCELINO SOARES DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	91º

TÉCNICO EM LOGÍSTICA - TARDE			
NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	SIM	HOMOLOGADA	1º
REBECA PASSOS QUÉRCIA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
DANIELA BARBOSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
ELEN CRISTINA CONCEIÇÃO DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	4º
KATIÚSCIA MENDONÇA CORDEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	5º

ANA CAROLINA ALMEIDA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
LUCAS DA SILVA SICSU AVALO	NÃO	HOMOLOGADA	7º
MARIA VITÓRIA MENEZES SOARES	NÃO	HOMOLOGADA	8º
DEBORAH LUIZA DA SILVA GAMA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
VANESSA SANTANA ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	10º
JANAÍNA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADA	11º
EVERTON DOS SANTOS MOLINA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
JOSÉ BENICIO GADELHA TOMAZ DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	13º
PAULO SÉRGIO MOURA DE ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	14º
JONAIK GOMES COUTINHO	NÃO	HOMOLOGADA	15º
SARAH VITALINA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
RAIMUNDA VITÓRIA DE FREITAS PARENTE	NÃO	HOMOLOGADA	17º
ABEL RODRIGUES PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	18º
PEDRO VICTOR BRANDÃO SANTIAGO SERRATI	NÃO	HOMOLOGADA	19º
JHON CARLOS ALMEIDA DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	20º
LUIZ MIGUEL RODRIGUES ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
DERYK AIRES BRAGADO	NÃO	HOMOLOGADA	22º
EVERTON MARQUES DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	23º
MAIARA DA SILVA RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	24º
EVELYN REBECA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
MARIA DE FÁTIMA SOUSA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
GABRIEL KESIDY RIBEIRO DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
MARCELO JÚNIOR R SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	28º
BARBARA BRIGIANNE MARINHO AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	29º
VANDERLANDIA GARCIA DE MIRANDA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	30º
JOÃO VITOR LOPES BATISTA FILHO	NÃO	HOMOLOGADA	31º

TÉCNICO EM MARKETING - TARDE			
NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CRISLAINE VITORIA SILVA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	1º
HELYS HELENA EVANGELISTA DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
AYLLA CÓRIA SILVA FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	3º
JULIANA GOMES DAS NEVES	NÃO	HOMOLOGADA	4º
LÍVIA MARINA CASSARO BARRETO	NÃO	HOMOLOGADA	5º
WDENAER GONÇALVES SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
ROBERTA SELLIS DOS SANTOS MIRANDA NOBRE	NÃO	HOMOLOGADA	7º
JOCÉLIA EVA DE SOUZA VILAÇA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
JULIA SOFIA ASSIS PINHEIRO BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	9º
INGRID VIEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
SARA LUSTOSA BRITO COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	11º

MIZAEEL DOS SANTOS MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	12º
ANA PAULA BEZERRA DA SILVA MACHADO	NÃO	HOMOLOGADA	13º
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
RAFAELA BARBOSA VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
REBECA ALMEIDA MACIEL	NÃO	HOMOLOGADA	16º
PEDRO VICTOR BRANDÃO SANTIAGO SERRATI	NÃO	HOMOLOGADA	17º
HIAGO PRESTES BATISTA DE JESUS	NÃO	HOMOLOGADA	18º
GLAUCIA PAES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	19º
LUCAS MATHEUS NEVES PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	20º
ANA JÚLIA DA SILVA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
MIGUEL RAMON COSTA DO NASCIMENTO	SIM	HOMOLOGADA	22º
PEDRO FELIPE PRAZERES BRITO LADEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
MIKAELY DA SILVA PINEDO	NÃO	HOMOLOGADA	24º
HENRIQUE MARQUES FERREIRA DE JESUS	NÃO	HOMOLOGADA	25º
PAULO MARCELO CHAGAS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
JEANE PATRICIA DUARTE FELIX	NÃO	HOMOLOGADA	27º
CHRISTIAN LIMA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	28º
IASMIM DINAH QUEIROZ RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	29º

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS - NOITE			
NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	1º
QUELCILENE DA SILVA MELGAR	NÃO	HOMOLOGADA	2º
AMANDA GABRIELE SILVA MOTA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
ROSEANE FURTADO DE SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
MARGARENE BERNARDO DA ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
MAILA SILVA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	6º
RHILARY NOGUEIRA DANTAS	NÃO	HOMOLOGADA	7º
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA MARINHO	NÃO	HOMOLOGADA	8º
NAZARÉ DO NASCIMENTO DO CARMO	NÃO	HOMOLOGADA	9º
RAYANE GEOVANA FONSECA MACEDO	NÃO	HOMOLOGADA	10º
MAIRLA GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
GEOVANA DINIZ NUNES DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
MAREIANA DA SILVA FREIRES CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	13º
AMANDA COELHO BARROZO	NÃO	HOMOLOGADA	14º
TAIANA NASCIMENTRO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	15º
AMANDA DA SILVA ZEED	NÃO	HOMOLOGADA	16º
ANA LUIZA LOBATO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
CAMILLY DA SILVA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	18º
MARY ELLEN ALVES CARNEIRO	SIM	HOMOLOGADA	19º

CAIO EDUARDO SEMPER CHAGAS	NÃO	HOMOLOGADA	20º
REJANE MARIANE SILVA SAMPAIO	NÃO	HOMOLOGADA	21º
KETLEM SABRINE DA SILVA GAMA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
CAUÃ FELIPE SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
CAIO CÉSAR FARIAS DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
ANTÔNIO BRUNO SILVA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO DO CARMO	NÃO	HOMOLOGADA	26º
JOAO DE SOUZA MARREIRO	NÃO	HOMOLOGADA	27º
WILLIAN JUNIOR ARAUJO DE FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	28º
JANAINA RODRIGUES DA SILVA DE ASSIS	NÃO	HOMOLOGADA	29º
CLAUDENE DE SOUSA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
INGRID ESTÉFANE CORRÊA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
DARLAN MOURA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
ERINEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	33º
FABIOLA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	34º
NICOLAS PAULO SANTOS ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	35º
NATÁLIA FREITAS BARBOZA	NÃO	HOMOLOGADA	36º
JULIANA DE SOUSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	37º
LEIDISSARA COSTA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
DARCILEY PINHEIRO FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	39º
MILENA PAULA SANTOS OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	40º
RAQUEL ANTELO RODRIGUES PERES FILHA	NÃO	HOMOLOGADA	41º
CINARA JOANA SILVA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	42º
MARCUS HALLEN BARBOSA TAMBORIL	NÃO	HOMOLOGADA	43º
TALITA LOHANE CHAGAS OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	44º
PAULO FREIRE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	45º
PRISCILA OLIVEIRA QUEIROZ CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	46º
RENATO VINÍCIO VASQUES MACIEL	NÃO	HOMOLOGADA	47º
ANA LETÍCIA NASCIMENTO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	48º
LAURIANE DANDARA DOURADO ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	49º
ANDREYNA LOHANA DE AMORIM ROSAS	SIM	HOMOLOGADA	67º

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - NOITE			
NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GISELE ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
MARILENE DE JESUS	NÃO	HOMOLOGADA	2º
WISLLEY KAUÃ ALVES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
BRUNA SUBRINHA DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
IGOR MARTINS MACEDO DINIZ FERREIRA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
NAIARA MARQUES NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	6º

CRISTIANE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	NÃO	HOMOLOGADA	7º
EDIVANIA MOREIRA VIANA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
RUTE IARA VIANA MARCIÃO	NÃO	HOMOLOGADA	9º
NÁDIA NAIARA ASSIS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
RONI LIMA LACERDA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
ROBSON RIBEIRO SANCHES	NÃO	HOMOLOGADA	12º
JOAO PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	13º
ROSIVANE DE SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
NICOLAS JHONYS BARRETO DIAS	NÃO	HOMOLOGADA	15º
DIONE CRISTINA FERNANDES COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
RONI DOUGLAS SARAIVA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
GUILHERME LIMA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
ANA PAULA ARAÚJO MACHADO BESSEGATTO	NÃO	HOMOLOGADA	19º
JUAN GABRIEL BRAS GUEDES FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADA	20º
MAILA SILVA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	21º
MICAELE MONTEIRO DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
MÁRIO RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
MALEIA TASSIANE DOURADO DE PAIVA MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	24º
CLÉSIO BESSEGATTO	NÃO	HOMOLOGADA	25º
ISAUQUE ROCHA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA MARINHO	NÃO	HOMOLOGADA	27º
KATERINE HUAINE LAGOS ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	28º
MARCILENE GONÇALVES EREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	29º
JÉFERSON BATISTA CMAPOS	NÃO	HOMOLOGADA	30º
TATIANE CARNEIRO DE FREITAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
NAZARÉ DO NASCIMENTO DO CARMO	NÃO	HOMOLOGADA	32º
LUCELIA RIBEIRO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	33º
CAMILA RAMOS BRILHANTE	NÃO	HOMOLOGADA	34º
MARIA SUELI RODRIGUES PEDRO	NÃO	HOMOLOGADA	35º
ALICE YASMIM DE BRITO OLIVEIRA	SIM	HOMOLOGADA	36º
GIOVANNA MOTA KLEIN	NÃO	HOMOLOGADA	37º
ELIZETE DOS SANTOS LIMA DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	38º
JÉSSICA COSTA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	39º
KELLY LEIGUE CABREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	40º
ITALO MATHEUS TORRES	NÃO	HOMOLOGADA	41º
VICTOR GESSIONE PONTES COLIN	NÃO	HOMOLOGADA	42º
ERNANI GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	43º
LUIZ FERNANDO LEIGUE DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	44º
ALISSON AZEVEDO MELGAR	NÃO	HOMOLOGADA	45º
JEAN LUCAS LEIGUE DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	46º

REGILENE OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	47º
MARLENE FERREIRA DA SILVA BARBOSA	SIM	HOMOLOGADA	136º
ELIZETE MARQUES	SIM	HOMOLOGADA	211º
LUCAS NASCIMENTO DA SILVA FRANÇA	SIM	HOMOLOGADA	238º

LOCAL DOS CURSOS: POLO ETEC - FLORA CALHEIROS - PORTO VELHO

TÉCNICO EM MARKETING - MANHÃ			
NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DIEGO TAVARES ALVES	NÃO	HOMOLOGADA	1º
GUILHERME CAIK DA SILVA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	2º
WUALEFF LIMA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
ROBSON CORDEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	4º
KAILANNE CASSIA DIOGO NOGUEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
ANA CAROLYNE GOMES CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	6º
GEISIELE COLIN TORRES	NÃO	HOMOLOGADA	7º
JOÃO GABRIEL BRAGA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
TAIANE BRAGADO DO CARMO	NÃO	HOMOLOGADA	9º
ELIZA BECCARIA RAMOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
JOSIMEIRE VIEIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
FERNANDA SILVA GOMES	NÃO	HOMOLOGADA	12º
ALESSANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	13º
ROGER SAMUEL ARAÚJO TRINDADE	NÃO	HOMOLOGADA	14º
KELRY RAISSA PAIXÃO CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	15º
MARCIA ROSÂNGELA DE ARAÚJO SOUSA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
MARIA APARECIDA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
IZABELE VITÓRIA GOMES MARCIO	NÃO	HOMOLOGADA	18º
VITORIA COSTA SOUZA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
NELSON MANOEL DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	20º
JOÃO VITOR DA SILVA RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	21º
GABRIELLE LIMA DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	22º
JÚLIA BEATRIZ CAETANO PEREIRA.	NÃO	HOMOLOGADA	23º
MARIA DA GLÓRIA FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
THAUANY VITORIA MIRANDA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
KLICIA DOS SANTOS ASSIS	NÃO	HOMOLOGADA	26º

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS - MANHÃ			
NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
HONORIO VILHARROEL DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
REGILENE OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
ANA CAROLYNE GOMES CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	3º
ADRIELLE GENNE PEREIRA LOPES	NÃO	HOMOLOGADA	4º

PAULINA GABRIELA DA CONCEIÇÃO DANTAS	NÃO	HOMOLOGADA	5º
VANESSA SANTOS SILVA VIRIATO	NÃO	HOMOLOGADA	6º
EDILENE DA CONCEIÇÃO CASTRO ALBUQUERQUE	NÃO	HOMOLOGADA	7º
DAISE ASSIRY DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
STEFANE GONÇALVES SANCHES	NÃO	HOMOLOGADA	9º
BARBARA LETICIA DOMINGUES DA SILVA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	10º
VINICIUS SILVA VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
GUSTAVO SILVA VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
MILIS MIRLENA FALCAO DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	13º
GLEICIANE SANTOS NASCIMENTO BELO	NÃO	HOMOLOGADA	14º
RAISSA KETLEN DEODATO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	15º
CAMILE VITÓRIA SILVA NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	16º
GUILHERME MACIEL DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
LUCAS DANIEL MORAES CORREA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
FRANCIELI DIAS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
SUELI MOURA MENDONÇA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	20º
MOISÉS RIBEIRO SOARES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
LUCIVAN LINS CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	22º
EMERSON NEVES DA CRUZ	NÃO	HOMOLOGADA	23º
PABLO EDUARDO DA SILVA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	24º
REGINA MARIA LOPES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
KELLYANE SOUZA DE	NÃO	HOMOLOGADA	26º
ANTÔNIO JOSÉ VELOZO JÚNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	27º
ANANDA KAILA CHAVEIRO BARBOSA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
RYAN GABRIEL LIMA DE ABREU	NÃO	HOMOLOGADA	29º
LUANA COELHO PIRES	NÃO	HOMOLOGADA	30º
GABRIEL RIOS ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	31º
EVELLYN BOTELHO DOS PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	32º
JOSIANE CAETANO BUSSENS PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	33º
DAVY VALENTE	NÃO	HOMOLOGADA	34º
MARÍA ANGÉLICA FRANCO RAMIREZ	NÃO	HOMOLOGADA	35º
KARINE LIMA PASSOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	36º
JORDÂNIA NEVES MONTEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	37º
EVILENE SILVA UCHOA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
DAFINE CHAIANE SENA CAMPOS FELIX	NÃO	HOMOLOGADA	39º
NATALY ANGEL RIBEIRO DE CARVALHO	SIM	HOMOLOGADA	40º
GIOVANNA FERNANDA DOS SANTOS MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	41º
ÉRICA DE OLIVEIRA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	42º

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - TARDE

NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FABIELE VASQUES LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	1º
MICAELLY PEREIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
HAYLA DA SILVA MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
RUTH BLENDIA OLIVEIRA FERNANDES	NÃO	HOMOLOGADA	4º
LUCINEIDE PEREIRA OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	5º
MARCELA MARQUES DA LAPA BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
FRANCIANE LIBERATO DE ASSIS	NÃO	HOMOLOGADA	7º
TALIA RILLARI QUEIROZ DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
DIEGO COSTA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	9º
LETICIA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
REGILENE OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
DEBORAH LUIZA DA SILVA GAMA	NÃO	HOMOLOGADA	12º
CARLOS EDUARDO GAUDEDA LUDGERO DE BARROS	NÃO	HOMOLOGADA	13º
FRANCIELE XAVIER SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
LIANE SOUZA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	15º
GIGLIANE DIAS ROCHA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
LUIS HENRIQUE SILVA MOTA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
JORDANIA DE JESUS CABRAL	NÃO	HOMOLOGADA	18º
STHEFANNY GABRIELLY	NÃO	HOMOLOGADA	19º
JOSÉ ADILSON FRESNEDA FILHO	NÃO	HOMOLOGADA	20º
MARIA EDUARDA TAVARES DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
SAMUEL TAVARES MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	22º
CLARA LUIZA CASTRO DE SOUZA	SIM	HOMOLOGADA	23º
PEDRO LUIZ OLIVEIRA PASSOS	NÃO	HOMOLOGADA	24º
MARIA ESMERALDA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
KAROLLINA GHEYSILANE GONÇALVES BRAGA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
NISSARA ROSSENDI DE FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	27º
DAVID ALEX PAULINO DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
ERICK PENHA LEITE	NÃO	HOMOLOGADA	29º
ANNELY VITÓRIA RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	30º
CAMILLY DA SILVA MARQUES	NÃO	HOMOLOGADA	31º
ELIZA CRISTINA VARGAS FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
ABIGAIL FERNANDES BASTOS PEREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	33º
MARIANY PEREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	34º
WILLIAN JUNIOR ARAUJO DE FREITAS	NÃO	HOMOLOGADA	35º
JÉSSICA QUEIROZ DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	36º
VÍTORIA CRISTINA DE ARAÚJO MACEDO	NÃO	HOMOLOGADA	37º
KESSIA CARVALHO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
ANA GABRIELA MEDEIROS BENTO	NÃO	HOMOLOGADA	39º

KAROLLAYNNE VITÓRIA GOMES PEIXOTO	NÃO	HOMOLOGADA	40º
PAULO RAILAN	NÃO	HOMOLOGADA	41º
VILCILEMAR VITORIO E SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	42º
LAURA EMANUELLE VALENTE ORMENO	NÃO	HOMOLOGADA	43º
MARIA CRIS PEREIRA LEAL	NÃO	HOMOLOGADA	44º
TAILEN RUTH SANTOS GARCIA	SIM	HOMOLOGADA	45º
ALINE DE JESUS SILVA AGUIAR AGUIAR ANDRADE	NÃO	HOMOLOGADA	46º
LORRAYNNE BENEDITA SANTOS ROSSI	NÃO	HOMOLOGADA	47º
WITALO MIRANDA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	48º
TAILEN RUTH SANTOS GARCIA	SIM	HOMOLOGADA	45º
KAUÃ RODRIGUES DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	65º

TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - NOITE

NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA CAREM RODRIGUES DA COSTA MATSUZAKI	NÃO	HOMOLOGADA	1º
DIONE CRISTINA FERNANDES COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	2º
GABRIEL LARA MONTENEGRO RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	3º
RAQUEL BARBOSA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	5º
BRENDA ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	6º
Jaqueane Silva da Rocha	NÃO	HOMOLOGADA	7º
REGINA BARROZO MENDES	NÃO	HOMOLOGADA	8º
PRISCIANE LEAL DE CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	9º
TAUANI JULIA JANUÁRIO SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
ANDRESA RODRIGUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	11º
ELIBERTA RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	12º
INGRID GEMINA DO VALE DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	13º
ALCIVANDRA DE LIMA GADELHA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
KARINA DE SOUSA ARAUJO	NÃO	HOMOLOGADA	15º
GUSTAVO DOS SANTOS MALTA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
MIRLIANE SILVA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	17º
KELLY DA SILVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
LÍBIA FERREIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	19º
ANDERSON VAZ PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	20º
EDSON MARQUES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
GENUSIA SILVA GONÇALVES	NÃO	HOMOLOGADA	22º
ELCELIANE ALVES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	23º
POLIANA OLIVEIRA AGUIAR	NÃO	HOMOLOGADA	24º
DÉBORA DE FREITAS GIMA	NÃO	HOMOLOGADA	25º

VITOR ALEXANDRE DA SILVA PINTO	NÃO	HOMOLOGADA	26º
SILENE BRITO OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
SAMARA MARTINS DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
ANA CARINA ROSSEL TAMO	NÃO	HOMOLOGADA	29º
HELENA RIBEIRO AMARAL	NÃO	HOMOLOGADA	30º
MIRELLA MOREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	31º
JUCÉLIA PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	32º
ROSA MARA BEZERRA	NÃO	HOMOLOGADA	33º
MARIA ANTÔNIA LOPES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	34º
ELIADA BERNARDO MENEZES DA COSTA CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	35º
ANA PATRÍCIA PEREIRA DIAS	SIM	HOMOLOGADA	36º
VALÉRIA BRASILIANO DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	37º
VIVIANE PEREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	38º
FRANCISCA ANDELIS FREITAS DO NASCIMENTO	NÃO	HOMOLOGADA	39º
EDILEIA AGUILERA TAVARES	NÃO	HOMOLOGADA	40º
SOLANGE DE FREITAS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	41º
REJANE CRISTINA BRITO DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	42º
JULIANA FERREIRA DE CARVALHO	NÃO	HOMOLOGADA	43º
REGIVANE SANTOS OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	44º
TATIELE JOSÉ NUNES DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	45º
MARINA HIPY DE ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	46º
WALDEMARINA DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	47º
ANDREYNA LOHANA DE AMORIM ROSAS	SIM	HOMOLOGADA	74º
ELINEY AUXILIADORA DE OLIVEIRA SOUZA	SIM	HOMOLOGADA	79º
JUCIELE APARECIDA DOS SANTOS	SIM	HOMOLOGADA	88º

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - NOITE			
NOME	PCD	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS GOMES RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	1º
ELI TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO	HOMOLOGADA	2º
GABRIEL PINTO ACIOLES SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	3º
EDVALDO JOSÉ DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	4º
CLAUDIO LOPES RODRIGUES	NÃO	HOMOLOGADA	5º
JOAO PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	6º
JÚLIO CÉSAR ARAÚJO PAIVA	NÃO	HOMOLOGADA	7º
JOSÉ PAULO DA COSTA	NÃO	HOMOLOGADA	8º
RAIMUNDO NONATO FERREIRA BELARMINO	NÃO	HOMOLOGADA	9º
EVERALDO DOS SANTOS FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	10º
AIUDALLAS MARCOS PEREIRA ALMEIDA	NÃO	HOMOLOGADA	11º

ERMISLANE DIAS ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	12º
ZENILDO NERI XAVIER	NÃO	HOMOLOGADA	13º
MAURO DA SILVA FERREIRA	NÃO	HOMOLOGADA	14º
REINALDO DE JESUS XAVIER RAMOS	NÃO	HOMOLOGADA	15º
ANDERSON CESAR VIEIRA	NÃO	HOMOLOGADA	16º
EMERSON SILVA PINHEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	17º
KAIO MATOS DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	18º
MARCIO DE SOUZA DANTAS	NÃO	HOMOLOGADA	19º
RONILSON FERNANDES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	20º
NAUANA MARIA RODRIGUES SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	21º
ALECSANDRO SOUZA MESQUITA	NÃO	HOMOLOGADA	22º
HERRISSON RUDA DA MOTA PACHECO	NÃO	HOMOLOGADA	23º
PEDRO PEREIRA RIBEIRO	NÃO	HOMOLOGADA	24º
KAROLINY DOS SANTOS CUNHA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	25º
RODRIGO LEMOS DE LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	26º
THALISSON MENDES LOZADA	NÃO	HOMOLOGADA	27º
ANTONIO CLETON DA SILVA E SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	28º
JOÃO VITOR RANGEL DE JESUS	NÃO	HOMOLOGADA	29º
ATSON LUCAS DE JESUS SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	30º
JOSILENE MARQUES DA SILVA SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	31º
RAUL CABREIRA ROJAS NETO	NÃO	HOMOLOGADA	32º
LEANDRO BEZERRA MELO	NÃO	HOMOLOGADA	33º
COSMO SOUZA DO CARMO	NÃO	HOMOLOGADA	34º
GABRIEL ALMEIDA CASTRO	NÃO	HOMOLOGADA	35º
RANIELLY CRISTINA CAVALCANTE DE SOUZA FLORES	NÃO	HOMOLOGADA	36º
RICARDO FLORES	NÃO	HOMOLOGADA	37º
JOSE FELIPE DE ANDRADE MACIEL DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	38º
ISRAEL DE ARRUDA LIMA	NÃO	HOMOLOGADA	39º
LUAN CHARLES SANTOS ARAÚJO	NÃO	HOMOLOGADA	40º
ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA	NÃO	HOMOLOGADA	41º
EMANUELE LORENA JUVENTINO	NÃO	HOMOLOGADA	42º
BRUNO RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	HOMOLOGADA	43º
FABIOLA ENES CORREIA	NÃO	HOMOLOGADA	44º
ALEX KAUÃ OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	HOMOLOGADA	45º
EVANDRO GARCIA DE MENDONÇA	NÃO	HOMOLOGADA	46º
ADRIANO FERREIRA DE MORAES	NÃO	HOMOLOGADA	47º
RUBERVAL RODRIGUES GONCALVES	SIM	HOMOLOGADA	48º
FELICIA ELLERES CAVALCANTE	NÃO	HOMOLOGADA	49º
ALEX MOISÉS BOTELHO DA SILVA	SIM	HOMOLOGADA	54º

Sylvana Ventura

Diretora Escola Técnica Estadual – ETEC

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO

Protocolo 0058293223

Portaria nº 90 de 20 de março de 2025

Dispõe sobre procedimentos para a elaboração e atualização dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) da Educação Profissional Técnica de Nível Médio no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e pelo Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, bem como pelo Decreto de 13 de junho de 2019, publicado no DOE nº 108 de 13 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 908/2016, que estabelece diretrizes para a Educação Profissional Técnica no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as recentes alterações na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/1996), sendo a Lei nº 14.945/2024 (que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio) e a Lei nº 14.952/2024 (que regula o Regime Escolar Especial para estudantes impossibilitados de frequentar aulas presenciais), que impactam diretamente a Educação Profissional e Tecnológica, ampliando possibilidades formativas e flexibilizando a organização curricular;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos para elaboração e atualização dos Projetos Pedagógicos de Curso - PPC no âmbito do IDEP;

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º. Dispor sobre procedimentos para elaboração e atualização do Projeto Pedagógico de Curso - PPC, visando a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial ou a distância, no âmbito do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia-IDEP.

Art. 2º. Para fins desta Portaria, amparada pelas normativas nacionais, estaduais e institucionais, a Educação Profissional Técnica de Nível Médio considera-se:

- I. Qualificação profissional integrada à organização curricular de uma Habilitação Profissional Técnica;
- II. Habilitação profissional técnica que habilita para o exercício profissional em função reconhecida pelo mercado de trabalho;
- III. Especialização profissional técnica, que propicia o domínio de novas competências àqueles que já são habilitados e que desejam especializar-se em um determinado segmento profissional.

Art. 3º São documentos de observância obrigatória e imprescindível para a realização dos procedimentos previstos nesta Portaria:

- I. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;
- II. Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016;
- III. Planejamento Anual de Ofertas de Curso;
- IV. Regimento Escolar;
- V. Outras normativas nacionais e institucionais que regulam e complementam a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

CAPÍTULO II**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 4º. A estruturação de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio deve considerar em seu planejamento, as seguintes orientações:

I - Adequação e coerência do curso com as normativas institucionais, especialmente com sua missão, finalidade e objetivos;

II - Articulação com o mundo do trabalho, com os arranjos produtivos locais, socioambientais e culturais, com as tecnologias e com os avanços dos setores produtivos pertinentes;

III - Definição do perfil profissional de conclusão do curso, projetado na identificação da habilitação profissional planejada e de acordo com referenciais técnicos, normativas dos órgãos reguladores das profissões, indicando as efetivas possibilidades de contínuo e articulado aproveitamento de estudos;

IV - Organização curricular por componentes curriculares, utilizando-se dos princípios da interdisciplinaridade, da contextualização e da integração permanente ao longo de todo o processo de ensino e aprendizagem;

V - Integração com os itinerários formativos do Novo Ensino Médio, que promova a convergência curricular entre cursos do mesmo segmento;

VI - Inclusão das metodologias ativas e uso de tecnologias digitais no ensino técnico;

VII - Aplicação dos critérios para avaliação e monitoramento contínuo dos cursos;

VIII - Definição de critérios e procedimentos de avaliação da aprendizagem, alinhados às normativas e orientações institucionais e nacionais;

IX - Inserção de formação continuada para docentes e técnicos administrativos, que vise a atualização pedagógica e tecnológica;

X - Inclusão de certificações intermediárias para flexibilizar a trajetória formativa dos estudantes;

XI - Adoção de ações pedagógicas inclusivas para atender grupos em situação de vulnerabilidade social;

XII - Inserção de diretrizes para ensino a distância (EaD), que estabeleça critérios de infraestrutura, acompanhamento e suporte ao estudante;

XIII - Elaboração do Projeto Pedagógico do Curso - PPC a ser submetido à aprovação dos órgãos competentes no IDEP, conforme cada situação.

Parágrafo único: Para os estudantes matriculados simultaneamente no Ensino Médio e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, parte da carga horária dos componentes curriculares técnicos poderá ser computada como parte do currículo do Ensino Médio.

Art. 5º. Os cursos ofertados com fomento interno/externo ou por convênios de cooperação com instituições públicas ou privadas de ensino poderão ter condições flexibilizadas para o previsto nesta Portaria mediante consulta efetuada pela unidade executora proponente à Direção Pedagógica do IDEP e conforme normas do instrumento que o rege.

Art. 6º. Os cursos de habilitação profissional técnica do IDEP presentes em mais de uma unidade executora poderão ser desenvolvidos sob a égide do mesmo Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO PPC

Art. 7º. A estrutura do PPC deverá conter, no que couber os seguintes tópicos e ser submetida à apreciação dos órgãos competentes:

I - Identificação do Curso;

II - Requisitos e formas de Acesso;

III - Apresentação;

IV - Justificativa;

V - Objetivos;

VI - Perfil Profissional de Conclusão;

VII - Saídas intermediárias;

VIII - Organização Didático-pedagógica;

- IX - Prazo Máximo para Cumprimento dos Requisitos de Conclusão do Curso;
- X - Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores;
- XI - Avaliação;
- XII - Ações e Pesquisa e Extensão Vinculadas ao Curso;
- XIII - Estágio Supervisionado;
- XIV - Certificados e Diplomas;
- XV - Perfil de Qualificação dos Professores, Instrutores e Técnico-administrativos;
- XVI - Infraestrutura Física e Tecnológica; e
- XVII - Referências.

Parágrafo único: A organização curricular prevista na organização didático-pedagógica deve explicitar:

- I - Componentes curriculares, com suas cargas horárias, presenciais e a distância;
- II - Orientações metodológicas flexíveis, incluindo estratégias de execução, presencial ou a distância; e
- III - Prática profissional integrada ao currículo, desenvolvida nos diversos ambientes de aprendizagem.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO DO PPC

Art. 8º. A elaboração do PPC deve estar vinculada ao Planejamento Anual de Oferta de Cursos previstos no Planejamento Estratégico do IDEP.

CAPÍTULO V
DA ATUALIZAÇÃO DO PPC

Art. 9º. Caso ocorra alteração no campo normativo, caberá à Diretoria Pedagógica- DIP , propor a atualização do PPC, submetido ao critério de admissibilidade da Presidência do IDEP.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 10. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Pedagógica do IDEP.
- Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de março de 2025.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEP

Protocolo 0058455095

Portaria nº 87 de 19 de março de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

- CONSIDERANDO o art.92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
- CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001406/2024-49.
- RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER de acordo com o Art. 92, Lei Complementar nº68 de 09/12/1992, o **ADICIONAL POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS** aos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, **referente aos meses de dezembro/2024 e fevereiro/2025.**

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra Dezembro/2024	Hora extra Fevereiro/2025	Total
*****154	ANTONIO FRANCISCO SIMÃO	TÉCNICO EDUCACIONAL N I (MOTORISTA)	10	20	30
*****045	JOAB HEBERTON DE SOUZA LIMA	MOTORISTA "D"	28	20	48

*****050	MARCOS ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA "D"	28	20	48
*****514	PEDRO EDUARDO PANDOLFI PINHEIRO	MOTORISTA "D"	-	20	20

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0058397230

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0032.002589/2024-99

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 20/2025/SEJUCEL-CI (0056403426) (0057553436), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 20/2025/SEJUCEL-CI (0056403426), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **TEMENSON GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, TALITA ROCHA RIBEIRO e ANA LUIZA SENA DE MIRANDA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF,ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0057553570

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0032.003018/2024-71

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 87/2025/SEJUCEL-CI (0057061029) (0057566489), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 87/2025/SEJUCEL-CI (0057061029), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **TEMENSON GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, GABRIEL DA ROCHA MOREIRA, LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS e IURE MIQUILES PEDROZA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF,ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0057567069

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.003129/2024-88

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 131/2025/SEJUCCEL-CI (0057653378) (0057845894), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 131/2025/SEJUCCEL-CI (0057653378), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: **TEMENSON GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 06 de março de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0057932968

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002018/2024-54

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 977/2024/SEJUCCEL-CI (0053784543) (0057565395), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 977/2024/SEJUCCEL-CI (0053784543), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: Ailson da Silva Tabosa, Temenson Gabriel Barbosa Oliveira e Carlos Gabriel Oliveira da Silva no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0057566015

Portaria de férias nº 4481 de 20 de março de 2025.

O(A) Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 28 de novembro de 2024 de 28/11/2024, publicada no DOE n.º Ed. Suplementar 4, de 28/11/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA**, SEJUCEL - Assessor II - CDS - 02 *, matrícula *****049, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, originalmente marcadas para o **13/01/2025 a 01/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **13/01/2025 a 01/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/07/2025 a 09/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC39603

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.001264/2024-99

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 982/2024/SEJUCEL-CI (0053828379), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 982/2024/SEJUCEL-CI (0053828379), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: **Temenson Gabriel Barbosa de Oliveira, Juan Bruno Lopes Pantoja e Gabriel da Rocha Moreira** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 18 de Fevereiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0057519410

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002962/2023-21

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 17/2024/SEJUCEL-CI (0045008713) (005751821), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 17/2024/SEJUCEL-CI (0045008713), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: **TEMENSON GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0057571871

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

EXTRATO

Extrato nº: 24/2025**Termo de Adesão nº:** Nº 21/2025- SEAS (ID SEI - 0057876166)**1. PARTÍCIPES:**

1.1 MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº19.661.239/0001-30- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO.Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME **PLANO DE AÇÃO0056632064** e **PLANO DE APLICAÇÃO 0058265487**; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências”

3. Processo Nº : 0026.000081/2025-16.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0058279461

EXTRATO

Extrato nº: 40/2025**Termo de Adesão nº:** 36/2025- SEAS (ID SEI -0057876200)**1. PARTÍCIPES:**

1.1 MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.820.613/0001-78- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO.Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **PIMENTEIRAS DO OESTE RONDÔNIA**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME **PLANO DE AÇÃO0056655358** e **PLANO DE APLICAÇÃO 0058266192**; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência

Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências”

3. Processo Nº : 0026.000097/2025-29.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0058279487

EXTRATO

Extrato nº: 46/2025

Termo de Adesão nº: 042/2025- SEAS (ID SEI - 0057876212)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº **18.929.934/0001-78**- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO.Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de xxxxxxxxx, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME **PLANO DE AÇÃO**0056648952 e **PLANO DE APLICAÇÃO** 0057886520; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências”

3. Processo Nº : 0026.000103/2025-48.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0058279493

EXTRATO

Extrato nº: 47/2025

Termo de Adesão nº:43/2025 - SEAS (ID SEI -0057876213)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.391.740/0001-61- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de SÃO FELIPE D'OESTE, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME **PLANO DE AÇÃO** 0056626506 e PLANO DE APLICAÇÃO 0057885184; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.000104/2025-92.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0058279494

Portaria de férias nº 4442 de 19 de março de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CAROLINA MARQUES DE AMORIM GONDIM ASSUNÇÃO**, SEAS - Coordenador - CDS-14 *, matrícula *****739, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de **(22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/03/2025 a 19/03/2025) e (07/07/2025 a 16/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (29/12/2025 a 07/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC39541

Portaria nº 451 de 19 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357) - publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024.

Considerando o Relatório com o Resultado Geral das Análises Documentais expedido pela Gerência de Política para Mulher (0058242156);

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de beneficiárias do Programa Mulher Protegida aptas ao recebimento do Auxílio Mulher Protegida, constantes no Anexo I desta portaria, por atenderem aos requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.165/2021, Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º da Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022 alterada pela Portaria nº

164 de 21 de fevereiro de 2024, e Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022, conforme dados inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SIS-CAB.

Art. 2º Tornar público a relação de usuárias desabilitadas, consoante ao Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de março de 2025.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO I

I - HABILITADAS AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA

Nº	CPF	MUNICÍPIO	BASE LEGAL
1.	***.842.042- **	Alta Floresta D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
2.	***.879.112- **	Alta Floresta D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
3.	***.175.122- **	Alta Floresta D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
4.	***.797.492- **	Alto Paraíso	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
5.	***.102.202- **	Alvorada d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
6.	***.102.412- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
7.	***.537.332- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
8.	***.434.202- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
9.	***.354.962- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
10.	***.473.342- **	Buritis	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
11.	***.188.672- **	Buritis	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
12.	***.142.902- **	Buritis	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
13.	***.011.932- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
14.	***.218.821- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
15.	***.154.982- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
16.	***.110.852- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
17.	***.065.782- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
18.	***.340.832- **	Candeias do Jamari	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
19.	***.313.352- **	Colorado do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
20.	***.165.792- **	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

21.	***.503.982- **	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
22.	***.579.632- **	Cujubim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
23.	***.414.392- **	Cujubim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
24.	***.028.453- **	Cujubim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º da Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022 alterada pela Portaria nº 164 de 21 de fevereiro de 2024.
25.	***.473.522- **	Cujubim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
26.	***.625.962- **	Cujubim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
27.	***.444.502- **	Espigão do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
28.	***.038.102- **	Espigão do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
29.	***.066.132- **	Espigão do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
30.	***.601.862- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
31.	***.780.982- **	Guajará-Mirim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
32.	***.223.002- **	Itapuã do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
33.	***.492.802- **	Itapuã do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
34.	***.723.312- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
35.	***.267.212- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
36.	***.734.662- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
37.	***.760.152- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
38.	***.157.532- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
39.	***.180.142- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
40.	***.099.142- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
41.	***.103.052- **	Ji-Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
42.	***.270.972- **	Machadinho D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
43.	***.317.122- **	Nova Brasilândia D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
44.	***.666.232- **	Ouro Preto do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
45.	***.390.762- **	Ouro Preto do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

46.	***.384.322- **	Parecis	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
47.	***.916.542- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
48.	***.258.822- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
49.	***.306.072- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
50.	***.577.642- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
51.	***.684.462- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
52.	***.156.252- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
53.	***.083.122- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
54.	***.325.862- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
55.	***.840.962- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
56.	***.164.632- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
57.	***.580.522- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
58.	***.068.482- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
59.	***.646.602- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
60.	***.651.122- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
61.	***.492.472- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
62.	***.208.012- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
63.	***.032.322- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
64.	***.616.462- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
65.	***.424.402- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
66.	***.652.612- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
67.	***.502.382- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
68.	***.986.682- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
69.	***.749.302- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
70.	***.009.132- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
71.	***.087.122- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

72.	***.131.322- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
73.	***.537.572- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
74.	***.722.303- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
75.	***.042.232- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
76.	***.393.851- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
77.	***.797.002- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
78.	***.680.872- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
79.	***.759.952- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021; c/c art. 2º, § 1º, da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
80.	***.516.792- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021; c/c art. 2º, § 1º, da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
81.	***.657.522- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
82.	***.149.702- **	Santa Luzia d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
83.	***.476.022- **	Santa Luzia d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
84.	***.646.822- **	Santa Luzia d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
85.	***.155.852- **	São Miguel do Guaporé	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
86.	***.675.542- **	Seringueiras	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
87.	***.859.572- **	Urupá	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c art. 2º, § 1º e § 2º, da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
88.	***.235.042- **	Vale do Anari	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
89.	***.288.842- **	Vale do Anari	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
90.	***.798.332- **	Vale do Anari	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
91.	***.098.752- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
92.	***.709.542- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
93.	***.519.112- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
94.	***.505.652- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
95.	***.554.432- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

ANEXO II**II- USUÁRIAS DESABILITADAS AO AUXÍLIO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA**

Nº	CPF	MUNICÍPIO	LOTE	BASE LEGAL

1.	***.882.722- **	Alta Floresta D'Oeste	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
2.	***.629.592- **	Alvorada d'Oeste	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
3.	***.752.202- **	Alvorada d'Oeste	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
4.	***.585.652- **	Ariquemes	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
5.	***.313.732- **	Ariquemes	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
6.	***.269.142- **	Ariquemes	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
7.	***.489.712- **	Ariquemes	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
8.	***.895.012- **	Ariquemes	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
9.	***.344.582- **	Ariquemes	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
10.	***.555.392- **	Ariquemes	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
11.	***.245.892- **	Cacoal	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
12.	***.475.802- **	Cacoal	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
13.	***.233.432- **	Cacoal	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
14.	***.115.812- **	Colorado do Oeste	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
15.	***.243.192- **	Colorado do Oeste	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
16.	***.254.142- **	Costa Marques	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
17.	***.575.962- **	Costa Marques	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

18.	***.451.432- **	Costa Marques	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
19.	***.928.982- **	Costa Marques	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
20.	***.175.552- **	Cujubim	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
21.	***.797.202- **	Cujubim	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
22.	***.654.612- **	Cujubim	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
23.	***.854.262- **	Itapuã do Oeste	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
24.	***.643.702- **	Jaru	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
25.	***.779.392- **	Jaru	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
26.	***.547.902- **	Jaru	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
27.	***.651.682- **	Jaru	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
28.	***.622.382- **	Ji-Paraná	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
29.	***.192.181- **	Ji-Paraná	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
30.	***.878.646- **	Ji-Paraná	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
31.	***.533.232- **	Ji-Paraná	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
32.	***.201.652- **	Ji-Paraná	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
33.	***.536.432- **	Ji-Paraná	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
34.	***.750.202- **	Ji-Paraná	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

35.	***.464.302- **	Ji-Paraná	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
36.	***.409.972- **	Ji-Paraná	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
37.	***.588.392- **	Ji-Paraná	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
38.	***.844.912- **	Ji-Paraná	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
39.	***.081.222- **	Ji-Paraná	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
40.	***.721.082- **	Ji-Paraná	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
41.	***.783.372- **	Ji-Paraná	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
42.	***.234.282- **	Ji-Paraná	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
43.	***.586.402- **	Ji-Paraná	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
44.	***.615.802- **	Ji-Paraná	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
45.	***.627.892- **	Ji-Paraná	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
46.	***.756.852- **	Nova Brasilândia D'Oeste	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
47.	***.706.312- **	Nova Brasilândia D'Oeste	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
48.	***.632.182- **	Nova União	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
49.	***.964.932- **	Pimenta Bueno	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
50.	***.195.182- **	Pimenta Bueno	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
51.	***.561.972- **	Porto Velho	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

52.	***.031.212- **	Porto Velho	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
53.	***.099.102- **	Porto Velho	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
54.	***.757.842- **	Porto Velho	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
55.	***.754.092- **	Porto Velho	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
56.	***.866.672- **	Porto Velho	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
57.	***.233.523- **	Porto Velho	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
58.	***.333.602- **	Porto Velho	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
59.	***.228.252- **	Porto Velho	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
60.	***.277.612- **	Porto Velho	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
61.	***.636.002- **	Porto Velho	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
62.	***.430.462- **	Porto Velho	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
63.	***.265.302- **	Porto Velho	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
64.	***.465.842- **	Porto Velho	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
65.	***.262.892- **	Porto Velho	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
66.	***.042.492- **	Porto Velho	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
67.	***.578.262- **	Porto Velho	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
68.	***.809.212- **	Porto Velho	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

69.	***.056.002- **	Porto Velho	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
70.	***.488.402- **	Porto Velho	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
71.	***.789.311- **	Porto Velho	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
72.	***.725.212- **	Porto Velho	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
73.	***.698.872- **	Porto Velho	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
74.	***.992.622- **	Porto Velho	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
75.	***.923.152- **	Porto Velho	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
76.	***.666.133- **	Porto Velho	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
77.	***.075.012- **	Porto Velho	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
78.	***.551.512- **	Rolim de Moura	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
79.	***.885.082- **	Rolim de Moura	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
80.	***.172.772- **	Rolim de Moura	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
81.	***.982.462- **	Rolim de Moura	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
82.	***.125.672- **	Rolim de Moura	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
83.	***.198.292- **	Rolim de Moura	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
84.	***.6.862.112- **	Rolim de Moura	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
85.	***.011.362- **	Rolim de Moura	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.

86.	***.424.912- **	Santa Luzia D'Oeste	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
87.	***.160.342- **	Santa Luzia D'Oeste	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
88.	***.752.362- **	Santa Luzia D'Oeste	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
89.	***.446.452- **	Santa Luzia D'Oeste	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
90.	***.519.592- **	São Francisco do Guaporé	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
91.	***.951.722- **	São Francisco do Guaporé	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
92.	***.555.762- **	São Miguel do Guaporé	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
93.	***.585.402- **	Seringueiras	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
94.	***.095.902- **	Seringueiras	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
95.	***.639.802- **	Vale do Anari	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
96.	***.599.292- **	Vilhena	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
97.	***.160.452- **	Vilhena	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
98.	***.592.012- **	Vilhena	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
99.	***.417.789- **	Vilhena	28º MAR/24	Realizado o pagamento das prestações mensais pelo período improrrogável de 12 meses, conforme caput do art. 10 do Decreto Estadual nº 26.608 de 06 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto 28.612 de 28 de novembro de 2023.
100.	***.343.492- **	Buritis	8º JUL/22	Beneficiária habilitada ao Programa Mulher Protegida através da Portaria nº nº 526 de 14/07/2022 - DOE 135 de 18/07/2022 - vinculada ao Município de Ji-Paraná; e desabilitada ao recebimento de Auxílio Mulher Protegida pela Portaria nº 95 de 24/01/2023 2023 - DOE 17 de 26/01/2023.
101.	***.563.531- **	Alta Floresta D' Oeste	AGO - 33º	Realizado o pagamento de uma parcela diversa no valor de R\$ 3.600,00 mais 06 prestações mensais de R\$ 600,00 não podendo haver pagamento global superior a R\$ 7.200,00 nos termos do art. 2º da Portaria nº 80 de 18 de fevereiro de 2022, alterada pelo art. 2º da Portaria nº 164 de 21 de fevereiro de 2024.

Elaborado por: Priscila Umbeline de Souza Neves, Analista em Desenvolvimento Social - Psicóloga.

Revisado por:Adriana Maia, Gerente de Política para Mulher.

Protocolo 0058411611

Portaria nº 435 de 18 de março de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 86/2025/SEAS-GISP, de 11 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionada, para o Distrito de Tarilândia - Jaru, para prestar atendimento de apresentação e cadastramento no Geração Emprego, elaboração de currículos, orientação para carteira de trabalho digital no Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 22 e 23/03/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Karina Gonçalves Menezes Nobrega	*****097	Jaru

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0058346424

Portaria nº 424 de 17 de março de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 91/2025/SEAS-GISP, de 11 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Tarilândia - Jaru, para emissão CIN carteira de identidade nacional no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 21 a 23/03/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Márcio Pontes Gomes	*****574	Porto Velho
Abdias Silva Oliveira	*****669	Porto Velho
Daniela Rocha Monteiro	*****167	Porto Velho
Filipe Menezes de Albuquerque	*****277	Porto Velho
Gideone Santana de Assis	*****688	Porto Velho
Lenilson Sales Pantoja	*****697	Porto Velho
Sérgio Carlos dos Santos Júnior	*****612	Porto Velho
Maria Ivone da Silva Lima	*****368	Porto Velho
Sâmia Joecy Serrati de Oliveira	*****464	Porto Velho
Sigríde Alice de Souza Ribeiro	*****503	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0058304253

Portaria nº 403 de 14 de março de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 92/2025/SEAS-GISP, de 11 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Tarilândia - Jarú, para atendimento psicológico, fonoaudiológico e fisioterapêutico no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 21 a 23/03/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Eduardo Sarmiento de Rezende	*****258	Porto Velho
Flávia Peres de Lima	*****048	Porto Velho
Mirian de Almeida dos Reis	*****453	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0058249435

Portaria nº 444 de 18 de março de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 111/2025/SEAS-GISP, de 17 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Tarilândia - Jarú, para divulgação e tratativas com finalidade de organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 22 e 23/03/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Ivanira Felberg Soares	*****353	Jaru
Rafaely Delmondes da Silva	*****226	Jaru

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0058358081

Portaria nº 430 de 18 de março de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 106/2025/SEAS-GISP, de 16 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Tarilândia - Jaru, para divulgação e tratativas com finalidade de organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 21 a 23/03/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Abilene da Silva Lima Honorato	*****899	Porto Velho
Gisele Dias Betucci	*****413	Porto Velho
Sabrina Pereira da Silva Oliveira	*****815	Porto Velho
Hellen Moreira Pomaroli	*****867	Porto Velho
Lucas Antônio Aires da Silva	*****160	Porto Velho
Mauricio da Silva Matos	*****894	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0058327095

Portaria nº 431 de 18 de março de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 102/2025/SEAS-GISP, de 16 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Tarilândia - Jaru, para divulgação e tratativas com finalidade de organizar, executar e prestar todo o suporte necessário a divulgação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 21 a 23/03/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Gimena Dascalakis Dantas de Carlos	*****078	Porto Velho
Erilene Matos Martins	*****765	Porto Velho
Mariana Maia de Araújo Cruz	*****952	Porto Velho
Eliza Sanches	*****870	Porto Velho
Itayanne Marques Lima	*****437	Porto Velho
Ana Beatriz Oliveira Costa	*****995	Porto Velho
Marines Maciel Paixão Silva	*****254	Porto Velho
Elizane das Chagas Régis	*****953	Porto Velho
Alinne Bodenstein Barbosa	*****094	Porto Velho
Noêmia Moraes da Silva	*****174	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0058332004

Portaria nº 423 de 17 de março de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 97/2025/SEAS-GISP, de 13 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Tarilândia - Jaru, para conduzir a equipe ao local que acontecerá a ação do Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 21 a 23/03/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Achiles Menezes Ferreira	*****332	Porto Velho
Raimundo Robson Barbosa de Oliveira	*****263	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0058300997

Portaria nº 420 de 17 de março de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 95/2025/SEAS-GISP, de 13 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Tarilândia - Jaru, para Atendimentos relacionados ao INSS, no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 21 a 23/03/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Alexandre Fortunato Silva	*****140	Porto Velho
Emerson Miranda de Souza	*****083	Porto Velho
Mateus Rodrigues Torrente	*****593	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0058293552

Portaria de férias nº 4447 de 19 de março de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/03/2025 a 15/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SAVIO PESSOA FRAZÃO, SEAS - Assessor VIII - CDS-8**, matrícula *****621, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/03/2025 a 15/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC39596

Portaria nº 406 de 14 de março de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 133/2025/SEAS-CODS, de 14 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Costa Marques, para realizar a cerimônia do evento de entrega dos kits empreendedor dos alunos do Programa VENCER. A concessão de diárias no período de 16 e 19/03/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Regina Omodei de Goes Rodrigues	*****654	Porto Velho
Silvia dos Santos Amaral	*****243	Porto Velho
Leticia Ribeiro Silveira	*****898	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0058254559

Portaria nº 455 de 20 de março de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Parecer nº 7/2023/SEAS-GAP (id. 0037198028) de 19 de março de 2025; e

Considerando a Justificativa de Doação (id. 0058413143) de 19 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo de Responsabilidade, ano de 1997, à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ALTO MELGAÇO - APRORAM**, CNPJ 15.893.753/0001-40, localizada no município de Pimenta Bueno/RO, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
381870	304	TRATOR AGRÍCOLA	R\$ 200,00	R\$ 179,00

274185	305	ARADO FIXO C/03 DISCOS	R\$ 32,22	R\$ 28,86
274212	306	CARRETA AGRÍCOLA GRANELEIRA R3200	R\$ 38,85	R\$ 34,79
274231	307	ROÇADEIRA HIDRÁULICA	R\$ 45,86	R\$ 41,10

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0058432973

ATA

O **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA/RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 2.760, de 05 de junho de 2012, bem como pela Resolução nº 12/2012 - Regimento Interno, torna pública a Ata da Reunião Ordinária do CONEDCA.

- **Local:** Plataforma Zoom e CASA DOS CONSELHOS ESTADUAL

- **Data:** 12.03.2025

- **Hora de início:** 09h

- **Duração da Reunião:** 01:15:45h

CONSELHEIROS(AS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

- **Governamentais (6):**

Vanderlei Ferreira - **SEDUC**

Talita Sá Silva - **SESAU**

Jferson Leandro Correia Machado - **SESDEC**

Katiana Nunes de Araújo Pessoa - **FEASE**

Terezinha de Sousa Sales - **SEFIN**

Raira Amaral dos Santos - **ALERO**

- **Sociedade Civil (5):**

Mariluce Oliveira de Andrade - **OABRO**

Genúzia Freitas de Oliveira - **OABRO**

Carla Maria de Oliveira - **ACTRON**

Carla Tajala da Silva Lino- **CRP**

Luciane Lima Costa e Silva Pinto - **FUNEB**

- **Convidados/Ouvintes Presentes (0):**

- Registro da Reunião: Assessora Fernanda Nascimento

- **Ofício de Convocação:** Ofício nº 1630/2025/SEAS-CONEDCA

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

- **Entidades/Órgãos Ausentes (0):** SEPOG, SEAS, SEJUCEL, CRESS, APAES, AMAAR, CHANCE

- **Faltas Justificadas (0):**

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- **Link:** <https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/cNebZZC3HHxoc8A>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, clique no link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do e-mail: gcc@seas.ro.gov.br

PAUTA DA REUNIÃO:

1. Aprovação das atas;
2. Preenchimento de formulário com atividades voltadas à Primeira Infância;
3. Formação e deliberação das COMISSÕES;
4. Eleição de Vice-Presidente do CONEDCA;
5. Atualização legislativa: alteração da vinculação da FEASE para a SESDEC;
6. Informes;

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, reunidos de forma presencial e por videoconferência na plataforma ZOOM, o presidente do CONEDCA-RO realizou a primeira chamada para reunião Ordinária, conforme horário que consta no ofício de convocação. Após trinta minutos, e em segunda chamada, foi constatada a impossibilidade de início dos trabalhos por ausência de quórum, Assim o presidente declarou FRUSTRADA a reunião ordinária do mês de Março, oportunidade em que comunicou que será marcada reunião extraordinária para deliberar sobre os assuntos e agradeceu o comparecimento dos presentes. Foi encerrada a reunião.

PRÓXIMA REUNIÃO:

- **Tipo de Reunião:** Ordinária

- **Data:** 09.04.2025

- **Horário:** 09h

Porto Velho, 17 de março de 2025.

Fernanda de Lima Cipriano Nascimento

Secretária Executiva CONEDCA-RO

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia - CONEDCA/RO.

Protocolo 0058311086

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 208 de 19 de março de 2025

Conceder Retroativo do Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Retroativo Adicional de Titulação de Graduação**, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, "ANEXO V", ao (a) servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS DIAS DE SOUSA**, matrícula nº *****948, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, com fulcro no Art. 39 e Art. 59 da LC 1.124/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar dia **07/06/2024**.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0058392195

ADENDO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE

Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

A Demonstração das Variações Patrimoniais-DVP ID (0057481096) compõe o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)evidenciará as alterações no patrimônio resultantes ou independentes da execução orçamentária, este é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas, indicando assim o resultado patrimonial do exercício, o qual passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Este Demonstrativo tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício-DRE do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

ESTRUTURA DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

- I - Variações Patrimoniais Aumentativas
- II - Variações Patrimoniais Diminutivas.
- III - Resultado Patrimonial do Período

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	470.075,62	8.865,82
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	470.075,62	8.865,82
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	470.075,62	8.865,82
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	470.075,62	8.865,82
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	41.885.332,12	41.261.436,50
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	41.885.332,12	41.261.436,50
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	39.811.024,09	39.467.778,20
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	39.811.024,09	39.467.778,20
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.074.308,03	1.793.658,30
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	2.074.308,03	1.793.658,30
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	10.562.971,59	17.334,59
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	10.545.880,51	14.724,08
Incorporação de Ativos Financeiros	100,81	-
Incorporação de Ativos Financeiros (F)	100,81	-
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	10.545.779,70	14.724,08
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10.545.779,70	14.724,08
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	17.091,08	2.610,51
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	17.091,08	2.610,51
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	17.091,08	2.610,51
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	11.620.498,10	-
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	11.620.498,10	-
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	11.620.498,10	-
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	11.620.498,10	-
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	64.538.877,43	41.287.636,91

Referente ao variações patrimoniais aumentativas financeiras os valores de R\$ 470.075,62 (quatrocentos e setenta mil setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) trata-se de valores de rendimento de 05 contas bancárias da FEASE, conciliados mensalmente das fontes 1.5.00.000001 e 1.7.49.000001; Ademais informa-se ainda que os valores dos rendimentos provenientes da fonte de recurso 1.5.00.000001 foram devolvidos para a conta do tesouro no valor R\$ 6.240,50 (seis mil duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos) conforme o processo sei nº 0030.012768/2024-54.

Referente a transferências de delegações recebidas os valores de R\$ 41.885.332,12 (quarenta e um milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e doze centavos) inferem-se a repasses da SEFIN/RO para custeio das despesas conforme o cronograma do orçamento de 2024, previstos na LOA:

a) Coluna repasses recebidos no valores de R\$ 39.811.024,09 (trinta e nove milhões, oitocentos e onze mil vinte e quatro reais e nove centavos) referem-se a transferências realizada pela secretaria de finanças do Estado de Rondônia, conforme solicitações, pois a Fundação estadual de Atendimento socioeducativo, não é uma entidade arrecadadora.

b) Coluna Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária os valores de R\$ 2.072.437,12 (dois milhões, setenta e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos) referem-se a transferências de recursos para custeio de retenções de imposto de renda retido na fonte IRRF.

c) Coluna transferência recebida de bens móveis no valor de R\$ 1.870,91 (um mil oitocentos e setenta reais e noventa e um centavos) doações de bens móveis incorporada ao patrimônio com suas respectivas depreciações.

Referente a coluna valorização com ganhos com ativos e desincorporação de passivos no valor de R\$ 10.562.971,59 (dez milhões, quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos) infere-se:

a) O valor de R\$ 100,81 (cem reais e oitenta e um centavos) refere-se a devolução de recurso do PROGESFI não utilizados ou que receberam descontos na aquisição.

b) O valor de R\$ 10.545.779,70 (dez milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos) infere-se doação de moveis pelo TJ-RO ao centro Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná - CASE, conforme processo 0065.001393/2024-08, refere-se também a lançamentos de conciliações patrimoniais do imóveis a qual forma reavaliados no durante o exercício pela Comissão Permanente de Inventário de Bens Imóveis da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, através da Portaria nº 84 de 31 de janeiro de 2024 e conciliados no inventario físico financeiro de bens imóveis TC -16 (0056812850) conforme o processo sei nº 0065.003567/2023-88.

c) O valor de R\$ 17.091,08 (dezesete mil noventa e um reais e oito centavos) infere-se a receitas com:

Valor de R\$ 209,37 (duzentos e nove reais e trinta e sete centavos) cancelamento do restos a pagar devido ao valor ter sido compensado por créditos junto a receita federal extinguindo o valor a ser pago conforme o processo sei nº 0088.001003/2024-23 e 0088.001133/2024-66.

Valor de R\$ 4.289,55 (quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) refere-se ao desconhecimento de débitos de exercícios anteriores.

Valor de R\$ 12.592,16 (doze mil quinhentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) referente a regularização e desincorporação de móveis (SWITCH) cedidos pela SETIC que estavam com termos de cedências expirados para ajuste do patrimônio.

Referente a coluna VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO no valor de R\$ 11.620.498,10 (onze milhões, seiscentos e vinte mil quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos):

1) R\$ 11.597.289,09 (onze milhões, quinhentos e noventa e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e nove centavos) Guia de recebimento (0049009987) Tratam-se de outras receitas reconhecidas por força de decisões judicial do Tribunal de Justiça de Rondônia (3898673) conforme o processo SEI nº 0065.394569/2018-16, para construção de um centro de atendimento socioeducativo CASE em Porto Velho Rondônia, e que o recebimento do recurso foi fracionado conforme a ata de reunião (0046737435) do processo SEI nº 0020.003927/2024-49, e sua transferência foi realizada na fonte de recurso 1.7.49.000001 outras vinculações de transferências.

2) R\$ 23.209,01 (vinte e três mil duzentos e nove reais e um centavo) Guia Recebimento (0048224234) Tratam-se de outras receitas reconhecidas por força de decisões judicial do Tribunal de Justiça de Rondônia (0047187282) referente ao processo judicial nº 7012180-73.2019.8.22.0001 para aquisição de materiais de consumo, e sua transferência foi realizada na fonte de recurso 1.7.49.000001 outras vinculações de transferências.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA -
FEASE
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			R\$
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
PESSOAL E ENCARGOS	31.210.441,02	30.280.544,39	
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	26.514.177,31	25.933.182,69	
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	26.514.177,31	25.931.249,37	
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	26.514.177,31	25.931.249,37	
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	-	1.933,32	
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	-	1.933,32	
ENCARGOS PATRONAIS	3.456.979,73	3.310.116,55	
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	3.377.713,13	3.230.829,33	
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	3.371.335,61	3.228.197,21	
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	6.377,52	2.632,12	
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	79.266,60	79.287,22	
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	79.266,60	79.287,22	
BENEFÍCIOS A PESSOAL	980.028,74	1.013.146,24	
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS	-	4.000,00	
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	-	4.000,00	
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS	980.028,74	1.009.146,24	
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	980.028,74	1.009.146,24	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	259.255,24	24.098,91	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	259.255,24	24.098,91	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	259.255,24	24.098,91	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	751.167,48	733.649,05	
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	751.167,48	733.649,05	
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL	751.167,48	733.649,05	
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO	751.167,48	733.649,05	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	6.921.359,03	6.709.027,52	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.809.048,68	1.999.953,76	
CONSUMO DE MATERIAL	1.809.048,68	1.999.953,76	

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Referente a coluna Pessoal e Encargos os valores de R\$ 31.210.441,02 (trinta e um milhões, duzentos e dez mil quatrocentos e quarenta e um reais e dois centavos) inferem-se a despesas com:

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL RPPS, ADICIONAL NOTURNO, ABONO DE PERMANÊNCIA, ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, INCENTIVO Á QUALIFICAÇÃO, VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL, GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES, FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS, 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO, REPRESENTAÇÃO MENSAL, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, SUBSTITUIÇÕES, ENCARGOS PATRONAIS AO RGPS E RPPS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS, os valores referente a folha de pagamento do foram realizadas mensalmente pela SEGEF no processo sei nº 0031.000181/2024-92.

Referente a OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVILno valor de R\$ 751.167,48 (setecentos e cinquenta e um mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) são despesas executadas com auxilio doença, salario maternidade, salario família, e auxilio saúde.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			R\$
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023	
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	1.809.048,68	1.999.953,76	
SERVIÇOS	4.794.005,85	4.592.012,91	
DIÁRIAS	638.197,70	483.833,40	
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	638.197,70	483.833,40	
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	4.155.808,15	4.108.179,51	
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	4.130.818,15	4.108.179,51	
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS	24.990,00	-	
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	318.304,50	117.060,85	
DEPRECIACÃO	318.304,50	117.060,85	
DEPRECIACÃO - CONSOLIDAÇÃO	318.304,50	117.060,85	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	224,36	-	
JUROS E ENCARGOS DE MORA	224,36	-	
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	224,36	-	
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	224,36	-	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.646.296,27	2.212.657,45	
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.625.822,27	2.161.559,40	
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	76.234,33	53.212,77	
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	76.234,33	53.212,77	
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.549.587,94	2.108.346,63	
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	2.549.587,94	2.108.346,63	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	20.474,00	51.098,05	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES	20.474,00	51.098,05	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - ESTADO	20.474,00	14.648,05	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	36.450,00	
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	70,32	
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	70,32	
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	70,32	
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	-	70,32	

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Referente a uso de bens, R\$ 6.921.359,03 (seis milhões, novecentos e vinte e um mil trezentos e cinquenta e nove reais e três centavos) infere-se as despesas relativas:

a) Despesas com materiais de consumo no valor de R\$ 1.809.048,68 (um milhão, oitocentos e nove mil quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos) despesas com: GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS, GENEROS ALIMENTAÇÃO, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO,UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS, MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO, MATERIAL LABORATORIAL, BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS, MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS,OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

b) Despesas com serviços no valor de R\$ 4.794.005,85 (quatro milhões, setecentos e noventa e quatro mil cinco reais e oitenta e cinco centavos) relativas a: DIARIASPESSOAL CIVIL, SERVIÇOS TERCEIROS PJ, COMUNICAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS IMOVEIS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VEICULOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORAMENTO, SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA, SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, LOCAÇÃO DE IMOVEIS, LOCAÇÃO DE SOFTWARE, LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS, CERTIFICADO DIGITAL, SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TI, TRANSPORTE DE SERVIDORES, ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES, COMISSOES E CORRETAGENS, FESTIVIDADES E HOMENAGENS, SELEÇÃO E TREINAMENTO, SERVIÇOS BANCARIOS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ, OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.

c) Despesas com depreciação no valorde R\$ 318.304,50 (trezentos e dezoito mil trezentos e quatro reais e cinquenta centavos) relativas a imóveis e moveis.

Referente a JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS no valor de R\$ 224,36 (duzentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) infere-se a multa por atraso na entrega de DCTF.

Referente a TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS no valor de R\$ 2.646.296,27 (dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) infere-se a despesas com:

a) Repasses concedidos no valor de R\$ 76.234,33 (setenta e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos) pagamento de serviços a reeducandos, conforme do termo de cooperação firmado com a SEJUS através do FUPEN.

b) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA no valor de R\$ 2.549.587,94 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) despesas relativas a retenções de IRRF, e solicitações de recurso a SEFIN para pagamento de restos a pagar.

c) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 20.474,00 (vinte mil quatrocentos e setenta e quatro reais) infere-se a despesas relativa a contra-prestação ao FUPEN, referente ao termo de cooperação firmado conforme o processos sei nº 0033.002879/2024-22.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			R\$
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2024	Janeiro a Dezembro / 2023	
TRIBUTÁRIAS	20.694,88	6.931,97	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.260,72	6.931,97	
TAXAS	15.260,72	6.931,97	
TAXAS - INTRA OFSS	10.554,97	6.931,97	
TAXAS - INTER OFSS - UNIÃO	749,00	-	
TAXAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	3.956,75	-	
CONTRIBUIÇÕES	5.434,16	-	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.434,16	-	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	5.434,16	-	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	-	22.056,00	
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	-	22.056,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-	5.820,00	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	-	5.820,00	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	-	16.236,00	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	-	16.236,00	
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	41.550.183,04	39.964.936,70	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	22.988.694,39	1.322.700,21	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Referente a IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA no valor de R\$ 20694,88 (vinte mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) são despesas relativas há:

a) O valor de R\$ 15.260,72 (quinze mil duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) é referente a despesas com taxas municipais e federais.

b) O valor de R\$ 5.434,16 (cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) são despesas com pagamento de PIS/PASEP.

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO

O valor total das variações patrimoniais diminutivas foi de R\$ 41.550.183,04 (quarenta e um milhões, quinhentos e cinquenta mil cento e oitenta e três reais e quatro centavos) referente as despesas realizadas no exercício de 2024.

Referente ao RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO os valores de R\$ 22.988.694,39 (vinte e dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) inferem-se ao somatório da variações patrimoniais aumentativas deduzidas a variações patrimoniais diminutivas o qual chega ao resultado patrimonial do período, indicando assim um superavit patrimonial para o exercício de 2024.

Renato Santos Farias
Contador Setorial/FEASE-CONTAB

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 0057481030

BALANÇO

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

O Balanço Patrimonial BP id (0057481088) compõe o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11.

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos: Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

ESTRUTURA DO BALANÇO PATRIMONIAL

- I - O Ativo Financeiro
- II - O Ativo Permanente
- III - O Passivo Financeiro
- IV - O Passivo Permanente
- V - O Saldo Patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

	31/12/2024	31/12/2023
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.090.882,44	944.723,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	9.090.882,44	944.723,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	8.248.309,42	91.757,99
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	8.248.309,42	91.757,99
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS	842.573,02	852.965,79
RECURSOS LIBERADOS PELO TESOURO	842.573,02	852.965,79
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	128.532,14	248.593,58
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	128.532,14	248.593,58
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	128.532,14	248.593,58
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	-	34.953,77
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	128.532,14	213.639,81
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	-	-
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	-	-
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	-	-
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	-
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	-	-
ESTOQUES	590.129,81	474.509,10
ALMOXARIFADO	590.129,81	474.509,10
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	590.129,81	474.509,10
=MATERIAL DE CONSUMO	590.129,81	474.509,10
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	3.300,02	-
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	3.300,02	-
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	3.300,02	-
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	3.300,02	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	9.812.844,41	1.667.826,46
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	41.379.352,19	5.383.600,38

Referente a **Caixa e Equivalente de Caixa** os valores R\$ 9.090.882,44 (nove milhões, noventa mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) inferem-se:

a) BANCOS CONTA MOVIMENTO no valor de R\$ 8.248.309,42 (oito milhões, duzentos e quarenta e oito mil trezentos e nove reais e quarenta e dois centavos) referente a 05 contas bancárias da FEASE, conciliados mensalmente das fontes 1.5.00.000001 e 1.7.49.000001 esta contas são realizadas as movimentações bancarias para custeio das despesas, e recebimento de convênios, termos de cooperações e outros.

b) LIMITE DE SAQUE R\$ 842.573,02 (oitocentos e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e três reais e dois centavos) referente a limite de saque de despesas empenhadas.

Referente a coluna DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO no valor de R\$ 128.532,14 (cento e vinte e oito mil quinhentos e trinta e dois reais e quatorze centavos) infere-se:

a) Diárias que estão em processo de prestação de contas no valor de R\$ 61.820,60 (sessenta e um mil oitocentos e vinte reais e sessenta centavos).

b) ADIANTAMENTO DIVERSOS CONCEDIDOS no valor de R\$ 66.711,54 (sessenta e seis mil setecentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos) referente a recurso do PROGESFI que estão em fase de prestação de contas.

Referente coluna Estoque no valor de R\$ 590.129,81 (quinhentos e noventa mil cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos) inferem-se, a materiais de consumo adquiridos e consumido no exercício de 2024, tais como água mineral, copos, materiais de higiene, limpeza, cama mesa e banho materiais de expedientes etc.

Informamos que o saldo do relatório TC-16 INVENTÁRIO DO ESTOQUE EM ALMOXARIFADO comparado ao valor da conta estoque no SIGEF há uma diferença de R\$ 974,39 (novecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos) no elemento de despesa 33.90.30.16 devido ao recebimento de alguns materiais de expediente terem sido recebido no almoxarifado, porem nota não chegou em período tempestivo para liquidação.

Informamos também que a baixa e conciliações do estoque referente ao exercício de 2024 foi realizada no processo sei 0065.000443/2024-21.

Informamos ainda também que referente a baixa de materiais de consumo imediato (água mineral) do exercício de 2024 foram realizadas no processo sei nº0065.005129/2023-54

Referente a coluna ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR no valor de R\$ 3.300,02 (três mil e trezentos reais e dois centavos) infere-se a contratação de assinatura de software para uso, a qual é apropriado mensalmente conforme o processo sei nº 0065.004471/2024-18

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

	R\$	
ATIVO	31/12/2024	31/12/2023
BENS MÓVEIS	2.429.658,32	1.989.669,71
BENS MÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO	2.429.658,32	1.989.669,71
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	600.919,61	374.983,62
BENS DE INFORMÁTICA	561.747,99	632.436,99
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	862.031,59	788.747,55
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	21.303,67	44.893,71
VEÍCULOS	27.824,30	147.975,67
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	351.672,70	-
ARMAMENTOS	158,46	158,46
DEMAIS BENS MÓVEIS	4.000,00	473,71
BENS IMÓVEIS	39.706.146,13	3.828.084,54
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	39.706.146,13	3.828.084,54
BENS DE USO ESPECIAL	18.293.324,41	3.828.084,54
BENS DOMINICAIS	16.590.180,42	-
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	4.017.976,99	-
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	804.664,31	-
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(756.452,26)	(434.153,87)
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(756.452,26)	(434.153,87)
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(632.877,33)	(434.153,87)
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	(123.574,93)	-
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	41.379.352,19	5.383.600,38
TOTAL DO ATIVO	51.192.196,60	7.051.426,84

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2024	31/12/2023
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	0,01
PESSOAL A PAGAR	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Referente a ATIVO IMOBILIZADO os valores R\$ 41.379.352,19 (quarenta e um milhões, trezentos e setenta e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos) inferem-se somatório do bens móveis mais os bens imóveis deduzido suas depreciações, no exercício de 2024.

Referente a coluna de bens moveis no valor de R\$ 2.429.658,32 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) infere-se a totalização de bens moveis pelo seu valor de aquisição, não deduzido sua depreciação.

Informa-se que o valor contábil líquido dos bens móveis é de R\$ 1.796.780,99 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil setecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos) este valor infere-se a dedução da depreciação de bens moveis acumulada no valor de R\$ 632.877,33 (seiscentos e trinta e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).

Informa-se também que Portaria nº 629 de 07 de outubro de 2024 estabeleceu os membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, que laborou ao decorrer do exercício, contudo enfrentou dificuldades quanto na demora da regularização do sistema Estado, destaca-se também que a FEASE é composta por 10 unidades incluindo a SEDE administrativa, instaladas na capital e interior de Rondônia.

Destaca-se também que saldo do relatório do INVENTÁRIO FÍSICO-FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS TC-15 (0056813214) comparado ao valor das conta no SIGEF bens móveis deduzido sua depreciação, há uma diferença de R\$ 165.480,02 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e dois centavos) a qual esta sendo conciliada juntamente com o setor de patrimônio no processo sei nº 0065.004693/2024-31.

Referente a conta bens imóveis no valor de R\$ 39.706.146,13 (trinta e nove milhões, setecentos e seis mil cento e quarenta e seis reais e treze centavos) infere-se a valores de 10 imóveis de titularidade da FEASE ou de controle através da pactuação de termo de cessão de uso.

Informa-se também que no exercício de 2024 os imóveis foram reavaliados pela Comissão Permanente de Inventário de Bens Imóveis, em favor da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, através da Portaria nº 84 de 31 de janeiro de 2024.

01-CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE ROLIM DE MOURA (0048127529), foi reavaliado através de Avaliação Mercadológica - Rolim de Moura (0055919266).

02-CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE VILHENA (0048131670, 0054399373) foi reavaliado através Avaliação Mercadológica - Vilhena (0055919917)

03-CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE ARIQUEMES (0048127305, 0054399153) foi reavaliado através Avaliação mercadológica - Ariquesmes (0055914011)

04-UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE CACOAL (0048127491- 0056797198) foi incorporado e reavaliado através Avaliação Mercadológica - Cacoal (0055917998)

05-CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE JI-PARANÁ (0048127437CARTA DE INTEIRO TEOR - 0056788830TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 020/PGE-2021) foi incorporado e reavaliado através Avaliação Mercadológica - Ji-Paraná (0055917304)

06-FEASE SEDE ADMINISTRATIVA (0056789237 TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 1/2021) foi incorporado e reavaliado através Avaliação Mercadológica - SEDE FEASE (0056707167)

07-CASE PORTO VELHO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - Incorporação da Obra 0020.003927/2024-49 regularização da obra- 0065.004290/2024-91 - acompanhamento da obra)

08-UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA PROVISÓRIA (RIO DE JANEIRO) - O imóvel não foi reavaliado devido estar sob litígio judicial conforme processo 0020.211006/2020-24

09-UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA SETENCIADA II (AMAZONAS) - Não foi possível realizar a reavaliação do imóvel, pois o imóvel é pertencente ao Estado de Rondônia necessitando do desmembramento da parte pertencente à FEASE para formalização do termo de cedência, o qual foi solicitado através do processo 0065.004740/2024-46

10-POLO SOCIOEDUCATIVO DE GUAJARÁ-MIRIM - foi realizada a desincorporação do polo do inventário físico-financeiro dos bens imóveis, pois foi desativado e solicitado o desligamento da energia e água, contudo os valores não foram baixados dos relatórios contábeis devido o imóvel não ter sido entregue ao órgão de origem. Foi realizado a entrega do imóvel a União, porém o ente informou que não faz parte do seu acervo. Logo não foi possível a entrega do imóvel devido ao encerramento do exercício. O imóvel está regularização no processo 0065.000058/2025-65

Informa-se ainda que o saldo TC-16 inventario físico financeiro do bens imovéis (0056812850) comparado ao valor da conta bens imóveis do SIGEF há uma diferença de R\$ 68.088,70 (sessenta e oito mil oitenta e oito reais e setenta centavos) devido ao processo de desincorporação do polo socioeducativo de GUAJARA-MIRIM.

Referente a EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS DEPRECIAÇÃO no valor de -756.452,26 setecentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos, infere-se ao total de lançamentos de despesas com depreciações relativas a bens imóveis e moveis:

a) Valor total de depreciação com bens moveis R\$ -632.877,33 (seiscentos e trinta e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).

b) Valor total de depreciação com bens imóveis R\$ -123.574,93 (cento e vinte e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

	R\$	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2024	31/12/2023
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-
PESSOAL A PAGAR	-	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	0,01
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	-	-
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-	0,01
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-	0,01
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	-
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	209,37
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	209,37
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
FORNECEDORES NACIONAIS	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	-	209,37
»FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTRA OFSS (F)	-	209,37
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO (F)	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	-	-
PIS/PASEP A RECOLHER	-	-
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

	R\$	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2024	31/12/2023
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTRA OFSS	-	-
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	-
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	22.884.950,46	140.565,24
VALORES RESTITUÍVEIS	219.876,54	128.610,30
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	81.967,18	120.661,66
CONSIGNAÇÕES	28.798,10	28.798,10
DEPOSITOS JUDICIAIS	-	-
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	53.169,08	91.863,56
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	25.153,37	34,85
CONSIGNAÇÕES	25.153,37	34,85
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	112.702,95	7.860,75
CONSIGNAÇÕES	112.702,95	7.860,75
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	53,04	53,04
CONSIGNAÇÕES	53,04	53,04
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	22.665.073,92	11.954,94
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	16.745.490,30	-
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	-
DIARIAS A PAGAR	-	-
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE TRANSAÇÕES SEM CONTRAPRESTAÇÃO - BENS IMÓVEIS	16.745.490,30	-
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	1.534.757,44	11.954,94
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.534.757,44	11.954,94
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	4.384.826,18	-
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.384.826,18	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	22.884.950,46	140.774,62

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Referente a coluna ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO no valor de R\$ 22.884.950,46 (vinte e dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos) infere-se a obrigações com:

- a) Conta valores restituíveis no valor de R\$ 219.876,54 (duzentos e dezenove mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) e referente a valores de obrigações com CONSIGNAÇÕES, PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA, RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES, OUTROS CONSIGNATARIOS, DEPOSITOS JUDICIAIS, DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS, Depósitos a Transferir - Penhoras, PP DEVOLVIDA PELO BANCO, DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS - DDO, CONTRIBUIÇÃO AO RGPS, RETENÇÕES DE ISS.
- b) Conta OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO R\$ 22.665.073,92 (vinte e dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil setenta e três reais e noventa e dois centavos) e referente a a valores com obrigações: OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE TRANSAÇÕES SEM CONTRAPRESTAÇÃO - BENS IMÓVEIS DOS PREDIOS CEDIDOS PARA O ESTADO, OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE TRANSAÇÕES SEM CONTRAPRESTAÇÃO PARA O MUNICIPIO.

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

	R\$	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2024	31/12/2023
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
RESULTADOS ACUMULADOS	28.307.246,14	6.910.652,22
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	28.307.246,14	6.910.652,22
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(72.348.707,30)	(58.008.929,98)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(12.747.676,85)	(34.409.030,32)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(58.008.929,98)	(23.489.687,30)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (F)	(1.592.100,47)	(110.212,36)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	101.305.086,18	65.452.456,91
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	35.852.629,27	35.864.747,92
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	65.452.456,91	29.587.708,99
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	(458.334,39)	(372.884,63)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(85.449,76)	(79.287,22)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(372.884,63)	(293.597,41)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	(47.514,15)	(27.040,15)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(20.474,00)	(14.648,05)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(27.040,15)	(12.392,10)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(143.284,20)	(132.949,93)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(10.334,27)	(39.082,12)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(132.949,93)	(93.867,81)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.307.246,14	6.910.652,22
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	51.192.196,60	7.051.426,84

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2024	31/12/2023
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	0,01
PESSOAL A PAGAR	-	-
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Referente ao resultado acumulados os valores R\$ 6.910.652,22 (seis milhões, novecentos e dez mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos) inferem-se a saldos do exercício de 2023.

Referente a ajuste de exercícios anteriores os valores R\$ -1.592.100,47 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil e cem reais e quarenta e sete centavos) inferem-se a lançamentos intempestivos realizados no exercício de 2024 tais como; baixa e homologação de diárias de exercícios anteriores, ajustes positivos e negativos nos ativos imobilizados de exercícios anteriores, lançamentos de baixa de 3º baixa de prestação de contas do recurso do PROGESFI, ajustes relacionados a folha de pagamento de exercícios anteriores, e ajuste relacionado de conciliação dos imóveis cedidos.

Referente ao resultado do exercício os valores R\$ 22.988.694,39 (vinte e dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) inferem-se ao saldo positivo do resultado apurado na

Demonstração das variações patrimoniais Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64 id (0057481096).

Os valores do saldo final R\$ 28.307.246,14 (vinte e oito milhões, trezentos e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos) , infere-se ao saldo inicial do período deduzidos os lançamentos do exercício de 2024 o qual verifica-se um aumento no patrimônio líquido de R\$ 21.396.593,92 (vinte e um milhões, trezentos e noventa e seis mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), o qual são derivados principalmente da construção do CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCTIVO DE PORTO VELHO, e atualizações e regularizações dos imóveis e moveis da fundação

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

	R\$	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2024	31/12/2023
PESSOAL A PAGAR	-	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	0,01
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	-	-
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-	0,01
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-	0,01
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	-
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	209,37
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	209,37
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
FORNECEDORES NACIONAIS	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	-	209,37
»FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTRA OFSS (F)	-	209,37
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO (F)	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	-	-
PIS/PASEP A RECOLHER	-	-
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

	R\$	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2024	31/12/2023
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTRA OFSS	-	-
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	-
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	22.884.950,46	140.565,24
VALORES RESTITUÍVEIS	219.876,54	128.610,30
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	81.967,18	120.661,66
CONSIGNAÇÕES	28.798,10	28.798,10
DEPOSITOS JUDICIAIS	-	-
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	53.169,08	91.863,56
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	25.153,37	34,85
CONSIGNAÇÕES	25.153,37	34,85
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	112.702,95	7.860,75
CONSIGNAÇÕES	112.702,95	7.860,75
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	53,04	53,04
CONSIGNAÇÕES	53,04	53,04
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	22.665.073,92	11.954,94
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	16.745.490,30	-
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	-
DIARIAS A PAGAR	-	-
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE TRANSAÇÕES SEM CONTRAPRESTAÇÃO - BENS IMÓVEIS	16.745.490,30	-
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	1.534.757,44	11.954,94
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.534.757,44	11.954,94
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	4.384.826,18	-
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.384.826,18	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	22.884.950,46	140.774,62
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

	R\$	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2024	31/12/2023
RESULTADOS ACUMULADOS	28.307.246,14	6.910.652,22
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	28.307.246,14	6.910.652,22
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(72.348.707,30)	(58.008.929,98)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(12.747.676,85)	(34.409.030,32)
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(58.008.929,98)	(23.489.687,30)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (F)	(1.592.100,47)	(110.212,36)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	101.305.086,18	65.452.456,91
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	35.852.629,27	35.864.747,92
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	65.452.456,91	29.587.708,99
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	(458.334,39)	(372.884,63)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(85.449,76)	(79.287,22)
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(372.884,63)	(293.597,41)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	(47.514,15)	(27.040,15)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(20.474,00)	(14.648,05)
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(27.040,15)	(12.392,10)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(143.284,20)	(132.949,93)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(10.334,27)	(39.082,12)
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(132.949,93)	(93.867,81)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.307.246,14	6.910.652,22
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	102.384.393,20	14.102.853,68

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Referente ao **total do passivo e patrimônio líquido** os valores R\$ 102.384.393,20 (cento e dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e noventa e três reais e vinte centavos) inferem-se ao somatório de total de ativos + total de passivos + total de patrimônio líquido, do exercício de 2024.

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			R\$
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023	
ATIVO			
Ativo Financeiro	9.090.882,44	944.723,78	
Ativo Permanente	42.101.314,16	6.106.703,06	
Total Ativo (I)	51.192.196,60	7.051.426,84	
PASSIVO			
Passivo Financeiro	8.629.998,59	944.723,78	
Passivo Permanente	22.665.073,92	11.954,94	
Total Passivo (II)	31.295.072,51	956.678,72	
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	19.897.124,09	6.094.748,12	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			R\$
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	31/12/2023	
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-	
Direitos Contratuais em Execução	-	-	
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-	
Obrigações Contratuais a Executar	-	-	
Outros Atos Potencias Passivos	-	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2024 e 2023

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			R\$
FONTES DE RECURSO	31/12/2024	31/12/2023	
749 - Outras vinculações de transferências	460.883,85	-	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	460.883,85	-	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Referente ao quadro do superavit financeiro R\$ 460.883,85 (quatrocentos e sessenta mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos) trata-se se de valores de rendimento de 02 contas bancárias da FEASE, conciliados mensalmente das fonte 1.7.49.000001 de valores proveniente de decisões judiciais.

Renato Santos Farias
Contador Setorial/FEASE-CONTAB

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 0057481020

Portaria nº 211 de 20 de março de 2025

Designar a servidora para Responder Interinamente no cargo de
Chefe de Equipe CDS-01, desta Fundação Estadual de

Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia,

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, o servidor **MARIA DE JESUS RIBEIRO DE LIMA**, matrícula nº *****934, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora **VIVIANA DA SILVA NEVES**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****974, no período de **09/03/2025** a **07/06/2025**, em razão da mesma se encontrar em Atestado Médico ID(0058393869).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0058444211

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 61 de 19 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Portaria nº 53 de 12 de março de 2025 (0058127444) e Memorando nº 77/2025/SEAGRI-DE (0058113262), que consta no Processo nº 0025.000196/2025-11.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar parte da Portaria nº 53 de 12 de março de 2025 (0058127444), que convalida a relotação, dos servidores relacionado na planilha abaixo, para desempenharem suas atividades laborais nos setores da Secretaria de Estado da Agricultura.

Onde se lê:

Matrícula	Servidor	Cargo	Setor	A partir
*****995	EMELLY MACHADO ALVES DA SILVA	Assessor I	Gerência de Captação de Recursos Federais - GECAPTAR.	12/03/2025

Leia-se:

Matrícula	Servidor	Cargo	Setor	A partir
*****995	EMELLY MACHADO ALVES DA SILVA	Assessor I	Gerência de Contratos e Convênios - GECOC.	12/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0058388039

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 204 de 19 de março de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **JEFFERSON MARCOS NOTARIO BARBOSA**, Gerente de programa CDS-05*, matrícula nº *****463, para responder com as suas atribuições pela Coordenadoria Administrativa e Financeira - COAF, nas ausências do titular **MARCOS ANTONIO FONTOURA**, matrícula *****896.

Deverá responder cumulativa e concomitante, nas seguintes ações:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto da IDARON;

II - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo e exercer a competência deste Estatuto, deferida a Presidência;

III - representar, política, jurídica e administrativamente a IDARON;

IV - acompanhar, orientar, dirigir, controlar e supervisionar as atividades da IDARON;

V - encaminhar a apreciação da Assessoria Jurídica, qualquer assunto de interesse da IDARON, que envolvam matéria de direito;

VI - supervisionar os programas de trabalhos dos órgãos integrantes da IDARON;

VII - determinar a realização de supervisões, bem como prestar contas aos Órgãos competentes na forma da lei;

VIII - receber e outorgar escrituras referentes a bens imóveis, quando autorizada e promover os competentes registros imobiliários;

IX - tratar com qualquer pessoa física e/ou jurídica, de direito público e/ou privado, visando celebração de acordos, contratos, convênios, ajustes e outros similares, necessários a consecução dos objetivos formais da IDARON;

X - movimentar os recursos financeiros, observando as normas legais pertinentes a Administração Pública;

XI - delegar atribuições, quando permitido, motivando para tanto, o ato;

XII - prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado;

XIII - apresentar trimestralmente e anualmente, ao Secretário de Estado da Agricultura e Reforma Agrária, relatórios de atividades desenvolvidas pela IDARON;

XIV - exercer a função de ordenador de despesas junto as Instituições Financeiras parceiras ao Governo do Estado de Rondônia.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0058378956

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO

Nº 075/2025 DE CANCELAMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº 1801/00628/2022/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **CANCELAMENTO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº **155387** do processo administrativo nº **1801/00628/2022** concernente ao empreendimento **G N RIBEIRO NETO LTDA** inscrito no CNPJ sob nº **41.011.936/0001-03** localizado na Rua Pássaro Preto, nº 2096, Setor 02, nas Coordenadas geográficas Lat. 09°22'37,07" S e Long. 62°34'35,39" W, no município de **CUJUBIM**, com fulcro no Despacho 233/COLMAMP/2025 a fl. 145 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 076/2025 DO PROCESSO Nº 1801/04317/2019/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo de licenciamento nº **1801/04317/2019** do empreendimento **R C PIGNATON - LTDA** localizado na Av. Machadinho, nº 3093, Bairro Jardim Europa nas coordenadas geográficas 09°53'38,3"S / 63°02'13,92"O no Município de ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 34.818.343/001-80 contendo 193 fls, com fulcro no Despacho 236/COLMAMP/2025 a fl. 193 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0058376825

TERMO**Nº 077/2025 DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº 1801/09771/2012/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público a **SUSPENSÃO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº **155887** do processo administrativo nº **1801/09771/2012** concernente ao empreendimento **DPZ - COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** inscrito no CNPJ sob nº **03.624.691/0001-92** localizado na BR 425, KM 02, ZONA RURAL, no município de **GUAJARA-MIRIM**, com fulcro no Parecer Técnico 484/COLMAMP/2025 a fl. 145 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0058397659

ATA**CÂMARA ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - CECAM**

Local e Hora: Realizada no dia 30 de novembro de 2023 às 09:00h00min as 09h50min de modo virtual, via Meet.

Convocação e Presença: A convocação se deu por intermédio de correio eletrônico, com um total de 9 participantes.

Mesa: GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - Secretário-Adjunto Estadual de Desenvolvimento Ambiental, RHAIRANY FARIA QUEIROZ - Secretária Executiva da CECAM, Gabriela Clávero de Souza - Secretária-Adjunta CECAM, RODRIGO QUEIROZ PAPA FANURAKIS - **Coordenador** de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - **COLMAM**, GUILHERME VILELA - **Coordenador** de Geociências - **COGEO**, MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA - **Coordenador** de Patrimônio, Administração e Finanças- **COPAF**, DEIGNA LAIS OLIVIAK - **Coordenadora** de Educação Ambiental - **CEAM**, **ESTER DOS SANTOS DOURADO SILVA** - Coordenador Substituto de Planejamento e Orçamento - **CPO**, **Wanda Cristina** de Noronha - Gerência de Projetos.

Objetivo da Reunião: Apresentação do Plano de Trabalho acerca da Compensação Ambiental Federal da Usina Hidrelétrica de Jirau.

Ordem do Dia:

A mesa de reunião foi aberta pela Sr. Secretário Adjunto da SEDAM - Gilmar Oliveira de Souza acerca do plano de trabalho do recurso supracitado, sendo este no valor inicial de R\$ 14.909.599,40 (quatorze milhões, novecentos e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), sem correção. Sendo este Plano de Trabalho no valor corrigido pela IPCA-e e atualizado de R\$ R\$ 27.371.325,80 (vinte e sete milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e cento e noventa reais).

1. **Pauta:**

- O Senhor Secretario realizou a leitura do Plano de Trabalho para os coordenadores (membros) presentes e os demais servidores;
- Após a leitura, foi aberto a questionamentos acerca de tal documento, onde a servidora Ester Santos Dourado Silva realizou apontamento e discussão acerca de qual maneira o recurso elencado seria repassado ao Estado (direta ou indiretamente);
- Ficou acordado que tal questionamento seria discutido em próxima reunião, visto que antes do recurso ser repassado, o Plano de Trabalho deveria ser aprovado através do Cômite Compensação Ambiental Federal - IBAMA/MMA;
- Após a Senhora **Wanda Cristina de Noronha** apresentou explicações acerca do projeto a ser executado pelo Exército no que tange a celebração do convênio entre a SEDAM e Comando do Exército Brasileiro para realizar procedimentos cartográficos das Unidades de Conservação;
- Exposto a intenção dos bens pretendidos, bem como a distribuição da destinação de cada bem entre as unidade de conservação direta e indiretamente impactadas;
- Após as discussões acerca do Plano de Trabalho foi colocado em votação tal documento aos membros (CPO, COPAF, COLMAM, COGEO e CEAM) que por unanimidade decidiram pela APROVAÇÃO do plano apresentado.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da CECAM deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Gabriela Clávero de Souza, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos os PARTICIPANTES assinarem eletronicamente.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - **Secretário-Adjunto Estadual de Desenvolvimento Ambiental - Presidente CECAM**

DEIGNA LAIS OLIVIAK - **Coordenadora** de Educação Ambiental - **CEAM**

RODRIGO QUEIROZ PAPA FANURAKIS - **Coordenador** de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - **COLMAM**

RHAJANY FARIA QUEIROZ - Secretária Executiva da CECAM

GABRIELA CLÁVERO DE SOUZA - **Secretária Executiva-Adjunta** da Câmara de Compensação Ambiental - **CECAM**

RAIZA APARECIDA ROBERTA DA SILVA - Coordenadora Substituta de Geociências- **COGEO/SEDAM**

ESTER SANTOS DOURADO SILVA - Coordenador Subs. de Planejamento e Orçamento - **CPO**

WANDA CRISTINA DE NORONHA - Gerência de Projetos

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA - **Coordenador** de Patrimônio, Administração e Finanças - **COPAF**

Protocolo 0044056926

ATA Nº0041669181

CÂMARA ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - CECAM

Local e Hora: Realizada no dia 26 de julho de 2023 às 10h30min até as 10h45min de modo virtual, via Google meet.

Convocação e Presença: Tendo cumprido a formalidades de convocação através de convite formal via SEI, na reunião em questão compareceram para a reunião 05 (cinco) membros da CECAM, Secretário Adjunto da SEDAM. A reunião também contou com a presença da Secretaria Executiva, Secretária Executiva-Adjunta e o Presidente da CPCAM, totalizando 09 (nove) pessoas presentes durante toda reunião.

Mesa: Secretário Adjunto de Meio da SEDAM Gilmar Oliveira de Souza, CUC; COLMAM; COGEO; CPO; COPAF; Caroline Souza Reis - Secretária Executiva da CECAM, Gabriela Clávero de Souza - Secretária Executiva-Adjunta da CECAM e Derek Albuquerque Silva - Presidente da CPCAM.

Objetivo da Reunião: Apresentação do Plano de Aplicação do recurso remanescente da empresa Canaã Geração de Energia S/A e votação para aprovação

Ordem do Dia:

A mesa de reunião foi aberta pela Sr. CAROLINE SOUZA REIS (Secretária Executiva da CECAM), ao qual expôs acerca do plano de trabalho do recurso remanescente da empresa Canaã Geração de Energia S/A. Posteriormente, passou a palavra ao presidente da CPCAM para que fosse repassado alguns detalhamentos acerca da aquisição dos bens pretendidos:

1. Aplicação do Recurso Remanescente Canaã:

- Elucidação quanto ao recurso remanescente oriundo do empreendimento Canaã Geração de Energia S/A.
- Explanado que a metodologia apresentada para aplicação do recurso se deu devido ao baixo valor e, devido há demandas urgentes de aquisição bens que as UC's apresentam.
- Exposto a intenção dos bens pretendidos, bem como a distribuição da destinação de cada bem por entre as UC's.

2. Votação quanto a aprovação do PT:

- Aberto a votação quando ao Plano de Trabalho para possíveis considerações e alterações.
- Não houve nenhuma óbice quando ao Plano de Trabalho e sua aplicação, sendo assim, fora aprovado por unanimidade.
- Ressalta-se que o PT fora encaminhado previamente à todos os membros integrantes da CECAM, onde houve tempo hábil para ser analisado antes da votação do mesmo.

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA - **Secretário-Adjunto Estadual de Desenvolvimento Ambiental**

MAYNA MARIA SILVA - Coordenadoria de Unidades de Conservação - **CUC**

RODRIGO QUEIROZ PAPA FANURAKIS - **Coordenador** de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - **COLMAM**

CLEITON SILVA DE AMORIM - **Coordenador** de Planejamento e Orçamento - **CPO**

GUILHERME VILELA - **Coordenador** de Geociências - **COGEO**

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA - **Coordenador** de Patrimônio, Administração e Finanças - **COPAF**

CAROLINE SOUZA REIS - **Secretária Executiva** da Câmara de Compensação Ambiental

GABRIELA CLÁVERO DE SOUZA - **Secretária Executiva-Adjunta** da Câmara de Compensação Ambiental

DEREK ALBUQUERQUE SILVA - **Presidente** da Comissão Permanente de Compensação Ambiental

Protocolo 0041669181

ATA

CÂMARA ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - CECAM

Local e Hora: Realizada no dia 25 de agosto de 2022 às 09h00min as 11h30min de modo presencial, sala de reunião da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Convocação e Presença: Tendo cumprido a formalidades de convocação através de convite formal via SEI, na reunião em questão compareceram para a reunião 06 (seis) membros da CECAM, o Presidente (então Secretario da SEDAM), Secretário Adjunto da SEDAM. A reunião também contou com a presença da secretária executiva da CECAM e secretaria executiva-adjunta, totalizando 10 (dez) pessoas presentes durante toda reunião.

Mesa: Secretário de Meio Ambiente Srº MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - PRESIDENTE CECAM, Secretario Adjunto da SEDAM Srº Demargli da Costa Farias, CUC; COLMAM; COGEO; CEAM; CPO; COPAM; Caroline Souza Reis - Secretária Executiva da CECAM e Gabriela Clávero de Souza - Secretária Executiva-Adjunta da CECAM, sendo responsável pela ata de reunião.

Objetivo da Reunião: A reunião teve como objetivo a discussão acerca do Termo de quitação das empresas Santa Elina e Canaã, bem como pautar acerca da compensação ambiental da BR-429.

Ordem do Dia:

A mesa de reunião foi aberta pela Sr. GABRIELA CLÁVERO DE SOUZA (Secretária Adjunta da CECAM) acerca do termo de quitação das empresas Santa Elina e Canaã. Posteriormente, passou a palavra à secretária executiva para que fosse aberto a pauta acerca da compensação ambiental da BR-429:

1. Termo de quitação da Canaã:

- Pontuado que as empresa executante das prestações de serviço Canaã, já havia cobrado o termo de quitação da SEDAM;

- Fora pontuado na ultima reunião quanto o assunto em questão quanto alguns apontamentos acerca da legalidade da execução da prestação de serviço pela empresa no que tange as agroindústrias construídas no interior da Unidade de Conservação RESEX Rio Preto Jacundá;
- Discutido quando a prestação de serviço prestada pela empresa Canaã, ao qual fora pontuado que tal prestação de serviço não havia respaldo legal para execução do mesmo, bem como fora discutido que os parâmetros dos bens entregues não passaram por avaliações técnicas para execução do mesmo;
- Em comum acordo, a câmara aprovou a confecção do termo de quitação da empresa Canaã, pois não há de que discutir que a empresa executante negligenciou na execução na entrega da prestação de serviço. **Contudo, fica elencado que as obras e serviços de manutenção de veículos elencados no TdR inicial, não passaram por aprovação da SEMOSP e do FROTA.**

2. Compensação Santa Elina:

- Fora pontuado que a empresa executante da prestação de serviço, Santa Elina entregou o produto nos parâmetros do termo de referência, contudo, as baterias com o decorrer do tempo apresentaram problemas; a empresa contratada não conseguiria entregar o mesmo produtos inicial, mas entregaria um equivalente ao inicial; a câmara, em comum acordo, concordou com as condições.

3. Compensação Ambiental, BR-429:

- Fora pautado as duas modalidades de execução para o recurso, direta e indireta, explanado o viés da execução de forma indireta e suas vantagens para aplicação do mesmo, bem como apontou as "dificuldades" na execução de forma direta atualmente utilizada pela CECAM, pontuado autorização legalda criação do Fundo a partir da Lei 13.668/2018, que viabiliza o depósito via fundo do valor total referente a compensação, neste permitindo a composição de recursos de empreendimentos diferentes;
- Posto as modalidades, explanamos a inviabilidade de execução de forma indireta para o recurso destinado ao Estado, visto que, não teria respaldo legal para execução do mesmo pois não detemos de fundo próprio para compensação;
- Pontuado entre os integrantes da câmara que seria oficializado o ICMBio, na possibilidade, a listagem de como ou com o que será destinado o recurso de compensação ambiental federal.

3.1 Atualização do valor do recurso:

- Foram exposto que o valores de repasse do recurso devem ser atualizados a partir de 25 de agosto de 2014, data que foram informados os valores devidos da compensação ambiental, até 25 de agosto de 2022.
- Fora reafirmado que a base ao qual seria utilizada para atualização dos valores de repasse às UC's será nos moldes da taxa IPCA-E e posteriormente comparados os valores calculados da ICMBio e SEDAM para melhor alinhamento.

3.2 Distribuição dos Valores:

- Fora explanado como seria feito a distribuição dos valores destinados para cada UC's Federal, ficando firmado que seria distribuído por percentual, porém a forma que será percorrido no Plano de Trabalho é em valores;
- Explanado pelo Sr. Vandrê que o Termo de Compromisso com o DNIT fora firmado em Julho de 2022, ao qual o recurso destinado para execução nas UC's Federais já encontram-se depositados no fundo, porém sem execução, visto que aguardavam o acontecimento da reunião ora em comento para tal.
- Proposto a distribuição dos valores, inicialmente, seria: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) destinados para UC Serra Grande; Curralinho; Limoeiro; Pau D'Oleo, destinados à planos de manejos; R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a UC Cautário para reforma da base; R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a UC Serra dos Reis; R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a UC Pedras Negras.

3.3 Reconhecimento *in-loco* nas UC's ainda pouco exploradas:

- Fora pontuado que algumas UC's seriam necessária a visita *in-loco*, visto que, não há dado precisos e recentes da realidade.
- Firmado que inicialmente as UC's que seriam apreciadas com visita *in-loco* seriam a UC Serra Grande e UC Limoeiro.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - **Secretario Estadual de Desenvolvimento Ambiental - Presidente CECAM**

DEMARGLI DA COSTA FARIAS - **Secretário-Adjunto Estadual de Desenvolvimento Ambiental**

JOSE ANTONIO SEPEDA SILVA - Coordenadoria de Unidades de Conservação - **CUC**

DEIGNA LAIS OLIVIAK - **Coordenadora** de Educação Ambiental - **CEAM**
RODRIGO QUEIROZ PAPA FANURAKIS - **Coordenador** de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - **COLMAM**
CAROLINE SOUZA REIS - **Secretária Executiva** da Câmara de Compensação Ambiental
GABRIELA CLÁVERO DE SOUZA - **Secretária Executiva-Adjunta** da Câmara de Compensação Ambiental
MARCOS DE SOUZA TRINDADE - **Coordenador** de Proteção Ambiental - **COPAM**
DEREK ALBUQUERQUE SILVA - **Coordenador** de Unidade de Conservação - **CUC**
MARIA DO ROZARIO ALMEIDA DA SILVA - **Coordenador** de Unidade de Conservação - **CUC**
GUILHERME VILELA - **Coordenador** de Geociências - **COGEO**
CLEITON SILVA DE AMORIM - **Coordenador** de Planejamento e Orçamento - **CPO**

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, GABRIELA CLÁVERO DE SOUZA, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos os membros da CECAM assinar eletronicamente.

Protocolo 0031691135

ATA CÂMARA ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - CECAM

Local e Hora: Realizada no dia 05 de fevereiro de 2022 às 16h 00min, de forma virtual (videoconferência), através da ferramenta Google Meet.

Convocação e Presença: Tendo cumprido a formalidades de convocação através de convite formal via SEI, na reunião em questão compareceram para a reunião 04 (quatro) membros da câmara, o Presidente (então Secretario da SEDAM), Secretário Adjunto e o Diretor Executivo da SEDAM. A reunião também contou com a presença da secretária executiva da CECAM e secretaria executiva-adjunta, e ainda com a servidora Wanda Cristina do COGEO e Thales Quintão, totalizando 11 (onze) pessoas presentes durante toda reunião.

Mesa: Secretário de Meio Ambiente Srº Marcílio Leite Lopes - PRESIDENTE CECAM, Secretario Adjunto da SEDAM Srº Demargli da Costa Farias, CUC; COLMAM; COPAF; CEAM; Caroline Souza Reis - Secretária Executiva da CECAM e Gabriela Clávero de Souza - Secretária Executiva-Adjunta da CECAM, sendo responsável pela ata de reunião.

O Presidente iniciou os trabalhos dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, realizada em 16 de Novembro de 2021 às 11h 30 min, cuja cópia foi encaminhada via SEI para as coordenadorias dos membros conforme portaria.

Ordem do Dia:

A mesa de reunião foi aberta pelo Presidente Marcílio Leite Lopes, que passaram a palavra à secretária executiva para que fosse abertas as demandas do dia, sendo elas:

1. Utilização do recurso presente na conta FEPRAM R\$ 144.695,76 referente a compensações Estaduais:
 - Conforme informado pela Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, há um valor presente na conta FEPRAM de R\$ 144.695,76 oriundo de compensações estaduais, onde foi colocado em pauta a necessidade de realizar plano trabalho para apresentação aos membros da câmara, onde, após aprovada será utilizado para fins de manutenção das uc's.
 - Diante do fato, o servidor Thales Quintão Chagas, então Chefe do Parque Estadual Guajará-Mirim, expôs a necessidade de manutenção e melhoria da Base de apoio localizada no interior do PEGM.
 - Uma vez apontadas as necessidades da base, sendo elas: **Manutenção da fossa; Troca de transformador de energia e promover de algumas melhorias no local (troca de tela de proteção, iluminação, fiação elétrica, pintura e etc).**
 - Diante do exposto, fora posto em votação as problemáticas e decidido por **UNANIMIDADE** pela manutenção e demais atividades da base do Parque Estadual Guajará-Mirim.
2. Utilização do recurso oriundo das Compensações Federais, sendo elas UHE JIRAU e UHE SANTO ANTONIO:
 - Foi exposto que as compensações federais referentes as Usinas de Jirau e de Santo Antônio segundo documentos perfazem o montante de 28 milhões, contudo a apresentação desse valor data do ano de 2015 e agora em 2021 possui o acréscimo da taxa básica de juros.
 - Ademais, a servidora Wanda Cristina, expôs a necessidade de realização do Georreferenciamento das Unidades de Conservação, tendo por utilização parte do recurso das compensações federais para realizar as atividades previstas.

- Uma vez que fora elencado pela servidora o Termo de Cooperação entre a SEDAM e o Exército Brasileiro, foi colado em pauta a necessidade de custeio do levantamento de campo por parte dos servidores do exército e vetorização em laboratório dos dados adquiridos, além de custeio com: passagens, deslocamentos, diárias e combustível.
- Diante do exposto, foi elencado utilização no valor de R\$ 10 milhões de reais, inicialmente, para custeio das atividades no 1º bloco do georreferenciamento, nas cidades de Machadinho Do Oeste, Cujubim, Guajará- Mirim e Porto Velho.
- Após elencadas algumas problemáticas, fora posto em votação a solicitação e decidido por **UNANIMIDADE** que o recurso só poderia ser repassado para os devidos fins, após fosse confeccionado e encaminhado a Câmara de Compensação o Plano de Trabalho de utilização do recurso das UHE, para análise e condicionantes que se fizerem necessário. Ainda ficou decido que a servidora Wanda Cristina fizesse a solicitação formal via SEI a esta câmara, assim como informasse nos autos maiores detalhamentos do trabalho a ser executado.
- Por fim, foi decidido pela realização de nova reunião em data a ser marcada, para análise dos dados do PLANO DE TRABALHO que será encaminhado.

Encerramento. Acordado entre as partes, as 17h 45min foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata. Através da impossibilidade de reabertura da sessão, esta ata foi enviada a cada membro do conselho para ser lida e aprovada por todos que estavam presente, sendo eles:

MARCILIO LEITE LOPES - **Secretario Estadual de Desenvolvimento Ambiental - Presidente CECAM**

DEMARGLI DA COSTA FARIAS -**Secretário-Adjunto Estadual de Desenvolvimento Ambiental**

FÁBIO FRANÇA DOS SANTOS -Coordenadoria de Unidades de Conservação - **CUC**

MARICELIA MESSIAS CANTANHÊDE DOS SANTOS - **Coordenadora** de Educação Ambiental - CEAM

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA - **Coordenador** de Patrimônio, Administração e Finanças- **COPAF**

JOSÉ ANTONIO SEPEDA SILVA - **Coordenador** de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - **COLMAM**

CAROLINE SOUZA REIS - **Secretária Executiva** da Câmara de Compensação Ambiental

GABRIELA CLÁVERO DE SOUZA - **Secretária Executiva-Adjunta** da Câmara de Compensação Ambiental

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, GABRIELA CLÁVERO DE SOUZA, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos os membros da CECAM assinar eletronicamente.

Protocolo 0028014866

ATA

CÂMARA ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - CECAM

Local e Hora: Realizada no dia 16 de novembrbo de 2021 às 11h 00 min, na sala do gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental em sua Sede no Av. Farquar, 2986 - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário- 6º Andar - Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO

Convocação e Presença: Tendo cumprido a formalidades de convocação através de convite formal via SEI (0021951171), na reunião em questão compareceram para a reunião 05 (cinco) os membros da câmara, mais o presidente representado pelo então secretário-adjunto. A reunião também contou com a presença da secretária executiva da CECAM e secretaria executiva-adjunta, totalizando 08 (oito) pessoas presentes durante toda reunião. Conforme a portaria nº134/2021.

Mesa: Secretário Adjunto de Meio Ambiente Srº Demargli da Costa Farias Presidente, CUC; COLMAM; COPAM; COGEO; COPAF; Caroline Souza Reis - Secretária Executiva da CECAM e Gabriela Clávero de Souza - Secretária Executiva-Adjunta da CECAM, sendo responsável pela ata de reunião.

O Presidente iniciou os trabalhos dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, realizada em 03 de Agosto de 2021 às 8h 30 min, cuja cópia foi encaminhada via SEI para as coordenadorias dos membros conforme portaria.

Ordem do Dia:

A mesa de reunião foi aberta pelo Presidente Substituto Secretário-Adjunto Demargli da Costa Farias, que passaram a palavra à secretária executiva para que fosse abertas as demandas do dia, sendo elas:

1. Finalização da Compensação firmada pelo TCCA nº 001/2019 da empresa Santa Elina:
- Considerando que a empresa apresentou todas as notas fiscais e documentos pertinentes a finalização da compensação ambiental no valor de R\$, afim de operacionalização das Unidades de Conservação Parque Estadual Corumbiara e Resex Rio Cautário. Foi apresentado aos membros de forma detalhada o balanço de gastos realizados

pela empresa em comparação ao Plano de Trabalho (ID 6325963) e Termo de Referência (ID 6589976), para que, se houvesse, aprovação pelos membros das informações apresentadas, seria confeccionado o termo de quitação conforme solicitação da empresa.

- Foi elencado que as baterias estacionárias que foram adquiridas juntamente com o kit de placa solares para o PARQUE ESTADUAL CORUMBIARA, com intuito de oferecer uma **quantidade constante de corrente** por um longo período de tempo, além de poder ser descarregada completamente diversas vezes, apresentaram problemas técnicos conforme informações repassadas pela empresa. Com isso, essas foram devolvidas para conserto e posteriormente seriam enviadas novamente. Contudo, a empresa que fez o repasse das baterias abriu falência e com isso não seria possível realizar o conserto e/ou troca das mesmas.
- Diante do exposto aos membros, ficou acordado que somente após a resolução da pendência elencada, seria feita nova votação para posterior confecção do termo de quitação para a empresa.

2. Finalização da Compensação firmada pelo TCCA nºda empresa Canaã:

- Considerando que a empresa apresentou todas as notas fiscais e documentos pertinentes a finalização da compensação ambiental no valor de R\$, afim de manutenção e operacionalização de unidades de conservações estaduais. Foi apresentado aos membros de forma detalhada o balanço de gastos realizados pela empresa em comparação ao Plano de Trabalho (ID) e Termo de Referência (ID) para que, se houvesse, aprovação pelos membros das informações apresentadas, seria confeccionado o termo de quitação conforme solicitação da empresa.
- Foi apresentado aos membros todo balanço geral e após tratativas e discussões, que somente após a solução de pendências administrativas da própria CECAM, seria efetivado termo de quitação para a empresa.
- **Das pendências:** Revisar o plano de trabalho inicial elaborado, visto algumas inconsistências observadas pelos membros da compensação.

3. Atualização do repasse do valor presente na conta FEPRAM R\$ 144.695,76 referente a compensações Estaduais:

- Conforme informado pela Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, há um valor presente na conta FEPRAM de R\$ 144.695,76 oriundo de compensações estaduais, onde foi colocado em pauta a necessidade de realizar plano trabalho para apresentação aos membros da câmara, onde, após aprovada será utilizado para fins de manutenção das uc's.

Encerramento. Acordado entre as partes, as 12h 45min foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata. Através da impossibilidade de reabertura da sessão, esta ata foi enviada a cada membro do conselho para ser lida e aprovada por todos que estavam presente, sendo eles:

DEMARGLI DA COSTA FARIAS - **Secretário-Adjunto Estadual de Desenvolvimento Ambiental**

JULIANA SANTOS PIRES - representando a Coordenadoria de Unidades de Conservação - **CUC**

MARCOS DE SOUZA TRINDADE - **Coordenador** de Proteção Ambiental - **COPAM**

GUILHERME VILELA - **Coordenador** de Geociências - **COGEO**

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA - **Coordenador** de Patrimônio, Administração e Finanças- **COPAF**

JOSÉ ANTONIO SEPEDA SILVA - **Coordenador** de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - **COLMAM**

CAROLINE SOUZA REIS - Secretária Executiva da Câmara de Compensação Ambiental

GABRIELA CLÁVERO DE SOUZA - Secretária Executiva-Adjunta da Câmara de Compensação Ambiental

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, GABRIELA CLÁVERO DE SOUZA, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos os membros da CECAM assinar eletronicamente.

Protocolo 0022369120

ATA

CÂMARA ESTADUAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - CECAM

Local e Hora: Realizada no dia 23 de maio de 2023 às 10:30h00min as 13h00min de modo presencial, sala do Secretario de Estado e Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Convocação e Presença: Tendo cumprido a formalidades de convocação através de convite formal via SEI, na reunião em questão compareceram para a reunião 05 (cino) membros da CECAM, Secretário Adjunto da SEDAM. A reunião também contou com a presença da secretária executiva-adjunta e o presidente da CPCAM, totalizando 08 (oito) pessoas presentes durante toda reunião.

Mesa: Secretário de Meio Ambiente Secretario Adjunto da SEDAM Srº Demargli da Costa Farias, CUC; COLMAM; COGEO; CEAM; CPO; COPAM; Caroline Souza Reis - Secretária Executiva da CECAM e Gabriela Clávero de Souza - Secretária Executiva-Adjunta da CECAM, sendo responsável pela ata de reunião.

Objetivo da Reunião: Votação quanto à aprovação do Plano de Trabalho do recurso remanescente da empresa Canaã Geração de Energia S/A (0033370033), Plano de Trabalho da compensação da BR 429 e discussão acerca da Minuta de Decreto 0035954121.

Ordem do Dia:

A mesa de reunião foi aberta pela Sr. GABRIELA CLÁVERO DE SOUZA (Secretária Adjunta da CECAM) acerca do plano de trabalho do recurso remanescente da empresa Canaã Geração de Energia S/A. Posteriormente, passou a palavra ao presidente da CPCAM para que fosse aberto a pauta acerca do plano de trabalho da BR-429 e sobre a Minuta de Decreto:

1. Termo de quitação da Canaã:

- Pontuado que as empresa executante das prestações de serviço Canaã, vem cobrando o plano de trabalho para execução do valor remanescente;
- Fora pontuado na ultima reunião quanto alguns apontamentos acerca da legalidade da execução da prestação de serviço pela empresa no que tange as agroindústrias construídas no interior da Unidade de Conservação RESEX Rio Preto Jacundá;
- Discutido quando a prestação de serviço prestada pela empresa Canaã, ao qual fora pontuado que tal prestação de serviço não havia respaldo legal para execução do mesmo, bem como fora discutido que os parâmetros dos bens entregues não passaram por avaliações técnicas para execução do mesmo;

3. Compensação Ambiental, BR-429:

- Fora pautado as duas modalidades de execução para o recurso, direta e indireta, explanado o viés da execução de forma indireta e suas vantagens para aplicação do mesmo, bem como apontou as "dificuldades" na execução de forma direta atualmente utilizada pela CECAM, pontuado autorização legalda criação do Fundo a partir da Lei 13.668/2018, que viabiliza o depósito via fundo do valor total referente a compensação, neste permitindo a composição de recursos de empreendimentos diferentes;
- Posto as modalidades, explanamos a inviabilidade de execução de forma indireta para o recurso destinado ao Estado, visto que, não teria respaldo legal para execução do mesmo pois não detemos de fundo próprio para compensação;
- Pontuado entre os integrantes da câmara que seria oficializado o ICMBio, na possibilidade, a listagem de como ou com o que será destinado o recurso de compensação ambiental federal.

3.1 Atualização do valor do recurso:

- Foram exposto que o valores de repasse do recurso devem ser atualizados a partir de 25 de agosto de 2014, data que foram informados os valores devidos da compensação ambiental, até 25 de agosto de 2022.
- Fora reafirmado que a base ao qual seria utilizada para atualização dos valores de repasse às UC's será nos moldes da taxa IPCA-E e posteriormente comparados os valores calculados da ICMBio e SEDAM para melhor alinhamento.

3.2 Distribuição dos Valores:

- Fora explanado como seria feito a distribuição dos valores destinados para cada UC's Federal, ficando firmado que seria distribuído por percentual, porém a forma que será discorrido no Plano de Trabalho é em valores;
- Explanado pelo Sr. Vandrê que o Termo de Compromisso com o DNIT fora firmado em Julho de 2022, ao qual o recurso destinado para execução nas UC's Federais já encontram-se depositados no fundo, porém sem execução, visto que aguardavam o acontecimento da reunião ora em comento para tal.
- Proposto a distribuição dos valores, inicialmente, seria: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) destinados para UC Serra Grande; Curralinho; Limoeiro; Pau D'Oleo, destinados à planos de manejos; R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a UC Cautário para reforma da base; R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a UC Serra dos Reis; R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a UC Pedras Negras.

3.3 Reconhecimento *in-loco* nas UC's ainda pouco exploradas:

- Fora pontuado que algumas UC's seriam necessária a visitação *in-loco*, visto que, não há dado precisos e recentes da realidade.

- Firmado que inicialmente as UC's que seriam apreciadas com visitação *in-loco* seriam a UC Serra Grande e UC Limoeiro.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - **Secretario Estadual de Desenvolvimento Ambiental - Presidente CECAM**

DEMAGLI DA COSTA FARIAS - **Secretário-Adjunto Estadual de Desenvolvimento Ambiental**

JOSE ANTONIO SEPEDA SILVA - Coordenadoria de Unidades de Conservação - **CUC**

DEIGNA LAIS OLIVIAK - **Coordenadora** de Educação Ambiental - **CEAM**

RODRIGO QUEIROZ PAPA FANURAKIS - **Coordenador** de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - **COLMAM**

CAROLINE SOUZA REIS - **Secretária Executiva** da Câmara de Compensação Ambiental

GABRIELA CLÁVERO DE SOUZA - **Secretária Executiva-Adjunta** da Câmara de Compensação Ambiental

MARCOS DE SOUZA TRINDADE - Coordenador de Proteção Ambiental - **COPAM**

DEREK ALBUQUERQUE SILVA - Coordenadoria de Unidade de Conservação - **CUC**

MARIA DO ROZARIO ALMEIDA DA SILVA - Coordenadoria de Unidade de Conservação - **CUC**

GUILHERME VILELA - Coordenadoria de Geociências - **COGEO**

CLEITON SILVA DE AMORIM - Coordenador de Planejamento e Orçamento - **CPO**

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, GABRIELA CLÁVERO DE SOUZA, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos os membros da CECAM assinar eletronicamente.

Protocolo 0038595714

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

AVISO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2025/SEDEC-MRAERO

CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO NO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 1.200, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

O Secretário-Geral da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, no uso de suas competências previstas no artigo 12 caput e inciso IV, da Lei Complementar nº 1.200 de 13 de outubro de 2023, e no artigo 41 e 54, inciso I, do Regimento Interno, Decreto Estadual nº 28.600, de 23 de novembro de 2023, torna público que, em atendimento ao art. 21, da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação do Projeto que tem por objetivo a concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em conformidade com o Plano Regional de Saneamento Básico, na modalidade de concessão comum, visando o cumprimento das metas de universalização previstas no art. 11-B da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA ocorrerá no dia **04 de abril de 2025**, das **15h às 18h** (horário de Rondônia), no **Teatro Estadual Guaporé**, situado na rua Tabajara, 148 - Olaria, Porto Velho - RO, 76801-327, em formato presencial e virtual, com participação aberta e se realizará na forma estabelecida no seu Regulamento disponibilizada no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/saneamento-basico/>.

Para mais informações, entrar em contato pelo e-mail: consultapublicamraero@gmail.com.

Os interessados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, estão convidados a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA e a contribuir com comentários e sugestões sobre o Projeto.

Porto Velho, 20 de março de 2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário-Geral da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia
MRAERO

Protocolo 0058431783

REGULAMENTO

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2025/SEDEC-MRAERO

CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS NO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 1.200, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

I - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Secretário-Geral da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, no uso de suas competências, tendo em vista a consulta pública iniciada em 19 de março de 2025, que tem por objetivo a concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em conformidade com o Plano Regional de Saneamento Básico, na modalidade de concessão comum, visando o cumprimento das metas de universalização previstas no art. 11-B da Lei Federal nº 11.445/2007, via disponibilização, no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/saneamento-basico/>, das minutas: (a) do procedimento licitatório para a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e (b) do Plano Regional de Saneamento Básico, define os procedimentos a serem adotados para a realização da Audiência Pública.

II - OBJETIVO

A audiência pública possui caráter consultivo e tem como objetivo discutir e recolher contribuições da população, para serem incorporadas ao processo.

III - DATA, HORÁRIO e LOCAL

A Audiência será realizada no dia **04 de abril de 2025**, das **15h às 18h** (horário de Rondônia), no Teatro Estadual Guaporé, situado na rua Tabajara, 148 - Olaria, Porto Velho - RO, 76801-327, de forma presencial e virtual, com link que será disponibilizado no site da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC <https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/saneamento-basico/>.

IV - DA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS

Para a participação presencial o interessado deverá realizar inscrição prévia por meio do formulário eletrônico disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeCilOxs9kbF99U2oYNcKUBY4BQuB0Ryz7pqSm3i3sn4CdLjw/viewform?usp=header>, limitado à capacidade do local de 235 (duzentos e trinta e cinco) pessoas, devido a capacidade do local do evento.

Para a participação virtual (videoconferência) deverá ser realizada inscrição prévia até 02/04/2024 por meio do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf3YyY7uddxrbdrjs3YMsuGeydsOH_yaAunjeMoWaKW-1iLg/viewform?usp=header, sendo facultada a inscrição prévia quando a participação for via plataforma Youtube.

V - FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

a) A Audiência Pública é aberta à participação de pessoas físicas ou jurídicas interessadas no assunto.

b) O interessado poderá participar de forma presencial ou virtual, por meio de videoconferência, com acesso a ser disponibilizado no e-mail do interessado, mediante inscrição prévia que deverá ser realizada até 02/04/2024 e por meio da plataforma digital <https://www.youtube.com/@sedecrondonia4317>.

c) Após a exposição do projeto, será designado tempo para manifestações dos participantes presenciais e virtuais, que não poderão exceder o tempo previamente designados.

d) A manifestação verbal feita de forma remota só poderá ser iniciada após o usuário habilitar seu vídeo e se identificar. Caso não habilite o vídeo, sua manifestação não será admitida na Audiência Pública e deverá ser encaminhada por escrito. Ao iniciar sua pergunta ou manifestação, o participante deve dizer o seu nome completo, cargo/função e instituição a que pertence, se for o caso, e o tema específico da pergunta ou manifestação.

e) O participante deve expor de maneira objetiva suas contribuições e/ou questionamentos respeitando o tempo máximo de 3 (três) minutos. As manifestações por escrito poderão ser agrupadas por temas pelo mediador da Audiência Pública e expostas à Mesa para que sejam respondidas. As respostas às manifestações dos participantes serão apresentadas pela mesa, em tempo equivalente de no máximo 3 (três) minutos;

f) Perguntas que não tenham relação com o tema, sejam ofensivas, desrespeitosas, ofendam a honra, detenham conteúdo inapropriado ou sejam consideradas de cunho criminoso, serão desconsideradas e excluídas da Audiência Pública, não eximindo o ofensor de eventual responsabilidade civil e criminal.

g) As manifestações que não puderem ser respondidas durante o período da Audiência Pública deverão ser posteriormente respondidas, diretamente ao interessado, no e-mail indicado pelo participante em sua inscrição.

VI - DEVERES DO PRESIDENTE DA SEÇÃO

A Seção de Audiência Pública será presidida pelo Secretário-Geral da Microrregião, que terá os seguintes deveres e responsabilidades:

- a. Presidir a Seção, iniciar os trabalhos e declarar o fim da Audiência Pública;
- b. Apresentar a composição da Mesa da Audiência, os objetivos e as regras de funcionamento da Audiência Pública, na forma presencial e virtual;
- c. Garantir a palavra aos participantes, respeitada a duração máxima da Audiência Pública;
- d. Ser imparcial, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos partícipes;
- e. Decidir sobre a pertinência das intervenções, conforme apresentado no item “V”;
- f. Decidir sobre quaisquer situações relacionadas à Seção de Audiência Pública que não estejam previstas no presente Regulamento;
- g. Suspender a Seção de Audiência Pública em razão de caso fortuito, motivo de força maior ou quando necessário;
- e
- h. Encerrar a audiência, podendo o término ser antecipado ou prorrogado a seu critério, conforme o andamento dos trabalhos.

VII - PROCEDIMENTOS

A Seção de Audiência Pública se dará da seguinte forma:

- a) Abertura, incluindo a leitura das regras de funcionamento da Audiência Pública;
- b) Apresentação sobre o objeto da Audiência Pública;
- c) Manifestação dos participantes;
- d) Encerramento.

VIII - ORIENTAÇÕES GERAIS

a) Todas as exposições e manifestações serão registradas por meio eletrônico (gravação em áudio e vídeo), de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento a que se destina a Audiência Pública.

b) Ao acessar o ambiente presencial/virtual e participar da Audiência Pública, os participantes autorizam a utilização e a divulgação pela SEDEC-MRAERO das gravações referente a sua participação.

c) O Estado de Rondônia, através da SEDEC-MRAERO, não poderá ser responsabilizado por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores das pessoas inscritas, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle.

d) Em caso de suspensão da Audiência Pública em razão de caso fortuito ou motivo de força maior, nova data será divulgada mediante aviso prévio a ser publicado nos mesmos meios de comunicação apresentados.

e) Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico e-mail: consultapublicamraero@gmail.com, ou presencialmente, na sede da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC/RO, sito à Av. Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 1º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), mediante requerimento.

Porto Velho, 20 de março de 2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário-Geral da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia
MRAERO

Protocolo 0058431906

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 28.874/2024, considerando as formalidades exigidas pelo processo licitatório, resolve expedir o presente ato.

Considerando o Processo Administrativo nº 0041.002832/2024-60, referente à licitação cujo objeto é a Contratação de Empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços especializados em limpeza, cerimonial e demais serviços para atender a 12ª edição do Rondônia Rural Show Internacional 2025, que irá ocorrer nos dias 26/05/2025 à 31/05/2025, localizado no interior do Estado de Rondônia no município de Ji-Paraná dentro do espaço do Centro Tecnológico Valdecir Rack, KM 333 da BR-364, sentido Presidente Médici, conforme estipulado no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90542/2024/SUPEL-RO;

Considerando o Relatório Estatístico Parcial (0058237729), que demonstrou o cumprimento de todas as disposições previstas na Lei de Licitações, atestando a regularidade jurídica do procedimento licitatório;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90542/2024/SUPEL/RO, adjudicando o objeto do certame à empresa abaixo indicada, nos termos do procedimento licitatório.

Esta homologação formaliza a contratação, que deverá ser executada conforme as condições estabelecidas no edital e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Empresa: INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA CNPJ: 28.594.525/0001-11
LOTE 01 - PROPOSTA 0057710642 Perfazendo o valor total em R\$ 17.822,00 (dezessete mil oitocentos e vinte e dois reais).

Empresa: DS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 54.634.918/0001-11
LOTES 02 E 03 - PROPOSTA 0057541271 Perfazendo o valor total em R\$ 41.253,48 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, data e horário do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0058396229

Portaria nº 112 de 17 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a responsabilidade da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER/SINE e Coordenadoria Estadual do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, para realizar o recebimento do serviço por ambas coordenadorias da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a nova Comissão que terá por finalidade o Recebimento, fiscalização e acompanhamentos do processo administrativo nº 0041.000074/2024-45 referente a contratação de serviços continuados com empresas especializadas no energia elétrica, em favor da empresa: **ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**

inscrito no CNPJ **05.914.650/0001-66** que serão executados no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.

Art. 2º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, assim como os fiscais dos contratos mencionado nesta portaria, no âmbito da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**.

I - Gestor de contrato:

Servidor: **Márisson Melo de Souza**

Matrícula: nº *****422

Cargo: Coordenador Estadual do PROCON/RO

I - Gestor de Contrato Suplente:

Servidora: **Teresa Cristina Aranha de Brito**

Matrícula: nº *****805

Cargo: Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda - COTER

II - Fiscal do Contrato

Servidor: **Adilaine da Silva Cruz**

Matrícula: nº *****520

Cargo: Assessor III

Servidor: **Katia Areias Louzada Neves (Suplente)**

Matrícula: nº *****937

Cargo: Gerente Regional

III - Membro da Comissão de Recebimento

Servidor: **Laíza Klincia Santos de Almeida**

Matrícula: nº *****290

Cargo: Chefe de Patrimônio

Servidor: **Anderson Honório de Aquino**

Matrícula: nº *****722

Cargo: Gerente Regional

Servidor: **Ronne Júnior Aragão Dantas**

Matrícula: nº *****429

Cargo: Gerente Regional

Servidor: **Michelli Freitas da Silva**

matrícula: nº *****441

Cargo: Assessor I

Servidor: **Anna Clara Lahaas de Melo**

Matrícula: nº *****189

Cargo: Assessor I

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Os membros da Comissão de recebimento e certificado de notas, devem em 3 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência, tais como: certificado de notas e termo de recebimento definitivo.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 6º - Revoga a Portaria nº 391 de 07 de outubro de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0058315252

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria nº 27 de 19 de março de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **IZABEL DA SILVA SANTOS**, Chefe de Gabinete, matrícula *****695, para responder interinamente pelas atividades do servidor **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR** na função de Superintendente Estadual de Turismo no período de 19/03/2025 a 22/03/2025, por motivo de viagem processo SEI (0038.000168/2025-54).

Porto Velho, 19 de março de 2025.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Matrícula: *****121

Protocolo 0058381621

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público, a quem possa interessar, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133 de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0069.003015/2024-11, que, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, objetivando a contratação direta da empresa: **M A ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.596.321/0001-51**, perfazendo o valor de **R\$ 32.780,00 (trinta e dois mil setecentos e oitenta reais)** e a empresa: **ELETRÔNICA CRIATIVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **84.720.648/0001-22**, perfazendo o valor de **R\$ 3.110,00 (três mil cento e dez reais)**, cujo objeto é a Aquisição de Material Permanente e Material de Consumo, para atender as demandas desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme critérios descritos no Termo de Referência (0055148009), Justificativa (0057761712), e demais instrumentos congêneres consubstanciados nos autos.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de licitação no valor de **R\$ 32.780,00 (trinta e dois mil setecentos e oitenta reais)**, objetivando a contratação direta da empresa: **M A ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.596.321/0001-51** e no valor de **R\$ 3.110,00 (três mil cento e dez reais)**, objetivando a contratação direta da empresa: **ELETRÔNICA CRIATIVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **84.720.648/0001-22**, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0058411032

Portaria de férias nº 4507 de 20 de março de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADELIA MARTINS DA SILVA CABRAL**, SEOSP - ADMINISTRADOR, matrícula *****442, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 20/09/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/05/2025 a 04/06/2025) e (09/06/2025 a 18/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2025 a 17/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC39640

Portaria de férias nº 4508 de 20 de março de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIA UHLENDORF DE OLIVEIRA**, SEOSP - Assessor IV - CDS - 04 *, matrícula *****225, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(13/10/2025 a 22/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC39641

Portaria de férias nº 4509 de 20 de março de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/03/2025 a 28/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DAVI MARTINS GONÇALVES, AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS**, matrícula *****513, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(19/03/2025 a 28/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC39642

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.000664/2025-41

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 165 (0058280054), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade do beneficiado, **FABRÍCIO DA SILVA LEME**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0058389928

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.000609/2025-51

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 158 (0058201205), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **MARCELO FERREIRA MOURA; ALBENIR ANTONIO DE MELLO CARVALHO; E RENATO LUIZ DOS SANTOS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0058389114

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 56 de 20 de março de 2025

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Designar a servidora **Maria Rosário Silveira de Freitas Pimentel**, Assessor I para substituir o servidor **Robson Guimarães Ribeiro**, Técnico Administrativo, exercendo a função de **Gerente de Recursos Humano**, no período de **20/03/2025 à 21/03/2025**, referente a 02 (dois) dias de folga compensatória do sistema integrado de frequência - SIF e Recesso Administrativo 2024 no período de **24/03/2025 à 28/03/2025**.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Éder Neves Falcão

Vice - Presidente

Protocolo 0058446429

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM**EXTRATO****CONTRATO 04/2024/IPEM-RO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM/RO**CONTRATADA: MANATAN ELTON ANDRADE ROBERTO - **CNPJ 53.003.485/0001-33**OBJETO : **Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado**

Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087 - Natureza de Despesa: 1.700.0.00001 - Fonte de Recursos: 33.90.39

PROCESSO: 0017.000195/2024-94

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 59.832,00

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2023

ASSINAM:**FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE - PRESIDENTE/ IPEM-RO****MANATAN ELTON ANDRADE ROBERTO - REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Protocolo 0055086862

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN**AVISO****AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2025/SUPEL_RO**

(Processo nº 0010.005374/2025-69)

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025/SUPEL_RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no Artigo 124 do Decreto nº 28.874/2024 ([link](#)) c/c Art. 1º da Portaria nº 232/2024/PGE-GAB de 04/06/2024 (**0049362373**), autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, por meio do Ofício nº 823/2025/SUPEL-CRP (0058239879), bem como há manifestação favorável das Empresas **LUAMARTE SONORIZAÇÃO EIRELI-ME (0058265286)** e **BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA (0058265308)**, quanto ao compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer Referencial PGE nº 07/2024/PGE-GAB (0058330808), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo nº 0010.005374/2025-69, que tem por objeto a contratação de empresa de serviços de decoração, para atender o evento de **Premiação do 1º Concurso Prêmio de Boas Ideias**, realizado pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, em Porto Velho/RO, nas quantidades e exigências estabelecidas conforme descrito no Termo de Referência (0058034852), tendo como contratadas as Empresas **LUAMARTE SONORIZAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ nº 12.920.840/0001-51, e BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA, CNPJ nº 17.515.170/0001-01**, no valor de **R\$ 5.883,66 (cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)**.

Porto Velho, 19 de março de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0058404154

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2024/SUPEL-CRP

(Processo nº 0010.001619/2025-89)

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024/SUPEL-CRP**, com fundamento nos preceitos legais expressos no Artigo 124 do Decreto nº 28.874/2024 ([link](#)) c/c Art. 1º da Portaria nº 232/2024/PGE-GAB de 04/06/2024 (0049362373), autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício nº 785/2025/SUPEL-CRP (0058156470), bem como há manifestação favorável da Empresa **GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA (0058175011)**, quanto ao compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer Jurídico Referencial nº 7/2024/PGE-GAB (0058285404), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo nº 0010.001619/2025-89, que tem por objeto a contratação de serviços de fornecimento de alimentação tipo jantar, água e locação de espaço, para atender o evento de **Premiação do 1º Concurso Prêmio de Boas Ideias**, realizado pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, em Porto Velho/RO, nas quantidades e exigências estabelecidas conforme descrito no Termo de Referência (0057865660), tendo como contratada a Empresa **GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA - CNPJ nº 09.425.942/0001-96**, no valor de **R\$ 16.090,00 (dezesesseis mil noventa reais)**.

Porto Velho, 19 de março de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0058403738

Portaria nº 588 de 19 de março de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.080570/2022-70

Resolve:

Art. 1º **Tornar público** as licenças-prêmio por assiduidade, **convertidas em pecúnia**, dos servidores públicos infrarrelacionados, conforme Art. 123 § 5º, da LC nº 68/1992:

nº	Processo SEI nº	Nome	Matrícula	Quinquênio

01	0010.001488/2024-59	FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA	*****073	1º quinquênio, de 14/08/1991 a 13/08/1996. 2º quinquênio, de 14/08/1996 a 13/08/2001. 3º quinquênio, de 14/08/2001 a 13/08/2006. 4º quinquênio, de 14/08/2006 a 13/08/2011. 5º quinquênio, de 14/08/2011 a 13/08/2016. 6º quinquênio, de 14/08/2016 a 20/03/2023 (Alterado pela LC 173/2020 - Covid19).
02	0010.070622/2024-61	HELLEN CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS FLORÊNCIO	*****961	3º quinquênio, de 24/09/2019 a 23/09/2024.
03	0010.000623/2025-20	DJALMA ALVES JÚNIOR	*****910	2º quinquênio, de 23/01/2013 a 22/01/2018.
04	0010.001662/2025-44	EVALDO DE OLIVEIRA SILVA	*****935	3º quinquênio, de 24/11/2019 a 23/11/2024.
05	0010.001214/2025-41	JÚLIO CÉSAR RAPOSO DE FRANÇA MORAIS	*****831	3º quinquênio, de 19/11/2019 a 18/11/2024.
06	0010.000161/2025-41	HERBERT DOS SANTOS SILVA	*****347	3º quinquênio, de 18/01/2020 a 17/01/2025.
07	0010.073685/2024-70	RAPHAEL ERIK FERNANDES DE ARAÚJO	*****111	3º quinquênio, de 21/05/2019 a 20/05/2024.
08	0010.000330/2025-42	TELMA FERREIRA DA SILVA	*****450	6º quinquênio, de 30/12/2019 a 29/12/2024.
09	0010.002612/2025-84	ALEXANDRE LOPES MACHADO	*****115	4º quinquênio, de 21/08/2019 a 20/08/2024.
10	0010.074073/2024-02	ALEX LABORDA DE OLIVEIRA	*****959	3º quinquênio, de 23/12/2019 a 22/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0058390358

Portaria nº 589 de 19 de março de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209 de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.127447/2022-20;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, os servidores infrarrelacionados nas funções de gestores e fiscais titulares e interinos do contrato, na forma abaixo descrita:

CONTRATO	OBJETO DO CONTRATO	GESTOR (A) TITULAR	GESTOR (A) INTERINO (A)	FISCAL TITULAR	FISCAL INTERINO (A)
Termo de Contrato Nº 383/2024/PGE-DETRAN (0047626066) ECS Comércio de Veículos e Equipamentos LTDA	Aquisição de 04 (quatro) veículos zero quilômetro, tipo Crossover, equipado com sinalização acústica luminosa OCR.	EMANUEL DE OLIVEIRA SOUSA Mat.*****396	SHERDILEY DA SILVA ARDAIA Mat.*****150	CARLOS ALESSANDRO DA SILVA Mat.*****408	EKELFLAN GEORGE DA SILVA DANTAS Mat.*****868

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 286 de 10 de fevereiro de 2025, publicada no DIOF/RO nº 28 de 11/02/2025 (0057201872).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0058393105

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Decisão nº 4/2025/EMATER-CPLMS

A Diretora Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 76, II, da Lei Federal nº. 14.133/21, **DECLARAR DISPENSÁVEL** a Licitação, objetivando a **Alienação** de animais (bovinos/vivos), referente excedente de produção obtida na unidade didática localizada no Centro de Treinamento da EMATER - CENTRER, no valor total de **R\$ 37.867,52 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme parecer jurídico nº 11/2025/PGE-EMATER- inserido no SEI de nº 0057468163 Processo SEI nº 0011.006514/2023-44. Porto Velho-RO, 19 de março de 2025. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice-Presidente.

Protocolo 0058407358

Decisão nº 3/2025/EMATER-CPLMS

A Diretora Vice - Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, DECLARAR INEXIGÍVEL a Licitação, objetivando a "Contratação de água encanada e tratada, para atender as unidades da EMATER-RO no município de São Miguel do Guaporé - RO, por prazo indeterminado," no valor total anual estimado de R\$ 3.226,85 (três mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), em favor da SAO MIGUEL SANEAMENTO S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 50.902.797/0001-90, conforme Parecer nº 17/2025/PGE-EMATER Id. 0058336670 - processo nº 0011.001482/2025-52.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho - RO, 19 de Março de 2025. Renata Rosa de Souza, Diretora - Vice - Presidente - EMATER-RO.

Protocolo 0058407150

EXTRATO

Ata de Registro de Preço Nº 002/2025

Pregão Eletrônico Nº 002/2025

Data da Abertura: 20/02/2025

Data e Julgamento: 06/03/2025

Data Homologação: 11/03/2025

Objeto: Aquisição de material de consumo, **sendo:** "Material de limpeza, copa e cozinha", mediante registro de preço, visando atender o **Centro de Treinamento - CENTRER**, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.** Ata N.º 002/2025 id. 0058087559.Processo nº 0011.004039/2024-52. Porto Velho (RO), 11 de março de 2025. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente

Protocolo 0058095821

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente em exercício do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE**

DE LICITAÇÃO, através do Processo Administrativo nº 0016.000361/2025-43, que tem como objeto a contratação de 02 (duas) inscrições para participação no curso denominado "Como elaborar concurso público e processo seletivo simplificado", que acontecerá no período de 28, 29 e 28 de abril de 2025, em favor da empresa **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.859.951/0001-62**, no valor total de **R\$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais)**, com base no Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (id. 0058084889).

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

Representante da Contratante

Protocolo 0058348691

Portaria de férias nº 4475 de 20 de março de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA GUIMARAES DA COSTA BATISTA**, IPERON - ASSESSOR VIII - CDS 8*, matrícula *****632, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(12/05/2025 a 26/05/2025) e (17/11/2025 a 01/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/07/2025 a 18/07/2025) e (17/09/2025 a 26/09/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC39597

Portaria de férias nº 4476 de 20 de março de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTINA DUTRA DA SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****343, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/09/2025 a 01/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.**TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC39598

Portaria de férias nº 4478 de 20 de março de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISABELA MELO TOZZO**, IPERON - ASSESSOR XI - CDS 11*, matrícula *****224, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(07/07/2025 a 16/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/08/2025 a 27/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC39601

Portaria de férias nº 4480 de 20 de março de 2025.

O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de janeiro de 2023 de 05/01/2023, publicada no DOE n.4, de 06/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENAN DE SOUSA E SILVA**, IPERON - ASSESSOR IX - CDS 9*, matrícula *****865, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/05/2025 a 15/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/03/2025 a 15/03/2025) e (02/06/2025 a 11/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2025.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Protocolo DOC39602

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO**

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**PROCESSO: 0001.000394/2023-91****REQUERENTE: SEBASTIÃO SILVA DE FREITAS****CPF: XXX.817.701-XX****MUNICÍPIO: JI-PARANÁ**

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058264047

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.284633/2020-11****REQUERENTE: SINVAL DE OLIVEIRA VASCONCELOS****CPF: XXX.245.952-XX****MUNICÍPIO: ROLIM DE MOURA/RO.**

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058167763

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.000483/2023-37****REQUERENTE: JACY TOBIAS DA SILVA CHORE****CPF: XXX.744.822-XX****MUNICÍPIO: GUAJARÁ-MIRIM**

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão/Renovação anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros,

realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023.Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058167633

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
PROCESSO: 0001.068090/2022-40
REQUERENTE: MARCELO DE OLIVEIRA E SOUZA
CPF: XXX.178.872-XX
MUNICÍPIO: CORUMBIARA/RO

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023.Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058167369

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
PROCESSO: 0001.000766/2024-60
REQUERENTE: AGNALDO MARCOS MICHALTCHUK
CPF: xxx.336.288-xx
MUNICÍPIO: ALTO PARAISO / RO

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023.Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058167776

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**PROCESSO: 0001.001637/2023-16****REQUERENTE: OLAIR MOREIRA DA SILVA****CPF: xxx.861.411-xx****MUNICÍPIO: Corumbiara/RO**

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Condutor Auxiliar, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058154070

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.255643/2021-11****REQUERENTE: ROSIVAL JOSE DE FIGUEIREDO****CPF: XXX.594.432-XX****MUNICÍPIO: JARU/RO**

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058167163

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.001326/2023-49****REQUERENTE: FLAVIO SANTOS DE PAULA****CPF: XXX.303.226-XX****MUNICÍPIO:**

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão/Renovação anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros,

realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058166396

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.068143/2022-22

REQUERENTE: OTONIEL NAVARRO GOMES

CPF: xxx.235.732-xx

MUNICÍPIO: Ariquemes/RO.

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058165689

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.001199/2023-88

REQUERENTE: ELIEL FERREIRA LEMOS

CPF: *.535.262-****

MUNICÍPIO: NOVA MAMORÉ/RO

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058165576

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**PROCESSO: 0001.001237/2023-01****REQUERENTE: JOSE ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA****CPF: XXX.035.282-XX****MUNICÍPIO: TEIXEIRÓPOLIS/RO**

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058165641

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.169197/2020-42****REQUERENTE: ROSA DE OLIVEIRA SOARES****CPF: XXX.019.392-XX****MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA DO OESTE/RO**

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058165394

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.001343/2023-86****REQUERENTE: ADERALDO GOMES DE OLIVEIRA****CPF: xxx.471.846-xx****MUNICÍPIO: Nova União - RO**

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado

por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058165311

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.001438/2023-08

REQUERENTE: MARIA ANGELA PIVETTA DA SILVA

CPF: XXX.229.202-XX

MUNICÍPIO: Jaru - RO

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058158634

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.333854/2020-11

REQUERENTE: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: XXX.554.713-XX

MUNICÍPIO: VILHENA/RO

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058165138

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**PROCESSO: 0001.001083/2024-20****REQUERENTE: GERALDO LOPES CAMPOS****CPF: XXX.599.822-XX****MUNICÍPIO: ARIQUEMES/RO**

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro de CONDUTOR AUXILIAR, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058165074

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.011274/2021-57****REQUERENTE: SAUL LEMES DA SILVA****CPF: XXX.874.510-XX****MUNICÍPIO: CUJUBIM/RO**

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058162000

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.001069/2024-26****REQUERENTE: ELTON SILVEIRA DE LIMA****CPF: XXX.306.432-XX****MUNICÍPIO: ARIQUEMES/RO**

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro de CONDUTOR AUXILIAR, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Quanto ao

deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058163827

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
PROCESSO: 0001.001092/2024-11
REQUERENTE: LETACIO ALVES DA SILVA
CPF: XXX.115.902-XX
MUNICÍPIO: PORTO VELHO/RO

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para CONDUCTOR AUXILIAR, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023.Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058163642

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
PROCESSO: 0001.001229/2024-37
REQUERENTE: LUIZ CLAUDIO SANTOS MELO
CPF: xxx.153.342-xx
MUNICÍPIO: PORTO VELHO

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência cadastro de Motorista Auxiliar para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023.Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058163485

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
PROCESSO: 0001.000897/2024-47

REQUERENTE: PEDRO DIAS DAMACENO JUNIOR**CPF: XX.379.302-XX****MUNICÍPIO: BURITIS -RO**

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, para cadastro de condutor auxiliar, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058152920

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.001413/2023-04****REQUERENTE: MARCOS ANTONIO DA COSTA SILVA****CPF: XXX.658.702-XX****MUNICÍPIO: Mirante da Serra-RO**

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058162918

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.001228/2023-10****REQUERENTE: OSVALDO DE LIMA****CPF: XXX.266.069-XX****MUNICÍPIO: ROLIM DE MOURA/RO****AUXILIAR: ROBSON LOPES DE MIRANDA, CPF: XXX.558.532-XX**

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, pedido de renovação de Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Quanto ao deferimento, a

AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058162038

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.001253/2023-95

REQUERENTE: VERDAL DE FREITAS SOBRINHO

CPF: XXX..920.499-XX

MUNICÍPIO: JARU - RO

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058162124

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.001595/2023-13

REQUERENTE: JOSÉ CARLOS BARBOSA NEIVA

CPF: xxx.125.442-xx

MUNICÍPIO: VALE DO ANARI - RO

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058161296

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.147872/2020-82**REQUERENTE: JOSE MILTON GONÇALVES DE CARVALHO****CPF: XXX.234.092-XX****MUNICÍPIO: CEREJEIRAS/RO**

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058161421

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.001094/2024-18****REQUERENTE: GENIVALDO BRITO ROCHA****CPF: xxx.989.142-xx****MUNICÍPIO: PORTO VELHO / RO**

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para CONDUTOR AUXILIAR, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058160794

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.312713/2020-65****REQUERENTE: SUSE MARIA DA SILVA MONTENEGRO****CPF: XXX.425.002-XX****MUNICÍPIO: PORTO VELHO/RO**

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que

após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058160416

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
PROCESSO: 0001.001068/2024-81
REQUERENTE: JOÃO FRANCISCO SANTANA DE OLIVEIRA
CPF: XXX.402.142-XX
MUNICÍPIO: PORTO VELHO/RO

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para CONDUCTOR AUXILIAR, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023.Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058159331

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
PROCESSO: 0001.001150/2023-25
REQUERENTE: JOÃO SOUZA FREITAS
CPF: XXX.084.165-XX
MUNICÍPIO: JARU/RO

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023.Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058158757

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
PROCESSO: 0001.000296/2024-24

REQUERENTE: WAGSSON MERY GONÇALVES SOARES
CPF: XXX.382.722-XX
MUNICÍPIO: OURO PRETO DO OESTE/RO

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, de CONDUTOR AUXILIAR, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023.Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058158611

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
PROCESSO: 0001.001166/2023-38
REQUERENTE: VALDEI DAMA
CPF: *.928.462-****
MUNICÍPIO: CACOAL/RO

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072/2023. Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058157624

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
PROCESSO: 0001.000328/2024-00
REQUERENTE: ELIEL BATISTA NEVES
CPF: XXX.003.732-XX
MUNICÍPIO: OURO PRETO DO OESTE/RO

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro de CONDUTOR AUXILIAR, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023.Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058157502

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
PROCESSO: 0001.001378/2023-15
REQUERENTE: ANTONIO JOSE GONÇALVES MORAES
CPF: XXX.503.687-XX
MUNICÍPIO: Jaru - RO

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023.Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058155736

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
PROCESSO: 0001.001101/2024-73
REQUERENTE: PAULO BORGES DE ALMEIDA
CPF: XX.093.822-XX
MUNICÍPIO: JARU/RO

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para CONDUTOR AUXILIAR, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023.Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058156843

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
PROCESSO: 0001.000643./2024-29
REQUERENTE: CIDINEI DE OLIVEIRA FERREIRA
CPF: XXX.525.692-XX
MUNICÍPIO: LINHA 81, KM 16, LOTE 32, OURO PRETO DO OESTE/RO

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, CADASTRO DE MOTORISTA AUXILIAR, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058155613

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.001388/2024-31

REQUERENTE: ROSEMIR JOSE DUARTE DE FREITAS

CPF: XXX.332.462-XX

MUNICÍPIO: PORTO VELHO/RO

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058153061

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.068340/2022-41

REQUERENTE: ADILSON SOUZA RIBEIRO

CPF: *,035.992-****

MUNICÍPIO: MINISTRO ANDREAZZA/RO

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058263954

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.001193/2023-19****REQUERENTE: PAULO OLIVEIRA****CPF: XXX.084.492-XX****MUNICÍPIO: JARU/RO**

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058263839

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, torna público aos interessados, segundo os termos do art. 74, inciso III, alínea F, da Lei n. 14.133/21, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Termo de Referência** (0058015533), Justificativa(0058014549), Memorando nº 21/2025/AGERO-FIN(0058014541), **Nota de Empenho** (0058015365), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os autos oriundo da Inexigibilidade de Licitação do **Processo Administrativo** nº (0001.000340/2025-97), cujo **Objeto** é Custeio para participação do Evento "**Retenções de Tributos na Administração Pública: IN RFB Nº 2.110/2022 e Revogação da IN RFB Nº 971/09**" promovido pela **CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO**, que acontecerá no período 19/03/2024 a 21/03/2025, na cidade de Rio de Janeiro- RJ, com proposta no valor total de **R\$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais)**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Protocolo 0058239093

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS****PROCESSO: 0001.287849/2020-20****REQUERENTE: SEBASTIÃO BRANDÃO LIMA****CPF: XXX.692.732-XX****MUNICÍPIO: PORTO VELHO/RO**

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado

por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 072 de 2023. Quanto ao deferimento, a AGERO, informa que após a sua publicação no DOE, não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora-Presidente/AGERO

Protocolo 0058263469

Portaria n.º 11 de 14 de março de 2025

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n.º 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando a indisponibilidade do Sistema Integrado de Descanso - SID, para programação anual de férias, referente ao exercício de 2025;

Considerando a Portaria de férias n.º 14480 de 25 de novembro de 2024, publicada no DOE Ed. n.º 220 de 25/11/2024;

Considerando o Requerimento 0058180447 e a Autorização 0058226453, contido nos autos do processo n.º 0001.000390/2025-74;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do servidor **ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA**, matrícula: *****856, ocupante do cargo de Fiscal de Transporte, pertencente ao quadro de servidores efetivos do DER/RO, convocado para esta Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, do período de **(20/03/2025 a 29/03/2025)**, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no período de **(24/03/2025 a 02/04/2025)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMpra-se

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente - AGERO

Protocolo 0058230421

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EDITAL Nº 1/2025/CAERD-CEL

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD e Representante do Acionista Majoritário, no uso de suas atribuições legais que dispõe o Estatuto Social, convoca os senhores acionistas da Companhia, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia **27 de março de 2025, às 09h**, na forma presencial, na sede da Companhia localizada na Avenida Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão em Porto Velho/RO e virtual, através da ferramenta GOOGLE MEET, para aqueles impedidos de participar presencialmente, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Assembleia Geral Extraordinária:

- 1- Deliberação e aprovação da Proposta de atualização da Política de Gestão de Riscos
- 2- Deliberação e aprovação do Plano de Negócio
- 3- Deliberação e aprovação da Avaliação Anual da Administração

4 - Deliberação e aprovação do Relatório de Análise de Metas e Resultados

5- Deliberação e aprovação da Política de Transações com Partes relacionadas e Conflito de Interesses

Por fim, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários em relação às matérias em pauta e informações contidas neste Edital de Convocação, poderão ser obtidos junto a Assessoria de Governança, Riscos e Compliance da Companhia, ou ainda, através de mensagem eletrônica para o e-mail **agrc@caerd.ro.gov.br**.

GEANNE BARROS DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração - CAERD e Representante do Acionista Majoritário

Protocolo 0058394566

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 15 de 15 de março de 2025

"Institui Comissão de Sindicância com o intuito de investigar os fatos narrados nos autos do Processo Administrativo 0040.000365/2024-43".

O Diretor-Presidente - da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições legais vigentes;

Considerando a ocorrência de furto de cargas de açúcar de embarcação atracada no Cais Flutuante deste Porto de Porto Velho, relatado pela empresa proprietária da referida embarcação;

Considerando a manifestação da Diretoria de Fiscalização e Operação, a qual sugere **abertura de sindicância** com o intuito de investigar os fatos narrados;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo de Sindicância com o intuito de investigar e apontar as possíveis falhas de segurança cometidas no dia do acontecimento em questão.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância será composta pelos empregados públicos **Carlos Lopes Silva**, CPF nº ***.396.227-** e **Nilza Macedo de Brito**, CPF ***.994.608-**, que sob a presidência do primeiro, terão 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias, a critério da autoridade superior.

Parágrafo único: a Comissão terá autonomia para deliberar acerca de todos os atos relacionados ao fiel cumprimento de sua atribuição, podendo colher depoimentos, realizar acareações, bem como proceder diligências com a finalidade de coletar provas para a elucidação dos fatos, podendo utilizar-se de todos os meios de provas admitidos.

Art. 3º - Após realizar todos os atos necessários para a instrução do feito e convencimento dos membros, a Comissão apresentará relatório apontando eventuais irregularidades, assim como sugerir sanções e demais providências a serem adotadas pela Diretoria Executiva da SOPH.

Art. 4º - Finalizado o regular trâmite procedimental, o relatório será submetido às autoridades competentes para análise e deliberação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor-Presidente

Protocolo 0058270045

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90026/2025/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADM. Nº 2391/SEMSAU/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2025/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25375>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2025, às 14:52

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para atender as necessidades dos pacientes oriundos de mandados judiciais, itens fracassados, desertos e novos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R\$ 53.930,70. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90026/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 20/03/2025 até às 09h00min do dia 02/04/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 02/04/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 19 de março de 2025.

Valdesir Suhre

Pregoeiro

Protocolo DO33084

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação e Equipe de Contratação, designados pelo Decreto 2211/GP/2025 autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório AMPLA CONCORRÊNCIA na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do site www.licitanet.com.br. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na IN 73/2022, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste Edital. Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NA CIDADE DE RIO CRESPO-RO

Valor Global: R\$ 344. 579,91 (Trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).

Processo Eletrônico nº 465/2024;

Data de Abertura: 03/04/2025

Horário: 10:00hs - Horário de Brasília; OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br ou via e-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br. Rio Crespo-RO 19 de março de 2025.

Renata Nunes Romão

Agente de Contratação

Port. 4730/2023-RC

Protocolo DO33086

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-84, localizada na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 Centro São Felipe D'Oeste RO CEP 76.977-000, torna público para conhecimento dos

interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Comissão de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/04/2025 ÀS 09:59h (Horário de Brasília). ABERTURA DA SESSÃO: 30 de março de 2025 às 10h00 (horário de Brasília) LOCAL: PORTAL DE COMPRAS: www.licitanet.com.br. VALOR: R\$ 635.860,88 (seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos). OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO SÃO FELIPE D' OESTE /RO, COM ÁREA TOTAL CONTRUÍDA DE 163,54 M². PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE - RO.

São Felipe d'Oeste, 18 de março de 2025.

Silmar Rodrigues da Silva
Pregoeiro

Protocolo DO33090

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2348/2024/SEMED
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO NA E.M.E.I.F ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, no Município de Alto Paraíso - RO, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos anexos deste Edital de Licitação. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor total estimado: R\$ 719.716,30 (setecentos e dezenove mil, setecentos e dezesseis reais e trinta centavos). Início da sessão pública dia 30/04/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone 69 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 19 de março de 2025.

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO33097

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 057/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso inscrita sob o CNPJ nº 63.762.025/0001-42, vem a público através de seu Pregoeiro/Agente de contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 5122/2024, comunicar aos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 057/2024, formalizada através do Processo Administrativo nº 2851/2024, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO”, para atender às demandas da Secretaria de Obras do Município de Alto Paraíso-RO, será REVOGADO por motivos de interesse público. Para mais informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local), através do telefone: (69) 3534-2104 e/ou e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br.

Alto Paraíso RO, 19 de março de 2025

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro/Agente de contratação

Protocolo DO33108

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/PMNM/2025 SRP 11
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 799/CHEF-GAB/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço (por ITEM)**, de **Ampla Concorrência e Participação Exclusiva MEI, ME e EPP**, Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto o: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Material Permanente para atender as Secretarias Municipais da prefeitura de Nova Mamoré /RO**. Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 799/CHEF-GAB/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **02/04/2025 às 10h:00min** (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET**.

O Valor estimado é de **R\$ 970.254,56** (Novecentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 19 de março de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR

Agente de Contratação
Portaria nº 48/GP/2025

Protocolo DO33104

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/SEMAP/2025.

PROCESSO Nº.: **125/SEMAP/2025**; CONTRATO Nº. **004 /SEMAP/2025**; CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO**; CONTRATADA **SAGA LEMANS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** OBJETO: Veículo Utilitário carroceria aberta, tipo "pick up", (Marca RENAULT DO BRASIL / MODELO OROCH INTENSE 1.6 4PCD), 04 portas, com capacidade mínima para 04 passageiros, cabine dupla, cor obrigatória branca, airbag duplo; freios abs com distribuidor de frenagem com as seguintes configurações: Potência mínima de 104 cv (E) 101 cv (G), motorização mínima 1.3, rodas liga leve/pneus aro 14 a 16, transmissão manual, capacidade volume mínima de 650 L. Itens de conforto/conveniência/segurança: direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, jogo de tapetes, som/ rádio am/ fm/ cd/ mp3/ usb com alto falantes inclusos, vidros e travas elétricas. Capacidade mínima do tanque de 50 litros, bicombustível (álcool/gasolina) flex. Zero quilômetro (Ano 2024 /Modelo 2024). Garantia mínima de 12 meses ou 100 mil quilômetros rodados. Demais itens obrigatórios pelo código de trânsito nacional. ELEMENTO DE DESPESAS: **4.4.90.52.00.00**; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMAP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$ 127.696,00 (cento e vinte e sete mil seiscientos e noventa e seis reais)**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar da data da assinatura do presente contrato, ou seja, de **17/03/2025 à 17/05/2025**. LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: ao Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Ministro Andreazza, situado na Rua Martin Lutero, 5552, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO. Ministro Andreazza/RO, 17 de março de 2025.

CONTRATANTE

Jose Alves Pereira
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Protocolo DO33103

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025

CONTRATO Nº. 066/PGM/2024, de 18 de dezembro de 2024.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 066/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 19/02/2025; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): PSV CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 50.708.520/0001-21; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 21/03/2025; Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de

1º de abril de 2021; Processo: 0002169.08.07-2024/SEMURB; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Guilherme Villar Barbosa.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de fevereiro de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO33102

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL por seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº **0996/2025**, Processo Administrativo nº 1-14454/2024 - SEMUSA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por ITEM, modo de disputa ABERTO, para **Registro de Preços** cujo objeto é a **Aquisição de oxigênio medicinal com cilindro em comodato para atender a Atenção Básica e Unidade de Pronto Atendimento UPA e fornecimento de tanque em comodato para o Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz e Ar Medicinal com cilindro em comodato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.** Valor Total Estimado: **R\$ 2.416.029,00 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil e vinte e nove reais. Data de Abertura: 07/04/2025.** Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 20 de março de 2025.

ÂNGELO SIMÕES
Presidente – Pregoeiro da CPL - SUPECOL
Decreto nº 0996/2025

Protocolo DO33107

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº. 1046 Centro - Pimenta Bueno RO CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por **Preço Global**, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07/04/2025 ÀS 08:59H Horário de Brasília. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA:** 07/04/2025 ÀS 09:00H. **Horário de Brasília LOCAL:** www.licitanet.com.br. **VALOR: R\$ 3.635.850,49 (três milhões e seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos).** **OBJETO:** Contratação de uma empresa pessoa jurídica especializada para a construção da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) Pastor Jonas, localizada no bairro Jardim das Oliveiras, no município de Pimenta Bueno - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pimenta Bueno, 19 de março de 2025.

Juliana Soares Lopes
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo DO33105

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº. 1046 Centro - Pimenta Bueno RO CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por **Preço Global**, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08/04/2025 ÀS 08:59H Horário de Brasília. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA:** 08/04/2025 ÀS 09:00H **Horário de Brasília LOCAL:** www.licitanet.com.br. **VALOR: R\$ 238.521,91 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa e um centavos).** **OBJETO:** contratação de empresa especializada para a Construção de Letreiros e Canteiros na zona urbana de Pimenta Bueno, a área de intervenção situa-se na Rua Casimiro de Abreu com Avenida Marechal Rondon e na rotatória saída para Vilhena na BR-364 em Pimenta Bueno/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pimenta Bueno, 20 de março de 2025.

Juliana Soares Lopes
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo DO33119

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 3102/2025/SEMED

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de jogos e testes psicopedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos. Valor R\$ 6.738,42 (Seis mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos). Abertura da sessão: 05/04/2025, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 20 de março de 2025
BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
PREGOEIRO
Dec. nº 62.096/2024

Protocolo DO33106

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 789/2024

O Município de Corumbiara/RO informa a homologação do **item nº 06** do **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, referente ao **Processo Administrativo nº 789/2024**. Considerando a desistência formal da empresa **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, anteriormente vencedora do **item nº 06 (aulas de Judô)**, conforme ID: 296503, e a impossibilidade de sua contratação, o certame foi reaberto, sendo o referido item adjudicado ao próximo colocado na ordem de lances. A homologação anterior estava registrada sob o ID: **268470**. Dessa forma, no exercício de suas atribuições legais, o **Prefeito Municipal de Corumbiara/RO homologa a contratação da empresa abaixo relacionada para a prestação de serviços de ensino da modalidade de Judô:**

Empresa Contratada: C L SCARMOCIN, **CNPJ:** 46.491.662/0001-02, **Valor Total Homologado:** R\$ 81.510,00 (oitenta e um mil quinhentos e dez reais).

Corumbiara-RO, 18 de março de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI.

Autorizo a emissão do empenho.

Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinatura eletrônica)

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo de P. 223

Protocolo DO33111

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
Processo Administrativo nº 1359/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (Móveis, Equipamentos Hospitalares, Ferramentas, Informática, Elétrico e Eletrônico, etc...), para atender às necessidades das Secretarias: SEMAS, SEMED, SEMAF, SEMUSA, SEMAM E SEMOSP, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 205/2023 e da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 3.598.720,63 (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte reais e sessenta e três centavos). Início da sessão pública dia 08/04/2025 às 09h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br. Corumbiara/RO, 20 de março de 2025.

Carla Poquiviqui da Cruz

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 015/2025

(assinatura eletrônica)

Protocolo DO33113

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CAMÁRA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024/PETOPO/RO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE -, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei nº 2435/2018, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da CAMÁRA MUNICIPAL DE VEREADORES e considerando a necessidade de prover cargos na Camará Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, após a realização de todas as etapas do certame, homologa o resultado final do Concurso Público nº 001/2024, realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO IBADE, conforme publicado e constantes aos autos do Processo Administrativo nº. 1226/2023 da SEMAD. O resultado final dos classificados no Concurso encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, com o código Identificador ID1022C620, no endereço <https://abrir.link/hqFrr>, e no site da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste <https://abrir.link/Vlzwk>
Ouro Preto do Oeste - RO, 20 de março de 2025.

Élida Cristina Voedelo

Assessor Executivo de Gabinete

Protocolo DO33109

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25375>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2025, às 14:52

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 532 de 22 de Maio de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo **ABERTO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000288.12.01-2025.

DATA DE ABERTURA: **07 de abril de 2025**.

VALOR ORÇADO: R\$ 639.766,97 (Seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **10h00min** (Hora ´rio de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO UNIFORMES, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 20 de Março de 2025.

Bruno Nascimento Costa

Agente de Contratação

Port. nº 864/2024

Protocolo DO33110

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº0072/2025 PROCESSO Nº436/SEMÁS/2025

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 19.661.239/0001-30.

Contratada: Bames Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA - CNPJ: 28.008.410/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema eletrônico online com redes credenciadas para serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças.

Valor: R\$ 77.620,38 (setenta e sete mil e seiscentos e vinte reais e vinte e oito centavos).

Fichas: 613, 1048, 615, 1049, 21, 43 e 44.

Fiscalização: Portaria n.º 86/GP/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 023/2023.

Vigência: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de março de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz De Souza

Prefeito Municipal

Protocolo DO33112

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 07/SEMADFAZ/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 336/2025. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios dos itens fracassados no processo administrativo 3524/2024, PE nº48/GAB/2024 através do Sistema de Registro de Preços para atender a demanda das secretarias que compõe a Administração. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 299.737,45 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 25/03/2025 até as 08h30min do dia 04/04/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 04/04/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 20/03/2025

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO33116

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/SEMAS/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Processo Administrativo nº 3250/2024. Objeto: Contratação de Empresa para execução da obra de Reforma e Adaptação do LAR DO IDOSO Termo de Convênio nº 209/2024/PGE-SEOSP. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações realizará a concorrência eletrônica na forma de regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Previsto 307.036,97 (Trezentos e sete mil, trinta e seis reais e noventa e sete centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 25/03/2025 até as 08h30min do dia 15/04/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 15/04/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 20/03/2025.

Samara Raquel Kuss de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO33117

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/IMPREV/2025

O Instituto de Previdência de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 01/IMPREV/2025 na forma da Lei 14.133/2021 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024. Processo Administrativo nº 136/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada visando a GESTÃO/ IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO das informações dos eventos engenharia de segurança e medicina do trabalho para prestação de serviços que atenda o Instituto Municipal De Previdência De Machadinho D'Oeste/RO IMPREV conforme Termo de Referência. Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por lote, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 7.531,25 (sete mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 25/03/2025 até as 08h30min do dia 07/04/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 07/04/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste Machadinho D'Oeste - RO, 20/03/2025

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO33118

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA NOVA****AVISO DE PRORROGAÇÃO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

O Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025, considerando

problemas técnicos ocorridos no certame e ausência de propostas, vem **DIVULGAR** a prorrogação do período para envio de propostas até o dia 21 de março de 2025. Segue a publicação do aviso com alteração de datas.

[Jaru/RO, 17 de março de 2025.]

Tales Henrique Lima Lopes
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo DO33099

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

O Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2025, considerando problemas técnicos ocorridos no certame e ausência de propostas, vem **DIVULGAR** a prorrogação do período para envio de propostas até o dia 21 de março de 2025. Segue a publicação do aviso com alteração de datas.

[Jaru/RO, 17 de março de 2025.]

Tales Henrique Lima Lopes
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo DO33098

AVULSOS

INOVE – CONSULTORIA AMBIENTAL E PLANEJAMENTO AGROFLORESTAL LTDA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A, CNPJ nº 21.018.928/0063-76, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a Mudança de Titularidade e Renovação da Licença de Operação (LO nº 034/2024) referente ao processo nº 1801779973/2022/2023, para atividade “Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo”, localizada na Rua Marechal Rondon, Nº 2564, Centro, no município de Vilhena-RO. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Marciane Baréa
Responsável Técnica

Protocolo DO33100